SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2798

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 012/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com as atribuições constantes no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02, DOUGLAS FRANKLIN CARDOZO CORTEZ, inscrito no CPF sob o nº 066.097.949-79, como membro da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 002/2023
Parágrafo único: A referida nomeação será sem ônus ao Órgão de origem.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:04362D10

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 015/2023
PROCESSO Nº - 077/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2023, de 21 de junho de 2023, instaurado pela Secretaria de Educação, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de 53 Bancos dos Veículos Escolar ÔNIBUS ORE 3 – PLACA AYP-6399, ORE 2 – PLACA ARZ-6692, ORE 1 – PLACA BCY-3J78, ORE 1 – PLACA BCY-3J76 E MICRO-ÔNIBUS – PLACA ABM-6I55, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 15.529,00 (quinze mil quinhentos e vinte e nove reais).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **2 (dois) meses após a assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: 19.460.801 PAULO ROBERTO GOULARTE, inscrita no CNPJ nº 19.460.801/0001-68, localizada na Rua João Pinto, nº 1102, Centro na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85.780-000.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 21 de junho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 015/2023
PROCESSO Nº - 077/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de 53 Bancos dos Veículos Escolar ÔNIBUS ORE 3 – PLACA AYP-6399, ORE 2 – PLACA ARZ-6692, ORE 1 – PLACA BCY-3J78, ORE 1 – PLACA BCY-3J76 E MICRO-ÔNIBUS – PLACA ABM-6I55, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: 19.460.801 PAULO ROBERTO GOULARTE, inscrita no CNPJ nº 19.460.801/0001-68, localizada na Rua João Pinto, nº 1102, Centro na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85.780-000**.**
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 15.529,00 (quinze mil quinhentos e vinte e nove reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **2 (dois) meses após a assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 21 de junho de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 21 de junho de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F5D4FBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3114, DE 21 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 3114, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

CONSTITUI GRUPO TÉCNICO PERMANENTE PARA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 01/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído Grupo Técnico Permanente para composição do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, que será composta dos seguintes membros:

- RAFAEL JOSÉ GAVA - Planejamento Urbano;
- EVANDRO ANDREIS - Proteção Meio Ambiente;
- LEANDRO CARLOS CECATO - Controle e Convívio Urbano;
- ODILMARA TEREZINHA DREVES FREIRAS - Habitação e Interesse social;
- VALMOR TESSARO - Saneamento Ambiental;
- PAULO DA SILVEIRA - Transporte e Tráfego;
- ROBERTO KOLTZ - Obras e infra-estrutura urbana;
- EDENILSON OGLIARI - Finanças Municipais;
- VALCIR PAIM DE ANDRADE - Administração Municipal;
- ALESSANDRA JERONIMO PAGANINI - Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º. O Grupo Técnico deverá auxiliar no acompanhamento, fiscalização e gestão do Plano Diretor, conforme as atribuições contidas na Lei Municipal nº 76/2010.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pelo Grupo Técnico serão considerados de relevância ao Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:C285F020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
Processo Adm: Nº 069/2023
Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais lúdico, pedagógico e didático para educação pré-escolar para atender Escola Municipal e CMEI a pedido da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$14.008,33(quatorze mil e oito reais e trinta e três centavos):AMARILDO KRAMER (49597630000184) com os lotes: 9, 11, 14, 15, 20, 25, 34, 35, 36, 49, 50, 66, 67, 68, 76, 77, 78, 83, 84, 85 e 86 no valor total de R$7.132,75(sete mil e cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).**INOVE LICITAÇOES LTDA**(23567504000193) com os lotes: 1, 2, 3, 16, 18, 23, 38, 40, 52, 54, 65, 73, 74 e 81 no valor total de R$3.584,76 (três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**(18912500000165) com os lotes: 70 e 82 no valor total de R$287,97 (duzentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).**JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME**(25371647000150) com os lotes: 6, 33, 37, 44, 48 e 75 no valor total de R$1.435,00 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).**FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI**(35940241000103) com os lotes: 22, 32, 45, 47, 55 e 71 no valor total de R$1.567,85(um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Itens desertos:7, 13, 17, 26, 27, 28, 31, 39, 46, 53, 60, 62, 64 e 72

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 21 de junho de 2023.

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4026A551

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3117, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do ***Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,*** representantes do Governo Municipal e Homologa os nomes dos representantes da sociedade escolhidos na Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 20 de junho de 2023, para o mandato 2023/2025, com a seguinte formação:

Representantes do Governo Municipal		
Nome do titular	**Nome do suplente**	**Órgão que representa**
Alana Boing	Volnei Armando Tessaro	Secretaria de Saúde
Sandra Maria da Rocha	Ediane Paula Raupp Maria	Secretaria de Educação e Cultura
Odilmara Terezinha Dreves Freitas	Francieli de Souza Andreis	Secretaria de Assistência Social

Representantes da Sociedade Civil		
Nome do titular	**Nome do suplente**	**Órgão que representa**
Dalva Biavati dos Santos	Ivonete Duarte Rufatto	APAE
Ivanir Moreira de Souza	Leody Ogliari	Organizações de usuários
Leonilda Begnine	Glaucia de Souza	Trabalhadores do setor

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2793, de 15 de outubro de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:A27DDFA8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 16/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 10/07/2023 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 16/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para o CONIMS, de acordo com convênio nº 222/2022 SESA/PR

Pato Branco, 21 de Junho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DEEDB607

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 41-2023 - PE - RP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 05 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos. Valor Máximo Estimado: R$ 245.060,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e sessenta reais). Gênero: Materiais de Consumo/Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:868F1CEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 176/2023 - ALTERA DECRETO 111/2021 - LOTEAMENTO ALTO DA XV

DECRETO Nº 176/2023, DE 18 DE JUNHO DE 2023

Altera o art. 7º do Decreto 111/2021, de 22 de março de 2021, que aprova o LOTEAMENTO ALTO DA XV nos termos da Lei Complementar n.° 107/2019, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica alterada a redação do art. 7° do Decreto n° 111/2021, de 22 de março de 2021, alterado pelo Decreto n.° 181/2022, de 03 de maio de 2022, que aprova o LOTEAMENTO ALTO DA XV nos termos da Lei Complementar n.° 107/2019, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Chopinzinho, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 7º - No ato de Registro do Projeto de Loteamento, 30% (trinta por cento) da área a ser loteada será caucionada ao Poder Público Municipal, mediante escritura pública, em garantia às obras de urbanização a serem realizadas, como pavimentação, drenagem, saneamento (água e esgoto), energia elétrica e iluminação pública, as quais deverão ser executadas até no máximo em 03 (três) anos e 02 (dois) meses a partir da aprovação do Loteamento, de acordo com o artigo 52, da Lei Complementar n° 107/2019, publicada em 26/09/2019."
Art. 2º - Os demais artigos Decreto n.º 111/2021, de 22 de março de 2021 alterado pelo Decreto n.º 181/2022, de 03 de maio de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 18 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:C425A1C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 177/2023 - REVOGA DECRETO 132/2023

DECRETO Nº 177/2023, DE 18 DE JUNHO DE 2023

Revoga o Decreto n.º 132/2023 de 12 de maio de 2023, que altera o Decreto n.º 159/2018, de 02 de abril de 2018, que estabelece procedimentos e critérios em relação a entrega de declarações e atestados médicos, bem como dispõe sobre o regulamento dos serviços da perícia médica oficial, licença para tratamento de saúde, licença por acidente em serviço, licença-maternidade, reavaliação de laudo pericial, readaptação, restrição ou alteração de função entre outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando 2.260/2023, por meio do qual a Administração solicitou revogação do Decreto 132/2023 com base no prejuízo que o mesmo causou ao Município,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto n.º 132/2023 de 12 de maio de 2023, que estabelece procedimentos e critérios em relação a entrega de declarações e atestados médicos, bem como dispõe sobre o regulamento dos serviços da perícia médica oficial, licença para tratamento de saúde, licença por acidente em serviço, licença-maternidade, reavaliação de laudo pericial, readaptação, restrição ou alteração de função entre outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:8567205D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2023 - ALTERA DECRETO 215/2022 - COMISSÃO CTAPD

DECRETO Nº 178/2023, DE 18 DE JUNHO DE 2023

Altera o art. 1° do Decreto n° 215/2022, de 03 de junho de 2022, que nomeia os membros para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor - CTAPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o despacho 4 do Memorando Eletrônico n.º 3.093/2022 (1DOC), emitido pela Procuradoria Geral do Município - PGM que delega competência a Assessora Jurídica, para que, represente a PGM nas análises, pesquisas e deliberações da CTAPD;
CONSIDERANDO a reorganização no quadro de Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Altera o art. 1° do Decreto n.° 215/2022, de 03 de junho de 2022, que nomeia os membros para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor - CTAPD, passando a ter a seguinte redação:
"***Art. 1°*** *- Ficam nomeados os servidores Jovani Martins, Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, Fernando Gressana, Maria Antonia Schizzi e Angelo Marcelo Foppa, como membros, para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor - CTAPD, conforme disposto no art. 128 da Lei Complementar nº105/2019 - Plano Diretor do Município de Chopinzinho*."
Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.° 215/2022, de 03 de junho de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 310/2022 de 29 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:D49D0593

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO_PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO PGM CHOPINZINHO

EDITAL DE RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

A Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho, representada pelos Procuradores Municipais Dr. Thiago Voracoski Santos e Dr. Márcio Stringari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, resolve **tornar público** o Edital de Resultado Final do Teste Seletivo de Estagiários, aplicado na data de 09 de maio de 2023.

Classificação	Candidata	Nota
1ª	Pricila de Mello	85
2ª	Laura Richetti Augustin	60

Chopinzinho, PR, 21 de junho de 2023.

THIAGO VORACOSKI SANTOS
Procurador Municipal
OAB/PR 73586

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:77CD0B34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO_PROCESSO SELETIVO PGM CHOPINZINHO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
A Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho, representada pelos Procuradores Municipais Dr. Thiago Voracoski Santos e Dr. Márcio Stringari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, resolve **homologar** o Resultado Final do Teste seletivo de estagiário de direito da Procuradoria Geral do Município De Chopinzinho/PR, regido pelo Edital n° 01/2023-PGM.

Chopinzinho, PR, 21 de junho de 2023.

THIAGO VORACOSKI SANTOS
Procurador Municipal
OAB/PR 73586

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:3467158B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 778-2023 - FÉRIAS DIANA GONÇALVES SANDRI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 722/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que no período de 07 de março de 2023 a 05 de abril de 2023, a servidora Diana Gonçalves Sandri, matrícula 1858-2, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5EE57D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 779-2023 - FÉRIAS FRANCIELE FERREIRA ALVES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 722/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Franciele Ferreira Alves, matrícula funcional nº 1904-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** a serem usufruídas de 13 de junho de 2023 a 12 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C27FFD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 780-2023 - FÉRIAS FATIMA DE LOURDES RITTER

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.863/2023, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Fátima de Lourdes Ritter, matrícula funcional nº 309-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, para fruição 04 de setembro a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:25C57625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 773 - 2023 - DIÁRIAS RODRIGO JAZYNSKI - 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 773/2023
1ª Retificação
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Rodrigo Jazynski, Contador, matrícula nº 1595-0, CPF nº 053.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ ~~560~~,700,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 19 de junho e retorno no dia 20 de junho de 2023, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento Circula Ministério da Cultura (MinC) – Oficinas Lei Paulo Gustavo (LPG), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C28498BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 774- 2023 - DIÁRIAS MARIA ANTÔNIA SCHIZZI - 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 774/2023
1ª Retificação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Maria Antônia Schizzi, Assessora Jurídica, matrícula nº 3293-8, CPF nº 103.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ ~~560~~,700,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 19 de junho e retorno no dia 20 de junho de 2023, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento Circula Ministério da Cultura (MinC) – Oficinas Lei Paulo Gustavo (LPG), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:EA05D1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 775 - 2023 - DIÁRIAS SERGIUS RAMOS - 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 775/2023
1ª Retificação
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Sergius Ramos, Professor, matrícula nº 2907-6, CPF nº 773.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ ~~560~~,700,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 19 de junho e retorno no dia 20 de junho de 2023, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento Circula Ministério da Cultura (MinC) – Oficinas Lei Paulo Gustavo (LPG), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A9B8C4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 769-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- BRUNO LAZZARI

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 930/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso- Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, ao servidor Bruno Lazzari, matrícula funcional nº 3278-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, passando do Nível Piso Salarial, para o Piso salarial com adicional de ~~4%~~, 8% ,a partir de 24 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 21 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7402A246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
PORTARIA 866 - APAE

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre Aprovação de Recursos de Emenda Parlamentar de Custeio para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data de 15 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Portaria 866/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que destina recurso orçamentário de custeio – incremento temporário, valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 16 de junho de 2023.

EDINA ACORSI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:D3FA479D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
EMENDA PARA REFORMA

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Dispõe sobre Aprovação de Recursos de Emenda Parlamentar para Reforma do Centro de Referência de Assistência Social – Central.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada na data de 15 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Portaria 866/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que destina recurso orçamentário de custeio – reforma de Unidade Estatais que prestam serviços sócio assistenciais, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Município de Chopinzinho.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 16 de junho de 2023.

EDINA ACCORSI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:A3FC410D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de reparo de módulo e parametrização de módulos no veículo MB Sprinter Placa BEF8H41, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
THIAGO AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 38.000,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2023.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B65C6B86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para serviço de reparo de módulo e parametrização de módulos no veículo MB Sprinter Placa BEF8H41, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de 38.000,00 (trinta e oito mil reais), junto à empresa THIAGO AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO – PR.

Paço Municipal, 21 de Junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FADE5F10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68-2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 43-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001-1, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7 com sede a Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SAULO UMBELINO, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇO – Com base na Cláusula Sexta do Contrato primitivo, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Inicial	Valor Sugerido	Valor Unitário Ajustado
79	Leite integral Longa vida, pasteurizado, em embalagem original de 1 litro. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	**R$ 3,89**	R$ 5,72	R$ 5,72
TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.947,50 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 276.740,09 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6DBBD665

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 50/2023

SÚMULA: Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul – PR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, às 13:00 horas no Centro de Convenções Érica Regina de Jesus, situada na Rua Tapir 130, com tema central: *" Assistência Social: Reconstrução do Suas: " O suas que temos e o suas que queremos"*
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Ar. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 13 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ
Prefeito Municipal Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:BCB4598F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023

Decreto nº 52/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.560,12 (cinqüenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.306.0009.2.019.		Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE	
416 - 3.3.90.32.00.00	33107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07.001.12.306.0009.2.024.		Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios - Ensino Fundamental	
417 - 3.3.90.32.00.00	33107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
415 - 3.3.90.30.00.00	33124	MATERIAL DE CONSUMO	8.560,12
Total Suplementação:			**58.560,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:74807D8E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 61/2023
Modalidade: Pregão nº. 52/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição gás industrial, abrasivos e afins para a oficina do pátio de máquinas e a aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e cilindros para atendimento da rede de ar medicinal do Pronto Atendimento 24 horas do município de Enéas Marques - PR, conforme quantidades, exigências e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 266.534,62(duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 22/06/2023 às 08:00 horas do dia 04/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 04/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 04/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 21 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3FDF7A28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 42/2023

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 42/2023, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 42/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 42/2023, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LC MAQUINAS LTDA	1, 2
R$ 5.050,00(cinco mil e cinquenta reais)	

Enéas Marques, 21 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:6D71F1BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 45/2023

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 45/2023, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 45/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 45/2023, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PANDA AUTO POSTO LTDA	1.1, 2.2
R$ 60.860,00(sessenta mil e oitocentos e sessenta reais)	

Enéas Marques, 21 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:FDDF947D

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023

Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Partes: Município De Enéas Marques e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.

Objeto: O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 11.431,55 (onze mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 15/06/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 15 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D7FD41F5

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA ATA REGISTRO DE PREÇO 117 2023

ERRATA
Pregão Eletrônico: 035/2023.
Processo administrativo:039/2023.
O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Ata registro de preço: 117/2023.
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
Constitui objeto desta errata a correção do número da Ata registro de preço celebrado entre o município de Enéas Marques e a empresa Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA.
Onde lê-se:
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023.

Leia-se:
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023.

Bem como, também, corrige-se o número mencionado no extrato da ata registro de preço.

Onde lê-se:
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023.

Leia-se:
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023.

Enéas Marques, 21 de junho de 2023.

JUSSARA RENOSTO
Chefe Div. De Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F65DE470

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023

Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Partes: Município De Enéas Marques e PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA.

Objeto: O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 156.799,20 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 16/06/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 16 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:007EAB26

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1757/2023

DECRETO N. º 1757/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	126	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	10.000,00
			Total do Lote		**10.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	143	06.001.0012.0365.0061.1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.3449051000000000000 - Obras e instalações	00104	10.000,00
		Total	**10.000,00**	

Resumo por Vínculos		
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**
0	10.000,00	0,00
Total	**10.000,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 21 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:F418F016

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1758

DECRETO Nº 1758/2023

SUMULA: Nomeia Membros da Comissão e do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Enéas Marques-PR e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e,
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC/ANVISA nº 36/2013, a qual "Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências", o Cap. II, seção I, Art. 4o, deixa claro a obrigatoriedade da constituição do Núcleo de Segurança do Paciente "NSP" em todo serviço de saúde que presta atendimento e realiza procedimentos na área da saúde, o que inclui as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos municipais. Desde então, a vigilância Sanitária aplica em suas inspeções, ações voltadas a este tema e, seu descumprimento acarreta infringência a legislação sanitária;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Segurança do Paciente e do Núcleo de Segurança do Paciente, constituído por equipe multiprofissional, com objetivo de proteger a saúde da população e intervir nos riscos advindos do uso de produtos e dos serviços a ela sujeitos, por meio de práticas de vigilância, controle, regulação e monitoramento sobre os serviços de saúde e o uso das tecnologias disponíveis para o cuidado.
Art. 2.º Ficam designados os profissionais abaixo relacionados, para comporem as referidas instâncias de serviços de saúde, estando cientes de que deverão dialogar no desenvolvimento de estratégias e ações de qualidade e segurança do paciente, conforme a RDC/ANVISA nº 36/2013.
COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
Título: ALICE ROHLING
Suplente: JOICE CRISTINA KUCHLER

REPRESENTANTE DO SERVIÇO MÉDICO
Título: NILO JOÃO CUOGHI MELHORANÇA
Suplente: ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA
REPRESENTANTE DO SERVIÇO DA FARMÁCIA
Título: DALVA PEREIRA
Suplente: VANUSA CAMILLO

REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA
Título: SATIRO SHIMAZU
Suplente: MARCO ANTONIO LOPES

REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO
Título: CLAUDIA DUARTE FREITAS
Suplente: LEANDRO LEGRAMANTI

NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LABORATÓRIO
Título: STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS
Suplente: ROSANE PADILHA DE ARAÚJO
REPRESENTANTE DA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO
Título: ALICE ROHLING
Suplente: JOICE CRISTINA KUCHLER

REPRESENTANTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Título: NEIRIELLEN HOFFELDER CATTELAN
Suplente: GIOVANA CRISTINA CICHOSKI TONELLO

REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA
Título: UILSON RICARDO GEREMIA
Suplente: LILIANE MANHABOSCO

REPRESENTANTE DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS
Título: TAINARA BARBIERI DOS SANTOS
Suplente: MARLENE NEURBERG DA SILVA ROHLING

REPRESENTANTE DO SETOR DE AGENDAMENTO E TRANSPORTE SANITÁRIO
Título: CEDELI RIBEIRO DOS SANTOS
Suplente: ELENISSE NEURBERG SHIMAZU

Parágrafo Único: Fica designada a servidora Alice Rohling, pela coordenação das referidas instâncias de serviços de saúde.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITURA HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR. Em 21 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:47249267

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
NONO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 – CONTRATO 09/2017 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 DE JUNHO DE 2023

OBJETO: Prestação de serviço de implantação, manutenção e suporte técnico in loco do sistema de gestão pública aos usuários dos diversos módulos (contabilidade, LRF, Tesouraria, Orçamento, Patrimônio, frotas, Compras e Licitações/Contratos e Recursos Humanos e, incluindo acompanhamento individualizado as equipes nas adaptações as novas demandas externas e geração de arquivos e dados para alimentação dos sistemas informatizados de prestação de contas utilizados pelo Tribunal de Contas do

Paraná (SIM-AM, SIT, ATO TECA, SIM-AP/SIAP, dentre outras) e nos Sistema Integrados atuais ou que venham a ser criados pelos Governos Federal e Estadual.

Que entre si, fazem as partes juntas e combinadas a saber de um lado como Contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jangada nº 25, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 72.452.345/0001-97, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr**. SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 84548200 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 815.521.739-68**, residente e domiciliado na cidade de Fênix, Estado do Paraná, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e e a empresa: 1) **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.833.630/0001-59, sito na Rua Pioneiro Marcelino Girroto, 211, Jardim Italia II, CEP : 87.060-655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado(a) pelo Senhora **GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO**, portador(a) do CPF nº 009.240.029-99, RG nº 8.395.501-5 SSP-PR, aqui denominada CONTRATADA, para o fornecimento/execução do objeto descrito na clausula primeira do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Este Termo Aditivo tem finalidade de prorrogar a vigência do contrato 09/2017, fruto da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, por 1 (hum) mês; passando a ter como termo final o dia 31 de Julho de 2023, conforme o art.. 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Por força dessa prorrogação, o presente Termo Aditivo terá um valor R$ 2.131,49 (dois mil cento e trinta e hum reais e quarenta e nove centavos), que correspondem a 1 (hum) mês de prestação de serviços.
Parágrafo Único – Em razão de que se trata o presente Termo Aditivo, tal contrato e conseqüente Ata, cujo valor total originário era de R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais), passará para o valor global de R$ 138.763,17 (Cento e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Três reais e Dezessete Centavos); sendo: R$ 22.800,00 referentes ao aditivo de prorrogação 2018 (Primeiro Aditivo); R$ 22.800,00 referentes ao aditivo de prorrogação 2019 (Segundo Aditivo) e R$ 23.470,32 referentes ao aditivo de prorrogação 2020 (Terceiro Aditivo) e R$ 25.575,95 referentes ao aditivo de prorrogação 2021 (Quarto Aditivo), 6.394,74 referentes ao aditivo de prorrogação 2022 (Quinto Aditivo), 4.262,98 referentes ao aditivo de prorrogação de número 6/2023 (Sexto Aditivo), 4.262,98 referentes ao aditivo de prorrogação de número 7/2023 (Sétimo Aditivo) e 4.262,98 referentes ao aditivo de prorrogação de número 8/2023 (Oitavo Aditivo).

CLÁUSULA TERCEIRA:
Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.
E por estarem justos e contratados, lavram o presente Instrumento de Tremo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix, 21 de Junho de 2023.

Câmara Municipal de Fênix
SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente
Contratante

Alternativa Soluções em Sistemas LTDA
GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

_____

_____
Nome: ARILZINEIS C DA SILVA FAUSTINO
CPF: 015.234.559-00

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:F746305E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2022 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 16/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 05/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER EQUIPES DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 33.458.003/0001-22, com sede no endereço Rua Santos Dumont, 620, Centro, Rolândia - Pr, neste ato representada por **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA,** portador do RG n° 5.921.030-0, portador do CPF sob n° 022.279.289-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/06/2024, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem na UBS. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços Médicos com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 07 de junho de 2023.

Contratante	Contratada
Município De Fênix	Avive Gestão De Serviços Médicos LTDA
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 33.458.003/0001-22
ALTAIR MOLINA SERRANO	***THIAGO DE CASTRO SILVEIRA***
Prefeito Municipal	CPF nº. 022.279.289-21
	RG nº.5.921.030-0
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:31B3A878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2022 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº 16/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 05/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER EQUIPES DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço

em rua Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.458.003/0001-22, com sede no endereço Rua Santos Dumont, 620, Centro, Rolândia – Pr. neste ato representada por **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA,** portador do RG n° 5.921.030-0, portador do CPF sob n° 022.279.289-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem na UBS. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços Médicos com fundamentação no Art. 65, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 07 de junho de 2023.

Contratante	Contratada
Município De Fênix	Avive Gestão De Serviços Médicos LTDA
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 33.458.003/0001-22
ALTAIR MOLINA SERRANO	***THIAGO DE CASTRO SILVEIRA***
	CPF n°. 022.279.289-21
	RG nº.5.921.030-0
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4CF7890B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2022 - BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA.

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 17/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 05/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER EQUIPES DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.922.904/0001-70, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente De Castro, 1025, Centro, Fênix-Pr neste ato representada por **RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI,** portador do RG n° 10.887.066-4, portador do CPF sob n° 073.202.179-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/06/2024, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem na UBS. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços Médicos com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 07 de junho de 2023.

Contratante	Contratada
MUNICÍPIO DE FÊNIX	***BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA***
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 23.922.904/0001-70
	RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI
	CPF n°. 073.202.179-02
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG nº. 10.887.066-4
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:47BCD65A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2022 - BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA.

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 17/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 05/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER EQUIPES DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.922.904/0001-70, com sede no endereço Av. Dr. Joaquim Vicente De Castro, 1025, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI,** portador do RG n° 10.887.066-4, portador do CPF sob n° 073.202.179-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem na UBS. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços Médicos com fundamentação no Art. 65, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 07 de junho de 2023.

Contratante	Contratada
Município De Fênix	Bernini Clinica Médica LTDA
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 23.922.904/0001-70
ALTAIR MOLINA SERRANO	***RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI***
Prefeito Municipal	CPF n°. 073.202.179-02
	RG nº. 10.887.066-4

Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E3DD307F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR OFICINA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A participação é EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, torna público, que se encontra aberta a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do topo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para a eventual contratação do objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR OFICINA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 22/06/2023.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 04/07/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/07/2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 21 de junho de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BC524DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA – ALTERA A DATA DE COMEMORAÇÃO DO FERIADO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 56/2023
DE, 20 de Junho de 2023

SÚMULA – Altera a data de comemoração do feriado da emancipação política do Município para o ano de 2023 e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando que a festa do prato típico e o show só se viabilizaram em data anterior ao dia de comemoração do aniversário da emancipação política;

Considerando que a alteração da data de comemoração não trará qualquer prejuízo aos serviços públicos essenciais e aos serviços de urgência e emergência do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a data de comemoração do 63º aniversário da emancipação política neste ano de 2023, sendo comemorado o Feriado Municipal no dia 24 de Julho de 2023.

Art. 2º - Serão mantidos os seguintes serviços públicos essenciais para atendimento à população:

I – Coleta do lixo e limpeza pública
II - Serviços de urgência e emergência de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fênix/PR, em 20 de Junho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:3A94AF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

DECRETO Nº 57/2023

Convoca a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Fênix, Sr. **ALTAIR MOLINA SERRANO,** no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Fênix, no dia 05 de julho de 2023, das 13:00 às 17:00, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
III – Outro objetivo que o município entender conveniente.

Art. 3º - A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados a Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 21 de junho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:5E1D1A22

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 62/2023

DECRETO Nº 62, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Transfere para o dia 31 de julho de 2023 a comemoração alusiva ao Aniversário de Emancipação Política do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 01/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para o dia 31 de julho de 2023 (segunda-feira) a comemoração alusiva ao Aniversário de Emancipação Política do Município, declarando-se ponto facultativo nos Órgãos da administração Direta do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora das Graças nessa data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 21 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:812B1359

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 64 2023

DECRETO Nº 064/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.702	- ADQUIRIR VEÍC. PARA O DEPTO DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00 - 771	- Equipamentos e Material Permanente		
01500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	R$	170.000,00
4.4.90.52.00.00 - 772	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**175.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
Cancelamento Parcial das Seguintes Dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00 - 209	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**5.000,00**

Excesso de Arrecadação no Valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) proveniente de repasse do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
1500	- Resolução SESA 767/2022	170.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 21 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:DF10BEA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PE 032/2023

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**.** Tipo de julgamento: Menor Preço por item. Modo de disputa: Aberto. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: *Aquisição de 01(uma) PÁ CARREGADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo estadual, PARANACIDADE/ SEDU, e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.* Valor máximo: R$ 764.666,67 (setecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta a seis reais e sessenta e sete centavos). Abertura: 09h00min do dia 05/07/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 21 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5E7FB7C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 14/2023 – TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 E A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificada o EXTRATO DO CONTRATO 095/2023 E A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 095/2023 datado de 30/05/2023, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 2781, datado de 30 de maio de 2023, nos seguintes termos:

Onde lê - se:

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 202.562,50 (duzentos e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Leia – se:

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 191.460,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e sessenta reais).

Nossa Senhora das Graças-PR, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:9BF65786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, ALINE ANDRESSA SANTOS - Matrícula nº 729 para exercer a função de fiscal do contrato n° 118/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 22/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, FABIANA FERREIRA DE LIMA GERMANO - Matrícula nº 53 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 118/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 22/2023.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 21 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7190F28A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N°. 063/2023 FISCAL DE CONTRATO

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 27/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 027/2023, os Servidores: PAULO CESAR PEREIRA DA ROCHA, matrícula n° 971, designado como fiscal titular, e o servidor público municipal, ANDRE VINICIUS LADISLAU, matrícula n° 470, como fiscal suplente dos Contratos nº 115/2023; 116/2023; 117/2023; que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro e eventual de suprimentos e equipamentos de Informática, aparelhos eletrônicos e materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme informações constantes neste Termo, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 27/2023, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 21 dias do mês de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:3C1E83A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 028/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: TECHX INFORMATICA LTDA

CNPJ: 48.411.373/0001-81

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro e eventual de suprimentos e equipamentos de Informática, aparelhos eletrônicos e materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme informações constantes neste Termo, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 27/2023, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 42.630,00 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:EAC6B5A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 028/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: M.A BERTOLINI GONÇALVES

CNPJ: 05.156.182/0001-08

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro e eventual de suprimentos e equipamentos de Informática, aparelhos eletrônicos e materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme informações constantes neste Termo, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 27/2023, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 154.772,35, (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:3C273F7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 028/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: E.R. NICOLAU INFORMATICA

CNPJ: 01.603.903/0001-20

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro e eventual de suprimentos e equipamentos de Informática, aparelhos eletrônicos e materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme informações constantes neste Termo, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 27/2023, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 362.877,15 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 21 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:4057EF3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TECHX

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	27/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/06/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro e eventual de suprimentos e equipamentos de Informática, aparelhos eletrônicos e materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme informações constantes neste Termo, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
05.153.0015.2.204. - Manter a Junta de Alistamento Militar.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TECHX INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 48.411.373/0001-81

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	1	MICROCOMPUTADOR DE MESA COMPLETO, COM MONITOR, 20" LED/LCD CONEÇÃO HDMI E VGA, PROCESSADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO, SSD 480 GIGABYTES 2.5, MEMORIA 8 GIGABYTES DD4, PLACA MAE SOCKET 1200, SATA 3, AUDIO E VIDEO INTEGRADOS VGA E HDMI, REDE 10/100/1000, CHIPSET INTEL, GABINETE 4 BAIAS. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO, KIT TECLADO PS2 USB, MOUSE 1200 DPI USB, CAIXA DE SOM USB COM REGULAGEM DE VOLUME E CABOS ELETRICOS.	21	R$ 2.030,00	R$ 42.630,00

Valor Total Homologado - R$ 42.630,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:D1BFDCF9

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2023- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **22 até 28 de Junho de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 21 de Junho de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sandra Aparecida do Nascimento	*32°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.
s) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, Exame de Laringoscopia indireta e/ou Vídeo Laringoscopia com laudo;
t) Audiometria Vocal Tonal;
u) RX Coluna Cérvico e Toraco Lombo sacra com laudo;
v) USG de ombros e punhos direito e esquerdo com laudo.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:894DD4EE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 327/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias, ao funcionário PSS:

JOSÉ APARECIDO DIAS, matrícula nº 1119 - Referente ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 01/06/2023 à 30/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de junho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A4D36FF6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 339/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora: NAYARA CAROLINE DE SOUZA BRITO, matrícula nº 448, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 20/06/2023 à 18/08/2023 (60 dias).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5D220A97

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 340/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

MAGALI LUCIA DA SILVA, matrícula nº 128 – Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias: 03/07/2023 à 01/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6E1C6FE7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 341/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

BRUNA AMARAL AZEVEDO GOUVEA, matrícula nº 930 – Referente ao exercício: 2022/2023.

JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO, matrícula nº 1020 – Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 03/07/2023 à 01/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:DCF38830

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 342/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 dias de férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- ÉRICA CANDIDA PAZINI: Matrícula nº 923. 15 dias de férias restantes da portaria nº 343/2022 – Referentes ao exercício: 2020/2021.

- MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA DE ARAÚJO: Matrícula nº 142. 15 dias de férias restantes da portaria nº 416/2022 – Referentes ao exercício: 2019/2020.

Período de férias: 03/07/2023 à 17/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:37B53CA7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 343/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 dias de férias, restantes da portaria nº 120/2023, à funcionária:

LEILIANE TIMÓTEO, matrícula nº 960 - Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 30/06/2023 à 14/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B0D83DDD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 096/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **ANTONIO FARIAS DOS SANTOS**, matrícula 2351, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais masculino, do nível **GOA-03-R04** para o nível **GOA-03-R05**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 20 de junho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:C31462F5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 097/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **CARLOS AUGUSTO AMENDOLA JUNIOR**, matrícula 2371, ocupante do cargo de ELETRICISTA, do nível **GOAM-08-R04** para o nível **GOAM-08-R06**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 20 de junho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:7B4C9B0D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 098/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **EMIDIO DOMINGUES DOS SANTOS**, matrícula 2341, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais masculino, do nível **GOA-03-R04** para o nível **GOA-03-R05**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 20 de junho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:69A249BD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 099/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **JOÃO JOSÉ VIANA**, matrícula 2381, ocupante do cargo de VIGIA, do nível **GOAM-06-R04** para o nível **GOAM-06-R06**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 20 de junho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:647FEEF7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 100/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **JOAQUIM FERREIRA GONZAGA**, matrícula 1571, ocupante do cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, do nível **GOAM-13-R04** para o nível **GOAM-13-R06**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 20 de junho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:C0C60386

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 101/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **MARCELO PADULA DE BRITO**, matrícula 2361, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do nível **GOTS-01-R04** para o nível **GOTS-01-R06**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 20 de junho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:061FDED8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06/2023/SMSA

LICITACÃO: Pregão - 6/2023/SMSA

OBJETO: EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA (VARRICAO), CONSERVACAO, ROCADA DAS UNIDADES DE CAPTACAO DE AGUA E DE EFLUENTES, PREDIOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA AGUAS DE SARANDI/SMSA, BEM COMO DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS GERADOS PELOS SERVICOS EM LOCAL LICENCIADO.

Decisão:

O Pregoeiro da Autarquia águas de Sarandi, o Senhor Kenzi Sato Junior, nomeado pela Portaria nº 63/2023, de 31 de março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2742, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações, resolve ADJUDICAR a presente licitação as empresas:

L. HENRIQUE LEAL DE SOUZA - ME - CNPJ 30.635.147/0001-19

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA (VARRICAO), CONSERVACAO, ROCADA	M²	316.260,00	0,18	56.926,80
			Total:	56.926,80

Sarandi, 21 de junho de 2023.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:4EA13A75

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 096/2023

Prorroga-se prazo de atividades da Comissão Especial de Transição para a nova Lei de Licitações e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR o prazo das atividades da **Comissão Especial de Transição para a nova Lei de Licitações** da Câmara Municipal de Sarandi, constituída pela Portaria 033/2023 por mais 60 dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de junho de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:69FD3D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2710/2023

SÚMULA:Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de

Sarandi/PR, em conformidade com as Leis nº 3311/2023 e nº 2899/2023.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis nº 3311/2023 e nº 2899/2023:

RESOLVE:

Art.1°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura do Município de Sarandi/PR, em conformidade com as Leis nº 3311/2023 e nº 2899/2023.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Presidente: **Titular:**Claudio de Souza **CPF:** XX.695.XX-00 **Suplente:**Jairo Augusto Saldanha Locatelli **CPF:** XX.190.XX-63	**Vice-Presidente** **Titular:**Marcelo Ramos da Silva **CPF:**XX.896.XX29 **Suplente:**Alcir Oliveira **CPF:**XX.738.XX-04
Titular: Elena Maria da Silva **CPF:**XX.641.XX-00 **Suplente:**Eliane Eugenio **CPF:**XX.431.XX-97	**Titular:**Enderson Cristian Espiazzi **CPF:**XX.551.XX-05 **Suplente:**Luiz Sidnei de Morais **CPF:** XX.553.XX-72
Titular: Valdemar Salvagnini **CPF:** XX.720.XX-53 **Suplente:** Marcos Antonio Pereira Mochi **CPF:** XX.225.XX-15	**Titular:**Luciano da Silva Vidal **CPF:** XX.709.XX-19 **Suplente:**Vitor Alexandre de Souza **CPF:** XX.779.XX-71

Art.2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de Junho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:A19D945B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 CONTRATO 256/2023 ID: 9218

Contratada: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ: 26.902.814/0001-05

ORIGEM	**Pregão Eletrônico 26/2023**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA**
CNPJ	**26.902.814/0001-05**
OBJETO	**Aquisição de veículo tipo ÔNIBUS - PRCIDADE SAM63 para Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi/PR**
VALOR	**R$ 628.100,00 (seiscentos e vinte e oito mil e cem reais)**
VIGÊNCIA	**23 de maio de 2023 a 22 de maio de 2024**
PRAZO DE FORNECIMENTO	**120 dias contados da assinatura deste contrato.**
ASSINATURA	**23 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:278A6BB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 CONTRATO N° 275/2023 ID 9237

ORIGEM:	**Chamamento Publico 006/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**JPF Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**44.530.207/0001-43**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR GLOBAL:	**R$ R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
VIGÊNCIA	**De 15 de junho de 2023 a 07 de agosto de 2023**
ASSINATURA	**15 de junho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:1DDD2C0D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2606/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92,

R E S O L V E:

1º - Designar sem gratificação a servidora municipal **ADMILSON GOMES, matrícula9173,** ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipalde Saúde, como DIRETOR OPERACIONAL DO SAMU.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nadata de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:29CCF8D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2707/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal EMILIA ANGELICA SILVA LIMA, matrícula 5104, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 02/08/2015 a 31/07/2020 (II), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 24/07/2023 a 22/08/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:07B28AB8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2708/2023

SÚMULA: Retifica e Ratifica a Portaria Municipal sobn° 2702/2023, naforma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica retificado e ratificado o Art. 4º da Portaria Municipal sob nº. 2702/2023, de 16 de junho de 2023, publicado no órgão oficial do Município em 19 de junho de 2023, que trata da Gratificação da servidora LUISA MICHIKO ABE
.

Onde se lê: "[...]Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de junho de 2023..."

Leia-se: "[...]Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de junho de 2023..."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:1AFAA7D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2709/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal ADMILSON CAETANO MOREIRA, matrícula 5930, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 18/04/2018 a 17/05/2023(III), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 17/06/2023 a 16/07/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:48A8213D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DO CMDCA

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 07/2023

Prezado (a) Senhor (a)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO**para participar da Reunião Ordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Leitura e Aprovação da Ata das Reunião do CMDCA 06/2023;

Pauta 03: Apresentação do Requerimento de Inscrição da Associação Independente de Apoio a Vida;

Pauta 04: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 675/2023 PSE/AC - SAS Reprogramação dos recurso - Piso de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional;

Pauta 05: Apresentação e Deliberação de Denúncias de Cidadãos sobre Rede de Atendimento Criança e Adolescentes (Saúde e Conselho Tutelar);

Pauta 06: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 86/2023 - PROMEC alteração no Plano de Aplicação do projeto Decolar: Aprendendo a conviver e fortalecendo vínculos"

Informes: ApresentaçãodoParecer da Comissão de Orçamento e Finanças, e Renovação de Projeto do CMDCA para o renovação dos projetos da APMI, AMAS e CIEE PR **para o ano de 2023 na próxima reunião ordinária de julho/2023**;

Data: **22/06/2023 (Quinta-feira)**
Local:**Rua: Taí, 777 - Centro - Sarandi/PR - 2.ª Andar**
Horário**: 08:30min**

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:E87E8C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1415/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
615 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	367.500,00
616 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	367.500,00
Total Suplementação:			**735.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
822 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	367.500,00
823 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	367.500,00
Total Redução:			**735.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:6BC713B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1416/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 63.499,60 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2053 - 3.3.90.30.00.00	31023	MATERIAL DE CONSUMO	2.383,50
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
2054 - 3.3.90.30.00.00	31003	MATERIAL DE CONSUMO	61.116,10
Total Suplementação:			**63.499,60**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 63.499,60 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, dasseguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	31003	Apoio Financeiro aos Municípios-COVID-FPM	61.116,10
02	31023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	2.383,50
TOTAL			**63.499,60**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:AF336713

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 17, DE 21 DE JUNHO 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre Apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023 e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 1º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando:

a) Considerando que a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE de 2023 foi apresentada e amplamente discutida em audiência pública exclusiva para este fim;

b) Considerando que a Prestação de Contas foi elaborada e apresentada por Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e que *o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 1º Quadrimestre de 2023 foi encaminhado para apreciação do Conselho dentro do prazo estabelecido legalmente e foram amplamente discutidos em reunião de plenária;*

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2023 e o *Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 1º Quadrimestre de 2023*da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 017/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:03F49367

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 018, DE 21 DE JUNHO 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão tomada na reunião ordinária do dia 20/06/2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando que uma eSF atende até 4.000 pessoas, sendo que em áreas de vulnerabilidade esse número é menor. Com a população estimada atual, seriam necessárias no mínimo 36 eSF para atendimento de toda a população, podendo esse número ser ainda maior com a atualização da população residente no município e a avaliação da vulnerabilidade.

Considerando que a Resolução SESA nº 806/2023 que habilita os municípios do estado do Paraná a pleitearem adesão a incentivo financeiro para construção de novas UBS's;

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandiaos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná(conforme anexo I da Resolução SESA n° 806/2023), no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para cada unidade, sendo 04 novas UBS Tipo I, perfazendo valor total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 018/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:B18B99EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de julho de 2023, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para abastecer botijões de sêmen da Secretaria de Agricultura para atender ao programa BOTIJÃO NA PROPRIEDADE LEI 1124/2017 de 19 de setembro de 2017, e materiais para controle de Brucelose e Tuberculose, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 04 de julho de 2023.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:01 horas do dia 04 de julho de 2023, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, e/ou através do site: www.bll.org.br
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 21 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9CE8B07B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 035/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E EDITORA JURITI LTDA CNPJ Nº 80.192.081/0001-08O
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado EDITORA JURITI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Pato Branco, sito à Rua Caramuru, nº 1267 – Bairro Centro, CNPJ Nº 80.192.081/0001-08, neste ato representado André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, RG/órgão expedidor: 2.134.458-3 SSP/PR, CPF 766.705.469-04 denominada de CONTRATADA, oriundo do Pregão Presencial nº 027/2022, rescindem o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 035/2022celebrado em 05 de maio de 2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita (jornal com circulação regional e estadual com publicação Diária), visando a publicação e divulgação dos editais e atos de interesse do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, devido o encerramento das atividades da empresa, no valor financeiro de R$ 107.557,53 (cento e sete mil reais quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de Chopinzinho – Paraná.

Saudade do Iguaçu, 21 de junho de 2023.

Contratante
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

EDITORA JURITI LTDA
Contratada

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2717C565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE - RESOLUÇÃO 04/2023 - CMDCA

ERRATA – REFERENTE - RESOLUÇÃO 04/2023 de 29 de março de 2023.

Na Resolução 04/2023 de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2023. Edição 2741**.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar a inscrição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Saudade do Iguaçu-Pr, sob o nº 004.

LEIA-SE :

Art. 1º - Deliberar e Aprovar a inscrição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Saudade do Iguaçu-Pr, sob o nº 005.

Sendo assim segue abaixo a publicação da mesma novamente na Integra.

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,
R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar a inscrição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Saudade do Iguaçu-Pr, sob o nº 005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 29 de março de 2023.

DANIELE NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:660ADAF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA- REFERENTE DECRETO Nº 052/2022

ERRATA DO DECRETO Nº 052/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022

ERRATA
No decreto 052/2022 de 21 de março de 2022 – CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2022. Edição 2485.

ONDE SE LÊ

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o período 2020 a 2022.

LEIA-SE

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA **para o período 2021 a 2023.**

Sendo assim segue abaixo a publicação do mesmo novamente na Integra.

DECRETO Nº 052/2022, de 21 de março de 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 454 de 04 de junho de 2008,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o período 2021 a 2023.
GOVERNAMENTAIS
Representante da Secretaria de Educação
Titular - Marcos Rombaldi – RG: 6.543.034-7 e CPF: 032.363.779-50
Suplente – Marciele Rissardi Lazare – RG: 7.168.472-5 e CPF: 033.672.479-95
Representante da Secretaria de Saúde
Titular - Josemar Bonfante – RG: 6.911.634-5 e CPF: 032.400.139-83
Suplente - Andreia Giacomini Damski – RG: 9.130.396-5 e CPF: 053.797.439-35

Representante da Secretaria Municipal de Administração: Titular – Joelsa de Barros Paulino Zanoni – RG: 13.719.388-4 e CPF: 981.138.602-15
Suplente – Delci. Bazzanella Nath – RG nº 4.687.464-0 e CPF nº 711.514.439-72
Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular - Daniele Nogueira – RG: 10.672.192-0 e CPF: 075.458.509-39
Suplente - Noeli Comin Derlan – RG: 4.273.342-3 e CPF: 654.404.479-20
Representante da Procuradoria Municipal
Titular - Eberson Antônio Moreno – RG: 10.217.855-6 e CPF: 083.632.389-02
Suplente - Ana Paula Freitag Carneiro – RG: 7.394.031-1 e CPF: 034.173.989-83

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Felipe
Titular – Denise Adriana Flores Ferreira – RG: 6.911.658-2 e CPF:008.033.359-11
Suplente – Marilene de Aparecida de Abreu Zanella – RG: 4.898.316-2 e CPF: 855.204.709-87
Representante da Pastoral da Criança
Titular – Lurdes Gabiati – RG 5.031.260-3 CPF 016.217.599- 03
Suplente- Otilia Ricardo Dolisne - RG Nº 10.104.749-0 e CPF 021.485.809-06

Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Sonho Encantado
Titular - Rosangela Cambruzzi Verdi, RG 1.747.440-0, CPF: 023.105.879-90
Suplente - Carine Cristiane Arnauts, RG: 12.517.084-6, CPF: 077.286.319-93

Representante da Associação de Pais e Mestres – APMF – Colégio Duque de Caxias
Titular - Eliane Schardosin – RG: 4.409.123-2 e CPF: 729.204.839-00
Suplente - Clailda Fatima da Silva – RG: 8.209.994-8 e CPF: 030.899.389-60

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular - Udenir Aira Gabiatti RG 6.251.113-3 CPF 482.618.820.04
Suplente - Izolete Rizzatti da Costa RG 4.071.632-7 CPF 500.601.399-00

Art. 2º - As atribuições, durante e mandato, composição funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº. 454/2008 e Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 117/2021, de 28 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUACU, PR. 21 de Março de 2022.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A729BB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2023

LEI COMPLEMENTAR N°. 18/2023

SÚMULA: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Abatiá.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Abatiá e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.
O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Abatiá.
O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
do Uso e Ocupação do Solo;
do Parcelamento do Solo;
do Perímetro Urbano;
do Sistema Viário;
do Código de Obras;
do Código de Posturas.
Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:
mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;
tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
a função social da cidade e da propriedade;
justiça social e redução das desigualdades sociais;
preservação e recuperação do ambiente natural;
sustentabilidade;
gestão democrática e participativa.
O Município de Abatiá adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a eqüidade social;
o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosiosidade;
a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.
Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.
O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE
A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.
A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.
TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
minimizar os custos da urbanização;
assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
melhorar a qualidade de vida da população;
criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.
A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
proteção e preservação ambiental;
serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
desenvolvimento socioeconômico;
desenvolvimento institucional e gestão democrática;
desenvolvimento físico territorial.
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.
A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);
incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;

preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
criar e implantar Áreas de Valor Ambiental;
deve-se observar as recomendação da **RESOLUÇÃO N.° 22/85-SEIN.**
A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.
A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Abatiá;
garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;
ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

A política de desenvolvimento social e econômico de Abatiá será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:
incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;
compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
promover a melhoria da qualificação profissional da população;
fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;
apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;
orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;
promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de oncrementar a geração de emprego e renda.

SEÇÃO II

DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:
educação;
saúde;
cultura, esporte e lazer;
assistência social;
habitação;
segurança pública;
defesa civil;
serviços funerários e cemitérios;
turismo.
A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:
promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;
oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;
adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;
intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.
A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
investir nos recursos humanos;
reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.
A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:
atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social.
A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:
promover política adequada à habitação de interesse social;
criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas

especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.
A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:
promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;
recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.
ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;
cultura, história, turismo e meio ambiente;
criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer.
A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.
A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
indicar e aprovar áreas favoráveis a construção de novos cemitáerios, ou aproveitamento e readequação de espaços existentes;
cemitérios particulares.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e gestão Democrática

O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Abatiá, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:
incentivar e fortalecer a participação popular;
implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
promover a modernização administrativa e institucional de Abatiá;
promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
readequar sistema de informação e de Planejamento;
adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO e Ordenamento FÍSICO TERRITORIAL

A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.
A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.
As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.
Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:
Macrozoneamento;
Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I

DO MACROZONEAMENTO

O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.
O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:
Macrozona de Produção Rural
Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;
Macrozona Urbana.
A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:
compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental, OBSERVAR A Lei municipal no 550/2017;
estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
estimular práticas e culturas orgânicas.
A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão

e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:
garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
estimular a formação de corredores de biodiversidade;
A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:
otimizar a infraestrutura urbana instalada;
condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
orientar o processo de expansão urbana;
permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.
SEÇÃO ii
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO
Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;
garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;
arborização e paisagismo nas vias públicas.
TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
O Município de Abatiá adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
Instrumentos de Planejamento:
Lei do Plano Diretor Municipal;
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Lei de Orçamento Anual (LOA);
Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
desapropriação;
servidão e limitações administrativas;
tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fim de moradia;
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
direito de preempção;
operações urbanas consorciadas;
outorga onerosa do direito de construir;
transferência do direito de construir;
direito de superfície;
outorga onerosa de alteração de uso;
regularização fundiária;
assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
termo de ajustamento e conduta;
fundo de desenvolvimento municipal;
sistema municipal de informações.
Instrumentos Tributários e Financeiros:
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
contribuição de melhoria;
incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
tributos municipais diversos;
taxas e tarifas públicas específicas.
Instrumentos de Democratização da Gestão:
conselhos municipais;
fundos municipais;
audiências e consultas públicas;
gestão orçamentária participativa;
conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA
O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.
O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.
O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.
O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.
SEÇÃO II
da transferência do direito de construir
O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.
A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.
O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.
O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO
O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.
As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.
Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.
Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.
SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS
Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.
Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.
O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.
A notificação far-se-á:
por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.
Os prazos a que se refere o artIGO não poderão ser inferiores a:
1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;
2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.
A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.
SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS
Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.
Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.
A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:
definição da área a ser atingida;
programa básico da ocupação da área;
programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
finalidade da operação;
estudo prévio de impacto de vizinhança;
contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.
SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO
Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.
SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA
Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.
Seção VIII
Do Direito de Superfície
O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.
Fica o Executivo municipal autorizado a:
exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.
O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.
O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos

termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

SEção IX

DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

SEção X

Da regularização fundiária

A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:

concessão do direito real de uso;

concessão de uso especial para fins de moradia;

assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;

desapropriação.

O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:

Ministério Público;

Poder Judiciário;

Cartórios de Registro;

Governo Estadual;

Grupos sociais envolvidos.

O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.

SEção XI

DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo caso o possuidor:

seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;

tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.

Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no *caput* deste artigo.

A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:

pequenas atividades comerciais;

indústria doméstica;

artesanato;

oficinas de serviços;

agricultura familiar.

O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.

O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

SEção XII

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.

As atividades definidas como Pólo Gerador de Tráfego, Pólo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:

adensamento populacional;

equipamentos urbanos e comunitários;

uso e ocupação do solo;

valorização imobiliária;

geração de tráfego e demanda por transporte público;

ventilação, iluminação e poluição sonora;

paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.

A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Fundo de Desenvolvimento Municipal;
Conselho Municipal da Cidade;
Sistema de Informações Geográficas.
Será atualizar o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal da Cidade, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.
O FDM será constituído de recursos provenientes de:
dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
acordos, contratos, consórcios e convênios;
retornos e resultados de suas aplicações;
recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
outras receitas destinadas ao fundo.
Os recursos do FDM serão aplicados em:
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
estruturação e gestão do transporte coletivo público;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.
Atualizar o Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Abatiá.
O Conselho deve ser composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 3 (três) representantes da administração pública, 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.
O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.
O mandato dos membros do Conselho Dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.
O Conselho terá como principais atribuições:
examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
organizar e promover a conferência da cidade;
orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.
Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.
A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembléias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.
O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.
Será implantado no Município o Sistema de Informações Geográficas (SIG) de Abatiá para o gerenciamento das informações municipais.
A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:
Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e provado, inclusive infra-estrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;
Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;
Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.
Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.
Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II- Lei do Parcelamento do Solo;
III- Lei do Perímetro Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas.
Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.
Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, IV e V do PDM de Abatiá, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.
O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Abatiá aos 18 de junho de 2023

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:9071BD1B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 156/2023

Portaria Nº 156, de 21 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **EDNA GALERIANI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com

Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **03/07/2023,** com retorno em **17/08/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3781D59B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

Favorecido: DISKFORM'S – SÉRGIO FAVARO ME.
CNPJ: 16.753.989/0001-44.
Valor Total: R$ 2.883,00 (Dois mil, oitocentos oitenta e três reais).
Dotação Orçamentária: 01.17.122.0001.2-001 – 3.3.90.30.16.00.
Data: 21 de junho de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:86A17F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.108/2023 - INSTITUI A REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ADRIANÓPOLIS-PR"

LEI nº 1.108/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Institui a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Adrianópolis-PR"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e de enfrentamento às situações que violam seus direitos humanos no Município de Adrianópolis Paraná;

Art. 2º. A Rede de Proteção tem os seguintes objetivos:

I – Estabelecer fluxos e protocolos de atendimento e enfrentamento às violências contra as crianças e adolescentes;
II – Atuar na promoção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente de forma integrada e compartilhada;
III – Promover ações de prevenção/redução de violências contra a criança e o adolescente através da sensibilização da comunidade, com ênfase no acolhimento, orientação e denúncia;
IV – Fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade local que atendem crianças/adolescentes e suas famílias;
V – Debater os casos e situações que violam os direitos humanos das crianças e dos adolescentes com a finalidade de estabelecer ações a fim de amenizar e/ou resolver as demandas;

Art 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá o espaço onde as reuniões serão realizadas.

§ 1º. Caso haja necessidade de alteração na composição das Redes Locais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Adrianópolis será detentor de prerrogativa para esta proposição.
§ 2º. As reuniões da Rede de Proteção devem ocorrer na última Quarta- feira de cada mês;
§ 3º. Os funcionários públicos que compõem a Rede de Proteção Social deverão ser liberados pela sua chefia para que possam participar das reuniões e formações da rede.

Art. 4º. A Rede de Proteção de Crianças e adolescentes do munícipio de Adrianópolis será composta por**:**, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Educação, Presidente do CMDCA, 01 representante das escolas estaduais, 01 representante dos CMEIS, 01 representante da APAE, 01 representante do CRAS, 01 representante da polícia militar, 01 representante da polícia civil, 01 representante das comunidades remanescentes quilombolas e pelo Presidente do Conselho tutelar;

Parágrafo único: Caso seja conveniente e oportuno o coordenador poderá encaminhar convite para representantes de outro setores, visando amenizar/ ou resolver situações apresentadas na Rede;

Art. 5º. O CMDCA definirá o espaço onde as reuniões serão realizadas.

Art. 6º. Os membros da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes têm as seguintes responsabilidades:

I – Articulador:
Articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos por parte dos membros da Rede Local ou qualquer cidadão, no máximo até 05 (cinco) dias antes da reunião previamente agendada; elaborar a pauta e enviar por e-mail ou WhatsApp para todos os membros da Rede Local; manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião; encaminhar para o coordenador da Rede Municipal os casos que precisam ser debatidos na Rede Municipal;
II – Secretário:
Colaborar com as atribuições do coordenador, elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes nas reuniões, fazer relatórios/atas das reuniões;
III – Membros: participar das reuniões; debater os casos, propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas na Rede;
Parágrafo único: Todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Art.7º. Os membros da Rede de Proteção têm as seguintes responsabilidades:
I – Coordenador: articular e coordenar as reuniões, receber as notícias dos casos por parte dos articuladores das Redes Locais, no máximo até 05 (cinco) dias antes da reunião previamente agendada; elaborar a pauta e enviar por e-mail ou WhatsApp para todos os membros da Rede; manter sigilo e respeitos em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião;
II – Secretário: colaborar com as atribuições do coordenador; elaborar lista de presença e colher assinatura dos participantes das reuniões; fazer relatórios/atas das reuniões;
III – Membros: participar das reuniões; debater os casos, propor e desenvolver ações, que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas na Rede.
Parágrafo único: Todos os membros devem debater os casos, priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

Art. 8º. O Coordenador da Rede de Proteção sairá de uma indicação (realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo que a escolha e nomeação, dos

membros desta lista, competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. O coordenador ocupará o cargo por um período de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, mediante deliberação nas reuniões CMDCA que anteceder o vencimento do mandato, sendo este assunto pauta enviada com antecedência;

Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aos 21 dias de junho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A5C5A1E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 071, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Murilo Zollner Camargo**, do cargo em provimento de comissão de **Secretário de Esportes**, matrícula sob nº 2999, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de junho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:561F759F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 73/2023

Portaria nº. 73/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Stefani Castro, inscrita no CPF/MF sob 093.030.209-52**,** para o cargo efetivo de Analista de Licitação, Contratos e Almoxarifado, a partir de 12 de Junho de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 12 de Junho de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:EFA4EF21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2023

Dispõe sobre o deferimento de solicitação derenovação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 18º Plenária CMDCA, de 15 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação e renovaçãode inscrição de MARISTA ESCOLA SOCIAL ECOLÓGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.982.352/0037-22, localizada na Rua Cinfrônio de Andrade, n°200, Botiatuba – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº 06, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:10C438FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - IPMAT E APEPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2023, no processo administrativo nº 421/2023, com fundamento no Artigo 74, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação das empresas ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (CNPJ nº 05.763.089/0001-61), cujo objeto consiste na participação de 10 (dez) servidores no 21° Congresso Previdenciário da APEPREV, pelo valor

máximo global estimado de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:BEAB0EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 10/07/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 10/07/23 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE INSUMOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E SEUS ACESSÓRIOS".**

Valor Máximo: **R$ 469.779,40 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e nove reis e quarenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1007089**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:47CD6C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2023

PROTOCOLO 0018.0009168/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE CENOTECNIA, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SONORIZAÇÃO, VESTIMENTAS CÊNICAS E VÍDEO PROJEÇÃO PARA O NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES",** em favor de **PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.207.090/0001-06**, com o valor global de **R$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D67496CB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021.

Número do Processo: 0018.0002918/2023.
Objeto: Contratação de empresa para construção de cerca de tela e alambrado, cerca de arame farpado, alambrado de tubo de aço e tela para quadra poliesportiva, muro de concreto tipo palito, muro pré-fabricado, mão de obra para demolição e retirada de cercas danificadas e confecção e instalação de lixeira de concreto.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e GEFFER & CORREA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação Contratual
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 071/2021 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/05/2023, finalizando-se em 25/05/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Acréscimo Quantitativo
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no valor de R$ 96.250,00 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais), que corresponde a 25% do valor do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor Contratual
O valor para a cobertura contratual financeira no período prorrogado previsto na cláusula anterior, limita-se ao crédito orçamentário informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, no importe de R$ 266.303,90 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e três reais e noventa centavos)

Data da Assinatura: 20/03/2023.

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9A554A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.382/2023

'Da denominação de logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua CLARA GOVATISKI, com início na Rua Professora Irene Colodel da Cruz e término em terras de José Francisco Govaski, bairro Jardim Paraíso neste município.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 20 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F0BD53AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.381/2023

‘"Altera o Art 1° da lei Municipal n° 522/1996 de dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa e seis"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Rua João Antoniacomi Filho, situada no bairro Jardim Apucarana; com início na Rua Pedro Milek e término na Rua Ângelo Prodócimo neste Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a lei 522/1996 de dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 20 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:30F98717

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 342/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. JHONATHAN HENRIQUE RIBEIRO, RG nº 13.024.321-5/PR, CPF nº 092.130.189-83, em Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO, a partir do dia de 30 de maio de 2023, conforme protocolo nº 0018.0009238/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E6B994CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 369/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. LUIZ RYAN MARGUNI, RG nº 14.433.536-8/PR, CPF nº 127.131.249-21, do cargo de AGENTE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, a partir do dia 01 de junho de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:5449FB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 354/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. HEBER BESLER TEIXEIRA, RG nº 24.264.390/PR, CPF nº 077.862.467-62, em Cargo Efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL, a partir do dia de 05 de junho de 2023, conforme protocolo nº 0018.0009428/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F69EE4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 374/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. ALISSON FERNANDO BARBISAN, RG nº 8016721-0/PR, CPF nº 006.938.799-04, em Cargo Efetivo de MOTORISTA, a partir do dia de 01 de junho de 2023, conforme protocolo nº 0018.0009107/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:47389CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 370/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER abono de Permanência à servidora Sra. LUIZA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1533, RG nº 04.379.334-9, CPF nº 677.987.649-68, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia 23 de novembro de 2018, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0005309/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:8A2F0AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 371/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER abono de Permanência a servidora Sra. MARILIA APARECIDA MULLER, matrícula nº 2424, RG nº 06.253.718-0, CPF nº 939.055.649-04, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERIÇOS GERAIS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia 04 de abril de 2023, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.76/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D4260B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 356/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 01 de junho de 2023:

Matrícula	Nome	Protocolo
1639 / 3816	AMARILDO ANTONIO NATEL	0018.0002635

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:67B64819

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 357/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora abaixo relacionada, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 01 de junho de 2023:

Matrícula	Nome	Protocolo
2153 / 3988	SIMONE LOVATTO KINAL	0018.0008021/2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:282C6B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 358/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Função Gratificada concedida à servidora, JOSIANE SOARES DE BRITO, matrícula n° 4325, conforme solicitação no Memorando nº 1010/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0008929/2023, a partir de 22 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6EFE6131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 359/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Função Gratificada a servidora Sra. SHIRLEY APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 5013, no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, tendo em vista o exercício da função de coordenador pedagógico da Escola Municipal de Almirante Tamandaré . Conforme solicitação no Memorando nº 902/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0007513/2023, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:951B9A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 360/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora abaixo relacionada, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 01 de junho de 2023:

Matrícula	Nome	Protocolo
1769	ALAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	0018.0000537/2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:52F56F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 361/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora abaixo relacionada, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 01 de junho de 2023:

Matrícula	Nome	Protocolo
1877 / 4352	ANNA PAULA OLANDOSKI WOLF FONTOURA	0018.0006153/2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:7A8F2E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 362/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora abaixo relacionada, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 01 de junho de 2023:

Matrícula	Nome	Protocolo
4985	REGINA MARGARIDA FRANCO ZANATTA	0018.0003455/2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:3719902D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 363/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora abaixo relacionada, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 01 de junho de 2023:

Matrícula	Nome	Protocolo
3764 / 4924	TEREZINHA DE JESUS XAVIER	0018.0008626/2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:001DAC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 364/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora abaixo relacionada, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 01 de junho de 2023:

Matrícula	Nome	Protocolo
4325 / 7093	JOSIANE SOARES DE BRITO	0018.0008614/2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:50BC2D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 072/2023

"DEFINE COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL A ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com o que estabelece o Art. 69,IV e Art. 89, I, "a", da Lei Orgânica do Município e as disposições do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar n° 77/2018, Art. 143 e seguintes,

DECRETA:
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o Art. 69,IV e Art. 89, I, "a", da Lei Orgânica do Município e as disposições do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar n° 77/2018, Art. 143 e seguintes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, a área de terreno urbano com área de 11.487,62 m², situada no lugar denominado Colônia São Venâncio, deste Município e Comarca, conforme confrontações e demais características constantes da Matrícula nº 24.221, do Cartório do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, cadastrada sob nº 01.04.028.0802.001.

Art. 2º - Para esta zona ficam estabelecidos os parâmetros urbanísticos constantes na Tabela VII do Anexo 3 do Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar nº 092/2019, de 19/12/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:93B0243F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 075/2023

''Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.127/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, como membros do Conselho do Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, na forma do que dispõe o artigo 11 da Lei Municipal nº 2.127/2019:
I - Representante da Associação de Consumidores:

Titular: Telma Cristina Antoniassi Nowacki; (Presidente)
Suplente:Carlos Koloski.

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Antonio Augusto de Siqueira; (Vice - Presidente)
Suplente: José Carlos Matias.

III - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR - Subseção Colombo:

Titular: Caroline Luise Pereira da Luz; (Primeira Secretária)
Suplente: Giuliane Cristine Boutin.

IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré:

Titular: Sandra Aparecida Gonçalves; (Segunda Secretária)
Suplente: Antonio Reinaldo Stival.

V - Representante do PROCON:

Titular: Rosimara Vianna;
Suplente: Josiane Rodaninski dos Santos.

VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ernesto Antônio Rossi;
Suplente: Roberto Mossambani.

VII - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Robson Francisco da Costa;
Suplente: Marcela Roberta Aranha de Brito Kohl.

VIII - Representante dos Fornecedores:

Titular: Wilson Fernandes de Araujo;
Suplente: Vanilda Mendes Pereira França.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 040/2023 de 07 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
unicipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F90DB98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 367/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Cláusula Oitava, do Termo de Parceria nº 012/2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, como órgão de controle interno, do Termo de Parceria nº 012/2018, firmado entre este município e o Instituto INVISA.

I-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Leandro Leonel dos Santos Dubba; (RG n° 6.960.768-3);
Patrícia de Fátima Pedroso de Souza; (RG n° 5.953.090-9).

II - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Karine Rafaela Vaz de Lara (RG n° 8.731.682-3);
Ely Regina Franceschi Lemos. (RG n° 960.652 SSP/SC).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:
Simone Kravetz (RG n° 4.320.500-5);
André Luiz Penteado Bueno (RG n° 7.851.26/MS).

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Nereu Aparecido Lourenço (RG n° 3.152.384-2).

V- INVISA- INSTITUTO VISA E SAÚDE:
Denner Ornella Cortat (RG n° 06.670.137-6);

VI- Fiscal dos Termos de Parceria:
Thatyana Caruzza Duarte Barbosa. (RG n° 10.257.031-6).

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 039/2020, de 28 de janeiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B105D514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 366/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Cláusula Oitava, inciso 2, alíneas "a", "b", "c", "d" e

"e", dos Termos de Parcerias nº 07/2018, 08/2018, 09/2018. 010/2018 e 011/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo especificadas, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, como órgão de controle interno, dos Termos de Parcerias nº07/2018, 08/2018, 09/2018, 010/2018 e 011/2018, firmado entre este município e o Instituto Vida e Saúde - INVISA.

I - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Leandro Leonel dos Santos Dubba; (RG nº 6.960.768-3);
Patricia de Fátima Pedroso de Souza. (RG nº 5.953.090-9).

II - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Kassiano Barbosa Sgoda; (RG nº 7.995.679-1);
Ely Regina Franceschi Lemos. (RG nº 960.652).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:
Simone Kravetz (RG nº 4.320.500-5);
André Luiz Penteado Bueno (RG nº 7.851.26/MS)

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Nereu Aparecido Lourenço (RG nº 3.152.384-2).

V - INVISA - INSTITUTO VISA E SAÚDE:
Denner Ornella Cortat (RG nº 06.670.137-6).

VI - Fiscal dos Termos de Parceria:
Thatyana Caruzza Duarte Barbosa (RG nº 10.257.031-6).

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 046/2020, de 4 de fevereiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C9E56824

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 365/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, comporem a COMISSÃO JULGADORA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) para celebração de Termo de Parceria da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, conforme estabelecido neste ato:

I - LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA;
II - KASSIANO BARBOSA SGODA;
III - TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO;
IV - THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D25637AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 376/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES, conforme estabelecido neste ato:

I. José Luiz Afornalli – CPF 766.564.039-72; (Presidente)
II. Cesar Leandro Chamulera – CPF 025.292.419-37;
III. Silmere Laine da Silva Moura – matrícula 2743;
IV. Lucas Vinicius Stocco – CPF 115.258.039-64;
V. Thais Maria de Brito – CPF 042.461.279-81;
VI. Dioclecio Uchoa Barroso – CPF 681.024.612- 68;
VII. Luana Pereira Lopes – CPF 078.835.069-27.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:8AB64A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 377/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADAS PÚBLICA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, conforme estabelecido neste ato:

I. José Luiz Afornalli – CPF 766.564.039-72;
II. Thais Maria de Brito – CPF 042.461.279-81;
III. Dioclecio Uchoa Barroso – CPF 681.024.612- 68;
IV. José Luiz Tavares – RG 3.132.680-0;
V. Luana Pereira Lopes – CPF 078.835.069-27;
VI. Erica Claudino – CPF 364.634.378-83.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B38C02F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 INEXIGIBILIDADE Nº7 /2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021

TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: NORDESTE TRANSPORTE LTDA CNPJ 76.299.270/0001-07
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: NORDESTE TRANSPORTE LTDA, 76.299.270/0001-07, com sede na AV AFONSO BOTELHO, JARDIM MAIA, CAMPO MOURÃO
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 13/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Inexigibilidade nº7 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de passagens para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**78.287,7700)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona- se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 21 junho 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

TEOFILO BOIKO
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:1F09627E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do RESULTADO FINAL e CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 através do **EDITAL N. 08/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargo temporário abaixo relacionado, CONVOCA a seguinte candidata classificada, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:

(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório. (Item 8.2.3 do Edital do PSS Nº 02/2022).

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital (Item 8.2.4 do Edital do PSS Nº 02/2022).

1) CARGO: Professor - 20 horas

Candidato(a)	Classificação
MONICA DE MELO TKACZUC	8º

Altamira do Paraná, 21 de Junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:49FC6728

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 256/2023

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 21 (vinte e um) de junho de 2023, **10 (dez) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SHIRLEY RAK MONTOVANI,** matrícula funcional nº **508219**, exercendo o cargo efetivo de ENFERMEIRO(A), lotada na Unidade Básica de Saúde, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:4A439AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EDITAL Nº 18, DE 21 DE JUNHO DE 2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

LEGISLATIVO – AMAPORÃ – PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES

PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 18, DE 21 DE JUNHO DE 2023
Convoca candidatos aprovados em concurso público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

E, considerando o disposto no Edital de abertura de concurso público nº 1, de 16/12/2022, para provimento do quadro de efetivos – Advogado e Assistente Administrativo – realizado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí,

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos infradescritos, aprovados no Concurso Público, realizado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, edital de abertura, 1, de 16/12/2022, para provimento do quadro de efetivos – Advogado e Assistente Administrativo – a comparecer na Câmara Municipal de Amaporã, no setor de pessoal, no período de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação deste edital, no Diário Oficial do Município, https://www.diariomunicipal.com.br/amp, a fim de se submeter ao processo admissional, munidos de fotocópias autenticadas ou original dos seguintes documentos:
1.1. Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
1.2. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral (comprovante da última eleição);
1.3. Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (Cetificado de revervista ou dispensa);
1.4. Documento de Identificação (RG ou CNH vigente com foto);
1.6. Cadastro de Pessoa Física - CPF (Cartão de Identificação do Contribuinte ou cópia de inscrição, em situação regular perante a Receita Federal do Brasil);
1.7. Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
1.8. Original ou cópia autenticada do registro no órgão de classe, em situação regular (para o cargo de Advogado);
1.9. 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
1.10. Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
1.11. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
1.12. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
1.13. Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
1.14. Cópia do comprovante de endereço (residência);
1.15. Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do Art. 37 da CF/88;
1.16. PIS/PASEP;
1.17. Outro documentos:
1.17.1. Atestado de Sanidade Física e Mental, comprovados em Avaliação Médica e Psicológica, na forma do Decreto nº 85, de 30/5/2014;
1.17.2. Original ou cópia autenticada do Título Eleitoral.

Ord.	Candidato (Inscrição/Nome)	Classi-ficação	Moda-lidade
I. OCUPAÇÃO: CARGO / EFETIVO / 16 ADVOGADO - AMAPORÃ			
1	0038539 PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME	1	AC*
II. OCUPAÇÃO: CARGO / EFETIVO / 23 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - AMAPORÃ			
1	0038481 LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA	1	AC*
* AC - Ampla concorrência.			

2. O candidato que deixar de comparecer, no prazo estipulado, ou de apresentar toda a documentação solicitada ou que apresentá-la em desconformidade com o tópico 1, deste edital, será considerado como desistente e/ou inabilitado e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Amaporã, 21 de Junho de 2023;
Câmara Municipal;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:6036189C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE GLOSA/SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 272/2022 – ID 2754

Processo Administrativo nº 107/2022
Tomada de Preços nº 009/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratada: HB GONGORA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 04.447.403/0001-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo Glosar/Suprimir o CONTRATO Nº 272/2022 – ID 2754, Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar a **Reforma do Estádio Municipal de Amaporã**, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Com a glosa de valor corresponde a importância de **R$ 5.177,63** (Nove mil e cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**,** o valor do CONTRATO passará de **R$ 135.231,99** (Cento e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) para **R$ 130.054,36** (Cento e trinta mil e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), valor esse que será pago pelo **CONTRATANTE**, segundo disponibilidade financeira.

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 272/2022 ID 2754, anteriormente avençado, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, 21 de junho de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5F55D287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 272/2022 – ID 2754

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: HB GONGORA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 04.447.403/0001-34.

DO OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar a **Reforma do Estádio Municipal de Amaporã**, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas.

O presente Instrumento tem por objeto realizar o acréscimo de quantitativo sobre a quantidade e valor originário do Contrato, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado no Contrato nº 272/2022

DO VALOR:
O valor do presente termo aditivo corresponde a importância de **R$ 1.682,47** (Mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**,** o valor do CONTRATO passará de **$ 130.054,36** (Cento e trinta mil e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para **R$ 131.736,83** (Cento e trinta e um mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), valor esse que será pago pelo **CONTRATANTE**, segundo disponibilidade financeira.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O acréscimo do quantitativo original e individual do Contrato nº 272/2022, tem seu fundamento no artigo 65 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Instrumento, originários não alterados por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO:
Para dar eficácia a este Instrumento, será providenciada a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí-PR, para dirimir todas as questões do presente Termo.

Amaporã/PR, 21 de junho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C8A67E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
Contratada: BERNARDI & XAVIER – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: ***Contratação de empresa especializada na elaboração de LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho, elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e envio das informações para o e-SOCIAL (eventos S-2240 e S-2220).***
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias
Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
0100101.031000102057.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 combinado com art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 e artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com as alíneas do inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/21.
Fiscal do Contrato: Servidora Erica de Sousa Batista Brunharotto
Partes: MARLON LEONARDO DE CARVALHO e EDUARDO XAVIER
Data Assinatura: 20/06/2023

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:67F2688B

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023.

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-ratificação ao Extrato do Contrato nº. 039/2023 Vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 008/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10 de abril de 2023 – Edição nº. 2747 – Pág. 46, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
VALOR CONTRATUAL: O valor global do presente contrato é de R$ 406.180,00(quatrocentos e seis mil cento e oitenta reais.

LEIA-SE:
VALOR CONTRATUAL: O valor global do presente contrato é de R$ 405.160,00 (Quatrocentos e cinco mil cento e sessenta reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato Contrato.
Anahy-PR, 21 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:BED067CC

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de fechamento em muro e grade no lote da Piscina de Hidroterapia, conforme projeto, cronograma e caderno de encargos anexos as este processo. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 14:00 horas do dia 28/06/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS**

PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 28/06/2023. **ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**: Através do e-mail dispensa.anahy@gmail.com, ou através de protocolo no setor de licitações da prefeitura**. VALOR ESTIMADO**: R$ 45.225,44 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: dispensa.anahy@gmail.com**. INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 21 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:299285C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 025/2023

P O R T A R I A N.º 025/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alíneas "D" e "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

NOMEAR como **REPRESENTANTES** da CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00**,** para movimentar as contas correntes **15.374-5** e **15.605-1** assinando eletronicamente em conjunto o Senhor **ADILSON DOS SANTOS,** brasileiro, casado, Vereador, R.G. sob nº 5.565.754-8 SSP/PR e CPF 795.630.669-87 e a Senhora **SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI,** brasileira, casada, professora, RG sob nº 5.712.300-1 SSP/PR e CPF 806.133.739-87, como os poderes para:

- 010 abrir contas de depósito
- 011 autorizar cobranças
- 018 utilizar o credito aberto na forma e condições
- 020 receber, passar recibo e dar quitação
- 026 solicitar saldos e extratos
- 027 requisitar talonários de cheques
- 031 autorizar débito em conta relativo a operações
- 036 retirar cheques devolvidos
- 038 endossar cheque
- 047 requisitar cartão eletrônico
- 048 movimentar conta corrente com cartão eletrônico
- 094 sustar/ contra-ordenar cheques
- 095 cancelar cheques
- 096 baixar cheques
- 098 efetuar resgates/aplicações financeiras
- 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- 100 efetuar saques - conta corrente
- 104 efetuar pagamentos por meio eletrônico
- 105 efetuar transferências por meio eletrônico
- 119 liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP
- 123 solicitar saldos e extratos
- 124 solicitar saldos/extratos de investimentos
- 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- 126 emitir comprovantes
- 128 emitir transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico
- 129 efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário COBAN
- 132 fechar operações de derivativos
- 133 encerrar contas de deposito
- 137 consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA
- 138 cartão transporte - autorizar débito/transferência meio eletrônico

Gabinete da Presidência, em 16 de Junho de 2023.

Comunique-se.

Publique-se.

Arquive-se

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:3857A583

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

JUSTIFICATIVA = erro de digitação

Estamos desconsiderando a publicação da Edição 2795 de 19/06/2023 nas páginas 19 e 20, publicação da Câmara Municipal, Portaria 025/2023 e republicando novamente nesta edição corrigindo a data de emissão.

Andirá, 21 de junho de 2023.

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:B63F5392

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.970 DE 19 DE JUNHO DE 2023

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *usando de suas atribuições legais, e*

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste Município, o Senhor GERALDO CAETANO RODRIGUES;
CONSIDERANDO que exerceu cargo de vereador neste Município – na legislatura 1983-1988;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade andiraense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;
CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público andiraense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade,

D E C R E T A:
Art. 1º*- FICA decretado, com profundo pesar, luto oficial de* ***03*** *(três) dias, em virtude do falecimento do Senhor GERALDO CAETANO RODRIGUES, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade andiraense, tendo exercido o cargo de vereador por um mandato.*

Art. 2º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 17 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023, 80º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9E3FD278

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.233 DE 21 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO** o atestado médico, emitido pela Dr. **GERSON FRANCISCO GOMES**, em 21 de junho de 2023, a Servidora Pública **DAIANE FIDELIS,

R E S O L V E:

***Art.1º.** Conceder a referida Servidora **DAIANE FIDELIS,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, Licença Maternidade**,** por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia **09** de junho de 2023, com término em 05 de dezembro de 2023. A referida Servidora está lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Prevista na Lei nº. 1.170/1993.*

***Art.2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **09** de junho de 2023.*

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E9A48406

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 085/2023 PREGÃO Nº 053/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E BORRACHARIA PARA A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANDREIA DA SILVA SANTOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.631.422/0001-80;**

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34;**

VIGÊNCIA: 21.06.2023 a 20.06.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

ANDREIA DA SILVA SANTOS
Representante Legal

CLEODEMIR SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DOMUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E7FF9804

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 173/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **59 (cinqüenta e nove)**, com inicio em **22/06/2023** e término em **20/08/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21.06.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 019/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E7F25138

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.232 DE 21 DE JUNHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira VITOR HUGO ROSA TOSTA Ricardo Augusto Michelato Junior Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia RUDIMAR FAUSTINO Mariana Selleti Carvalho		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	061/2023	Vigência:	21.06.2023 A 20.06.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	053/2023		
Contratado:	**ANDREIA DA SILVA SANTOS**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E BORRACHARIA PARA A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 202.100,00**		

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira

	VITOR HUGO ROSA TOSTA Ricardo Augusto Michelato Junior Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia RUDIMAR FAUSTINO Mariana Selleti Carvalho		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	061/2023	Vigência:	21.06.2023 A 20.06.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	053/2023		
Contratado:	**AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E BORRACHARIA PARA A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 30.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:373FD509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, autorizo a despesa e emissão de empenho para a empresa **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ**, inscrita no CNPJ sob o n° **77.345.353/0001-58**, no valor de **R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DO ASILO LAR DOS VELHINHOS ARACY BARBOSA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO NA MODALIDADE DE ABRIGO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 21 de Junho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7195100E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
REPUBILCAÇÃO PROCEDIMENTO ADM 008/2023
CORREÇÃO NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO,E INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES "REPAROS E MANUTENÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO".

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 006/2023, com base no Art.75, inciso II concomitantemente a alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica e os elementos que instruem o Procedimento Interno de Compra/Serviço 008/2023 – Serviço de Reparo e Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado, em favor da empresa HELIDA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 77.055.929/0001-42 no valor total de R$ 5.360,00, devendo a despesa ocorrer pela dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal de Antonina, em 20 de junho de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:A329B871

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 17/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 17/2023

Processo Administrativo n.º 181/2023
Processo Licitatório n.º 27/2023
Dispensa n.º 17/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023, que tem por Objeto: "**Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU e do setor administrativo do CISLIPA**".

Com fulcro no Art. 24, inc II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 181/2023

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **ESPAÇO DA LIMPEZA LTDA EPP**, CNPJ **03.136.242/0001-03**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 26.295,29 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 21 de junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:5C5565CC

CISLIPA
PORTARIA N° 67/2023

PORTARIA N° 67/2023

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADA a Sra. MARIA ELIZA DE ANDRADE DE SOUZA, portadora do documento de identidade n° 14.501.307-0 SSP/PR, no emprego público comissionado de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 21 de junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:6B1C2672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA RATIFICAÇÃO

ONDE SE LIA:

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 055/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 003/2023

DO OBJETO
Contratação da ABPF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIARIA, para realização do referido objeto, o qual consiste na realização do Projeto "Trilhos do Conhecimento" que visa a contratação de 2.520 ingressos de passeio de trem turístico entre os municípios de Antonina e Morretes, para alunos da rede Municipal de Ensino de Antonina e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina, conforme Projeto e proposta da empresa anexa a este processo.

(...)

- **Considerando** as informações supracitadas, que solicita a Contratação da ABPF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIARIA, para realização do referido objeto, o qual consiste na realização do Projeto "Trilhos do Conhecimento" que visa a contratação de 2.520 ingressos de passeio de trem turístico entre os municípios de Antonina e Morretes, para alunos da rede Municipal de Ensino de Antonina e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina, conforme Projeto e proposta da empresa anexa a este processo, no Valor mensal de R$ 11.666,70 (Onze mil seiscentos e sessenta e seis e setenta centavos), contabilizando um total de R$ 140.000,40 (Cento e quarenta mil e quarenta centavos) no período de 12 (doze) meses.
(...)

DO VALOR
O Valor total é 140.000,40 (Cento e quarenta mil reais e quarenta centavos) no período de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 055/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 009/2023

DO OBJETO
Contratação da ABPF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIARIA, para realização do referido objeto, o qual consiste na realização do Projeto "Trilhos do Conhecimento" que visa a contratação de 2.520 ingressos de passeio de trem turístico entre os municípios de Antonina e Morretes, para alunos da rede Municipal de Ensino de Antonina e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina, conforme Projeto e proposta da empresa anexa a este processo.

(...)
- **Considerando** as informações supracitadas, que solicita a Contratação da ABPF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIARIA, para realização do referido objeto, o qual consiste na realização do Projeto "Trilhos do Conhecimento" que visa a contratação de 2.520 ingressos de passeio de trem turístico entre os municípios de Antonina e Morretes, para alunos da rede Municipal de Ensino de Antonina e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina, conforme Projeto e proposta da empresa anexa a este processo, no Valor mensal de R$ 11.666,70 (Onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), contabilizando um total de R$ 140.000,40 (Cento e quarenta mil reais e quarenta centavos) no período de 12 (doze) meses.

(...)

DO VALOR
O Valor total é R$ 140.000,40 (Cento e quarenta mil reais e quarenta centavos) no período de 12 (doze) meses.

Antonina-PR, 21 de Junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:0E18213C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL RETIFICADO - EDITAL RETIFICADO
REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 052/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 008/2023

O Município de Antonina.

DO OBJETO:
Credenciamento de profissional em caráter complementar, na área de **TÉCNICO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE CULTURA/ARTES VISUAIS**, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que está ***RETIFICANDO*** o Edital da Licitação denominada **INEXIGIBILIDADE Nº PMA 008/2023, e** em face da alteração, com base no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, a data de entrega dos envelopes fica alterada, do **dia 23 de Junho de 2023 á 15/07/2023**, conforme Edital Retificado.

Obs.: O edital retificado ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br***
INFORMAÇÕES:
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 21 de Junho de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D0AE4FA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº PMA 008/2023

GABINETE DO PREFEITO

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 031/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 032/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2023

O Município de Antonina/PR, através do presente ato administrativo, com fulcro no **§ 2º do At. 64 da Lei 8.666/1993**, determina ***a Revogação*** do processo em epígrafe que tem como objeto a instalação e funcionamento de uma ESCOLA FURACÃO, nas instalações desportivas do Município de Antonina, firmada por convenio com o Clube Atlético Paranaense, pelo prazo de 12 (Doze) meses, com o CLUB ATHLETICO PARANAENSE, CNPJ 76.710.649/0001-68,

com sede a Rua Buenos Aires, N° 1270, - Bairro Agua Verde, Curitiba – PR.

Justificativa:
Considerando que a CONTRATADA **não assinou o Contrato** mesmo tendo sido prorrogado o prazo para assinatura.
A referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:
· Não houve prejuízo para o erário público, tendo em vista que não foi assinado o Contrato e não houve pagamento do objeto.
· Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
· Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Diante do exposto, ***REVOGAMOS*** e arquiva-se o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023**.

Antonina-PR, 16 de Junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7373E0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 32/2023 - ALTERA LEI Nº 009/2023

LEI Nº 032/2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 009/2023 de 15 de março de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 009/2023, de 15 de março de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências", que passará a ter a seguinte redação:

~~***"Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", cota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal (Fundo de Participação dos Municípios - FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.***~~

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", "d", "e" e "f", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal (Fundo de Participação dos Municípios - FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da legislação supracitada.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:43A3F683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 042/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°042/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA, CNPJ/MF: 32.043.654/0001-22;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixa de gordura, caixa de resíduos e limpeza na tubulação, conforme Pregão Eletrônico nº 014/2023 e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1511
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.39.00.00. – 1001
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente
instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Mayara Cristina Sabino Rodrigues.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F4F636C7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº004/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 16/06/2023; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe **CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO, DO IMÓVEL DENOMINADO "LANCHONETE DO HORTO", LOCALIZADA NO HORTO MUNICIPAL DE ASTORGA-PR, COM A ÁREA A SER CONCEDIDA MEDINDO 160,757 M², COM BENFEITORIAS DESCRITAS NO ANEXO I,** à empresa abaixo:

1) 50.631.815 MATHEUS POMBO MARTINS SILVA, CNPJ: 50.631.815/0001-47, sagrou-se vencedora com proposta de aluguel mensal de R$ 1.010,00 (Um mil e dez reais), para um mínimo de 1 (um) emprego a ser gerado;

Astorga-PR, 16 de Junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:813072AA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº026/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, torna público que às 08:30 horas do dia 12/07/2023, na plataforma eletrônica: www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES	1	109.460,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Ida Jaqueline Monsó Péres, Paraná, Brasil -Telefone: (44) 3234-8700- E-mail: compras@astorga.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – centro, nesta cidade de Astorga - PR, das 08:00h às 17:00 horas.

Astorga, 21 de Junho de 2023.

IDA JAQUELINE MONSÓ PÉRES
Pregoeira

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F24F972B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR torna público que fará realizar às 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia 13 de Julho de 2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de topografia, demarcação de área, retificação, levantamento planimétrico para corte e aterro em estradas e áreas de domínio público e levantamento em diversos logradouros públicos e imóveis, para atender as necessidades do Departamento de Manutenção e Infraestrutura. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga - PR, e 21 de Junho de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:45827EC8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº024/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 024/2023, e tendo por objeto a Contratação de Transporte Escolar, conforme cronograma abaixo:

Conforme alteração na plataforma www.gov.br/compras - ficam alterados a data e horário para abertura da sessão pública do pregão eletrônico conforme segue :

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá e ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 07 de julho de 2023.

Astorga, 21 de junho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DD97CDAD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO 2 PE Nº 021/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO - 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 021/2023, e tendo por objeto a Aquisição de Material de Expediente e Papelaria, com a finalidade de atender as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Departamento de Educação e aos demais Departamentos dessa Municipalidade, conforme cronograma abaixo:

Conforme alteração na plataforma www.gov.br/compras - ficam alterados a data e horário para abertura da sessão pública do pregão eletrônico conforme segue :

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá e ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 05 de julho de 2023.

Astorga, 21 de junho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:863CDD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA N.° 402/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ADRIANA STOPPOCK SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MD-7, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 21/03/2007 a 20/03/2012, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **07 de Junho de 2023** e **término em 06 de Setembro de 2023**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2413/2023, de 23/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B26498C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 082/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **JESSICA DE SOUZA PAPA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Monsenhor Celso de Astorga, no período de 19/06/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:27EC4DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 430/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **VANILTON PIRES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, Nível 08-M, para exercer a função de **Coordenador do Setor de Apoio a Veículos, Máquinas e Equipamentos**, do Departamento de Serviços Públicos, com **gratificação de 100% (cem por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Junho de 2023, revogando-se a Portaria n.282/2022, de 23/02/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F7ABC913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 431/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **LUCAS GABRIEL NEVES ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 14.968.532-4 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 122.739.509-42, nascido aos 27/06/2000, em Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Reserva, nº 123, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento Financeiro**, **Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 20 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DD8A2D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2023**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 27/06/2023 a 28/06/2023**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CURSO: ARQUITETURA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Lorayne Vitória de Oliveira	15.421.162-4	97	1º lugar

CURSO: NUTRIÇÃO

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Heloisa Bizetti	15.418.706-5	70	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1A6FA027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 290/2023

PORTARIA N. 290/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **FERNANDA RIBEIRO FEOLA** brasileira, portadora do RG nº 13.102.958-6 e do CPF nº 099.771.619-33, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR, para exercer o cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2F6FF7FD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1055/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1055/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **ADRIANA CAMARGO,** matrícula 30101, **auxiliar operacional**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 21 de junho de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FB92C1DF

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa ECO 3D LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob N° 05.795.321/0001-43, com sede à Rua Olímpio Santana Martins, 780, sala 01, Centro – Palhoça/SC, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada nos serviços de cinema inflável itinerante, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de até R$ 16.240,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais), com prazo de vigência e execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 12.001.10.243.0016-6099-3.3.90.39.14.00.000.

Balsa Nova, 21 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:397571E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2023

PORTARIA Nº 292/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1256/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JESSICA CRISTINA VILCK,** para o cargo de "**PROFESSORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1256/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1AEA4AE4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2023

PORTARIA Nº 291/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1256/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELOIZE ELENA RIBAS,** para o cargo de "**PROFESSORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1256/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C0808BE5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2023

PORTARIA Nº 293/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1256/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA ALICE JIOMEK,** para o cargo de "**PROFESSORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1256/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:745B7277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO 008-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 008/2023 – SAAE

O SAAE – Serviço Autonômo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR avisa os interessados que **RETIFICOU e PRORROGOU** para o dia **10 de julho de 2023** às 09h05min, na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO, A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADO AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**., de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 23 de junho de 2023.

Bandeirantes-PR, 21 de junho de 2023

JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:020AD6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 60/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deJunhode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 60/2023** com a **MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 17.155.411/0001-59, com sede/domicílio na(o)CIANORTEESTRADA DA BICA / ZONA RURAL, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Pregão14/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 156.423,50 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **20 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:006459D5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - J.C.SANCHES CONSTRUTORA EIRELI

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.105/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PREDRAS PELIÉDRICAS E GALERIAS PLUVIAIS. Decorrente de Tomada de Preços n° 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J.C.SANCHES CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 10.572.449/0001-88. Aditivam o contrato com término 20/06/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2E0B309A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - HEDER DA SILVA JUNIOR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.68/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE CALÇADA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR: CONVÊNIO N. º 17/2021 - SEIL. Decorrente de Tomada de Preços n° 1/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a HEDER DA SILVA JUNIOR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 31.875.967/0001-40. Aditivam o contrato com término 20/06/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AC1462F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 26/2023

DECRETO Nº 26/2023

Súmula: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barbosa Ferraz, a Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o inciso V do artigo 55, considerando o contido na Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barbosa Ferraz, a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A regulamentação também se aplica aos órgãos do Poder Legislativo, quando no desempenho de função administrativa.

§ 2.º As atribuições de reponsabilidade do Prefeito Municipal dispostas neste Regulamento, nas contratações de interesse do Poder Legislativo, serão exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
II - compras;
III - locação;
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

Art. 5º Na aplicação deste Regulamento, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

Art. 6º Para os fins deste Regulamento serão consideradas as definições previstas no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

CAPÍTULO III
AGENTES PÚBLICOS E FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I
Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 7º Compete ao Prefeito Municipal, em conjunto com o Secretário de Administração e Gestão, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Serão designados como membros de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, preferencialmente, servidores efetivos do quadro e, na falta destes servidores que tenham realizado capacitação específica atestada por certificação profissional para exercer tal atribuição.

§ 2º Na designação de servidores comissionados para composição de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, deverão ser expostas as justificativas que fundamentam a condição excepcional.

§ 3º Os agentes públicos designados para o exercício de funções essenciais deverão tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 4º A administração sempre que possível oportunizará a capacitação específica atestada por certificação profissional aos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução deste Regulamento.

Subseção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 8º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
XVIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
XXIV – impulsionar o processo administrativo destinado a contratações conforme fluxo interno de tramitação estabelecido em regulamentação específica ou conforme organização da Diretoria de Licitações e Compras.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II
Da Equipe de Apoio

Art. 9º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos, sendo facultada a cooperação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal a fim de viabilizar sua composição.

Subseção III
Da Comissão de Contratação

Art. 10º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo, preferencialmente, a maioria dos integrantes ser servidores efetivos municipais.

§ 1º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º A comissão de contratação será presidida pelo servidor indicado pelo Secretário de Administração e Gestão, considerando a melhor expertise e experiência para a contratação.

Art. 11 É de competência do Prefeito Municipal, sendo facultada a delegação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor nas licitações de responsabilidade do Poder Executivo.

Parágrafo Único: As licitações de interesse do Poder Legislativo serão homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, observadas as disposições de seu regimento interno.

Art. 12 A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no artigo 8º deste Regulamento, no que couber.

Art. 13 No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Subseção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 14 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Prefeito Municipal ou pelo secretário da pasta, com atribuições administrativas e a função de gerir o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada e inserir no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando couber;
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ou ceder prerrogativas ao departamento de licitações e compras para dar publicidade legal necessária.
X - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 15 O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Prefeito Municipal ou pelo secretário da pasta, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, sendo facultada a formalização de cooperações com outros entes públicos para fiscalização, assim como a contratação de profissionais na falta de servidores efetivos, ou ainda a designação de técnicos da área, avaliada a complexidade da obra ou serviço de engenharia.

Art. 16 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores, ou ainda documentos emitidos por outros conselhos de classe de acordo com a legislação específica ou complexidade da obra ou serviço de engenharia;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**.**

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionários e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações

Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, poderão ser realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VI
Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 17 Caberá ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, ou a quem estes delegarem:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII - homologar o resultado da licitação;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único: A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

CAPÍTULO IV
PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 18 Os secretários municipais devem auxiliar o Prefeito Municipal na promoção de ações para garantir a governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Seção I
Estudo Técnico Preliminar
Art. 19 Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital deverá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas oriundas do município.

§ 5º Compete a secretaria demandante a elaboração do ETP, observadas as particularidades da contratação sendo facultada a solicitação de colaboração a qualquer servidor municipal.

Art. 20 A Secretaria de Administração e Gestão deverá padronizar modelo de ETP a ser empregado por todos os órgãos municipais, coordenando e orientando sua elaboração, sempre que viável tecnicamente.

Parágrafo único: A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção II
Plano de Contratações Anual
Art. 21. A Secretaria de Administração e Gestão deverá coordenar, orientar e elaborar o Plano de Contratações Anual do Município – PCA-M, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º As secretarias municipais deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação e encaminhar à Secretaria de Administração e Gestão, até o dia 31 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA-M relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 2º Compete à Secretaria de Administração e Gestão:

I – padronizar o instrumento para elaboração do PCA-M;
II - encaminhar o PCA-M consolidado à Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 31 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.

Art. 22. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º Durante a sua execução, os PCAs de cada secretaria poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, mediante aprovação conjunta dos secretários de administração e gestão e fazenda.

§ 2º O PCA-M e suas alterações poderão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 23. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:

I - o tipo de item, com a completa caracterização;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação;
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Gestão, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Estado.

Seção III
Do Termo de Referência

Art. 25 O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou

entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo secretário da pasta, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

§ 4º A secretaria demandante deverá designar os servidores responsáveis pela elaboração do termo de referência, os quais poderão requerer subsídios a qualquer servidor municipal.

Art. 26 Secretaria de Administração e Gestão, em conjunto a assessoria jurídica municipal e com orientação do controle interno, estabelecerão minuta padronizada e orientativa para elaboração de termo de referência, assim como atuarão na orientação de sua elaboração, nos termos do § 2º do artigo 21 deste Regulamento.

Art. 27. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, com os seguintes dados:

I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização;

§ 3º O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
III - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
IV - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação
V - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VI - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Subseção I
Da Definição do Objeto

Art. 28 O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo indicar, ainda:

I - as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
II - a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;
III - o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV - o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
V - a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.

§ 1º Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

§ 2º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.

Subseção I
Fundamentação da Contratação

Art. 29. A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:

I - da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e
II - da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.

§ 1º No caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.

§ 2º A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo setor requisitante.

Subseção III
Descrição da Solução como um Todo
Art. 30 A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Subseção IV
Parcelamento

Art. 31 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
II - não represente perda de economia de escala;
III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

Art. 32 Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens e contratação de serviços, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, nos termos do inciso VI do § 1º do artigo 34 da Lei Complementar Municipal n.º 2423/2020.

Parágrafo único. O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 33 Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:

I - a responsabilidade técnica; e
II - o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

Art. 34 Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens e à prestação de serviço, a Administração poderá considerar, ainda, o critério da regionalização, desde que possível e justificada a sua vantagem, em atenção ao contido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Complementar Municipal n.º 2423/2020.

Parágrafo único. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas oriundas do município desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

Subseção V
Modelo de Execução do Objeto

Art. 35 O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.

Parágrafo único. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 36 São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

I - receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
IV - comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
VI - efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
VII - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
VIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
IX - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
X - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

§ 1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º Aplicam-se as obrigações tratadas neste Artigo, no que couber, às contratações diretas.

Art. 37 São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
IV - comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
VI - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
VII - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
VIII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
IX - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo único. Além das obrigações descritas nos incisos I a IX do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

Art. 38 São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:

I - executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
II - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
III - manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
V - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
VI - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
VII - apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
IX - atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
X - instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
XI - instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
XII - relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIV - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
XV - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
XVI - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

XVIII - ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

XIX - ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
XX - garantir à contratante, quando for o caso:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

XXI - exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

§ 1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

§ 2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Art. 39 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;
II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
III - comprovante de depósito do FGTS;
IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 40 Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas**.**

Subseção VI
Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 41 O modelo de gestão do contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 42 É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Parágrafo único. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 43 A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Art. 44 A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Art. 45 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada em conformidade ao contido no artigo 16 deste Regulamento.

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

§ 3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 47 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Subseção VII
Sustentabilidade

Art. 48 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 49 No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 50 No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Subseção VIII
Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador

Art. 51 Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.

§ 1º Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.

§ 2º A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.

Seção IX
Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 52 No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 7º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 52, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados

§ 8º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 9º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §8º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

§ 10º A cotação de preços será realizada pela secretaria demandante com avaliação pela Secretaria de Administração e Gestão, ficando vedada a conferência pelo agente de contratação designado para condução da disputa.

Art. 53 Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.

Art. 54 Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 55 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Subseção X
Critérios de Medição e de Pagamento

Art. 56. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:

§ 1º A nota fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada dos documentos inerentes a fiscalização contratual, nos termos deste Regulamento.

Subseção XI
Adequação Orçamentária

Art. 57 O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.

§ 1º A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.

§ 2º Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no caput deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.

§ 3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Subseção XII
Requisitos da Contratação

Art. 58 Os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversas ordens a serem atendidas, objetivando, ao final, a aquisição do bem ou a prestação do serviço, dentre elas a exigência de fixação dos requisitos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante e do contratado de realizar o objeto.

Art. 59 Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento.

Parágrafo único. A documentação referida no caput deste artigo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento; e
III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300 000,00 (trezentos mil reais).

Art. 60 O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subseção XIII
Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 61 Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, a Administração deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º As disposições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo serão estendidas às cooperativas, na forma da Lei.

§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e
III - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica.

§ 3º As disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 não serão aplicadas, nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 4º A obtenção de benefícios a que se refere este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 5º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§3º e 4º deste artigo.

§ 6º Para o disposto no inciso II do §2º deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação em situações como:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 7º Para a comprovação do disposto no inciso I do §2º deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo três beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de três beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Subseção XIV
Subcontratação

Art. 62 O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

§ 1º Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.

§ 2º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

§ 3º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 5º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 6º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Subseção XV
Alteração Subjetiva

Art. 63. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

I - observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;
II - mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

Seção V
Regras Específicas para Elaboração de Termo De Referência para Aquisição de Bens

Art. 64 O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos nos artigos 25 e 27 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

§ 1º A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

§ 2º A Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

§ 3º A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 4º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 5º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o §4º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção VI
Regras Específicas para Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços

Art. 65 O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos nos artigos 25 e 27 deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações:

I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a) natureza do serviço;
b) referências a estudos preliminares, se houver.

II - a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:

a) a frequência e periodicidade;
b) a ordem de execução, quando couber;
c) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
d) os deveres e disciplina exigidos; e
e) as demais especificações que se fizerem necessárias.

III - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;
IV - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
e) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
f) os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador;
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.

V - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VI - a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
VII - a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências do órgão ou entidade;
VIII - a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, sempre que possível, na forma de Instrumento de Medição de Resultado;
IX - o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
X - a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;
XI - a produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

a) as rotinas de execução dos serviços;
b) a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
c) a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;

d) a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
e) as condições do local onde o serviço será realizado.

XII - as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:

a) o quantitativo de usuários;
b) o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
c) as estrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
d) as disposições normativas internas; e
e) as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.

XIII - o Instrumento de Medição de Resultados, sempre que possível, prevendo:

a) os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;
b) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e

c) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.

XIV - os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XV - a vedação de que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo no Município, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único: Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Art. 66 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:

I - serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II - serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
III - serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

IV - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

V - serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
VI - serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
VII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Art. 67 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 68 Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.

Art. 69 Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais do município, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Art. 70 A administração, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

I - as rotinas de execução dos serviços;
II - a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
III - a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
IV - a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
V - as condições do local onde o serviço será realizado.

Art. 71 Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Art. 72 Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.

§ 1º O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

§ 2º O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.

§ 3º Para os fins previstos no caput deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

Seção VII
Regras Específicas para Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico para Obras, Projetos e Serviços de Engenharia

Art. 73 As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, realizados pelo Município, devem respeitar o contido no artigo 45 da Lei n.º 14.133 de 01º de abril de 2021 e as disposições gerais deste Regulamento quando aplicáveis.

Art. 74 Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração municipal:

I - estudo técnico preliminar;
II - termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;
III - licitação dos projetos básico e/ou executivo;
IV - contratação de projeto básico e executivo;
V - licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VI - contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VII - pós-ocupação.

Art. 75 Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração municipal:

I - estudo técnico preliminar;
II - anteprojeto de arquitetura e engenharia;
III - licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
IV - contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
V - pós-ocupação.

Subseção I
Estudo Técnico Preliminar para Obras

Art. 76 Recebida a demanda interna ou externa de obra de engenharia e/ou arquitetura pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo técnico preliminar na forma descrita no artigo 19 deste Regulamento.

Art. 77 O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional. ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

Art. 78 Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação do interessado pelo empreendimento, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

Parágrafo único. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada e os elementos descritos no artigo 79 deste Regulamento.

Art. 79 A equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, in loco, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;
II - a localização do empreendimento;
III - o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;
IV - a conformação altimétrica, quando couber;

V - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;
VI - a identificação e titularidade dos terrenos;
VII - o programa de necessidades, na forma do artigo 82 deste Regulamento;
VIII - a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;
IX - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;
X - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área,

da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;
XI - a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município ou dos municípios com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;
XII - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;
XIII - o estudo de viabilidade conforme os artigos 80 e 81 deste Regulamento;
XIV - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;
XV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;
XVI - levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

§ 1º Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno in loco poderá ser dispensada pela equipe técnica**.**

§ 2º O órgão ou entidade empreendedor deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.

§ 3º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.

§ 4º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o órgão demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.

Art. 80. O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:

I - a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;
II - a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.

Art. 81 O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.

§ 1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.

§ 3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.

§ 4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.

§ 5º Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a autoridade máxima do órgão responsável pela demanda se aprovar a encaminhará à sua assessoria técnica para o início do estudo técnico preliminar.

Art. 82 O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:

I - o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;
II - a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;
III - a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;

IV - a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;
V - a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;
VI - estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;
VII - determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;
VIII - as dimensões aproximadas necessárias;
IX - especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;
X - indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.

Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Art. 83 Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e os elementos descritos neste Regulamento, e submetê-lo à análise e deliberação da autoridade interessada pelo empreendimento para deliberação.

Subseção II
Termo de Referência para Contratação de Projetos

Art. 84 A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento**.**

§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pelo secretário da pasta responsável, com a anuência do Prefeito Municipal, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 85 O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 86. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h) referências a estudos preliminares, se houver**.**

II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f) definição do prazo máximo para a execução;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador;

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 87 O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Subseção III
Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 88 Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.

Art. 89 Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 90 Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 91 Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 92 As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 93 Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 94 Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 95 Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 96 É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção III
Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 97 No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 5º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

Art. 98 Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o artigo 97 deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 99 Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 45. da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §5º do art. 101 deste Regulamento.

§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos §2º, §4º ou §5º do art. 101 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em Lei.

Art. 100 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 101 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no artigo 97 deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no artigo 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 102 O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

I - folha de fechamento;
II - folha resumo, quando couber;
III - planilha orçamentária;
IV - cronograma físico-financeiro;
V - composições complementares, quando couber;
VI - cotações / propostas de serviços terceirizados, quando couber;
VII - planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;

VIII - composição do BDI;
IX - ART ou RRT quitada;
X - memória de cálculo;
XI - relatório fotográfico;
XII - projetos e/ou croquis;
XIII - termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
XIV - declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

Art. 103 Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 104 As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no §2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de despesas financeiras; e
V - taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 105 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 106 Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.

Art. 107 Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 108 Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura**.**

Art. 109 A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Art. 110 Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 111 Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 112 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Credenciamento

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 113 Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 114 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 115 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 116 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 117 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 118 O interessado deverá apresentar presencialmente ou por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 119 O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Subseção II
Concessão do Credenciamento

Art. 120 O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 121 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos presencialmente ou por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade responsável por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade responsável, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 122 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la por meio eletrônico ou entregar presencialmente.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º, 3º e 4º do artigo 121 deste Regulamento.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do artigo 121 deste Regulamento.

Art. 123 A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção III
Manutenção do Credenciamento

Art. 124 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o município deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 125 Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 126 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção IV

Cancelamento do Credenciamento

Art. 127 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 128 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o artigo 127 deste Regulamento.

Subseção V
Obrigações do Credenciado

Art. 129 São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Subseção VI
Obrigações do Contratante

Art. 130 São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos neste Regulamento, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;000
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Subseção VII
Contratação

Art. 131 Após homologação do procedimento de credenciamento, poder-se-á dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 132 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 133 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do município e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 134 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 135 A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 136 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 137 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 138 A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 139 A garantia somente será liberada após a emissão do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo

utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 140 No caso da utilização da garantia, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção VIII
Pagamento

Art. 141 O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Subseção IX
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 142 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção X
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 143 Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção IX deste capítulo.

Subseção XI
Contratação em Mercados Fluidos

Art. 144 A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), ficando sua utilização condicionada a edição de regulamentação própria pela Secretária de Administração e Gestão.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Secretária de Administração e Gestão deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 7º A Secretária de Administração e Gestão poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 8º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico ou presencialmente, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 9 Após a data a que se refere o §8º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.

§ 10 Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 11 Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 12 Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do artigo 120 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 13 O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 14 O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 15 A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 16 O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no artigo 121 deste Regulamento.

§ 17 Após a habilitação, a Secretária de Administração e Gestão publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 18 O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 19 No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 20 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do artigo 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 21 O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 22 O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 23 Na hipótese do previsto no § 22 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 24 Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção XII
Sanção do Descredenciamento

Art. 145 O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 146 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção II
Da pré-qualificação

Art. 147 A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 148 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 149 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 150 Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante: publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso**.**

Art. 151 Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 152 Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 153 A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 154 O município poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 155 A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 156 Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 157 O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e no sítio oficial do município.

Art. 158 A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 159 Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 160 A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 161 A autorização deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizativo, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 162 O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 163 A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 164 Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 165 Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 166 Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo

contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 167 O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 168 O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 169 O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao município.

Art. 170 O município poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 171 A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público**.**

Art. 172 Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 173 O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Sistema de Registro de Preços

Art. 174 O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritas no artigo 1º deste Regulamento, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá figurar como órgão participante ou aderente ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovido pelo Poder Executivo.

Art. 175 O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente**:**

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I
Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 176 O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços no município será a Secretária de Administração e Gestão, a qual compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo as adequações necessárias a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no artigo 175, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Subseção II
Licitação

Art. 177 O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Art. 178. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado na forma prevista neste Regulamento.

Art. 179 Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 2º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção IV
Ata de Registro Preços

Art. 180 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no §4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do artigo 186, no inciso III do artigo 187, e no artigo 191, todos deste Regulamento;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o artigo 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 181 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 182 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V
Atualização dos Preços Registrados e Cancelamento da Ata de Registro de Preços

Art. 183 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 183 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 184 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 185 O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 186 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 187 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 188 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VII
Regras Gerais da Contratação

Art. 189 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 190 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 191 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 192 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 193 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção VIII
Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 194 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 195 O município poderá requerer adesão a Atas de Registo de Preços gerenciadas por outros Municípios, Estados e a União.

Subseção IX
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 196 O Município utilizará o Portal Nacional de Contratações Públicas para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Processo de Contratação Direta

Art. 197 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida na forma deste Regulamento;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;
IX - indicação do dispositivo legal aplicável;
X- autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 198 O Prefeito Municipal é o responsável pela autorização das contratações diretas, admitida a delegação, aplicando-se o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 199 Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo**.**

Art. 200 Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previstas nos artigos 75, I e II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante ratificação do Procurador Municipal em ato próprio destas hipóteses e outras que julgar pertinentes, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 201 No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Inexigibilidade de Licitação

Art. 202 As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 203 As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, a serem avaliados pelo responsável pela contratação, em atenção as particularidades e interesse público municipal.

Art. 204 Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 205 É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III
Dispensa de Licitação

Art. 206 Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 207 Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assim como observada a regionalização, sempre que não resultar em prejuízos a vantajosidade econômica.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos ao mesmo elemento de despesa a nível de subclasse.

§ 3º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes, observado o valor estabelecido em regulamentação federal.

§ 4º As contratações de que trata o §3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei n.º 16.949, de 22 de junho de 2011.

§ 5º As contratações fundadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderão ser realizadas com apresentação de termo de referência simplificado, com modelo editado em ato da Secretaria de Administração e Gestão.

Art. 208 O município poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas hipóteses previstas na legislação federal, a critério de avaliação de conveniência e oportunidade da Secretaria de Administração e Gestão.

Art. 209 A dispensas de licitação serão realizadas preferencialmente observadas as diretrizes da Lei Complementar Municipal n.º 2423/2020, objetivando fomentar a economia municipal e regional.

CAPÍTULO VII
REGIME DE TRANSIÇÃO

Art. 210 Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 211 As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a égide da Lei n.º 8666/1993, poderão ser utilizadas até o término de sua vigência.

Art. 212 Os contratos firmados com fundamento na Lei n.º 8666/1993, poderão ser utilizadas até o término de sua vigência, sendo facultada sua prorrogação até a limitação prevista na citada Lei, de sessenta meses, desde que certificada a vantajosidade.

Art. 213 Poderão ser realizadas licitações e contrações com fundamento na Lei n.º 8666/1993 desde que publicadas até 31 de dezembro de 2023.

Art. 214 Fica facultado ao município, em especial, objetivando atender ao disposto na Lei Complementar Municipal n.º 2423/2020, a realização de licitações na modalidade presencial, observado o prazo do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 215 A Procuradoria Municipal em atenção ao princípio da padronização aprovará minutas padronizadas a serem empregadas pela administração pública municipal nas contratações públicas.

Art. 216 O município adotará o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Art. 217 A fim de adequar a aplicação do presente Regulamento e da Lei n. º 14.133, de 2021 poderão ser expedidos atos normativos complementares.

Art. 218 Os casos omissos serão regulamentados por atos normativos próprios, admitida a adoção dos regulamentos do Poder Executivo Federal e Estadual, com a indicação expressa nos processos administrativas, editais e contratos, sempre que couber.

Art. 219 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 21 de junho de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:97920ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 160/2023

PORTARIA N° 160/2023
De: 21/06/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de Davi Basaglia por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Exonerar, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em 20 de junho de 2023, o (a) Senhor **(a) DAVI BASAGLIA**, que ocupava o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino**, admitido em concurso público em 18/09/2017 pelo Decreto nº 048/2017.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 20/06/2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de junho de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:12015F23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 161/2023

PORTARIA N° 161/2023
De 21/06/2023.

SÚMULA: ''Dispõe sobre a designação do servidor efetivo ANDRÉ DE SOUZA para exercer cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar em 01 de junho de 2023, o servidor **ANDRÉ DE SOUZA** detentor do cargo efetivo de Motorista para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Planejamento**, símbolo CC-003, nos termos da **Lei Municipal 2550/2022 de 25 de agosto de 2022**, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 01/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:686B25BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 21/06/2023, que a servidora MARIA CAROLINA COSTA BRANCO, investida no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS-Vaga PCD, contratada através do Contrato nº. 03/2023 de 20/06/2023 – *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP – no dia 21/06/2023 – Edição2797 – pág.743)*, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept de Assistência Social – 40 hrs semanais – de segunda a sexta, preste serviços no *CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.*

II – Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 21 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:24A00357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.

Cargo	Class.	Nome	Insc.	Data Nasc.
Professor	61	VANESSA FÁTIMA PASUCH	3278	15/06/1984
Professor	62	JESSICA PAULA MARTINS	3054	28/06/1996

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia**06/07/2023**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 21 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:74434C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 16/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias, Lei Municipal 2299/2023 e Deliberação 03/2023 deste CMDCA. A Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do município de Bituruna quadriênio 2024/2027, reunido extraordinariamente em 21 de junho de 2023 registrada na ata nº08/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º. A Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha do Conselho Tutelar do município de Bituruna, recebeu na data de 15 de junho de 2023 Recurso Administrativo em face ao indeferimento causado pelo resultado das Avaliações Psicológicas realizadas para a candidata Josimari de Lima Ribas. A referida candidata alega que não teve acesso ao laudo psicológico, aponta em seu recurso que carece de maiores informações sobre quais os métodos de avaliação aplicados, cita ainda que houve cerceamento ao contraditório e à ampla defesa diante da negativa do acesso ao laudo técnico e testes aplicados com os motivos de sua eliminação. Esta Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha do Conselho Tutelar, reuniu-se na data de 16/06/2023 na sala de reuniões do Cras Municipal para análise do recurso interposto pela candidata Josimari de Lima Ribas, e ao conferir a data de interposição do recurso verificou-se que o mesmo foi protocolado pela candidata fora do prazo disposto pelo cronograma que faz parte integrante do Edital conforme publicação no Diário Oficial no dia 26/04/2023.Diante do exposto, a Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha do Conselho Tutelar do município de Bituruna, solicitou Parecer Jurídico sobre o caso em tela. Devido ao fato citado a plenária do CMDCA reuniram-se na data de 21/06/2023 na dala de reuniões do CRAS Municipal com os integrantes da Comissão Especial para deliberar sobre referido assunto, onde obtiveram a seguinte decisão: A candidata interpôs recurso fora do prazo legal, conforme prevê o item 18.2 do edital 001/2023 que diz: *é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referente ao processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;* assim, era de inteira responsabilidade da candidata ter observado as publicações dos atos e editais; no que se refere a avaliação psicológica pelo qual a candidata foi eliminada do certame possui previsão legal através do artigo 36, inciso XII da lei Municipal nº 1593/2011, que diz: *Estar em pleno gozo das aptidões mentais e psicológicas para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, cuja comprovada dar-se á através de laudo emitido por um junta de psicólogos composta por três membros com registro no Conselho de Psicologia a serem contratados pelo município, sendo esta avaliação de caráter eliminatório(redação acrescida pela lei n°2299/2023);* Por outro lado, não se verifica cerceamento do direito ao contraditório e ampla defesa da candidata haja vista que teve acesso ao laudo psicológico escrito, a própria candidata anexou ao recurso o protocolo de entrega, o qual relatou os métodos e técnicas adotados para testagem psicológica utilizada aos candidatos, conforme relatório psicológico encaminhado à Comissão Especial. Diante do exposto a Plenária o CMDCA em conjunto com a Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha do Conselho Tutelar do município de Bituruna, deixa de conhecer o recurso da candidata Josimari de Lima Ribas por sua intempestividade, bem como ao rever os atos perpetrados pela Comissão especial que conduziram o processo eleitoral até o momento, em especial, a avaliação psicológica e seus desdobramentos não se verificou a ocorrência de quaisquer ilegalidades, portanto, decide manter o indeferimento da candidatura ao cargo de Conselheira Tutelar do município de Bituruna ao quadriênio 2024/2027.
Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 21 de junho de 2023.

FABIANA ZEMBRUSKI
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:608E7686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLVE:
ART. 1º - Através da Comissão Organizadora do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que será realizada em outubro de 2023, publicar que não houve inscrições impugnadas e indeferidas.
ART. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 21/06/2023.

MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira dos Santos
Código Identificador:32969F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2023

PORTARIA Nº 205/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDE: A Servidora Loreci Hoffmann Wolf matricula de Nº 221-1, e reenquadrada pela portadora 065/2007 para exercer o cargo de auxiliar administrativo, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 02/05/2022 a 02/05/2023 que serão fruídas nos dias 03/07/2023 a 12/07/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, e concede mais 10 (dez) dias de abono pecuniário. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:27A69576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2023

PORTARIA Nº 206/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Joao Pedro Lopes, matricula de Nº 898-1 nomeado através do decreto 43/2012, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/03/2022 a 28/02/2023 que serão fruídas de 10/07/2023 a 14/07/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:02089983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2023

PORTARIA Nº 207/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor Vanderlei Cesar Santin matricula de Nº 141-1, nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o cargo de Motorista, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 02/08/2021 à 01/08/2022 que serão fruídas de 26/06/2023 a 05/07/2023, conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6B625C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2023

PORTARIA Nº 208/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Leonildo Cartelli, matricula de Nº 199-1. Nomeado pela portaria n 337/1999 para exercer o Cargo de Operador de Maquina, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 10/02/2020 a 10/02/2021 que serão fruídas nos dias 21/06/2023 a 20/07/2023 conforme Lei Municipal 832/2015 art. 101 e 1/3 referente ao mesmo período. Com plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FBEAD0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2023

PORTARIA Nº 209/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Tanatã Rosendo de Almeida, matricula de Nº 417724. Nomeado pelo Decreto de Nº 161/2021 para exercer o Cargo de Chefe de Seção de Pessoal, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 03/11/2021 a 02/11/2022 que serão fruídas nos dias 17/07/2023 a 21/07/2023, e 1/3 referente ao mesmo período conforme Lei Municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D07DF98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2023

PORTARIA Nº 210/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Amanda Terra**,** matricula de Nº 569-1 nomeada através do Decreto 090/2007 para exercer o cargo de Enfermeira, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/08/2021 a 01/08/2022 que serão fruídos a partir de 26/06/2023 a 11/07/2023. Conforme Lei 832/2015 art.101, com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5F558A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2023

PORTARIA Nº 211/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Adelina Moreira Batista, Matricula de Nº 181-1 nomeado através do Decreto 689/2000 para exercer o Cargo de Agente de Saúde, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 26/06/2022 à 26/06/2023 que serão fruídas de 10/07/2023 a 24/07/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme lei 832/2015 em seu art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C7F89FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **FICA CANCELADA** a abertura na data de **23 de junho de 2023 às 09h00min (horário de Brasília). Que seria a**través da Plataforma **www.bll.org.br** na modalidade de Pregão eletrônico, de acordo com as especificações e anexos do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

Justifica-se o cancelamento da abertura da licitação, pelo fato de que ao longo da instrução do pregão eletrônico 034/2023 após pedido de impugnação por uma proponente interessada em participar do referido certame, a qual se refere dúvidas de ordem técnica que ao meu ver impedem o prosseguimento do feito.
Justifica-se ainda que me falta maiores conhecimentos técnicos para este momento a efetuar o julgamento da impugnação do edital.
Assim, decido pelo cancelamento da abertura do certame. Aguarda-se orientações técnicas para a tomada de decisão sobre o prosseguimento ou não do referido processo licitatório.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através da plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 42-3652-1020 ou e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque 21 de junho de 2023

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:E5A139D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120/2023

DECRETO Nº 120/2023
DATA: 20/06/2023

SÚMULA: Nomeia os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), do Programa Saúde na Escola (PSE) e define as atribuições dos membros.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Considerando o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
Considerando a Portaria Interministerial nº 1055, de 25 de abril de 2017, redefine as regras e os critério para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio das ações.
Considerando a necessidade de instituir e normatizar o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M).
DECRETA:
Art.1º Ficam responsáveis pela Coordenação do Programa Saúde na Escola – PSE as servidoras Josteane Aparecida Signorini Oldoni da Secretaria de Saúde e -Jocelia Zatta da Secretaria de Educação.
Art.2º Ficam nomeados os demais servidores representantes dos seguintes órgãos para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), na forma que segue:
I. - Membros da Secretaria Municipal de Saúde:
Maria Aparecida Borges de Araujo
Juliana Cristina Zanotto
Estelamaris Trevisan
Eliane Pusini de Souza
Daniela Ferreira Dutra
Sabrina Furlanetto
Rozecler Nonato da Silva

II. - Membros da Secretaria Municipal de Educação:
Jandira Dias
Rosilange Fatima Paris Daros
Larissa Cristina da Silva
Art. 3º. Competências e atribuições dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M).
I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução.
VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes no âmbito municipal e;
IX – garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e equipes das escolas.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 20 de Junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C06DAEBB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2023

PORTARIA N° 127/2023
DATA: 15/06/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00
Data: 15/06/2026.
Justificativa: Representar o município quando em encontro CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES, desenvolvido pelo Governador Ratinho Junior e Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de Junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E388A458

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023
Processo Administrativo n° 04/2023
Fundamentado no Art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 75, II da Lei nº 14.133/21 **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Aquisição de Combustível para atendimento da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, em favor da empresa M. B Graciani – Combustível, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.596.702/0001-30, pois apresentou melhor proposta com percentual de desconto de 1 % de desconto sobre a tabela ANP, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública. As despesas da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias: - 01.001.01.031.0001.33.90.00.00.00.00, conforme apontamento do Departamento Contábil.

Boa Vista da Aparecida, 21 de junho de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:AFD727E0

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 029/2023

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 029/2023

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 029/2023, PUBLICADO ERRONEAMENTE

NO DIA 21 DE JUNHO DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA PÁGINA 80.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BD5F647A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 029/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs LOCAIS E REGIONAIS
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**
- DATA DE ABERTURA: 04/07/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F3315991

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 098/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OFICIAL NOVO, PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 146.890,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO:LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **21 de junho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1B0916D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: APOLLO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO, LOCALIZADA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSILANGE FATIMA PARIS.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **21 de junho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:81F589A8

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 099/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 099/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING A SEREM REALIZADOS NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DA PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, SEMPRE COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU ORIENTAÇÃO SOCIAL AO PÚBLICO EM GERAL, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FORMAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM AS NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO A EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do Contrato.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:80184425

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 122 2023

DECRETO nº 122/2023
Data 21/06/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Médico – Temporário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 02/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:

CARGO: MÉDICO 40 HRS – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Claudia Oliveira da Costa Barbosa	015.015.461-55	21/06/2023	13/05/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3023A26B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de MÉDICO – ESF TEMPORÁRIO, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante

VALOR: R$ 20.845,79 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 002/2023

Boa Vista da Aparecida, em 21 de junho de 2023

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FB3B919A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133 2023

PORTARIA nº 133/2023
Data: 21/06/2023

Súmula. Concede insalubridade a servidora efetiva temporária, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora efetiva temporária, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Mat.	Cargo	Adic.	Admissão
Claudia Oliveira da Costa Barbosa	115	Médico 40 hrs – Temporário	20%	21/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:AE0661BB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 123 2023

DECRETO nº 123/2023
Data: 21/06/2023

SÚMULA: Nomeia Servidoras/Professoras efetivos para elaboração e correção das provas escrita do Processo Seletivo nº 003/2023, Edital nº 001/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL AO CONTIDO NO EDITAL Nº 001/2023, DO REFERIDO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as Servidoras/Professoras efetivas, para elaboração e correção das provas objetivas do Processo Seletivo nº 003/2023, objeto do Edital nº 001/2023, composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Matrícula
Clarice Nunes Vanni Vianni	Professora	117434-7 e 11530-4
Geisi Kelly Alioncio	Professora	117438-0
Marilei dos Santos	Professora	1145-2

§ 1º A elaboração, aplicação e correção do Processo Seletivo, é de responsabilidade da Secretaria de Educação.

§ 2º - A junção documental para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BF3C7352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EMENDA AO REGIMENTO INTERNO N.º 001/2023

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovado pela Resolução n.º 001/06 e dá outras providências.

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA:
A Mesa da Câmara de Vereadores resolve promulgar esta Emenda ao seu texto:
Art. 1º – O texto do regimento Interno da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9 - …
PARÁGRAFO ÚNICO – Os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, deverão vir acompanhados de parecer favorável da Procuradoria Municipal, assim como, de manifestação do setor de Contabilidade do Município, com o estudo de impacto financeiro e orçamentário, ou com a informação de que o projeto de lei não apresenta o referido impacto.
Art. 65 - As Sessões Ordinárias serão realizadas todas as quartas-feiras do Período Legislativo, da forma prevista no parágrafo único do art. 6º.
Art. 2º. Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua promulgação.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 15 de junho de 2023.

MARGARETH ANA CARON
Presidente

MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA
1ª Secretária

RUBENS DE SOUZA PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:A51E3658

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/23

PORTARIA Nº 176/23

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Funcionária classificada pelo PSS Elisiely de Jesus Padua, 14.023.364-1SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, a qual ficará responsável como documentadora Geral do CMEI – Cantinho do Céu.

Edifício da Prefeitura Municipal, 21 de junho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:AB594AC9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1058/2023 - CANCELA EDITAL Nº 45/2023 -PSS

DECRETO Nº 1058/2023

EMENTA: Decreta o cancelamento do Edital n° 45/2023, que versa sobre a contratação temporária para o cargo de Médico Veterinário, através de Processo Seletivo Simplificado – PSS.

O **Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul...

CONSIDERANDO o Despacho n° 45/2023 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR no Processo n° 276754/2023, que versa sobre a admissão de pessoal para o cargo de Médico Veterinário pelo Município de Bocaiúva do Sul, através de Processo Seletivo Simplificado – PSS;
CONSIDERANDO a necessidade de readequações do Edital n° 45/2023, para a contratação de Médicos(as) Veterinários(as), em atendimento aos apontamentos indicados pelo TCE/PR;
CONSIDERANDO que o Edital n° 45/2023 encontra-se em fase final, sendo, portanto, necessário o seu cancelamento para a realização das alterações apontadas;

DECRETA:

Art. 1°. Fica cancelado o Edital n° 45/2023, para a contratação temporária para o cargo de Medicina Veterinária, através de Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Art. 2°. Ficam revogados todos os atos administrativos decorrentes do Edital n° 45/2023, inclusive os Editais n° 52/2023, n° 54/2023 e n° 57/2023.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, 21 de junho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:40B26525

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1055/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1055/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
265	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	60.000,00
	TOTAL	**R$**	**60.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.004.12.365.0018.2.033 – Manutenção da Educação Infantil		
284	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	60.000,00
	TOTAL	**R$**	**60.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:85531058

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1056/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6° DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1056/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
489	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	56.000,00
	TOTAL	**R$**	**56.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
465	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	21.000,00
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
513	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00
F303	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
540	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	5.000,00
F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
608	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**56.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:83C3CC62

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1057/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6° DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1057/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
99	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	80.000,00
	TOTAL	**R$**	**80.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
791	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	80.000,00

	TOTAL	R$	80.000,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EDA6FCA9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 24.237,47 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).
Emissão: 21/06/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **04 de julho de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:35CD744D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EXTERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 38.696,67 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)
Emissão: 21/06/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **05 de julho de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A15DAAA4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DE CONTRATO Nº18/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO, CONFORME ART. 79, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO N° 18/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ANILA COSTA VELHO- ASSESSORIA ESPORTIVA -ME.

CNPJ: 17.819.563/0001-09.

DATA DE ENCERRAMENTO: 16/06/2023.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E52B9AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 60-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 60/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI,

portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.564.389/0001-07, com sede na cidade de Bom Jesus do Sul-PR, sito a Avenida Ipiranga, 271, centro, doravante designada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivada em 25% a quantidade do item 7, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 349,65 (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

JAISSON MARCOS OLIVEIRA DOS REIS
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ROBERSON PENICCIOLI

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F169F026

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 162-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 162/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.834.237/0001-70, com sede à Rua República Argentina, n° 508, centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JOAREZ LIMA HENRICHS, portador da Cédula de Identidade n° 2.337.141-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 385.752.999-72, residente e domiciliado na cidade de Barracão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 03 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ROBERSON PENICCIOLI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8FEB6EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2023

DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de uniformes e materiais esportivos devidamente personalizados destinados a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Bom Sucesso – PR.

Com base nas informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, presentes no Processo Administrativo n° 053/2023, eu, por meio deste, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2023**. A decisão se respalda na proposta de menor valor, cujo beneficiário é a empresa **FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ N° **41.227.145/0001-07**, e o valor total é de **R$ 33.338,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e oito reais).** Essa ratificação, bem como o seu processo na integra, encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Além disso, fica autorizada a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:EA93E26F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 22/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 48 INCISO I DA LC 123/06, ALTERADA PELA LC 147/14, LEI MUNICIPAL Nº 1635/2021

ÂMBITO LOCAL CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1635/2021.

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **05 de julho de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO "MARMITEX" TAMANHO MÉDIO E GRANDE, BEM COMO REFEIÇÃO PRONTA COMPLETA, TIPO SELF SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 21 de junho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:EBBCA4EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico gerencial na Secretaria Municipal de Saúde de Bom Sucesso.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 55/2023**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2023**, em favor da empresa **LARISSA NAIDA ROSA 06807499930**, inscrita no **CNPJ N°** 46.149.425/0001-68, com o valor global de **R$ R$ 17.599,98 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:17C05012

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email –administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-167/2023.
Data:21 de Junho de 2023.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso-Pr., senhor José Roberto da Silva, usando as atribuições
que lhe são conferidas por Lei resolve:

-E X O N E R A R-

Art.1º- Exonera a pedido DAVID BIASSI SANCHEZ, matrícula nº-203878, inscrito no CPF/MF-091.078.xxx-xx do cargo Comissionado Assessor da Seção de Transportes.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,-Pr., 21 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:50D2FCAC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-156/2023.
DATA: 21 de junho de 2023.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor João Martinho Rosa, matrícula nº-200321 cargo Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 02/06/21 a 01/06/22, para usufruir de 19/06/23 a 18/07/23, devendo retornar suas atividades normais em 19/07/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/06/23.
.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 21 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:145116E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-157/20203.
DATA: 19 de junho de 2023.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor José Claudio da Silva, matrícula nº-202300 cargo Motorista Basculante, 30 (trinta) dias de Férias relativo ao período aquisitivo de 03/02/21 a 02/02/22 para usufruir a partir de 20/06/23 a 19/07/23 devendo retornar suas atividades normais em 20/07/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/06/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 21 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:962663FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 84/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO Nº 84/2020
CONTRATADA: LIGGA TELECOM S.A
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 24 de junho de 2023 até 23 de junho de 2024.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em **-5,49%**, com base na variação do *Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI)*, passando a ser de **R$ 3.723,31** (três mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 12 de junho de 2023

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:0B138197

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01 AO CONTRATO N° 129/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº 129/2022
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 25 de junho de 2023 até 24 de junho de 2024.
Cláusula Segunda – Reajuste
Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor que fica reajustado em 3,74% (três virgula setenta e quatro por cento), com base na variação acumulada no IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurada no período compreendido entre junho de 2022 a maio de 2023, passando a ser de R$9.303,55 (nove mil, trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 12 de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:2792CEC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2023

DECRETO LEGISLATIVO N°. 04/2023

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprova e sua Presidente, nos termos do Art. 38, IV do Regimento Interno, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Braganey, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2021, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Paraná.

Art. 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Parecer desta Comissão.

Parágrafo único. Nos termos regimentais a Secretaria Administrativa da Casa encaminhará cópia dos referidos pareceres ao Chefe do Executivo e ao Tribunal de Contas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Braganey/Pr., em 21 de Junho de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:89DD7157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2023

SÚMULA: EXONERAR CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. ALDO RODRIGUEZ HERNANDEZ**, portador do **RG: 15.798.222-2** e inscrito no **CPF:**

066.780.451-06, do cargo de Diretor do Departamento de Saúde, símbolo CC3.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **21/06/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 21 dias do mês de Junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:50E71942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Viviane Aparecida da Silva, portadora do R.G. nº 13.172.356-3 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Maringá - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 20 (vinte) de junho de 2023.
Horário de saída: 14h00min.

Motivo:
§ Participar de Capacitação Vigilância Socioassistencial na Prática.

Data do retorno: 23 (vinte e três) de junho de 2023.
Horário do retorno: 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3F6D91E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Governo nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de junho de 2023.
Horário de saída: 08:00h00min.

Motivo:
Participar de Assembleia Geral Ordinária do COSEMS/PR. Participar de Reunião com Diretores da Secretaria Estadual de Saúde.

Data do retorno: 21 (vinte e um) de junho de 2023.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AE534D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 001/2023, no seu item 11 do Exame Admissional.

Data:	**27/06/2023 – Exame admissional**
Local:	**Departamento de Recursos Humanos** localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

O horário de atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município.

Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado **APTO** a exercer as funções;

O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada)

A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

PROFESSOR SUBSTITUTO – 20 HORAS			
Class.	Nome	R.G.	Data de nascimento
12°	Karla Hemanoela Batistussi	10.540.972-9	08/04/1992

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS			
Class.	Nome	R.G.	Data de nascimento
11°	Irani da Cruz Prates Favaro	6.133.663-0	27/10/1970

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

Art. 3.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9D5BB58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023

ATA Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2023

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, (21/06/2023), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o presidente e comissão de licitação, designados pelo Decreto n° 130/2023, para atuar no Processo de Licitação nº 074/2023, na Modalidade Tomada De Preços N° 010/2022, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Cafelândia, com cobertura total. Realizou-se Sessão Pública para procedimentos relativos ao pregão acima tendo modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço”. A Sessão Pública foi conduzida pelo Presidente Adriano Effting, na qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada, também, por caracterizar-se como “licitação deserta” às 08h40min do dia 21/06/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6DCB8536

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇAO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

AVISO DE LICITAÇAO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 0101/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de gestão de saúde pública Municipal de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **04 de julho de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 21 de junho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FF20025D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇAO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

AVISO DE LICITAÇAO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 0102/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto a aquisição de calcário dolomítico, em atendimento ao Convênio nº 266/2022, firmado entre o Município de Cafelândia/PR e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento -SEAB, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **05 de julho de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 21 de junho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FC7481E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

ATA Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023

Aos dez dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, (10/04/2023), às 08:30 horas, no endereço **www.bll.org.br,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 044/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, cujo o objeto refere-se a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, NOS TERMOS DO PROJETO SAM Nº 72 DO PARANACIDADE**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro

comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, houve manifestação por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ 22.087.311/0001-72	560.000,00	QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. O pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no **dia 14/04/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5EC07A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇAO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

AVISO DE LICITAÇAO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 0102/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto a aquisição de calcário dolomítico, em atendimento ao Convênio nº 266/2022, firmado entre o Município de Cafelândia/PR e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento -SEAB, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **05 de julho de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 21 de junho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D148D7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **AURORA E-COMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 44.545.120/0001-40, endereço RUA JOÃO PLANINCHECK, 229, CEP: 89252220 - BAIRRO: NOVA BRASÍLIA, CIDADE Jaraguá do Sul/SC, E-MAIL: eletronico@aurorapneus.com.br, TELEFONE: 4738421699,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA COELHO, portador da cédula de identidade RG Nº 372.241-51 SSP/, devidamente inscrito no CPF N° 051.379.798-05.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 124.400,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e FRANCISCA COELHO
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.
Data da Assinatura:16/06/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2840B621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **BARATÃO PNEUS EIRELI,** sediada na Rua Seriema, 995, Cep: 85055420 - Bairro: Conradinho, Telefone: (42) 98834-4205, e-mail: pneusbaratao@gmail.com, na cidade de Guarapuava/PR inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **FABIO LUIS SZYCHTA** portador(a) do RG Nº 7.336.607-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 024.197.789-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e FABIO LUIZ SZYCHTA
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.
Data da Assinatura:16/06/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C433E79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **CV TYRES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.888.423/0001-09, endereço RUA 278, 118 SALA 1 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MEIA PRAIA, CIDADE Itapema/SC E-MAIL: cvpneus.sc1@hotmail.com, TELEFONE: (47) 3368-6714,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLECI VENDRUSCOLO, portador da cédula de identidade RG Nº 2467281, devidamente inscrito no CPF N° 862.776.699-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 119.890,00 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLECI VENDRUSCOLO
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.
Data da Assinatura:16/06/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8A41EB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ELEANDRO VALENTIN OLEINIK - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.558.979/0001-34, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 88 QD09 LT12 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: eleandro_oleinik@hotmail.com, TELEFONE: 045 32412799 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ELEANDRO VALENTIN OLEINIK, portador da cédula de identidade RG Nº 7.357.802-7, devidamente inscrito no CPF N° 020.992.959-64.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ELEANDRO VALENTIN OLEINIK
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.
Data da Assinatura:16/06/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B9D79FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 34.147.979/0001-47, endereço RUA CORONEL PIRES 115, CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Irati/PR E-MAIL: greenhillpneus@gmail.com, TELEFONE: 4234227171,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RUBENS KRUGER KASCZUK, portador da cédula de identidade RG Nº 4.244.747-1, devidamente inscrito no CPF N° 531.671.399-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 11.258,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RUBENS KRUGER KASCZUK
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.
Data da Assinatura:16/06/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C8CB52F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.805.667/0001-50, endereço RUA JOÃO BETTEGA, 687 - CEP: 81070000 - BAIRRO: PORTÃO, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: licitacoes@terezapneus.com.br, TELEFONE: 41-3333-4322,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDUARDO HENRIQUE SENFF, devidamente inscrito no CPF N° 033.061.289-10.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 12.960,00 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e EDUARDO HENRIQUE SENFF
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.
Data da Assinatura:16/06/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F3156A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **J.E PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 48.910.213/0001-87, endereço RUA VICENTE MACHADO 2188 SALA 2, CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Guarapuava/PR, E-MAIL: licitacao@simaopneus.com.br, TELEFONE: 4236226363,neste ato

representado pelo(a) Sr.(a) EDITE SILVA AQSENEN, portador da cédula de identidade RG Nº 55036519, devidamente inscrito no CPF N° 706.392.219-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 26.162,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e EDITE SILVA AQSENEN
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.
Data da Assinatura:16/06/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CA7ED8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.749.589/0001-84, endereço RUA DA LIRA, 583, 0 CASA 2 - CEP: 79051550 - BAIRRO: VILA CARLOTA, CIDADE Campo Grande/MS E-MAIL: vendasjla@hotmail.com, TELEFONE: 6798469825,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSIANE AZEVEDO BARTHIMANN, portador da cédula de identidade RG Nº 1455316 SSP/MS, devidamente inscrito no CPF N° 013.289.331-21.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 24.900,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOSIANE AZEVEDO BARTHIMANN
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.
Data da Assinatura:16/06/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D0F2B575

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.795.704/0001-60, endereço Rua MARECHAL FLORIANO, 2803 - CEP: 85801250 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: sigapneus.import@gmail.com, TELEFONE:453037-3032,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSE CARLOS DEZEN, portador da cédula de identidade RG Nº 5036764115, devidamente inscrito no CPF N° 497.024.750-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 19.184,00 (Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOSE CARLOS DEZEN
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.
Data da Assinatura:16/06/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F0F3831A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.292.609/0001-03, endereço AV MARECHAL LOTT, 1387, CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: lodimarr@gmail.com, TELEFONE: 45 999159955,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LODIMAR CARLINHO GAMBETTA, portador da cédula de identidade RG Nº 5.988.972-9, devidamente inscrito no CPF N° 971.254.079-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 366.353,80 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LODIMAR CARLINHO GAMBETTA
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.
Data da Assinatura:16/06/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FF0A4ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.097.231/0001-02, endereço RUA JOAO CARLOS MARINHO, 25, 0 CASA - CEP: 89820000 - BAIRRO: BORTOLON, CIDADE Xanxerê/SC E-MAIL: contato.milanopneus@gmail.com, TELEFONE: 4934310352,neste

ato representado pelo(a) Sr.(a) EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO, portador da cédula de identidade RG Nº 1789764, devidamente inscrito no CPF N° 516.757.819-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 15.760,00 (Quinze Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.
Data da Assinatura:16/06/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F969858C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.108.526/0001-68, endereço RUA DUQUE DE CAXIAS 515, SALA 01 - CEP: 98918000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Boa Vista do Buricá/RS E-MAIL: finan.multipneus@gmail.com, TELEFONE: 5584437791,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) BERNARDO ANDRES FLACH, portador da cédula de identidade RG Nº 1087834097, devidamente inscrito no CPF N° 827.447.770-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 19.046,00 (Dezenove Mil e Quarenta e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e BERNARDO ANDRES FLACH
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.
Data da Assinatura:16/06/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0E058921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **OVIDIO S MOREIRA - PNEUS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 73.304.537/0001-19, endereço PER. PRES. TANCREDO A. NEVES, 1217 - CEP: 87302000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Campo Mourão/PR E-MAIL: OVIDIOPNEUS@HOTMAIL.COM, TELEFONE: (44) 3523-5454,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) OVIDIO SANTOS MOREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 36072628, devidamente inscrito no CPF N° 437.079.479-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 125.624,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e OVIDIO SANTOS MOREIRA
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.
Data da Assinatura:16/06/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F325813B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.054.804/0002-03, endereço RUA PARA Nº34, CEP: 86804250 - BAIRRO: JD APUCARANA, CIDADE Apucarana/PR E-MAIL: licita.premiumpneus@gmail.com, TELEFONE: 4331621506,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FELIPE MENDES GONÇALES, devidamente inscrito no CPF N° 085.827.059-56.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 43.560,00 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e FELIPE MENDES GONÇALES
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.
Data da Assinatura:16/06/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:28207089

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SANJU PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.825.223/0001-87, endereço RUA JARAGUA, 114 - SALA 08, CEP: 89036400 - BAIRRO: VELHA, CIDADE Blumenau/SC E-MAIL: sanjupneus@gmail.com, TELEFONE: 4796238332,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANA PAULA ODELI, portador da cédula de identidade RG Nº 5226457, devidamente inscrito no CPF N° 070.328.559-97.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES NOVOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 94.109,19 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Nove Reais e Dezenove Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ANA PAULA ODELI
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.
Data da Assinatura:16/06/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1B8E9C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022 - DISPENSA Nº 037/2022.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022 - DISPENSA Nº 037/2022.
Locatário: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Locadora: NELSON JASPER, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº , com sede na SITIO SANTO ANTÔNIO , 00 .. - CEP: 85415000 - BAIRRO: SILVA JARDIM, Telefone: 4588053854, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **NELSON JASPER**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 3.229.972-5 , devidamente inscrito(a) no CPF nº 740.874.799-00.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (critério de reajuste) do contrato originário, reajustando o valor anual de acordo com o IPCA de 5,49% totalizando o valor mensal em **R$ 1.898,82 (Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**. Fica alterada a cláusula oitava **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses findando-se dia 13/06/2024,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Culestino Kiara e **Nelson Jasper.**

Data da Assinatura: 13/06/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9A9338CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA PORTARIA Nº 05/2023

PORTARIA Nº05/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador **Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

ARTº 1º - Conceder a Servidora NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Contadora, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 03/07/2023, sendo 10 (dez) dias em pecúnia. A mesma deve retornar as suas atividades profissionais a partir de 24 de julho de 2023.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 19 de junho de 2023.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:82C51353

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA MOÇÃO 01/2023

MOÇÃO Nº 01/2023

EMENTA: MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA "Dr. CARLOS FREDERICO DOS GUARANYS ESCOCARD DE AZEVEDO".

MOÇÃO DE APLAUSO

De conformidade Legal, Requeiro à Mesa Diretora, ouvindo o Douto Plenário, "**MOÇÃO DE APLAUSO",** para homenagear, enaltecer e parabenizar o PROMOTOR DE JUSTIÇA "Dr. CARLOS FREDERICO DOS GUARANYS ESCOCARD DE AZEVEDO", da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL – PR, em reconhecimento e gratidão da população do município de Califórnia-PR, pelos serviços prestados à comunidade, buscando promover o respeito às leis, à ética e a moralidade no trato da coisa pública. Bem como por todo trabalho prestados no comando da Promotoria de Justiça da Comarca de Marilandia do Sul-PR.

É inquestionável a atuação do Promotor de justiça junto à população de Califórnia. Seu engajamento em prol dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Idosos, os quais luta com determinação a fim de garantir saúde, bem estar e qualidade de vida. Posso afirmar com segurança, que o Dr. Frederico se faz presente e deixa a população à vontade para procura-lo quando necessário.

A referida homenagem deve ser conferida, em nome dos vereadores do Município de Califórnia e da decisão do Legislativo dê ciência ao homenageado.

Que lhe seja consignado votos de Congratulações através de placa de honraria, sendo-lhe entregue nesta Casa de Leis.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 19 de junho de 2023

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO.
Vereador

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:8C3F7ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI 2014/2023 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI N° 2014/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Orçamento do Município de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2.º do artigo 165 da Constituição Federal, artigo 4.º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º Constituem macro - objetivos do Governo Municipal:
I - implementar políticas de inclusão social;
II - promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – criar espaços para participação popular;
IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 3.º As metas e as prioridades para o exercício de 2024, em conformidade com os macro- objetivos do Governo Municipal sendo estabelecidas por programas, objetivos, ações e metas, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2024, bem como na sua execução.

Parágrafo Único - A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II-atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV -operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3.º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 5.º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 6.º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1.º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
§ 2.º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.
§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 7.º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8.º Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 9.º A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I – ao pagamento de precatórios judiciários;
II – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2023, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º Inciso III Ato Das Disposições Transitórias, e será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1.º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III - receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V - receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
VI - despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII - despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com respectiva legislação;

XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n° 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;
XIII - da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2.º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II - a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 11. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Setor Responsável pelo Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1.º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2.º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
§ 3.º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 13. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 14. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2023.

Art. 15. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de junho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo Único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 16. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", observando à lei em vigor a época da concessão às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - associações e cooperativas;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1.º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão periodicamente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se- ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º, § 1.º, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:
I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024.

§ 1.º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 2.º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de ência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá der utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 21. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 22. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40º a 46º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão, a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como a utilizar para suplementação 100% (cem por cento) do superávit financeiro de exercícios anteriores e do excesso de arrecadação caso venha ocorrer no exercício de 2024.

Art. 23. Fica o legislativo autorizado, nos termos do artigo 22 desta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, e fazer a transposição de recursos dentro de uma mesma categoria do mesmo órgão, observando o previsto no artigo 22 desta Lei, dando ciência ao Executivo Municipal.
I - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n° 4.320/64.

Art. 24. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 25. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:
I - realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal, através de programa PNAFM, PMAT e BNDES ou financiamentos a bancos internacionais o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores;
III - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
IV - realizar concursos públicos, testes seletivos e PSS na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
V - dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI - conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 28. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

Art. 30. Os Poderes: Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de março de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 31. No exercício de 2024, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 31 desta Lei;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 32. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

§ 1.º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024.
§ 2.º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 3.º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.
§ 4.º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 35. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 36. A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, observado no artigo 14, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 37. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 41. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n°101/2000.

Art. 42. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 43. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 44. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal e de acordo ao disposto na Lei Ôrganica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único: O Executivo a cada período que melhor convier, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos e custeios.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 48. Os repasses para a Câmara Municipal serão efetuados até todo dia 20 de cada mês.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia, 21 de Junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E48D90F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 120/2023

DECRETO Nº 120/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS 065/2022, visando a contratação temporária de GARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS.

D E C R E T A :

Artº. 1º Nos termos do item 1.1 do Edital nº 065/2022, FICA PRORROGADO por 1 (um) ano o prazo do PSS – contratação temporário de GARI, da Prefeitura do Município de Califórnia á partir de 22/07/2023.

Artº. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21º dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D82EB45C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2015

LEI Nº 2015/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL

POMINI, SUBVENÇÃO SOCIAL MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI**, CNPJ nº 02.555.054/0001-49, com sede na Rua José Martins Vieira, S/Nº - Centro – Faxinal/PR, subvenção social mensal, nos termos do artigo 48, inciso XLIV da Lei Orgânica, correspondente a R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que se dará até o dia 20 (vinte) de cada mês, para subsidiar a manutenção da entidade, em 06 (seis) parcelas, iniciando-se em 20/07/2023.

Art. 2º - A subvenção social referendada no Art. 1º será acrescida do valor de 01 (um) salário mínimo vigente no País/mês, por criança ou adolescente, quando este estiver alojado na entidade.

Parágrafo Único - O pagamento mensal se dará mediante comprovação do cumprimento do cronograma do plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 3º – Serão beneficiados com o presente Termo as crianças e adolescentes que ali se encontrarem, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 4º – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: Abrigo Institucional Vania Teresinha Knoll Pomini/Subvenção Social.

Art. 5º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 6º - O prazo de vigência do presente Termo terá inicio na data da publicação desta Lei e término em 31/12/2023.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 21 dias do mês de junho de 2023.
.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:BB6BCDC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/2023

PORTARIA Nº 118/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data 19 de junho de 2023, a servidora **ALESSANDRA FERREIRA RAUL**, matrícula sob nº. 836, o qual deixará de ocupar o cargo de **Monitor Educacional**.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21º dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:F3F28EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2023

PORTARIA Nº 117/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Designar os profissionais adiante citados, para cumprir carga horária de segunda a sexta-feira. Sendo 36 horas semanais, desenvolvendo suas funções na coleta de lixo, nos seguintes horários:

De 07:00 ás 13:00

-Vicente Nascimento da Silva- matrícula 10057231 Motorista
-Jociman de Souza Gomes – matrícula 516 Gari
-Bartolomeu Rodrigues da Silva- matrícula 560 Gari

De 13:00 ás 19:00

-Lucas Ferreira – matrícula 10072541 Motorista
-Rodrigo Dias Rodrigues -- matrícula 682 Gari
-Geidy Carlos Melo da Silva- matrícula 684 Gari

Artº. 2º - Os profissionais citados, deverão conforme necessidade e determinação da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos – SETOSP, prestarem serviços nos dias de feriados e recessos administrativos.

Parágrafo Único – Os profissionais são totalmente responsáveis pela manutenção de seus veículos e equipamentos de trabalho, encaminhando e acompanhamento quando necessário, ao profissional habilitado.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 086/2023 de 12 de maio de 2023. Entrando a presente em vigor na data de sua publicação e extinguindo-se em 31/12/2023.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 21º dias do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:57AE4D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 818, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 818, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Altera a denominação da Biblioteca Pública Municipal de Campina do Simão - PR".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **André Junior de Paula**, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1° - Passa a denominar "Biblioteca Municipal Sergio Brey", a Biblioteca Municipal de Campina do Simão - PR.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão em, 20 de junho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:0029B1D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS 74E75/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 74/2023
CONTRATADA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob nº **75.997.858/0001-71**, situada a Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, CEP: 85.045-000 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celso Stacheira**.

VALOR: R$ 252.336,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CONTRATO 75/2023
CONTRATADA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celio Frigo**.

VALOR: R$ 156.801,38 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e um reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 20 DE JUNHO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4182DD68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 19/2023 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2023-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 19/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER, AFIM DE CAPTAR RECURSOS JUNTO AO PARANACIDADE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **J. CARLO MENEGUEL - ME**, inscrita no CNPJ n.º **28.760.362/0001-08**, vencedora com valor total de **R$ 32.900,00** (trinta e dois mil e novecentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e um dias de junho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8CE026E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 76/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023-PMCS
CONTRATO 76/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER, AFIM DE CAPTAR RECURSOS JUNTO AO PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: J. CARLO MENEGUEL - ME, inscrita no CNPJ n.º **28.760.362/0001-08**, situada a Rua Candido Ribas, 336, Cep: 85.070-250 Guarapuava - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Jean Carlo Meneguel.**

VALOR: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 20 DE JUNHO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C98E1EDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 33/2023-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA INFANTIL E PLAYGROUND, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 33/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 22/06/2023 até às 08h30min do dia 04/07/2023**.
- Data e horário de abertura: **04/07/2023 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **04/07/2023 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 21 de junho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:965504D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO REVOGAÇÃO DE DISPENSA 14/2023

REVOGAÇÃO Dispensa 14 de 2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança do trabalho, para envio dos eventos 2240 para o e-social, conforme detalhamento para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Fornecedor: OCCUPARE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 04.260.801/0001-47
Valor de R$ 2.983,00 (Dois mil novecentos e oitenta e três reais)
Homologada em: 05/06/2023
Justificativa: Decorre em frente a divergências das clausulas contratuais a serem firmadas entre as partes, a plena elucidação de tais clausulas ocasionaria em possível perda do prazo objeto da demanda, denominado por "envio do evento 2240 no e-social".
Data: 12/06/2023
Fundamento: art. 49 da Lei 8.666/93
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8C6A1155

GABINETE
2012 DE 21/06/2023

Exercício: 2023
Decreto n° 2012/2023 de 21/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$223.850,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.843.0000.2.005		Amortização da Divida Municipal	
67 - 3.2.91.21.00.00	31000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	13.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.843.0000.2.005		Amortização da Divida Municipal	
70 - 4.6.91.71.00.00	31000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	210.850,00
Total Suplementação:			223.850,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 21 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A6378C76

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 61 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 61/2023
Processo nº. 564/2022
Eu, Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 564/2022, Pregão n.º 61/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, TOLDOS E TELHADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME	77.576.478/0001-99	R$ 49.463,97
DANIELLE DE SOUZA CAMARGO ROSSI	41.609.762/0001-77	R$ 198.599,53
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME	18.850.814/0001-80	R$ 16.380,00

Campina Grande do Sul, 21/06/2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:85EAD938

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 53/2023
Processo nº. 40/2023
Eu, Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto

Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 40/2023, Pregão n.º 53/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	49.087.735/0001-93	R$ 13.893,00
PIUNATURE COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	26.686.422/0001-56	R$ 28.231,00

Campina Grande do Sul, 21/06/2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ECF8D2A0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATIVO DE ADITIVO 4 CONTRATO 73 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.73/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS PLANTA CADASTRAL SEDE, CAMPINA GRANDE I, ENGENHO VELHO E JOÃO PAULO II, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL - LOTE 01, objetivando a decorrente de Concorrência n° 5/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a REOMAR CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 77.505.717/0001-10. Constitui o objeto do presente termo aditivo ao contrato nº73/2022, o acréscimo de valor de R$ 5.608,93(cinco mil, seiscentos e oito reais e noventa e três centavos), conforme o Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 19 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1A24B0B3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONTRATO 73 2022

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.73/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS PLANTA CADASTRAL SEDE, CAMPINA GRANDE I, ENGENHO VELHO E JOÃO PAULO II, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL - LOTE 01, objetivando a decorrente de Concorrência n° 5/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a REOMAR CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 77.505.717/0001-10. Constitui o objeto do presente termo aditivo ao contrato nº73/2022, a supressão de valor de R$ **3.846,02 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos),** conforme o Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 19 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6F7F1C3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 072/2023 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 21362/2023;

D E S I G N A

O Servidor **MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, durante o período de 26 de junho de 2023 à 05 de julho de 2023, em substituição do Secretário Jefferson Rosa Cordeiro - Matricula nº. 137301, que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 21 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B27AE5EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 028/2023 da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, protocolado sob o nº. 21332/2023;

D E S I G N A

O Servidor **RUBENS KOLINSKI - Matrícula nº. 326218,** ocupante do cargo em comissão de Diretor Regional, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, durante o período de 27 de junho de 2023 à 06 de julho de 2023, em substituição do Secretário Venício dos Santos Ferreira - Matricula nº. 327404, que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 21 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 07/202**3**

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:796190EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 137/2023

Determina abertura de processo administrativo e designa comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 108/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da agente pública A. M. B.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) ELUISA MARCHESE;
c) ANDRESSA DE MEDEIROS DA SILVA.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 30 dias (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 19 de Junho de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:59A529CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 138/2023.

vNOMEIA JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE PR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o Regulamento Municipal de Esportes,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Junta Disciplinar Desportiva do Município de Campo do Tenente – PR.

I – IGOR CASAGRANDE – CPF ***.179.779-** - Assessor Jurídico
II – HERON HERBERT POHLENZ – CPF ***.847.929-** - Profissional de Educação Física
III – FELIPE DIAS DOS SANTOS – CPF ***. 062.759-** - Membro da comunidade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 21 de junho de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:96DB8592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO			
2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurída	0000	100.000,00
Total			**100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na fonte 0000, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

FONTE: 0000	100.000,00
TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 21 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9B3FC2F9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 041/2023 PSICÓLOGO PSS 03/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do

Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS003/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 003/2022.
Para investidura no cargo de **PSICÓLOGO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cívelexpedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PSICÓLOGO
Data: dia 28/06/2023Horário: 11h00min.

28ª	MIRIAN MARTINS DA SILVA CHOTE	093.271.***-01	11/08/1993	**55**
29ª	ANA BEATRIZ MASINI PAES	167.642.***-03	06/10/1995	**55**

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C24CEFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em Reunião Ordinária 05/2023, realizada aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, as Atas de Reuniões Ordinárias 02/2023 e 03/2023 do CMPIR.

Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, as Atas da Assembleia Geral do Processo Eleitoral do CMPIR – Gestão 2023-2025 e de Assembleia de Posse do CMPIR.

Art. 3º – APROVAR, por maioria simples, a constituição da Comissão de Políticas Básicas e da Comissão de Comunicação e Mobilização Social, que terão como atribuição estudos e aprofundamentos temáticos, além de planejameto de ações de acordo com as normativas do Conselho.
Art. 4º – NOMEAR os integrantes da Comissão de Comunicação e Mobilização Social de acordo com a seguinte composição: André Luiz Campestrini e David Francisco de Lara da Silva, representantes não governamentais, Diego Henrique da Silva Raimundo e Jackeline de Fátima Torres, repesentantes governamentais.

Art. 5º – NOMEAR os integrantes da Comissão de Políticas Básicas de acordo com a seguinte composição: André Luiz Campestrini e David Francisco de Lara da Silva, representantes não governamentais, Diego Henrique da Silva Raimundo e Adeilson Rodrigues de Melo, representantes governamentais.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 12 de junho de 2023.

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:87A0B095

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário de Fazenda Rio Grande/PR ou outro local indicado pela municipalidade e coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis – coleta seletiva até a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Fazenda Solidariedade localizada no Município de Campo Magro/PR ou outro local indicado pela municipalidade.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 24/07/2023 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Campo Magro/PR, 21 de junho de 2023.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 52/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A5745A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo os serviços de dedetização, desratização, descupinização, remoção de abelhas/vespas e controle de pombos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00horas do dia 21 de junho de 2023, junto ao site**www.comprasgovernamentais.gov.br**.Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00033/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
77576478000199	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA
11048000000188	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
14728474000169	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA
19310587000163	HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
26614095000127	JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA LTDA
18850814000180	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
24169127000105	DEDETIZADORA CASAGRANDE LTDA
33614013000100	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhor colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

FORNECEDOR	ITENS
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1, 2, 3 e 4.
JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA LTDA	5.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às **13h02min**da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:414CA092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.092.271/0001-82. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO EM PLATAFORMA WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL. VALOR: corrigido pelo índice IPCA é de R$ 1.091,32 (um mil e noventa e um reais e trinta e dois centavos) mensais, totalizando R$ 13.095,84 (treze mil e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) anual. ORIGEM: Pregão Presencial 05/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.40.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Fabrício de Souza, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:F2E62415

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.710/2023

Lei nº 1.710 de 21 de junho de 2023

Institui o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art.1º. Fica Instituído o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo Único. Este programa tem como objetivo estabelecer medidas de reforço à segurança em escolas no âmbito do Município de Candói, delimitando uma série de protocolos de prevenção, identificação e ação frente a possíveis ataques que possam representar risco à integridade física de estudantes, professores e outros membros da comunidade escolar.
Art. 2º. Todas as escolas e CMEIS da rede municipal de ensino poderão conter pelo menos 01 (um) vigilante durante o período escolar, submetida a implantação à discussão do (s) Conselho (s) Municipal (is) respectivo (s).
Art. 3º. Todas as escolas e CMEIS da rede municipal de ensino devem contar com câmeras de videomonitoramento de alta resolução.
§ 1º As câmeras de que trata o art. 3º serão instaladas na entrada do estabelecimento, pátios de convivência comum e demais áreas que se fizerem necessárias.
§ 2º Os equipamentos deverão dispor de recursos de gravação e armazenamento de imagens, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º. É obrigatória a inserção por parte da Administração Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, na política de formação periódica dos profissionais da educação, de formação voltado à conscientização e identificação de possíveis sintomas que indiquem problemas relacionados à saúde mental de crianças e adolescentes, assim como a orientação de possíveis abordagens pedagógicas que identifiquem e previnam fatores existentes no ambiente que influenciem e potencializem a prática de ações lesivas à comunidade escolar.

§ 1º A Secretaria de Educação regulamentará o treinamento, assim como certificará os profissionais que participarem dele.
§2º A formação será composta por conteúdo teórico e prático sobre como todos os envolvidos devem proceder em caso de eventuais situações de emergência para minimizar e anular os impactos de um

eventual ataque, ou quaisquer formas de violência que possam acontecer.
Art. 5º Anualmente, cada instituição de ensino deverá elaborar relatório informando à Secretaria de Educação todas as ocorrências de violência psicológica e/ou física, ameaças e comportamentos agressivos registradas durante o ano letivo, visando a discussão e implantação de melhorias na política de segurança nos conselhos respectivos, nas áreas de educação e segurança pública.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 21 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D57DA981

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 054/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATO Nº 054/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.989/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (CNPJ n. 03.776.284/0001-09).
OBJETO: Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para realização de cursos profissionalizantes de Instalação e manutenção de ar-condicionado, Introdução a sistemas de refrigeração comercial, Fabricação de bolos e pães naturais e integrais, fabricação de Salgados e Curso de Costura Industrial.
VALOR: R$ 60.160,00 (sessenta mil, cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma.
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:382FA083

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 056/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.292/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA (CNPJ n. 23.146.943/0001-22).
OBJETO: Contratação de empresa para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) do Município de Candói que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal.
VALOR: R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 11 (onze) meses, conforme item 5 do termo de referência do edital.
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1AA6AA3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 058/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATO Nº 058/2023, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 328/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.534/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATA: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ n. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: Contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de motoristas categoria B.
VALOR GLOBAL: R$ 44.749,44 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação no interesse do MUNICÍPIO e nos termos da legislação.
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:59F6F93B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO ADITIVO 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO ADITIVO 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO – ME.

PROCESSO Nº 1.539/2023

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR e FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de links de internet para atendimento das secretarias municipais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000.

CONTRATADA: FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n° 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srta. FABIANE TRENTO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG n° 84544051 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2022, CONTRATO N° 055/2022.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo a correção dos seguintes valores, segue:

1.2. CLAUSULA QUINTA DO VALOR

1.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1, **R$ 94.823,04** (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos), desembolsando em parcelas mensais de **R$ 7.901,92** (sete mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos).

1.3. CLAUSULA QUINTA DO VALOR (CORREÇÃO)

1.2. 5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1, **R$ 94.851,84** (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), desembolsando em parcelas mensais de **R$ 7.904,27** (sete mil, novecentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

Candói-PR, 19 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO	*FABIANE TRENTO*
Prefeito	Fabiane Trento Informatica E Telecomunicacao

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4A86E0A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 2292/2023 (1Doc)
Processo Licitatorio nº 087/2023
Pregão Eletronico nº 005/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BIOMEDICS ANALISES CLINICAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **BIOMEDICS ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa juridica de diretio privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.278.294/0001-30, com sede social na Rua Governador Trota, n° 105, Bairro Centro, CEP 85.301-280, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representado pelo Sr. JULIO CESAR FRANCO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 074.690.199-28, portador da cédula de identidade civil RG n° 8.876.947-3 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Duqye de Caxias, n° 1015, Bairro Centro, CEP 85.301-300, Laranjeiras do Sul-PR, endereço eletrônico: biomedic.analises.clinicas@gmail.com,em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Cancelamento da Ata de registro de preços 021/2023 decorrente do Pregão Eletrônico 005/2023 que tem por objeto o Registro de preços de exames laboratoriais constantes da tabela SIGTAP do SUS, visando o atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 18º, § 1º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula 22.1.4 da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO
3.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços da-se para cumprimento da decisão do Processo Admistrativo, instaurado pela Portaria 184/2023.

CLÁUSULA QUARTA
DO CANCELAMENTO

4.1. Fica CANCELADO amigavelmente a partir da assinatura desto o registro de Preços constante na Ata 021/2023 do Pregão Eletronico nº 005/2023.

4.2. O cancelamento não afasta do MUNICÍPIO, a responsabilidade do cumprimento das obrigações financeiras já assumidas referente à fornecimentos anteriores ao presente ato.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 16 de junho de 2023.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*JULIO CESAR FRANCO*
Prefeito	Biomedics Analises Clinicas Ltda

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA DE PAULA	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D0D70454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 200/2023 DATA: 20-06-2023

SÚMULA: Exonera a pedido o ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **Marcelo José Basso**, RG. nº 8.779.292-7/PR., matricula funcional nº 123906-1, ocupante do emprego público de Operador de Máquinas, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:7AF4BC95

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 201/2023 DATA: 20-06-2022

SÚMULA: Concede Gratificação de Qualificação Profissional ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.469/2020, de 07 de julho de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, designado para o exercício da função de Transporte Escolar e ou Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da Lei Municipal n.º 2.469/2020.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Matrícula	Nome	Cargo	Função
123362-1	Ederson Carlos Pothin	Operador de Máquinas	Transporte Escolar e ou Transporte Coletivo de Passageiros

Art. 2º - Fica Revogada a Gratificação por Condução de Veículo Específico -GVE, concedida ao servidor mencionado no artigo anterior, através do Decreto nº 327/2022, de 27/09/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 20 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:94E8A86C

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 202/2023 DATA: 21-06-2023

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Cinthia Briere Altenhofen**, RG. nº 13.844.557-7/PR, ocupante do cargo de Agente de Administração, Referencia 35, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D13187E2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EDITAL Nº 04/2023 ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR
CAPACITAÇÃO PRÉ-PROVA

EDITAL Nº 04/2023 ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR CAPACITAÇÃO PRÉ-PROVA

A Comissão Organizadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023 – do Município de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal nº 2097/2015, resolução nº 03/2023.

TORNA PÚBLICO

A convocação dos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares, gestão 2024-2028, para comparecer na segunda fase, conforme edital nº 01/2023, curso de capacitação, fase preparatória anterior ao Exame de Conhecimentos Específicos.
Candidatos:

Insc.	Nome	Documento
01/2023	Izabel Cristina Anzoategui	XXX.476.669-XX
02/2023	Jossara Noskoski Larios	XXX.533.979-XX
03/2023	Francielli Terezinha das Dores	XXX.447.439-XX
04/2023	Pedro Grando	XXX.399.139-XX
05/2023	Lorenei Piuco	XXX.286.879-XX
06/2023	Solange Dartora Neckel	XXX.643.329-XX
07/2023	Noeli Rodrigues de Andrade	XXX.479.569-XX
08/2023	Fabio Luiz Cigognini	XXX.993.769-XX
09/2023	Daniela Flores da Silva Lites	XXX.816.489-XX
10/2023	Cleverson Baron dos Santos	XXX.325.579-XX
11/2023	Maria dos reis Nogueira de Sousa	XXX.437.793-XX
12/2023	Tayna Kananda Ribeiro	XXX.011.299-XX
13/2023	Dirceu Fernandes dos Santos	XXX.881.759-XX
14/2023	Daiana Vitorino Fites	XXX.463.621-XX

DATA: 26/06/2023 e 27/06/2023
HORÁRIO: 08h às 12h – 13h às 17h
LOCAL: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques (Av. Tancredo Neves, 502– Centro – Capitão Leônidas Marques).
A não participação nesta etapa tem caráter desclassificatório, ou seja, a participação do candidato é obrigatória, conforme edital nº 01/2023.

Capitão Leônidas Marques, 20 de junho de 2023

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

CARLA ADRIANA G. GRISA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:E7253462

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 199/2023

DECRETO Nº 199/2023
DATA: 21.06.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.002 Departamento de Serviços Públicos
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Públicas
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 295.000,00
Fonte: 504
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.001 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção das Atividades Desportivas e Recreativas
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Atenção Primaria a Saúde
Fonte: 303
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 15.000,00

10.301.1039.2.228 – Gestão e Ampliação da Farmácia Básica
Fonte: Livre
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 80.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.001 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
Fonte: Livre
23.692.1013.2.258 – Manutenção e Incentivos ao Comércio e Serviços
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, § 1º Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.001 - Departamento de Obras Públicas
15.451.1056.1.453 – Restauração e Melhorias em Bens de Domínio Público
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente.....R$ 15.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.002 Departamento de Serviços Públicos
15.452.1010.1.501 – Ampliação e Melhorias na Rede de Energia Elétrica Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Públicas
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 330.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.001 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1073.1.122 – Construção de Quadra Poliesportiva de Areia
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

27.812.1073.1.126 – Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

27.812.1073.1.560 – Revitalização Infraestrutura da Iluminação e Rede de Energia Espaços Esportivos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1077.1.131 – Mobiliários e Equipamentos Mat. Permanente - Saúde
Fonte: Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 40.000,00

10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Atenção Primaria a Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização R$ 40.000,00
Fonte: 303
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização R$ 15.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.001 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.1084.2.259 – Desenvolvimento e Infraestrutura Para o Turismo
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:98040867

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 063 2023

PORTARIA N. º 360/2023 de 21.06.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE,*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 063/2023 de 02.06.2023,** destinado a aquisição de equipamentos para as cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,*** com o item n. º 05 no valor de R$ 3.242,68 - ***S. C. COMERCIAL LTDA,*** com o item n. º 04 no valor de R$ 3.087,00 – ***SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,*** com os itens n. º 01 e 02 no valor de R$ 1.211,06 – ***47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA*** com o item n. º 06 no valor de R$ 213,00 – ***GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA*** com o item n. º 07 no valor de R$ 3.955,00, conforme registrados no relatório por fornecedor e termo de adjudicação. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 11.708,74 (onze mil setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 310/2023 ao 314/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 063/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, S. C. COMERCIAL LTDA, SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA e GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos para as cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 11.708,74 ***(onze mil setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 430 – 08.002.12.361.1063.1114.4.4.90.52.00;**
*** 459 – 08.003.12.365.1064.1115.4.4.90.52.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9397C669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
O Município de Carlópolis torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de julho do ano de 2023, na Rua Benedito Salles n° 1060 em Carlópolis , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): **AVISO DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
O Município de Carlópolis torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de julho do ano de 2023, na Rua Benedito Salles n° 1060 em Carlópolis , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lote 01/Quadra C/lotea- mento Parque Comercial/ Industrial Centenário	Construção de barracão industrial	800,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-3566-1291.

Carlópolis, 21 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E1D4673D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 PROCESSO Nº 106/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal,Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para obra de construção de banheiros públicos na Praça Coronel Leite, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 11/07/2023 às 09:00min**, na Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, Carlópolis, PR

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramal: 203 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios ou através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Carlópolis, 21 de junho de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7A0B3955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 29/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 11 de julho de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6B0465ED

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 21/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ: 28.981.919/0001-22					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR POR DIÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	300	Diárias	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**. CARGA HORÁRIA POR TURNO/DIÁRIA SERÁ DE 8 HORAS, SENDO INICIO INDICADO NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO A SER EMITIDA PELA	230,00	69.000,00

			MUNICIPALIDADE.		
VALOR TOTAL					**69.000,00**

Catanduvas, 21 de junho de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3B5A2845

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ: 28.981.919/0001-22					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR POR DIÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	300	Diárias	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.** CARGA HORÁRIA POR TURNO/DIÁRIA SERÁ DE 8 HORAS, SENDO INICIO INDICADO NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO A SER EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE.	230,00	69.000,00
VALOR TOTAL					**69.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 21 de junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C29C3343

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 12/2023

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por Meio de Acesso a Produtos de Higiene Íntima".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 21/06/2023.

Considerando a Deliberação nº 078/2022, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, a qual aprova o repasse de recursos no formato Fundo a Fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por Meio de Acesso a Produtos de Higiene Íntima";
RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação para "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por Meio de Acesso a Produtos de Higiene Íntima", com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 21 de junho de 2023.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:59C647B9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 187/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA,** estabelecida na Avenida Tancredo Neves, 1473, Centro, CEP 85780-000, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.278.565/0001-99, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Dolcimar Silvestro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 019798845804 e do CPF nº 017.994.939-03, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 599, Centro, CEP 85780-000, cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 90 dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 12 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 14 de junho de 2023.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Pontes & Silvestro Terraplenagem e Construção LTDA
DOLCIMAR SILVESTRO
Representante Legal
CPF 017.994.939-03

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4BC00757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 - ID Nº 11423

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 - ID Nº 11423
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA-AR CONDICIONADO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 29.212,50 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:4B7B27FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 - ID Nº 11523

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 - ID Nº 11523
PROCESSO LICITATÓRIO Nº50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 122.310,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Dez Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:DD4B4CDF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 - ID Nº 11623

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 - ID Nº 11623
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GO ATACADISTA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 172.555,30 (Cento e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:20DFC91B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 - ID Nº 11723

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 - ID Nº 11723
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AR LIMP LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE ROÇAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E CANTEIROS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:0DBFF08E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 - ID Nº 11823

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 - ID Nº 11823
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE ROÇAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E CANTEIROS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 8.181,00 (Oito Mil, Cento e Oitenta e Um Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:CB48752F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 - ID Nº 11923

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 - ID Nº 11923
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE ROÇAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E CANTEIROS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 19.488,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:A385830C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - ID Nº 12023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 - ID Nº 12023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: FREEDOM DO BRASIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE ROÇAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS E CANTEIROS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 7.641,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:5D547A7C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 135/2023

DECRETO Nº 135/2023

SÚMULA: Convoca Conferência do Conselho Nacional de Segurança Alimentar.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar a **III Conferência do Conselho Nacional de Segurança Alimentar** do Município de Centenário do Sul, a realizar-se no dia **19 de julho de 2023, no Colégio Estadual Padre José Pires**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA).

Artigo 2º - O tema central da conferência será: ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS COM COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE.

Artigo 3º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente .

Artigo 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em portarias deliberadas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA).

Artigo 5º - Revoga-se neste expediente, todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de junho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E113432C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2023.

PORTARIA Nº 031/2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar, os membros abaixo nominados para compor **COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DA CONFERÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR :**

- SIMARA GOES ALVES – RG. n° 30.975.171-8
- CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PRADO – RG. n° 10.093.245-8
- JUDSON CACHIONE FRANCO DOS SANTOS – RG n° 6.106.533-4

Artigo 2°- Referida comissão será presidida pelo servidor **CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PRADO.**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de junho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C213EB5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 - ID Nº 11323

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 - ID Nº 11323
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO IP SIMPLES, HEADSET, CENTRAL PABX IP, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5ED87F92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2023.

PORTARIA Nº 032/2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar na íntegra a portaria n° 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Artigo 2º- Designar, a partir do dia 21 de janeiro de 2023, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** visando a avaliação de **BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE INSERVÍVEIS** da Administração Pública Municipal.

- LUAN VICENTE DOS SANTOS – RG. n° 9.862.985-8
- CESÁR TADAYOSHI BABA – RG. n° 8.906.784-7
- CRISTIANO GOMES BERNARDO – RG. n° 5.909.360-6
- JOSÉ MARCOS LAGO – RG. n° 1.356.686
- NELSON ALVES DA SILVA – RG. n° 4.551.927-9
- CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA - RG. n° 12.574.909-7

- TIAGO ALVES DA SILVA - RG. n° 8.297.818-6
- CELSO DELANI – RG.n° 2.134.335-8
- WESLLEY REIS PEREIRA – RG.n° 9.263.684-1
Artigo 3°- Referida comissão será presidida pelo servidor **LUAN VICENTE DOS SANTOS.**

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de junho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FCAF8E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 EDITAL Nº 008.01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Farmacêutico e Médico 40 horas.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01-2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 3 (Tres) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Farmacêutico

Classificação	*Candidato*
3º	Eduardo Renan Osten Cortes Andrade

Médico 40 Horas

Classificação	*Candidato*
3º	Islan Gonçalves Lopes

Cerro Azul – PR 21 de Junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:34117C26

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº783/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando que as viagens e pertinente a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0370/2023- SD,advindo da secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias para os dias 26,27,28,29,30 do mês de junho do ano em curso no valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:76343B48

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº784/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando que as viagens é pertinente á função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0369/2023- SD,advindo da secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias para os dias 26,27,28,29,30 do mês de junho do ano em curso no valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:53BC5BA1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº785/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando que o encontro de

gestores da Assistência Social está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social vinculada à Secretaria Municipal da ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°144/2023, o pagamento de 01 diária totalizando o valor de R$ 95,21 (noventa e cinco reais e vinte um centavos) para custear despesas com alimentação conforme art.6º, II, alínea ”a”, e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem para Curitiba Pr no dia 26 do mês de junho do ano em curso participando do Encontro de Gestores da Assistência Social da região Metropolitana de Curitiba PR .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D868409C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº786/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando a justificativa conforme memorando 181/2023 advindo da secretaria municipal de Saúde que Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde fizeram adesão ao Programa PlanificaSUS do Governo Estadual do Paraná;
Considerando que na primeira etapa foi implantada como laboratório Vitrine a Unidade da Sede cadastrada com duas equipes da Estratégia da família.
Considerando o oficio.Circ. 16/2023 da Segunda Regional de Saúde;
Considerando que a realização das Workshop está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SIDINEIA MACHADO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 168/2023 SMS, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea “a” e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do Workshop do PlanificaSUS no dia 21/06/2023, na Cidade de Curitiba PR.Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 junho do no de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7777A463

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº787/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando a justificativa conforme memorando 181/2023 advindo da secretaria municipal de Saúde que Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde fizeram adesão ao Programa PlanificaSUS do Governo Estadual do Paraná;
Considerando que na primeira etapa foi implantada como laboratório Vitrine a Unidade da Sede cadastrada com duas equipes da Estratégia da família.
Considerando o oficio.Circ. 16/2023 da Segunda Regional de Saúde;
Considerando que a realização das Workshop está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZANA DA COSTA ROSA PLATNER, ocupante do cargo efetivo de Atendente de consultório Dentário vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 169/2023 SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea “a” e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do Workshop do PlanificaSUS no dia 21/06/2023, na Cidade de Curitiba PR.Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 19 junho do no de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8901D0B9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº788/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando a justificativa conforme memorando 181/2023 advindo da secretaria municipal de Saúde que Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde fizeram adesão ao Programa PlanificaSUS do Governo Estadual do Paraná;
Considerando que na primeira etapa foi implantada como laboratório Vitrine a Unidade da Sede cadastrada com duas equipes da Estratégia da família.
Considerando o oficio.Circ. 16/2023 da Segunda Regional de Saúde;
Considerando que a realização das Workshop está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARINES APARECIDA TEILO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 171/2023 SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para despesas com alimentação, em

conformidade com o art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do Workshop do PlanificaSUS no dia 21/06/2023, na Cidade de Curitiba PR.Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 19 junho do no de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:19EED105

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº789/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando a justificativa conforme memorando 181/2023 advindo da secretaria municipal de Saúde que Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde fizeram adesão ao Programa PlanificaSUS do Governo Estadual do Paraná;
Considerando que na primeira etapa foi implantada como laboratório Vitrine a Unidade da Sede cadastrada com duas equipes da Estratégia da família.
Considerando o oficio.Circ. 16/2023 da Segunda Regional de Saúde;
Considerando que a realização das Workshop está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora LUDIANE DE ALMEIDA MONTEIRO, ocupante do cargo de TECNICO EM HIGIENE BUCAL vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 167/2023 SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do Workshop do PlanificaSUS no dia 21/06/2023, na Cidade de Curitiba PR.Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 19 junho do no de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0642D1B8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº790/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando a justificativa conforme memorando 181/2023 advindo da secretaria municipal de Saúde que Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde fizeram adesão ao Programa PlanificaSUS do Governo Estadual do Paraná;
Considerando que na primeira etapa foi implantada como laboratório Vitrine a Unidade da Sede cadastrada com duas equipes da Estratégia da família.
Considerando o oficio.Circ. 16/2023 da Segunda Regional de Saúde;
Considerando que a realização das Workshop está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor GILSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 176/2023 SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do Workshop do PlanificaSUS no dia 22/06/2023 conforme está no anexo I, na Cidade de Curitiba PR.Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 19 junho do no de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:72D863A3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº791/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando a justificativa conforme memorando 181/2023 advindo da secretaria municipal de Saúde que Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde fizeram adesão ao Programa PlanificaSUS do Governo Estadual do Paraná;
Considerando que na primeira etapa foi implantada como laboratório Vitrine a Unidade da Sede cadastrada com duas equipes da Estratégia da família.
Considerando o oficio.Circ. 16/2023 da Segunda Regional de Saúde;
Considerando que a realização das Workshop está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora DANILA DOS SANTOS BRAINE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 173/2023 SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do Workshop do PlanificaSUS no dia 21/06/2023,, na Cidade de Curitiba PR.Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 19 junho do no de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8B8F9B64

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº792/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando a justificativa conforme memorando 181/2023 advindo da secretaria municipal de Saúde que Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde fizeram adesão ao Programa PlanificaSUS do Governo Estadual do Paraná;
Considerando que na primeira etapa foi implantada como laboratório Vitrine a Unidade da Sede cadastrada com duas equipes da Estratégia da família.
Considerando o oficio.Circ. 16/2023 da Segunda Regional de Saúde;
Considerando que a realização das Workshop está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora DEUSILENE OBLADEN MAGARI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 163/2023 SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do Workshop do PlanificaSUS no dia 22/06/2023 conforme descrito no anexo I, na Cidade de Curitiba PR.Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 19 junho do no de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A920A8EE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº793/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando a justificativa conforme memorando 181/2023 advindo da secretaria municipal de Saúde que Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde fizeram adesão ao Programa PlanificaSUS do Governo Estadual do Paraná;
Considerando que na primeira etapa foi implantada como laboratório Vitrine a Unidade da Sede cadastrada com duas equipes da Estratégia da família.
Considerando o oficio.Circ. 16/2023 da Segunda Regional de Saúde;
Considerando que a realização das Workshop está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Rhayllyn Larissa dos Reis dos Santos, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 162/2023 SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do Workshop do PlanificaSUS no dia 21/06/2023, na Cidade de Curitiba PR.Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 19 junho do no de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B6719CCB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº794/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando a justificativa conforme memorando 181/2023 advindo da secretaria municipal de Saúde que Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde fizeram adesão ao Programa PlanificaSUS do Governo Estadual do Paraná;
Considerando que na primeira etapa foi implantada como laboratório Vitrine a Unidade da Sede cadastrada com duas equipes da Estratégia da família.
Considerando o oficio.Circ. 16/2023 da Segunda Regional de Saúde;
Considerando que a realização das Workshop está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora JOELI APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 164/2023 SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do Workshop do PlanificaSUS no dia 22/06/2023, na Cidade de Curitiba PR.Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 19 junho do no de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D82935C6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº795/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando a justificativa conforme memorando 181/2023 advindo da secretaria municipal de Saúde que Prefeito e Secretaria Municipal

de Saúde fizeram adesão ao Programa PlanificaSUS do Governo Estadual do Paraná;
Considerando que na primeira etapa foi implantada como laboratório Vitrine a Unidade da Sede cadastrada com duas equipes da Estratégia da família.
Considerando o oficio.Circ. 16/2023 da Segunda Regional de Saúde;
Considerando que a realização das Workshop está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora THAYANE STRAUB JESUS DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 166/2023 SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do Workshop do PlanificaSUS no dia 22/06/2023, na Cidade de Curitiba PR.Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 19 junho do no de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:20B13CD2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº796/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando a justificativa conforme memorando 181/2023 advindo da secretaria municipal de Saúde que Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde fizeram adesão ao Programa PlanificaSUS do Governo Estadual do Paraná;
Considerando que na primeira etapa foi implantada como laboratório Vitrine a Unidade da Sede cadastrada com duas equipes da Estratégia da família.
Considerando o oficio.Circ. 16/2023 da Segunda Regional de Saúde;
Considerando que a realização das Workshop está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SIRLENE ROSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 161/2023 SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do Workshop do PlanificaSUS no dia 21/06/2023, na Cidade de Curitiba PR.Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 19 junho do no de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5D59770D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº797/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando a justificativa conforme memorando 181/2023 advindo da secretaria municipal de Saúde que Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde fizeram adesão ao Programa PlanificaSUS do Governo Estadual do Paraná;
Considerando que na primeira etapa foi implantada como laboratório Vitrine a Unidade da Sede cadastrada com duas equipes da Estratégia da família.
Considerando o oficio.Circ. 16/2023 da Segunda Regional de Saúde;
Considerando que a realização das Workshop está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora KERLY CRISTINA VALENTE DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 160/2023 SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do Workshop do PlanificaSUS no dia 21/06/2023, na Cidade de Curitiba PR.Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 19 junho do no de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FA528BBB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº798/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando a justificativa conforme memorando 181/2023 advindo da secretaria municipal de Saúde que Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde fizeram adesão ao Programa PlanificaSUS do Governo Estadual do Paraná;
Considerando que na primeira etapa foi implantada como laboratório Vitrine a Unidade da Sede cadastrada com duas equipes da Estratégia da família.
Considerando o oficio.Circ. 16/2023 da Segunda Regional de Saúde;
Considerando que a realização das Workshop está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora CLAUDILEIA DE MATOS VALES RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 159/2023 SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do Workshop do PlanificaSUS no dia 21/06/2023, na Cidade de Curitiba PR.Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 19 junho do no de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0AEA575E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº799/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando que a viagem para participar da feira de produtores é pertinente a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor DERI JOSE FLORENCIO DE SIQUEIRA, ocupante do cargo em comissão CC02, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 077/2023- SD,advindo da secretaria municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 380,84 (trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do artigo 6º,III,alínea "b" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á São Paulo - SP nos dias 20,21,22,23 de junho, para cumprir agenda de trabalho participara da feira de produtores HORTITEC. Saída 06hmin do dia 20 de junho e retorno as 20hmin do dia 23 de junho corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:223C243B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº800/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº37/2023 o pagamento no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no art.6º, III, alínea "a" e art. 7º da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr – 1º CIRETRAN(Tarumã)no 16/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:75596B4B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 105/2023. EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei 010/2018;

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir do dia 21 de junho de 2023, o Funcionário Público Municipal EGON EDUARDO DA SILVA GODOY, portador do CPF n° 065.914.239-23, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE AMPMs, pelo qual recebia a gratificação de 20% (vinte por cento).

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 21 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2C304049

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°106/2023. NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei 010/2018;

DECRETA:

ART.1º - Conceder a partir do dia 21 de junho de 2023, ao Funcionário Público Municipal EGON EDUARDO DA SILVA GODOY, portador do CPF n° 065.914.239-23, função gratificada correspondente a FG-3, no valor de 30% (trinta por cento) para exercer a função de Diretor do departamento de Divisão de Prestação de Contas, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 21 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BA0B7CD0

SECRETARIA GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL COM AS DEVIDAS CORREÇÕES. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA APMF ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELZA MARIA DE CASTRO BARH – GESTÃO 2022-2024

Pelo presente Edital, ficam convocados pais ou responsáveis legais dos alunos, professores e funcionários, para participarem da aprovação no Processo de Elaboração do Estatuto da APMF da Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr.
A Assembleia Geral acontecerá dia 18 de outubro de 2022 às 13h na Unidade Escolar.
No dia 18/10/2022, a Assembleia Geral,através do Conselho Executivo, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) aprovará o Estatuto da APMF da instituição.
Considera-se em efetivo exercício, para a aprovação, os membros que foram eleitos para compor a APMF da escola com amparo em suas obrigações por lei.
Havendo empate entre os membros, serão adotados os seguintes critérios:
I – Maior tempo na unidade de ensino.
II – Aquele que possui maior idade.
Este edital ficará para conhecimento público de 07/10/2022 a 18/10/2022 na instituição e site da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.
O processo de aprovação do Estatuto da APMF da Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr obedece ao regimento comum das Escolas Municipais.

Cerro Azul, 21 de junho de 2023.

VANESSA DA GUIA SCHELEIDER
Diretora

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4B5A0C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 338/2023.
Data: 19/06/2023.
Valor do Empenho: R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais).
Processo de Dispensa Nº: 04/2023.
Contratado: Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Inscrições para prova de certificação de dirigentes, gestores de recursos e conselheiros.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:F6E1F1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

Processo:11896/2022
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de Contrato/Técnico Sr. Carlos José de Souza**,** portador da Cédula de Identidade/RG n° 3.091.685-9 e CPF: 456.405.729-49.
Contratada:RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 75.415.075/0003-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de óleo diesel S500 (comum) para abastecimento do equipamento da usina de asfalto, da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: Quantidade total de 150.000 litros, sendo concedido desconto de 3,50% (três e cinquenta por cento) no valor unitário em relação a tabela da ANP.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2022.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:65D0F072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

Processo: 10477/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada:MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.183.508/0001-80
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor:O valor total da presente Ata é de R$ 101.315,20 (cento e um mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência:O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C1A29725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

Processo: 10477/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada:RK2 PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.472.570/0001-78
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor:O valor total da presente Ata é de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência:O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A2000A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

Processo: 10477/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada:SIMÃO CIRINEU AQSENEN, inscrita no CNPJ nº 07.493.402/0001-14
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor:O valor total da presente Ata é de R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência:O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F9021499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

Processo: 8404/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão, portador do documento de identidade/RG n° 4.580.798-3 e CPF: 654.429.209-59.
Contratada:CP13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.385.350/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor:R$ 6.996.225,00 (seis milhões e novecentos e noventa e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência:O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de setembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:88FDB275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

Processo: 8404/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão, portador do documento de identidade/RG n° 4.580.798-3 e CPF: 654.429.209-59.
Contratada:PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.126.352/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor:O valor total da presente Ata é de R$ 931.300,00 (novecentos e trinta e um mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência:O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de setembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7C35AB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023,** cujo objeto trata-se da Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação.
VENCEDOR: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A - CNPJ. 05.912.018/0001-83.
Item: 01.
VALOR: R$ 304.818,00 (trezentos e quatro mil oitocentos e dezoito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos produtos deverá ser feita em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 21 de junho de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AFD1011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

Processo: 25045/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão, portador da carteira de identidade/RG n° 4.580.798-3 e CPF n° 654.429.209-59.
Contratada:CTG CONSTRUTORA EIRELII, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93.
Objeto: Contratação de Empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:O valor total da presente Ata é de R$ 9.301.991,20 (nove milhões e trezentos e um mil e novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência:O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de setembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E6A633B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 415/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

Processo:24394/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias**portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME, inscrita no **CNPJ sob nº07.554.943/0001-05.**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 28.116,04(Vinte e oito mil cento e dezesseis reais e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7D28D222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.539.740/0001-15
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 10.371,60 (dez mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DF72B8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022.

PROCESSO: 15406/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:LUÍS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias RG.: 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, Cintia Kelly Rosner Silva, portador do RG. 53.563.954-6 e CPF 004.326.689-42 e Priscila Francieli Marconato de Bomfim portadora do RG.: 8.524.199-0 SESP/PR e CPF: 041.587.619-2.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gases Medicinais, conforme

quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 278.192,70 (duzentos e setenta e oito mil e cento e noventa e dois reais e setenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:76399C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - PROCESSO Nº 6231/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Osmar Gabriel Baldon, portador da identidade RG: 220.944-8 e do CPF 354.761.929-72.
Contratado:VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.168.382/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mudas de flores para manutenção de parques e praças (ajardinamento e paisagismo), mudas de plantas medicinais para atividades de Educação Ambiental junto às escolas municipais, terra preta para cobertura das mudas nas áreas de ajardinamento, mudas de herbáceas e plantas tipo cuia para ornamentação/reposição em jardins e prédios públicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 18.990,00 (dezoito mil e novecentos e noventa reais)
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021.
Prazo:O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e Data: Colombo, 18 de julho de 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:887CCAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 310/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022

Processo:15476/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** ea fiscalização Técnica da**Sr.ª Miriam Appel Martins.**
Contratada:DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78.
Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 128.862,40(Cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:72689E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 417/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

Processo:24394/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias**portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº29.312.896/0001-26**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 359.337,42(Trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C96F6F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 418/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

Processo:24394/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias**portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº13.547.970/0001/53.**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 158.974,67(Cento e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:02109CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 419/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

Processo:24394/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias**portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº31.499.939/0001-76.**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 8.700,00(Oito mil e setecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:63AE050D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 169.329,18 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DF624ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 420/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

Processo:24394/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias**portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº20.371.330/0001-09.**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 13.611,19(Treze mil seiscentos e onze reais e dezenove centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8DC466CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 421/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

Processo:24394/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias**portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº33.583.026/0001-69.**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 48.926,40(Quarenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B39F3CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 422/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

Processo:24394/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias**portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob nº11.089.732/0001-16.**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 47.142,06(Quarenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BBA55822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 423/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

Processo:24394/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias**portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº10.841.010/0001-03.**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 36.830,00(Trinta e seis mil oitocentos e trinta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E7187B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 23.121.663/0001-60
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 235.415,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B51C00DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.521.883/0001-14
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 93.199,50 (noventa e três mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DF2B5221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.318.347/0001-54
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 229.770,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e setenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1FE8846D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.943.540/0001-25
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 799,60 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3C5F335C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRÔNICO E DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 43.326.642/0001-98
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E969DE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:GESSICA ZARKEKA OLIVO, inscrita no CNPJ nº 97.541.831/0001-02
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 29.992,20 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A3B01563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 016/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Canadá, Rua Dezenove de Novembro** e **Rua Isabel Costa Bontorin**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

VENCEDOR: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ITEM 01 - RUA CANADÁ.....VALOR: **R$ 1.573.699,26**
ITEM 02 - RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO.....VALOR: **R$ 464.176,61**
ITEM 03 - RUA ISABEL COSTA BONTORIN..... VALOR: **R$ 388.476,31**

VALOR TOTAL GERAL: R$ 2.426.352,18 (dois milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 21 de junho de 2023.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DFEAF642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada:JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.533.577/0001-70
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 19.760,00(dezenove mil e setecentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:944C26E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 017/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua dos Caquizeiros, Rua Ihalmar de Jesus Johnsson, Rua Vitor Guebur** e **Travessa Luís Rissardi**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

VENCEDOR: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ITEM 01 - RUA DOS CAQUIZEIROS.....VALOR: **R$ 530.869,71**
ITEM 02 - RUA IHALMAR DE J. JOHNSSON.....VALOR: **R$ 529.163,20**
ITEM 03 - RUA VITOR GUEBUR..... VALOR: **R$ 671.483,46**
ITEM 04 - TRAVESSA LUÍS RISSARDI..... VALOR: **R$ 538.198,47**

VALOR TOTAL GERAL: R$ 2.269.714,84 (dois milhões e duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 21 de junho de 2023.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5D39FFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 157.148,41 (cento e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:70B35ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 80.994,87 (oitenta mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:39295800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 8.611,61 (oito mil e seiscentos e onze reais e sessenta e um centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3FA654C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 15.407,40 (quinze mil e quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3FCACCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.832.819/0001-83
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 32.550,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F097AC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:ULTRA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.524.917/0001-32
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 15.706,00 (quinze mil e setecentos e seis reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:39CBC287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.855.152/0001-88
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 134.662,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:81C19D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022.

PROCESSO: 15406/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0001-78
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias RG.: 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, Cintia Kelly Rosner Silva, portador do RG. 53.563.954-6 e CPF 004.326.689-42 e Priscila Francieli Marconato de Bomfim portadora do RG.: 8.524.199-0 SESP/PR e CPF: 041.587.619-2.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gases Medicinais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 120.450,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:EC5925AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ANDRE ANTONIO SABINO, inscrita no CNPJ nº 27.743.380/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D368F601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.106.787/0001-10.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A9D27C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.027.007/0001-70.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.910,00 (dois mil e novecentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B1D85B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.020.966/0001-0.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 61.530,00 (sessenta e um mil e quinhentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4BB0B424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

Processo: 2720/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: H.A. ERBE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.518.323/0001-33.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 82.058,00 (oitenta e dois mil e cinquenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4A54975F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO: 2720/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.430.444/0001-10.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG. 6.860.819-8 e CPF: 044.043.959-06, e Fiscal Técnico, a Sra. Cinthia Kelly Rosner, portador do RG: 0.536.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para cama e banho para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 16.230,00 (dezesseis mil e duzentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D5F14CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
PROCESSO Nº 7405/20221

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado:COLOMBOCAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.030.700/0001-28.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para fornecimento de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 743.400,00 (setecentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2022.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:432DBA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
PROCESSO Nº 7405/20221

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado:MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0001-40.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para fornecimento de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 1.994.650,00 (um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2022.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:CC3A8EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
PROCESSO Nº 7405/20221

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado:NCLN EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.056.031/0001-46.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para fornecimento de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 2.549.945,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2022.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:02578173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022.

PROCESSO Nº 7405/20221
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado:POLICAL INDUSTRIAL DE CAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.212.372/0001-43.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para fornecimento de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de setembro de 2022.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:CF0AE913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022
PROCESSO: 13016/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada:ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 25.237.379/0001-89.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e Fiscal Técnico Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador da carteira de identidade/RG sob n° 8.364.606-3 e CPF:052.440.669-35.
Objeto: Contratação por meio de registro de preços de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço, conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 38.883,50 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de setembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:78B8FD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022.

Processo:10098/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada:KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.699.477/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) e equipamentos pesados (máquinas), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Percentual de desconto e valor estimado: Item 10 – Veículos Pesados Ônibus e Caminhões Multimarcas – Livre Concorrência (cota de 75%);
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 65% (sessenta e seis por cento)
Item 11 – Veículos Pesados Ônibus e Caminhões Multimarcas – Destinado para ME/EPP (cota reservada de 25%);
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 65% (sessenta e seis por cento)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de agosto de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9D4789D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022.

Processo:29018/2022.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Fiscal do Contrato Sr. Elton Aragão portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Contratada:MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.313.081/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos pesados e motocicletas oficiais da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital.
Percentual de desconto e valor estimado: Lote 3 (Veículos Motocicletas), o percentual (%) de desconto que será aplicado é PO 35% e OS 0,0% e o Valor Máximo: R$ 15.480,00 (Quinze mil quatricentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1620/2021.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de setembro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:ACF47AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

Processo: 17216/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.756.134/0001-84.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Silvio Alex Alves, portador da carteira de identidade/RG sob n° 81040443 e CPF: 033.016.889-42, Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61 e Fiscal de Contrato/Técnico Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador da carteira de identidade/RG sob n° 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02.
Objeto: O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para Aquisição de suprimentos - toners e fitas - para as impressoras que pertencem à Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 244.695,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de setembro de 2022.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:42506A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

Processo: 17216/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Silvio Alex Alves, portador da carteira de identidade/RG sob n° 81040443 e CPF: 033.016.889-42, Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61 e Fiscal de Contrato/Técnico Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador da carteira de identidade/RG sob n° 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02.
Objeto: O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para Aquisição de suprimentos - toners e fitas - para as impressoras que pertencem à Prefeitura Municipal de Colombo / PR,

conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de setembro de 2022.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2C49D59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

Processo: 10477/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada:CV TYRES EIRELI inscrita no CNPJ n.º 28.888.423/0001-09
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor:O valor total da presente Ata é de R$ 684.786,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência:O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7187A259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.

PROCESSO: 14889/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.457.500/0001-07
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 340.108,96 (trezentos e quarenta mil e cento e oito reais e noventa e seis centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:02CF9CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 416/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

Processo:24394/2021.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias**portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: BH LABORATÓRIOS LTDA EPP, inscrita no **CNPJ sob nº22.283.196/0001-01.**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 18.800,00(Dezoito mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C6961344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - 2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Onde se Lê:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
Processo: 27662/2022

Leia-se:
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
Processo: 27662/2022
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2023. Edição 2797

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:32C0BE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - 2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Onde se Lê:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo: 2718/2022

Leia-se:

2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo: 2718/2022
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2023. Edição 2797

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8ADE69E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - 2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Onde se Lê:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo: 2718/2022

Leia-se:
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo: 2718/2022
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2023. Edição 2797

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:548BD323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: BONZÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 24.093.456/0001-01
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 157.828,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:49E344FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: CHÃO DE GIZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.071.796/0001-55
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.**Processo:** 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: CHÃO DE GIZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.071.796/0001-55
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ R$ 103.633,20 (cento e três mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.
Valor total: R$ R$ 103.633,20 (cento e três mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1226ACEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 296/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2021

Processos: 19673/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Lenita Alves Seixas de Andrade, portadora da carteira de Identidade RG: 12.690.731-1 e CPF: 085.660.189-66.
Contratada: LANCHERIA FILÉ E PIMENTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.035.159/0001-53.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017

artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de julho de 2023 a 03 de julho de 2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de junho de 2023.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5A38CAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 118/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

Processo: 13650/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do RG.: 6.279.586-7 e CPF: 033.506.079-00.
Contratado: GMAES TELECOM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de servidor dedicado na modalidade gerenciado aplicado a servidor WEB e serviço de hospedagem de e-mails, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 26.305,08 (vinte e seis mil e trezentos e cinco reais e oito centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de junho de 2023 a 23 de junho de 2024, ou até que se conclua o novo processo licitatório.
Local e Data: Colombo, 20 de junho de 2022.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:78C796DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 124/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021

PROCESSO Nº 19798/2023
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Locadores: JORGE DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 428.950.499-04; e, DORACI KLAINA DE FRANÇA, inscrita no CPF nº 651.457.719-91.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Emanuèlle Sanches Bueno Veronesi, portador do RG.: 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rodovia da Uva, 3221 - Jardim São Marcos (Barracão C - Esquina com a Rua Vitório Benjamin Mocelin) - Colombo - Paraná, com área construída de 1.139,00m2, para as instalações e utilização da CDM - Central de Distribuição de Medicamentos.
Valor: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem manter o valor mensal do aluguel, R$ 13.511,40 (treze mil e quinhentos e onze reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 162.136,80 (cento e sessenta e dois mil e cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.
Local e Data de emissão: Colombo, 20 de junho de 2023
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:A976DDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023.

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 024/2023

Processo:	Nº 19497/2023- InexigibilidadeNº 024/2023– Chamamento Público 006/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR,**SENIORS HOME - LAR PARA IDOSOS LTDA. CNPJ: 34.315.947/0001-03.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023, Credenciamento de instituições para prestação de serviços social Especial de Acolhimento de Indivíduos com vínculos familiares rompidos de forma a garantir sua proteção integral.
Valor:	O valor máximodaInexigibilidade será de R$578.400,00(quinhentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº.8.666/93
Data:	21/06/2023.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2536BA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023.

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 025/2023

Processo:	Nº 18758/2023- InexigibilidadeNº 025/2023– Chamamento Público 006/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR,**PROJETO FAZENDO DIFERENCA - FAZDI. CNPJ: 04.309.546/0001-80.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023, Credenciamento de instituições para prestação de serviços social Especial de Acolhimento de Indivíduos com vínculos familiares rompidos de forma a garantir sua proteção integral.
Valor:	O valor máximodaInexigibilidade será de R$387.000,00(trezentos e oitenta e sete mil reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº.8.666/93
Data:	21/06/2023.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6DC4A457

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 009/2023

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). OI S.A , incrito no CNPJ 76.535.764./0321-85 que foi notificado através da notificação extrajudicial N°009/2023, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á:PROMOVER A RETIRADA DA CAIXA DE TELEFONIA EXISTENTE NO PASSEIO DA RUA BALSA NOVA ESQUINA COM GENESIO MORESCHI SN.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 09/06/2023.
O nao cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo 21 de Junho de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas leis municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:26E1097C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 181/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 181/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2023
FUNDAMENTO LEGAL:com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.15.451.0023.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:EMILIO KOGERASKI - CNPJ:274.757.439-34
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BA9D2BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.199/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços ambientais para revisão do plano de arborização urbana municipal, conforme o Manual Para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana 2ª Edição, 2018, Ministério Público do Estado do Paraná e Parceiros..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.17.512.0020.2.018.3.3.90.08.00.00. - 1000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
VALOR TOTAL:R$ 55.162,20 - cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos.
CONTRATADA: ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA- CNPJ:05.017.195/0001-04.
DATA:19/06/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F4B9EA33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos
VALOR TOTAL: R$ 83.531,50 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: DM COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.11.472.120/0001-08
DATA: 16/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F69D4807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020
DISPENSA Nº 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2020
OBJETO: contratação de serviços de recolhimento, transporte, armazenamento e correta destinação final dos resíduos perigosos, tóxicos e especiais produzidos no município de Contenda
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 01 de junho de 2023 até 01 de junho de 2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2023 até 01 de julho de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05003185410009202033900390000 fonte 555
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO FUKUOKA INSTITUTO, CNPJ Nº 81.190.100/0001-20
DATA:15/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1D5C8710

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 169/2023

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servido (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ROSEMARY DA PENHA SANTOS	9.800.320-7/PR	Professor de Educação Infantil	37456	22/06/2023
Regime: Especial - Temporário Causa: Sem J/C – Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de junho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:8C875CA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 166/2023

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ELIEZER LIMA REIS	9.854.876-9/PR	Subprocurador Geral	37520	21/06/2023
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR	4.126.443-8/PR	Procurador Geral	37519	21/06/2023
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de junho de 2023**.**

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:95C0264E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 167/2023

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo	Data
ELIEZER LIMA REIS	9.854.876-9/PR	Procurador Geral	22/06/2023

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de junho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:BA9045DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 168/2023

SÚMULA: Nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada em 22/06/2023, a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo de agente político, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR	4.126.443-8/PR	Secretário Municipal de Governo

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de junho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:5D9BC2B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 164/2023

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XXVIII do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o melhoramento da qualidade de vida, incentivando e contribuindo com as práticas esportivas de crianças, adolescentes e comunidade em geral;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do inciso XXVIII do artigo 70 da Lei Orgânicado Município de Contenda, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, as Matrículas nº 27.130; 27131; 27132 e 27133 do Cartório de Registro de Imóveis do Município da Lapa.

Art. 2º A presente desapropriação tem como finalidade a construção de uma praça.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á desapropriação amigável, desde que os expropriados apresentem certidões negativas de ônus sobre os imóveis.

Art. 4º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação específica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 21 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:D5133385

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 165/2023

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XXVIII do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do inciso XXVIII do artigo 70 da Lei Orgânicado Município de Contenda, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, a Matrícula nº 20.720 do Cartório de Registro de Imóveis do Município da Lapa, com área total de 83.129,67m².

Art. 2º A presente desapropriação tem como finalidade o desenvolvimento e implantação de agroindústrias no Município, fomentando a geração de emprego e renda aos munícipes.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á desapropriação amigável, desde que os expropriados apresentem certidões negativas de ônus sobre os imóveis.

Art. 4º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação específica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 21 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:11C32D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 43/2023. Objeto registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços diversos. Prazo de vigência: 06 meses, de 20.06.2023 a 19.12.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
100/2023	49.335.683 LUCAS ESTEVAO MOZANER	49.335.683/0001-27	78.066,00
101/2023	B A FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.348.841/0001-22	646.413,00
102/2023	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	31.172.254/0001-10	36.900,00
103/2023	MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	48.691.405/0001-40	469.998,30

Coronel Vivida, 19 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:457CC251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
DATA: 08/05/2023 RECEBIMENTO/ABERTURA: ATÉ 13/06/2023 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital.
O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a entidade vencedora do chamamento público em epígrafe é a seguinte:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, pelo valor total de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). Nas condições de seu plano de trabalho e do edital.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de colaboração.
Conforme previsto no edital, no item 13, subitem 13.4, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos.

Coronel Vivida, 21 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:AAA8FB53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao contrato nº 87/2022 - Pregão Eletrônico nº 45/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ sob n.º 23.361.387/0001-07. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 20 de junho de 2023 a 19 de junho de 2024, solicitação do Secretário Municipal de Administração. A taxa de agenciamento de viagem por bilhete permanece inalterado, ou seja, R$ 00,00 (zero) reais; sendo estimado o valor de R$ 33.017,76, a serem gastos com passagens áreas nacionais. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 33.017,76. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:FA4B0E0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8208/2023

DECRETO Nº 8208, de 21 de junho de 2023**.**

Súmula: Nomeia o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos IV e XXIII, da Lei Orgânica, e conforme determina a Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o mandato de 02 (dois) anos, os conselheiros abaixo nominados:
I. Representante do Poder Executivo Municipal:
Presidente: Cássio Francisco Mozaner.
II. Representantes da Igreja Católica:
Titular: Judinei José Vanzeto;
Suplente: Leonilda Silva.
III. Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: José Carlos Kampfert;

Suplente: Tiburcio Américo Paim.
IV. Representantes dos Clubes de Serviços:
Titular: Pedro Zilli;
Suplente: Maurivan Antônio Minosso.
V. Representantes dos Profissionais de Saúde que prestam serviço à entidade:
Titular: André Salvador Mazzuco;
Suplente: Sidney Cardon de Oliveira Júnior.
VI. Representantes da Associação Comercial e Empresarial – ACIVI:
Titular: Jeane Rodighero;
Suplente: Priscila Decesaro.
VII. Representantes dos Munícipes:
Titular: Claucir Andretta;
Suplente: Joselma Possato.
Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o mandato de 02 (dois) anos, os conselheiros abaixo nominados:
I. Representantes do Poder Executivo:
Titular e Presidente: Marli Marinho de Mello;
Suplente: Cleverson Adriano Andreis.
II. Representantes da Associação Comercial e Empresarial – ACIVI:
Titular: Juliano Derkoski;
Suplente: Eder Fernando Feltes.
III. Representantes dos Profissionais de Contabilidade:
Titular: Elaine Vanelli Udcenski;
Suplente: Neusa Batistelli Zeni.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8090 de 18 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:AC9A82EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1977/2023

SUMULA: DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora**, FRANCIELI WINCK**, Brasileira, solteira, portadora do RG nº 81255512 SSP-PR, CPF nº 059.076.399-70, CTPS nº5714595série 00030-PR, Matrícula Funcional n°1246-1, ocupante do cargo provimento efetivo de **NUTRICIONISTA** a responder pelo **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 20% sobre o salário base fixado nesta data.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:83017E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 12.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 12.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010292	1º	LUCAS PIRES DE OLIVEIRA	24/10/2001	72,00
0010250	2º	VITOR SOUZA DE LIMA	05/12/2003	70,00
0010300	3º	PAULA DAISE SMYTKA KRAFT	29/09/1998	70,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:22F38064

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR 42/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório sob nº 123/2023, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 42/2023, Menor Preço por item unitário. aquisição de equipamentos para atender ao Convênio Itaipu Binacional sob nº 4500062303 - Aldeias; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante do Oeste/PR; Contratos de Fornecimento com uma vigência até o dia 21 de Junho de 2024; o prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Item(s)	Valor Global R$
190/2023	"**MARADAL COMERCIAL EIRELI**". CNPJ SOB Nº 15.481.871/0001-41.	02, 03.	5.510,00
191/2023	"**SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**". CNPJ SOB Nº 15.349.114/0001-19.	01.	2.480,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:098163B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 41/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 119/2023, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 41/2023, Menor Preço por item unitário. A aquisição de

fórmula alimentar infantil, complementos e suplementos alimentares; Secretaria de Municipal de Saúde de Diamante do Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 21 de Junho de 2024; o prazo de entrega, será de 10 (dez) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
187/2023.	"**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**", CNPJ sob nº. 05.912.018/0001-83.	01, 03, 07, 08, 09, 10, 11.	31.529,60
188/2023.	"**NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**", CNPJ sob nº. 18.500.770/0001-69.	12.	4.389,60
189/2023	"**POLO REPRESENTAÇÕES LTDA**", CNPJ sob nº. 14.313.995/0001-55.	02, 04, 05, 06.	34.903,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:276CE246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2023

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 099/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 5/7/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 5/7/2023.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 21 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A6D1734C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 100/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO E/OU REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM RUAS E ESTRADAS DESTE MUNICÍPIO. COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 5/7/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 5/7/2023.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 21 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B6B48899

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TORRE AUTOPORTANTE COM 60M DE ALTURA NA TRAVESSA DONA MARIA PIANA, LOTE 43-A DA QUADRA 125 DO PATRIMÔNIO DOIS VIZINHOS, 3ª PARTE NESTE MUNICÍPIO.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 10 de julho de 2023 às 9 horas e 00 minutos.

Valor: R$ 646.415,64 (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais, sessenta e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828.

Dois Vizinhos, 21 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E28EBBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria n.º 051/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2797, páginas 158) em 21 de junho de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
Portaria n° 051/2022.

Leia-se:
Portaria n° 051/2023.

Dois Vizinhos, 21 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:449D5F43

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 005/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
105	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	39.619.837/0002-30

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F7F5C9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA-PRANCHA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MANGUEIRAS. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 024/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
101	NILSON ANTUNES	19.503.545/0001-49

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9CE416E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 101/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
236	ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	00.418.081/0001-44
238	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA	04.584.756/0001-86
240	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	05.404.458/0001-20
241	ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. EPP	10.590.496/0001-54

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:883279C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, PARA ATENDER NA ÍNTEGRA O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ - Nº TCT - PRF - 029/2022. COM ITEM(NS)/LOTE(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata

de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 164/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
302	D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA	38.874.848/0001-12
303	EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	26.503.796/0001-99
304	ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	13.348.127/0002-29
305	QESTECH ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	19.904.377/0001-01
306	TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA	08.184.542/0002-54

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3A38B260

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 183/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 183/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 183/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
102	EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	31.810.636/0001-22
103	CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32
104	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	08.925.642/0001-03

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F8F97CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0054/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a servidora **LUANA PINA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 8.949.567-9 e do CPF n° 075.898.689-06**,** admitida em 02/03/2022, no cargo de FISIOTERAPEUTA, pelo período de 120 dias a partir de 09/05/2023.

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 09/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BF8088B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2023 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2023

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0003/2023

Data da assinatura: 21 de junho de 2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: MARCOS ANTÔNIO TULIO, CPF: 046.021.839-5, com sede a domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 3333, Loja 01, Centro, CEP: 83.610-030, Campo Largo/PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Global: 5,0% (cinco por cento) referente do valor arrematado cobrado diretamente do arrematante, Art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.

Prazo de Vigência: 06 (SEIS) MESES.

Doutor Ulysses, 21 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:220C35BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0003/2023

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ.

Com base nas informações constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2023 e ante as justificativas, embasadas no seguinte dispositivo Artigos 25, "*caput"* e Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, no uso de suas atribuições legais, resolve INEXIGIR à licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **MARCOS ANTÔNIO TULIO, CPF: 046.021.839-5**, com sede a domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 3333, Loja 01, Centro, CEP: 83.610-030, Campo Largo/PR no **Valor Global de:** 5,0% (cinco por cento) referente do valor arrematado cobrado diretamente do arrematante, Art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.

Doutor Ulysses-PR, 21 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E25714A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município e levando em consideração ao parecer conclusivo do Controlador Interno referente a regularidade do processo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	0040/2023
b) Licitação Nrº :	0003/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	21/06/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ.

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCOS ANTÔNIO TULIO
CPF: 046.021.839-56 – Registro na Junta Comercial do Paraná: 20/326-L

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DOUTRO ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ a qual devera realizar no mínimo:	
Descrição	**Valor a Ser Cobrado pelo Prestador de Serviços**
- Elaborar a especificação técnica dos bens a serem leiloados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE; - Fotografar os bens, separando-os em itens e identificando; desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões; - O leiloeiro deverá promover os leilões a serem realizados no âmbito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, disponibilizando sistema que possibilite o cadastramento e participação on-line de todos os interessados; - Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas em Edital, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.	5,0% referente do valor arrematado cobrado diretamente do arrematante, Art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932

Valor Total Homologado – R$ 0,00

Doutor Ulysses/PR, 21 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DCB4B664

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°003/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	**Nº de Insc.**	**CARGO**
EDUARDO RENAN OSTEN CORTES	19	ENFERMEIRO PLANTONISTA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 19/06/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F98D9C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR

1ºAVISO RETIFICADOR
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 037/2023

A Pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.
Que devido a alterações no edital, promovidas por impugnações serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 05/07/2023, às 09 horas.

O EDITAL ficará disponível a partir do dia 23/06/2023, no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 21 de junho de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente
Decreto 151/2022

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:369465FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 063/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;

RESOLVE

Convocar o candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 28/06/2023, munido da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
5°	MARCELO ZADRA	79,00

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 21 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 063/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8EE05EA4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 139/2023 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL PROGRAMA NOSSA GENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR E ALTERA O DECRETO Nº 137/2021".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º -Ficam designados para compor o Comitê Municipal Programa Família Paranaense/ Nossa Gente do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, os seguintes representantes das respectivas entidades do município:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
EMANUELLE DE MATOS

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer
SERGIO GOMES

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES

Representante da Secretaria de Agricultura
LUCIELE APARECIDA SCHEIDT

Representante do Departamento de Habitação
TIAGO RUFINO DA SILVA

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E598DA7E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 138/2023 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR E ALTERA O DECRETO Nº 165/2021".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º -Ficam designados para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, os seguintes representantes das respectivas entidades do município:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
DEMIANY DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal da Educação.
IZABEL SOARES DE ANDRADE

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ

Representante do Centro de Referência de Assistência Social
SAULO RICARDO CORREA BAHLS

TÉCNICO RENDA AGRICULTOR FAMILIAR
VINICIUS AUGUSTO ESTEVÃO DAVID

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:792A8948

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 064/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 28/06/2023, munida da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
6°	JULIANE CRISTINE DE CAMARGO	77,00

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 21 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 064/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional,

nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:419E5FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	44/2023
b) Licitação Nr.:	33/2023-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	21/06/2023
e) Objeto da Licitação	Prestação de Serviços de Animação nos Eventos Culturais e Recreativos para terceira idade do Municipio de Flor da Serra do Sul.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004950 - MARIA DE FATIMA RIBEIRO MENDES 06093064999	1	0,0000	45.840,00
	1		45.840,00

Flor da Serra do Sul, 21 de Junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0DE9BC4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190/2023

PORTARIA Nº 190/2023

EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR A PEDIDO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO a partir de 21 de junho de 2023 de acordo com requerimento apresentado ao CMDCA a Conselheira Tutelar Titular Sra. SIMONI BOURCHKARDT**,** inscrita no RG n° 13.285.391-6, empossada em 10/10/2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 21 de junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:F8B3A9BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ORYX ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME.
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de batimetrias da estação de tratamento de esgoto.
Valor total da Contratação	: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2023.

Flórida, **02 de junho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8B797FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros e purificadores de água para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 4.696,20 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **29 de maio de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BDA2A246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros e purificadores de água para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **29 de maio de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2423CC48

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA - PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Flórida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.772400./0001-14, com sede a rua São PEDRO nº 443, na cidade de Flórida – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Emerson Sette portador da cédula de identidade RG nº 5.110.994-5 PR e do CPF nº 014.894.639-92, residente e domiciliado na Rua Evaristo Castellani, 515 Flórida - Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 42.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em três parcelas de R$ 14.000,00, depositadas até o último dia da programação dos meses de junho, setembro e dezembro/2023, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Tributarista
CPF: 106.196.889-80

2 – Nome, cargo e CPF:
Cássia Ap. Vicentin Sette
Secretária de Saúde
CPF:014.753.469-05

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:9C6B96F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 29/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº. 29/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: ANTÔNIO DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome da Vereadora: ALCIR ROSA DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: CURSO - "7º ENCONTRO DE PRESIDENTES, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 20 de Junho de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:704E652C

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação N°. 009/2022

DATA: 20.06.2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do **"**7º ENCONTRO DE PRESIDENTES, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS, no período de 20, 21, 22 e 23 de Junho de 2023.

Empresa **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no **CNPJ nº. 81.398.232/0001-41**, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço de **R$ 3.780,00 (Três Mil setecentos e oitenta reais).**

Nas condições de sua proposta e do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Foz do Jordão-PR, 20 de Junho de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:4CA97F5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 041/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA PARA LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, ALTÍMETRO CADASTRAIS E LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS E ÁREAS RURAIS ALÉM DE ATIVIDADES AFINS E CORRELATAS A TOPOGRAFIA"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 23/06/2023 - 08h00min até 04/07/2023 - 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 04/07/2023 - 08h30min até - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 04/07/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 21 de Junho de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decretos nº 044/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:326AE8E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 042/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE E MARMITEX DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO ESTIVEREM À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 05/07/2023 – 08h00 - 08h45min.
Protocolo dos Envelopes: 05/07/2023 – 08h45min.
Início da sessão de disputa de preços: 05/07/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 21 de Junho de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 044/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:BFD0B6EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 37/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 37/2023 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 37/2023 - PMFJ cujo Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 767/2022".** Empresa vencedora:

SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (76564624001337) com o lote: 1 no valor total de R$165.960,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 21 de junho de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:C7427597

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 040/2023 - PMFJ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 040/2023 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 040/2023 - PMFJ** cujo Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETAR, TRANSPORTAR E DAR DESTINO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO, E OU AUTOCLAVAGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEI 10.099/1994 E NORMAS DA ABNT".** Empresa vencedora:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (03392348000160) com o lote: 1 no valor total de R$48.720,00 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 21 de junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:E1617E57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/2023 - PMFJ

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico n°038/2023 PMFJ "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAL DE 02 MÉDICOS CLINICO GERAL SENDO: 01COM CARGA HORARIA DE 40HORAS SEMANAIS E 01 COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS, OFERECENDO ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA PARA OS MUNICÍPES",** para suprir a demanda municipal**,** de acordo com a ata a seguinte Empresa vencedora valor total: R$319.680,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta reais):

MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (46695791000112) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$319.680,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 21 de junho de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:FE3C9305

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023 - PMFJ

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 32/2023 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS",** de acordo com a ata as Empresas vencedoras valor total: R$71.854,40 (setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos):
10.920.812 ROBERSON PICOLO (10920812000109) com os lotes: 4, 7, 25, 30, 35, 36, 38, 48 e 54 no valor total de R$5.270,00 (cinco mil e duzentos e setenta reais).
GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (44272638000157) com os lotes: 8, 9, 11 e 12 no valor total de R$6.125,00 (seis mil e cento e vinte e cinco reais).
GRAFICA BONAPEL LTDA ME (02350173000165) com os lotes: 6, 20, 31, 34, 44, 45, 47, 59 e 64 no valor total de R$6.656,80 (seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (14292313000175) com os lotes: 2, 22 e 26 no valor total de R$10.341,00 (dez mil e trezentos e quarenta e um reais).
IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP (17791755000154) com os lotes: 1 e 28 no valor total de R$1.100,00 (um mil e cem reais).
NILCELI DA SILVA - ME (07918941000158) com os lotes: 16, 17, 18 e 19 no valor total de R$2.513,50 (dois mil e quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).
TIE TAPETES EIRELI (10261012000123) com o lote: 29 no valor total de R$5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA (11383230000101) com o lote: 62 no valor total de R$1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME (07259843000156) com os lotes: 3, 15, 21, 23, 24, 27, 33, 37, 39, 40, 42, 43, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68 e 69 no valor total de R$16.118,10 (dezesseis mil e cento e dezoito reais e dez centavos).
VINICIUS RONCAGLIO - ME (22654822000129) com o lote: 32 no valor total de R$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).
CHISLENE DOS SANTOS ME (12071586000164) com os lotes: 5, 10, 13, 14 e 41 no valor total de R$14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais).
Item deserto: 58

FOZ DO JORDÃO - PR, 21 de junho de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:12B7C552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

FICHA CADASTRAL
MEDICAMENTOS RETINÓIDES
(Anexo VIII da Portaria 6/99 MS)
SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROTOCOLO Nº 005/2021– SMS/DVS
ESTABELECIMENTO: **Farmácia Brava**
RAZÃO SOCIAL.....: Farmácias Brava Ltda.
CNPJ.....: 09.597.446/0021-63
ENDEREÇO.....: Rua Ponta Grossa, 1950 – Centro
MUNICÍPIO: .....: Francisco Beltrão - Paraná
FARMAC. RESP.....: Daiana Pierina Foppa
CRF-PR.....: 35.151/ PR
TELEFONE CONTATO: 46- 3035-0909

PRODUTO SOLICITADO

Principio Ativo.....: **ISOTRETINOINA**
Nome Comercial.....: **ROACUTAM**

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.

MAGDA I. FAUST ZEN
Farmacêutica Vigilância em Saúde
CRF/PR-2797

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D435156B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
226_23 - LICENÇA MATERNIDADE - ANDREIA TOME FAUST

PORTARIA MUNICIPAL N. º 226 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Concede licença maternidade à servidora ANDREIA TOME FAUST.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 6.548/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANDREIA TOME FAUST licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 01 de junho até 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de junho de 2023.

IVANIR TUPI PROLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8CE6399A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Schneider Treinamento E Capacitação Profissional Em Gestão Pública.
ESPÉCIE: Contrato nº. 022/2023 – Processo de Inexigibilidade º 046/2023.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos vereadores Rodrigo Inhoatto e Valmir Antônio Tonello no curso "Procedimentos Contábeis, Financeiros E De Controle Na Aquisição E Gestão De Materiais, Patrimônio E Frotas Na Administração Pública Municipal e "Os Agentes Licitadores Na Administração Pública Em Conformidade E Preceitos Da Nova Lei De Licitações – 14.133/21", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu -PR, nos dias 21 a 23 de junho de 2023, promovido pela empresa SCHNEIDER Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública.

VALOR TOTAL: R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JUSSIR JOSE NESI JUNIOR
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:C8477B5E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
PROCESSO Nº 048/2023

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do servidor Felipe Mello no curso "Formação de Pregoeiro na Lei 14.133/21", que será realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de Junho de 2023 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA	1	2.790,00	2.790,00
	TOTAL			2.790,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 015/2023, Processo nº. 48/2023 é de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 21 de junho de 2023.

IANI MARA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JUSSIR JOSÉ NESI JUNIOR
Presidente em Exercicío

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:BFA69211

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
PROCESSO Nº 050/2023

OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do servidor Claiton Charles Comim no curso " Retenção Ampla do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Física sobre Bens E Serviços e demais Obrigações.", que será realizado nos dias 26 de junho de 2023 em Francisco Beltrão - PR., promovido pela empresa EAC Cursos e Treinamentos LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	1	400,00	400,00
	TOTAL			400,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 016/2023, Processo nº. 050/2023 é de R$ $ 400,00 (quatrocentos reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 21 de junho de 2023

IANI MARA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JUSSIR JOSÉ NESI JUNIOR
Presidente em Exercício

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:9AF21875

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 22/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Ivanir Paulo Prolo, inscrito no CPF sob nº 524.683.569-34, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa BELINKI E SOUZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.616.612/0001-28, estabelecida na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 22/2022.

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, baseado no princípio da transparência e publicidade dos atos administrativos públicos, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito)meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29 de junho de 2022, nos termos previstos no §2º da cláusula sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **28 de junho de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de

igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2023.

Câmara Municipal De Vereadores
IVANIR PAULO PROLO
Contratante

BELINKI E SOUZA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
IANI MARA DA SILVEIRA

_____
CLAITON CHARLES COMIM

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:61A8866B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2023
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de reabilitação neurointensiva pelo método Cuevas Medeck Exercise e demais terapias nas especialidades de fonoaudiologia e terapia ocupacional que completam o atendimento do usuário, de acordo com o Chamamento Público nº 22/2022.

CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA
CNPJ Nº: 05.106.897/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 323.950,00 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 21 de junho de 2023

DANIELA RAITZ	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1BFB7613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2023

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA
CNPJ Nº: 48.852.375/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 183.035,52 (cento e oitenta e três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATADA: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CNPJ Nº: 37.092.326/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 143.956,80 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

CONTRATADA: S MIYAGUSUKU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 49.292.445/0001-81
VALOR TOTAL: R$ 180.912,96 (cento e oitenta mil, novecentos e doze reais e noventa e seis centavos).

CONTRATADA: TALYTA TAVARES DA SILVA LTDA
CNPJ Nº: 50.236.923/0001-15
VALOR TOTAL: R$ 184.415,04 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 55/2023: R$ 692.320,32 (seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 21 de junho de 2023

DANIELA RAITZ	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AD1FF629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO SERGIO SCHMOLLER.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 1023/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no GINÁSIO FLAVIO MORCELLI – BAIRRO SÃO MIGUEL, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019, após convocação, considerando a rescisão do contrato com a primeira classificada – processo nº 2475-2022, conforme abaixo especificado:
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 6.441/2023, de 09 de junho de 2023, a Procuradoria Jurídica optou pela autorização para a redução do pagamento das mensalidades, no período de junho a agosto de 2023.
ADITIVO: O valor mensal da concessão correspondente aos meses de junho, julho e agosto de 2023, fica reduzido em 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento).

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4B1AD878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO SERGIO SCHMOLLER**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 744/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no COMPLEXO ESPORTIVO JOÃO CANTU, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrando-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 6.441/2023, de 09 de junho de 2023, a Procuradoria Jurídica optou pela autorização para a redução do pagamento das mensalidades, no período de junho a agosto de 2023.
ADITIVO: O valor mensal da concessão correspondente aos meses de junho, julho e agosto de 2023, fica reduzido em 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento).

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO SERGIO SCHMOLLER**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 745/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019.
OBJETO Direito de exploração de lanchonete localizada no GINÁSIO JAHYR DE FREITAS, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 6.441/2023, de 09 de junho de 2023, a Procuradoria Jurídica optou pela autorização para a redução do pagamento das mensalidades, no período de junho a agosto de 2023.
ADITIVO: O valor mensal da concessão correspondente aos meses de junho, julho e agosto de 2023, fica reduzido em 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento).

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BEC3E37F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CARLOS RESTELLATO
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 234/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no GINASIO DO BAIRRO CRISTO REI, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 6.441/2023, de 09 de junho de 2023, a Procuradoria Jurídica optou pela autorização para a redução do pagamento das mensalidades, no período de junho a agosto de 2023.
ADITIVO: O valor mensal da concessão correspondente aos meses de junho, julho e agosto de 2023, fica reduzido em 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento).

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELAINE VICELLI DUTRA - ME.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 235/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no COMPLEXO ESPORTIVO ARRUDÃO, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 6.441/2023, de 09 de junho de 2023, a Procuradoria Jurídica optou pela autorização para a redução do pagamento das mensalidades, no período de junho a agosto de 2023.
ADITIVO: O valor mensal da concessão correspondente aos meses de junho, julho e agosto de 2023, fica reduzido em 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento).

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELAINE VICELLI DUTRA - ME.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 236/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no GINASIO ADILSON DE OLIVEIRA MENDES, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 6.441/2023, de 09 de junho de 2023, a Procuradoria Jurídica optou pela autorização para a redução do pagamento das mensalidades, no período de junho a agosto de 2023.
ADITIVO: O valor mensal da concessão correspondente aos meses de junho, julho e agosto de 2023, fica reduzido em 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento).

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5C7ADB66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2023 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 – Processo nº 413/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos que serão utilizados durante o ano letivo de 2023 nas escolas, CMEIS e CEMAEM, para atendimento de crianças da Educação Infantil de 4 e 5 anos ao ensino fundamental e também crianças com deficiência e transtorno global do desenvolvimento matriculadas na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA. CNPJ Nº 04.605.710/0001-04. ITEM 01 R$ 17,73; ITEM 02 R$ 103,23; ITEM 03 R$ 26,96; ITEM 04 R$ 87,34; ITEM 05 R$ 21,74; ITEM 06 R$ 21,74; ITEM 07 R$ 21,74; ITEM 08 R$ 37,00; ITEM 09 R$ 26,00; ITEM 10 R$ 26,00; ITEM 11 R$ 4.037.60; ITEM 12 R$ 203,80; ITEM 13 R$ 926,40; ITEM 16 R$ 98,95; ITEM 28 R$ 122,70; ITEM 71 R$ 65,00; ITEM 82 R$ 192,67.
2 - LEMONIE & CIA LTDA. CNPJ Nº 10.649.722/0001-25. ITEM 14 R$ 35,88; ITEM 15 R$ 79,99; ITEM 19 R$ 38,99; ITEM 26 R$ 34,99; ITEM 27 R$ 2,76; ITEM 31 R$ 59,99; ITEM 33 R$ 39,99; ITEM 36 R$ 84,99; ITEM 37 R$ 84,80; ITEM 43 R$ 106,99; ITEM 45 R$ 44,99; ITEM 46 R$ 99,99; ITEM 48 R$ 174,99; ITEM 49 R$ 24,99; ITEM 53 R$ 109,99; ITEM 55 R$ 49,10; ITEM 57 R$ 194,48; ITEM 59 R$ 78,99; ITEM 61 R$ 114,70; ITEM 65 R$ 182,48; ITEM 66 R$ 34,99; ITEM 67 R$ 81,99; ITEM 72 R$ 42,73; ITEM 75 R$ 131,99; ITEM 94 R$ 89,99; ITEM 95 R$ 9,99; ITEM 96 R$ 45,99; ITEM 100 R$ 64,13; ITEM 102 R$ 89,99; ITEM 104 R$ 39,99; ITEM 108 R$ 49,99; ITEM 111 R$ 138,58; ITEM 115 R$ 59,99.
3 - POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. ITEM 85 R$ 498,69; ITEM 89 R$ 111,90.
4 - FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA. CNPJ Nº 35.940.241/0001-03. ITEM 38 R$ 126,51; ITEM 39 R$ 126,51; ITEM 40 R$ 208,17; ITEM 64 R$ 45,00; ITEM 91 R$ 80,00; ITEM 109 R$ 57,00; ITEM 112 R$ 35,00; ITEM 113 R$ 35,00; ITEM 114 R$ 50,00.
5 - BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. ITEM 20 R$ 96,80; ITEM 21 R$ 391,00; ITEM 24 R$ 110,00; ITEM 25 R$ 129,00; ITEM 29 R$ 138,68; ITEM 30 R$ 122,90; ITEM 32 R$ 49,50; ITEM 44 R$ 294,00; ITEM 50 R$ 178,90; ITEM 51 R$ 146,30; ITEM 54 R$ 77,10; ITEM 58 R$ 31,84; ITEM 60 R$ 42,55; ITEM 62 R$ 101,67; ITEM 63 R$ 79,35; ITEM 68 R$ 110,50; ITEM 70 R$ 67,09; ITEM 76 R$ 293,15; ITEM 77 R$ 297,88; ITEM 79 R$ 177,00; ITEM 80 R$ 168,00; TEM 81 R$ 168,00; ITEM 83 R$ 117,00; ITEM 84 R$ 58,90; ITEM 86 R$ 797,44; ITEM 87 R$ 1.100,00; ITEM 88 R$ 723,30; ITEM 90 R$ 206,60; ITEM 92 R$ 102,93; ITEM 93 R$ 112,81; ITEM 97 R$ 145,48; ITEM 98 R$ 44,16; ITEM 103 R$ 81,67; ITEM 105 R$ 57,98; ITEM 106 R$ 57,98; ITEM 107 R$ 139,00; ITEM 116 R$ 163,00; ITEM 117 R$ 145,00.
DESERTO: 17, 18, 22, 23, 34, 35, 41, 42, 47, 52, 56, 69, 73, 74, 78, 101.
FRUSTRADO: 38, 39, 40, 99, 110.
VALOR TOTAL R$ 140.426,47 (cento e quarenta mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0D439A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2023 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 – Processo nº 423/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para móveis, armarinhos e utensílios de cozinha, para utilização pelos clubes de mães e pela Municipalidade em atendimento ao Departamento de Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ Nº 02.995.568/0001-15. ITEM 07 R$ 30,00; ITEM 08 R$ 103,00.
2 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ Nº 07.665.456/0001-10. ITEM 13 R$ 109,80.
3 - HERNANDES & CIA LTDA. CNPJ Nº 20.798.806/0001-84. ITEM 24 R$ 5,00; ITEM 26 R$ 23,00.
4 - INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITEM 05 R$ 63,00; ITEM 15 R$ 238,00; ITEM 20 R$ 11,80.
5 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITEM 06 R$ 80,24; ITEM 11 R$ 139,99; ITEM 12 R$ 186,20; ITEM 14 R$ 17,30; ITEM 16 R$ 20,09.
6 - EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 31.810.636/0001-22. ITEM 01 R$ 849,00.
7 - PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA. CNPJ Nº 35.559.261/0001-20. ITEM 02 R$ 182,00; ITEM 03 R$ 68,00; ITEM 04 R$ 42,00; ITEM 10 R$ 28,35; ITEM 17 R$ 12,40; ITEM 18 R$ 21,11; ITEM 19 R$ 19,90; ITEM 21 R$ 9,00; ITEM 22 R$ 16,00; ITEM 23 R$ 16,00.
8 - BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 45.118.371/0001-00. ITEM 25 R$ 8,83.
9 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. CNPJ Nº 48.277.417/0001-22. ITEM 09 R$ 195,00.
VALOR TOTAL R$ 132.376,75 (cento e trinta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A5329A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2023 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 – Processo nº 289/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº

251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA. CNPJ Nº 07.065.479/0001-93. ITEM 23 R$ 544,50.
2 - BELINKI & SOUZA LTDA. CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. ITEM 16 R$ 119,00; ITEM 20 R$ 164,99; ITEM 25 R$ 2.490,90; ITEM 54 R$ 354,99.
3 - MALKUT & BOHN LTDA. CNPJ Nº 10.868.068/0001-40. ITEM 04 R$ 2.792,97; ITEM 18 R$ 175,47; ITEM 34 R$ 247,60; ITEM 36 R$ 28,49; ITEM 53 R$ 950,00; ITEM 57 R$ 59,40; ITEM 58 R$ 245,65; ITEM 101 R$ 3.506,66; ITEM 102 R$ 3.060,00; ITEM 104 R$ 3.492,00; ITEM 105 R$ 2.340,00; ITEM 106 R$ 240,00.
4 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 14.163.479/0001-91. ITEM 28 R$ 94,00.
5 - POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. ITEM 15 R$ 805,00.
6 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA. CNPJ Nº 18.912.500/0001-65. ITEM 86 R$ 19,99; ITEM 96 R$ 64,99.
7 - ESPORTIVA RV LTDA. CNPJ Nº 19.468.880/0001-53. ITEM 30 R$ 80,66; ITEM 32 R$ 4,98; ITEM 33 R$ 15,96; ITEM 43 R$ 3,68; ITEM 46 R$ 31,12; ITEM 47 R$ 4,66; ITEM 48 R$ 18,33; ITEM 49 R$ 79,80; ITEM 50 R$ 52,57; ITEM 51 R$ 194,45.
8 - ALLPER COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 24.547.906/0001-99. ITEM 39 R$ 89,36.
9 - CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA. CNPJ Nº 27.669.022/0001-03. ITEM 100 R$ 99,74.
10 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITEM 27 R$ 102,86; ITEM 29 R$ 128,99; ITEM 31 R$ 43,99; ITEM 41 R$ 99,99; ITEM 42 R$ 157,49.
11 - AJITA BRINQUEDOS LTDA. CNPJ Nº 30.328.915/0001-91. ITEM 35 R$ 2.749,11.
12 - AUGUSTO & COIMBRA LTDA. CNPJ Nº 30.747.960/0001-80. ITEM 103 R$ 1.739,99.
13 - FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA. CNPJ Nº 35.940.241/0001-03. ITEM 75 R$ 133,76; ITEM 79 R$ 88,93; ITEM 80 R$ 92,90; ITEM 82 R$ 195,00; ITEM 83 R$ 130,00; ITEM 84 R$ 122,00; ITEM 85 R$ 151,98; ITEM 87 R$ 31,81; ITEM 88 R$ 26,25; ITEM 89 R$ 25,00; ITEM 90 R$ 45,80; ITEM 93 R$ 81,10; ITEM 95 R$ 72,55; ITEM 99 R$ 310,00.
14 - SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA. CNPJ Nº 36.718.488/0001-34. ITEM 55 R$ 151,20; ITEM 59 R$ 361,00; ITEM 60 R$ 238,90; ITEM 61 R$ 54,60; ITEM 62 R$ 31,50; ITEM 63 R$ 54,40; ITEM 64 R$ 36,60; ITEM 65 R$ 181,20.
15 - CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA. CNPJ Nº 37.550.502/0001-04. ITEM 17 R$ 3.700,00.
16 - M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA. CNPJ Nº 37.725.824/0001-39. ITEM 107 R$ 757,21.
17 - FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA. CNPJ Nº 39.790.770/0001-10. ITEM 40 R$ 92,71.
18 - BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. ITEM 44 R$ 1.639,00; ITEM 45 R$ 159,45; ITEM 67 R$ 468,25; ITEM 68 R$ 69,55; ITEM 69 R$ 178,95; ITEM 70 R$ 238,44; ITEM 71 R$ 183,25; ITEM 72 R$ 2.741,68; ITEM 97 R$ 281,25; ITEM 98 R$ 17,60.
19 - GO ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 44.060.520/0001-65. ITEM 02 R$ 2.047,99.
20 - COMERCIAL FIDUCIA LTDA. CNPJ Nº 44.265.382/0001-50. ITEM 74 R$ 4.998,00.
21 - LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 45.332.828/0001-85. ITEM 13 R$ 489,99.
22 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. CNPJ Nº 48.277.417/0001-22. ITEM 26 R$ 203,42.
23 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. ITEM 05 R$ 1.624,75; ITEM 06 R$ 704,97; ITEM 07 R$ 444,71; ITEM 08 R$ 1.465,63; ITEM 10 R$ 987,25; ITEM 11 R$ 284,00; ITEM 14 R$ 798,00; ITEM 19 R$ 970,00; ITEM 22 R$ 752,67; ITEM 24 R$ 5.089,00; ITEM 52 R$ 979,00; ITEM 110 R$ 9,61.
24 - GERVASIO MARQUES NETO LTDA. CNPJ Nº 76.839.083/0003-30. ITEM 03 R$ 2.044,69.
25 - I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA. CNPJ Nº 77.803.054/0001-10. ITEM 12 R$ 2.112,00; ITEM 21 R$ 2.600,00.
DESERTOS: 56, 66, 73, 76, 77, 78, 81, 91, 94, 111.
FRUSTRADOS: 01, 09, 37, 38, 92, 108, 109.
VALOR TOTAL R$ 146.108,73 (cento e quarenta e seis mil e cento e oito reais e setenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:324C9D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação, para prover link de acesso à Internet das unidades da Municipalidade localizados na zona rural do município de Francisco Beltrão, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, considerando que o Pregão Eletrônico nº 16/2023 resultou frustrado.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de julho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0C35BFC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2023 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 – Processo nº 393/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Curso de Formação de Agentes da Autoridade de Trânsito, em atendimento a Portaria nº 966/2022 do SENATRAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto

Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - LM CURSOS DE TRÂNSITO LTDA. CNPJ Nº 18.657.198/0001-46. ITEM 01 R$ 17.200,00.
VALOR TOTAL R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0200593D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
(Após convocação das próximas classificadas, tendo em vista a rescisão parcial da
Ata 24/2023)

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022 – Processo nº 1070/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros, para utilização pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
ITEM 87 – FRUSTRADO.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:88C9C839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de ministrar oficinas socioeducativas para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de julho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3158C870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 74/2023
OBJETO**:** Contratação de empresa para manutenção do filtro da piscina do CEJU, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra

CONTRATADA: KISOL BELTRÃO COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA
CNPJ Nº: 11.881.005/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 21 de junho de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:155B4CE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 75/2023
OBJETO**:** Contratação serviço técnico de consultoria arqueológica com elaboração de Relatórios Arqueológicos (PAIPA e RAIPA) de área do município de Francisco Beltrão destinada a loteamento social.

CONTRATADA: ARQUEOLOGÍSTICA – PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL LTDA
CNPJ Nº: 33.120.640/0001-94
VALOR TOTAL: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 21 de junho de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A3147021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 165/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Santos Serro Construções Eireli

Objetivo: Alterar CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO e CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **540 (quinhentos e quarenta)** dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de Preços nº 006/2022; e,
Processo Licitatório nº 094/2022.
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de serviços de reforma e manutenção no prédio do Terminal Rodoviário Municipal, localizado à Avenida Presidente Getulio Vargas, Centro, General Carneiro - PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1E31796B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO N°002/2023

CONTRATO 172/2022

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

LÊ SE:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **480 (quatrocentos e oitenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

- **As demais cláusulas do instrumento contratual permanecem fictas validas e inalteradas.**

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro – Estado do Paraná, 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B0064836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **103/2023**
Pregão Eletrônico N° **035/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de julho de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **035/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Aquisição de 02 (três) Veículos 0km", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR..

General Carneiro - PR, 21 de junho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8B0F01C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 19/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, em reunião ordinária, registrada na presente ATA n° 014/2023

RESOLVE:

Art. 1° aprovação a relação à prestação de contas do IGD-M/PBF, referente ao ano de 2020. A gestão municipal irá preencher as informações de prestação de contas no SUASWEB; o CMAS irá avaliar e deliberar pela aprovação da prestação de contas; e o presidente do CMAS acessar o SUASWEB com sua senha e inserir as informações da prestação de contas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:1E6A1940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 034/2023/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **GIOVANA DA SILVA DE PAULA**, portadora da CI/RG. Nº. 10.835.963-3 SSP/PR, lotada no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período de **26/06/2023 a 10/07/2023**, relativo ao período aquisitivo 13/01/2022 a 12/01/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:49F1400B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. HIKARU KAMIDE – SCM LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.027.822/0001-12, sediada na cidade de Santo Antonio da Platina, na Rua Ruy Barbosa, nº 567, Edif Palacio C, Andar 4, sala 401-A, Centro, CEP 86.430-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE HIKARU KAMIDE**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.636.754-8**,** expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF nº 044.497.669-89, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de 1 (um) ponto de internet ao item 02. LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 500MB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA - (SERVIÇO MENSAL), do Contrato nº 67/2023, cujo objeto é a execução de Serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê-Pr, referente ao Processo Licitatório nº 65/2023, Pregão Eletrônico nº 29/2023, conforme solicitação do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Goioerê.
1.2. Inclui-se na Cláusula Primeira do Contrato o Ponto de Internet a seguir:

Item	Especificação
02	**LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 500MB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA - (SERVIÇO MENSAL).** Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário, accesspoint em gigabit TECNOLOGIA AC. A contratada deverá fornecer painel de acompanhamento para consulta da banda em tempo real. Garantia de entrega de banda Download e Upload não poderá sofrer oscilação acima de 10%. **Local de instalação:** **48º ponto** Centro de Convivência do Idoso – CCI, Rua Alberto Gianini, S/N, Jd Lindóia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, sendo que presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-Pr, 20 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0B829261

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2.022.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, sediado na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.588.763/0001-29, com sede na Av. Rolândia, sob nº 3590, lote 18 B, Zona II, Umuarama – PR, CEP 87.502-170, neste ato representado pelo Senhor **WALACE DIEGO FABRIN CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.910.349-26, portador da cédula de identidade RG. nº 8.359.755-5, SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama -PR, CEP: 87.502,170, doravante denominada **CONTRATADA**, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INICIO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**, com base no Art. 57, **§**1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico da Engenheira do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. À CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por **3 (três) meses**, a **partir de 25 de junho de 2023.**
2.2. À CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Vigência do Contrato por **4 (quatro) meses**, a **partir de 07 de julho de 2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 20 de junho de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

WALACE DIEGO FABRIN CABRAL
Cabral & Cabral Engenharias LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A672CC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO DO ITEM 30 DO CONTRATO Nº 443/2021.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68 , nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro, CEP: 88.801-530, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor **THIEGO CIOATTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.649.819-45, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 937.558.210-87, endereço profissional à Rua Acyr Guimarães, nº 222, Edifício Opus One Batel, sala 601, bairro Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, CEP. 80.240-230, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II, da **Lei** 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do Item: **30 - SISTEMA PARA GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao Contrato nº 443/2021, sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Item 30 acima descrito, do Contrato nº 443/2021, oriundo do Pregão nº 139/2018, Processo Licitatório nº 290/2018, mediante acordo amigável entre as partes, e autorizado pela autoridade superior desta Administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **21 de junho de 2023**, conforme estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes sobre o item 19.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 20 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

THIEGO CIOATTO
Betha Sistema LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6E73DA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando contratações futuras de CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE FACHADA (CHAPA ACM), conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deste município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 22/06/2023.
Abertura das propostas: 05/07/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 21 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5DEA3FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/06/2023	27.347,29
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	21/06/2023	264.876,73

Goioerê, 21 de Junho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:DA75E22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.272/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 82.732,41 (oitenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$39.082,41
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	39.082,41
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$24.500,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.150,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.150,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$67.732,41
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.500,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.150,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	39.082,41
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 21 de Junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:7BDF15F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, nesta cidade, representado por sua prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 27.015.954/0001-24, estabelecida a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612 - CEP: 85601030 – Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pela Sra. MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº e CPF n° 580.928.979-72, residente a Rua Pernambuco Bloco 1 Apartamento 303 , 1360 - CEP: 85601300 – Bairro Centro, Francisco Beltrão/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 046/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 119/2021 por mais 12 meses, até a data de 20 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR – fica o valor mensal reajustado conforme índice oficial INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses no total de 3,74%, passando o valor mensal de R$ 6.900,00 para R$ 7.158,15, totalizando para o período de um ano o valor total de R$ 85.897,80.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta despesa: 310 Fonte de Recurso 0000

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 14 de junho de 2023

_____ Contratante	_____ ***CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME***
MUNICÍPIO DE GOIOXIM	Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____	2) Nome completo:_____
RG ou CPF: _____	RG ou CPF: _____
Ass.:_____	Ass.:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6BC1A9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 094/2023

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ESCLARECIMENTO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 094/2023**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alarme, sistema monitorado (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra - PR, a seguir:

O Município de Guaíra - Paraná, por meio do Pregoeiro designado pelas Portarias n. 103 e 104 de 09/03/2023, resolve:

NA MINUTA DE CONTRATO ANEXO 02: (CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

Onde se lê: Item 9.1, subitem 9.1.15. Assegurar em caso de roubo o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de cada Bem (imóvel) objeto licitado, mediante apresentação de apólice.

Leia-se: Item 9.1, subitem 9.1.15. Assegurar em caso de roubo o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de cada Bem (imóvel) objeto licitado, mediante apresentação de apólice.

Onde se lê: Item 9.1, subitem 9.1.6. Não subcontratar o total dos serviços adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, com a autorização prévia do Município de Guaíra, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

Leia-se: Item 9.1, subitem 9.1.6. É expressamente vedada à contratada, a subcontratação, associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial o total dos serviços adjudicados.

NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I E DO NA MINUTA DE CONTRATO ANEXO 02: CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUA-SE os (Itens 5.6 e 1.2.5) - Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, alocar um vigilante armado com escopo de proteger o local até que seja concretizado o reparo do sistema.

O presente esclarecimento passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 094/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as desta Errata, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de junho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DE649DD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 083/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000332) com os lotes: 3, 4, 20, 35, 43, 44, 58, 87, 96, 105, 197, 201, 215, 224, 225, 226, 251, 265, 298 e 319. **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02520829000140) com os lotes: 2, 23, 37, 38, 39, 49, 85, 131, 162, 165, 181, 248 e 249. **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (47893919000115) com os lotes: 132 e 183. **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (10596721000160) com os lotes: 17, 194, 303, 313 e 314. **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A** (05912018000183) com o lote: 240. **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (00656468000139) com os lotes: 18, 33, 120, 133, 134, 211, 223 e 259. **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME** (04162170000123) com os lotes: 65, 135, 141 e 156. **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** (75014167000100) com os lotes: 5 e 318. **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (09944371000104) com os lotes: 32, 210 e 278. **A. G. KIENEN & CIA LTDA** (82225947000165) com o lote: 64. **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC** (05782733000300) com os lotes: 8, 10, 108, 116, 173 e 281. **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com os lotes: 212, 292 e 302. **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** (76386283000113) com os lotes: 83, 202 e 294. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** (25279552000101) com os lotes: 161, 261, 269, 272 e 275. **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 24, 45, 51, 71, 78, 88, 113, 124, 146, 152, 160, 168, 177, 195, 196, 204, 205, 206, 213, 254, 271, 282, 288, 300, 301, 312, 327 e 328. **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com os lotes: 95, 260 e 315. **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** (44734671002286) com os lotes: 48, 94, 102, 103, 122, 143, 147, 148, 153, 167, 169, 170, 172, 174, 207, 228, 235, 236, 237, 244, 255, 256, 267, 280, 283, 289, 290, 291, 320, 324, 325 e 326. **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**. (49324221001690) com os lotes: 230, 304, 305, 306, 308, 309, 310 e 311. **CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** (94516671000234) com os lotes: 6, 31, 86, 155 e 187. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com os lotes: 7, 57, 61, 80, 82, 127, 128, 129, 149, 151, 175, 190, 192, 209, 233, 238, 277, 285, 297 e 316. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA** (42529374000149) com o lote: 176. **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME** (26089337000100) com os lotes: 16, 144 e 188. **ILG COMERCIAL LTDA** (20657155000102) com os lotes: 25, 52, 53, 67, 68, 69, 70, 91, 92, 93, 112, 114, 119, 123, 137, 150, 182, 189, 193, 214, 263, 299 e 323. **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** (02816696000154) com os lotes: 11, 12, 19, 40, 41, 42, 46, 55, 72, 73, 74, 76, 89, 97, 109, 115, 121, 138, 145, 163, 171, 178, 216, 221, 234, 252, 253, 268 e 279. **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**. (67729178000572) com os lotes: 62, 159, 247, 258 e 287. **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (17472278000164) com os lotes: 84 e 104, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de junho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6102771E

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 067/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ROSELI CRISTINA FAVORETO FRASSON, CNPJ nº 17.634.946/0001-02.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **ROSELI CRISTINA FAVORETO FRASSON,** que será responsável pelo fornecimento da seguinte **Palestra: Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos,** visando qualificar servidores municipais da Secretária Municipal de Assistência Social, crianças, adolescentes, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, gênero, orientação sexual, em situação de rua, em cumprimento de medidas socioeducativa, em acolhimento institucional, com deficiência e com referentes adultos encarcerados, Conselheiros Tutelares, profissionais que atuem na rede de proteção, entre profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego, segurança pública.

Valor Total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de junho de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7FD58F8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRA

CONTRATADA: **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONALIZADOS - ME, CNPJ nº 31.784.105/0001-02**

DO OBJETO - Constitui objeto deste termo a RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 406/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 187/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços gráficos, a saber: impressão em lona e estrutura metálica com ferro metalon, troféus e medalhas personalizados, placas em PVC e acrílico, adesivos automotivo e de parede, letras de identificação em metalon e PVC, crachás e outros materiais complementares, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pelas unidades administrativas desse Município.

RESCISÃO: Tendo em vista o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços supracitada, conforme parecer jurídico da Procuradoria jurídica deste Município, conforme Decisão Administrativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Despacho do Gabinete do Prefeito, todos anexos ao Processo Administrativo nº 001/2023, fica rescindida UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 406/2022, a partir de **02 de junho de 2022.**

APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Fica imposta a multa contratual no valor de **R$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais)** conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços, item 14.2, subitem 14.2.2:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Fica a empresa **impedida de licitar e contratar com o Município de Guaíra pelo prazo de 2 (dois) anos**, conforme Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços, item 14.2, subitem 14.2.3:

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Guaíra, Paraná, 02 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D413FC03

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de material de sinalização visual (adesivos e placas) e serviços de mão de obra de remoção de adesivos e películas, em atendimento às demandas das Unidades Administrativas e o Fundo Municipal de Saúde. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI E COM PRIORIDADE PARA LOCAL CONFORME LEI MUNICIPAL 001/2015.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 05/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/07/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 21 de junho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:69E59301

PROJUR
LEI Nº 2.289/2023 DATA: 21.06.2023 EMENTA: ALTERA A LEI Nº 1.810 DE 14 DE MARÇO DE 2013 DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.810 de 14 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei institui e disciplina gratificações mensais aos servidores municipais ocupantes de cargo e/ou emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou Agente Comunitário de Endemias (ACE). "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:144A8335

PROJUR
EDITAL Nº 01/2023 AVISO DE ANULAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 996/2023

Torna sem efeito a publicação da Lei Complementar nº 02/2023 de 19.06.2023, cuja Matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2023. Edição 2797 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/e no Jornal

Umuarama Ilustrado – edição nº 12757 de 20.06.2023 – página B 3 – caderno de publicações legais.

I I – Tal Ato se refere a Lei Ordinária, a qual será devidamente publicada sob o nº 2289 datada de 21.06.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E31AB14B

PROJUR
EDITAL Nº 014/2023 CONVOCAÇÃO LIMINAR DA AVALIAÇÃO MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 014/2023
CONVOCAÇÃO LIMINAR DA AVALIAÇÃO MÉDICA
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Convocação Nova Avaliação Médica cumprimento Liminar Processo nº 0001304-46.2023.8.16.0086 do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital novo cronograma referente a reintegração da candidata SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM.

Art. 2º A candidata passará por nova Avaliação Médica conforme determinação judicial, a qual será realizada no dia **02 DE JULHO DE 2023**, na **UNIPAR - Universidade Paranaense**, localizada na Rua Carlos Gomes nº 558, Bairro São José, na cidade de Guaíra/PR **(Entrada pela lateral na Rua Dr Miani S/N no PRONTO ATENDIMENTO)**. É obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO.**

Art. 3º O horário de Abertura do portão será **13h** e fechamento 13h15min, em caso de não comparecimento não será reagendado.

Art. 4º Recomenda-se que candidata leve exames de audiometria atualizado, com laudos e todos exames que julgar necessário, para devida análise médica.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Nova Avaliação Médica	02/07/2023
Resultado Preliminar Exames Saúde	04/07/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Exame Saúde.	05/07 a 07/07/2023
Resultado Final Exame Saúde.	11/07/2023
Resultado Preliminar Investigação Social.	11/07/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Investigação Social.	12/07 a 14/07/2023
Publicação Resultado Final e Classificação Preliminar.	18/07/2023
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	19/07 a 21/07/2023
Publicação Classificação Final e Homologação.	25/07/2023

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FD13B480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 057/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Súmula: CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Guaraci, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 1178 de agosto de 2010, e considerando a Deliberação Conjunta n° 001 | CEAS/PR E SEDEF/PR, e a Resolução nº 90 de 21 de Dezembro de 2022 do Conselho Nacional de Assistência Social :

DECRETA:

Art. 1º – A convocação da **X Conferência Municipal de Assistência Social – 2023** a ser realizada no dia **28 de** junho **de 2023, das 13:00 às 18:00 horas,** sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A **X Conferência Municipal de Assistência Social – 2023** tem por objetivos:
Identificar os grupos mais vulneráveis do território, suas condições de vida, as principais atenções demandadas à Assistência Social para sua proteção social, garantia de direitos e capacidade de resposta política, considerando os atuais marcos regulatórios e a rede socioassistencial e de serviços públicos disponíveis;
Elencar as situações de maior vulnerabilidade, principalmente àquelas decorrentes da Pandemia de Covid-19, tais como a financeira, o aumento da pobreza e da extrema pobreza, a reconfiguração das famílias em virtude da perda do responsável familiar, dentre outras.
Identificar se houve crescimento de violência motivada pelo ambiente de isolamento social e os desafios que se colocam à Assistência Social para o enfrentamento destas desproteções;
Identificar as situações e desproteção social, desafios da oferta e execução dos serviços em contexto pandêmico, considerando a realidade dos territórios (urbanos, rurais e áreas isoladas), as diversidades regionais e as especificidades de públicos atendidos (trabalho infantil, comunidades tradicionais povos originários, população em situação de rua, pessoa com deficiência, dentre outras);
Identificar novos grupos que desafiam a atuação e a regulação da política de assistência social, como migrantes e refugiados (as), o crescimento da população Pessoa idosa e de famílias unipessoais, dentre outros;
Identificar expressões da questão social que perpassam o território e incidem na vida das famílias potencializando proteções;
Potencializar a capacidade da rede socioassistencial para assegurar proteção social a grupos mais vulneráveis no cenário de transição sociodemográfica e crise econômica: mulheres, crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, povos tradicionais, migrantes, refugiados e apátridas;
Potencializar as funções de Proteção Social, Defesa e Garantia de Direitos e de Vigilância Socioassistencial nos serviços e territórios;
Potencializar as seguranças afiançadas pela Assistência Social: segurança de sobrevivência, de acolhida, de convívio ou vivência familiar;
Identificar os desafios da implementação do SUAS, cobertura de atendimento e cofinanciamento, considerando o modelo de federalismo brasileiro;
Aprimorar a definição das responsabilidades e competências dos entes federados, considerando a PNAS, NOBRH/SUAS e NOB/SUAS/2012;
Avaliar, nas diferentes esferas, o estágio de implementação das metas e prioridades do Pacto de Aprimoramento do SUAS, os principais desafios e dificuldades, considerando as Resoluções do CNAS nº 18 e nº 32/2013;
Avaliar as diretrizes propostas no Plano Decenal Nacional de Assistência Social bem como, do Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná e o Plano Estadual de Assistência Social;

Compatibilizar os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA) nas diferentes esferas com o Pacto de Aprimoramento do SUAS, os respectivos planos de Assistência Social e a NOB/SUAS 2012;
Aprimorar a legislação e regulação do SUAS nas diferentes esferas, considerando o atual marco regulatório e os desafios para o aperfeiçoamento da gestão e a qualificação da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais;
Debater estratégias na perspectiva de fortalecimento da participação de usuários e trabalhadores da assistência social nas instâncias de controle social;
Avaliar e repensar o papel político das instâncias de controle social (Conselho Nacional, Conselhos Estaduais e do Distrito Federal e Conselhos Municipal), na relação com os demais conselhos de políticas públicas e de esfera de direitos, bem como, na articulação com o Ministério Público e Legislativo das diferentes esferas, visando o fortalecimento da política de assistência social;
Aprimorar mecanismos de articulação intersetorial por meio de regulações conjuntas com conselhos de outras políticas públicas, de defesa de direitos e órgãos do Sistema de Justiça;
Avaliar o papel dos conselhos de Assistência Social no que se refere às questões das competências, composição e representatividade buscando o aprofundamento da participação democrática;
Discutir mecanismos que favoreçam o acompanhamento sistemático pelos conselhos das competências e responsabilidades dos entes federados descritas na NOB/SUAS 2012, visando o fortalecimento do sistema descentralizado e participativo;
Criar mecanismos e potencializar ações que assegurem a participação dos usuários no planejamento, monitoramento e avaliação da política de assistência social;
Eleição e Referendo dos delegados e delegadas do Estado do Paraná para a XIII Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 3º – **X Conferência Municipal de Assistência Social – 2023** terá como tema geral o "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.**

Art. 4º – A Secretaria Municipal de **de Assistência Social** de Guaraci expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica nomeada a Comissão Organizadora da **X Conferência Municipal de Assistência Social – 2023** com a seguinte composição:
- SELMA FILETI DEZOTI
-ANA MARIA BIACIO
-ARI OSVALDO SOARES DE FARIA
- MARIELLE ROSA DOS SANTOS PORTUGUÊS
- PAMELA KATIUCI NUNES GONÇALLVES ARRABAÇA
- LUIZ FERNANDO TOURINHO ROCHA
- ROSIANA LARA VICTOR TOLOI
- VANESSA FERREIRA DA SILVA
- IZABELLA GARCIA CAMARGO
- ADRIANAFULGÊNCIO DOS ANJOS
- CECILIA DA SILVA MOURA
- MARIA NEVES BARBOSA SILVA
- SARA VERGILIA GOULART

Art. 6º – Fica a Secretaria Municipal de **de Assistência Social** de Guaraci autorizado a:

– aprovar e promover a publicação do Regulamento da **X Conferência Municipal de Assistência Social – 2023;**
– Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA DA CIDADE DE GUARACI, em 21 de junho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:525F3FB1

GOVERNO MUNICIPAL
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º MPPR-0071.23.000056-5

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º MPPR-0071.23.000056-5

OBJETO: APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Promotor de Justiça que adiante assina, no uso de suas atribuições e consoante a Resolução n.º 2508/2019, da douta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Paraná,
CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal, que dispõe que "*o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*";
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*";
CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao **MINISTÉRIO PÚBLICO expedir recomendação administrativa** aos órgãos da administração

pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;
CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Complementar n.º 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;
CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se rigorosamente as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei n.º 8.666/93 (art. 117 da Lei n.º 14.133/21);
CONSIDERANDO que a nova lei de licitações, a Lei n.º 14.133/21 previu a manutenção da vigência da Lei n.º 8.666/93, com a permanência simultânea delas por dois anos, e que houve foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos;
CONSIDERANDO que a Medida Provisória n.º 1.167/2023 prorrogou, até 30 de dezembro de 2023, a validade da Lei n.º 8.666/93;
Expede-se a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Guaraci/PR, a fim de que promova, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas legislativas e administrativas abaixo consignadas, com vistas ao aprimoramento do sistema de controle da execução dos contratos administrativos, bem como aos Srs. Fiscais de Contratos da Prefeitura de Guaraci/PR, nas cláusulas pertinentes:
Recebimento de materiais de consumo ou objetos:
Conforme sabido, nos contratos administrativos, a simples tradição (entrega) do objeto não importa aceitação pela Administração. Esta fica dependente da concretização do recebimento, mediante documento próprio.

Assim, incumbe à Administração contratante, segundo as Leis n.ºs 8.666/1993 e 14.133/21, receber o objeto provisoriamente (salvo nas situações de dispensa de recebimento provisório), para o efeito de verificação de sua compatibilidade (natureza, especificações, funcionamento etc) com o que foi exigido no edital e no contrato. Dentro do prazo fixado pela Administração para o recebimento, a

fiscalização deve examinar a adequação do objeto, promovendo testes e outras verificações aplicáveis.
Para tanto, as Leis n.ºs 8.666/93 e 14.133/21 determinam à Administração que indique um funcionário ou comissão para a função (artigo 15,
§ 8o e artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 140,da Lei nº 14.133/21).
O sentido da norma é garantir a qualidade do contrato, ou seja, assegurar que aquilo que foi pactuado é exatamente o que está sendo recebido pela contratante.
Verificado pelo funcionário ou comissão que o objeto não atende às especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo ao contratado para que o corrija, substitua ou refaça às próprias expensas.
Diante de tal quadro resumido, **recomenda-se** que o recebimento de materiais de consumo ou objetos (a exemplo de pneus, peças, acessórios, lubrificantes e merenda escolar) seja devidamente formalizado, conferindo-se com a nota fiscal de entrada e com o solicitado na licitação, registradas em livro próprio (que deverá conter páginas numeradas e rubricadas por servidor responsável) e/ou em meio eletrônico, indicando-se, no mínimo, o tipo, quantidade e condições do material, número da licitação ou de dispensa da qual originou, número da nota fiscal, nome do fornecedor e nome do servidor recebedor, bem como seja lavrado termo de recebimento (com assinatura do servidor fiscal).

Recomenda-se, ainda, que a autoridade competente designe ao menos um responsável com qualificação **em cada órgão** (ou por secretaria, departamento, repartição ou prédio, a depender da conveniência e oportunidade do Gestor) **para o recebimento provisório** do objeto do contrato, nos termos do que determina expressamente o artigo 140, inciso II, "a", da Lei n.º 14.133/21 e **que seja designado ao menos um substituto qualificado** para cada responsável indicado.
A designação de agente tecnicamente qualificado para o recebimento do objeto importa a eficaz aferição de sua qualidade/especificidade/natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.
No presente, já consta a lista enviada das pessoas designadas como responsáveis pelo recebimento provisório do objeto, e seus substitutos.
Assim, recomenda-se diretamente aos Fiscais de Contrato e seus substitutos, que realizem a conferência do recebimento de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, **ainda que** tenha sido recebido provisoriamente pelo responsável ou por seu substituto designado, uma vez que se trata de uma responsabilidade direta dos Fiscais do Contrato, nos termos do que determina expressamente o art. 140, inc. II, "b".
Isso porque a função de Fiscal de Contrato não se trata de uma competência meramente formal, pelo que deve ser efetivamente exercida, afinal, o não cumprimento correto do contrato poderá ocasionar a responsabilização do Fiscal do Contrato ou do seu substituto, seja por ação ou omissão, culposa ou dolosa, no âmbito penal, administrativo e cível (improbidade administrativa e ações de ressarcimento).

Saídas de materiais de consumo:

Recomenda-se que as saídas ou aplicações de bens ou materiais de consumo do almoxarifado ou do local de recepção/armazenamento, sejam registradas em meio físico (que deverá conter páginas numeradas e rubricadas por servidor responsável) e/ou eletrônico, precedidas de requisição do Chefe do respectivo Departamento, identificando-se, pelo menos, o requisitante, a unidade administrativa beneficiada, para que obra o bem foi destinado ou qual seu destino, o tipo e quantidade de material, número da licitação ou de dispensa da qual originou, e o responsável pelo recebimento dos materiais.
No que tange à troca de peças, acessórios, pneus ou lubrificantes de máquinas ou veículos automotores, **recomenda-se** seja identificado, no termo de saída, o(s) veículo(s) ou maquinário(s) e o responsável pelo veículo ou máquina que receberá os pneus, acessórios, peças ou lubrificantes.
O registro de troca de pneus, peças, acessórios ou lubrificantes também deverá ser realizado no controle de bordo de cada um dos veículos ou máquinas, consignando-se o nome do requisitante, data da troca, quilometragem ou hora/máquina do veículo ou máquina, responsável pela execução do serviço (troca e marca do pneu, peça ou acessório substituído), empresa contratada e respectivo funcionário, bem como número da nota fiscal de aquisição.
Na entrega de medicamento ou equipamento de saúde, **recomenda-se**, ainda, que se faça constar o nome da pessoa ou do órgão beneficiado, a quantidade de medicamento entregue, data e o nome do médico que assinou a receita médica.
Na entrega da merenda escolar, **recomenda-se** que seja assinalada, além da especificação dos bens (quantidade, tipo, estado, etc), a data, a escola que recebeu a merenda, o funcionário da escola que recebeu tal merenda e o número estimado de alunos a serem beneficiados.

Controle de uso de combustível:
Por ocasião da aquisição de combustível, **recomenda-se** que seja feita planilha com anotação da quilometragem rodada, da pessoa que utilizou e da finalidade da viagem, devidamente assinada pelo responsável (controle de bordo).
Para um controle eficiente, **recomenda-se** que os abastecimentos sejam precedidos de requisição assinada pelo Chefe do Departamento ou responsável designado, devendo ainda ser consignados, nas requisições, os números de identificação ou placas dos veículos ou máquinas a serem abastecidos e o tipo de combustível a ser fornecido.
No mesmo sentido, **recomenda-se** que nas notas fiscais relativas às aquisições de combustíveis deverão constar, pelo menos: data, placas do veículo ou número e modelo de identificação, quantidade de combustível fornecido, tipo de combustível, número da requisição, nome e RG do funcionário que recebeu o combustível ou serviço, quilometragem ou horas/máquina do veículo no momento do abastecimento.

Controle de bens a serem descartados:
Recomenda-se a realização de registro diário, semanal e/ou mensal de bens ou materiais a serem descartados pelo ente público em razão de impropriedade ao consumo, vencimento, etc, permitindo maior eficiência no planejamento quanto à aquisição (a exemplo de medicamentos e merenda escolar).

Fiscalização de Execução de Contratos Administrativos:
É sabido que o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 (artigo 117 da Lei nº 14.133/21) determina que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (TCU: profissional que tenha vínculo com o Estado – servidor, estável,

comissionado ou empregado público – não pode ser desempenhada por agentes contratados por tempo determinado), sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
O acompanhamento e fiscalização do contrato é instrumento poderoso que o Gestor dispõe para a defesa do interesse público. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos (TCU – Manual Licitações e Contratos).
Assim, o Fiscal designado deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
Recomenda-se, assim, preliminarmente, que o Poder Público designe ao menos um Fiscal de Contrato para todos os contratos administrativos.
Considerando que as Leis n.ºs 8.666/93 e 14.133/21 atribuem ao Fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes, **recomenda-se** que a designação do Fiscal (no próprio instrumento contratual ou formalizada em termo próprio) recaia sobre o titular da unidade *que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato*.
As Leis n.ºs 8.666/93 e 14.133/21 não fazem referência expressa ao perfil do Fiscal do Contrato. Todavia, em face da relevância do encargo, é importante que o servidor designado seja dotado de certas

qualificações, tais como possuir conhecimentos específicos do objeto a ser

fiscalizado, considerando que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução.
Obviamente, uma atuação deficiente do Fiscal de Contrato tem potencial para causar dano ao erário, o que atrai para si a responsabilização pela irregularidade praticada (artigo 82 da Lei 8.666/93 e artigo 149 da Lei n.º 14.133/21), refletindo em mais uma razão para que tal trabalho seja exercido por servidor que detenha capacidade técnica e com tempo suficiente.
Registra-se, neste ponto, também, que a designação de Fiscal de Contrato com conhecimento técnico do objeto do contrato pode prevenir eventual responsabilização por falhas na fiscalização daquele que o nomeou (culpa *in eligendo*): *"O defendente era o superior hierárquico responsável pela equipe técnica que atestava os serviços. Assim sendo, não poderia se furtar da responsabilidade de vigiar, controlar e apoiar seus subordinados, buscando os meios necessários para a efetividade das ações afetas à Superintendência. Ao se abster dessa responsabilidade, agiu com culpa nas modalidades in omittendo e in vigilando. Se considerarmos, ainda, que os componentes de sua equipe não tinham competência e formação adequadas para as atividades que lhes eram afetas, pode-se suscitar que o defendente teria agido com culpa in eligendo."* [Acórdão 277/2010 – TCU – Plenário].
A observância ao princípio da segregação de funções é requisito fundamental para se preservarem a isenção e a imparcialidade em quaisquer atividades que envolvam a função de fiscalizar.
Assim, **recomenda-se** que se evite nomear servidores que, por vínculos com outras atividades administrativas, poderiam fragilizar o processo de fiscalização (Isso pode ocorrer, por exemplo, na designação, como Fiscal, de servidores que confeccionaram termos de referência, projetos básicos ou editais, precedentes a licitação; que participaram do processo licitatório que antecedeu o contrato fiscalizado; que participarão dos processos de pagamento

e de contabilização das despesas decorrentes do contrato; que exercem as atividades de controle interno; e, que atuam como ordenadores de despesas) [Relatório, Acórdão TCU 2146/2011 – 2a Camara – Min. José Jorge].
Insta, ponderar, por oportuno, que não pode haver recusa imotivada do servidor em assumir a atribuição do encargo de fiscal de contratos. O que pode existir é a recusa motivada por impedimento, quando o servidor designado tiver alguma relação de parentesco, for cônjuge ou companheiro do contratado, ou não detiver conhecimento técnico que possibilite a fiscalização do contrato ("Aspectos gerais sobre o fiscal de contratos públicos", Antônio França da Costa, Revista do TCU, mai/ago 2013) [Relatório, Acórdão TCU 2917/2010 – P – Min. Valmir Campelo].
Pontua-se apenas a importância de o Poder Público oferecer capacitação ou treinamento aos Fiscais de Contrato, emprestando-lhes a devida segurança para o exercício do encargo.
Importante ressaltar que a omissão da Administração em fornecer os meios para a atuação diligente do Fiscal de Contratos poderá ilidir eventual responsabilização do Fiscal, deslocando-a para a autoridade designante (*culpa in eligendo*). [Relatório, Acórdão TCU 319/2010 – Plenário – Min. Walton Alencar Rodrigues] [Relatório, Acórdão TCU – 839/2011 – Plenário – Min. Raimundo Carreiro]
Recomenda-se que haja a designação de ao menos um servidor como substituto para o Fiscal do Contrato (artigo 117 da Lei n.º 14.133/21), também com o conhecimento técnico, tendo em vista que o agente público inicialmente investido na função poderá, por diversos motivos, ter que se ausentar da função, considerando a necessidade da manutenção e continuidade dos serviços de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sob pena de acarretar prejuízos à Administração e ao interesse público [Acórdão 2.831/2011 – TCU – Plenário].

Conforme sabido, a Lei n.º 8.666/93 não estabeleceu expressamente todas as atribuições do Fiscal de Contratos administrativos, contudo foi taxativa ao prescrever, no parágrafo 1o. do art. 67, que: *"O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados"*, sendo essa disposição repetida no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Assim, **recomenda-se** sejam orientados os Fiscais de Contratos que a sua atuação deve se pautar pelo **formalismo**, ou seja, a adotarem, de imediato, a escrituração de relatórios específicos, físicos ou eletrônicos, objetivando o lançamento de todos os eventos pertinentes às ações de fiscalização da execução contratual, ou seja, fazendo constar, ao menos, informações acerca da execução da obra ou serviço, prazos, valores gastos, intercorrências, rescisões contratuais, aplicação de penalidades, previsão de entrega etc.
No mesmo sentido, **recomenda-se diretamente aos Fiscais de Contratos e seus substitutos** que, na fiscalização dos contratos, a sua atuação deve se pautar pelo **formalismo**, ou seja, a adotarem, de imediato, a escrituração de relatórios específicos, físicos ou eletrônicos, objetivando o lançamento de todos os eventos pertinentes às ações de fiscalização da execução contratual, ou seja, fazendo constar, ao menos, informações acerca da execução da obra ou serviço, prazos, valores gastos, intercorrências, rescisões contratuais, aplicação de penalidades, previsão de entrega etc.
É por meio dessas anotações que são constituídas provas necessárias para apuração de eventuais responsabilidades das partes contratantes, bem como para eventual necessidade de aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais ou, ainda, através delas poder-se- á fundamentar eventual processo administrativo de rescisão contratual (Lei

8.666/93, art. 78 e art. 137, da Lei nº 14.133/21), para além de esses registros proporcionarem ao Fiscal segurança em face de eventuais responsabilizações administrativa, civil ou criminal.
Trata-se de medida para a efetiva fiscalização dos contratos e hábil para afastar qualquer forma de **responsabilidade solidária** dos Fiscais de Contrato ou dos seus substitutos.
Por fim, na forma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, segunda parte, da Lei n.º 8.625/93, o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por meio do Promotor de Justiça ao final assinado, **requisita ao Exmo. Senhor Prefeito de Guaraci/PR** que, **no prazo de 20 (vinte) dias**, seja encaminhada a esta Promotoria de Justiça, no e-mail jaguapita.prom@mppr.mp.br, resposta acerca do acolhimento da presente recomendação administrativa.
Ainda com fulcro no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, segunda parte, da Lei n.º 8.625/93, o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por meio do Promotor de Justiça ao final assinado, **requisita aos Fiscais de Contrato** que, **no prazo de 20 (vinte) dias**, seja encaminhada a esta Promotoria de Justiça, no e- mail jaguapita.prom@mppr.mp.br, resposta acerca do acolhimento das recomendações constantes dos parágrafos "x" e "xxxvi" da presente recomendação administrativa.
Informa-se ainda aos destinatários da presente recomendação que o **MINISTÉRIO PÚBLICO** se coloca à disposição para discutir e readequar os detalhes operacionais da presente recomendação, tais como formas de registro das informações, informações que deverão constar nos registros, dentre outros pontos, tudo para que possa ser devidamente resguardada a probidade administrativa, sem que haja o comprometimento da atividade da Administração Pública.
Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **REQUISITA-SE**, ainda, ao Prefeito do Município de Guaraci ,

QUE DETERMINE A PUBLICAÇÃO DESTA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA
NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá comprovado, no prazo de 10 (dez) dias.
Registre-se no PRO-MP, encaminhando-se cópia da presente recomendação ao Presidente da Câmara de Guaraci/PR e ao Chefe da Unidade de Controle Interno do Município, para ciência.

Jaguapitã/PR, datado e assinado digitalmente
BERNARDO MARINO CARVALHO:04950 792431
2023.06.20
11:26:56 -
03'00'

BERNARDO MARINO CARVALHO
Promotor de Justiça

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ADB12D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1739

SÚMULA: "Dá nova redação ao art. 55 da Lei Municipal 892/2001. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Guaraci)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 55 da Lei Municipal 892/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Guaraci, passando a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO X
DA JORNADA DE TRABALHO E DA FREQÜÊNCIA AO SERVIÇO

"Art. 55 - Assegura ao funcionário ocupante de cargo público municipal, que seja pai ou mãe, filho ou filha, cônjuge, companheiro ou companheira, tutor ou tutora, curador ou curadora ou que detenha a guarda judicial da pessoa com deficiência congênita ou adquirida, de qualquer idade, a redução da carga horária semanal de seu cargo, sem prejuízo de remuneração, nos termos deste artigo.

§ 1º - A redução de carga horária, de que trata o caput deste artigo, destina-se ao acompanhamento do dependente no seu processo de habilitação ou reabilitação ou às suas necessidades básicas diárias, podendo ser consecutivo, intercalado, alternado ou escalonado, conforme necessidade ou programa do atendimento pertinente, mediante requerimento formulado à Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, instruído com a indicação da necessidade da jornada a ser reduzida.

§ 2º - A dispensa somente ocorrerá para cargos de quarenta horas semanais e jornada de oito horas diárias.

§ 3º - Havendo acumulação legal de dois cargos na esfera do Poder Executivo Municipal, de vinte horas semanais cada um e jornada de quatro horas diárias cada um, a dispensa será no cargo de menor valor ou daquele que for mais conveniente para o atendimento à pessoa deficiente, devendo a dispensa observar o acúmulo máximo de quarenta horas semanais e jornada de oito horas diárias.

§ 4º - A redução de que trata este artigo não poderá ser concedida quando o servidor estiver no exercício de cargo em comissao ou função gratificada.

§ 5º - Ao servidor alcançado pela dispensa concedida por esta Lei é vedada a ocupação de qualquer atividade de natureza trabalhista, remunerada ou não, enquanto perdurar a dispensa, seja em qualquer horário ou qualquer região geográfica.

§ 6º - A redução concedida será de **até 50%** (cinquenta por cento) da carga horária, devidamente justificada e comprovada, considerando para o cálculo deste percentual a somatória das cargas horárias nos casos de acúmulo de cargos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 7º - A redução de carga horária será concedida exclusivamente para acompanhamento da pessoa com deficiência sob responsabilidade do requerente em seu processo de habilitação ou reabilitação, bem como para atendimento de suas necessidades básicas diárias.

§ 8º - Nos casos em que mais de um funcionário ocupante de cargo público municipal for responsável pela mesma pessoa com deficiência, a redução de carga horária será concedida, mediante opção, à apenas um deles.

§ 9 - A redução da carga horária prevista nesta artigo, poderá ser acumulada com a licença médica por motivo de doença em pessoas da família, prevista no art. 147 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal 892/2001).

§ 10 - O benefício da redução da carga horária será concedido pelo prazo máximo de 01 (um) ano nos casos de indicação médica de atendimento com prazo definido, e de 02 (dois) anos nos casos de indicação médica de atendimento permanente, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, obedecendo aos mesmos procedimentos da primeira solicitação.

§ 11 - Os casos de prorrogação de redução da carga horária deverão ser solicitados à Unidade de Recursos Humanos do órgão de origem do requerente até 30 (trinta) dias antes da data de encerramento da redução da carga horária vigente.

§ 12 - O servidor municipal interessado em requerer a redução da carga horária deverá encaminhar ou se dirigir à Unidade de Recursos Humanos munido da seguinte documentação:
I - requerimento da redução da carga horária, devidamente justificado, especificando a quantidade de horas necessária, com indicação dos dias e horarios de atendimento semanal.
II - atestado médico ou laudo devidamente firmado por médico psiquiatra, neurologista, psicólogo ou neuropsicólogo, com indicação do grau da doença e da necessidade de acompanhamento da criança pelo servidor ou responsável;
III - atestado médico de acompanhamento;
IV - original e cópia da documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do funcionário com a pessoa com deficiência e, em caso de tutela, curatela ou guarda judicial;
V - cópia da carteira de identidade (RG) do servidor municipal;
VI - cópia da carteira de identidade (RG) ou de Certidão de Nascimento, da pessoa com deficiência;
VII - cópia de comprovante de endereço do servidor municipal;
VIII - cópia de comprovante de endereço da pessoa com deficiência, exceto quando residir no mesmo endereço do requerente;
IX - exames médicos recentes, quando houver.

§ 13 - O atestado médico previsto no inciso II, do § 12, deverá conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:
I - preenchimento do documento por médico especialista na área da deficiência;
II - nome completo da pessoa com deficiência;
III - caracterização por extenso do tipo e grau da deficiência, bem como, a limitação por ela causada, utilização de órtese ou prótese quando for o caso, com referência na Classificação Internacional de Doenças – CID10 e previsão na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF;
IV - endereço, telefone e Conselho Regional de Medicina - CRM do médico responsável para contato.

§ 14 - O atestado médico previsto no inciso III, do § 12, deverá conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:
I - nome completo do responsável pelo deficiente com a indicação da prestação da assistência;
II - indicação do tipo de terapia e a frequência de sua realização quando for o caso de habilitação ou reabilitação e/ou indicação da necessidade de auxílio continuado apontando as limitações da pessoa com deficiência em realizar suas necessidades básicas diárias.
III - indicação da quantidade de horas necessárias para o acompanhamento.

§ 15 - No momento do recebimento da documentação na Unidade de Recursos Humanos, será realizada a conferência da documentação apresentada, mediante preenchimento de comprovante de entrega, onde constará expressamente os documentos recebidos, data e local do recebimento, sendo uma via entregue ao requerente e outra anexada ao protocolo da documentação.

§ 16 - O servidor que fizer jus da redução de jornada prevista nesta lei deverá comprovar semanalmente atraves de atestado de comparecimento a ser entregue ao setor de RH.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores do art. 55 da lei 892/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Guaraci).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CFE64C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 165/2023

PORTARIA Nº 165/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada, em favor do Servidor Marcelo de Lima Lobato para participar do Curso Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa na cidade Londrina/Pr, nos dias 21 e 22/06/2023.
Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada para o Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes em tratamento de saúde na cidade de Rolândia e Londrina/Pr entre os dias 14 a 21/06/2023, conforme descrito no requerimento anexo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:33233EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º MPPR-0071.22.000411-4

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º MPPR-0071.22.000411-4

OBJETO: REGULARIZAÇÃO DAS IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES NA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE) AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Promotor de Justiça que adiante assina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, *caput*, combinado com o artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República de 1988; artigo 120, incisos I e II da Constituição do Estado do Paraná; Lei Federal n.º 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público); artigos 57, inciso V, e 58, inciso VII da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná (Lei Complementar n.º 85/99);
CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República, que dispõe que *"o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"*;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 129, inciso II, da mesma Constituição da República, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;
CONSIDERANDO que foi instaurada Notícia de Fato Eletrônica, posteriormente convertida em Inquérito Civil, a fim de reunir informações sobre

a concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) de maneira indiscriminada aos funcionários públicos no âmbito da Prefeitura do Município de Guaraci/PR;
CONSIDERANDO que a última diligência realizada no Inquérito Civil n.º MPPR-0071.22.000411-4 (fls. 512/513) determinou a expedição de ofício à Prefeitura do Município de Guaraci para que esclarecesse **a)** quais servidores efetivos exercem atividades de natureza técnica (nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei n.º 892/2001, de Guaraci/PR); **b)** se há servidores em cargos comissionados ou com função de confiança recebendo a gratificação TIDE; **c)** quais são os critérios para a fixação das porcentagens da TIDE concedidas a cada um dos 56 (cinquenta e seis) servidores constantes da resposta da Prefeitura de Guaraci (inicia-se no servidor Adilson Carlos até Wagner Lucio Campanerutti), com fulcro no artigo 105 da Lei n.º 892/2001, de Guaraci/PR;
qual a previsão de prazo para seja alimentado no Portal da Transparência o detalhamento/discriminação dos valores percebidos por cada servidor público;
CONSIDERANDO que o ente municipal apresentou resposta no sentido de que a lei local não trazia detalhadamente o conceito de natureza técnica, de modo que desde sua publicação, os servidores que exercem funções específicas em prol do serviço público recebem um adicional titulado com TIDE, justificado por meio das portarias previamente encaminhadas, sendo a TIDE paga, portanto, *"mediante contraprestação de serviços exercida pelo servidor através de uma designação ou função a mais que exija do mesmo um comprometimento maior do cargo, para estar à disposição do Município"* (fls. 517/518);
CONSIDERANDO que a municipalidade indicou, ainda, que todos os servidores que atualmente percebem Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) exercem atividades de natureza "técnica" (fls. 519/520);

CONSIDERANDO que o Município de Guaraci esclareceu que *"os critérios para fixação das porcentagens da TIDE, não são trazidos pela lei municipal, cingindo a mesma em expor em seu art. 105 da lei n. 892/ 2001, que serão fixados por ato do Chefe do Poder Executivo entre os limites de 10 a 100% (dez a cem por cento) do vencimento que o servidor perceber, tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade da função ou do cargo. Portanto, a porcentagem é fixada através de portaria, pelo chefe do executivo que avalia a demanda, a complexidade e atividade desenvolvida pelo servidor na contraprestação do serviço público"* (fls. 520);
CONSIDERANDO que nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei Municipal n.º 892/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Guaraci), *"a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva poderá ser aplicada, no interesse da administração e ressalvado o direito de opção, no seguinte caso: I- aos servidores efetivos que exerçam **atividades de natureza técnica**"*;
CONSIDERANDO que o artigo 104 da lei municipal em comento dispõe que *"o servidor em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva fica **impedido de exercer cumulativamente outra atividade particular de caráter profissional remunerada**"*;
CONSIDERANDO que o artigo 105 da referida legislação prevê que *"O valor da referida gratificação será fixado por ato do Chefe do Poder Executivo entre os limites de 10 a 100% (dez a cem por cento) do vencimento que o servidor perceber, **tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade da função ou cargo**"*;
CONSIDERANDO que a municipalidade enviou uma listagem da qual extrai-se que, atualmente, 56 (cinquenta e seis) servidores percebem a referida gratificação, nos mais variados percentuais;

CONSIDERANDO que algumas funções que atualmente justificariam a concessão da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) eram realizadas por outros servidores que não recebiam tal benesse, como, por exemplo, a servidora Soraya Greiziele Gouveia obteve acréscimo salarial por responder pelo Setor de Epidemiologia da Secretaria de Saúde, embora tenha formação como Enfermeira, o que implica necessariamente a gestão do setor em que trabalha (Portaria n.º 43/2022);
CONSIDERANDO, ainda, que algumas justificativas não demonstram atribuições para além daquelas já previstas legalmente para o respectivo cargo, como, por exemplo, a servidora Daniela Panicio, como agente de saúde, receber acréscimo por responder pelos serviços de agendamentos do Setor de Saúde (Portaria n.º 43/2022);
CONSIDERANDO, ademais, que há servidores de cargos que não possuem natureza técnica recebendo a TIDE;
CONSIDERANDO, também, que o conceito de cargo de natureza técnica está amplamente presente na doutrina do Direito Administrativo e na Jurisprudência pátria1
CONSIDERANDO, igualmente, que não parece haver qualquer critério para a concessão da gratificação no atual percentual concedido, como por exemplo, operário braçal (85% por cento), tratorista (75%)2, mecânico (70% por cento), auxiliar administrativo (70%)3, dentre outros;
CONSIDERANDO, também, que é de conhecimento desta Promotoria de Justiça que existem servidores beneficiados pela gratificação por

1 Para ficar apenas em um exemplo, o STF já decidiu que: "Ante o posicionamento doutrinário e jurisprudencial, percebe-se que a natureza 'técnica' apenas pode ser conferida aos cargos que exijam, no desempenho de dias atribuições, a aplicação de conhecimento especializados de alguma área do saber. Afastam-se portanto de tal categoria, aqueles que impliquem na prática de atividades meramente burocráticas, de caráter repetitivo e que não necessitam de alguma formação específica para seu desempenho" (RECURSO ORD. EM MANDADO DE SEGURANÇA 28.497. RELATOR: MIN. LUIZ FUX. Julgado em 20/05/2014).
2 Portaria n.º 058/2018 – fls. 138.
3 Portaria n.º 064/2017 – fls. 176.

tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) que não possuem o serviço público como atividade exclusiva, como é o exemplo do auxiliar administrativo Alison Rodrigo da Silva, proprietário do noticiário local denominado Terceira Opinião;
CONSIDERANDO que, a carga horária dos cargos municipais é definida em lei e que o trabalho extraordinário, caso necessário e justificado, deve ser remunerado por meio de horas extras;
CONSIDERANDO que se a Administração tem carência de pessoal para determinadas atividades, não deve supri-la mediante ampliação de carga horária dos servidores4, uma vez que a gratificação por TIDE não se presta a esta função;
CONSIDERANDO que a percepção de gratificação em desconformidade com a legislação causa prejuízo ao erário e consequente enriquecimento ilícito ao servidor;
CONSIDERANDO que eventual inércia ou negativa por parte do gestor no sentido de, estando inequivocamente ciente acerca dos fatos aqui narrados, adotar providências tendentes a sanar a irregularidade generalizada na concessão de gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva pode delinear o dolo em sua conduta, abrindo-se margem para a imputação das sanções previstas na Lei n.º 8.429/1992 (observando-se, ainda, a Lei n.º 14.230/2021);
CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, faculta ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal,

4Como, por exemplo, nos casos de Ivani Alves de Souza, Siderly Rodrigues, Valdir Alves Martins e Wlademir Rodrigues de Araujo (Portaria n.º 176/2022); Antonio Carlos Lara, Ariane Rosa Batista Calzzavara, Divair Francisco Ferreira, Everton da Silva Santos, Glauciane Aparecida Freire, João Francisco dos Santos (Portaria n.º 026/2021); Rafael Vitore (Portaria n.º 039/2017); Jivago José Lucas de Souza, João Paulo Carvalho Rodrigues, Valdenice Fermino dos Santos (Portaria n.º 069/2020); Beatriz Cristina Pedrozzani (Portaria n.º 098/2022); Diego de Melo Paulo, Ednilson da Silva (Portaria n.º 149/2021)

estadual e municipal, requisitando ao destinatário sua adequada e imediata divulgação;
R E C O M E N D A
ao Senhor Prefeito do Município de Guaraci/PR, Sidnei Dezoti, ou a quem quer que lhe suceda ou substitua no respectivo cargo, **no prazo de 30 (trinta) dias**, promova as regularizações e adequações necessárias no tocante à concessão gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de maneia irregular, notadamente acerca dos seguintes pontos:
realize, no prazo de 30 (trinta) dias, uma **ampla análise sobre:**
(a.1) a natureza técnica ou não de cada um dos cargos que possuem servidores recebendo a gratificação por TIDE, interrompendo, ao término desse período, qualquer pegamento a servidor em cargo que não possua essa natureza, tendo em vista que se trata de conceito consagrado na doutrina e jurisprudência pátria, inclusive nos tribunais superiores;
(a.2) o percentual da gratificação por TIDE concedido a cada um dos servidores que a recebem atualmente, com vistas a adequá-lo à *contraprestação de serviços exercida pelo servidor através de uma designação ou função a mais que exija do mesmo um comprometimento maior do cargo, para estar à disposição do Município*, devendo ser indicado, concretamente, qual é essa "designação ou função a mais" em ato do poder executivo municipal, caso ainda não esteja, devendo haver uma proporcionalidade entre a "designação ou função a mais" e o percentual ao servidor a real necessidade de concessão da referida gratificação e, ao término interrompa imediatamente o pagamento de gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) em relação a todos os servidores municipais que a recebem atualmente, realizando uma **ampla análise sobre a real necessidade de concessão da referida gratificação**, concedendo-se tão somente nos casos em que houver justificativa plausível, que deverá constar do respectivo ato normativo, encaminhando a esta

Promotoria de Justiça a comprovação do cumprimento da referida determinação; adequação das análises deve constar em portaria após as análises interromper o pagamento ou adequar o percentual;
abstenha-se de conceder a gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) devido à **ampliação de carga horária dos servidores**;
eventualmente, abstenha-se de conceder gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE **para servidores ocupantes de cargo em comissão**;
promova ampla publicidade a esta recomendação, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, sobretudo no site no repositório de Recomendações Administrativa.
Requisita-se ao Senhor Prefeito de Guaraci/PR, **no prazo de 15 (quinze) dias**, o envio de resposta a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento desta recomendação administrativa, sob pena de não o fazendo no prazo fixado, ser considerada como não acolhida e ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis.
Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **REQUISITA-SE**, ainda, ao Prefeito do Município de Guaraci, **QUE DETERMINE A PUBLICAÇÃO DESTA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA**
NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá comprovado, no prazo de 10 (dez) dias.
Registre-se no PRO-MP, encaminhando-se cópia da presente recomendação ao Presidente da Câmara de Guaraci/PR e ao Chefe da Unidade de Controle Interno do Município, para ciência.

Jaguapitã/PR, datado e assinado digitalmente
BERNARDO MARINO CARVALHO:04950792431
03'00'
2023.06.20 23:20:52 -

BERNARDO MARINO CARVALHO
Promotor de Justiça

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A178F830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

• Conceder ajuda de custo a professora abaixo relacionada de acordo com o que dispõe os artigos 36, 37 e 38 da Lei Municipal nº 1389 de 20/11/2015, a partir de 01/06/2023 a 31/12/2023:

Nome	Escola
Izabella Garcia Camargo	CMEI Recanto da Alegria

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:013E92AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 167/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da Secretaria de Educação Katia Cilene de Mendonça, para participar do encontro Percola II de Educação Ambiental – GAEMA, no dia 21 de junho, com saída às 08:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente Valdenice Firmino e Maria Ap. de Souza em consulta médica, no dia 21 de junho, com saída às 08:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar alunos da Escola Estadual Emílio de Menezes para participar dos jogos escolares do Paraná na modalidade atletismo, no dia 10 de junho, com saída às 07:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Antônio Carlos Rael e Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município para participar do 69º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, no dia 23 de maio, com saída às 11:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Sertanópolis - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Edson de Marchi, para levar alunos para visita a Exposição de Arte Indígena Marajoara no museu, no dia 14 junho, com saída às 08:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 21 dias do mês de junho de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:90E442E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 06 de julho de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 20 de junho de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1163AF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2023

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUAREZ LUIZ DOS SANTOS"

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 3279/2023 datado de 20/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o Senhor **JUAREZ LUIZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 3.104.738-2 e inscrito no CPF sob nº 568.667.209-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 200.800.762-0 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.**
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 21 de junho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B1741DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04 /2023-CMAS

Súmula: Aprovação do Certificado de funcionamento da Marista Escola Social - Unidade IR PANINI-Pró Ação - Guaraqueçaba- PR, CNPJ 76.659.820/0017-

19, com registro de nº 01/2023 nesse conselho e validade até setembro de 2024.

.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 26 de maio de 2023 e com registro na ATA nº04/2023. Resolve:

Art. 1º Aprovar o certificado de funcionamento da Marista Escola Social - Unidade IR PANINI- Pró Ação - Guaraqueçaba -PR, CNPJ 76.659.820/0017-19, com registro nesse conselho e validade até setembro de 2024.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 14 de junho de 2023.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1D5BFAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05 /2023-CMAS

Súmula: Aprovação da inscrição do Programa de Medida Sócio Educativa da Proteção Social Especial e Secretaria Municipal de Ação Social do Município, com certificação e registro de nº 02/2023 nesse conselho e validade até setembro de 2024

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 26 de maio de 2023 e com registro na ATA nº 04/2023. Resolve:

Art. 1º. Aprovar a inscrição do Programa de Medida Sócio Educativa da Proteção Social Especial e Secretaria Municipal de Ação Social do Município, com certificação e registro nesse conselho e validade até setembro de 2024.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 06 de junho de 2023.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:968E11CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 339/2023 protocolado sob nº 3074/23;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho até a data de 31 de outubro de 2023 dos servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021 homologado pelo Edital nº 016/2021, conforme relacionado abaixo:

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA – UBS/TAGAÇABA

Insc	Nome	Classificação
089	JOELMA ANTONIO REDERD CONGROSSI	1º

FUNÇÃO: MOTORISTA **- MOTORISTA CATEGORIA "B" – UBS/BATUVA-RIO VERDE**

Insc	Nome	Classificação
452	GENESIO BARBOSA FILHO	2º

Artigo 2º - O prazo da prorrogação do contrato se findará em data de 31/10/2023.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 21 de junho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7B7D2F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°17/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (em anexo)**Vetsul Comercio de Medicamentos LTDA** inscrita no **CNPJ 28.591.670/0001-49** com endereço naRua Ernesto Alves, n° 83, Floresta, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 700,00 (Setecentos reais).** Que tem por finalidade **Aquisição de Iscas de Formigas para manutenção da arborização do Municipio de Honório Serpa.**
Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 21 de Junho de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°17/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de Iscas de Formigas para manutenção da arborização do Municipio de Honório Serpa.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do item (em anexo) **Vetsul Comercio de Medicamentos LTDA** inscrita no **CNPJ 28.591.670/0001-49** com endereço na Rua Ernesto Alves, n° 83, Floresta, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 700,00 (Setecentos reais).**

Encaminhe se para as demais providencias legal

Honório Serpa, 21 de Junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:4FA3D61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2023 (ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023)
REPUBLICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2023
(Assunto: Inexigibilidade de licitação nº 001/2023)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iguaraçu/PR - CNPJ N.º 80.899.909/0001-62.

CONTRATADA: BR Tecnologia e Sistemas Ltda – CNPJ nº 11.070.975/0001-02, situada Avenida Brasil, 3080 – sala 26 e 27, 2º andar- zona 01 - Maringá/PR.

OBJETO: Define-se como objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para licenciamento mensal de sistemas de Gestão Pública, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 que implementa o SIAFIC 2023.
1. Módulo de Compras, Licitações e Contratos
2. Módulo Gestão da Frota;
3. Módulo Gestão do Patrimônio;
4. Módulo Folha de Pagamento;
5. Módulo Recursos Humanos (e-Social)
6. Módulo Holerite Web
7. Módulo Protocolo Web / Processos Digitais
8. Módulo Leis TCE-PR
9. Módulo Prestação de Contas TCE-PR (SIAP / Licitações / Contratos)
10. Módulo Portal da Transparência Web – Estruturantes SIAFIC
Outros que forem necessários devidos a mudança na legislação

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade de licitação nº 001/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, com efeitos a partir de 16/06/2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:8ED3C86F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 147/2023

DECRETO N.º 147/2023

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Chefe da Divisão da Família e da Terceira Idade.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado à partir de 22 de junho de 2023 a Sra. PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA, brasileira, portadora da CI/RG n.º 106585555 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 069.630.389-29 do cargo de provimento exclusivo em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão da Família e da Terceira Isade, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B1F1EF90

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA 07/2023

RESOLUÇÃO 07/2023

SÚMULA: APROVA OS CANDITADOS INSCRITOS NA ETAPA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 20 junho de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º - O CMDCA por meio da comissão especial do processo eleitoral do conselho tutelar de 2023 resolve: Tornar público a lista de candidatos habilitados da fase documental APTOS a concorrer no Processo.

ANTONIA SANTANA DA SILVA
ADRIANA MARIA GONÇALVES
ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS
CAMILA DE SOUZA MIRANDA
APARECIDO DOMINGOS DE OLIVEIRA
EDICLEIA CRISTIANE TAMIÃO
JOÃO KIKUCHI
JOSE ANTONIO DE CARVALHO
LAUDICEIA COQUEIRA DA COSTA
LUCAS ARANTES ABRANTES
MARCIA CELESTRINO BIE SENA
NATALINO FERREIRA DOS REIS
REGIANI APARECIDA MOREIRA PHILOT
ROBERTO MAURO CARDOSO
TEREZA PIRANI ZANIN

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu 20/06/2023

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL CMDCA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E3DA5424

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2023

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da adesão e parceria no projeto referente ao EDITAL 01/2023 CPCD/SEDEF, que tem por finalidade a seleção de Organizações da Sociedade Civil, destinado à realização de pequenos serviços de manutenção.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, e
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15 junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o termo de fomento com o seguinte objeto: fortalecimento da rede socioassistencial da Política da Criança e do Adolescente por meio de financiamento destinado à realização de pequenos serviços de manutenção na infraestrutura física existente destinados a OSC

Art. 2°. Aprova o projeto de manutenção na infraestrutura física existente na APAE de Iguaraçu- Pr

Art. 3º. esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 20 de junho de 2023.

FERNANDA VIEIRA FERNANDES MARTINS FONSECA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A1CEDACA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL N.º 10/2023 REFENTE AO PSS N.º 01/2022

EDITAL N.º 10/2023

O Prefeito do Município de Iguaraçu-Pr, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s)em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2022, para comparecer(em) na Secretaria de Recursos Humanos, deste Município, **no prazo de 07 (sete) dias úteis,** a partir da publicação deste edital convocatório, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(s) dos documentos descritos no **item 6.2** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS

INSC	NOME	CLASS
49	Deonice Arantes da Silva	Afro

PAÇO MUNICIPAL, 21 DE JUNHO DE 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1DF351B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023 PROCESSO 078/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Arbitragem (Jogos e Diárias de Arbitragem de Futebol- Futebol Suíço e Futsal), destinado a Secretaria de Esportes do município de Iguaraçu, a favor da empresa Suzana Aparecida de Oliveira Souza Eventos, com cadastro no CNPJ sob o n.º 36.852.322/0001-06, localizada na Pç Megumu Tanaka, 138 – Parque das Grevíleas II – CEP: 87025-010 – Maringá/PR, no valor total de R$ 45.090,00(quarenta e cinco mil e noventa reais) com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 31/2023**.

IGUARAÇU/PR., 21/06/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C39B2F4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 148/2023

Ref: Contrato n.º 148/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Suzana Aparecida de Oliveira Souza Eventos, com cadastro no CNPJ sob o n.º 36.852.322/0001-06, localizada na Pç Megumu Tanaka, 138 – Parque das Grevíleas II – CEP: 87025-010 – Maringá/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Arbitragem (Jogos e Diárias de Arbitragem de Futebol- Futebol Suíço e Futsal), destinado a Secretaria de Esportes do município de Iguaraçu**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 031/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 21/06/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D1C873CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 147/2023

Contrato n° 147/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: L M C Rei Simplifica Licitação, com sede na Rua Safira, 1096 – Bairro Esmeralda, na cidade de Cascavel/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.745.673/0001-34.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 727/2022.
Lote 13.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AE5BC822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 146/2023

Contrato n° 146/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Ltda, com sede a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 – sala A, Parque Industrial, na cidade de Araçatuba/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 727/2022.
Lote 1.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DF7CEFAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 145/2023

Contrato n° 145/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Sul Services Comercio e Assistência Tecnica de Equipamentos a Saúde Ltda, com sede a Rua Ricalde Marques, 115 – Jardim São Pedro, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.648.801/0001-19.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 727/2022.
Lote 3.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A253DB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 144/2023

Contrato n° 144/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Gervasio Marques Neto Ltda, com sede a Rodovia ES-010, 4255 – sala 19 chácara 274 A, Jardim Limoeiro, na cidade de Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.839.083/0003-30.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 727/2022.
Lote 14.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AC90E5D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 143/2023

Contrato n° 143/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cirúrgica Aurora Produtos Hospitalares Ltda, com sede na Avenida Alice Abib Sahao,1735 – Jd. Vale Azul, na cidade de Londrina/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.721.018/0001-92.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 727/2022.
Lote 4.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5959D868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 142/2023

Contrato n° 142/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: RD Negócios de Informática Ltda, com sede na Rua João Teofilo Deucher, 55 – galpão – centro, na cidade de Bom Retiro/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.972.444/0001-69.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 727/2022.
Lote 12.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.129,20 (vinte e cinco mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8B5B66F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 141/2023

Contrato n° 141/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Ursa Comercial Ltda, com sede na Rua Dr. Pedro Rangel, 577 – sala 05, bairro São João, na cidade de Itajai/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.628.908/0001-38.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 727/2022.
Lotes 2 e 6.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.442,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7BADFFFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 140/2023

Contrato n° 140/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Casa Hospitalar Ibipora Ltda, com sede a Rua 19 de Dezembro, 1687 – sala 1 e 2 – centro, na cidade de Ibipora/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.769.989/0001-56.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 727/2022.
Lote 9.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6945B0BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 139/2023

Contrato n° 139/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli, com sede a Rua Maria Doniak, 133 – Jd. Tropical, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.650.279/0001-07.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 727/2022.
Lotes 5, 7, 8 e 10.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2541A272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 138/2023

Contrato n° 138/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda, com sede a Avenida Presidente Vargas, 280, sala 01 – bairro Floresta, na cidade de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na Secretaria de Saúde desta municipalidade através da Resolução SESA 727/2022.
Lote 11.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/2023 à 14/06/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4ACE0E8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 149/2023

Ref: Contrato n.º 149/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Gloria de Jesus Pinhal Alvarenga, com cadastro no CNPJ sob o n.º 27.783.662/0001-31, localizada na Rua Alvares de Azevedo, 334 – Centro – CEP: 87.900-000 – Loanda/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, com elaboração do P.G.R(Programa de Gerenciamento de Riscos) conforme preceitua a legislação federal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 032/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 21/06/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2A1EA8E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2023 PROCESSO 079/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa para Renovação de Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, com elaboração do P.G.R(Programa de Gerenciamento de Riscos) conforme preceitua a legislação federal, em favor da empresa Gloria de Jesus Pinhal Alvarenga, com cadastro no CNPJ sob o n.º 27.783.662/0001-31, localizada na Rua Alvares de Azevedo, 334 – Centro – CEP: 87.900-000 – Loanda/PR, no valor de R$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 032/2023**.

IGUARAÇU/PR., 21/06/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:29FC4097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: 003/2023

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 3/2023, bem como parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021,tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:
EMPRESA: TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI
CNPJ: 14.450.661/0001-23
TOTAL: R$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais).

Nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,**RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

IPORÃ-PR., 20 de Junho de 2023.

JÚLIO CEZAR CADORIN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:FD47F576

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, no 2707, inscrito no CNPJ/MF sob o no 72.430.382/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Presidente, abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: **TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.450.661/00001-23, com sede na Rua Pioneiro José Limeira, 255-A, Jardim Paris III, CEP: 87.083-517, Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de consultoria especializada em mapeamento, diagnóstico, implantação, treinamento e assessoria para adequação da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD), conforme especificado no termo de referência em anexo.

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.
CLASSIFICACÃO ORCAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1D973557

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 060/2023

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar Municipal 003/2011 de 14 de junho de 2011, Publicada no órgão oficial do Município "***JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO***", em 17 de junho de 2011 Edição de nº. 9.206.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento, para o biênio 2022/2024, composto pelos seguintes membros;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO:
Titular: Osmar Aparecido da Costa Silva
Suplente: Pedro Zanfrilli

REPRESENTENTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: Marcos Rogerio Garcia Benevenuto
Suplente: Roberto Hiromi

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Hailton Joaquim de Oliveira
Suplente: Francine Iohana Gonçalves Andrioni

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Jessica Weber Pereira Morinho
Suplente: Elisangela Aparecida Cogo Ronchi

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Eliane Maria Bortoletto Poli
Suplente: Cintia Siquerolo Oselieri

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE IPORÃ:
Titular: Cleverson Rocha
Suplente: Marta Francelino Ribeiro

REPRESENTANTE DE CLUBE RECREATIVO:
Titular: Luiz Guilherme Souza Lima
Suplente: Cristhian Candil

REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO BÁSICO:
Titular: Cleiton Jolo Paes
Suplente: Daniel Polli

REPRESENTANTE DA EMATER:
Titular: José Evanir Tomazela
Suplente: Veranice Zanardi

REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE IPORÃ:
Titular: José Valdomiro Nunes
Suplente: Delfer Dalque de Freitas

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS:
Titular: Antonio Carlos Bogaz Nespolo
Suplente: Dirce Tomazela

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL:
Titular: Dina Romano Pires
Suplente: Jania Luzia Bressan Errera Gomes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Wesley Celestino da Silva
Suplente: Jerryson Tumeleiro Souza

REPRESENTANTE DA VILA RURAL SANTO TOMAZELA:
Titular: Marcos Roberto Pereira
Suplente: Nilton Pereira

REPRESENTANTE DO DISTRITO DE VILA NILZA:
Titular: Angélica Janaina Ferrari Perez
Suplente: Itamar Serrano

REPRESENTANTE DO DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA:
Titular: Valdivino da Silva
Suplente: Milton Camilo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 142/2018 de 23 de novembro de 2018.

Edifício do Paço Municipal, aos **vinte e um** dias do mês de **junho** de dois mil e **vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4CC13194

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1221/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº.835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de junho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9090FB74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 17/2023

Súmula: Tornar público os locais e as seções de votação no município de Iporã-Pr para a eleição do Conselho tutelar.

A Comissão Especial do CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007; Lei Municipal 1389/2015 e Lei Municipal nº. 1822/2023; a Resolução 231/2022 do CONANDA e o Edital n°. 01/2023-CMDCA

Considerando a deliberação da Comissão Especial do CMDCA que esteve reunida em 21 de junho de 2023;

Resolve:

Art. 1º Tornar público os locais de votação no município de Iporã para a Eleição do Conselho Tutelar, ficando da seguinte forma:

LOCAL DE VOTAÇÃO	SEÇÕES	
Escola Mun. Prof. Delazir Pinezi	**SEÇÃO 01**	Todos os eleitores que votam na Escola Municipal Geni Giordano
	SEÇÃO 02	Todos os eleitores que votam na Escola Nossa Senhora Aparecida e Escola Mun. Delazir Pinezi
Escola Est. Dr. Antenor Pamphilo dos Santos	**SEÇÃO 03**	Todos os eleitores que votam no Colégio Estadual de Iporã
	SEÇÃO 04	Todos os eleitores que votam na Escola Est. Pamphilo
Escola Est. Dom Pedro I (Distrito de Nova Santa Helena)	**SEÇÃO 05**	Todos os eleitores que votam na Escola Est. Dom Pedro I
Escola Est. De Vila Nilza (Distrito de Vila Nilza)	**SEÇÃO 06**	Todos os eleitores que votam na Escola Est. de Vila Nilza

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Iporã, 21 de junho de 2023.

MILENA VALENTIM
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F752C0B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 18/2023

Súmula: Tornar público os nomes e números dos cândidos ao Processo Eleitoral do Conselho tutelar do município de Iporã-Pr.

A Comissão Especial do CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007; Lei Municipal 1389/2015 e Lei Municipal nº. 1822/2023; a Resolução 231/2022 do CONANDA e o Edital n°. 01/2023-CMDCA

Considerando a deliberação da Comissão Especial do CMDCA que esteve reunida em 21 de junho de 2023;

Resolve:

Art. 1º Tornar público os nomes e números de cada candidato para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do município de Iporã-Pr, ficando da seguinte forma:

Nomes	Números
Fabiane Lima	**10**
Jaqueline Lira	**15**
Elidiana Vaz	**20**
Marli do Mercado	**25**
Fabi Kerr	**30**
Débora do Geraldão	**35**
Raiane do Romildão	**40**
Guta Mexia	**45**
Jhonatan	**50**
Elisângela do Julinho	**55**
Luizinho Brizzi	**60**

Art. 2º Os candidatos habilitados estão liberados para fazerem suas campanhas junto à população.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Iporã, 21 de junho de 2023.

MILENA VALENTIM
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:00A190AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1222/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de junho de 2023, ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CA9D57D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1223/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de junho de 2023, ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora

PATRICIA FERNANDES, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:707F33E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1224/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de junho de 2023, ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8485E0E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1225/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de junho de 2023, ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:550652DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1226/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de junho de 2023, ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A059F4E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1227/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de junho de 2023, ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:29601690

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1228/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de junho de 2023, ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4A2252C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1229/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DEBORA REINA DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de junho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DEBORA REINA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.682.877-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.435.889-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CREAS**, nomeada através da Portaria nº. 557/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:788B2083

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1230/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de junho de 2023 a 21 de junho de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000657493 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.624.602-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeado através da Portaria n° 140/2018 de 05 de março de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EF50056B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1231/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DEBORA REINA DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de junho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DEBORA REINA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.682.877-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.435.889-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CREAS**, nomeada através da Portaria nº. 557/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4FAFAE50

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1232/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de junho de 2023 a 20 de junho de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E2AC4315

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1233/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FE027341

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1234/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de junho de 2023 a 21 de junho de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:558D91B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2023 PMI-PROCESSO 077/2023

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e afins para a manutenção da frota pertencente a esta municipalidade, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação da empresa **PANTOLFI & CESAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.382.207/0001-65, no valor de R$ 16.737,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e sete reais), para aquisição de peças e afins para a manutenção da frota pertencente a esta municipalidade, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	3	UND	JOGO FACÃO	R$ 240,00	R$ 720,00
2	6	UND	OLEO SAE 15W40	R$ 570,00	R$ 3.420,00
3	8	UND	OLEO SAE 68 AW	R$ 580,00	R$ 4.640,00
4	2	UND	BOMBA HIDRAULICA 2 ESTAGIO	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
5	5	UND	GRAXA 10K	R$ 480,00	R$ 2.400,00
6	5	UND	LUVA JC 20	R$ 142,00	R$ 710,00
7	4	UND	LUVA JC 21	R$ 115,00	R$ 460,00
8	6	UND	CRUZETA CC36	R$ 88,00	R$ 640,00
9	1	UND	BARRA CARDAN	R$ 204,00	R$ 204,00
10	1	UND	BARRA CARDAN	R$ 243,00	R$ 243,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de peças e afins será destinada para a manutenção da frota pertencente a esta municipalidade.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de peças e afins para a manutenção da frota pertencente a esta municipalidade, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretaria de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é R$ 16.737,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e sete reais).

R$ 16.737,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e sete reais) em aquisição de peças e afins para a manutenção da frota pertencente a esta municipalidade.

Iporã/PR, 21 de junho de 2023

OSMAR AP. DA COSTA SILVA
Secretário Municipal De Infra Estrutura Urbana

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1A3BD3A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1235/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LEANDRO SILVA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LEANDRO SILVA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.773.423-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 088.030.429-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 206/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:203FB50D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1236/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:20F44C0F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1237/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de junho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:03ED277A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1238/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DEVAIR DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 21 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **DEVAIR DE MORAES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.013.302-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 044.677.059-02, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 778/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:73E7AB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 32 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, tenda, palco, grades de isolamento (gradil) e praticáveis de palco, serviços incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica dos equipamentos para eventos realizados ou apoiados pelo Município. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 05/07/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 21 de junho de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B596626F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023
Processo Administrativo nº 039/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: W.A MARQUES & MARQUES LTDA CNPJ: 13.786.783/0001-22.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.689,53 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (19/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 081/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de junho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CE298021

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023
Processo Administrativo nº 039/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: LUIZ AUGUSTO DO VALE BEBIDAS, CNPJ: 17.455.838/0001-72
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.495,80 (seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (19/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 082/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de junho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:93570D96

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023
Processo Administrativo nº 039/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: R & M ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.421.808/0001-24
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 46.292,79 (quarenta e seis mil e duzentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (19/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 083/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de junho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C283B796

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023
Processo Administrativo nº 039/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ: 40.138.949/0001-77
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.825,78 (cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (19/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 084/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de junho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FB20ED5B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023
Processo Administrativo nº 039/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 16.579.174/0001-90
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 18.553,15 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (19/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 085/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de junho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C1EEF35A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023
Processo Administrativo nº 039/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: GS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA; CNPJ: 04.495.336/0001-23.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.482,84 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (19/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 086/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de junho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:68449944

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023
Processo Administrativo nº 039/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: EVANDRO UTILIDADES ME, CNPJ: 13.517.306/0001-61.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (19/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 088/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de junho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:70E49345

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023
Processo Administrativo nº 025/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 10.633.441/0001-84.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.168,78 (oito mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (20/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 089/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de junho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CFD0EFCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023
Processo Administrativo nº 025/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: NL APOIO HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 50.699.007/0001-11
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (20/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 090/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de junho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EF4300CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023
Processo Administrativo nº 025/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e

Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA; CNPJ: 72.150.550/0001-06
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 276,78 (duzentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (20/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 093/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de junho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DE69ECCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023
Processo Administrativo nº 025/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 21.153.043/0001-87
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$1.000,00 (um mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (20/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 097/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de junho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EEBBD2BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023
Processo Administrativo nº 025/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: NATOMEDIC PRODUTOS DE SAÚDE LTDA; CNPJ: 41.948.967/0001-87
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.115,00 (dezesseis mil e cento e quinze reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (20/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 100/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de junho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8A1C41C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023
Processo Administrativo nº 040/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 49.438.769/0001-85
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.355,04 (seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (21/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 103/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de junho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2C58812C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023
Processo Administrativo nº 040/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ: 41.157.706/0001-49
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.101,44 (onze mil e cento e um reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (21/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 104/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de junho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E584D0F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023
Processo Administrativo nº 040/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: LPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 48.339.918/0001-96
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.442,59 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (21/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 106/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de junho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5A48AB07

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 33 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de pipoqueira, máquina de algodão doce e locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis variados, para eventos realizados ou apoiados pelo Município.. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 06/07/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 21 de junho de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FF019463

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 07/07/2023 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br,www.itambaraca.pr.gov.br;
http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;
ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 21 de junho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2D768DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.956/2023

SÚMULA: Convoca a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alíneas A e B, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei 1.850/2021 sob Decreto nº 4.745/2021 que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, a ser realizada na cidade de Itambaracá, no dia 13 de julho de 2023, às 13h00min, nas dependências da Cozinha Comunitária Municipal.

Art. 2º - A 2ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I. Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II. Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
III. Reeleição do conselho Municipal de segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º - A realização da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E6ADC9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 261/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Esportes e Lazer, o Senhor Higor Aparecido Gonçalves, passando a receber símbolo CC.4, a partir de 21 de Junho de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:938389AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Veronica Alves Miguel CPF/MF: 104.349.709-99
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
Vigência: 365 dias (22/06/2023 à 21/06/2024), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.336,84 (Hum mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.042,08 (Dezesseis mil, quarenta e dois reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Silvia Maria Braga Alves - 319011.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 21/06/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9E70B078

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 069/2023 – ID/TCE: 42574

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOÃO PEREIRA CARDOSO
CPF/MF nº 391.604.329-34

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 27.596,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023 e Chamamento Público nº 05/2023.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 19/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1DD97924

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 076/2023 – ID/TCE: 42581

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: EDUARDO FERREIRA DIAS
CPF/MF nº 735.628.829-04

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.304,40 (trinta e nove mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023 e Chamamento Público nº 05/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7E8B9A2F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023**, proveniente do Chamamento Público Nº 05/2023, o qual objetiva "**Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae**", em favor dos produtores:

AGRICULTOR/PRODUTOR	CPF	VALOR (R$)

01	IZOLINA DE FATIMA MESSIAS	565.832.309-68	12.369,00
02	ROQUE APARECIDO TAVARES	330.955.409-06	19.200,00
03	JOSILEY LANES CARDOSO	075.676.879-92	2.319,00
04	MARIA JOSÉ MESSIAS VERTUAN	618.887.379-72	19.596,30
05	JOÃO PEREIRA CARDOSO	391.604.329-34	27.596,00
06	IVONE PEREIRA DOS SANTOS	006.077.239-55	39.224,00
07	CARLOS ROBERTO BUENO	544.010.899-87	39.569,00
08	MARIA ISABEL DOS SANTOS MACIA	135.684.839-71	39.804,00
09	LUIZ HENRIQUE MARTINENGUI MESSIAS	072.164.349-35	24.000,00
10	RUTH LANDGRAF BELTRAMIN ALVES	084.629.729-90	28.434,00
11	EDUARDO FERREIRA DIAS	735.628.829-04	39.304,40
12	FRANCISCO MESSIAS	533.612.539-34	24.000,00
VALOR TOTAL			**315.415,70**

Com o valor total de R$ **315.415,70 (trezentos e quinze mil quatrocentos e quinze reais e setenta centavos)**, com fundamento no art. 25 Inciso I, da Lei Federal Nº 8666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 043/2023 do Edital de Chamamento Público Nº 05/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7BCAC4DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais destinados ao Programa "SAÚDE COM AGENTE" no Município de Itambé-Paraná, em favor da empresa: SIRLEI ARMELIN DA SILVA, com cadastro CNPJ/MF: 10.630.075/0001-00, no valor total de **R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais)**, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 57/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 20 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E53AD2A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro para o veículo Volkswagen Saveiro (placa SEL9E13), pertencente à frota municipal., em favor da empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., com cadastro CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38, no valor total de R$ 1.602,15 (um mil, seiscentos e dois reais e quinze centavos)., com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n.º 056/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 20 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9C16F712

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento da equipe de futsal, em favor da empresa: FERNANDA TOMAZ DE SOUZA MANTOVANI, com cadastro CNPJ/MF: 25.274.179/0001-04, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com base no art. 24, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 58/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 21 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B685FF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 05 (cinco) de Julho de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de enfeites, corda luminosa, cordão de leds, cascata de leds, cortina de leds, entre outros, destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 05 (cinco) de Julho de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 049/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 12 (doze) de Junho de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:12ABED62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 05 (cinco) de Julho de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de

propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de enfeites de Natal destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 05 (cinco) de Julho de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 050/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 12 (doze) de Junho de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3FC59779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CMAS DE 20 DE JUNHO DE 2023

Ato nº 01/2023

Convocamos através deste ato a Pré-Conferência Municipal de Assistência Social.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR** através deste ato a **Pré-Conferência Municipal de Assistência Social de Itaperuçu/PR, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, das 08h às 17h na sala dos Conselhos da Assistência Social, cito a Rua Avenida Crispim Furquim Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho, Itaperuçu/PR**, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"** e abordará 5 (cinco) eixos, definidos em Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 2º A Pré-Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de maneira presencial.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu/PR, 20 de junho de 2023

GISLAINE ADELLE CHRISTAN
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:9430027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **LETICIA FERNANDA CAVALLI** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9.668.749-4/PR, matricula Nº 5553-1,** do Cargo Comissionado de Gestor do Núcleo de Orçamentos e Apoio Técnico**.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:E27826BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICONº 41/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA "C" E "F" EMULSÃO ASFÁLTICA COM TRANSPORTE.**
Senhores Licitantes,
Para melhor entendimento do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA "C" E "F" COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA COM TRANSPORTE.

Itaperuçu, 21 de junho de 2023

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C68889EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 054/2023

DECRETO N° 054/2023

SÚMULA: Regulamenta os Requisitos da Realização de Parecer Social e Parecer Psicológico

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, Estado de Paraná, Senhor GILSON JOSÉ DE GOIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a importância de estabelecer diretrizes claras e específicas para a realização de parecer social e parecer psicológico;
Considerando a necessidade de garantir a qualidade e a ética na elaboração dos pareceres sociais e psicológicos, a fim de subsidiar decisões fundamentadas e justas;
Considerando que o parecer social, elaborado por assistente social devidamente habilitado, oferece subsídios acerca dos aspectos sociais relevantes para a tomada de decisão, considerando a legislação, as políticas públicas e os princípios éticos da profissão;
Considerando que o parecer psicológico, elaborado por psicólogo devidamente registrado, fornece uma avaliação psicológica embasada em técnicas e instrumentos adequados, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito dos aspectos psicológicos pertinentes ao caso;
Considerando que os pareceres sociais e psicológicos devem ser elaborados de forma imparcial, objetiva e baseados em dados concretos, respeitando os princípios da expertise técnica e da imparcialidade profissional;
Considerando a importância do sigilo profissional na salvaguarda das informações sensíveis e pessoais dos envolvidos nos casos analisados, protegendo a privacidade e a confidencialidade das partes interessadas;
Considerando a necessidade de garantir a transparência e a clareza na elaboração dos pareceres sociais e psicológicos, apresentando conclusões fundamentadas e justificadas;
Considerando a competência dos respectivos conselhos profissionais em fiscalizar e regulamentar as atividades dos profissionais

envolvidos na elaboração dos pareceres sociais e psicológicos, garantindo a adequação às normas e princípios da profissão;
Considerando a necessidade de harmonizar as práticas profissionais, estabelecendo requisitos mínimos para a elaboração dos pareceres sociais e psicológicos, promovendo a uniformidade e a consistência dos processos de tomada de decisão;
Considerando a relevância do parecer social e do parecer psicológico como subsídios fundamentais para a tomada de decisões que impactam a vida e o bem-estar dos indivíduos e da sociedade como um todo, **DECRETA**:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - Este regulamento estabelece as normas e os requisitos para a realização de parecer social e parecer psicológico no âmbito da profissão de Assistente Social e Psicólogo.
Art. 2º - O parecer social e o parecer psicológico são instrumentos técnicos de avaliação utilizados para fundamentar decisões em questões de atendimento em áreas de políticas sociais, de saúde e de educação, com o objetivo de fornecer informações sobre aspectos sociais e psicológicos relevantes para a tomada de decisão.
Art. 3º - Os pareceres sociais e psicológicos devem ser elaborados por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais competentes.

Capítulo II
Requisitos para a Elaboração do Parecer Social

Art. 4º - O parecer social deve ser elaborado por um assistente social devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
Art. 5º - O assistente social deve analisar as informações pertinentes ao caso, considerando a legislação, as políticas públicas e os princípios éticos da profissão, para subsidiar a tomada de decisão.
Art. 6º - O parecer social deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Identificação do assistente social responsável pela elaboração do parecer;
II - Descrição da situação em análise e do contexto social envolvido;
III - Análise dos aspectos sociais relevantes para a tomada de decisão;
IV - Fundamentação teórica e legal utilizada na análise;
V - Conclusão favorável ou contra, devidamente justificada.

Capítulo III
Requisitos para a Elaboração do Parecer Psicológico

Art. 7º - O parecer psicológico deve ser elaborado por um psicólogo devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Art. 8º - O psicólogo deve realizar uma avaliação psicológica criteriosa, considerando técnicas e instrumentos adequados, a fim de subsidiar a tomada de decisão.
Art. 9º - O parecer psicológico deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Identificação do psicólogo responsável pela elaboração do parecer;
II - Descrição da situação em análise e do contexto psicológico envolvido;
III - Avaliação psicológica realizada, incluindo as técnicas e os instrumentos utilizados;
IV - Análise dos aspectos psicológicos relevantes para a tomada de decisão;
V - Fundamentação teórica e ética utilizada na análise;
VI - Conclusão favorável ou contra, devidamente justificada.

Capítulo IV
Disposições Finais

Art. 10 - Os pareceres sociais e psicológicos devem ser elaborados de forma imparcial, baseados em dados concretos e na expertise técnica dos profissionais envolvidos.
Art. 11 - O parecer social e o parecer psicológico devem respeitar o sigilo profissional, sendo vedada a divulgação de informações sigilosas a terceiros não autorizados.
Art. 12 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 21 de junho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:22C51AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE15.2023 (NOVA DATA)

LICITAÇÃO
NOVA DATA AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2023
Processo Administrativo nº 81/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 03/07/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 20 de junho de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A9255493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº1116/2015, resolve:
Considerando a Lei nº1116/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do funcionamento do Conselho Tutelar;
Considerando o resultado final do processo de Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, conforme Edital nº02/2022 – CMDCA, obedecendo estritamente à ordem de classificação resultante da eleição;
Considerando o pedido de exoneração do Conselheiro Tutelar Edenilson de Oliveira, a partir do dia 20/06/2023;
Considerando a declaração de desistência da primeira suplente convocada, através do Edital de Convocação nº01/2023 – CMDCA;
RESOLVE
Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente, Sra. **DANIELE SCHNEIDER** para fins de exercício da função de Conselheira Tutelar Titular. A candidata deverá se apresentar na sede do CMDCA (anexo

a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social) sito a Rua Engenheiro Saporski, nº975 - Ivaí/PR, no prazo de dois dias corridos. O não comparecimento acarretará o não cumprimento da exigência, e por consequência a perda da vaga e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função.
Art. 2º - A Conselheira Tutelar assumirá suas funções no Conselho Tutelar a partir do dia 26/06/2023.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 22 de junho de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente do CMDCA Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:838CEA2E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 098/2023 LICITAÇÃO Nº 051/2023 PREGÃO Nº 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 098/2023
LICITAÇÃO Nº 051/2023
PREGÃO Nº 039/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Padre Thomaz Kânia, Jardim Horizonte, Imbituva/PR, CEP 84430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.037.522/0001-40, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Pedro Lincoln Gois**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Prefeito José Buhrer Junior, nº 147, Centro, município de Imbituva (PR), CEP 84460-000, portador da cédula de identidade nº 11.122.964-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 077.081.609-60, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e pequenas reformas, incluindo os materiais - (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 21 de junho de 2023.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

PEDRO LINCOLN GOIS –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5B231E4E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 127/2023 PREGÃO Nº 108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 127/2023
PREGÃO Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística, ***com circulação diária, para publicações de atos oficiais do Município de Ivaí.***
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Sessão de julgamento: 06/07/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de junho de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:29D9F377

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 122/2023 PREGÃO Nº 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 122/2023
PREGÃO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de abertura e fechamento de valas, de forma mecânica, colocação de tubulações e ligações de rede de água
VALOR GLOBAL: R$ 141.840,00
VALOR UNITÁRIO: R$ 7,88/METRO LINEAR
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: MACHADO & ROMAN LTDA

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:0E15E08F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 128/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº128/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº018/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra - Reforma das quadras de grama sintética (Núcleo Primavera, Palmital, Bom Jardim do Sul, Central e Vila Brasil).
Recebimento e protocolo dos envelopes: até 10/07/2023 às 16h30min.
Sessão de julgamento: 11/07/2023 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
07001278122701203244905100000 1490
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL

DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de junho de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:05F79B45

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 070/2023

DECRETO N.º 070/2023
Súmula: Exonera Conselheiro Tutelar.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerado a pedido o Conselheiro Tutelar **EDENILSON DE OLIVEIRA.** a partir de 20 de junho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5816588A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2021-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **AMANDA REGINA DE PAIVA, portadora do RG Nº. 56.909.622-4, inscrita no CPF sob o Nº. 447.371.918-92, Coren nº 715730.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 073/2022, resultado do Processo de Inexigibilidade nº 014/2021 que tem por objeto o Credenciamento Pessoa Física para a prestação de serviços na área da saúde na quantidade total de 06 (seis) vagas na área da Enfermagem, sendo 02 (duas) vagas para Enfermeiro noturno ou diurno e 04 (quatro) vagas para Técnico em Enfermagem noturno ou diurno, contratação por um período de 12 (doze) meses.**
Onde se lê: Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Horas	2.304	Prestação de Serviço de enfermagem para Substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de Férias, atestado/licença médica e aposentado ou outras eventualidades.	R$ 22,79	R$ 52.508,16
1.2	Horas	230	Prestação de Serviço de enfermagem para Substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de Férias, atestado/licença médica e aposentado ou outras eventualidades.	R$ 22,79	R$ 5.241,70
				TOTAL	**R$ 57.749,86**

Leia-se: Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Horas	2.304	Prestação de Serviço de enfermagem para Substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de Férias, atestado/licença médica e aposentado ou outras eventualidades.	R$ 22,79	R$ 52.508,16
				TOTAL	**R$ 52.508,16**

Onde se lê: VALOR ADITIVADO: **R$ 57.749,86 (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

Leia-se VALOR ADITIVADO: **R$ 52.508,16 (cinquenta e dois mil quinhentos e oito reais e dezesseis centavos).**

VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **09 de junho de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **09 de junho de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Vatuba - Pr, 09 de junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:672A3061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor Daniel de Oliveira André – matrícula nº. 399, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 à 04/01/2022, a partir de 26/06/2023 retornando em 16/07/2023, conforme o Processo Administrativo nº. 1350/2023 - PMI de 05/06/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:94B3B234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 093/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MARQUES E GOZZI ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 19.853.849/0001-36.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 093/2022, firmado com a empresa MARQUES E GOZZI ODONTOLOGIA LTDA, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica da Área da Saúde, para atendimento de Serviços Farmacêuticos e Odontológicos em Atendimento as Demandas da Secretaria de Municipal de Saúde de Ivatuba.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 78, XII c/c 79, inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 21 de junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0895FE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 023/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de eletrodomésticos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal e Centro de Referência de Assistência Social, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens 01, 02, 05 e 06 à empresa FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.727.372/0001-64, no valor de R$ 7.265,00 (Sete mil duzentos e sessenta e cinco reais). Item 03 à empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.769.285/0001-68, no valor de R$ 1.199,96 (Um mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Item 07 à empresa M & B COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.417.848/0001-84, no valor de R$ 538,79 (Quinhentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). Item 04 à empresa GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.192.048/0001-75, no valor de R$ 1.298,00 (Um mil duzentos e noventa e oito reais).

Ivatuba/Pr, 19 de Junho de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CFF22D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 024/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Veículos utilitários para a Secretária Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.212.879/0001-05, no valor de R$ 157.800,00 (Cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Ivatuba/Pr, 16 de Junho de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AC33C1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 21 de junho de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 023/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de eletrodomésticos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal e Centro de Referência de Assistência Social, declarando como vencedora para os Itens 01, 02, 05 e 06 à empresa FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.727.372/0001-64, no valor de R$ 7.265,00 (Sete mil duzentos e sessenta e cinco reais). Item 03 à empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.769.285/0001-68, no valor de R$ 1.199,96 (Um mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Item 07 à empresa M & B COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.417.848/0001-84, no valor de R$ 538,79 (Quinhentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). Item 04 à empresa GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.192.048/0001-75, no valor de R$ 1.298,00 (Um mil duzentos e noventa e oito reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 21 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:236F8EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 21 de junho de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 024/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Veículos utilitários para a Secretária Municipal de Saúde de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.212.879/0001-05, no valor de R$ 157.800,00 (Cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 21 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4CF4136C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.610.591/0001-80.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2019, resultante do Pregão Presencial nº 022/2019, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, que tem por objeto a Contratação de agente integrador para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ivatuba.**

VALOR ADITIVADO: **R$ 234.268,44 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **15 de junho de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15 de junho de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 15 de junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:09214ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2021-PMI ADITIVO DE VALOR

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a revogação do Aditivo de Valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 073/2022, resultado do Processo de Inexigibilidade nº 014/2021 que tem por objeto o Credenciamento Pessoa Física para a prestação de serviços na área da saúde na quantidade total de 06 (seis) vagas na área da Enfermagem, sendo 02 (duas) vagas para Enfermeiro noturno ou diurno e 04 (quatro) vagas para Técnico em Enfermagem noturno ou diurno, contratação por um período de 12 (doze) meses, datado em 06 de junho de 2023, com o valor de R$ 5.241,70 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos). Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.

Ivatuba/Pr, 21 de junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D0C9BF62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL ERRATA - RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 02/06/2023, Edição 2784, código identificador FB1691C1;

Onde se lê: Art. 4º - A Comissão Organizadora será responsável pela organização e operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, formada pelos membros:

Presidente do CMAS	Pâmila Vidigal Bazoni
Vice-presidente do CMAS	**Sideval Paulino do Nascimento**
Representantes Governamentais	Jaqueline Silva Marcelino Derlei Lopes
Representantes Não Governamentais	Felipe Mateus do Nascimento Galiza Simone Marton
Secretária Executiva do CMAS	Luciana da Silva Rosa

Leia-se: Art. 4º - A Comissão Organizadora será responsável pela organização e operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, formada pelos membros:

Presidente do CMAS	Pâmila Vidigal Bazoni
Vice-presidente do CMAS	**Marlene do Santos Cezar**
Representantes Governamentais	Jaqueline Silva Marcelino Derlei Lopes
Representantes Não Governamentais	Felipe Mateus do Nascimento Galiza Simone Marton
Secretária Executiva do CMAS	Luciana da Silva Rosa

Sala de sessões, 20 de junho de 2023.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:534A43BC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 332/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84**(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK**, Coordenadora Pedagógica e Coordenadora do Pólo UAB, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Ponta Grossa– Pr., para participar nos dias 29 e 30/06/2023 do evento: O Futuro do Presente e a Educação do Futuro", bem como participar do Fórum Estadual e Nacional de Coordenadores de Polo UAB. Saída às 08h30 do dia 28/06, e retorno previsto às 06h do dia 01/07/2023, conforme Processo nº.3170/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:38BF5355

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 052/2023

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao funcionário público municipal abaixo especificado, em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, a partir de 13/06/2023.

NOME	RG. Nº.	ENCARGO DE:
GEOVANI PEQUENO ALVES	90.....2-4-SSP/PR	FUNÇÃO

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 21 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF705C6C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 331/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84**(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **HERCILIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA**, Diretora da Escola Municipal Paulo Freire, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Ponta Grossa– Pr., para participar nos dias 29 e 30/06/2023 do evento: O Futuro do Presente e a Educação do Futuro", bem como participar do Fórum Estadual e Nacional de Coordenadores de Polo UAB. Saída às 08h30 do dia 28/06, e retorno previsto às 06h do dia 01/07/2023, conforme Processo nº.3169/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:35A2C673

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 038/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA	2.800,00	21/06/2023

Jaguapitã,PR, 21 de junho de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FEFB0BFC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.333/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE
CONCEDER FÉRIAS ao membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Jaguapitã-PR, conforme Oficio nº. 44/2023, protocolado sob o n.º 3142/2023, abaixo especificado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS	7.xxx.xxx-3 SSP-PR	CONSELHEIRO	10/01/2022 a 09/01/2023	05/06/2023 a 04/07/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 21 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:154BDC7B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 232/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA*
CNPJ: 29.032.903/0001-36
CONTRATO Nº: 232/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
VALOR: R$ 5.434,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:40463C51

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 228/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA*
CNPJ: 30.881.804/0001-08
CONTRATO Nº: 228/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
VALOR: R$ 1.270,00 (Mil duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:765A5005

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 230/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
CNPJ: 41.141.956/0001-90
CONTRATO Nº: 230/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
VALOR: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3545B5FA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 226/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES LTDA*
CNPJ: 05.948.061/0001-07
CONTRATO Nº: 226/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
VALOR: R$ 1.556,60 (Mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B3913E8A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 225/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
CNPJ: 23.866.426/0001-28
CONTRATO Nº: 225/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
VALOR: R$ 5.362,00 (Cinco mil trezentos e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E8A9BF41

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 224/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA*
CNPJ: 40.380.377/0001-38
CONTRATO Nº: 224/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
VALOR: R$ 6.598,00 (Seis mil quinhentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2569F530

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 223/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA*
CNPJ: 37.955.443/0001-46
CONTRATO Nº: 223/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
VALOR: R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6ECB2218

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: *CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA*
CNPJ: 05.746.444/0001-94
CONTRATO Nº: 222/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
VALOR: R$ 2.125,00 (Dois mil cento e vinte cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0F2ABEFA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA*
CNPJ: 05.746.444/0001-94
CONTRATO Nº: 222/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
VALOR: R$ 2.125,00 (Dois mil cento e vinte cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:48CAE72A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 217/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AUTOMX SOLUCOES LTDA
CNPJ: 19.031.878/0001-12
CONTRATO Nº: 217/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
VALOR: R$ 5.899,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7BBBFA43

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 216/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: *AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
CNPJ: 37.885.137/0001-80
CONTRATO Nº: 216/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
VALOR: R$ 172.468,75 (Cento e setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F4680382

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 215/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 22.627.453/0001-85
CONTRATO Nº: 215/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR
VALOR: R$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:86028FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 67/2023

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, 12 (doze) dias de férias regulamentares, a partir de 10/07/2023, referentes ao período aquisitivo de 08/12/2021 a 07/12/2022. A fruição dos 08 (oito) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de junho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9136768B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 162, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final referente ao repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, do Projeto "Ampliação/Construção do Centro de Convivência de Idosos Vida Saudável" do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando Artigo 3º, inciso 1º e artigo 7º, inciso XIII, da Lei do Fundo Municipal nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução CMDI Nº 56, de 15 de Março de 2018 que Regulamenta o Repasse das Doações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI/Lapa-PR, com Dedutibilidade do Imposto de Renda;

• Considerando a Resolução N° 121, de 19 de Maio de 2021 - CMDI/LAPA-PR, que aprovou o repasse de recursos para o Projeto "Ampliação/Construção do Centro de Convivência de Idosos Vida Saudável" do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa/PR;

• Considerando a Prestação de Contas Protocolada através do ofício N° 69, de 29 de Maio de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, Prefeitura Municipal da Lapa-PR;

• Considerando o Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final / Relatório de cumprimento de objeto, do dia 29 de Maio de 2023;

• Considerando o Relatório de Visita de Monitoramento e Avaliação do dia 20 de Junho de 2023;

• Considerando a homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDI, do dia 20 de Junho de 2023,

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 21/06/2023

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final, referente ao repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, do Projeto "Ampliação/Construção do Centro de Convivência de Idosos Vida Saudável" no valor total de R$ 67.912,26 (sessenta e sete mil, novecentos e doze reais e vinte e seis centavos), sendo efetivamente executado R$ 53.853,11 (cinqüenta e três mil, oitocentos e cinqüenta e três reais, e onze centavos), saldo de recursos na conta do Fundo no valor de R$14.059,15 (quatorze mil, cinqüenta e nove reais e quinze centavos), do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 21 de Junho de 2023.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B60DBCC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 163, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2023 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução N° 20, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA-PR, que Convoca a Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa/PR;

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 21/06/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2023 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 28 de Julho de 2023, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 21 de Junho de 2023.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BB9D0CA

GABINETE
DECRETO N° 27023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação,

devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n° 14.098/2023, de 20/06/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.769,06 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Seis Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 - Gabinete do Secretario	
2265.0012.0367.0012 Manutenção da atividades Operacionais de Sec. de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1596: 3.3.90.39.00.00.10400 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 47.769,06
TOTAL.....	**R$ 47.769,06**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 10400, conta 32.653-4	R$ 47.769,06
TOTAL.....	**R$ 47.769,06**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:965AC7FC

GABINETE
DECRETO N° 27024, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 13579, de 14/06/2023, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 201.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
973: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 201.000,00
TOTAL.....	**R$ 201.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
970: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de consumo	R$ 201.000,00
TOTAL.....	**R$ 201.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75278371

GABINETE
DECRETO N° 27028, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei n° 4096 de 02 de Junho de 2023, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2011 da Secretaria de Administração, no âmbito do Programa FINISA Nº 0614326-33.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4096, de 02/06/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.980.000,00 (Hum Milhão, Novecentos e Oitenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.05 Departamento de Informática	
04.122.0002.2011 Aquisição e Manutenção de Software	
1586: 4.4.90.39.00.00.643 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R$ 1.980.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.980.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 643.....	R$ 1.980.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.980.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Junho de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5359B25

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA-PR POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE E O INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Prefeitura Municipal da Lapa, neste ato representado pelo Sr Prefeito Diego Timbirussu Ribas., portador do registro geral nº 8.065.913-

0/PR e CPF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Rua Pedro Mendes de Camargo nº 294, e de outro lado o INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.296.365/0001-29, com sede em Lapa – PR, neste ato representada pelo Presidente Senhor CÁSSIO DA SILVEIRA CARNEIRO, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 6.094.579-0/PR e do CPF/MF nº 937.997.219-91, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 635, Lapa, Paraná.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 29362/2022, visando a cooperação entre os celebrantes, para a execução da implantação do Projeto "Museu do Tropeiro e História da Lapa", em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204 de 2015, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 3.620, de 22 de maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação servirá para assegurar a implantação do Projeto "Museu do Tropeiro e História da Lapa", com a finalidade de reunir, manter, conservar e expor objetos e documentos referentes à História da Lapa e Região, recebidos em doação, em cessão, ou adquiridos pelo Município e que integrarão o seu acervo, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste Acordo será para de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura deste, podendo ser renovado, sucessivamente, mediante Termo Aditivo, se não for denunciado ou rescindido por conveniência administrativa ou por inadimplência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. A Organização técnica e administrativa do Museu do Tropeiro e História da Lapa;
II. Ofertar a infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, uniformes, treinamento quanto à segurança e higiene no trabalho, quanto ao relacionamento com o público nacional e estrangeiro e outros aspectos relacionados ao objeto da cooperação;
III. Disponibilizar, em forma de cessão e dentro de suas possibilidades, os equipamentos necessários. Caso não sejam de sua propriedade (cedidos ou locados por terceiros), o proprietário dos bens deverá anuir o documento de cessão.
IV. O Departamento de Cultura fica responsável pelo recebimento e aplicação dos recursos que vierem a ser captados pelo Instituto Histórico e Cultural da Lapa.
V. Fica sob responsabilidade da administração pública pública abrir uma conta bancária específica para o Museu do Tropeiro com o cadastro de pessoa jurídica vinculada a Prefeitura Municipal que será utilizada para receber todo e qualquer recurso financeiro captado com destinação ao museu, independente da forma pela qual esse recurso seja captado.
VI. Os recursos provenientes da taxa de visitação dos museus não serão repassados a conta bancária exclusiva do Museu do Tropeiro.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. Colaborar na criação, organização e manutenção futura do Museu do Tropeiro e História da Lapa;
II. Participar da busca de recursos públicos-privados para auxiliar na manutenção do Museu;
III. Os recursos obtidos deverão ser captados em nome do Museu do Tropeiro e História da Lapa via Departamento de Cultura;
IV. O Instituto poderá buscar colaboradores voluntários que auxiliarão nas necessidades técnicas e de captação dos dados históricos da Lapa a serem incluídos no acervo do Museu.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Subcláusula Única. O presente Acordo poderá ser rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formalmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo o foro da Comarca da Lapa-PR.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, 19 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CÁSSIO DA SILVEIRA CARNEIRO***
Prefeito Municipal	Presidente do Instituto Histórico e Cultural da Lapa

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF0A45F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 (PD 2505/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ELETRICA ZEUS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 48.914.445/0001-03, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA LISE PEDRINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREGOS 25 X 72, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 15.880,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/06/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FFD004B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 041/2023
Procedimento Licitatório nº. 073/2023
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
Licitação destinada exclusivamente à participação de Micro e Pequena Empresa Local e Regional (Nos termos do artigo 32, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 022/2023 – Regional II) atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 022/2023, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE KITS DE GESTANTE PARA AS SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.
DATA DE ABERTURA: 12 de Julho de 2023 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 181.984,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 20 de junho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FB0EB93D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 040/2023
Procedimento Licitatório nº. 072/2023
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
Licitação destinada exclusivamente à participação de Micro e Pequena Empresa Local e Regional (Nos termos do artigo 32, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 022/2023 – Regional II) atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 022/2023, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.
DATA DE ABERTURA: 11 de Julho de 2023 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 26.058,53 (vinte e seis mil cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 20 de junho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CFB1C773

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 60/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CONFORME PRECONIZADO PELO PROGRAMA PROVIGIA-PR Pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n°27.263.741/0001-11, com endereço Rua Alexandre Dumas número 1265 Sala 92 CEP: 04.717-003 – chácara Santo Antônio (zona sul) estado de São Paulo. Neste ato representado pelo S.r. Osmar Costa Sobrinho brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 524.606.908-78.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 21 de junho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:45BC71C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 60/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CONFORME PRECONIZADO PELO PROGRAMA PROVIGIA-PR Pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n°27.263.741/0001-11, com endereço Rua Alexandre Dumas número 1265 Sala 92 CEP: 04.717-003 – chácara Santo Antônio (zona sul) estado de São Paulo. Neste ato representado pelo S.r. Osmar Costa Sobrinho brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 524.606.908-78.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 21 de junho de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7A5D1893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 33/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 33/2023

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BALSEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010661	IVO DE SOUZA	72,00	72,00	3º
0010806	DIEGO DE JESUS SANTA CLARA	58,00	58,00	4º

Laranjal/PR, 19 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação / Habilitação MAC - Marinha Auxiliar de Convés
r) Conta Salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3FB5F260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 004/2023-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de radiografia panorâmica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta das empresas abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 004/2023-PML, para a prestação de serviços de radiografia panorâmica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela, conforme segue:

· **rombaldi & costa ltda me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.624.934/0001-58**,** devidamente credenciada, conforme itens e quantidades representadas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RADIOGRAFIA PANORAMICA	UNI	480	68,41	32.836,80

· **oral x radiologia odontologica loanda ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.48.580.046/0001-53**,** devidamente credenciada, conforme itens e quantidades representadas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RADIOGRAFIA PANORAMICA	UNI	480	68,41	32.836,80

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.. 31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.. 31890 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.39.00.00.. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.39.00.00.. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. 1303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.054.3.1.90.13.00.00. 1303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.054.3.3.90.36.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Código Reduzido: 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1253, 1254, 1255, 1222, 1223, 1195, 1196, 1197, 1252, 1237

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 21 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ACB0E039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **VITTAE – REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.930.229/0001-74, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$123.000,00(cento e vinte e três mil reais).

Loanda, 21 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B8F6F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartaveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.34.090.540/0001-25, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$41.975,40(quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Loanda, 21 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9111B5AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 004/2023-PML

PARTES: Município de Loanda, empresa Agroplay Ltda e a interessada/anuente Associação Comercial e Industrial de Loanda - ACIL

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa promotora de eventos exclusiva, para a realização de show da cantora "Ana Castela", para a EXPOLOANDA 2023, a ser realizada no Parque de Exposição Governador Paulo Pimentel, no dia 26 de novembro de 2023, no Municipio de Loanda, apresentação essa com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será realizado no Parque de Exposição Governador Paulo Pimentel, no dia 26/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Loanda-Pr, em 06 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RODOLFO BOMFIM ALESSI
Agroplay LTDA

EVANDRO PEREIRA NEVES
Associação Comercial e Empresarial De

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:92DC8B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 075/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de decoração em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2023-PML, conforme solicitação das Secretarias Municipais responsáveis, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 21 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:57701F29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010" CARGO: EDUCADOR INFANTIL REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010"
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	DENY STEPHANY BALBINO DOS SANTOS	9ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D5294160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 40/2021

Quinto Aditamento ao Contrato n.º 040/2021.
Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 1699, Sala 02, Centro, CEP: 87160-000, Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.740.375/0001-81, neste ato representada pelo **Sr. JAMILTON MARIO DONASAN** portador da CI/RG nº. 4.620.943-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 797.830.669-00.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021**, ensejado pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021**, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Sétima do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 16.06.2024.
Prazo de vigência: 16.06.2024.
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como diante da manutenção do equilíbrio econômico financeiro da avença, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 1.441.440,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (mais 12 meses).
Quantidade de horas/mês: 1.232
Quantidade de horas/ano: 14.784
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 02/06/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0BFA08F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – EDIÇÃO Nº 2797 – DIA 21/06/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023 - PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: PROVENCE VEÍCULOS S/A pessoa jurídica com sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro: Nova Rússia, CEP. 84070-000 Município de Ponta Grossa, Estado Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.681.092/0001-61.

CONTRATO Nº 021/2023.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS: CITROËN C3 LIVE 2023/2023 - TIPO HATCH COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO 327/2022, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO, conforme proposta de preço apresentada pela Contratada.**

VALOR TOTAL MÁXIMO: **R$ 147.994,00 (Cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais).**
PRAZO DE ENTREGA: **60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses, ou seja, de 19/05/2023 até 19/05/2024.**

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Os efeitos desta publicação são retroativos à data de assinatura do contrato original (nº. 21/2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:692880A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84, e;
CONTRATADA: RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.583.301/0001-83, estabelecida na Rua Pavão, N°. 374, Centro, CEP: 86700-245, município de ARAPONGAS, Estado do PARANÁ, representada neste ato pelo **Sr. KLEBER ANTÔNIO TOLOMEU TONIN**, Representante Legal, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6.022.029-8 SESP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 023.175.569-42.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL **R$ 3.474,00 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais).**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** após a solicitação da Secretaria requisitante.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/06/2023 até 06/06/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 06 de Junho de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1AD3C9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84, e;
CONTRATADA: S.C. COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.758.465/0001-13, estabelecida na Avenida Felipe Camarão, N°. 1.368, Vila Silveira, CEP: 87600-000 município de NOVA ESPERANÇA, Estado do PARANÁ, representada neste ato pelo **Sr. SÉRGIO SATOSHI TAKAYAMA**, Representante Legal, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 5.372.926-6 SESP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 905.651.429-68.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL **R$ 3.854,00 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** após a solicitação da Secretaria requisitante.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/06/2023 até 06/06/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 06 de Junho de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0B9D3130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP.: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84, e
CONTRATADA: A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica com sede na Rua Professor Viero, nº 1.340, Bairro: Madureira, CEP. 95040-520, município de Caxias do Sul, Estado RS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.238.455/0001-42 neste ato representada pelo **Sr. GIOVAN CARLO MONEGAT,** representante legal, brasileiro, maior, empresário(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 1054223613 e devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº 959.911.580-53.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL **R$ 9.523,52 (Nove mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois).**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** após a solicitação da Secretaria requisitante.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/06/2023 até 06/06/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 06 de Junho de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:CEC63806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP.: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84, e
CONTRATADA: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica com sede na Avenida Alice Abib Sahão, nº 1.735, Bairro: Jardim Vale Azul, CEP. 86041-750, município de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.721.018/0001-92 neste ato representada pelo **Sr. BRUNO VINICIO DE OLIVEIRA PRADO,** representante legal, brasileiro, casado, empresário(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 10.079.277-0 e devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº 061.673.729-22.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL **R$ R$ 95,00 (noventa e cinco reais).**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** após a solicitação da Secretaria requisitante.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/06/2023 até 06/06/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 06 de Junho de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:25371387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP.: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84, e
CONTRATADA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR-EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº. 29.032.903/0001-36, estabelecida na Rua SOUZA NAVES, N°. 867, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 87702-220, município de PARANAVAÍ, Estado do PARANÁ, representada neste ato pela **Sra. MARTA ALVES DE GOES PAIVA**, Representante Legal, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 26.316.738-0 SESP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 269.302.838-86.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL **R$ 2.186,58 (Dois mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** após a solicitação da Secretaria requisitante.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/06/2023 até 06/06/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 06 de Junho de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:9273ED22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84, e;
CONTRATADA: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.264.280/0001-69, estabelecida na Rua Tenente Djalma Dutra, N°. 887 – Loja 02, Centro, CEP: 83.005-360 município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Estado do PARANÁ, representada neste ato pela **Sra. GEOVANNA DE PAULA KAMPA GANDIN**, Representante Legal, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade n.º 6.083.235-8 SESP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 014.984.389-54.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL **R$ 229,00 (Duzentos e vinte e nove reais).**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00

PRAZO DE ENTREGA: **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** após a solicitação da Secretaria requisitante.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/06/2023 até 06/06/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **06 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 06 de Junho de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:A0C8D140

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO, PARANÁ.

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO
Art. 1º. A 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lobato, foi convocada pelo Exmo Senhor Prefeito Fábio Chicaroli, por meio da Secretaria Municipal de Educação, para ser realizada no dia 28 de Junho de 2023, no Centro de Convivência do Idoso, situado à Rua Castro Alves, nº1017, das 13h00 às 17h00.
Parágrafo Único. No regimento, utilizar-se-á a sigla CMSAN como referência a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 2º. A 2ª CMSAN tem por finalidade ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todos e todas o DHAA, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Nacional de Segurança Alimentar.

Art. 3º. A 2ª CMSAN tem como tema geral Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade.

Parágrafo Único. Serão contemplados os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1: Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;

Eixo 2: Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada;

Eixo 3: democracia e participação social.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO, REPRESENTATIVIDADE E PARTICIPANTES

Art. 4º. A inscrição para conferência será feita no ato do credenciamento, conforme horário proposto na programação, assegurando direito de voz e voto, podendo se candidatar a delegado à 6ª Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional (CRESAN) de Maringá.

Parágrafo Único: A pessoa inscrita receberá, no momento de credenciamento, pasta com material para subsidiar as discussões e o crachá de identificação (esse será utilizado como cartão de votação) e a indicação de participação nos eixos para trabalho em grupo.

Art. 5º. A 2ª CMSAN discutirá o temário em âmbito municipal, podendo tirar delegados que queiram participar da CRESAN, a ser realizada na Sociedade Rural de Maringá, estado do Paraná.

Art. 6º. Todo e qualquer cidadão pode participar da conferência municipal com direito a voz e voto, dentre eles, representantes do poder público, segmentos educacionais; redes e fóruns; conselhos; setores sociais; sindicatos; entidades que atuam na área de Segurança Alimentar e nutricional; entidades religiosas, convidados, dentre outros grupos sociais presentes no município.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º. A dinâmica de funcionamento da Conferência consiste em:

I. Leitura e aprovação do Regulamento Interno;

II. Palestra e debate temático;

III. Trabalhos de grupos por Eixos Temáticos para discussão, análise e elaboração de propostas para serem encaminhada à 6ª CRESAN de Maringá.

IV. Eleição e homologação dos delegados à 6ª CRESAN.

V. Homologação da Carta Política

Parágrafo único. A Programação da 2ª CMSAN consta:

12h00 às 14h00: Credenciamento
13h00 às 13hh40: Mesa de Abertura
13h40 às 14h00: Leitura e aprovação do Regimento
14h00 às 14h30: Conferência: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade"
14h30 às 15h00: Sessão de debate
15h00 às 15h15: Intervalo
15h15 às 16h00: Eixos temáticos
16h00 às 16h30: Plenária (Leitura e aprovação de propostas e moções)
16h30 às 16h45: Eleição e homologação dos delegados à 6ª CRESAN e Referendo dos Conselheiros eleitos para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Lobato.
16h45 às 17h00: Encerramento.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º. A 2ª CMSAN conta com uma Comissão organizadora composta por representantes do Poder Público Municipal, pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, se responsabilizando pela organização e coordenação da Conferência Municipal compatível com a metodologia da Conferência Estadual.

Art. 9º. A Comissão segue os procedimentos e documentos de referência estabelecidos pelo CONSEA-PR e é responsável pela elaboração desta Minuta de Regimento que é um conjunto de regras e normas que balizarão os acontecimentos no dia da Conferência. Esta Minuta será submetida à aprovação no início dos trabalhos da Conferência.

Art. 10. Os membros da Comissão organizadora foram divididos em subcomissões para propor estratégias de mobilização, definição de local da Conferência, programação, palestrante, divulgação, relatoria e consolidação do relatório final contendo ata, carta da CMSAN e Relatório.

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA

Art. 11. A 2ª CMSAN, no primeiro momento, terá a abertura solene com as autoridades municipais e palestra referente ao lema e seus eixos e será presidida pelo gestor do órgão responsável pela segurança alimentar e nutricional no município.

Parágrafo Único. Após a exposição do palestrante, será facultado a qualquer participante credenciado à Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição junto à mesa coordenadora dos trabalhos, manifestar-se por escrito, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema, pelo tempo máximo de 02 (dois) minutos.

Art.12. No segundo momento os participantes serão divididos nos três eixos temáticos conforme escolha no momento do credenciamento para o trabalho em grupo.

Art. 13. Cada grupo de trabalho contará com um coordenador, um facilitador e um secretário, indicados pela Comissão Organizadora e um relator escolhido pelo grupo, sendo que:

I. O Coordenador deverá estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o tempo, o processo de discussão e organizar a sistematização de propostas.

II. O facilitador terá a função de orientar os trabalhos de grupo, explicando a metodologia para os trabalhos, bem como realizar a contextualização da temática do eixo em questão.

III. O Secretário terá a função de redigir as propostas no formulário previamente organizado pela comissão de conteúdo e metodologia.

IV. O relator terá como função apresentar as propostas para a comissão de sistematização do eixo, aprovadas pelo grupo e na plenária.

Art. 14. Os grupos de trabalho deverão desenvolver suas atividades, considerando a seguinte metodologia:

I. Leitura das propostas oriundas das discussões e deliberações provenientes dos eixos temáticos.

II. Análise, discussão e sistematização das propostas e elaboração de novas propostas, se necessário.

III. Cada grupo elencará até 5 propostas, por ordem de prioridade.

IV. Elaboração de moções.

V. As propostas e moções deverão ser aprovadas por maioria simples no grupo de trabalho, as quais deverão ser aprovadas ou rejeitadas na plenária.

Art. 15. Ao término da apresentação dos resultados de cada eixo fica aberto à plenária o encaminhamento de destaques aos auxiliares da presidência que otimizarão as propostas.

Art. 16. O presidente colocará em votação os destaques apresentados e estes serão incluídos ou excluídos conforme resultado dos votos para posteriormente comporem o relatório final, que posteriormente será encaminhado CORESAN Maringá.

Art. 17. Fica assegurado aos participantes o questionamento pela ordem de encaminhamento à mesa sempre que, a critério de cada um dos membros, não esteja sendo cumprido este regimento. Ficando, porém, vedados os levantamentos de questão de ordem durante o encaminhamento do processo de votação.

Art. 18. As moções deverão ser apresentadas ao Presidente devidamente assinadas por 20% (vinte por cento) da plenária no mesmo prazo de apresentação de destaques.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 19. Poderão candidatar-se como Delegados à V CRESAN de Maringá os participantes com direito a voz e voto conforme disciplina este Regimento.

Art. 20. A escolha dos Delegados dar-se-á por segmentos em votação secreta ou não, conforme escolha do segmento.

Art. 21. A 2ª CMSAN elegerá 03 delegados, sendo 01 pelo poder público e 02 da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pelo CONSEA-PR.

Art. 22. Concluídas as eleições, o enceramento da plenária será feito pelo presidente destacando os principais elementos da Conferência e apontando as diferentes instâncias de governo (municipal, estadual e federal) para encaminhamento dos resultados da Conferência.
Art. 23. Serão eleitos e referendados ao final da Conferência, os representantes da sociedade civil e do poder público, interessados em participar do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lobato, conforme lei específica.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. Este regimento, elaborado pela Comissão Organizadora, será lido na abertura dos trabalhos da 2ª CMSAN, devendo o mesmo ser distribuído previamente para todos os participantes.
Art. 25. Sempre que houver descumprimento do presente regimento interno, assegura-se aos participantes o direito de levantar questões de ordem.
Art. 26. Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Lobato, 12 de junho de 2023.

MARIA APARECIDA TOLOTO DE CARVALHO
Secretária de Educação de Lobato
Presidente da Comissão

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6C9D2CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 711/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 711/2023.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento do solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, Mallet/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet/PR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento do solo urbano em imóvel localizado à **Avenida João Pessoa – Leste, centro, Mallet/PR,** de propriedade de **Maria Madalena Bileski,** registrado sob a **matrícula imobiliária n° 12.245 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR,** com os seguintes memoriais descritivos:

Imóvel a ser desmembrado na modalidade de desdobro, sob a matrícula imobiliária n° 12.245 do ORI de Mallet/PR: inicia-se se no marco denominado **'PP=0',** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, **UTM: E= 517626.325 m e N= 7137232.650 m**; Daí segue confrontando com alinhamento predial da **AVENIDA JOÃO PESSOA - LESTE** com o azimute de **92°59'51"** e a distância de **25,23 m** até o **marco '1' (E=517651.522 m e N=7137231.330 m)**; Daí segue confrontando com **JOSE JAIR MACHADO** e **ROSA MARIA MACHADO** com o azimute de **178°53'30"** e a distância de **49,80 m** até o **marco '2' (E=517652.485 m e N=7137181.539 m)**; Daí segue confrontando com **JOSIANE MARIA PRZYBYSZ** com o azimute de **272°53'44"** e a distância de **25,08 m** até o **marco '3' (E=517627.442 m e N=7137182.805 m)**; Daí segue confrontando com **MARIA DE LOURDES ROLINSKI e IVO ROLINSKI** com o azimute de **358'43'00"** e a distância de **49,86 m** até o marco **'pp=0' E=517626.325 m e N=7137232.650 m)**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de **1.250,00 m² (Um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados).**

Art. 2º - Após o desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 12.245 do ORI de Mallet/PR, serão criados os **Lotes A.:01 e A.:02**, com as seguintes descrições:

i) Lote A.:01 (desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 12.245 do ORI de Mallet/PR): Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, **UTM: E= 517626.325 m e N= 7137232.650 m**; Daí segue confrontando com alinhamento predial da **AVENIDA JOÃO PESSOA - LESTE** com o azimute de **92°59'51"** e a distância de **13,74 m** até o marco **'1' (E=517640.048 m e N=7137231.931 m);** Daí segue confrontando com **LOTE A.:02** com o azimute de **180º05'51"** e a distância de **49,76 m** até o marco **'2' (E=517639.963 m e N=7137182.172 m)**; Daí segue confrontando com **JOSIANE MARIA PRZYBYSZ** com o azimute de **272°53'44"** e a distância de **12,54 m** até o marco **'3' (E=517627.442 m e N=7137182.805 m)**; Daí segue confrontando com **MARIA DE LOURDES ROLINSKI** e **IVO ROLINSKI** com o azimute de **358°43'00"** e a distância de **49,86 m** até o marco **'0=PP' (E=517626.325 m e N=7137232.650 m)**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, com uma área de **653,16 m² (seiscentos e cinquenta e três metros e dezesseis decímetros quadrados);**

ii) Lote A.:02 (desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 12.245 do ORI de Mallet/PR): Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, **UTM: E= 517640.048 m e N= 7137231.931 m**; Daí segue confrontando com alinhamento predial da **AVENIDA JOÃO PESSOA - LESTE** com o azimute de **92°59'51"** e a distância de **11,49 m** até o marco **'1' (E--51,7651.522 m e N=7137231.330 m)**; Daí segue confrontando com **JOSE JAIR MACHADO e ROSA MARIA MACHADO** com o azimute de **178°53'30"** e a distância de **49,80 m** até o marco **'2' (E:517652.485 m e N=7137181.539 m)**; Daí segue confrontando com **JOSIANE MARIA PRZYBYSZ** com o azimute de **272°53'44"** e a distância de **12,54 m** até o marco **'3' (E=517639.963 m e N=7137182.172 m)**; Daí segue confrontando com **LOTE A.:01** com o azimute de **0°05'51"** e a distância de **49,76 m** até o marco **'0=PP' (E=517640.048 m e N:7137231.931 m)**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, com uma área de **596,84 m² (quinhentos e noventa e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados);**

§1º- O parcelamento do solo urbano se trata da modalidade de desdobro, totalizando **02 (duas)** unidades imobiliárias, sendo: **Lote A.:01** com uma área total **653,16 m² (seiscentos e cinquenta e três metros e dezesseis decímetros quadrados)** e **Lote A.:02** com uma área total de **596,84 m² (quinhentos e noventa e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados);**

Art. 3º - O município de Mallet/PR, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza por divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste processo de parcelamento do solo urbano;

Art. 4º - Os memoriais descritivos e os projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Christian Musial - Arquiteto e Urbanista, registrado no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) sob n° A2228130,** com o **Registro de Responsabilidade Técnica sob nº 12878419;**

Art. 5º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o processo de desmembramento, deverá ser registrado no Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 20 de junho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4410F2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2023

PORTARIA Nº 87/2023.

SÚMULA: Nomeia a Comissão para análise dos formulários preenchidos, da avaliação de mérito e desempenho dos interessados ao cargo ou função de direção das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.520 de 2022, a qual trata sobre a escolha dos Diretores(as) da Rede Municipal de Ensino de Mallet, estabelece como condicionalidade que os interessados em assumir o cargo ou função de direção das instituições de ensino da rede pública municipal sejam previamente avaliados nos quesitos de mérito e desempenho;

Considerando o Decreto nº 298/2022, que dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos interessados ao cargo ou função de direção das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino e dá outras providências;

Considerando a condicionante estabelecida no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a Resolução nº 001, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para análise dos formulários preenchidos, da avaliação de mérito e desempenho dos interessados ao cargo ou função de direção das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, com os seguintes membros:

I - Presidente
ELSON ROGÉRIO KRINSKI– Secretário Municipal de Educação;

II - Servidor(a) da área de Recursos Humanos
JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA- Agente Administrativo;

III - Procuradora-Chefe do Município;
TÂNIA LETÍCIA SALVATTI- Procuradora-Chefe do Município;

IV - Representante dos(as) diretores(as) de Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil
CLEIDE MIRIAN CZELIGA CZERVINSKI- Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho.

V - Representante dos profissionais do magistério
ROZIANE BELINSKI- Escola Municipal Romão Paul.

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação;
VALQUÍRIA DE OLIVEIRA GANZERT- Representante da APAE.

VII - Representante de pais dos alunos ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF)
CÂNDIDA GAVA- Representante da APMF da Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 20 de Junho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1DEE39F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 014/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO 014/2023/CMDCA

Súmula: Altera o calendário oficial da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Mallet – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1426 de 26 de agosto de 2020 e,
Considerando o processo de escolha para conselheiro (a) tutelar do Município de Mallet, regulamentado pelo Edital 01/2023 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o calendário oficial da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Mallet – PR, a partir da aplicação das provas de conhecimentos relativos à área da criança e do adolescente, conforme o anexo I da presente resolução
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 22 de Junho de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

ELEIÇÃO UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
Avaliação psicológica	26/06/2023 à 04/07/2023
Resultado da avaliação psicológica	10/07/2023
Interposição de recurso	17/07/2023
Análise e decisão dos recursos	20/07/2023
Publicação da homologação das candidaturas	24/07/2023
Reunião com os candidatos para firmar compromisso	31/07/2023
Campanha eleitoral	21/08/2023 à 30/09/2023 às 23:59h
Eleição	01/10/2023
Publicação do resultado da eleição	02/10/2023
Prazo para impugnação do resultado da eleição	03/10/2023 à 06/10/2023
Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	10/10/2023
Publicação do julgamento dos recursos	19/10/2023
Curso de capacitação	20/11/2023 à 01/12/2023
Analise de frequência em curso	05/12/2023
Proclamação do resultado final da eleição	07/12/2023
Período de transição	05/01/2024 à 09/01/2024
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6022E91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 015/2023/CMDCA

Resolução 015/2023/CMDCA

Súmula: Designa profissional de psicologia para fins de realização da avaliação psicológica dos (as) candidatos (as) habilitados (as) a concorrer ao pleito de escolha unificada para o Conselho Tutelar de Mallet - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1426/2020 e,
Considerando, o processo de escolha unificada a conselheiro (a) tutelar do Município de Mallet, regulamentado pelo Edital 01/2023/CMDCA:

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FELIPE ZOLONDEK,** inscrito no CRP 29728, para fins de realização de avaliação psicológica dos (as) candidatos (as) habilitados (as) a concorrer ao pleito de escolha unificada de Conselheiro Tutelar de Mallet – PR.
Art. 2º O resultado final da avaliação psicológica do (a) candidato (a) será divulgado, exclusivamente, como "apto (a)" ou "inapto (a)".
Art. 3º Será considerado aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver parecer **APTO** emitido pelo técnico à comissão eleitoral.
Art. 4ºO recurso de Avaliação Psicológica deverá ser entregue no dia 17/07/2023.
Art. 5º Para formular o recurso o (a) candidato (a) deverá solicitar pessoalmente ao Psicólogo responsável síntese do parecer contendo as razões da inaptidão.
Art. 6º O recurso deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, sito a Rua Vicente Machado, 48, Mallet – PR, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min.
Parágrafo único: Não será aceito recurso interposto fora do prazo.
Art. 7º O profissional que efetuou a avaliação psicológica no certame não poderá participar do julgamento de recursos.
Art. 8ºÉ lícito ao candidato (a) apresentar parecer de assistente técnico na fase recursal.
Art. 9º A análise do recurso cumprirá o disposto na Resolução 001/2002 do Conselho Federal de Psicologia e Decreto Presidencial 7308/2010.
Parágrafo único. Caso o (a) candidato (a) requeira recurso será designada uma junta de psicologia composta por três psicólogos indicados pelo CMDCA para realizar uma nova avaliação.
Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 22 de Junho de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9AA11557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 051/2023

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, CNPJ: 02.801.221/0001-94.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.

VALOR: R$ 127.600,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos reais).

PRAZO: O contrato terá vigência de **270 (duzentos e setenta) dias contados da data de assinatura do mesmo.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4E3398D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2022

TIPO DE ADITIVO: Aditivo de Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA, CNPJ 08.777.610/0001-08.

OBJETO: Execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek.

ALTERAÇÃO: O prazo de execução inicialmente contratado recebem um acréscimo de **180 (cento e oitenta) dias, se encerrando em 30 de setembro de 2023.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E5BB6035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, **CNPJ 60.975.737/0093-70**, domiciliada à Avenida Capitão Arthur Canfield, nº 514, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, representada pelo senhor **JUSTINO SCATOLIN**, CPF 170.252.499-04, residente à Avenida Pompéia, nº 888, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de atendimentos e internamento médico-psiquiátrico para pacientes em surto psicótico e em usuários de substancias psicoativas (lícitas e ilícitas) visando o internamento em caráter voluntário, involuntário ou compulsório, acompanhamento médico-psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para adultos e adolescentes de ambos os sexos, residentes no Município de Mallet/Pr, em atendimentos à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cláusulas e condições dispostas neste contrato.
VALOR: Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 284.710,95 (duzentos e oitenta quatro mil, setecentos e dez reais e noventa e cinco centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:EF1F6F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2023 - CMDCA

Resolução nº09/2023

Súmula: Autorização da Abertura do Chamamento Público – Imposto de RendaCriança e Adolescente, para Seleção de Propostas e Celebração de Parcerias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
Considerando o Decreto Municipal nº 286/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mandaguari e as Organizações da Sociedade Civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.201/2015;
Considerando a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das organizações da sociedade civil para o cofinanciamento de serviços soco assistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de junho de 2023.

Resolve:

Artigo 1º- Autorizar abertura do Chamamento Público – Imposto de Renda Criança e Adolescente, para Seleção de Propostas e Celebração de Parcerias, para o ano de 2023/2024, por meio de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Artigo 2º - O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social;
Artigo 3º - Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público – Imposto de Renda Criança e Adolescente 2023, conforme descrita abaixo:
ORÇAMENTO:
Minuta do Edital – Imposto de Renda Criança e Adolescente – R$ 116.000,00 (centro e dezesseis mil reais);
Artigo 4º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 21 de junho de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:F4E9D7EA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10/2023 - CMDCA

Resolução nº 10/2023

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação Deliberação nº078/2022 – CEDCA-PR - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de junho de 2023.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação Deliberação nº078/2022 – CEDCA-PR - Apoio e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 21 de junho de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:E552E149

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 118/2023

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

ACORDÃO 118/2023
RECURSO VOLUNTÁRIO –
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **8941/2022**
RECORRENTE:**RECLICAGEM DE PNEUS PARANA LTDA**
RELATOR: **SEBASTIAO ALEXANDRE**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração DEFERIDO PARCIALMENTE, requerente iniciou obra de construção civil sem possuir projeto aprovado e alvará de licença para construção/regularização, possibilidade, não cumprimento das Leis Complementares 706/2001 (inciso III do art. 114) e 3665/2021, aplicação de multa mantida com desconto de 50% sobre o valor original lançado, para pagamento à vista no prazo de 30 dias, revisão do valor da multa em simetria ao valor aplicado nos demais casos já analisados e julgados, conforme previsão contida no art. 114, inciso III da Lei Complementar 706/2001.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa com o desconto de 50% sobre o valor original lançado, para pagamento a vista no prazo de 30 dias. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sebastião Alexandre e Marcelo Siqueira.

Mandaguari, 19 de junho de 2023. (data do julgamento)

SEBASTIAO ALEXANDRE
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:2A2A005C

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 119/2023

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 119/2023
REVISÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA

PROCESSO Nº **2305/2023**
RECORRENTE: **REGINALDO APARECIDO CORREIA PINTO**
RELATOR: **SEBASTIAO ALEXANDRE**

Requerimento de cancelamento de multa por auto de infração (9004-14/2021) em descumprimento as medidas para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus (COVID-19), realização de evento/festa/confraternização com aglomeração de pessoas, **INDEFERIDO**, considerando a decisão em primeira instancia, aplicação da multa mantida, base legal: art. 114, inciso III da Lei Complementar 706/2001, Lei Complementar 1409/2008 e Decretos 210/2020, 440/2020 e 342/2021 e a constatação de contribuição para eminente risco a saúde e segurança da população.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Município de Mandaguari, **por maioria**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa com direito ao desconto de 50% para pagamento a vista ou parcelado limitado a 12 parcelas.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida (voto contrário ao relator em relação ao parcelamento até 05 parcelas), Sebastião Alexandre (Relator) e Marcelo Siqueira.

Mandaguari, 19 de junho de 2023. (data do julgamento)

SEBASTIAO ALEXANDRE
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:20597046

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 120/2023

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 120/2023
REVISÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **3974/2023**
RECORRENTE: **VAILTON FERRARI**
RELATOR: **SEBASTIAO ALEXANDRE**

Requerimento de cancelamento de multa por auto de infração (9004-14/2021) em descumprimento as medidas para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus (COVID-19), realização de evento/festa/confraternização com aglomeração de pessoas, **INDEFERIDO**, considerando a decisão em primeira instancia, aplicação da multa mantida, base legal: art. 114, inciso III da Lei Complementar 706/2001, Lei Complementar 1409/2008 e Decretos 210/2020, 440/2020 e 342/2021 e a constatação de contribuição para eminente risco a saúde e segurança da população.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Município de Mandaguari, **por maioria**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa com direito ao desconto de 50% para pagamento a vista ou parcelado limitado a 12 parcelas.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida (voto contrário ao relator em relação ao parcelamento até 05 parcelas), Sebastião Alexandre (Relator) e Marcelo Siqueira.

Mandaguari, 19 de junho de 2023. (data do julgamento)

SEBASTIAO ALEXANDRE
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:5723DA93

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o diretor em exercício, o Senhor Antonio Carlos Xavier, autoridade competente da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, com base no inciso VI, art. 43, da Lei nº 8.666/1993,

Resolve:

1. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **ROCHA OLIVEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.821.883/0001-36, localizada na Rua Padre Agenor Cavarcan, nº 382, Gleba Patrimônio Mandaguari, cujo preço estimado para 12 (doze) meses é de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

2. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 1/2023, Processo Administrativo nº 6/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza predial e conservação em geral, conforme necessidade da FAFIMAN, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa vencedora.

Mandaguari, 21 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor em Exercício da FAFIMAN
Portaria nº 42/2023-DP
Publicada em 26/05/2023

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:9B7CADF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.910/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI N.º 3.910/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art.1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 19.519,35 (dezenove mil quinhentos e

dezenove reais e trinta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Departamento de Esportes	
10.001.27.812.0019.2.177.		Transferência Lei Pelé	
1060 - 3.3.90.30.00.00	556	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1061 - 3.3.90.31.00.00	556	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.519,35
Total Suplementação:			19.519,35

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 19.519,35 (dezenove mil quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro na Fonte (s):			
3556	TRANSFERÊNCIA LEI PELÉ 9615/98	556	19.519,35
Total:			19.519,35

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2000D6B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.913/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI N.º 3.913/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
.Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 77.890,00 (setenta e sete mil oitocentos e noventa reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0014.2.194.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Compl. - Mulher em Situação de Violência	
1106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.890,00
Total Suplementação:			77.890,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 77.890,00 (setenta e sete mil oitocentos e noventa reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0014.2.194.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Compl. - Mulher e	
894 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	77.890,00
Total Redução:			77.890,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6E6C031B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA FINS NÃO POTÁVEIS NAS EDIFICAÇÕES DO PODER PÚBLICO

LEI Nº. 3.908/2023

Súmula: Dispõe sobre o programa municipal de incentivo à captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis nas edificações do poder público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o programa municipal de incentivo à captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis com finalidade de melhor aproveitar e fomentar o uso racional das águas no Município de Mandaguari, promovendo a sustentabilidade e instituindo medidas que induzam à conservação dos recursos hídricos, bem como a conscientização dos usuários sobre a importância desse tema.

Art. 2º São objetivos do programa municipal de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais:

I- promover a conservação e o uso racional da água;
II - promover a qualidade ambiental;
III - promover o manejo adequado e crescente do volume das águas pluviais servidas;
IV - estimular o reuso direto planejado das águas pluviais servidas.

Art. 3º Para efeitos desta Lei e a adequada aplicação considera-se:

I - águas pluviais servidas: são todas as águas provenientes das chuvas e que ainda não tiveram destinação de uso;
II - reúso direto planejado das águas pluviais servidas: a captação, o armazenamento e a utilização de águas da chuva, que ocorre quando os efluentes, depois de armazenados e, se necessários, tratados, são encaminhados diretamente de seu ponto de descarga até o local do reuso, não sendo descarregados no meio ambiente.

Art. 4º É vedada a utilização da água de chuva não tratada para fins potáveis, como consumo pessoal, prática de higiene pessoal e preparo de alimentos.

§1º Observadas as vedações estabelecidas no caput, a destinação da água de chuva armazenada pelo sistema de captação e aproveitamento pode ser utilizada em atividades que não necessitem o uso da água tratada proveniente da rede pública de abastecimento, como por exemplo:

I – descarga em vasos sanitários;

II – irrigação de jardins e hortas;
III – lavagens de veículos;
IV – limpeza de pisos, calçadas e vidros em geral;
V – limpeza de pátios e pavimentos de áreas construídas;
VI – usos industriais;
VII – finalidade de manejo ambiental;
VIII – outras utilizações para as quais não seja necessário água potável.

§2º Deverá o órgão público ficar responsável pela edificação das destinações constantes dos incisos I a VIII do caput quando da elaboração do respectivo projeto de construção.

Art. 5º Em todo edifício público municipal deverá ser instalado sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis quando da sua construção, ampliação ou reforma.

§1º A obrigatoriedade não se aplica às edificações já erigidas ou com projetos aprovados antes da entrada em vigor desta Lei e àquelas em que tecnicamente seja inviável a instalação do sistema.

§ 2º A condição prevista no § 1º deste artigo deverá ser justificada por meio de estudo elaborado por profissional habilitado em que se demonstre a inviabilidade técnica.

Art. 6º A instalação do sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis, prevista no artigo anterior deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica e aprovação dos órgãos competentes, na forma disciplinada em decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Os editais de licitação de obras de construção ou reforma de edifícios públicos devem trazer a implementação de sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis, a fim de se adequar à legislação específica, em especial a promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá conceder incentivo fiscal, a ser regulamentado por legislação específica, aos proprietários de imóveis já edificados que aderirem ao programa de que trata a presente Lei e aos proprietários de novos imóveis em cujos projetos de construção constarem previsão de reúso de águas pluviais.

Parágrafo único. O benefício a que se refere o caput deverá ser devidamente regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, considerando os impactos orçamentários cabíveis em caso de renúncia de receita tributária municipal.

Art. 9º Os padrões de qualidade para a utilização da água de chuva nos fins não potáveis, o dimensionamento dos reservatórios, os componentes do sistema, a periodicidade da limpeza dos componentes, as instalações da rede de água potável e não potável, a identificação dos pontos da rede não potável e as demais instalações referentes ao sistema de captação e aproveitamento de água de chuva devem seguir as recomendações da norma NBR 15527 – Água de chuva – Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis, ou outras que venham a complementá-la ou substituí-la.

Art. 10. Compete aos órgãos públicos municipais regular, educar, orientar e incentivar o desenvolvimento sustentável, e, especialmente para o cumprimento desta Lei, a utilização adequada das águas pluviais.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá adotar medidas junto às concessionárias de água e esgoto, com fins a incentivar a adoção das práticas previstas nesta lei por todas as repartições públicas, para atingir o máximo da população Mandaguariense.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5318FDBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3909/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E FIXAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS-ACE

LEI N.º 3.909/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão e fixação de Adicional de Insalubridade aos Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate à Endemias-ACE, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica fixado o percentual mínimo do Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base dos Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate à Endemias - ACE em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, do Município de Mandaguari Estado do Paraná, em cumprimento do §10º do artigo 8º da Emenda Constitucional 120/2022.
Parágrafo único. Comprovada a insalubridade por Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, emitido por Técnico de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado, em percentual superior ao mínimo estabelecido no caput, será devido o adicional constante no respectivo laudo.

Art. 2º O adicional de insalubridade fixado no caput do artigo 1º desta Lei não será aplicado quando o servidor não estiver exercendo a função de ACS ou ACE por motivos de afastamentos relativos ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, readaptação, ou quaisquer outras causas que o afaste do exercício das atribuições dos respectivos cargos, tendo em vista a ausência de exposição ao risco.
§1º Caso o servidor retorne ao exercício de suas atribuições, o adicional de insalubridade será imediatamente reestabelecido nos termos desta Lei, devendo ser realizado o pagamento proporcional aos dias trabalhados.
§2º Fica mantido o direito de percepção ao adicional de insalubridade no período de gozo de férias, situação em que não se ocorre a cessação do efetivo exercício do cargo.
§3º Em caso de falta injustificada, deverá haver a dedução proporcional do adicional de insalubridade aos dias faltosos, devendo ocorrer o pagamento proporcional aos dias trabalhados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B0148E00

GABINETE DO PREFEITO
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA-COMCULT, REVOGA A LEI Nº. 2.988/2017, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MANDAGUARI-CMPCMAN

LEI N.º 3.911/2023

Súmula**:** Cria o Fundo Municipal de Cultura e Institui o Conselho Municipal de Cultura-COMCULT, revoga a Lei nº. 2.988/2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural de Mandaguari-CMPCMAN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita Municipal, sanciono o seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 1º O *Fundo Municipal de Cultura* é destinado à captação e à aplicação de recursos visando o desenvolvimento cultural do Município, como meio de assegurar o lazer e bem-estar social.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão constituídos de:
I – doações feitas por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
II – contribuições de autarquias, empresas e pessoas físicas ou jurídicas, por donativos ou transferências.
III – contribuições oriundas de convênios, acordos e contratos.
IV – dotação global consignada, anualmente, no orçamento do Município de Mandaguari, para sua manutenção e desenvolvimento.
V – quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura deverão ser destinados a custear eventos culturais de todas as naturezas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão destinados, exclusivamente, a fomentar atividades culturais do Município, observando prioridades aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultural de Mandaguari – COMCULT.

Art. 5º O Fundo Municipal de Cultura terá como propósitos principais:
I – fomento de atividades relacionadas à Cultura no Município, visando despertar o desejo de conhecimento e a valorização da cultura local.
II – melhoria da infraestrutura cultural.
III – incentivo à divulgação de Mandaguari e de seus talentos.
IV – promoção de eventos culturais, artísticos e sociais que atendam a demanda de recreação e de lazer do Município.
V – aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas culturais.

Art. 6º A administração e representação do Fundo Municipal de Cultura caberão à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º A competência da gestão do Fundo Municipal de Cultura será distribuída da seguinte maneira:
I – compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura:
a) coordenar, incentivar e promover a cultura no Município.
b) prover o Fundo Municipal de Cultura de recursos necessários, de acordo com as disponibilidades.
c) promover ações e negociações no sentido de captar recursos financeiros destinados à capitalização suplementar do Fundo Municipal de Cultura.
II – compete ao Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari – COMCULT:
a) aprovar as diretrizes e normas para gestão do Fundo Municipal de Cultura.
b) aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo Municipal de Cultura.
c) fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
Do Conselho

Art. 8º Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura-COMCULT, que reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do Município de Mandaguari.
CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 9º O Conselho Municipal de Cultura-COMCULT constituir-se-á por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – o Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e/ou decreto, pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer.
§ 2º Serão considerados eleitos os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo que o candidato com a maior quantidade de votos recebidos será o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura-COMCULT.
§3º Os outros 3 (três) candidatos, a que se refere o inciso III, que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, ficarão como suplentes.
§4º Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho Municipal de Cultura-COMCULT serão nomeados por meio de Decretos expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Mandaguari para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 10. O Conselho contará com um Secretário Executivo, a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

Art. 11. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

CAPÍTULO IV
Das Competências

Art. 12. Ao Conselho Municipal de Cultura-COMCULT compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do Município de Mandaguari na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo titular da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer ou pelos membros do COMCULT;

VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura mandaguariense e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con-gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi-tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Mandaguari – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Mandaguari;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura-COMCULT.

Do Funcionamento

Art. 13. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura-COMCULT serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.

Art. 14. As decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Cultura-COMCULT, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam *quorum* qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Mandaguari e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Mandaguari.
Parágrafo único. Ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura-COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

Art. 15. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura-COMCULT não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao Município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho Municipal de Cultura-COMCULT terá prioridade sobre outras que, eventualmente, exerça no serviço público municipal.

Art. 16. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 17. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada deste em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Art. 18. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de 2 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 4 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Art. 19. Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura-COMCULT.

Art. 20. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 21. Fica revogada a Lei nº. 2.988/2017, de 14/11/2017.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8E6FEF90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228/2023 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 228/2023

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO NO CARGO ATUAL	CARGO EM COMISSÃO
CAROLINE CAPUCHO GARCIA	15/06/2023	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE CONTROLE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (19/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7C0EC229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 229/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO

GRAYCE ENIVIANE SOARES CORREIA DA SILVA	12/06/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
SILVIA VALERIA VIANA	19/06/2023	PROFESSOR – TEMPORARIO
KEILA CRISTINA COLOMBO GUIMARÃES	19/06/2023	MONITOR PEDAGOGICO
BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	19/06/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
MARLENE APARECIDA DO PRADO LOPES	20/06/2023	PROFESSOR – TEMPORARIO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (19/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D40E8C91

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 230/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO N.º 230/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.007.00.000.0000.0.000	**Departamento de Comunicação Social e Cerimonial**		
02.007.04.131.0002.2.011	**Manutenção das atividades do departamento de comunicação social e cerimonial**		
85-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 000	R$ 7.500,00
Total			**R$ 7.500,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.04.122.0002.2.003	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**		
9-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 7.500,00
Total			**R$ 7.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E5AF876B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 231/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
MATHEUS SIEMENS GONCALVES SIQUEIRA	19/06/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1F3907E6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 155/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 155/2023

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49811096	RENANTA APARECIDA DE JESUS	74,00	123

Mandaguari, 16 de junho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3DED9A1D

LICITAÇÃO
ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 20/2021

LOCADORA:
ANA RODRIGUES MACHADO PIASENTIM, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 15.730.546-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 389.426.589-20, residente e domiciliada na Rodovia BR 376, Km 210, Estrada Caituzinho KM 01, Chácara Primavera, nesta Cidade, neste ato representada por sua bastante procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas n.° 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.° 76.285.345/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.291.301-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 539.360.609-59, residente e domiciliada na Rua Gomercindo Bortolanza n.º 1.059, Centro, nesta Cidade, de acordo com Termo de Posse datado de 01 de janeiro de 2021.

INSTRUMENTO:
Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre Ana Rodrigues Machado Piasentim e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 10 de junho de 2021, com vencimento 11 de junho de 2022 e prorrogado para vencer 11 de junho de 2023, tendo como objeto o seguinte imóvel: Casa residencial em alvenaria, composta de 01 (suíte) 03 (três) quartos, banheiro social, 02 (duas) salas, cozinha, edícula, área de serviço e garagem, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, situada na Rua Interventor Manoel Ribas n.º 336, Centro, nesta Cidade.
Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

I
O aluguel mensal a partir de 11 de junho de 2023 passará a ser de R$ 3.321,60 (três mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), mais encargos constantes no contrato, com a bonificação para pagamento até o dia do vencimento de R$ 553,60 (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), mensais.

II
Acordam as partes, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais, prorrogar o referido contrato, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados de 11 de junho de 2023 com vencimento para 11 de dezembro 2023.

III
Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATARIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação, o aluguel deverá ser pago através de boleto bancário, que deverá ser retirado na Imobiliária.
A LOCADORA não reconhece a validade de qualquer forma de pagamento que não seja a prevista neste instrumento. Os pagamentos deverão ser feitos, obrigatoriamente, por intermédio de cobrança bancária, não se aceitando pagamentos por PIX, transferência ou depósito em conta corrente

IV
Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pela LOCADORA e LOCATÁRIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

V
Ao realizar qualquer atividade de tratamento, as Partes se comprometem, cada uma limitada às suas respectivas responsabilidades, a:
a) Tratar os dados classificados como pessoais, coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. Resta claro que a LOCATÁRIA poderá compartilhar os dados com terceiros, exclusivamente para o cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, tais como, com a empresa dona do software que gerencia os contratos de locação da LOCATÁRIA, visando à sua manutenção, segurança e integridade das informações. Tal software também é responsável pelo processamento de pagamentos e acompanhamento das locações;
b) Garantir a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas no âmbito deste acordo;
c) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de dados pessoais, comprometendo-se a aplicar padrões de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados aos quais tiver acesso em virtude deste acordo;
d) Realizar a manutenção, enquanto o acordo estiver vigente, dos controles de acesso para proteção das informações dos clientes da Parte Divulgadora.
e) Adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, bem com garantir a revisão periódica das medidas implementadas;
f) Garantir a transparência sobre o tratamento em relação ao titular, bem como atender às suas requisições quando solicitado.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 23 de maio de 2023.

ANA RODRIGUES MACHADO PIASENTIM
Locadora

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:994A375D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1285/2023

SÚMULA: *"Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA)".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do Município de Mandirituba.

Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I - comestíveis;
II - preparados;
III - transformados;
IV - manipulados;

V - recebidos;
VI - acondicionados;
VII - depositados; e
VIII - em trânsito.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção tratada nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V –verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas;
b) microbiológicas;
c) físico-químicas;
d) de biologia celular e molecular;
e) histológicas; e
f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificar a água de abastecimento;
X - verificar as fases de:

a) obtenção;
b) recebimento;
c) manipulação;
d) beneficiamento;
e) industrialização;
f) fracionamento;
g) conservação; ł
h) armazenagem;
i) acondicionamento;
j) embalagem;
k) rotulagem;
l) expedição; e
m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.
XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados; e
V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
VIII - nos postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:
I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;
II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mandirituba respeitadas as devidas competências;

Art. 7º Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Mandirituba, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal. Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as ǫ operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:
I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacato, suborno, ou simples tentativa;
III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e
IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa, que varia entre 1 e 100 UFM's, nos casos não compreendidos no inciso I;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso II serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;
II - ardil;
III - simulação;
IV - desacato;
V - embaraço; ou
VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:
I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 21 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3707B375

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022 - TP 03/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: A. ROBERTO TENCYZNA - ME
CNPJ/MF nº 09.231.125/0001-51
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**
OBJETO: **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DA FERRAMENTA DE VISUALIZAÇÃO E DESCOBERTA DE DADOS FINANCEIROS, CONTÁBEIS E GERENCIAIS, COM TREINAMENTO ESPECIALIZADO.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 28/06/2023 até 27/06/2024, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 28 de junho de 2023, os preços serão reajustados no percentual de 3,94% de acordo com o índice IPCA (IBGE), referente ao mês de mai/2023, passando para 7.899,44 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) por mês entre as partes, totalizando R$ 94.793,28 (noventa e quatro mil setecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)
VALOR TOTAL: R$ 94.793,28 (noventa e quatro mil setecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:00B4ABA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 190/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de um APARELHO DE RAIO X TIPO DIGITAL novo, para atender as necessidades do Departamento de Saúde, o Município de Marilena, Estado do Paraná**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 022/2023 em favor da empresa: **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** com sua proposta no valor de R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 21 JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3C091CBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ 02.799.882/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X TIPO DIGITAL NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, O MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

07.001.12.361.0013.20354.4.4.90.52 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
174 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC29/00-15%).
175 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
420 – 31339 – MS/FNS EQUIP / MAT. PERMANENTE UBS NIS II
411 – 33339 - MS/FNS EQUIP / MAT. PERMANENTE UBS NIS II

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 210 (-DUZENTOS E DEZ-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 21 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2A1C9AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 27

Nº 27/2023

Data: 21/06/2023

SÚMULA: "Autoriza o executivo municipal a reajustar os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e de agentes de combate a endemias".

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu **Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipa**l de Mariópolis-PR sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias do Município de Mariópolis, conforme tabela:

Cargo	De	Para
Agente Comunitário de Saúde	2.604,00	2.640,00
Agente de Combate a Endemias	2.604,00	2.640,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das importâncias relativas a diferença de salários dos Agentes comunitários de saúde e dos Agentes e de combate a endemias, relativos a folha do mês de Maio de 2023;
.
Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 21 de Junho de 2023.

MARIO EDUARO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:27382688

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Resolução 004/2022, que aprova do Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social, denominado PPAS I.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **DELIBERAÇÃO Nº 029/2023 CEAS/PR**

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Resolução 004/2022, e manter a aprovação quanto ao **Termo de Adesão e Plano de Ação** do Piso Paranaense de Assistência Social, denominado PPAS I, considerando a nova **DELIBERAÇÃO Nº 029/2023 CEAS/PR,** na modalidade de cofinanciamento contínuo, para ações de Assistência Social, como aporte financeiro aos serviços da Proteção Social Básica, Especial, Gestão e Benefícios Eventuais, que será repassado ao município, pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANIELI NOVELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:ED031E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 059/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. **FRANCIELI DA SILVA**, portadora do Rg nº 8.376.018-4, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16de junho de 2023.

Matinhos, 16 de junho de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:28697189

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **MULTICOM – PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.505.113/0001-81, conforme TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 – CMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET, reajusta-se o prazo para mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de maio de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 23 de maio de 2023.

Câmara de Matinhos
JOSE FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.669-33
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:EF342E1B

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**010/2023**
Objeto:	**PORTÃO DE CORRER EM ALUMINIO**
Nome do Credor:	**EDVALDO MANOEL DE SOUZA ALVES (VS VIDRAÇARIA)**
CNPJ/CPF:	**36.514.762/0001-53**
Valor:	**R$ 7.200,00**

Matinhos, 19 de junho de 2023.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:4037CF45

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 519/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
84069/3	Dginane Linhares	Assistente Social	I.VIII.1-A	I.VIII.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de maio de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:789338BD

GABINETE
PORTARIA Nº 633/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 17077/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARÍLIA ELIAS MODESTO**, matrícula nº 70874/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 20 de maio a 17 de agosto de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BF108C1A

GABINETE
PORTARIA Nº 634/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100470 /1	Katia Maria Bonfim de Almeida	Auditor de Tributos Municipais	VII-I-1-A	VII-I-1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junho de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D9197752

GABINETE
PORTARIA Nº 635/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Prorrogar à servidora **ZULMIRA RODRIGUES DA CRUZ,** matrícula 56707/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 08 de junho de 2023 a 06 de junho de 2024, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:159E0A96

GABINETE
PORTARIA Nº 636/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16861/1	Rosi do Rocio Patrocinio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	01/05/2023 A 30/09/2023 (153) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C4A14E39

GABINETE
PORTARIA Nº 637/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
56936/1	Luiz Antonio Custodio	Auxiliar de Serviços Gerais	19/05/2023A30/07/2023 (73) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DB401D70

GABINETE
PORTARIA Nº 638/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72583/2	Luciane Freire Rodrigues	Técnico em Higiene Dental	06/06/2023 A 30/06/2023 (25) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4A42573C

GABINETE
PORTARIA Nº 639/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57843/1	Alexandra Alves Mesquita	Professor	13/06/2023 A 31/07/2023 (49) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:20ED948F

GABINETE
DECRETO Nº 2165/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 546.457,57 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 546.457,57 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	151.580,00	00002
10.001.0018.0542.0110.2038	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	394.877,57	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 546.457,57 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) na fonte de recurso 00002.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de junho de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CB58BA4A

GABINETE
DECRETO Nº 2166/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 66.882,20 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 66.882,20 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0028.0846.0112.7	3339093000000000000	Indenizações e restituições	15.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.882,20	00494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 66.882,20 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2027	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	51.882,20	00494
12.001.0010.0301.0112.2032	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de junho de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:16BD7EAA

GABINETE
DECRETO Nº 2167/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 306.100,00 (trezentos e seis mil e cem reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 306.100,00 (trezentos e seis mil e cem reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0107.2020	3339030000000000000	Material de consumo	2.500,00	00935
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	22.000,00	00113
08.002.0012.0361.0108.2055	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	250.000,00	00113
04.001.0004.0122.0104.1001	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	31.600,00	00782

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 306.100,00 (trezentos e seis mil e cem reais) na fonte de recurso 00935.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de junho de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C0EA066F

GABINETE
DECRETO Nº 2168/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 533.779,52 (quinhentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 533.779,52 (quinhentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	401.000,00	00113
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	80.430,00	00002
11.001.0015.0452.0111.2040	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.753,68	00002
10.001.0018.0542.0110.2037	3339030000000000000	Material de consumo	43.170,00	00002
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.425,84	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 533.779,52 (quinhentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) na fonte de recurso 00113.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de junho de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E4D45C1

GABINETE
DECRETO Nº 2169, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **VALDECIR DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 959.638.129-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.608.426-2 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E MONITORAMENTO DE AGRAVOS AGUDOS E CRÔNICOS,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando o decreto 1817/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:319F97E9

GABINETE
DECRETO Nº 2170, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ALEXANDRE GIORDANI SILVA PINTO,** inscrito no CPF sob o nº 088.503.719-77 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.046.844-1 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando o decreto 216/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:72A591F4

GABINETE
DECRETO Nº 2171, DE 20 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 17044/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **PRISCILA CAROLINE GAPSKI PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 066.237.939-09, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.750.963-8 SESP/PR, do cargo público de **Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista**, matrícula nº 100463/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2023, revogando o decreto 326/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:562DC5C9

GABINETE
DECRETO Nº 2172, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **EDSON BERNARDES DA SILVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 014.574.407-84 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.596.047-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 20 de junho de 2023, revogando o decreto 1711/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:30F187A1

GABINETE
DECRETO Nº 2173, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JOSE CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 083.245.689-64 e portador da Carteira de Identidade RG n° 8.809.674-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)** , simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando o decreto 508/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:80820A02

GABINETE
DECRETO Nº 2174, DE 21 DE JUNHO DE 2023

REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

D E C R E T A R:

Art. 1º Nos termos do Art. 27, inciso IV, da Lei nº 001/1969 (Código Tributário Municipal), fica regulamentado mediante o presente Decreto o processo de recebimento dos tributos e preços públicos municipais por meio de cartão de crédito ou débito.

§ 1º O pagamento por meio de cartão de crédito é facultativo, sendo que o contribuinte que desejar utilizar este mecanismo ficará sujeito às regras e determinações dos regulamentos do BACEN, das Bandeiras de Cartão e arranjo de pagamento correspondente.

§ 2º Em nenhuma hipótese o contribuinte pode ser obrigado a realizar o pagamento por meio de cartão de crédito e nem ter limitado o seu acesso ao pagamento por meio de boleto bancário ou PIX, formas já disponíveis no sistema de arrecadação do Município.

§ 3º O pagamento por meio de guia de arrecadação municipal ou boleto bancário continuam a ser os meios oficiais de recebimento, sendo o recebimento por cartão uma opção destinada a facilitar o recolhimento.

§ 4º O pagamento do tributo por meio de cartão de crédito ou débito tem o mesmo valor legal que os demais meios e o recibo da operação, regularmente emitido, servindo de comprovante de pagamento, desde que confirmado o pagamento em definitivo com o devido ingresso do numerário na conta única do tesouro municipal.

§ 5º Em razão dos mecanismos de confirmação e recebimento, a baixa definitiva dos tributos e preços públicos ocorrerá somente com o ingresso dos valores pagos nos cofres públicos.

Art. 2º Poderão ser pagos por meio de cartão de crédito ou débito:

I – os impostos municipais (IPTU, ITBI e ISSQN);

II – as taxas tributárias previstas na lei tributária municipal;

III – os preços públicos municipais e as tarifas de uso de espaços públicos e outros;

IV – as multas tributárias aplicadas sobre o descumprimento de obrigações acessórias;

V – as multas não tributárias, como de posturas, ambientais, da vigilância sanitária e outras;

VI – os demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo Município.

Art. 3º O pagamento por meio de cartão de crédito se dará de forma eletrônica, em plataforma a ser disponibilizada pelo município mediante contrato, convênio ou instrumento congênere firmado com empresas ou entidades tendo por objeto viabilizar esse meio de pagamento.
Parágrafo Único - O credenciamento, convênio ou contratação seguirá os trâmites estabelecidos nas normas legais que regulam a contratação pelo Poder Público.

Art. 4º Deverão ser aceitos pelo menos os cartões das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO, por se tratar das principais bandeiras do mercado.

Art. 5º O valor devido ao Município e que será pago pelo contribuinte por meio de cartão de crédito corresponderá ao montante atualizado do tributo ou preço público no dia em que se realizar a operação, considerando-se:

I – Os juros, multas e acréscimos legais incidentes, nas situações de pagamento após a data de vencimento original;

II – Os descontos ou reduções, previstos na legislação local, para o pagamento antecipado ou em cota única.

§ 1º O valor do tributo ou preço público indicado no *caput* deve ser repassado integralmente ao Município pela contratada ou credenciada, sem qualquer redução, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.

§ 2º Mesmo nas situações de parcelamento pelo contribuinte via cartão de crédito, o recebimento do valor pelo Município será integral, em um único depósito, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.

Art. 6º Além do valor estabelecido no art. 5º serão acrescidos no montante a ser pago pelo contribuinte as tarifas e/ou juros, tributos e demais encargos cobrados diretamente pela credenciada ou contratada.
§ 1º Nos pagamentos a crédito, à vista ou de forma parcelada, poderão ser cobradas tarifas pela operação (MDR), em valor fixo ou percentual, além de juros.

§ 2º As tarifas e juros previstas neste artigo devem ser informadas, obrigatoriamente, ao contribuinte no ato de pagamento, bem como o plano de pagamento e montante da operação.

§ 3º Os recursos arrecadados por meio de tarifas e juros mencionados neste artigo não pertencem ao Município, por isso não devem ser transferidos para a conta bancária do Poder Público e nem consideradas como receita orçamentária, já que são cobradas diretamente pelas prestadoras do serviço.

Art. 7º Quando optar pelo pagamento por meio de cartão de crédito o contribuinte deverá escolher se é no formato de crédito à vista ou em parcelas.

Art. 8º Nos tributos ou preços públicos com possibilidade de pagamento com desconto em cota única e/ou com parcelamento por meio de guia de arrecadação municipal, conforme estabelecido pela legislação municipal, o contribuinte deve se atentar às seguintes condições:

I – Ao optar pelo pagamento por cartão da cota única com desconto, sofrerá os acréscimos de tarifas e ou juros cobrados pela operadora, especialmente nos casos de parcelamento da cota única via cartão de crédito, em que incidirão tarifas e juros explicitados neste Decreto e de acordo com as regras do mercado financeiro;

II – Se não efetuar o pagamento em cota única e/ou se o tributo ou preço público permitir o parcelamento, poderá pagar as parcelas com o uso do cartão de crédito, incidindo normalmente as tarifas e juros descritos neste Decreto, conforme o método de pagamento escolhido.

Parágrafo Único. Conforme estabelecido no caput, a possibilidade de parcelamento estabelecida na lei municipal para os tributos ou preços públicos, especialmente para o IPTU e taxa de coleta de lixo, não deve ser confundida com o parcelamento por meio de cartão crédito, já que os parcelamentos previstos na lei municipal dividem o valor do tributo ou preço público em parcelas menores, que deverão ser pagas, por guia de arrecadação municipal (boleto bancário) ou pelo pagamento via cartão.

Art. 9º Nos pagamentos via cartão de crédito deverá ser disponibilizado para o contribuinte comprovante da transação, que obrigatoriamente deve mencionar:

I – O nome de cada tributo ou preço público pago e o respectivo valor dos mesmos;

II – O valor das tarifas e dos juros cobrados pela operadora do contribuinte;

III – A quantidade de parcelas, quando for o caso.

Art. 10. O pagamento por meio de cartão de crédito somente será aceito se o cartão utilizado no pagamento for da mesma titularidade do contribuinte para qual foi lançado o valor.

Art. 11. Nas questões relativas as tarifas e juros cobrados pelas operadoras, o contribuinte deverá entrar em contato diretamente com a empresa.

Parágrafo Único. As prestadoras do serviço deverão deixar a disposição dos contribuintes, espaço *on line*, para questionamentos, dúvidas e impugnações.

Art. 12. Quando o contribuinte discordar dos valores ou cálculo dos tributos ou preços públicos pagos pelo cartão, deverá requerer a revisão ou análise diretamente ao Município.

Art. 13. Nas situações em que o contribuinte efetue reclamação ou estorno do pagamento sem motivo justificado ou legal, ou utilize meios fraudulentos que impeçam o recebimento do valor, o tributo ou preço público será lançado normalmente em nome do devedor, que ficará sujeito à cobrança extrajudicial e judicial, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

Art. 14. A implementação dos procedimentos disciplinados neste decreto somente ocorrerá após a assinatura do instrumento competente com a prestadora dos serviços.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 21 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A05C28CD

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 2137/2023

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 12343/2023, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora MARIA ROSA DINA, portadora do R. G. n. º 57583363/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 624.725.429-68, matrícula 69655-02, cargo de educadora infantil, nível D2, classe VI, grupo ocupaciona lII, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.260,71
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

Matinhos, 1º de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3AB1B71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$169.943,45 (cento e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e tres reais e quarenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 23/06/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/07/2023 até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 06/07/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em “www.bll.gov.br” para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600, ramal n°s: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 21 de junho 2023

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:E5AF8EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N°072-2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO Nº 126/2023

VERSÃO DO CONTRATO SERPRO: 20230602.1628

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ Nº: 33.683.111/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), EMPRESA PÚBLICA FEDERAL REGIDA PELO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 5.615, COMO FORMA DE VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES DA BASE CPF E CNPJ DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
46	3	1	2006	3339040570000000000	0

VALOR: R$13.121,28 (treze mil, cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:872BC4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 021/2023 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), EMPRESA PÚBLICA FEDERAL REGIDA PELO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 5.615, COMO FORMA DE VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES DA BASE CPF E CNPJ DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, pela empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, empresa pública federal inscrita no CNPJ n° 33.683.111/0001-07, no valor global de R$ 13.121,28 (treze mil, cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos), com base no Art. 24, XVI, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 15 de junho de 2023.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:E344387C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°002-2023 PMM

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 - PMM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS

CNPJ N.º 80.299.480/0001-72

OBJETO: Repasse de verba encaminhada através da Resolução nº 003/2022 – CMAS, para custeio de despesas com reforma da sede.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	728
Órgão:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	0008 Assistência Social
Sub Função:	0244 Assistência Comunitária
Programa:	0107 Assistência Social, não é caridade
Ação:	2014 Manutenção das atividades do Fundo Municipal da Assistência Social
Elemento:	33350440000000 Subvenções sociais
Vínculo:	00935 Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)

VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:92D4E5B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTARTO DE GESTÃO N° 001/2023.

Extrato de Contrato de Termo Aditivo

Extrato de assinatura do termo aditivo ao contrato de gestão nº 001/2023.
A íntegra do termo aditivo se encontra em: Aumentar quantitativo no valor repassado para Instituição APAE.
Partícipes: Prefeitura Municipal de Matinhos e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos- APAE.
Valor a ser repassado: R$7.001,83 (sete mil e um reais e oitenta e três centavos) mensais. O valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes profissionais com um percentual de 20,62 %.
Dotação orçamentária:

Referência	273
Órgão	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade	002- Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Função	012- Educação
Sub Função	0361- Ensino Fundamental
Programa	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação	Manutenção da Educação Especial
Elemento	3335043000000000000- subvenções sociais
Vínculo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício corrente.

Vigência: 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três).

Matinhos, 01 de junho de 2023.

SILVIA REGINA WINHESKI MÁRIO BRAGA NETO
Presidente da APAE Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 1101/2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos
CPF nº 779.259.639-72

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:97FBF334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 40437126 – SSP/Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa**CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.891.162/0001-18, estabelecida à Rua Antônio Martin de Araújo, nº111, Jardim Botânico - Curitiba – PR- CEP:80210 - 050, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Tetis

Marisa Belmonte Da Cruz, portador do RG nº 3.015.297-2, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 30.39.299-72, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 74/2019 referente ao Pregão Presencial nº 24/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e clausula 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Contratação de serviços de empresa especializada tipo "casa de apoio" localizada na cidade de Curitiba para prestação de serviços em Curitiba e Região Metropolitana (Campo Largo, Campina Grande do Sul, Piraquara e São Jose dos Pinhais), observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 08 (MESES) meses, ficando o prazo de vigência para 19/08/2023.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Central de Apoio Vale do Ivaí LTDA – ME
TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:18DCAA58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2023 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: SUDOESTE GERADORES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR TRIFÁSICO PARA UTILIZAÇÃO COMO FONTE AUXILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO JULIANI.

VALOR: R$ 29.451,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito 21/06/2023.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:58A017F8

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizada **ABERTURA DOS ENVELOPES** recebidos até 21/06/2023, em **23/06/2023 as 08:30 horas**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE CREDENCIAR EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de Serviços de Administração e Fornecimento de cartões magnéticos para operacionalização do benefício de Cartão Auxílio Alimentação**, em atendimento **Divisão de Administração** do município de **Miraselva/PR**, de acordo com as especificações constantes no Edital e termo de referência**.**

Miraselva/PR, 21 de junho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0883212F

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DA TERCEIRA EDIÇÃO DA FESTA JUNINA MUNICIPAL A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023**, no valor de **R$ 11.866,04 (onze mil oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas:

EMPRESA: **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.628.005/0001-87.**
VALOR TOTAL: **R$ 4.278,70 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).**

EMRPESA: **F. MERI & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 79.977.716/0001-01.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.849,67 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

EMPRESA: **ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.558.303/0001-88.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.937,67 (três mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

EMPRESA: **L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.045.228/0001-78.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 21 de junho de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8451E4EF

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DA TERCEIRA EDIÇÃO DA FESTA JUNINA MUNICIPAL A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, em atendimento à Divisão de Cultura do Município de Miraselva/PR.

NOME DA EMPRESA: ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 05.628.005/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 4.278,70 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

NOME DA EMRPESA: F. MERI & CIA LTDA – ME
CNPJ: 79.977.716/0001-01.
VALOR TOTAL: R$ 1.849,67 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

NOME DA EMPRESA: ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME
CNPJ: 10.558.303/0001-88.
VALOR TOTAL: R$ 3.937,67 (três mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

NOME DA EMPRESA: L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 21.045.228/0001-78.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Miraselva/PR, 21 de junho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4F5BF7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2023

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº 018/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, tendo como fundamento o teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Ao realizar detida análise do Processo Licitatório n° 018/2023, observa-se que não há Previsão de Recursos Orçamentários.
Considerando o princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública pode e deve exercer controle sobre seus atos. Conforme Súmula 346 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração poderá revogar por motivo de interesse público ou anular, em razão de ilegalidade, seus próprios atos.

Considerando, portanto, as observações supracitadas, pode-se concluir que o Processo Licitatório n° 018/2023, padece de vícios de ilegalidade no que tange ao valor a ser contratado ser maior do que o valor previsto no orçamento, decido **ANULAR** o presente certame licitatório, determinando ao Diretor Geral que viabilize as adequações, para abertura de novo procedimento licitatório na modalidade pregão.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

1) Não houve prejuízo ao erário público;
2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Morretes, 20 de junho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:5B60D083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 116/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2023

OBJETO: Aquisição de portões de correr, a ser instalado no Almoxarifado Central, localizado na Praça Rocha Pombo, n° 10, Paço Municipal Nhundiaquara, local onde ficará a merenda escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 073/2023 - ID N.º 176/2023
EMPRESA: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 43.540.241/0001-36
VALOR TOTAL DE: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/2023

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias, contados da assinatura desse termo contratual, sendo o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

ASSINADO POR: SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SR. BRUNO CESAR DE ALMEIDA PELA EMPRESA METALURGICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:5F9C6B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 979 DE 20 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N° 979 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Morretes, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a **XIV Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 7 de julho de 2023, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente da Comissão Organizadora

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4B5F1885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2763 DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 2763 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Prorrogar a nomeação da Conselheira Tutelar Suplente DANIELA MENIM, a partir de 21/06/2023 até 12/12/2023 em substituição a Conselheira JÉSSICA MARIA SIMÃO no período de licença maternidade

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR A NOMEAÇÃO, a partir de 21 de junho de 2023 à 12 de dezembro de 2023, da suplente a Sra. **DANIELA MENIM**, portadora do RG n° 6.450.422-3, inscrita no CPF n° 016.337.689-10, PIS n° 123.36938.62-8, para substituir a Conselheira **JÉSSICA MARIA SIMÃO** no período de licença maternidade pelo prazo 180 dias.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 20 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:410F6984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 983, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 983, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Prorroga o vencimento dos Tributos Municipais vencidos entre os dias 08/06/2023 e 12/06/2023 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município; parágrafo único do art. 292 da Lei Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2002; e da Lei Municipal nº 734, de 07 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a ocorrência de problemas técnicos no sistema tributário do Município de Morretes (sistema Elotech) entre a data de 09/06/2023 e 12/06/2023, inviabilizando a emissão de cobrança e certidões referentes aos Tributos Municipais, se faz necessário a presente prorrogação do vencimento dos Tributos Municipais.

CONSIDERANDO que o dia 08/06/2023 foi feriado nacional, de forma que os tributos com vencimento nesta data tiveram seus prazos para pagamento considerados automaticamente o dia posterior ao feriado (09/06).

CONSIDERANDO que o setor de Tributação do Município se viu impedido de emitir cobranças e lançar valores no sistema no período de indisponibilidade.

CONSIDERANDO que o contribuinte não pode ser prejudicado em razão de falha geral no sistema de emissão de guias de recolhimento.

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 50, do STF, que dispõe que "Norma Legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade".

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a prorrogação do vencimento dos tributos vencidos no período de 08/06/2023 a 12/06/2023, em razão de indisponibilidade no Sistema da Prefeitura de Morretes.

Art. 2º. Fica excepcionalmente prorrogado o vencimento dos tributos vencidos no período de 08/06/2023 a 12/06/2023, definindo-se o prazo derradeiro e improrrogável para pagamento destes até a data de 30/06/2023.

Parágrafo único. Tributos com vencimentos fora do período especificado no caput deste artigo não serão atingidos pelos efeitos deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8E850A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2765 DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 2765 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "*Instaura Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades cometidas por Fornecedor que celebrou Contrato nº 163/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 163/2021 e*

Licitação nº 047/2021, da Prefeitura Municipal de Morretes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021, consideradas as alterações das Portarias nº 934 de 25 de novembro de 2021 que Cria a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública e a Portaria nº 1682 de 16 de agosto de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Empresa CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.426.310/0001-54, cujo objeto da presente ata tem por objeto registrar preços, visando fornecimento de equipamentos e material permanente em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Morretes, não entregou os produtos e equipamentos solicitados nos Empenhos nº 4643/2021 e nº 631/2022, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que foi oportunizado ao Fornecedor para que se manifestasse no prazo legal através dos canais oficiais, o qual realizou pedido de desistência do item nº 14 descrito na Ata de Registro de Preços, sob a alegação de que houve falha no Departamento de Licitações no momento da realização das cotações, observando-se as penalidades previstas nos art. 4º e art. 5º do Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021 e a possibilidade de inclusão do Fornecedor no CAFIM (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública) no âmbito do Poder Executivo Municipal, justifica-se, assim, o procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar suposta infração cometida por Fornecedor que celebrou Contrato com a Administração Pública de Morretes, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 163/2021, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Marcely Ariele Royer Leopoldino** (Matrícula nº 995), **Andreia Luciana Zeliotto Segalla** (Matrícula nº 8681) e **Albenir Jose Carneiro Pawoski** (Matrícula nº 115502), para constituírem a Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, quando as circunstâncias o exigirem, com fulcro no art. 8º, parágrafo 2º, do Decreto nº 234/2021.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2F38A4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06/2023 CMAS

SÚMULA: *Dispões sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social – que tem como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!" e outras providências*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Assistência social realizada no dia 17/05/2023 e registrada em ata número 02/2023 a deliberação acerca da data da XIV Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS e a nomeação da Comissão Organizadora;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social;
Presidente: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Vice-presidente: Vanessa Almeida Mariquito – Representante da Associação de Amigos e Pais dos Excepcionais - APAE
Relator Geral: Ivanilda de Carvalho – Representante da Secretaria Municipal de Administração
Membro Adjunto: Caroline da Rocha Parodi – Representante dos Trabalhadores da Assistência Social
Secretária Executiva: Nibelly dos Anjos – da Casa dos Conselhos Municipais

Art. 2º - Fica a Comissão Organizadora responsável por:
l- Organizar e coordenar a XV Conferência Municipal de Assistência Social;
ll- Definir o plano de ação e metodologia de trabalho;
lll- Elaborar proposta metodológica e a programação da conferência, incluindo a definição do local (prevendo acessibilidade) programação, palestrantes;
IV- Construir a minuta do Regimento Interno;
V- Enviar os documentos solicitados pelo CEAS/PR e ao Escritório Regional SEJUF;
VI- Sanar dúvidas e questionamentos pertinentes à Conferência;
VII- Propor estratégias de mobilização e divulgação do Evento;
VIII- Registrar em ata toda reunião da Comissão Organizadora, decisões e deliberações;
IX- Providenciar o Relatório Final da Conferência Municipal e apresenta-lo ao Conselho Municipal de Assistência Social;
X- A Comissão deve observar as normativas e orientações expedidas pelo CEAS e demais órgãos governamentais competentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 17 de maio de 2023.

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:68DC626A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA IPM Sistemas Ltda – CNPJ Nº 01.258.027/0003-03 – Rio do Sul - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do **Contrato nº 002/2019**, firmado em **01/03/2019**, pela forma e condições firmadas e constante do mesmo, onde o objeto definido na **Inexigibilidade nº 001/2019**, trata-se do Contratação de

empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão administrativa, para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO – Em virtude de nova contratação através da Pregão Eletrônico nº 035/2023, contrato nº 172/2023, realizado pelo Município de Nova Prata do Iguaçu, onde contempla o objeto dessa licitação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Nona* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente, de forma amigável, por acordo entre as Partes.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de junho de 2023

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:80416421

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, tendo como objeto a aquisição de material de expediente para o Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – PR – PREVPRATA, em favor à Empresa **AH DA S MORAES – CNPJ Nº 02.437.839/0001-17, para os itens 43 e 44; a empresa BELINKI & SOUZA LTDA – CNPJ Nº 08.831.603/0001-47,** para os itens 02 ,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24 ,25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41 e 42**; a empresa BP PAPEIS LTDA – CNPJ Nº 33.148.553/0001-45,** para o item 28**; a empresa DOAC COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 44.650.853/0001-44, para** os itens 01,10,15,20,21,30,31 e 45**.**
ITENS FRACASSADO: 29 e 37
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de junho de 2023.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente – PREVPRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: A H da S Moraes - CNPJ Nº 02.437.839/0001-17 – São José do Rio Preto - SP.
OBJETO: aquisição de material de expediente para o Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – PR – PREVPRATA, conforme itens 43 e 44.
VALOR: R$ 1.950,00 (um mil novecentos cinquenta reais
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal, conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.2041 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda - CNPJ Nº 08.831.603/0001-47 – Francisco Beltrão – PR.
OBJETO: aquisição de material de expediente para o Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – PR – PREVPRATA, conforme itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40,41, e 42.
VALOR: R$ 9.866,26 (nove mil oitocentos sessenta seis reais e vinte seis centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal, conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.2041 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: BP Papeis Ltda - CNPJ Nº 33.148.553/0001-45 – Cambé – PR.
OBJETO: aquisição de material de expediente para o Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – PR – PREVPRATA, conforme item 28.
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal, conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.2041 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Doac Comercio & Serviços Ltda - CNPJ Nº 44.650.853/0001-44 – São Paulo - SP
OBJETO: aquisição de material de expediente para o Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – PR – PREVPRATA, conforme itens 01, 10, 15, 20, 21, 30, 31 e 45.
VALOR: R$ 1.123,28 (um mil cento vinte três reais e vinte oito centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal, conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.2041 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E2C5864D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5189/2023

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei

Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Sirlei Muller Dal Prá, portadora da matricula nº 11061-2, Agente Comunitário de Saúde, de 14/06/2023 até 04/09/2023, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 034/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C44A73AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5190/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Adriane Aparecida Balotim, matricula funcional 14131-06, Diretora de Departamento, relativo ao período aquisitivo 01/06/2022 a 01/06/2023, a partir de 03/07/2023 a 22/07/2023 (20 dias).
Maria Aparecida da Silva Lebkuchen, matricula funcional 13131-01, Assistente Social, relativo ao período aquisitivo 01/03/2021 a 01/03/2022, a partir de 03/07/2023 a 01/08/2023 (30 dias).
Fernanda Suzane Wolf Mulinari, matricula funcional 9921-01, Enfermeira, relativo ao período aquisitivo 14/12/2021 a 13/12/2022, a partir de 19/06/2023 a 08/07/2023 (20 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:8A1B1416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **24/07/2023**, às **09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE, tendo como objeto a **Concessão de direito real de uso de bem público (lote urbano), para instalação de indústria ou comércio, autorizado pela Lei Municipal nº 1642/2021, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de junho de 2023.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4270AD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada com equipe técnica e estrutura de sonorização para acompanhamento musical e realização de festival de música e show, para acompanhar os calouros que irão participar do 1º FEMUCA e outros eventos organizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor a empresa **I. N. DE ALMEIDA LTDA – CNPJ Nº 20.324.313/0001-02.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de junho de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: I. N. de Almeida LTDA - CNPJ nº 20.324.313/0001-02 – Dois Vizinhos - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada com equipe técnica e estrutura de sonorização para acompanhamento musical e realização de festival de música e show, para acompanhar os calouros que irão participar do 1º FEMUCA e outros eventos organizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item.
VALOR: R$ 11.225,00 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais) por evento, totalizando R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais) para 08 (oito) eventos.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após execução dos serviços solicitados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 002 Departamento de Cultura, 13.392.0010.2-026 Manutenção do Departamento de Cultura, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:09EE64FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 296/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Autloc Comércio e Representação de Veículos e Máquinas Ltda - CNPJ nº 06.951.836/0001-58 – Morada Nova - CE.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de uma escavadeira hidráulica, Marca/Modelo XCMG/XE225BR, visando a redução de custos de conservação da malha rodoviária e melhoria nos trabalhos desenvolvidos nos programas da área agrícola, pecuária e ambiental, com recursos oriundos do Convênio MAPA Nº 923300/2021 – PLATAFORMA + BRASIL.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme documentação apresentada pelo departamento de projetos e fiscalização do Município, verifica-se a necessidade de ampliação no prazo de vigência do contrato, em decorrência da demora na emissão da ordem de entrega à empresa contratada, visto que houve atraso no depósito dos recursos oriundos do convênio. O prazo também é necessário devido a necessidade de prestação de contas junto aos órgãos competentes após a entrega do equipamento.
§ 1º - A contratada manifestou concordância com a prorrogação do prazo necessário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Nona do Contrato, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até o dia **05/12/2023.**
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:ED7FAE11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Inova laser e comunicação visual LTDA - CNPJ nº 28.480.081.0001-93 – Guarapuava - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de uniformes e materiais esportivos, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição nos itens 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na ampliação do fornecimento dos itens contratados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:
Item 51 – Medalha em liga de antimônio em metal zamak = Acréscimo de **50 unidades** ao valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por unidade.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2B948B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3693/2023

Número da Lei:	1772
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	03/04/2023

DECRETO Nº 3693, de 3 de abril de 2023

LEI ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 42.944,21 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1019.34490510000000000000	42.944,21

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1015.34490610000000000000	42.944,21

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 3 de abril de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0CC56DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3712/2023

Número da Lei:	1794
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	05/06/2023

DECRETO Nº 3712, de 5 de junho de 2023

DECRETO ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR- ILUMINAÇÃO E VEICULOS SAUDE

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 589.461,92 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1006.34490510000000000000.00507	301.056,92
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1002.34490520000000000000.00500	288.405,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00507	301.056,92
Superávit		- 00500	288.405,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 5 de junho de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:18793A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3697/2023

Número da Lei:	1776
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	24/04/2023

DECRETO Nº 3697, de 25 de abril de 2023

DECRETO SUPLEMENTAR EDUCAÇÃO

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 96.388,24 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390320000000000000.00103	96.388,24

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00103	96.388,24

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 25 de abril de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AD292FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3717/2023

DECRETO Nº 3717/2023

SUMULA:Disciplina rotinas a serem seguidas para regulamentação dos procedimentos relativos à Dívida Ativa no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 1774, de 24 de abril de 2023 – Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Art.1º Este Decreto visa criar atos, procedimentos e rotinas a serem seguidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributação para regulamentação da Lei Complementar nº 1774, de 2023 – Código Tributário Municipal, no que tange aos procedimentos relativos à Dívida Ativa.

Art. 2º Constitui Dívida Ativa da Fazenda Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no § 2º do art. 39 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída, por este Decreto ou legislação complementar, ao Município.

Art. 3º Ocorrendo as infrações descritas no art. 273 e seguintes da Lei Complementar nº 1774, de 2023 sem prejuízo de outras infrações previstas na legislação municipal, o valor imputado, somado aos acréscimos legais, será inscrito automaticamente na Dívida Ativa.

Art. 4ºO sistema de gestão da Tributação municipal deverá assegurar as seguintes funcionalidades, visando a segurança da operacionalização da Dívida Ativa:

I -ter ferramentas exclusivas e individualizadas para cancelamento de créditos para os já inscritos em Dívida Ativa e os ainda não inscritos (apenas lançados);
II -possuir bloqueio lógico entre o campo de número de processo da tela de cancelamentos com a lista de processos abertos no sistema de protocolo, de forma a garantir que nenhum usuário possa completar um cancelamento sem a inserção de um número de processo válido;
III -ter campo de motivo de preenchimento obrigatório com opções predeterminadas com os casos mais comuns, tais como: duplicidade, já quitado em exercício anterior, erro de lançamento, entre outros;
IV -emitir relatórios gerenciais que possibilitem a discriminação de cada cancelamento realizado em um determinado período e por tipo de dívida (lançada, exigível ou vencida, ou em Dívida Ativa), contendo dados completos de cada dívida cancelada, usuário que realizou o cancelamento e número do processo administrativo que o autorizou, de forma a subsidiar o controle interno e a conciliação a ser realizada periodicamente com a contabilidade.

TÍTULO I
PROCEDIMENTOS RELATIVOS À DÍVIDA ATIVA

Art. 5º Este Título visa instituir a normatização dos critérios e procedimentos adotados para a inscrição, controle, cobrança e baixa da dívida ativa tributária e não tributária do município.

Art. 6º Se for o caso, verificado o não recebimento do crédito no prazo de vencimento, cabe à Secretaria ou órgão de origem do crédito

encaminhá-lo ao Departamento de Tributação para sua inscrição em Dívida Ativa.

Art. 7º Os créditos tributários são obrigatoriamente encaminhados à repartição de controle da Dívida Ativa, sob pena de responsabilidade funcional, nos seguintes prazos:
I -30 (trinta) dias depois de esgotado o prazo de recurso ou impugnação da notificação do lançamento ou do auto de infração e imposição de multa;
II -até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, aqueles decorrentes de fatos geradores ocorridos no exercício anterior, relativos aos seguintes tributos:
a)IPTU;
b)ISS, referente aos lançamentos por estimativa;
c)ISS em valores fixos;
d)Taxas, referente aos lançamentos de ofício;
e)Contribuições.
III -15 (quinze) dias depois da decisão final proferida em processo regular administrativo, em razão de recurso ou impugnação.

§1ºA repartição competente emitirá a certidão de Dívida Ativa e encaminhará aos Advogados do Município a cada 120 (cento e vinte) dias.

§2ºos Advogados iniciarão a cobrança judicial conforme cronograma estabelecido juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, desde que não ultrapasse o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão da certidão de Dívida Ativa.

CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 8º Encerrado o prazo para pagamento do débito, e não havendo o recolhimento deste no prazo definido no Código Tributário Municipal ou em Lei Municipal específica, deverá ser realizada a inscrição em Dívida Ativa dos lançamentos vencidos.

Art. 9º Os lançamentos serão realizados em massa, separados por contribuinte e tipo de débito, de forma anual a ser efetivada no último dia útil do exercício.

Parágrafo único. Antes de ocorrer o processo de inscrição da Dívida Ativa, o Departamento de Tributação deverá assegurar que todos os recebimentos do exercício se encontram devidamente baixados, para que não haja a possibilidade de inscrição indevida de contribuintes na Dívida Ativa.

Art. 10ºO registro na Dívida Ativa e a expedição das certidões podem ser feitos, a critério da Fazenda Municipal, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, com a utilização de fichas e listas em folhas soltas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 11º Para todos os efeitos legais, considera-se como inscrito em Dívida Ativa todo débito vencido e registrado no relatório dos inscritos em Dívida Ativa.

§1º Estasinformações devem se manter atualizadas, e devem estar disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR. (LGPD)

§2ºÉ de responsabilidade do Departamento de Tributação alimentar o sistema competente com as informações da Tributação.

Art.12ºO Termo de Inscrição na Dívida Ativa deverá indicar:

I -o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio e residência de um ou de outros;
II -a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora, acrescidos das multas correspondentes e a atualização monetária, se for o caso;
III -a origem e natureza do crédito, mencionando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;
IV -a data de inscrição;
V -se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

§1ºA Certidão contará, além dos requisitos deste artigo, com a indicação do livro e da folha de inscrição, se for o caso, ou de qualquer outro meio capaz de identificar as partes, com a perfeita caracterização do tributo e de seus acréscimos.

§2º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma Certidão.

§3º Na hipótese do § 2º deste artigo, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão do créditotributárionela inserido, não invalida a Certidão, nem prejudica os demais débitos constantes da respectiva cobrança.

§4ºA omissão de quaisquer dos requisitos previstos neste artigo, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

§5ºO registro na Dívida Ativa e a expedição das certidões podem ser feitos, a critério da Administração Municipal, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, com a utilização de fichas e listas em folhas soltas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 13º Os Advogados do Município realizarão o controle das Certidões nos seguintes casos:

I -quando houver demanda judicial relativa à CDA;
II -nos casos de prescrição, remissão/cancelamento dos débitos por valor ínfimo e situações congêneres;
III -nos casos de revisão, cancelamento ou extinção de valores por decisão judicial;
IV -quando os Advogados do Município decidir pela desistência ou renúncia fundamentada na sequência à ação judicial, nos termos do art. 57 e seguintes deste Decreto;
V -concessão/cancelamento de consectários indevidos;
VI -quando houver discussão que envolva condenação ou revisão de honorários, inclusive nos casos de Dívida ajuizada e autorizada ao parcelamento;
VII -revisão ou lançamento de diferença, substituição, complementação, compensação ou restituição.

Art. 14º Nos meses de junho e novembro, o Departamento de Tributação enviará um relatório da Dívida Ativa aos Advogados do Município, com nome do contribuinte, ano da inscrição, valor e data de vencimento do tributo, para promover à análise de possível prescrição.

§1º Após análise da prescrição, os Advogados do Município solicitarão a emissão das CDA's passíveis de cobrança, para promover as execuções fiscais.

§2º Se o Departamento de Tributação não apresentar o relatório nos prazos definidos no*caput*, os Advogados do Município notificarão o Chefe do Departamento para que apresente em quinze dias.

Art.15º Nos casos de lançamentos de ofício, complementares e substitutivos, exceto em relação ao carnê do IPTU e aos demais tributos englobados na estrutura da dívida imobiliária, os contribuintes poderão ser intimados quando inscritos em Dívida Ativa.

§1º. As intimações aos contribuintes deverão ser realizadas da seguinte maneira, dando-se preferência às notificações pessoais:

I -por notificação direta;
II- por correspondência registrada, com Aviso de Recebimento – AR;
III -por meio eletrônico, com confirmação de recebimento pelo contribuinte;

IV -por publicação no órgão de imprensa oficial do Município;
V -por afixação de edital no quadro de editais do Município;
VI -por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei, da data em que esta se efetivar.

§2º. As intimações e notificações devem seguir o disposto no art. 57 do Código Tributário Municipal, no que pertinente, e nas demais previsões legais.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA

Art. 16ºO controle da Dívida Ativa tem por objetivo manter a higidez dos cadastros municipais para a efetiva cobrança dos valores lançados pela Fazenda Municipal.

Art. 17ºO Departamento de Tributação, através de seus servidores, terá por atribuição criar e autorizar a criação de cadastros de contribuintes, e alimentar o sistema tributário com todas as informações obrigatórias para a efetividade das cobranças.

Art. 18º Para o efetivo controle da Dívida Ativa, a Secretaria Municipal de Finanças deverá buscar e supervisionar a permanente manutenção do Cadastro Municipal de Contribuintes alimentado e atualizado com os elementos obrigatórios para a pretensão da cobrança.

§1º Ficaa cargo de cada Secretaria competente, especialmente as que tem como atribuição as atividades de fiscalização, como vigilância sanitária, fiscalização de obras e outras, o poder de autorizar e de fiscalizar o exercício de determinada atividade sob sua tutela, mantendo os cadastros atualizados.

§2º Se a dívida já tiver saído da esfera da cobrança administrativa e tiver sido ajuizada, caberá aos Advogados do Município provocar a respectiva Secretaria para fornecimento de dados ou documentos necessários ao andamento da execução fiscal.

Art. 19º Previamente à inscrição em dívida ativa, os Advogados do Município poderão fazer o controle de legalidade de todo o procedimento administrativo, com instauração de processo administrativo próprio (ou emissão de parecer) com a finalidade de avaliar os requisitos de certeza e liquidez próprios da Dívida Ativa.

Art. 20ºÉ competência privativa da Secretaria Municipal de Finanças, por meio dos servidores efetivos do Departamento de Tributação, realizar e fiscalizar a baixa ou extinção da Dívida ativa, com o cancelamento no sistema tributário para efeitos legais, conforme decisão administrativa emitida em parecer fundamentado.

Art. 21º Deverão ser realizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Finanças os controles e fiscalizações conforme trazidas nos Anexos deste Decreto.

Art. 22º Obriga-se a Fazenda Municipal a emitir, no final de cada exercício, um relatório de todos os créditos lançados e não recebidos, por data de sua constituição, e informar aqueles que já estão em fase de prescrição, junto com as respectivas justificativas da inexistência de ações de cobrança que poderiam evitá-la.

Parágrafo único.O relatório de que trata este artigo deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e Controle Interno, para análise das possíveis perdas e, se for o caso, para apurar responsabilidades funcionais.

CAPÍTULO III
DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 23ºA Dívida Ativa tributária regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e exigibilidade tendo efeito de prova pré-constituída.

§1ºA presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a que aproveite.

§2º As Certidões de Dívida Ativa tributária, independentemente de valor, poderão ser levadas a protesto extrajudicial, bem como ser inscritas nos cadastros de proteção ao crédito, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 24ºA cobrança da dívida ativa se dará:

I -por via administrativa, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;
II -por via judicial, quando processada pelo setor jurídico do Município.

§1º As duas vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Fazenda Municipal determinar a imediata cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento administrativo.

§2º Na cobrança da dívida ativa, a autoridade administrativa, na hipótese do inciso I, poderá, mediante solicitação da parte interessada, autorizar o seu recebimento em parcelas, respeitado o disposto nos §§ 6º, 7º e 8º deste artigo, e aos seguintes delimitadores:

I -no caso de débitos até sete UFM, o prazo será de até dez parcelas mensais e consecutivas;
II -no caso de débitos de oito até quinze UFM, o prazo será de até doze parcelas mensais e consecutivas;
III -no caso de débitos acima de quinze UFM, o prazo será, no máximo, de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§3º Os débitos de qualquer natureza, de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da UFM, serão pagos em parcela única e, para os de valores superiores, conforme o § 2º, não se excederá o número de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§4º Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.

§5ºO não recolhimento de três parcelas consecutivas ou alternadas, referidas nos §§ 1º e 2º, deste artigo, tornará sem efeito o parcelamento concedido, cumprindo à autoridade competente proceder à cobrança imediata da dívida, pela via judicial.

§6ºNão serão objeto de execução judicial créditos de qualquer natureza, do Município, cujo custo da execução seja igual ou inferior ao valor devido consolidado, observado o disposto no art. 107 da Lei Complementar nº 1774, de 2023 – Código Tributário Municipal, considerando-se que:

I -o valor consolidado a que se refere este parágrafo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data de apuração;
II -na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado neste parágrafo, que cuja consolidação poridentificação cadastral na dívida ativa venham a superar tal limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal;
III -os valores da dívida ativa da Fazenda Municipal inferiores ao limitador descrito neste parágrafo, ainda que não objeto de ajuizamento de execução fiscal, serão cobrados administrativamente pelo setor competente da administração;
IV -a eventual prescrição dos créditos não ajuizados, consoante o limitador tratado neste parágrafo, desde que adotadas as medidas administrativas cabíveis para obter seu pagamento, não importará em apuração de responsabilidade de servidores incumbidos da cobrança da dívida ativa da Fazenda Municipal.

§7ºO recolhimento de tributo não importa em presunção, para quaisquer fins, de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse de bem imóvel, nem do regular exercício da atividade exercida,

ou da normalidade das condições de funcionamento no respectivo local.

Art. 25º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, em relação ao parcelamento dos créditos tributários ajuizados, deverá ser observado o seguinte:

I -não será autorizado o desconto ou abatimento de quaisquer valores integrantes da Certidão de Dívida Ativa;
II -é facultado o parcelamento do crédito tributário ajuizado, sendo que este poderá ser parcelado em até doze vezes, respeitando o valor mínimo de cada parcela no importe de sete UFM, devidamente incluídos os acréscimos legais e encargos da execução, inclusive honorários advocatícios e custas processuais;
III -os honorários advocatícios, citados no inciso II, tratam-se de remuneração que a parte vencida em pleito judicial é condenada a pagar aos advogados do Município, cujos valores devidos serão atribuído entre estes conforme lei específica;
IV -os requerimentos de parcelamento deverão ser apresentados nos próprios autos de execução fiscal ou eventuais processos de cumprimento de sentença, podendo ser requerido diretamente aos Advogados do Município de Nova Prata do Iguaçu, ou ainda, mediante audiência de conciliação ou mediação;
V -o pagamento das parcelas deverá ser feito por meio de depósito judicial, em guia gerada pelo contribuinte, sendo responsabilidade do devedor a guarda e manutenção dos comprovantes de depósito até a efetiva baixa dos tributos;
VI -a inadimplência de uma parcela resulta na rescisão automática do parcelamento, voltando o processo a tramitar da fase em que se encontrava por ocasião da adesão ao parcelamento, inclusive com a aplicação dos juros e multa devidos, abatidos do montante integral do débito eventuais valores comprovadamente pagos pelo executado;
VII -em se tratando de formulação de acordo na ocasião de audiência de conciliação ou mediação, os Advogados representantes do Município de Nova Prata do Iguaçu, poderão assinar o respectivo termo de acordo desde que respeitados os limites estabelecidos neste Decreto;
VIII -a adesão ao parcelamento na forma deste artigo implica na desistência por parte do devedor de qualquer Ação Judicial, bem como no pagamento de honorários advocatícios e custas processuais.

Art. 26ºÀ Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual - MEI, que aderirem ao regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº123, de 2006 e Lei Complementar Federal nº128, de 2008 e alterações posteriores, aplicam-se as regras vigentes na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, inclusive no que tange ao parcelamento.

Art. 27º Ressalvados os casos previstos em lei, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa com dispensa da multa de mora e dos juros de mora, sob pena de responsabilização do servidor a recolher aos cofres do Município o valor da multa de mora e dos juros de mora que houver dispensado, independentemente de pena disciplinar a que estiver sujeito.

Parágrafo único. Devem ser observadas as previsões acerca de eventual responsabilização dos servidores, descritas nos artigos 174 e 175 do Código Tributário Municipal.

Art. 28º Encaminhada a Certidão de Dívida Ativa para cobrança executiva, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução, e pelas autoridades judiciais.

Art. 29ºO recebimento dos valores contidos na Certidão de Dívida Ativa - CDA deverá ser realizado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, e, quando possível, por meio de cartões de crédito e débito e outros meios de pagamento eletrônico garantidos, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei Complementar nº 1774, de 2023 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Em situações específicas relacionadas aos registros contábeis, poderá a Unidade Administrativa da Dívida Ativa realizar a compensação de valores sem movimento de caixa com finalidade de baixa.

Seção I
Cobrança por Via Administrativa

Art. 30ºA cobrança da Dívida Ativa em âmbito administrativo acontece no Departamento de Tributação.

Art. 31º Compete à Secretaria Municipal de Finanças a coordenação geral da cobrança da Dívida Ativa, no sentido de realizar o acompanhamento e a cobrança da Dívida Ativa não ajuizada.

Art. 32º Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, o Setor competente pela cobrança poderá:

I -entrar em contato com o sujeito passivo através de ligação telefônica, envio de correspondência física ou eletrônica e atendimento pessoal, oferecendo, quando for o caso, proposta de parcelamento e condições de pagamento nos termos da Lei aplicável;
II -levar a protesto ou inscrever a Certidão de Dívida Ativa nos órgãos de proteção ao crédito;
III -adotar qualquer outra medida, permitida pela legislação, que busque a obtenção, pelo Município, dos valores devidos.

Art. 33O protesto extrajudicial de Certidão da Dívida Ativa e/ou a inclusão do nome do devedor emcadastrosde proteção ao crédito dispensa a sua autorização, devendo o mesmo ser cientificado desta possibilidade.

§1º Após a inscrição no Cadastro de Proteção ao Crédito ou no Cartório de Protesto, o órgão informará por meio de correspondência, ou outro meio escrito cuja ciência seja garantida, ao contribuinte que ele se encontra negativado, e dará informações sobre a dívida.

§2º Após a notificação, o contribuinte terá dez dias para pagar a dívida.

§3º Em caso de confirmação do pagamento, a Fazenda Municipal terá cinco dias úteis para retirar o nome do contribuinte do órgão respectivo e dar baixa no relatório da Dívida Ativa.

Art. 34º No caso de lançamento vencido ou de Dívida Ativa, poderá o contribuinte comparecer de forma espontânea no Departamento de Tributação para consultar os débitos pendentes para pagamento à vista, optar por renovar o débito através de parcelamento, ou aderir ao Plano de Recuperação Fiscal - REFIS que por acaso estiver em vigor.

§1ºÉ vedado o pagamento da DAM - guia vencida, em qualquer instituição financeira ou cooperativa de crédito e seus postos de atendimento, devendo o contribuinte solicitar pessoalmente ou emitir via sistema a guia atualizada para pagamento.

Subseção I
Do Parcelamento

Art. 35ºA gestão do parcelamento administrativo é competência privativa da Secretaria Municipal de Finanças, e deve ser coordenado através do Departamento de Tributação, ou por quem a Secretaria, por meio de regulamentação especifica, tenha delegado, para monitorar relatórios de parcelamentos, para verificação de eventuais estornos ou para dar sequência na cobrança da Dívida Ativa.

Art. 36ºO parcelamento reconhece a exatidão da certeza do crédito a ser parcelado e a concordância quanto ao débito, englobando a obrigação principal e acessória e todos os demais consectários legais aplicados.

Art. 37ºO pedido de parcelamento de débito inscrito em Dívida Ativa deverá ser feito no Departamento de Tributação, e poderá ser requerido pelo Contribuinte devedor ou responsável legal, admitindo-se a representação por mandato público ou particular.

Art. 38º Para fins de parcelamento, será celebrado Termo de Acordo nos termos do Anexo I deste Decreto, em duas vias, que deverá acompanhar a documentação hábil.

Art. 39ºA mera petição do devedor ou responsável legal, antes da assinatura do Termo de Acordo, não gera direito antes de seu deferimento, não garante a concessão de eventuais benefícios legais, e ainda, não se configura transação ou novação de dívida.

Art. 40ºA Administração deverá distinguir os débitos por sua natureza jurídica, agrupando no mesmo Termo de Acordo os créditos de idêntica natureza, sendo proibido o parcelamento de dívida do cadastro fiscal imobiliário juntamente com as dívidas do mobiliário ou econômico.

Art. 41ºA autoridade administrativa pode autorizar o recebimento de débitos em parcelas mensais nos termos do art. 24 deste Decreto, obedecidas as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 42ºO parcelamento poderá ser indeferido, mediante decisão administrativa fundamentada, se:

I -o contribuinte descumprir quaisquer condições ou requisitos, previstos na legislação de regência do parcelamento, ainda que em decorrência de pendência judicial ou administrativa;
II -for impossível a inscrição em Dívida Ativa em virtude do não cumprimento de dever instrumental, ainda que decorrente de responsabilidade conjunta ou subsidiária, por parte do devedor ou responsável legal;
III -ficar caracterizado o ânimo protelatório do devedor ou responsável legal;
IV -houver conflito de interesses para com o Município;
V -se o contribuinte possuir parcelamentos anteriores com parcelas vencidas e não quitadas;
VI -quando existirem impugnações e recursos, no âmbito administrativo ou judicial, relativamente ao crédito parcelado, exceto nos casos em que for expressamente prevista em lei a possibilidade de parcelamento.

A**rt. 43º**Os valores da Dívida Ativa da Fazenda Municipal inferiores ao limitador que se refere o art. 107 da Lei Complementar nº 1774, de 2023 serão cobrados administrativamente, nos casos em que não se mostre vantajoso para o Município a Execução Fiscal, nos termos do § 8º do art. 171 do Código Tributário Municipal.

Art. 44º Encaminhada a Certidão de Dívida Ativa para cobrança executiva, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução, e pelas autoridades judiciais.

Parágrafo único. Encaminhada a cobrança executiva, a atualização monetária será aquela determinada em juízo, em caso de divergências de índices aplicados.

Subseção II
Da Revisão de Lançamento

Art. 45º Nostermos do Código Tributário Municipal, o lançamento em dívida ativa poderá ser revisto de ofício pela Administração, quando esta identificar erro ou ilegalidade.

Art. 46ºO contribuinte, mediante petição simples em processo administrativo específico, poderá impugnar o lançamento quando discordar, no prazo de trinta dias contados a partir da ciência.

Art. 47º Em ambos os casos, a Administração deverá formalizar a revisão, se esta ocorrer, e proceder às alterações no crédito inscrito em Dívida Ativa mediante relatório devidamente fundamentado.

Seção II
Da Cobrança de Débitos Não Tributários

Art. 48º Esta Seção traz procedimentos específicos a serem seguidos nas hipóteses de cobrança administrativa de débitos não tributários.

Subseção I
Cobrança dos Débitos Decorrentes de Descumprimento de Obrigações Administrativas

Art. 49ºA tutela para iniciar, gerir, encerrar, arquivar ou revisar os processos físicos ou digitais, com débitos decorrentes de infração administrativa à Lei de Licitações serão de competência da Secretaria gestora do Contrato.

Art. 50º Nos casos de descumprimento de obrigações administrativas com imposição de penalidades, a pasta gestora do contrato com o fornecedor deverá instaurar o processo administrativo para apuração da infração, ou inserir o Parecer Decisório do Prefeito, nos termos do regulamento municipal que disciplina as sanções administrativas da matéria, em despacho contendo as seguintes informações:

I -razão social da empresa fornecedora e CNPJ;
II -número da inscrição municipal;
III -número do contrato administrativo e respectiva publicação;
IV -descrição da síntese da infração apurada;
V -base legal para a punição ou multa administrativa;
VI -valor da multa administrativa;
VII -data de vencimento da multa.

Art. 51º Após o regular processo administrativo, o débito será inscrito em Dívida Ativa e serão iniciados os procedimentos de cobrança, nos termos do Código Tributário Municipal e deste Decreto.

Subseção II
Dos Débitos Decorrentes de Ressarcimento por Servidor

Art. 52ºA tutela para iniciar, gerir, encerrar, arquivar ou revisar os processos físicos ou digitais, referentes a débitos decorrentes de ressarcimento por servidor, é da Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Os processos de ressarcimento serão arquivados no dossiê do servidor ou agente público.

Art. 53º Serão inscritos em Dívida ativa os débitos não tributários após o vencimento, referentes:

I -a lançamento requerido pelo servidor ou agente público em processos administrativos, onde declara sua vontade de pagamento e/ou devolução de valores referente a multas, restituições de valor por dano, etc.;
II -débito constituído em processo de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD, ou similar.

Art. 54º Após o regular processo administrativo, o débito será inscrito em Dívida Ativa e serão iniciados os procedimentos de cobrança, nos termos do Código Tributário Municipal e deste Decreto.

Subseção III
Dos Débitos Referentes a Autos de Infração

Art. 55º Devem ser respeitados, no que tange aos autos de infração, as disposições previstas nos arts. 221 a 224 da Lei Complementar nº 1774, de 2023 - Código Tributário Municipal.

Art. 56ºA Secretaria competente para a lavratura do auto de infração, e a Administração Fazendária, devem observar a seguinte ordem para instrução do processo administrativo quando relativos à autos de infração:

I -deverá ser realizado olançamento do respectivo Auto de infração no Sistema de Tributos, juntamente com os documentos que instruem o auto e a notificação de lançamento ao contribuinte;
II -nos casos que o Contribuinte não for notificado pessoalmente ou se negar a assinar o Auto de Infração, deverá a Secretaria de origem seguir os trâmites previstos no art. 222 da Lei Complementar nº 1774, de 2023 - Código Tributário Municipal;

III -após a Notificação do Lançamento, caso o contribuinte não efetue o pagamento nos prazos legais, e se esgotem os prazos do contencioso administrativo para impugnação conforme a previsão legal, após o regular processo administrativo, o processo referente à lavratura do auto de infração deverá ser encaminhado ao Departamento de Tributação para inscrição do débito no relatório de inscritos na Dívida Ativa;
IV -deverão ser realizadas as notificações de praxe ao Contribuinte relativamente à inscrição, nos termos previstos neste Decreto e no Código Tributário Municipal;
V -após o regular trâmite, serão iniciados os procedimentos de cobrança, nos termos deste Decreto.

Seção III
Da Cobrança por Via Judicial

Art. 57ºA cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa poderá se dar por via judicial, quando será processada pelos Advogados do Município.

Art. 58º Se aplicam ao âmbito judicial as normas de parcelamento do âmbito administrativo, no que for cabível, nos termos do art. 171 da Lei Complementar nº 1774, de 2023.

Art. 59ºÉ facultado o parcelamento do créditotributárioajuizado, nos termos do art. 172 do Código Tributário Municipal.

Art. 60º As Certidões de Dívida Ativa da mesma execução fiscal poderão ser parceladas no mesmo acordo de parcelamento, sendo vedado quando se referem a execuções distintas, ainda que sejam oriundas do mesmo Cadastro e Contribuinte.

Art. 61º Em relação aos créditos que não serão objeto de execução judicial, deve ser obedecido o disposto no art. 24, §6º deste Decreto.

Subseção Única
Hipóteses de Abstenção de Atuação Judicial

Art. 62º Quando a lide versar sobre a matéria de que trata este Decreto, os Advogados do Município ficam autorizados a reconhecer a procedência do pedido, a abster-se de contestar e de recorrer e a desistir dos recursos já interpostos, quando a pretensão deduzida ou a decisão judicial estiver de acordo com:

I -súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal;
II -acórdão transitado em julgado, proferido em sede de controle concentrado de constitucionalidade;
III -acórdão transitado em julgado, proferido em sede de recurso extraordinário repetitivo, processado nos termos do art. 1.036 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil;
IV -acórdão transitado em julgado, proferido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário em incidente de resolução de demandas repetitivas, processado nos termos do art. 987 da Lei nº 13.105, de 2015;
V -acórdão transitado em julgado, proferido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de incidente de assunção de competência, processado nos termos do art. 947 da Lei nº 13.105, de 2015;
VI -acórdão transitado em julgado, proferido pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de recurso especial repetitivo, processado nos termos do art. 1.036 da Lei nº 13.105, de 2015;
VII -acórdão transitado em julgado, proferido pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de recurso especial em incidente de resolução de demandas repetitivas, processado nos termos do art. 987 da Lei nº 13.105, de 2015;
VIII -acórdão transitado em julgado, proferido pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de incidente de assunção de competência, processado nos termos do art. 947 da Lei nº 13.105, de 2015;
IX -acórdão transitado em julgado, proferido pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça;
X -súmula do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 63º Na hipótese de abstenção de contestação, os Advogados do Município deverão peticionar no feito no prazo da defesa, seja para reconhecer a procedência do pedido, seja para justificar a abstenção de contestação, com fulcro nos termos deste Decreto.

Art. 64º Na hipótese de abstenção de apelação ou de recurso, os Advogados do Município deverão manifestar ao Juízo do feito a falta de interesse recursal do Município, inclusive para os fins previstos no § 4º do art. 496 da Lei nº 13.105, de 2015.

Art. 65ºA caracterização das hipóteses previstas neste Decreto não afasta o dever de contestar, recorrer ou impugnar especificamente nos seguintes casos:

I -incidência de qualquer das hipóteses elencadas no art. 337 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil;
II -prescrição ou decadência;
III -existência de controvérsia acerca da matéria de fato;
IV -ocorrência de pagamento administrativo;
V -verificação de outras questões ou incidentes processuais que possam implicar a extinção da ação;
VI -existência de acordo entre as partes, judicial ou extrajudicial;
VII -verificação de circunstâncias específicas do caso concreto que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa;
VIII -discordância quanto a valores ou cálculos apresentados pela parte ou pelo juízo, observadas as regulamentações internas já existentes a respeito da abstenção ou desistência de recurso acerca do tema;
IX -ituação fática distinta ou questão jurídica não examinada nos precedentes dos Tribunais Superiores que imponham solução jurídica diversa;
X -superação dos precedentes judiciais por decisão judicial posterior, hipótese em que deverão ser consideradas as especificidades dos §§ 3º e 4º do art. 927 do Código de Processo Civil, ou por alteração legislativa que altere total ou parcialmente o ato normativo objeto da interpretação fixada pelos Tribunais Superiores.

Art. 66º Em todos os casos referidos nesta Subseção,os Advogados do Município deverão fundamentar sua decisão, ficando pessoalmente responsável pela ação que tomar.

Art. 67º Posteriormente, após o trâmite judicial, os Advogados do Município deverão enviar os autos ao Departamento de Tributação para os procedimentos administrativos.

CAPÍTULO IV
DA BAIXA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 68ºA baixa de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa se fará:

I -pelo pagamento integral do crédito tributário;
II -pela remissão ou anistia com previsão legal;
III -pela dação em pagamento;
IV -pela compensação;
V -pela exclusão, por processo administrativo ou judicial, com decisão irreformável ou transitada em julgado;
VI -pelo cancelamento do débito por sua diminuta importância, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 69º Poderá haver remissão ou anistia de débitos inscritos em Dívida Ativa, porém estas dependem de lei específica, e só surtirão efeitos após a sua devida publicação.

Parágrafo único. No caso de anistia ou remissão, o saldo dos direitos a receber ou parte deles se tornam efetivamente não exigíveis.

Art. 70º Os recebimentos em bens que configurem a quitação da Dívida Ativa por meio de dação em pagamento, após regular processamento, causam a baixa do débito inscrito em Dívida Ativa e reconhecimento de receita orçamentária, com a incorporação do bem correspondente com reconhecimento de despesa orçamentária, independentemente de sua destinação.

Art. 71º Acompensação de débito em Dívida Ativa com crédito da Fazenda Municipal resulta de ingresso de valores ou bens, como fato permutativo dentro do patrimônio do ente público.

Art. 72ºA dívida ativa em cobrança no âmbito judicial, com decisão transitada em julgado, após a manifestação e homologação dos Advogados do Município com as devidas fundamentações, será enviada para o Departamento de Tributação para a respectiva baixa no Sistema gestor de tributos.

Art. 73º Nos casos de cancelamento do débito por valor diminuto, ainda que feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo nos termos do art. 107 do Código Tributário Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças abrirá processo administrativo específico, com despacho e relação de CDA's que se pretende cancelar, e reportará aos Advogados do Município e ao Departamento de Tributação para ciência e para a realização dos procedimentos no Sistema de Tributos.

Art. 74ºA dívida ativa será excluída após tramitação regular em processo administrativo, onde se reconhecer a inexigibilidade do crédito pelo Município.

Art. 75º Em todas as hipóteses de baixa, fica proibida a realização de cancelamentos e baixas de qualquer numerário inscrito em Dívida Ativa ou não, lançado no Sistema de Tributos, sem processo administrativo e respectiva decisão fundamentada, sob pena de responsabilidade funcional e demais penalidades civis e criminais.

Art.76ºA baixa ou cancelamento de Dívida Ativa poderá ser manual ou não, observados os lançamentos e/ou a revisão parcial ou total da CDA, conforme o caso.

Art. 77º Para a baixa dos créditos tributários, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

I-de início, haverá a formalização de processo administrativo que contenha a motivação do fato que autoriza a baixa, com a respectiva comprovação documental ou sua indicação;
II-o processo deverá ter aprovação expressa da autoridade competente;
III-será realizado o efetivo registro no sistema informatizado de controle da baixa do crédito, constando o número do processo e o nome do usuário que realizou a baixa, de forma que seja possível averiguar os cancelamentos realizados em determinado período de tempo e os usuários que os realizaram;
IV-quando ocorrer a baixa, o Departamento de Tributação deve elaborar despacho, relacionando os procedimentos realizados e anexando o relatório do sistema; após, informará os Advogados do Município e a Secretaria Municipal de Finanças para ciência;
V -após o retorno, se encerrará e se arquivará o processo.

CAPÍTULO V
DA PRESCRIÇÃO

Art. 78º Tendo em vista o caráter específico do instituto da prescrição, quando o servidor municipal se deparar com créditos inscritos na Dívida Ativa, prescritos ou em vias de prescrever, nos termos da legislação aplicável, deverá seguir as normativas deste Capítulo.

Art. 79ºO reconhecimento da prescrição de crédito tributário, ou a não interposição de medida judicial de cobrança contra crédito prescrito, dar-se-á de acordo com os procedimentos previstos neste Capítulo, obedecendo aos seguintes trâmites:

I-o processo administrativo será iniciado no Departamento de Tributação, devendo ser instruído com todos os documentos necessários para análise da ocorrência ou não de prescrição do crédito inscrito, inclusive com cópia da CDA;
II-o processo será recebido pelos Advogados do Município, para confirmar o decurso do prazo prescricional;
III-é obrigação dos Advogados do Município realizar as diligências necessárias para verificar se houve algum elemento que suspendeu ou interrompeu a prescrição, e para qualquer revisão em lançamentos na CDA, nos termos da Lei Processual aplicável, se for o caso, devendo ser certificada a sua ocorrência ou não;
IV-o processo deverá ser instruído com Parecer dos Advogados do Município sobre a matéria de direito e a possibilidade da extinção definitiva do crédito tributário ou não tributário;
V-caso realmente esteja prescrito o crédito, em âmbito administrativo ele será cancelado e, em âmbito judicial, caso já exista processo de execução, poderá ser realizado o pedido de extinção ou desistência do processo judicial mediante parecer e homologação dos Advogados do Município.
VI-ao final, serão remetidos ao Departamento de Tributação para procedimentos no sistema tributário referentes ao cancelamento junto a conta corrente da inscrição municipal, conforme Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo único. Em todos os casos, o reconhecimento deverá ser exaustivamente fundamentado, sob pena de responsabilização dos Advogados do Município e do servidor(a) responsável no Departamento de Tributação, em caso de ação ou omissão que cause danos ao erário.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS E ROTINAS

Art.80º Este Capítulo visa regulamentar os procedimentos e rotinas a serem obedecidos por cada um dos órgãos diretamente relacionados com a inscrição, cobrança, controle e baixa da Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo único.A descrição das atividades não é exaustiva, devendo os servidores analisarem suas atribuições e as demais previsões deste Decreto e demais legislação aplicável.

Art.81ºA responsabilidade sobre a Dívida Ativa do Município é comum e concorrente entre os Advogados do Município e a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 82ºSão atribuições do Departamento de Tributação:

I-proceder à investigação da veracidade das informações prestadas ao Fisco e constantes nos Cadastros municipais, mantendo-os atualizados;
II-promover a abertura de processo administrativo fiscal nas situações em que se fizer necessário;
III-inscrever de forma legal em Dívida Ativa todos os créditos de natureza tributária e não tributária que não tenham sido pagos nos prazos determinados, no último dia útil do exercício corrente;
IV-organizar os débitos já inscritos em Dívida Ativa por tipo de contribuintes, e por ordem de prescrição dos débitos;
V-acompanhar a prescrição através do relatório de devedores;
VI-efetuar as notificações, autuações e imposições de multas, quando cabíveis, em tempo hábil, sendo que as notificações para todos os débitos em dívida ativa devem ser relativas ao ano base e dos últimos cinco anos (prazo prescricional);
VII-sempre que emitir notificação, verificar os contribuintes vinculados e emitir notificações em conjunto, observando os endereços;
VIII-certificar todas as notificações e, quando não encontrados os contribuintes, buscar em outros meios possíveis (endereço dos sócios da empresa, cadastros junto aos cartórios locais, endereços e telefones nos cadastros do Sistema Único de Saúde - SUS através da Secretaria de Saúde e pela Vigilância Sanitária, busca com contadores, consultas pela*internet*,dentre outros meios legais);
IX-expedir em tempo hábil os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, quando requeridos na repartição pelo Contribuinte;
X-realizar as cobranças administrativas dos débitos;
XI-conceder parcelamentos e controlar a cobrança dos parcelamentos em aberto, priorizando os que primeiro irão prescrever;
XII-acompanhar e controlar as cobranças administrativas, e ascadastrar nas observações de cada contribuinte;
XIII-encaminhar para o Protesto, aos Cadastros de proteção ao crédito e para cobrança via judicial, observando os critérios de prescrição, valores mínimos, dados cadastrais e legalidade da cobrança para o caso concreto;

XIV-promover as baixas dos débitos quando ocorrer o pagamento do tributo ou outras hipóteses legais, mediante justificativa;
XV-criar, manter e atualizar planilha de controle gerencial da Dívida Ativa (incluídas informações e dados referentes a baixas, inscrições, cancelamentos, notificações e cobranças, parcelamentos, protestos, execuções fiscais, valores recebidos, dentre outros que se mostrarem necessários), e encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças, mantendo a Administração Municipal ciente da situação da Dívida Ativa municipal;
XVI-fornecer aos Contribuintes as certidões relativas à Dívida Ativa, quando requerido;
XVII-consultar os Advogados do Município sempre que se fizer necessário esclarecer dúvidas, de forma a evitar consequências futurasno que tange ao cumprimento das leis;
XVIII-mensalmente, remeter aos Advogados do Município para ajuizamento dos créditos inscritos em dívida ativa nos casos previstos, promovendo o seu acompanhamento;
XIX-mensalmente, através de relatórios gerenciais, confrontar o montante de Dívida Ativa em aberto com os Advogados do Município com o montante de Dívida Ativa inscrita nos Registros Contábeis do Município;
XX-mensalmente, através de demonstrativos de arrecadação, confrontar o montante das Baixas de Dívida Ativa com os registros contábeis do mesmo mês, averiguando se o montante de baixas por pagamento efetuados confere com o total de recebimento registrado pela Contabilidade, e se o montante de inscrição de dívida ativa efetuada no mês pelo Departamento de Tributação e Advogados do Município, está de acordo com os registros contábeis efetuados nomesmo mês, arquivando os demonstrativos;
XXI-manter contato constante com a empresa de*Software*IPM Sistemas, através de chamados, buscando aprimorar e corrigir deficiências das funcionalidades do sistema, a fim de melhorarmos nossos controles, proporcionando segurança nas informações e gerenciamento para tomada de decisões;
XXII- sugerir atualizações e alterações para a legislação tributária municipal, realizando ou propondo modificações de interesse tributário, encarregando-se da orientação aos contribuintes sobre a sua correta aplicação;
XXIII-enviar à Secretaria Municipal de Finanças até o dia quinze do mês subsequente ao do encerramento de cada bimestre, informações relativas às medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Parágrafo único. Quando cabível e não indicada, a periodicidade das ações a serem tomadas é a constante no Anexo IV deste Decreto.

Art. 83ºSão atribuições dos Advogados do Município:

I-instruir, no que for solicitada, ao Departamento de Tributação e à Secretaria Municipal de Finanças, sobre o cumprimento da legislação fiscal, seja por atendimento pessoal, por requerimento por escrito, por meio de publicações e recomendações internas, avisos, circulares, etc.;
II-emitir pareceres sobre questões da Dívida Ativa;
administrar, fiscalizar e supervisionar a Dívida Ativa do Município, no que couber;
III-atuar em processos administrativos fiscais nas hipóteses definidas em lei;
IV-promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município, de qualquer natureza, tributária ou não, e ajuizar e atuar em processos de execução fiscal;
V-atuar em processos judiciais que tenham por objeto as Dívidas Ativas do município, inclusive nas que questionarem a inscrição no cadastro;
VI-atuar juntamente com os demais órgãos tributários do Município no combate à sonegação fiscal;
VII-examinar as decisões judiciais em matéria tributária que sejam aplicáveis, sempre mantendo atualizados os procedimentos administrativos e atuações judiciais do Município;
VIII-exercer outras atividades correlatas à Dívida Ativa, quando solicitada.

Parágrafo único.A natureza da atividade dos Advogados do Município não se restringe ao recinto da Repartição ou da Administração, tendo em vista a necessidade de participação em audiências, deslocamento nas atividades consultivas, reuniões, pesquisas, estudos, dentre outras correlatas a atividades, não será atribuída periodicidade às competências dos Advogados do Município em relação a este artigo, o que não afasta a responsabilidade do Setor.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84º As disposições deste Decreto se aplicam nos prazos previstos na legislação vigente.

Art. 85º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 15 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA – Nº ___/20__

A Secretaria Municipal de Finanças de Nova Prata do Iguaçu - PR, por meio do Departamento de Tributação, no uso de suas competências e em conformidade com suas atribuições legais,**notifica ou intima**o contribuinte abaixo relacionado a comparecer no prazo de ___ dias, contados a partir do recebimento desta, para regularizar seu débito perante o Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.

Expirado o prazo acima mencionado, será encerrado o procedimento administrativo para recebimento do crédito e o Departamento de Tributação encaminhará a Certidão de Dívida Ativa municipal para Protesto, para inscrição nos órgãos de proteção ao crédito ou aos Advogados do município para cobrança judicial.

Caso o débito já tenha sido pago antes do recebimento desta, favor considerá-la sem efeito, cientificando, entretanto, o Município, apresentando os comprovantes de pagamento.

* Dados a serem inseridos:

1-Qualificação completa do Contribuinte (nome completo, inscrição no RG e CPF (ou CNPJ, se pessoa jurídica) e endereço);
2-Número do processo administrativo;
3-Informações sobre o Débito Tributário (origem, valor originário, vencimento, termo inicial de correção monetária e juros, valor atualizado, dentre outros que se mostrarem necessários);
4-Número e demais dados referentes à Certidão de Dívida Ativa.

Secretaria Municipal de Finanças de Nova Prata do Iguaçu - PR, aos ___ dias de _____ de _____.

_____
Diretor do Departamento de Tributação

ANEXO II
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, as partes abaixo qualificadas celebraram o presente acordo para o pagamento parcelado do crédito decorrente do processo administrativo nº _____, relativo ao crédito _____, regularmente inscrito em dívida ativa.

CREDOR:MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 78.103.884/0001-05, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 1159 - Centro, CEP 85685-000, em Nova Prata do Iguaçu – PR, neste ato representado por: _____,

cargo _____, que reconhece ter poderes legais para representar o Município nesta transação.

DEVEDOR:_____,
CNPJ/CPF:_____, com endereço na _____ _____, telefone para contato: (____) _____, e-mail: _____, neste ato representado por seu representante legal ou por procurador constituído por instrumento público ou particular: _____ _____, CPF:_____, telefone para contato (____) _____, como DEVEDOR.

1 – DADOS DA DÍVIDA ATIVA:

1.1 Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____
1.2 Nº DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA: _____
1.3 Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO (se for o caso): _____
1.4 VALOR DA DÍVIDA ORIGINAL: R$_____,00 (_____)
1.5 VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA NA DATA DO ACORDO: R$_____,00
(_____)

2 – DADOS DA NEGOCIAÇÃO

2.1. FORMA DE PAGAMENTO: PARCELAMENTO
2.2 VALOR MÍNIMO DA PARCELA: 30 (TRINTA) UFM
2.3 QUANTIDADE DE PARCELAS: _____ (máximo de 12)
2.4 VALOR DA PARCELA: R$_____ (_____)
2.5 VENCIMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) PARCELA: ____/_____/_____ - As demais se vencerão nos meses consecutivos, sempre no mesmo dia.

3 - DA CONFISSÃO, RENÚNCIA E DESISTÊNCIA.

3.1 A assinatura do presente acordo implica confissão irretratável e irrevogável da dívida por parte do devedor e a expressa renúncia a qualquer pretensão de defesa, ação ou recurso, bem como desistência das ações, defesas e recursos, em âmbito administrativo e/ou judicial, já interpostos.
3.2 O presente Termo de Acordo entra em vigor na data da sua assinatura, surtindo efeitos, porém, a partir da data do pagamento da primeira parcela.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CLÁUSULAS GERAIS

4.1 O DEVEDOR se obriga ao pagamento das parcelas na forma estipulada no item 2 deste acordo, no prazo e valores ali indicados.

4.2 Caso a parcela não seja paga na data de seu vencimento, o seu valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e ficará sujeito aos encargos do art. 90 da Lei Complementar nº 1774, de 2023 - Código Tributário Municipal.

4.3 O não recolhimento de duas parcelas consecutivas ou quatro alternadas, tornará sem efeito o parcelamento concedido, rescindindo este Termo de ofício, cumprindo à Secretaria Municipal de Finanças remeter o débito à cobrança imediata pela via judicial.

4.4 Caso o parcelamento seja rescindido por qualquer razão, os valores pagos pelo DEVEDOR serão amortizados no saldo devedor remanescente.

4.5 No caso de antecipação total ou parcial do pagamento das parcelas previstas neste Termo, pelo DEVEDOR, será certificada a quitação do débito pelo Departamento de Tributação.

4.6 O DEVEDOR receberá do CREDOR o Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente às parcelas por ocasião da assinatura deste Termo de Acordo de Parcelamento e, em caso de atraso no pagamento, deverá ser atualizada a referente guia pela *internet* ou mediante comparecimento pessoal ou por terceiro com procuração à Prefeitura Municipal.

4.7 O DEVEDOR se compromete a desistir de impugnações, defesas e recursos interpostos na esfera administrativa e de eventuais embargos à execução ou quaisquer outras medidas judiciais com vistas a desconstituir ou reduzir o débito ora confessado, bem como arcar com as respectivas despesas processuais.

4.8 O CREDOR se obriga, a partir do primeiro pagamento e enquanto não denunciado o presente acordo, a fornecer, a pedido do DEVEDOR, certidão positiva com efeitos de negativa da Dívida Ativa, caso não existam outros impedimentos à emissão do referido documento.

4.9 Não será admitido reparcelamento deste presente Termo.

4.10 Fica estabelecido o foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem livremente ajustadas as condições acima, o presente termo é expedido em duas vias, assinadas pelo CREDOR e pelo DEVEDOR ou Representantes legais, inclusive para os efeitos dos incisos II e IV do art. 784 do Código de Processo Civil.

Nova Prata do Iguaçu - PR, ____ de _____ de _____.

_____
Município de Nova Prata do Iguaçu-PR
_____
Devedor

ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

O DEVEDOR interessado (pessoa jurídica ou física) deverá apresentar, por ocasião da formalização do termo de acordo de parcelamento, para conferência pelo servidor público responsável pelo atendimento e para o lançamento no sistema informatizado da dívida ativa, os seguintes documentos em versão original:

1.1 Pessoa jurídica:
I-comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);
II-comprovante de endereço da pessoa jurídica, atualizado, com prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III-contrato social atualizado ou estatuto, fornecidos pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas);
IV-documentos pessoais do representante legal (RG, CPF, comprovante atualizado, com prazo máximo de noventa dias do endereço residencial e declaração do telefone de contato e endereço eletrônico);

1.2 Procurador:
I-instrumento público de procuração ou particular (preferencialmente com firma reconhecida em Cartório de Notas), com poderes especiais para transacionar e firmar compromisso, outorgados pela pessoa jurídica ou física devedora, cujo original deverá ficar retido, necessariamente, pelo servidor público responsável pelo atendimento;
II-documentos pessoais do procurador (RG, CPF, comprovantes atualizados, com prazo máximo de noventa dias, do endereço residencial) e declaração do telefone de contato e endereço eletrônico deste;

1.3 Pessoa física devedora:
I -documentos pessoais (RG, CPF, comprovante atualizado, com prazo máximo de noventa dias, do endereço residencial) e declaração do telefone de contato e endereço eletrônico do devedor.

2.Não será admitida a formalização do acordo de parcelamento pelo Procurador que não houver apresentado instrumento de procuração com poderes especiais para transacionar, firmar compromisso e desistir das demandas ajuizadas (se houver), outorgados pela pessoa jurídica ou física devedora.

3.Ficará retida a procuração por instrumento público ou particular outorgada pelo DEVEDOR com poderes específicos para transacionar.

4.Os documentos anteriormente indicados deverão ser apresentados pela pessoa jurídica e física interessadas, no momento da subscrição do termo de acordo de parcelamento da dívida ativa, para conferência e lançamento no sistema informatizado da dívida ativa pelo servidor público responsável pelo atendimento.

5.A critério do servidor, poderão ser retiradas cópias dos documentos no momento da celebração do termo de parcelamento.

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:6F986F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 – PROCESSO Nº 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 – PROCESSO Nº 32/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de **Equipamentos Resolução SESA 454/2022 e** para atender as necessidades da Atenção primária.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 14 de julho de 2023, às 09h00 min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 21 de junho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F101A7FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200
Comarca de Paiçandu

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Súmula: Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2017.

Autoria: Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Tomada de Contas

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte,

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas do Poder Executivo do Município de Paiçandu relativas ao exercício financeiro de 2017, sob a gestão do Prefeito Tarcísio Marques dos Reis, nos termos do parecer da Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Tomada de Contas.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de Junho de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS –
Presidente

MILSON MONTEIRO TELES –
1º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3BC46D56

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200
Comarca de Paiçandu

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

Súmula: Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2018.

Autoria: Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Tomada de Contas

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte,

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas do Poder Executivo de Paiçandu relativas ao exercício financeiro de 2018, sob a gestão do Prefeito Tarcísio Marques dos Reis, nos termos do Processo nº 194331/19 Segunda Câmara – Acórdão de Parecer Prévio nº 755/20, Processo n° 179557/21 – Acórdão nº 2793/22 – Tribunal Pleno e Processo n° 734619/22 – Acórdão n° 288/23 – Tribunal Pleno – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de Junho de 2023.

CARLOS CÉSAR MARTINS –
Presidente

MILSON MONTEIRO TELES –
1º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:45E6B6D3

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marcela Ortega Bigetti, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.672.282-* - SESP/PR, CPF ***.100.019-**, Carteira de Trabalho nº 7569*** e Série 005*/PR, residente e domiciliada na Rua Sibipirunas, nº 995, Conjunto Borba Gato, CEP 87.060-120, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de junho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de junho de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de dezembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:E40B36ED

PREFEITURA
DECRETO N.º 130/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 752.800,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS Despesa - 2 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**80.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO Despesa - 34 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**177.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS Despesa - 114 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**119.000,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA Despesa - 126 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	**800,00**
Despesa - 133 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**117.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA Funcional - 20.605.0803.2142000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS Despesa - 141 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**60.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS Despesa - 298 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**199.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**752.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
172150010000000000 - 83 - Cota-Parte do ICMS - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de junho de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:D4E9AE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**, referente a para a contratação de empresa exclusiva e especializada em aquisição de **materiais impressos, educativo/ informativo**, obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza LTDA, com entrega total, afim de atender às necessidades da Fundação de Saúde, no valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), a favor da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 21 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:932342CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 15/2019 - DISPENSA Nº 12/2019

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: JOÃO LUPPI, brasileiro, portador do RG nº 78984 MT/PR, CPF Nº 172.400.349-68, seu filho **CESAR ALAN LUPPI**, brasileiro, portador do RG nº 7.522.935-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 021.391.589-89 e sua Filha **FERNANDA THAIZ LUPPI**, brasileira portadora do RG nº 8.943.773-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.615.969-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ATÉ DIA 20/12/2023**, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta e quinta**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de um Imóvel localizado à Rua Sete de Setembro, nº 693, centro, no município de Paiçandu – PR, para alojar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
O valor mensal será de R$ 1.773,94 (um mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).
O valor inicial do contrato passou de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com 1º aditivo para um valor de R$ 37.227,60 (trinta e sete mil duzentos e vinte e sete reais, sessenta centavos), com 2º aditivo para um valor de R$ 42.034,50 (quarenta e dois mil trinta e quatro reais cinquenta centavos), com 3º aditivo passará para um valor total acumulado de R$ 61.262,10 (sessenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais dez centavos), com 4º aditivo passará para um valor total acumulado de R$ 82.549,38 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais trinta e oito centavos), com 5º aditivo passará para um valor total acumulado de R$ R$ 93.193,02 (noventa e três mil cento e noventa e três reais e dois centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 19 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1A442AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023 – PROCESSO Nº 72/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023 – PROCESSO Nº 72/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preço visando aquisição de aparelho ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 11 de julho de 2023, às 09h00 min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 21 de junho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:1DFE33A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 19ª SESSÃO ORDINÁRIA - 13/6/2023

Ata resumida da 19ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 19ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Egon Krambeck, 2º Secretário substituto, e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos para acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou ao senhor 2º Secretário substituto que procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, com exceção do Vereador Lucas dos Santos, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 46, 47, 48 e 49/2023; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75/2023; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade o substitutivo ao projeto de lei 6035/2023 e o projeto de lei 6085/2023; o projeto de resolução 157/2023 não foi apreciado em razão da apresentação de requerimento verbal para adiamento da discussão por 15 dias e vistas, proposto pelo Vereador Egon Krambeck, que foi aprovado por unanimidade; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6091, 6092 e 6093/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 20 de junho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 50 ao 54/2023 e das indicações 76 a 79/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6091 ao 6093/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:AD6FB2BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10637/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação e qualificação dos profissionais da secretaria de Saúde do Município de Palmeira- PR, através da própria secretaria.
Fundamentação: inciso III, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSAD E GONÇALVES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, portadora do CNPJ nº. 37.578.546/0001-34 com o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

21 de Junho de 2023
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:43286B3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.298.781/0001-42,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. VINICIUS ALBUQUERQUE,** inscrita no **CPF/MF sob o nº 068.842.099-09**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 11454/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federalnº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Lei nº 8.078/90 e Lei Federal nº 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
OVO: de galinha; branco	6,70	9,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de junho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF Sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

VVM Hortifrutigranjeiros LTDA
CNPJ/CPF: 00.298.781/0001-42
VINICIUS ALBUQUERQUE
CPF/MF Sob o nº 068.842.099-09
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E3FBE4EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio **Sr. Lucas José Bento**
inscrito no **CPF/MF sob o nº 106.264.859-59**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** de comum acordo, resolvem ajustar a razão social da contratada pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de apostilamento tem como objetivo a atualização da razão social da contratada através do **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022,** passando esta a constar como **FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS,** conforme comprovado por meio da alteração contratual nº4 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

LUCAS JOSÉ BENTO
Futura Brinquedos Educativos
Contratada

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7FB9E563

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6474/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **Empresa vencedora**: MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME, portadora do CNPJ: 24.996.094/0001-69, com o valor total de R$ 13.665,20 (treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Publique -se.

21 de Junho 2023
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:45D5D617

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6474/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora**: MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME, portadora do CNPJ: 24.996.094/0001-69, com o valor total de R$ 13.665,20 (treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Publique -se

21 de Junho de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:23B2F7C6

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.011/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.011/2021

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2021 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE DE CONTROLE DE DADOS SENDO SOLUÇÃO WEB PARA REDE CONVENIADA E DE PROFISSIONAIS, PARA REDE CREDENCIADAS (BENEFICIÁRIOS DO IMASP) E DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPOLITO** , brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91, e do outro lado a empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 05.406.668/0001-57, estabelecido na cidade de Palmital – PR, a Rua XV de Novembro, nº 1284 – Santa Silvia, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por PAULO ROCHA, brasileiro, portadora do CPF nº 189.216.989-49 e RG nº 1165993-4, representante legal, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, manutenção e suporte técnico do website para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 11760/2023, e que regerá pelo que dispõe o Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 01/2021 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 27 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 20 de junho de 2023.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

Boeing & Rocha LTDA
CNPJ nº 05.406.668/0001-57
PAULO ROCHA
CPF nº 189.216.989-49
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº 040.336.689-50

_____
Nome: Renáron Cherobim Santos
CPF nº 056.937.069-82

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:D0A81C24

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, sob demanda, para o exercício de 2023, para esta Autarquia.
Empresa Vencedora: PALMGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 15.140.308/0001-00 com o valor total de R$ 989,20 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Publique-se.

Palmeira – PR, 19 de junho de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:7EDED2ED

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº276/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, sob demanda, para o exercício de 2023, para esta Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00.
Empresa Vencedora: PALMGAS COMERCIO DE GAS LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 15.140.308/0001-00 com o valor total de R$ 989,20 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

Publique-se

Palmeira – PR, 19 de junho de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:991BE77F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.254 DE 21 DE JUNHO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.645 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 QUE NOMEIA JUNTA DESPORTIVA DISCIPLINAR.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 12721/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso IV do Decreto nº 15.645 de 29 de Setembro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ----------

IV – Franciely Zakrewski – Auxiliar Administrativo - Matrícula 204110;
----------*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.645 de 29 de Setembro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8B2802B3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.713 DE 21/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 12.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.1.138. Pagamento de salários e encargos sociais PROCAD SUAS
816 - 3.1.90.11.00.00 31940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 6.000,00

10.002.08.244.0033.1.139. Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS
817 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
818 - 3.3.90.39.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000 Fonte: 31940 R$ 12.000,00

Total da Receita: R$ 12.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:FB72EBDC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.714 DE 21/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 34.889,60

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.889,60 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.137. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
815 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 34.889,60

Total Suplementação: R$ 34.889,60

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.103. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
555 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.716,66
556 - 3.3.90.31.00.00 31934 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 2.868,06
559 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 28.304,88

Total Redução: R$ 34.889,60

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:22B11B01

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - FABIANE RIGON.

Palmeira, 21 de junho de 2023.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Agente de Combate à Dengue - Area Urbana,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: FABIANE RIGONI
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:577D812E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ELIANAI ADERLAINE COELHO.

Palmeira, 21 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 11575/2023.

Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:

ELIANAI ADERLAINE COELHO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2272C28D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.250 DE 21/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 9037/2023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/06/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
204133	HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:ED760CFE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DAYANE MONTEIRO DE SOUSA .

Palmeira, 21 de junho de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**:** DAYANE MONTEIRO DE SOUSA
Inscrição: 5504
Emprego público: ENFERMEIRO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A4B1F886

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.156 DE 21/06/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5894/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 25/06/2023 à 04/07/2023, a servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C308E747

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.157 DE 21/06/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21128/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 23/06/2023 á 23/06/2023, à servidora pública municipal **TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO,** matrícula 204077, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5A81FAED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.158 DE 21/06/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSANE FERREIRA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5468/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/06/2023 à 27/07/2023, a servidora pública municipal **ROSANE FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula 203216, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:39CD9BB8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.159 DE 21/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOAO LUCIANO RIPKA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12654/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 21/06/2023 à 05/07/2023, ao servidor público municipal **JOAO LUCIANO RIPKA,** matrícula 203533, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1B064D70

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.160 DE 21/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12653/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 28/06/2023 à 09/07/2023, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS**, matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:89B02005

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.161 DE 21/06/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA CARINA DE SOUZA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 11476/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **CARINA DE SOUZA COSTA,** matricula 204052**,** ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20/06/2023, encerrando em 30/06/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DA26F298

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.162 DE 21/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, SUZANA VIANTE ALBACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 12672/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **SUZANA VIANTE ALBACH**, matricula 102606, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 18/05/2023, encerrando em 31/01/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:25A849E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.251 DE 21/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social
- 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – CIVIL R$ 2.000,00 513 Total Suplementação: R$ 2.000,00

Total Suplementação: R$ 2.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00 168 - 3.3.90.30.00.00 01000 Total Redução: R$ 2.000,00

Total Redução: R$ 2.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:0C5F153A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.253 DE 21/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 34.889,60

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.714 de 21/06/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.889,60 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.137. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
815 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 34.889,60

Total Suplementação: R$ 34.889,60

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.103. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
555 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.716,66
556 - 3.3.90.31.00.00 31934 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 2.868,06
559 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 28.304,88

Total Redução: R$ 34.889,60

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:94715053

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.252 DE 21/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 12.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.713 de 21/06/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.1.138. Pagamento de salários e encargos sociais PROCAD SUAS
816 - 3.1.90.11.00.00 31940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 6.000,00

10.002.08.244.0033.1.139. Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS
817 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
818 - 3.3.90.39.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000 Fonte: 31940 R$ 12.000,00

Total da Receita: R$ 12.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:968A1232

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.163 DE 21 DE JUNHO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA LEILIANE COSTA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 12372/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento "1º Fórum de Licitações, Contratação Direta e
Contratos Administrativos na Lei 14.133" a realizar-se nos dias 25 a 27 de Junho de 2023, na cidade Curitiba/PR.

a) Leiliane Costa – Pregoeiro(a) – CPF: 083.xxx.xxx-39, uma diária, no valor total de R$ 400,20 (quatrocentos reais e vinte centavos);

Previsão Orçamentária: 06001041220012203901400000
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6CA3BEA5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.164 DE 21 DE JUNHO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PAOLA GADONSKI WROBEL

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 12374/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento "1º Fórum de Licitações, Contratação Direta e
Contratos Administrativos na Lei 14.133" a realizar-se nos dias 25 a 27 de Junho de 2023, na cidade Curitiba/PR.

a) Paola Gadonski Wrobel – Diretor (a) de Compras e Licitações – CPF: 084.xxx.xxx-74, uma diária, no valor total de R$ 400,20 (quatrocentos reais e vinte centavos);

Previsão Orçamentária: 06001041220012203901400000
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0FACD820

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.165 DE 21 DE JUNHO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 12375/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento "1º Fórum de Licitações, Contratação Direta e
Contratos Administrativos na Lei 14.133" a realizar-se nos dias 25 a 27 de Junho de 2023, na cidade Curitiba/PR.

a) Cristiane Pereira – Agente de Contratação – CPF: 037.xxx.xxx-03, uma diária, no valor total de R$ 400,20 (quatrocentos reais e vinte centavos);

Previsão Orçamentária: 06001041220012203901400000
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5FD95000

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.166 DE 21 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANDERSON LUIZ GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12444/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de agente de Assessor de Compras e Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Publica e Finanças, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.003.04.122.0014.2.043.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Anderson Luiz Gonçalves	*031.xxx.xxx-80*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9077F86C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.167 DE 21/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANE MONTEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12766/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 03/07/23 à 01/08/23, referente ao período aquisitivo de 04/06/22 à 03/06/23, a servidora **ROSANE MONTEIRO,** matrícula 203442, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4653068A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32 DE 21 DE JUNHO DE 2023 - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS EM CARÁTER NÃO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;

CONSIDERANDO a competência da Controladoria Geral do Município quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a previsão do art. 179 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3682/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados para a isenção de tributos quando não concedida em caráter geral.

Art. 2º A isenção de tributos em caráter não geral somente poderá ser concedida a requerimento específico do interessado, no qual ela faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.
Parágrafo Único Em caso de não apresentação de toda a documentação pertinente, será oportunizado, por uma vez, ao requerente a juntada da mesma no prazo de 15 (quinze dias).

Art. 3º O processo administrativo tramitará na Secretaria Municipal que é responsável pelo incentivo tributário.

Art. 4º A isenção será concedida por despacho do(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal de Gestão Pública e Finanças, ou quem o suceda, após parecer exarado pela
Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o beneficiário da isenção deverá renovar o requerimento, com os mesmos requisitos do requerimento anterior.

Parágrafo Único O despacho referido será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

Art. 6º A concessão de isenção não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer

as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos par favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

a concessão do

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II – sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da isenção e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Art. 7º Fica delegada à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controle Interno

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C9BD730E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 099/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão ELETRÔNICO nº 34/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 099/2023
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais

normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS, HAJA VISTO QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITERIO DA LEI MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.– DATA DE ABERTURA:** 04/07/2023 às08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

VALOR TOTAL: R$ 281.463,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/** www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 21/06/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DED51EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 11/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 54/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 11/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 54/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ROGERIO FABIANO GALVAO DA LUZ 08336971963**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ESC EGLECI TEREZINHA GOMES CAMPANINI, 140 - CEP: 85270000 - BAIRRO: SAIDA PITANGA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.356.197/0001-80, neste ato representado por ROGERIO FABIANO GALVAO DA LUZ, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.369.719-63, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 54/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº54/2020 do **Pregão 11/2020**, fica prorrogado pelo período **21/06/2023 até 21/06/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Rogerio Fabiano Galvao da Luz 08336971963
ROGERIO FABIANO GALVAO DA LUZ
083.369.719-63
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B1F1A1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4454

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder ao servidor efetivo e estável **CARLOS ALVES FERNANDES FILHO,** ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 10% (dez por cento) referente ao protocolado sob Nº 2023/04/438, a partir de 25/04/2023, conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 19 de junho de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:820FFB5B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
THAYS PRISCILA GOES VOGLER	372-1/2023	MÉDICO GENERALISTA	16/06/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 16 de Junho de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C2907727

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
PATRICIA ASSEN PERES MACHADO	388-01/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/06/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 19 de Junho de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B7D639EC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 45º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 003/2022, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
101	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ROGERIO CACERES FERREIRA JUNIOR	**11.9**
103	CLASSIFICAÇÃO GERAL	PRISCILA HENRIQUES MONTEIRO	**11.9**
104	CLASSIFICAÇÃO GERAL	BERNARDO CARVALHO DA SILVA	**11.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 20 de junho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:089D68BB

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 237/2021
SOLICITAÇÃO FINAL DE LISTA DE CLASSIFICADOS

Dispõe sobre candidatos que que solicitaram final de lista de classificados referente ao Edital n.º 236/2021 do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação dos candidatos que solicitaram final de lista de classificados, conforme Edital n.º 236/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o item 16.7 do Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos que solicitaram final de lista de classificados conforme item 16.7 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2021:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157001	EMANUELE MARTINS	10

Paranaguá, 20 de junho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:BB6BFE81

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 087/2023

"Designa fiscal para a fiscalização dos contratos administrativos nº 033/2023; 034/2023 e 035/2023"

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 250/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 001/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **FILIPE PEREIRA FREITAS**– ASSISTENTE ADMINISTRATIVO como fiscais do contrato administrativo nº 033/2023; 034/2023 E 035/2023 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 21 de junho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto N° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO

DADOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 033/2023; 034/2023 E 035/2023.

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.

Processo administrativo n° 250/2022

Contratadas:

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA – CNPJ Nº 02.543.216/0011-09. **No valor total de 312.541,00.** Lotes: 01 e 04.

HARLEY DE AGUIAR JUNIOR LTDA – CNPJ Nº 06.635/187/003-48. **No valor total de 131.413,28.** Lotes: 02 e 05.

UBUNTU COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – ME – CNPJ Nº 39.603.355/0001-00. **No valor total de R$ 9.330,00.** Lote: 03.

Valor total do contrato: **R$ 453.284,28 (quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:66B82224

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 088/2023.

""Designa Fiscal de contrato para a fiscalização do termo de credenciamento nº 011/2023".

Altera Portaria nº 024/2023 que nomeia Fiscal do contrato".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 100/2022, e considerando a Inexigibilidade nº 001/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO –** GERENTE DE SAÚDE MENTAL, **ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO- PSICÓLOGO** como fiscais do termo de credenciamento nº 011/2023 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.
Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.
Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 011/2023, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados públicos **RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO –** GERENTE DE SAÚDE MENTAL, **RAISA ALVES NASCIMENTO**– ASSISTENTE SOCIAL**.**
Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 13/02/2023

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR,16 de junho de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I – DA CONTRATO:

DADOS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

Objeto Contratado: "O presente Instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ENDITADADES(S) COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA IMPLANTAR, INSTALAR, MANTER E GERIR MORADIA NA MODALIDADE SERVIÇO RESIDENCAL TERAPÊUTICO (SRT) TIPO I E TIPO II, para atender as demandas que envolvem a atenção em Saúde Mental da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, com necessidade de cuidados de longa permanência, prioritariamente egressos de internações psiquiátricas e de hospitais de custódia, que não possuam suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção, em consonância ao contido na Portaria nº 6, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Rede de Atenção Psicossocial e detalha os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) como moradias inseridas na comunidade, destinadas a cuidado dos portadores de transtornos mentais crônicos.

Processo administrativo n° 100/2022

Contratada: CASA DE APOIO HOPE LTDA – CNPJ Nº 33.504.445/0001-68

Valor total do contrato R$ 686.400,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:167C1EDA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 081/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **VANESSA PEREIRA**
CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFA20N03-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
7.531.203-2	027.302.589-90	95937-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
2919	30/05/2023	01/06/2023

As beneficiárias abaixo especificadas, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
LARA PEREIRA SILVA	TEMPORÁRIO	FILHA	PARCIAL	DETERMINADO
NICOLAS PEREIRA SILVA	TEMPORÁRIO	FILHO	PARCIAL	DETERMINADO

VALOR: R$ 2.415,87 (Dois mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) total. Cotas parciais (2) de R$ 1.207,94 (Um mil, duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos) para os filhos. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 20 de junho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:851E8A57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 101/2023 REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 06/06/2023

Objeto: Contrato n° 101/2023. O presente Contrato tem por objeto a execução de obras e serviços consubstanciados Contratação de Empresa Especializada em instalação, manutenção e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças", em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria, autorizada através do processo administrativo nº 25322/2023 e processos apensos, ocasião em que será efetuada a abertura dos envelopes, contendo os documentos para habilitação, e as propostas de preços. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°25322/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 413.570,87 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique da Silva
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:D2BBB666

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N.° 204/2022 TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Partes: Município de Paranaguá
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 81.078.289/0001-63
Data: 21/06/2023

Objeto: Apostilamento 02 ao Contrato n° 204/2022. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação, através do ofício nº. 230/2022, onde informa que o valor do contrato será suportado pela dotação orçamentária: 21.1.2210.1145.3.339.039 - 1510. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº 28771/2022.**

Assinaturas:
Camila Cordeiro Roque

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:5A2D7069

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N.° 218/2022 CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA
CNPJ: 82.083.270/0001-78
Data: 21/06/2023

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. 218/2022. Fica aditivado o valor de **R$ 935.998,67 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)** equivalente a 6,95 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado no preambulo. Conforme informações, autorizo pareceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 18137/2023.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan as Silva Junior

Pantaleão Theodocio Athanasio

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:4D6A1BE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N.° 205/2022
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 14.300.868/0001-11
Data: 05/06/2023

Objeto: **Aditivo 02 ao Contrato 205/2022.** Fica aditivado o valor de **R$ 25.108,45 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)** equivalente a 25% do valor do contrato originário mencionado no preâmbulo. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do contrato originário mencionado no preambulo, por mais **120 (CENTO E VINTE) DIAS,** contados a partir de **07 DE JUNHO DE 2023 A 05 DE OUTUBRO DE 2023,** e o prazo de vigência fica prorrogado contando a partir de **13 DE SETEMBRO DE 2023 A 11 DE JANEIRO DE 2024.** Conforme autorização, pareceres e anexo constantes do processo administrativo n° 22028/2023.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Rafael Kaghofer

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:F8BE12D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTIAMENTO 01 A CONTRATO N.° 030/2022 BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUA
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 16/06/2023

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato nº 030/2022. Fica estabelecido o Reajuste de Preço do valor do contrato originário. Conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob **nº 15195/2023.**
Valor: R$ 108.629,65 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:E9363EBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 105/2023 REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 13/06/2023

Objeto: Contrato n° 105/2023. O presente Contrato tem por objeto a execução de obras e serviços consubstanciados Contratação de Empresa Especializada em instalação, manutenção e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças", em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria, autorizada através do processo administrativo nº 25322/2023 e processos apensos, ocasião em que será efetuada a abertura dos envelopes, contendo os documentos para habilitação, e as propostas de preços. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°25322/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 96.246,92 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Luciana Santos Costa
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:C9FC5D17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 106/2023 VIP CAR ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
VIP CAR ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 46.929.138/0001-70
Data: 16/06/2023

Objeto: Contrato n° 106/2023. O objeto do presente contrato é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Segurança**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 – Registro de Preços nº 011/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°25751/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 7.254,00 (sete mil reais, duzentos e cinquenta e quatro reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

João Carlos da Silva
Pâmela Rodrigues dos Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:415A2462

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO N.° 017/2017
ANTONIO MARCO OCKNER

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ANTONIO MARCO OCKNER
CNPJ: 024.978.559-51
Data: 02/06/2023

Objeto: Aditivo 06 ao contrato 017/2017. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de **06 DE JUNHO DE 2023,** devendo encerrar-se em **05 DE JUNHO DE 2024,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes do processo mencionado no preambulo. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°26194/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 82.533,12 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
joão Carlos da Silva
Antonio Marco Ockner

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:3006E7F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N.° 126/2020
CELESTINO POITEVIN NETO - ME

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CELESTINO POITEVIN NETO(ME)
CNPJ: 73.327.280/0001-10
Data: 07/06/2023

Objeto: **Aditivo 03 ao contrato nº. 126/2020**. Fica prorrogado o prazo de vigência bem como aditivado o valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **10 JUNHO DE 2023**, devendo encerrar-se no dia **09 de JUNHO de 2024**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionando acima.
Conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 23176/2023**.

Valor: R$ 185.958,72,72 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
João Carlos da Silva
Celestino Poitevin Neto

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:1C901577

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 108/2023 VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 34.457.782/0001-04
Data: 21/06/2023

Objeto: Contrato n° 108/2023. Contratação de apresentação artística da dupla Guilherme e Benuto, no dia 29 de junho de 2023, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n.°28452/2023.**

Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias

Valor: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Maria Ângela Plahtyn Torres
Marcelo Nunes Gusmão

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:A4CCBE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.848

PORTARIA Nº 6.848

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Lucimar da Silva Castanho."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 28.768/2023,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor Lucimar da Silva Castanho, matrícula nº 3.821-2, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 12 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:34856D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.849

PORTARIA Nº 6.849

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Bianca Freitas de Souza Russo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade

com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 29.269/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora BIANCA FREITAS DE SOUZA RUSSO, matrícula nº 96.348-1, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 03 de junho de 2023 e término em 10 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A9C09506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.850

PORTARIA Nº 6.850

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Marcellio Di Paula Cordeiro."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 28.756/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor MARCELLIO DI PAULA CORDEIRO, matrícula nº 5.818-1, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 12 de junho de 2023 e término em 19 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:58705961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.851

PORTARIA Nº 6.851

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Adriana Silva dos Santos Martins."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 28.074/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ADRIANA SILVA DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 9.511-1, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 10 de junho de 2023 e término em 17 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6418FF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.557

DECRETO Nº 4.557

"Regulamenta a Lei Complementar nº 219, de 05 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a produção e comercialização de produtos de origem animal no âmbito municipal e cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 40.263,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º No âmbito do Município de Paranaguá, o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 219, de 05 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a produção e comercialização de produtos de origem animal no âmbito municipal e cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranaguá – SIM/POA – Paranaguá, obedecerá às determinações contidas no presente regulamento.

Art. 2º Ficam obrigados à prévia inspeção e fiscalização industrial e sanitária e ao Certificado de Registro e Alvará de Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranaguá, respectivamente, todos os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, depositados ou em trânsito, assim como os estabelecimentos instalados no município de Paranaguá que abatam as diferentes espécies de animais, produzam matéria-prima, beneficiem, transformem, industrializem, preparem, fracionem e/ou embalem, produtos, subprodutos, e seus derivados de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, para comercialização exclusiva no município de Paranaguá.

Art. 3º A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados, promovendo a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, a inclusão social e produtiva do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o estabelecimento de agricultor familiar ou de empreendedor familiar rural, conforme definido no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006 e mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura

Familiar (Pronaf) – DAP, que de forma individual ou coletiva, tenha área útil construída de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 4º Compete ao município estabelecer legislação e política de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, especificando na área de seu território, as condições e as exigências higiênico-sanitárias adequadas às peculiaridades locais a serem obedecidas pelos estabelecimentos sob sua inspeção e fiscalização, respeitadas a hierarquia legal em relação às legislações federal e estadual e ao abrigo das políticas nacionais e estaduais para o setor.

Art. 5º As atividades de normatização, fiscalização e execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, assim como a concessão de Alvará de Registro e Certificado de registro aos estabelecimentos e produtos referidos no art. 2º são privativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Paranaguá, por meio do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranaguá - SIM/POA – Paranaguá.

Parágrafo único. O Alvará de Registro será emitido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes deste regulamento e demais normas complementares.

Art. 6º A concessão de inspeção pelo SIM/POA – Paranaguá isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal**.**

Art. 7º Para fins deste Decreto entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação ou local, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde sejam recebidos, transformados, beneficiados, industrializados, fracionados, preparados, transformados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados e/ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 8º Para fins deste decreto são adotadas as seguintes definições:

adequado: o suficiente para alcançar o fim almejado;
análise de autocontrole: análise laboratorial efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC – sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras coletadas pelo Serviço de Inspeção Municipal;
boas práticas de fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico – sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
casa atacadista – estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeitos de reinspeção, não sendo permitido quaisquer trabalhos de beneficiamento, transformação, fracionamento ou reembalagem.
casa varejista – estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde onde a comercialização dos produtos de origem animal é feita diretamente para o consumidor final, sem intermediários, em pequenas quantidades, e estes são recebidos prontos para a comercialização, não sendo permitido quaisquer trabalhos de beneficiamento, transformação ou reembalagem.
contaminação cruzada: é a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, tanto por contato direto, como por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;
desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
fiscalização: procedimento oficial, privativo e não delegável dos órgãos do poder público, exercido por servidor público efetivo, habilitado em medicina veterinária e com poder de polícia atribuído através de ato legal do poder executivo, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção e o cumprimento das determinações previstas em normas legais, regulamentares e complementares referente a produtos de origem animal;
higienização: procedimento que consiste em duas etapas distintas, limpeza e sanitização.
inspeção: atividade de observação detalhada dos procedimentos, processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito dos produtos de origem animal, realizada por profissional habilitado em medicina veterinária, junto ao estabelecimento, com o objetivo de descobrir, evitar ou eliminar possíveis falhas que ponham em risco a qualidade dos produtos, a inocuidade pública ou os interesses do consumidor.
laboratório de controle oficial: laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais.
legislação e normas complementares específicas: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatos.
limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios.
padrão de identidade e qualidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade.
procedimento padrão de higiene operacional – PPHO: procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante a depois das operações industriais.
produto de origem animal: é todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim proveniente ou derivado das diferentes espécies animais, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de ingredientes de origem vegetal, mineral, aditivos e demais substancias independentemente de ser designado como produto, subproduto, mercadoria ou gênero;
produto de origem animal clandestino: é todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
programas de autocontrole: programas elaborados, aplicados, verificados, registrados e revisados de métodos de controle de processos por meio das Boas Práticas de Fabricação – BPF, visando a qualidade, sanidade, identidade e inocuidade do produto final.
qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênicos-sanitários e tecnológicos.
rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação.
regulamento técnico de identidade e qualidade: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender.
responsável técnico: profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem

animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito
sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiológicamente aceitável.
registro: ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranaguá, privativo do poder público, formalizado pelo Alvará de Registro autorizando o seu funcionamento;

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I – Da classificação dos estabelecimentos

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal, que realizem comércio exclusivo no município de Paranaguá, são classificados em:

I - Estabelecimentos de carnes e derivados, que podem ser:

Abatedouro frigorífico – o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, a armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações frigoríficas, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;

Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos – o estabelecimento destinado à recepção, á manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;

Estabelecimento de carnes e derivados com autosserviço – destinado ao recebimento, à guarda, à conservação, ao fracionamento, à embalagem e à rotulagem na ausência do consumidor, para comercialização no próprio estabelecimento, de carnes e seus derivados, das diversas espécies de animais de açougue.

II - Estabelecimentos de pescados e derivados, que podem ser:

Barco-fábrica – a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações frigoríficas, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;

Abatedouro frigorífico de pescados – o estabelecimento destinado ao abate do pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;

Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado – o estabelecimento destinado à recepção, a lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;

Estação depuradora de moluscos bivalves – o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves;

Estabelecimento de pescados e derivados com autosserviço – destinado ao recebimento, à guarda, à conservação, ao fracionamento, à embalagem e à rotulagem na ausência do consumidor, para comercialização no próprio estabelecimento, de pescados e seus derivados.

III - Estabelecimentos de ovos e derivados, que podem ser:

Granja avícola – o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta ou à comercialização para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

Unidade de beneficiamento de ovos e derivados – o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados, sendo que, quando destinar-se exclusivamente à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalação para industrialização;

Estabelecimento de ovos e derivados com autosserviço – destinado ao recebimento, à guarda, à conservação, ao fracionamento, à embalagem e à rotulagem na ausência do consumidor, para comercialização no próprio estabelecimento, de ovos e seus derivados.

IV - Estabelecimentos de leite e derivados, que podem ser:

Granja leiteira – o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;

Posto de refrigeração – o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;

Usina de beneficiamento – o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

Fábrica de laticínios – o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

Queijaria – o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo;

Estabelecimento de leite e derivados com autosserviço – destinado ao recebimento, à guarda, à conservação, ao fracionamento, à embalagem e à rotulagem na ausência do consumidor, para comercialização no próprio estabelecimento, de derivados lácteos.

V - Estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, que podem ser:

Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas – o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, á armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

Entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados – o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, á industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais. Poderá ser permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste decreto e em normas complementares.

VI - Estabelecimentos de produtos não comestíveis, denominados unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis – o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste decreto ou em normas complementares.

Seção II – Do registro de estabelecimentos

Subseção I – Disposições gerais

Art. 10. Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal, que realize o comércio exclusivamente no município de Paranaguá, pode funcionar sem estar registrado no SIM/POA – Paranaguá.

Parágrafo único. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal – SIF do Ministério da Agricultura, e no Serviço de Inspeção Estadual – SIP/POA da Secretaria de Estado da Agricultura do Paraná isenta seu registro no órgão municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 11. O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender ás exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA - Paranaguá bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 12. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial conforme a classificação de que trata este decreto e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada a classificação secundária junto a principal.

Art. 13. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único**.** O SIM/POA – Paranaguá pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação específica pertinente.

Art. 14. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente da saúde, independente do registro da indústria no SIM/POA – Paranaguá e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 15. O requerimento e documentos para o registro deverão ser encaminhados aos cuidados da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Paranaguá, através do Sistema de Protocolo Municipal, junto à sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 16. Atendidas às normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas na Lei Complementar nº 219/2018, neste regulamento e em normas complementares, o Coordenador do SIM/POA – Paranaguá expedirá o Alvará de Registro.

Art.17. A critério do Coordenador do SIM/POA – Paranaguá, poderá ser firmado entre o proprietário do estabelecimento e o SIM/POA – Paranaguá um Termo de Compromisso de Implantação e Execução, compreendendo o cronograma de ações a serem efetivadas a partir do laudo de vistoria lavrado pelo Médico Veterinário fiscal do SIM/POA – Paranaguá, para o total cumprimento das exigências higiênico-sanitárias estabelecidas na Lei Complementar nº 219/2018, neste regulamento e em normas complementares.

Art. 18. O Alvará de Registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal será válido enquanto satisfizer as exigências legais e regulamentares e pelo período máximo de um (1) ano.

Art. 19. Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, o processo será suspenso ou arquivado pelo SIM/POA- Paranaguá, caso estas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado no Termo de Compromisso de Implantação e Execução.

Art. 20. O deferimento ao pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao coordenador do SIM/POA – Paranaguá, estando condicionado a uma reavaliação pelo SIM/POA – Paranaguá e na qual será verificado o atendimento aos requisitos deste regulamento e normas complementares.

Art. 21. O estabelecimento registrado mantido inativo por um período superior a noventa (90) dias deverá informar ao SIM/POA – Paranaguá, com antecedência de quinze (15) dias, o reinicio das suas atividades.

Art. 22. O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA – Paranaguá, informando no prazo de trinta (30) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou seus ajustes relacionados e efetivados.

Art. 23. Qualquer construção, reforma, ampliação ou adaptação nos estabelecimentos de produtos de origem animal estão condicionados a prévia análise e aprovação do SIM/POA – Paranaguá, através de solicitação protocolada pelo proprietário do estabelecimento e recolhimento da respectiva taxa de análise de projeto arquitetônico.

Art. 24. Na venda, locação ou arrendamento do estabelecimento registrado, o comprador, locatário ou arrendatário imediatamente deverá promover a transferência da titularidade do registro através de requerimento dirigido ao SIM/POA – Paranaguá.

§ 1º Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o proprietário deverá notificar o fato ao SIM/POA – Paranaguá.

§ 2º Enquanto não concluída a transferência do registro juto ao SIM/POA – Paranaguá, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja o registro.

§ 3º Caso o titular tenha efetivado a notificação e o comprador ou locatário deixar de apresentar no prazo máximo de trinta (30) dias os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será cancelado, condicionando-se o seu estabelecimento ao cumprimento da exigência legal referente a um novo processo de registro.

§ 4º Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obrigam-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que vierem a ser determinadas.

Art. 25. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

Art. 26. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA - Paranaguá o encerramento definitivo ou paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar do ocorrido, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Subseção ll – Do registro do estabelecimento

Art. 27. O processo de registro no SIM/POA – Paranaguá obedecerá a duas etapas distintas:

§ 1º A primeira etapa consistirá na obtenção da aprovação pelo SIM/POA – Paranaguá no Projeto Arquitetônico do estabelecimento de produtos de origem animal.

§ 2º A aprovação do projeto arquitetônico pelo SIM/POA – Paranaguá, citada no §1º, é pré-requisito para:
I – Liberação de Alvará de Construção pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
II – Concessão de alvará de registro do estabelecimento, pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranaguá.

§ 3º A segunda etapa consistirá na concessão do Alvará de registro do Estabelecimento.

§ 4º O Alvará de Registro será concedido depois de satisfeitas as seguintes condições:
I - apresentada a documentação completa, nos termos exigidos neste regulamento;
II - cumpridas as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 219/2018, neste regulamento e demais normas complementares pertinentes aos estabelecimentos de produtos de origem animal;
III - firmado e aprovado, a critério do Coordenador do SIM/POA – Paranaguá, o Termo de Compromisso de Implantação e Execução.

§ 5º O Alvará de Registro emitido pelo SIM/POA – Paranaguá é pré-requisito para emissão do alvará de funcionamento do estabelecimento.

I - no caso de estabelecimentos atacadistas e varejistas de produtos de origem animal que não trabalhem no sistema de autosserviço, para fins de concessão do alvará de funcionamento, o SIM/POA – Paranaguá emitirá documento de dispensa de registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

Art. 28. Para a instrução da primeira etapa do processo são necessários os seguintes documentos:

I – requerimento, conforme modelo SIM, devidamente assinado pelo proprietário ou representante legal;

II – comprovante de recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM referente à análise de projeto arquitetônico de estabelecimentos de produtos de origem animal;

IIII – projeto arquitetônico do estabelecimento e anexos, compreendendo:

planta baixa das instalações com layout demonstrando a exata localização de todos os equipamentos, mobiliários, maquinários, proteção empregada contra insetos, indicação dos locais de ventilação e iluminação, natural e artificial, nas diversas dependências e indicação de fluxo de pessoal e fluxo de produção acompanhado de quadro-legenda que permita a fácil identificação dos elementos indicados;

planta de corte transversal e/ou longitudinal contendo a altura de trilhos, plataformas, mesas, pé direito e outros.

planta de situação com detalhes da rede de esgoto e de abastecimento e distribuição de água e da localização do estabelecimento dentro do terreno.

IV – memorial descritivo da obra contendo as seguintes informações:

identificação da empresa: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail;

identificação do técnico responsável: nome completo e número da inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/PR;
situação do empreendimento dentro da quadra de implantação, principais ruas de acesso, identificação e caracterização do tipo e utilização das edificações circunvizinhas.
área total do terreno, área total construída e área total a ser reformada ou ampliada, se for o caso, em metragem quadrada;
descrição das edificações, com caracterização das áreas administrativas, de produção e serviços gerais (vestiários, refeitório, área para higienização dos veículos de transporte dos produtos e etc...), sua utilização e área em metros quadrados das instalações e compartimentos com as dimensões e o material utilizado nas de portas e janelas;
materiais de acabamento, com indicação das áreas e compartimentos onde serão utilizados: pisos, paredes, forros, teto, esquadrias, sistema de proteção contra insetos, ferragens, metais, louças sanitárias, etc...
descrição da fonte de suprimento de água com localização e capacidade de caixas d'água, indicação de pontos de água quente e fria e da realização ou não de tratamento, com tipo de filtro, processo de desinfecção, dentre outros;
em caso de abastecimento por água de poço apresentar o projeto de tratamento da água e plano de amostragem aprovados pela vigilância sanitária.
descrição básica do sistema de drenagem de águas de lavagem, tratamento e destino final de efluentes e águas residuais, com aprovação do órgão ambiental quando for o caso.
descrição básica do fluxo e guarda provisória de subprodutos e resíduos sólidos industriais;
descrição básica da fonte de suprimento de energia, combustíveis a serem utilizados, indicando forma de abastecimento, armazenamento, distribuição, e sistemas de proteção, segurança e emergência adotados;

V – memorial econômico-sanitário do estabelecimento contendo as seguintes informações:

identificação da empresa: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail;
identificação do proprietário: nome completo, RG e CPF;
classificação do estabelecimento;
relação completa dos produtos e subprodutos que a empresa pretende manipular, transformar, fracionar, embalar, armazenar e/ou distribuir;
capacidade diária máxima de produção
procedência da matéria-prima e condimentos;
relação completa de máquinas e equipamentos utilizados nos setores, desde o recebimento até a entrega do produto acabado;
o tipo do material empregado nas bancadas, mesas e outros que entrem em contato com alimentos;
instalações frigoríficas, capacidade e finalidade das câmaras, e temperaturas de armazenamento;
climatização das áreas de manipulação de produtos refrigerados;
número total de funcionários, por sexo e atividade;
quais os equipamentos de proteção individual a serem utilizados pelos funcionários;
quais os tipos e características dos veículos utilizados no transporte dos produtos recebidos e expedidos.
descrição detalhada do fluxo, guarda provisória, tipo de coleta e transporte, tratamento e destino final de subprodutos e resíduos sólidos industriais;

Art. 29. Tratando-se de agricultor familiar e empreendedor familiar rural as plantas poderão ser substituídas por croquis das instalações na escala 1:100, que podem ser elaborados por profissionais habilitados

de órgãos governamentais ou privados, contendo, porém, todas as informações solicitadas no artigo anterior.

Art. 30. A documentação relacionada para fins de aprovação junto ao SIM/POA – Paranaguá deverá ser apresentada de forma definitiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, com identificação e assinatura de seus proprietários, responsáveis legais e responsáveis técnicos devidamente habilitados e inscritos nos seus conselhos de classe.

§ 1º Serão rejeitadas plantas grosseiramente desenhadas, com rasuras, borrões ou contendo indicações imprecisas ou incompletas.

§ 2º Salvo o descrito no artigo 29 deste regulamento, os croquis do local ou das instalações apresentadas pelo requerente restringem sua finalidade à orientação e aos estudos preliminares.

Art. 31. A análise e aprovação, pelo SIM/POA – Paranaguá, dos projetos arquitetônicos dos estabelecimentos de produtos de origem animal não isenta a análise e aprovação dos mesmos em outros órgãos previstos em legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 32. Para instrução da segunda etapa do processo são necessários os seguintes documentos:

I – Comprovante de recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM referente à concessão de alvará de registro para estabelecimentos de produtos de origem animal;

II – Cópia do contrato social da empresa;

III – Cópia do cartão de CNPJ;

IV – Cópia da Licença ambiental, quando for o caso, obtida junto ao órgão ambiental competente;

V – Cópia do certificado de vistoria do corpo de bombeiros;

VI – Cópia do contrato de responsabilidade técnica celebrado entre o estabelecimento e o profissional habilitado, homologado pelo órgão fiscalizador da profissão;

VII - Em caso de abastecimento por água de poço apresentar análises de potabilidade da água conforme previsto no projeto de tratamento da água e plano de amostragem aprovados pela vigilância sanitária.

Art. 33. Tratando-se de agricultor familiar ou empreendedor familiar rural o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 34. Finalizadas as construções do projeto aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente regulamento, o médico veterinário fiscal do SIM/POA – Paranaguá deve instruir o processo com relatório técnico com parecer conclusivo, acompanhado de termo de vistoria para a emissão do Alvará de Registro.

Art. 35. A expedição do Alvará de Registro habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado.

Art. 36. O Alvará de Registro deve ser renovado anualmente, mediante solicitação formal do proprietário ou responsável legal do estabelecimento, acompanhada do Comprovante de Arrecadação Municipal – DAM referente à renovação de alvará de registro de produtos de origem animal, encaminhada aos cuidados da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca através do Sistema de Protocolo Municipal.

Parágrafo único. Só terão o Alvará de Registro renovado estabelecimentos que atendam aos requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas na Lei Complementar nº 219/2018, neste regulamento e em normas técnicas complementares.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I – Das instalações e dos equipamentos

Art. 37. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto arquitetônico aprovado pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de Paranaguá.

Art. 38. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

estar localizado distante de fontes emissoras de mau cheiro, fumaça, poeira e de potenciais contaminantes;
dependências intrínsecas ao processo de produção e que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações;
estar localizado em áreas não sujeitas a inundações;
estar localizado em terreno com área suficiente para a construção de todas as instalações industriais e demais dependências, inclusive área de estacionamento e pátio de manobras que permita a circulação e fluxo de veículos de transporte;
possuir pátios e vias de circulação revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;
o perímetro industrial deve estar em bom estado de conservação e limpeza;
as dependências e instalações devem ser compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para abate, obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenagem e/ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
as dependências e instalações industriais de produtos comestíveis devem ser separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção.
possuir ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, respeitando o fluxo desde a chegada da matéria-prima até a expedição do produto final, de forma a evitar estrangulamentos no fluxo, prevenir a contaminação cruzada e garantir condições ideias de higiene durante as operações ;
a estrutura deve ser projetada de forma a impedir a entrada ou abrigo de insetos, roedores, pragas e outros contaminantes;
dispor de sistema de proteção ambiental que evite que suas atividades interfiram na qualidade de vida da população e do ambiente das áreas circunvizinhas ao estabelecimento;
dispor de iluminação natural e/ou artificial que possibilite a realização dos trabalhos, não comprometa a higiene e não altere a cor dos produtos;
as fontes de luz artificial, localizadas nas áreas de qualquer fase da produção, que estejam suspensas ou colocadas diretamente no teto devem estar devidamente protegidas contra quebras e explosões, exceto quando sejam utilizadas apenas lâmpadas LED;
as instalações elétricas devem ser preferencialmente embutidas, e, quando aparentes, estarem perfeitamente revestidas por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos, não sendo permitida fiação elétrica exposta ou solta;
a ventilação deve ser suficiente para evitar o calor excessivo, garantir o conforto térmico e o ambiente livre de bolores, gazes, poeiras, fumaças e condensação de vapores;
é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento de produtos de origem animal;
a corrente de ar nunca deve fluir de uma zona suja para uma zona limpa. As aberturas que permitem a ventilação (janelas, portas, etc.) deverão ser dotadas de dispositivos que protejam contra a entrada de insetos, roedores, pragas e outros agentes contaminantes;
os pisos deverão apresentar superfície lisa, contínua, sem rachaduras, depressões ou saliências, serem antiderrapantes, impermeáveis, de cor

clara, resistentes a lavagens constantes e ao tráfego de equipamentos; possuir declividade de no mínimo 1,5% (um e meio por cento)em direção aos ralos ou canaletas, de forma a facilitar a coleta de águas residuais e a sua drenagem;
as paredes e separações devem ser construídas de forma a facilitar a higienização, apresentar superfície lisa, contínua, sem rachaduras, depressões ou saliências; devem ser revestidas de material atóxico, impermeável, de cor clara, resistente a lavagens constantes;
todas as dependências onde se realizem trabalho de recebimento, manipulação e preparo de matéria-prima ou produtos comestíveis devem possuir forro de material atóxico, impermeável, de cor clara, com superfície lisa, contínua e resistente a lavagens constantes;
nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser constituída de forma a evitar o acumulo de sujidades, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas
possuir pé direito com altura mínima de 3,0 metros, podendo, a critério do SIM/POA – Paranaguá, ser permitidas alturas diferenciadas para construções já existentes ou conforme descrito em normas técnicas específicas;
as janelas e outras aberturas deverão ser dimensionadas de modo a propiciar suficiente iluminação e ventilação naturais, ser construídas de forma a evitar o acúmulo de sujidades, ter caixilhos não oxidáveis, de material impermeáveis e de cor clara. Aquelas que se comunicarem com o exterior deverão estar providas de telas milimétricas não oxidáveis, removíveis, bem ajustadas aos caixilhos e em bom estado de higiene e conservação a fim de evitar a entrada de insetos;
quando as janelas possuírem peitoris, os mesmos deverão ser construídos em plano inclinado com ângulo mínimo de 45° (quarenta e cinco graus).
as portas deverão ser de material impermeável, não oxidável, resistente a lavagens constantes, bem ajustadas aos batentes, possuir mecanismos que permitam o fechamento automático e proteção contra a entrada de insetos, estar em bom estado de conservação e limpeza e ter largura adequada para as atividades de recepção, produção e expedição dos produtos;
as estruturas auxiliares tais como escadas, monta-cargas, plataformas e rampas, deverão possuir corrimão e/ou proteção de vãos, devendo ser construídas de material antiderrapante e estarem localizadas de forma a garantir a segurança do trabalhador e evitar a contaminação dos alimentos;
deverão ser instalados lavatórios na proporção de, pelo menos, um lavatório para higienização das mãos, em todos os setores da área de produção, que será dotado de torneira que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro e meio higiênico para a secagem das mãos.
deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de cobertura, lavador de botas com escova, pedilúvio ou tapete sanitário, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
Não será permitido o uso de toalhas de tecido para a secagem das mãos, No caso de uso de toalhas de papel deverá haver em número suficiente porta toalhas e recipientes coletores com tampa acionada a pedal;
quando necessário, devem ser instalados porta aventais próximos às entradas das seções onde se manipulam produtos de origem animal, proibindo-se a deposição de tais aventais sobre mesas, equipamentos, etc., bem como a circulação dos funcionários portando aventais em sanitários, ou fora das seções;
dispor de rede de abastecimento de água potável com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender as necessidades industriais e sociais do estabelecimento;
os estabelecimentos localizados em áreas servidas por sistema público de abastecimento de água serão obrigados a fazer a respectiva ligação ao sistema e utilização desta nas áreas de produção e higienização de produtos, máquinas, equipamentos, utensílios e ambientes, bem como nas instalações sanitárias e refeitório;
em caso de abastecimento por água de poço ou outra solução alternativa, a água deverá sofrer tratamento prévio de maneira a assegurar sua qualidade e potabilidade conforme projeto e plano de amostragem aprovados pela vigilância sanitária;
dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85°C (oitenta e cinco graus centígrados), em quantidade suficiente para manter as perfeitas condições de higiene, em todas as dependências de manipulação e preparo do produto;
vapor e gelo utilizados em contato direto com os alimentos ou com as superfícies que entrem em contato com estes deverão obedecer ao padrão de água potável;
rede diferenciada e identificada preferencialmente por cores para água não potável, quando a água for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos produtos;
dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas aprovados pelos órgãos competentes;
os ralos devem ser de fácil higienização e sifonados a fim de impedir o retorno de odores e a entrada de insetos e roedores;
os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas deverão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, ter fundo côncavo, com declive de 3% (três por cento) em direção aos coletores e bordas reforçadas com cantoneiras de ferro;
devem possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
nas câmaras frigoríficas, o piso deve ser de material impermeável, resistente a choques, atritos e a lavagem constante, com inclinação de 1,5% a 2% (um e meio a dois por cento), orientada no sentido do exterior da câmara, não sendo permitido, no local, instalações de ralos coletores. Os ângulos formados pelo encontro das paredes com o piso deverão ser preferencialmente arredondados;
as paredes das câmaras frigoríficas devem ser construídas de forma a facilitar a higienização, apresentar superfície lisa, contínua, sem rachaduras, depressões ou saliências; devem ser revestidas de material atóxico, impermeável, de cor clara, resistente a lavagens constantes;
deverão ser instalados porta-agasalhos de frio, próximos às entradas das câmaras frigoríficas bem como placas informativas sobre a obrigatoriedade do uso dos agasalhos para entrar nas câmaras;
deverão existir dispositivos de controle de temperatura, em lugar acessível que permitam a leitura externa, nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial
o sistema de climatização dos estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal refrigerados devem dispor de equipamentos de frio que mantenham o ambiente de produção com temperatura máxima de 16°C (dezesseis graus centígrados);
deverão dispor de instalações adequadas para a higienização de recipientes utilizados no transporte da matéria prima e produto de forma a evitar a contaminação cruzada;
dispor de local e equipamentos adequados para higienização dos veículos transportadores de produtos;
dispor de local e equipamentos adequados para higienização dos veículos transportadores de animais vivos, quando for o caso;
deverão dispor de instalações adequadas para a higienização dos utensílios e equipamentos de trabalho.
deverão dispor de setor ou área específica e identificada para armazenamento de produtos oriundos de devolução até que se estabeleça seu destino;
deverão dispor de sanitários e vestiários em número proporcional ao quantitativo de funcionários;
as instalações sanitárias e vestiários deverão ser separados por sexo, com piso e paredes revestidas de material liso, contínuo, impermeável, de cor clara e resistente a lavagens. O piso deve ter declividade que permita o perfeito escoamento das águas de lavagens, dotado de ralo sifonado e material antiderrapante;
as instalações sanitárias e vestiários deverão ser providos de vasos sanitários, lavatórios e chuveiros em número suficiente e armários individuais. Os lavatórios serão dotados de torneira que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro e meio higiênico para a secagem das mãos, não sendo permitido o uso de toalhas de tecido.
tratando-se de estabelecimento de agricultor familiar e empreendedor familiar rural com até 05 (cinco) trabalhadores será aceita uma única unidade de sanitário/vestiário.
o refeitório deve estar de acordo com o previsto em legislação específica da vigilância sanitária;

estabelecimentos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizada a casa da propriedade para esta finalidade. Fica proibido o uso de outras áreas ou dependências do estabelecimento para fins de lanches ou refeições.
deverão dispor de local próprio para a guarda e higienização de materiais de limpeza como vassouras, rodos, baldes e etc.
deverão dispor de local adequado para o armazenamento de resíduos e materiais não comestíveis, provido de ponto água, que seja da fácil higienização, que impeça a presença de pragas e localizado de forma a evitar a contaminação do produto ou ambiente de fabricação;
deverão dispor de local e equipamentos adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
deverão dispor de uniformes completos para visitantes e agentes de fiscalização;
os refeitórios, lavabos, vestiários, sanitários e outras dependências auxiliares deverão estar completamente separados das áreas de manipulação de alimentos, sem acesso direto e nenhuma comunicação com estas;
é proibido residir ou manter comunicação direta com a residência nos edifícios onde são realizadas atividades industrias com produtos de origem animal.
todos os equipamentos e utensílios, utilizados desde a recepção da matéria-prima até a expedição do produto acabado, incluído o transporte, devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores nem sabores, sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir a repetidas operações de limpeza e desinfecção. As superfícies deverão ser lisas e estar isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, corrosão, etc.) que possam comprometer a higiene dos alimentos ou sejam fontes de contaminação. Sendo proibido o uso de madeira ou outros materiais que não se possa limpar e sanitizar;
todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que garantam a segurança do trabalhador e assegurem a higiene permitindo uma fácil e completa limpeza e sanitização.
os equipamentos fixos deverão ser instalados observando o distanciamento de segurança das paredes e entre equipamentos, permitindo fácil acesso e uma limpeza profunda, além do que deverão ser usados, exclusivamente, pra os fins que foram projetados;
os locais onde sejam utilizadas facas, ganchos, fuzis e chairas deverão dispor de esterilizadores para a higienização de tais utensílios, nos quais deverá ser mantida a temperatura mínima de 85 °C (oitenta e cinco graus centígrados)
os equipamentos e instrumentos de controle de processo de fabricação devem ser mantidos calibrados e aferidos e em número adequado para o controle técnico e sanitário da produção;
os insumos, matérias-primas e produtos finais deverão ser depositados sobre estrados ou prateleiras de material liso, lavável, impermeável, afastados das paredes e dos pisos no mínimo 10 cm (dez centímetros).
equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos devem ser identificados na cor vermelha e exclusivos para este fim;
todos os locais refrigerados deverão estar providos de termômetro de máxima e mínima ou de dispositivo de registro de temperatura, para assegurar a uniformidade da temperatura na conservação das matérias-primas, produtos e durante os processos industriais;

Art. 39. O SIM/POA – Paranaguá poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operação, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 40. O SIM/POA - Paranaguá periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução de obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.

Art. 41. As exigências referente à estrutura física, as dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade com a classificação prevista neste regulamento, serão disciplinadas em normas complementares específicas.

Seção II – Dos requisitos de higiene e produção

Art. 42. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente regulamento e em normas complementares.

Art. 43. Todas as dependências, instalações, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene e organização antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização e desinfecção devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 44. Devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação dos produtos ou matérias-primas durante os procedimentos de limpeza e desinfecção das dependências, dos equipamentos ou dos utensílios.

Art. 45. Todos os produtos de limpeza e desinfecção deverão ser aprovados pelo órgão oficial competente, identificados e guardados em local próprio, fora das áreas de manipulação dos alimentos.

Art. 46. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 47. Deverão ser tomadas precauções adequadas, em termos de limpeza e desinfecção, quando se realizarem operações de manutenção geral e/ou específica em qualquer local do estabelecimento, equipamentos, utensílios ou qualquer elemento que possa contaminar o alimento.

Art. 48. Nas áreas de manipulação de produtos de origem animal é proibida a utilização de panos não descartáveis.

Art. 49. Os vestiários, sanitários, refeitório e todas as dependências auxiliares, assim como, as vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial deverão estar permanentemente limpos.

Art. 50. Não deverão ser utilizados nos procedimentos de higiene substâncias odorizantes e/ou desodorizantes, em qualquer de suas formas, nas áreas de manipulação de alimentos.

Art. 51. O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à finalidade da dependência.

Art. 52. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 53. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 85 °C (oitenta e cinco graus centígrados) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 54. Os subprodutos deverão ser armazenados de maneira adequada e aqueles resultantes da elaboração, que sejam veículos de contaminação, deverão ser retirados da área de trabalho quantas vezes sejam necessárias.

Art. 55. Os resíduos devem ser retirados das áreas de trabalho, todas as vezes que seja necessário, no mínimo uma vez por dia. Deve ser manipulado de forma que evite a contaminação dos alimentos e/ou água potável. Imediatamente depois da remoção os recipientes utilizados para o seu armazenamento, todos os equipamentos que tenham entrado em contato com os resíduos e a área de armazenamento do lixo, devem ser limpos e desinfetados.

Art. 56. Os reservatórios de água devem ser protegidos contra contaminação externa e higienizados periodicamente, por período não superior a seis meses.

Art. 57. É obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição de água potável (reservatório e rede).

Parágrafo único. Quando necessário deve ser instalado dosador de cloro automático para manter os parâmetros mencionados.

Art. 58. Recomenda-se a designação de funcionários exclusivos para as operações de limpeza das áreas de manipulação de produtos de origem animal, inclusive com a utilização de uniforme diferenciado dos demais funcionários.

Art. 59. O pessoal deve ter pleno conhecimento da importância da contaminação e dos riscos que causam, devendo passar por capacitações constantes em técnicas de limpeza e desinfecção.

Art. 60. É proibida a permanência de cães, gatos ou qualquer outro animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 61. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores:

O estabelecimento e as áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente de forma a diminuir ao mínimo os riscos de invasão de pragas.
Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada, licenciada pelo órgão oficial competente e sob a supervisão direta de profissional habilitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 62. Os praguicidas, solventes ou outras substâncias tóxicas devem possuir registro no órgão oficial competente, rótulo indicando a toxicidade e o emprego, estar armazenados em salas separadas ou armários fechados com chave exclusivos para essa finalidade e manipulados apenas por pessoal devidamente capacitado.

Art. 63. Não deve ser aceita matéria-prima ou insumo que contenha parasitas, microrganismos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas, que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis através de processos normais de classificação, preparação ou fabricação.

Art. 64. O responsável técnico deve dispor de padrões de identidade e qualidade da matéria-prima ou insumos de forma a poder controlar os contaminantes passíveis de serem reduzidos a níveis aceitáveis, através dos processos normais de classificação, preparação ou fabricação.

Art. 65. As matérias primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que evitem sua deterioração e que os proteja contra contaminação durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluindo o transporte.

Art. 66. Somente poderão ser utilizadas matérias- primas e insumos que:

I – tenham sido previamente registrados, dispensados ou isentos de registro, no órgão competente, conforme legislação específica em vigor;

II – tenham sido elaborados, reembalados, transportados, importados ou vendidos por estabelecimentos devidamente licenciados;

III – tenham sido rotulados segundo as disposições de legislação específica em vigor;

IV – encontrem-se dentro do prazo de validade.

Art. 67. Deverão ser tomadas medidas eficazes para evitar a contaminação do produto alimentício por contato direto ou indireto com materiais contaminados, que se encontrem nas fases iniciais do processamento.

Art. 68. Todos os equipamentos e utensílios que tenham entrado em contato com matérias-primas ou com material contaminado deverão ser rigorosamente limpos e desinfetados antes de serem utilizados para produtos acabados.

Art. 69. Todas as operações do processo de produção, incluída a embalagem, deverão realizar-se sem demoras e em condições que excluam toda a possibilidade de contaminação, deterioração ou proliferação de microrganismos patogênicos e deteriorantes.

Art. 70. O estabelecimento deve dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares, dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Parágrafo único. Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio.

Art. 71. É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, caso constatada perda de suas características originais de conservação.

Art. 72. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 73. Todas as operações do processo de produção devem ser realizadas por pessoal capacitado e supervisionadas por profissional tecnicamente competente.

Art. 74. Devem ser mantidos registros auditáveis dos controles apropriados à produção e distribuição, conservando-os durante período superior ao tempo de vida de prateleira do alimento, possibilitando a rastreabilidade do mesmo.

Seção III – Do pessoal

Art. 75. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir as seguintes práticas de higiene pessoal e operacional a fim de preservar a inocuidade dos produtos:

manter uma higiene pessoal esmerada;
manter as unhas curtas e sem esmalte;
não utilizar adornos;
não cuspir, fumar, espirrar, tossir, assoar o nariz ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origem animal;
lavar as mãos de maneira cuidadosa antes do início dos trabalhos, imediatamente após o uso do sanitário, após a manipulação de material contaminado e todas as vezes que for necessário;
estar livre de sintomas ou afecções de doenças infectocontagiosas, abcessos ou supurações cutâneas ou outras doenças veiculadas por alimentos;

utilizar uniformes apropriados e higienizados que deverão ser trocados diariamente;
os funcionários que trabalhem nas áreas de manipulação e, diretamente, no processamento dos produtos comestíveis devem utilizar uniforme de cor clara, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, sapatos fechados, gorro ou touca protetora que contenha totalmente os cabelos e avental impermeável, quando for o caso;
os demais funcionários deverão trajar uniforme de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal;
não circular uniformizado entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

Art. 76. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e a presença de produtos, roupas e objetos pessoais onde se realizem as atividades industriais.

Art. 77. Os responsáveis pelo estabelecimento devem implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem nas áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

Art. 78. Os responsáveis pelo estabelecimento devem garantir que todas as pessoas que manipulem alimentos recebam instrução adequada e contínua em matéria de boas práticas de fabricação.

Art. 79. No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades até que se obtenha alta médica.

Art. 80. Os visitantes somente terão acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados.

Seção IV – Do trânsito

Art. 81. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção federal, estadual ou municipal, atendidas as exigências deste regulamento e normas complementares, tem livre trânsito no território do município de Paranaguá.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito estão sujeitos à fiscalização pelo SIM/POA - Paranaguá nos limites de sua competência.

Art. 82. Todos os produtos de origem animal em trânsito pelas vias ou rodovias do município de Paranaguá deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidades ao previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA – Paranaguá.

Art. 83. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimento com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados pelo carimbo do Certificado Sanitário no verso da nota fiscal do produto assinado pelo médico veterinário responsável pela inspeção.

Art. 84. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção periódica, quando em trânsito, ficam isentos do Certificado Sanitário.

Art. 85. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deverá ser feito em meio de transporte apropriado, em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e a conservação do produto transportado e em condições tais que impeçam a contaminação e/ou proliferação de microrganismos e protejam contra a alteração do produto e danos aos recipientes ou embalagens.

Art. 86. Os veículos de transporte deverão realizar operações de carga e descarga fora dos locais de elaboração dos alimentos, devendo ser evitada a contaminação destes, e doa ar, pelos gases de combustão.

Art. 87. Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados antes e após o transporte das matérias-primas ou produtos de origem animal.

Art. 88. Os veículos destinados ao transporte de matérias-primas e de produtos resfriados ou congelados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de verificação e controle da temperatura.

Parágrafo único. É permitido o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados do estabelecimento de agricultor familiar e empreendedor familiar rural em vasilhame isotérmico de material lavável, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.

Art. 89. É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

Art. 90. Os produtos de origem animal e matérias-primas em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipiente adequado, independentemente de estarem embalados.

Art. 91. Deverá ser previsto um local para a higienização dos veículos utilizados no transporte de produtos, provido de água em abundância, preferencialmente sob pressão, sistema de drenagem com calhas e ralos devidamente ligados à rede de esgoto.

Seção V – Do programa de autocontrole

Art. 92. É obrigatória a implantação do Programa de Autocontrole nos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM/POA – Paranaguá.

Art. 93. A elaboração e a implantação do Programa de Autocontrole são de responsabilidade dos proprietários ou responsáveis legais dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 94. Os procedimentos de controle de processo descritos no Programa de Autocontrole devem ser aprovados, datados e assinados pelo responsável legal e pelo responsável técnico do estabelecimento.

§ 1º Nos casos de atualização de procedimentos, deve ser especificado a data da revisão e o número da versão realizada.

§ 2º O Programa de Autocontrole da empresa, assim como seus registros, deverão ser arquivados no estabelecimento e disponibilizados para a fiscalização, sempre que solicitados.

Art. 95. O Programa de Autocontrole deve conter, no mínimo, os procedimentos de controle de processo dos seguintes elementos:

manutenção das instalações e equipamentos industriais;
vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
água de abastecimento e gelo;
águas residuais e resíduos sólidos;
controle integrado de pragas;
limpeza e sanitização das instalações, equipamentos e instrumentos de processo;
higiene, hábitos operacionais e saúde dos funcionários;
controle de formulação e procedimentos sanitários das operações;
controle de matéria prima, ingredientes e material de embalagem;
controle de temperaturas;
calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
controle de qualidade e análises de autocontrole;
controle de expedição, rastreabilidade e “recall”;
análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC);
bem estar animal (para estabelecimentos de produtos de origem animal com inspeção permanente).

Art. 96. Para cada elemento constante no artigo anterior deve ser abordado:

§ 1º Descrição de todos os procedimentos padrão de higiene operacional para o controle do processo, adotados pelo estabelecimento;

§ 2º Frequência e os registros de monitoramento das operações e os responsáveis por sua execução;

§ 3º Ações corretivas adotadas frente às não conformidades contemplando o destino do produto e a restauração das condições sanitárias.

Art. 97 O Programa de Autocontrole poderá fazer parte do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, tendo prazo máximo de 6 (seis) meses para apresentação.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DA CHANCELA

Seção I – Do registro de produtos

Art. 98. Todo o produto de origem animal produzido e comercializado exclusivamente no âmbito do município de Paranaguá deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranaguá.

§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo, a embalagem e o rótulo.

§ 2º O registro deve ser renovado a cada 5 anos.

§ 3º Deverá ser realizada a prévia atualização do certificado de registro sempre que ocorrer modificações na formulação, no processo de fabricação, no rótulo ou na embalagem utilizada.

Art. 99. Os processos de registro do produto, de renovação ou de alteração do registro serão iniciados através de requerimento formal do interessado junto ao SIM/POA – Paranaguá.

Parágrafo único. É competente para requerer o registro, o representante legal da empresa ou o procurador com poderes para tanto, neste caso deverá ser anexado ao processo a procuração com firma reconhecida.

Art. 100. Para a concessão do registro, os alimentos observarão os critérios, parâmetros e padrões e/ou regulamentos técnicos de identidade e qualidade, que dispõem, entre outros aspectos, sobre a denominação, composição, descrição das características específicas, microscópicas, contaminantes químicos, aditivos intencionais permitidos no alimento e dizeres de rotulagem.

Art. 101. Para a concessão do registro do produto, o estabelecimento passará por inspeção sanitária, para verificação das informações fornecidas no processo, que devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 102. Somente poderá solicitar o registro de produto o estabelecimento que possuir alvará de registro vigente emitido pelo SIM/POA – Paranaguá.

Art. 103. No processo de solicitação de registro devem constar:

I – requerimento, conforme modelo SIM, devidamente assinado pelo proprietário ou representante legal;

II – comprovante de recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM referente à concessão de certificado de registro de produtos para origem animal;

III – cópia do Alvará de Registro emitido pelo SIM/POA – Paranaguá;

IV – relatório técnico do produto, datado e assinado pelo responsável legal e responsável técnico do estabelecimento, contendo as seguintes informações:

descrição da fórmula citando todos os ingredientes, inclusive aditivos, se houver, em ordem decrescente de quantidade, discriminando os percentuais utilizados e especificando o nome do fabricante o número de registro no órgão competente e, em relação aos aditivos, a função dos mesmos.
tecnologia de fabricação, que consiste na descrição de todas as etapas do processo desde a recepção da matéria prima até o transporte do produto final. Deve ser descrita em três etapas:

1. recepção da matéria prima: descrever o modo de seleção, lavagem, desinfecção e outros tratamentos dados à matéria prima a ser utilizada na fabricação do produto;

2. processo de fabricação: descrever os utensílios equipamentos utilizados e o tipo de processo adotado associando informações sobre a duração (tempo) e as temperaturas utilizadas;

3. produto final: descrever o tipo de embalagem que será utilizada relacionando o nome do fabricante e o registro no órgão competente, o modo de conservação e armazenamento e o transporte do produto.

c) dizeres de rotulagem e modelo de rótulo em tamanho real.

d) descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto.

Art. 104. Pra registro, além do discriminado, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranaguá.

Art. 105. Quando forem verificadas informações que não estejam de acordo com as normas estabelecidas, o requerente será notificado através de formulário próprio para proceder às correções necessárias, sendo concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento.

§1º Admitir-se-á a prorrogação do prazo desde que seja formulado pedido para dilatação devidamente fundamentado.

§2º O não cumprimento da exigência, dentro do prazo, implicará no indeferimento do requerimento de registro de alimento e arquivamento.

Seção II – Da embalagem

Art. 106. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes, invólucros, envoltórios ou outra forma de acondicionamento que confiram a necessária proteção contra contaminação, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 107. As indústrias que produzem embalagens que mantenham contato com os produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar registradas ou aprovadas no órgão competente do ministério da saúde.

Art. 108. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando absolutamente íntegras, perfeitas e rigorosamente higienizadas, a critério do SIM/POA – Paranaguá.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 109. Todo o material utilizado para embalagem deverá ser armazenado em condições higiênico-sanitárias e em áreas destinadas para este fim.

Art. 110. Na área de embalagem/envase do produto final, somente devem permanecer as embalagens ou recipientes necessários para o uso imediato.

Art. 111. O estabelecimento de produtos de origem animal, quando do encerramento de suas atividades ou do cancelamento de seu registro no SIM/POA - Paranaguá, deverá inutilizar os rótulos e embalagens que contiverem a chancela da inspeção municipal.

Parágrafo único. A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA – Paranaguá.

Seção III – Da rotulagem

Art. 112. Para fins deste decreto entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 113. Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo SIM/POA – Paranaguá e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser indicadas em linguagem clara, visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

§ 3º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

§ 4º Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam.

§ 5º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 114. A rotulagem dos alimentos embalados deverá:

I – conter todas as informações previstas na legislação específica em vigor e normas técnicas complementares;

II – apresentar o carimbo oficial do SIM/POA – Paranaguá;

III – conter indicação do número de registro do produto no SIM/POA – Paranaguá;

Art. 115. A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.

Art. 116. Em caso de produtos de origem animal a serem fracionados, a rotulagem deverá seguir fielmente os dados da identificação de origem, possibilitando a rastreabilidade do produto. Devendo constar ainda a data de fracionamento e a data de validade, com prazo menor ao estabelecido originalmente pelo fabricante, devido à contaminação decorrente do processo de fracionamento.

Art. 117. O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

Art. 118. Não é obrigatória a declaração de conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão "VENDA POR PESO" ou "DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR".

Art. 119. Os rótulos de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM/POA – Paranaguá, a inscrição "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

Seção IV – Da chancela

Art. 120. O estabelecimento de produtos de origem animal registrado deverá apor nos seus produtos a chancela oficial do SIM/POA – Paranaguá.

Art. 121. As chancelas da inspeção municipal de uso permitido pelo SIM/POA – Paranaguá devem obedecer as especificações e dimensões oficiais, nos termos previstos neste artigo:

I – Modelo nº 1:

Dimensões: 6,0 cm de diâmetro guardando-se as proporções;
Forma: circular;
Dizeres:

● "SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA" em caixa alta e sem aspas, acompanhando a curvatura superior externa do circulo;
●"PARANAGUÁ – PR" em caixa alta e sem aspas, acompanhando a curvatura inferior interna do circulo;
● a palavra "INSPECIONADO" em caixa alta e sem aspas, ao centro do circulo;
● o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "INSPECIONADO", equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma, e
● "SIM/POA" em caixa alta e sem aspas, acima da palavra "INSPECIONADO", equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

Uso: para carcaças ou partes de carcaças de animais de grande porte.

II – Modelo nº 2:
Dimensões: 5,0 cm de diâmetro guardando-se as proporções;
Forma e dizeres: conforme o modelo nº 1
Uso: para carcaças ou parte de carcaças de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc...) e para embalagens de peso superior a 10 kg

III – Modelo nº 3:
Dimensões: 4,0 cm de diâmetro guardando-se as proporções;
Forma e dizeres: conforme modelo nº1
Uso: para embalagens de peso superior a 1 kg até 10 kg

IV – Modelo nº4:
Dimensões: 3,0 cm de diâmetro guardando-se as proporções;
Forma e dizeres: conforme modelo nº 1
Uso: para embalagens de peso até 1 kg

V – Modelo nº 5:
Dimensões: 2,0 cm de diâmetro guardando-se as proporções;
Forma e dizeres: conforme modelo nº 1
Uso: para embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10 cm².

Parágrafo único. A chancela oficial do SIM/POA – Paranaguá que será utilizada para os efeitos deste artigo e seus incisos terá a seguinte configuração:

Art. 122. Os produtos condenados pelo SIM/POA - Paranaguá deverão ser identificados, por meio de carimbo, estampado com tinta indelével, com a seguinte forma e dimensão em centímetros, conforme modelo abaixo:

Dimensões: 6,0 cm x 6,0 cm;
Forma: quadrado
Dizeres:
●"PARANAGUÁ – PR" em caixa alta e sem aspas, acompanhando a linha inferior interna do quadrado;
● a palavra "CONDENADO" em caixa alta e sem aspas, ao centro do quadrado;
● "SIM/POA" em caixa alta e sem aspas, acompanhando a linha superior interna do quadrado.

Art. 123. Os carimbos do SIM/POA – Paranaguá devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa única cor, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 124. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equinos, de suínos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM/POA – Paranaguá diretamente em sua superfície e devem possuir além deste, etiqueta-lacre inviolável, conforme o disposto em legislação ou normas técnicas específicas.

Art. 125. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes deverão ser imediatamente inutilizados pelo SIM/POA – Paranaguá.

Art. 126. A autorização para utilização do(s) carimbo(s) será entregue sob recibo e permanecerá sob a responsabilidade do médico veterinário incumbido pela inspeção do estabelecimento.

Art. 127. Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento do registro no SIM/POA- Paranaguá, o responsável pela Inspeção deverá entregar ao médico veterinário fiscal, mediante recibo, o(s) carimbo(s) e matriz (es) que contenham a chancela do SIM/POA - Paranaguá.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO E DE SUA ORGANIZAÇÃO

Seção I – Das obrigações

Art. 128. O proprietário ou representante legal dos estabelecimentos que trata este Regulamento estão obrigados a:

I- manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste Regulamento e normas complementares relacionadas;
II- cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regulamento e normas complementares;
III- fornecer, sempre que necessário, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
IV- disponibilizar, sempre que necessário, pessoal auxiliar habilitado e suficiente á execução dos serviços de inspeção;
V- fornecer, quando necessário, transporte aos agentes da inspeção até o local dos trabalhos, quando estes se realizarem em local afastado do perímetro urbano;
VI- fornecer gratuitamente alimentação aos agentes de inspeção, quando os horários para refeição não permitirem que os servidores as façam em suas residências;
VII- apresentar toda a documentação solicitada pelo SIM/POA – Paranaguá, seja de natureza fiscal ou analítica, e, ainda, registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização;
VIII- obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados ou destinados ao aproveitamento condicional;
IX- possuir responsável técnico legalmente habilitado;
X- recolher todas as taxas de inspeção para produtos de origem animal e outras que existem ou vierem a ser instituídas, de acordo com a legislação vigente, através de guia própria;
XI- encaminhar até o 5º dia do mês subsequente ao SIM/POA - Paranaguá os relatórios de produção, mapas de abate e outros documentos que venham a ser determinados pela inspeção sanitária e industrial;
XII- comunicar os agentes de inspeção, com o mínimo de vinte e quatro horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e sua conclusão;
XIII- comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de 30 dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou enceramento das atividades dos estabelecimentos;
XIV- apresentar ao agente da inspeção, quando solicitado ou a lei exigir, a documentação sanitária dos animais;
XV- garantir o acesso de representantes do SIM/POA – Paranaguá a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção;
XVI- utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;
XVII- fornecer material próprio, utensílio e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
XVIII- dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados, quando for constatado desvio no controle do processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
XIX- fornecer substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XX- manter a disposição do agente de inspeção os resultados das análises laboratoriais.
XXI- adotar medidas de correção de riscos a saúde do trabalhador nos ambientes de trabalho.

§1º O pessoal colocado à disposição do SIM/POA subordina-se ao agente competente pela inspeção.

§2º Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos para execução dos serviços de inspeção não se transferem patrimonialmente aos agentes de inspeção, que sobre eles são responsáveis.

Art. 129. Os estabelecimentos de produtos de origem animal só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I – não representem risco à saúde pública;
II – estejam dentro do prazo de validade;
III – não tenham sido alterados ou fraldados;
IV – tenham sido previamente registrados;
V – tenham sido rotulados segundo as disposições deste regulamento e legislação específica em vigor;
VI – obedeçam, na sua composição, às especificações do respectivo padrão de identidade e qualidade.

Seção II – Da fiscalização e de sua organização

Art. 130. A SEMAP, através do SIM/POA - Paranaguá, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.
Art. 131. O SIM/POA – Paranaguá deverá atuar de forma complementar nos programas de proteção à saúde humana, ao meio ambiente e à sanidade animal, especialmente quando relacionados à profilaxia, controle e erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário, participando e contribuindo, no âmbito de suas

competências, na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.

Art. 132. Estão sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Regulamento os estabelecimentos e produtos relacionados no artigo 9º.

Parágrafo único**.** A fiscalização de que trata este regulamento estende-se aos estabelecimentos atacadistas e varejistas em caráter supletivo às atividades de fiscalização da Vigilância Sanitária, e tem por objetivo reinspecionar produtos de origem animal procedentes do comércio municipal e verificar a existência de produtos não inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam as normas regulamentares.

Art. 133. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I – inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II – verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III – verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV- verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V – verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI – coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes no mercado de consumo;
VII – avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII – avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX – verificação da água de abastecimento;
X – fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI – classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII – verificação dos meios de transporte de animais vivos para abate e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII – controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV – controle da rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XV – outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 134. Estão sujeitos ao cumprimento deste Regulamento e à fiscalização e inspeção sanitária os produtos de origem animal, depositados ou em trânsito.

Art. 135. Quando em trânsito, a fiscalização de que se trata este regulamento poderá ser efetuada em:
postos ou barreiras de fiscalização no município;
barreiras móveis de fiscalização.

Art. 136. Os fiscais do SIM/POA – Paranaguá em barreiras de fiscalização fixas ou móveis deverão condicionar a liberação dos produtos de origem animal em trânsito flagrados irregulares ou suspeitos de o serem à notificação das exigências saneadoras pertinentes ao proprietário, transportador ou responsável, sem prejuízo das medidas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde pública competentes.

Parágrafo único. Em havendo risco, mediato ou imediato, à saúde pública ou o não comprometimento do responsável pelos produtos de origem animal irregulares em promover as medidas saneadoras determinadas, o fiscal do SIM/POA - Paranaguá deverá apreendê-los e, caso for, condená-los, observados a conveniência, os meios, procedimentos e instrumentos previstos neste Regulamento.

Art. 137. A inspeção e a fiscalização previstas neste decreto são de atribuição de servidor público efetivo habilitado em medicina veterinária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Paranaguá e nomeado através de ato legal do poder executivo como Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único. Cabe também ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal a atribuição da inspeção e da fiscalização previstas neste decreto.

Art. 138. Os médicos veterinários incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto devem possuir carteira de identidade funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Paranaguá.

§1º Os médicos veterinários fiscais do SIM/POA – Paranaguá, devidamente identificados através de sua carteira de identidade funcional, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de produtos de origem animal e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, transformem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.

§2º Os médicos veterinários fiscais que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

§ 3º O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou embaraço ao desempenho de suas atividades.

Art. 139. Havendo circunstâncias que envolvam risco à saúde pública ou ao meio ambiente, a autoridade da SEMAP notificará, respectivamente, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como o Ministério Público, devendo para este efeito ser estabelecidas normas de atuação em conjunto.

Art. 140. O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal imediatamente deverá oficiar às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos competentes a ocorrência de enfermidades animal ou zoonoses de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I - Das infrações

Art. 141. Considera-se infração, para efeitos da Lei Complementar nº 219/2018, a desobediência ou inobservância ao disposto em normas legais, regulamentares e outras determinações complementares de caráter normativo relativas a estabelecimentos e produtos de origem animal.

§1º Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que lhes derem causa, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.

§ 2º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 3º Exclui a imputação de infração administrativa a causa decorrente de caso fortuito ou força maior que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de produtos.

Art. 142. Constituem infrações as condutas tipificadas abaixo:

Construir, ampliar ou reformar instalações de estabelecimento de produto de origem animal sem prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranaguá;
Instalar ou fazer funcionar estabelecimento de produtos de origem animal sem alvará de registro emitido pelo SIM/POA - Paranaguá ou com alvará de registro expirado.
Desenvolver atividade industrial diferente da autorizada no processo de alvará de registro.
Reiniciar as atividades industriais de estabelecimento mantido inativo sem prévia autorização SIM/POA – Paranaguá.
Deixar de informar alterações de contrato social ou outras relacionadas que impliquem na desatualização dos dados cadastrais do estabelecimento junto ao SIM/POA – Paranaguá;
Não realizar transferência de titularidade do registro ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento do estabelecimento de produto de origem animal.
Deixar de comunicar ao SIM/POA - Paranaguá o encerramento definitivo ou paralisação de suas atividades industriais, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar do ocorrido.
Prestar ou apresentar informações, dados, registros, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes a matérias-primas, ingredientes, produtos, processos e controles ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA – Paranaguá ou ao consumidor;
Fraudar documentos oficiais;
Fazer funcionar estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto arquitetônico aprovado pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de Paranaguá;
Desobedecer ou inobservar as exigências referente à estrutura física, as dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, prevista neste regulamento, em normas técnicas específicas ou outras normas legais e regulamentares pertinentes.
Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste decreto, em normas técnicas específicas ou outras normas legais e regulamentares pertinentes;
Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias previstas neste regulamento, em normas técnicas específicas ou outras normas legais e regulamentares pertinentes referentes à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios, do pessoal e dos trabalhos de manipulação e de produção de matérias-primas e de produtos;
Produzir, transformar, manipular, fracionar, embalar, reembalar, armazenar, expedir, transportar ou utilizar matéria-prima ou produto que exija cuidados especiais de conservação, sem a observância das cautelas e condições necessárias a sua preservação.
Produzir, transformar, manipular, fracionar, embalar, reembalar, armazenar, expedir, transportar ou utilizar matéria-prima ou produto sem realizar o devido controle de qualidade e do processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias;
Deixar de elaborar, implantar, e/ou revisar Programa de Autocontrole conforme especificado neste regulamento em normas técnicas específicas ou outras normas legais e regulamentares pertinentes;
Deixar de aplicar, verificar, registrar e/ou cumprir os prazos dos métodos de controle de processos conforme previsto em Programas de Autocontrole.
Produzir, transformar, manipular, fracionar, embalar, reembalar, armazenar, expedir, transportar produto de origem animal que não possua registro no SIM/POA - Paranaguá, que a validade do registro esteja expirada ou utilizando processo de fabricação, de formulação e de composição diferentes do registrado.
Omitir elementos informativos sobre composição e tecnologia de processo de fabricação de produtos de origem animal;
Elaborar produtos ou utilizar processo, substância ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
Produzir, transformar, manipular, fracionar, embalar, reembalar, armazenar, expedir, transportar ou utilizar matérias-primas ou produtos sem rótulo, com rótulo que não atenda ao disposto na legislação aplicável especifica, com rótulo que não corresponda ao real produto ou cujo rótulo não tenha sido registrado no SIM/POA – Paranaguá.
Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias previstas neste regulamento, em normas técnicas específicas ou outras normas legais e regulamentares pertinentes referentes à embalagem de matérias-primas e produtos.
Expedir ou transportar matérias-primas, ingredientes, produtos e embalagens em condições inadequadas de higiene, acondicionamento e conservação ou contrariando o disposto neste regulamento, em normas técnicas específicas ou outras normas legais e regulamentares pertinentes;
Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingredientes ou produto desprovido de comprovação de sua procedência ou de registro no órgão sanitário competente;
Utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas de validade ou data posterior à data de fabricação com o intuito de prolongar o prazo de validade do mesmo.
Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens com a chancela do SIM/POA – Paranaguá;
Desobedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal apreendidos pelo SIM/POA – Paranaguá, condenados ou destinados ao aproveitamento condicional;
Produzir ou expedir produtos impróprios para o consumo humano ou que representem risco à saúde pública;
Fraudar, adulterar ou falsificar qualquer matéria prima, ingrediente ou produto de origem animal;
Fazer funcionar estabelecimento de produto de origem animal sem contrato de responsabilidade técnica celebrado entre o estabelecimento e o profissional legalmente habilitado, homologado pelo órgão fiscalizador da profissão;
Não realizar o recolhimento dos produtos quando for constatado desvio no controle do processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos relativos a termos de compromisso de implantação e execução;
Impedir, dificultar, burlar, retardar, restringir ou embaraçar a ação dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA – Paranaguá durante o exercício de suas funções;
Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranaguá;
Instalar ou fazer funcionar estabelecimento de produto de origem animal em descordo com as exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas por este regulamento ou outras normas legais e regulamentares pertinentes;

Art. 143. As infrações à Lei Complementar nº 219/2018, a este regulamento e às demais determinações complementares de caráter normativo serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilização civil e criminal.

§ 1º Havendo indícios de a infração constituir crime ou contravenção a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca deverá representar ao órgão policial ou autoridade competente.

§ 2º As infrações que envolvam responsabilidade técnica serão comunicadas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca ao órgão de classe profissional de que faça parte o infrator.

Art. 144. Para fins de graduação de penalidade as infrações sanitárias classificam-se em:

I – leves, aquelas em que seja verificada apenas circunstâncias atenuantes;
II - moderadas, aquelas em que seja verificada a preponderância de circunstâncias atenuantes;
III – graves, aquelas em que seja verificada a preponderância de circunstâncias agravantes.

Art. 145. São circunstâncias atenuantes:

I – ser primário o infrator;
II – não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;
III – o infrator, espontaneamente e imediatamente, ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública ou ao consumidor;
IV – a Infração cometida configurar-se como sem dolo ou má-fé;
V – ter o infrator sofrido coação para a prática do ato;
VI – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII – a infração ter sido cometida acidentalmente.

Art. 146. São circunstâncias agravantes:

I – ser reincidente o infrator;
II – o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III – ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
V – deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública ou ao consumidor, deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evita-lo ou minora-lo;
VI – o infrator ter agido com dolo, fraude ou má-fé ou utilizando de artifício, simulação ou falsificação na consecução da conduta infringente;
VII – ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA – Paranaguá ou dos profissionais por ele legitimados;
VIII – ter o infrator intimidado, ameaçado ou agredido servidor do SIM/POA – Paranaguá.

§1º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração dentro de cinco anos da data que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória da infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 2º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

Seção II - Das medidas cautelares

Art. 147. Se houver evidência ou suspeita de infração em que haja risco ou dano à saúde pública ou aos interesses do consumidor ou quando um produto de origem animal seja suspeito ou comprovadamente impróprio para o consumo ou tenha sido adulterado, fraudado ou falsificado, o SIM/POA – Paranaguá deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I – apreensão do produto;
II – coleta de amostra do produto para análise fiscal;
III – suspensão provisória da atividade de fabricação;
IV – interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º A retomada do processo de fabricação, a desinterdição do estabelecimento ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM/POA – Paranaguá constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§ 3º A suspensão da atividade de fabricação e a interdição parcial ou total do estabelecimento, justificadamente e por ato fundamentado da autoridade sanitária, poderão tornar-se definitivas.

§4º Os produtos apreendidos poderão sofrer condenação ou destruição através de ato justificado e fundamentado da autoridade sanitária.

Art. 148. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou produtos de origem animal que:

I – apresentem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
II – apresentem-se danificados por umidade ou fermentação;
III – apresentem-se rançosos, mofados, embolorados ou com características físicas ou sensoriais anormais;
IV – contenham sujidades internas ou externas, ou qualquer evidência de desvio ou falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
V – apresentem-se infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
VI – contenham indício ou suspeita de substâncias ou contaminantes nocivos à saúde ou de uso ilegal;
VII – contenham substâncias tóxicas, compostos radioativos, microrganismos patogênicos, resíduos de agrotóxicos, resíduos de produtos de uso veterinário ou quaisquer outros contaminantes em níveis acima dos limites estabelecidos em legislação específica dos órgãos competentes;
VIII – não atendam aos critérios, parâmetros ou padrões ou regulamentos técnicos de identidade e qualidade;
IX – sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário desrespeitando o período de carência recomendado pelo fabricante;
X – estejam sendo armazenados ou transportados fora das condições exigidas neste regulamento ou outras normas regulamentares;
XI – apresentem embalagens estufadas ou embalagens defeituosas que exponham seu conteúdo à contaminação;
XII – apresentem-se com data de validade vencida;
XIII – que sejam clandestinos ou não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIII podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para o consumo humano, conforme critérios definidos em normas técnicas específicas ou outras normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 149. São considerados adulterados as matérias primas ou produtos de origem animal que:

I – tenham sido empregadas matérias-primas, ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação indicada no registro do produto sem prévia autorização do serviço de inspeção de produtos de origem animal de Paranaguá.
II – utilizem na sua fabricação matéria-prima, ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia alterados, impuros ou impróprios;
III – sofram alterações na data de fabricação ou na data yde validade;
IV – tenham sido privados parcial ou totalmente de qualquer de seus componentes característicos ou expressos na formulação indicada no registro do produto.

Art. 150. São considerados fraudados as matérias-primas ou produtos de origem animal que:

I – tenham sido modificados, desconfigurados ou deformados, ocultando, disfarçando ou dissimulando suas características, com o fim de adequá-las as especificações e determinações e determinações fixadas pela legislação vigente ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;
II – façam uso não autorizado da chancela oficial do serviço de inspeção;
III – sofram adição ou substituição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiência de qualidade, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou peso dos produtos.
IV – tenham as especificações de rotulagem alteradas, no todo ou em parte, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria-prima;
V – contenham no rótulo dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
VI – não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como produto processado.

Art. 151. São considerados falsificados as matérias-primas ou produtos de origem animal que:
I – Utilizem denominações diferentes das previstas neste decreto, em normas complementares, em normas técnicas específicas ou outras normas legais regulamentadoras pertinentes;
II – tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto e que se denominem como este, sem que o seja.

Seção III - Das penalidades

Art. 152. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, o cometimento de infrações a Lei Complementar nº 219/2018, a este regulamento, a normas técnicas específicas ou outras normas legais e regulamentares pertinentes acarretarão as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;
II – multa;
III – apreensão dos produtos;
IV – condenação e destruição dos produtos;
V – suspensão das atividades de fabricação;
VI – interdição parcial do estabelecimento;
VII – interdição total do estabelecimento;
VIII – cancelamento do registro do estabelecimento.

§ 1º As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade à gravidade das infrações apuradas considerando o previsto no artigo 144 deste regulamento, ao risco à saúde pública e à urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.

Art. 153. A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando não tiver agido com dolo ou má-fé.

Art. 154. A pena de multa poderá ser aplicada como sanção principal ou cumulativa a outras penalidades e será calculada de acordo com a gravidade da infração, sendo:

I – nas infrações leves, 200 Unidades de Valor Fiscal do Município – UFM;
II – nas infrações moderadas, 400 Unidades de Valor Fiscal do Município - UFM;
III – nas infrações graves, 800x Unidades de Valor Fiscal do Município -UFM.

§1º As multas deverão ser recolhidas em documento próprio e em conta específica do Serviço Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranaguá sendo revertidas para o custeio e manutenção deste serviço.

Art. 155. A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este regulamento será aplicada quando estes forem suspeitos ou comprovadamente impróprios para o consumo humano observado o disposto no artigo 148 deste regulamento.

§ 1º Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada por sentença de processo administrativo ou efetivada como medida cautelar, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o auto de apreensão em três (3) vias, nele consignando:
I – a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos apreendidos;
II – a data, horário e local da apreensão;
III – a descrição detalhada dos produtos apreendidos, especificando:
Sua quantidade, peso ou volume;
Sua espécie, variedade ou tipo.
IV – os motivos e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
V – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
VI – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VII – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.

§ 2º O médico veterinário fiscal após proceder à apreensão deverá:
I – nomear fiel depositário o proprietário ou responsável quando este indicar local adequado para o armazenamento e conservação do produto;
II – promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, observado o disposto no artigo 159 deste regulamento, quando:
Sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
O proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário ou não providenciar um local ao adequado armazenamento e conservação dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

§ 3º O SIM/POA – Paranaguá poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção, até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

Art. 156. Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o médico veterinário fiscal do SIM/POA – Paranaguá, após reinspeção, poderá:
I – autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso seja possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias-primas ou afins;
II – autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
III – nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.

Parágrafo único. O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob a supervisão do SIM/POA – Paranaguá.

Art. 157. O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA – Paranaguá a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõem a risco a saúde pública.

§1º Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, através de termo lavrado pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA – Paranaguá, nele fazendo constar, se houver, as condições da liberação.

§ 2º A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 158. As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, análise, recolhimento, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo o direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas neste regulamento.

Art. 159. A pena de condenação e destruição dos produtos ou matérias-primas de origem animal, além dos casos já previstos neste regulamento, será aplicada quando:

I – forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
II – não forem tempestivamente efetivadas as medidas determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicadas no seu consumo ou não destruição.

§ 1º Em sendo a condenação e destruição de produtos de origem animal determinada por sentença de processo administrativo ou

efetivada como medida cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o auto de condenação e destruição em três (3) vias, nele consignando:

I – a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
II – a data, horário e local da condenação e destruição;
III – a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados e destruídos, especificando:
sua quantidade, peso ou volume;
sua espécie, variedade ou tipo.
IV – o motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação e destruição;
V – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação e destruição.
VI – o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
VII – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VIII - a identificação e assinatura do emitente do auto de condenação e destruição.

§ 2º A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o médico veterinário fiscal identificá-las no próprio auto de destruição.

Art. 160. A penalidade de suspensão das atividades de fabricação poderá ser aplicada, quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias-primas que envolva risco ou ameaça da natureza higiênico-sanitária ou quando causar dificuldade, impedimento, restrição ou embaraço a ação fiscalizadora.

§1º Em sendo a suspensão das atividades de fabricação determinada por sentença de processo administrativo ou efetivada como medida cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o auto de suspensão da atividade de fabricação em três (3) vias, nele consignando:
I – a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
II – a data, horário e local da suspensão da atividade de fabricação;
III – os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
IV – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
V – a descrição detalhada das atividades suspensas;
VI – os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
VII – a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;
VIII – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa a identificação e firma de duas testemunhas;
IX - a identificação e assinatura do emitente do auto de suspensão da atividade de fabricação

§ 2º A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA – Paranaguá através do Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.

§3º A revogação da suspensão das atividades de fabricação não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 161. A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 1º A interdição deve restringir-se às instalações, atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.

§ 2º Em sendo a interdição parcial determinada por sentença de processo administrativo ou efetivada como medida cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o auto de interdição parcial em três (3) vias, nele consignando:
I – a identificação do proprietário ou responsável;
II – a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
III – os motivos expostos na sentença que determinaram a interdição parcial;
IV – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
V – a descrição detalhada das instalações, atividades ou procedimentos interditados e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios a elas relacionados;
VI – os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA – Paranaguá a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
VII – a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à interdição parcial;
VIII – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
IX – a identificação e assinatura do emitente do auto de parcial do estabelecimento.

§ 3º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 162. A interdição parcial quando determinada por sentença de processo administrativo será aplicada por período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e demais circunstâncias agravantes.

Art. 163. A desinterdição das instalações, atividades ou procedimentos interditados e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios a elas relacionados será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:

I – requerimento do interessado dirigido ao coordenador do SIM/POA – Paranaguá, no qual comprove a correção das irregularidades que motivaram a interdição;
II – findado o período mínimo de interdição parcial determinado por sentença de processo administrativo;
III – aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA – Paranaguá firmada em termo de visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 164. A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade relacionar-se às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando houver pelo menos uma das seguintes circunstâncias:

I – o estabelecimento de produto de origem animal não possuir registro no SIM/POA – Paranaguá ou no órgão de inspeção competente;
II – comprovado o descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA – Paranaguá relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
III – desenvolvimento desautorizado de atividade, processo ou operação de instalação, equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA – Paranaguá;
IV – desacato, ameaça, agressão ou tentativa suborno ao servidor do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranaguá.

§ 1º Em sendo a interdição total do estabelecimento determinada por sentença de processo administrativo ou efetivada como medida cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o auto de interdição total em três (3) vias, nele consignando:

I – a identificação do proprietário ou responsável;
II – a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;

III – os motivos que fundamentam a interdição total;
IV – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição total;
V – os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA – Paranaguá a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
VI – a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total;
VII – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VIII – a identificação e assinatura do emitente do auto de interdição total do estabelecimento.

§ 2º A interdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 165. A interdição total quando determinada por sentença de processo administrativo será aplicada por período mínimo de dez dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e demais circunstâncias agravantes.

Art. 166. A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:

I – requerimento do interessado dirigido ao coordenador do SIM/POA – Paranaguá, no qual comprove a correção das irregularidades que motivaram a interdição;
II – Findado o período mínimo de interdição total determinado por sentença de processo administrativo;
III – aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA – Paranaguá firmada em termo de visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 167. A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA – Paranaguá será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:

I – resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade de o estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II – funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA – Paranaguá.
III – estabelecimento que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o Termo de Compromisso de Implantação e Execução avençado para a expedição do alvará de registro.

Seção IV - Do processo administrativo

Art. 168. As infrações a Lei Complementar nº 219/2018, a este decreto e a outras determinações complementares de caráter normativo relativas a estabelecimentos e produtos de origem animal serão apuradas em Processo Administrativo próprio, iniciando com a lavratura de auto de infração.

Art. 169. O auto de infração será lavrado em três (3) vias pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA – Paranaguá, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, devendo conter:

I – O nome do autuado, seu endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação civil;
II – data, local e hora em que a infração foi constatada;
III – descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;
IV – penalidades às quais o autuado está sujeito;
V – prazo e local para a interposição de defesa;
VI – data, local e hora da autuação;
VII – Assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VIII – identificação e assinatura do médico veterinário fiscal autuante.

§ 1º A primeira via do auto de infração destina-se a abertura do processo administrativo, a segunda será entregue ao autuado e a terceira permanecerá no bloco para fins de controle interno do SIM/POA – Paranaguá.

§2º O auto de infração poderá ser lavrado no local em que foi verificada a infração ou na sede do SIM/POA – Paranaguá.

Art. 170. Quando a irregularidade ou infração não constituir perigo eminente à incolumidade pública ou aos interesses do consumidor, a critério do médico veterinário fiscal, o proprietário ou responsável pelo estabelecimento será intimado, na sede do SIM/POA – Paranaguá ou no local da ocorrência, para no prazo de até 90 dias, fixado pelo médico veterinário fiscal, proceder à regularização.

§1º Quando o interessado, além do prazo estipulado no parágrafo anterior e alegando motivos relevantes devidamente comprovados, pleitear prorrogação do prazo, poderá ser excepcionalmente concedido pelo médico veterinário fiscal, desde que esse não ultrapasse 180 dias no total.

§2º O termo de intimação conterá dados suficientes para identificar o proprietário ou responsável e a irregularidade ou infração a ser sanada, além de esclarecer a situação legal deste.

§ 3º Persistindo a irregularidade ou infração, terá prosseguimento o processo administrativo.

Art. 171. As incorreções ou omissões do no auto de infração ou processo não acarretarão nulidade da infração e/ou da responsabilidade do infrator e/ou do auto de infração.

§1º Os atos e termos processuais não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial.

§2º Anulado o ato, reputam-se de nenhum efeito todos os subsequentes; todavia, a nulidade de uma parte do ato não prejudicará as outras, que dela sejam independentes.

Art. 172. O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração e dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:

I – pessoalmente;
II – pelo correio;
III – por edital, caso o notificado esteja em local incerto ou não sabido.

§1º No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o auto de infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).

§2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

Art. 173. O médico veterinário fiscal poderá expedir, no curso do processo, termo de intimação, para que o infrator tome ciência de algum ato e/ou termo do processo, ou para que faça ou deixe de fazer alguma coisa.

Art. 174. Os médicos veterinários fiscais são responsáveis pelas declarações que fizerem nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos às penalidades, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.

Art. 175. Instaurado o processo administrativo, será determinado por despacho da autoridade imediatamente superior aquela que lavrou o auto de infração, a instrução do processo com:

I – juntada de provas relacionadas com as infrações cometidas;
II – relatório de ocorrência descrevendo os fatos que levaram a autuação;

III – fornecimento de informações quanto a antecedentes do infrator em relação às normas sanitárias de produtos de origem animal.

Art. 176. O autuado terá o prazo de quinze (15) dias do recebimento do auto de infração para apresentar sua defesa ou impugnação ao auto de infração, por escrito, dirigida e entregue ao SIM/POA – Paranaguá.

Art. 177. Vencido o prazo, apresentada ou não a defesa à autuação, a autoridade imediatamente superior aquela que lavrou o auto de infração deve proferir decisão sobre os fatos relacionados à autuação, lavrando sentença absolutória ou condenatória em primeira instância, nela discriminando os motivos determinantes de sua decisão.

Art. 178. Da sentença em primeira instância cabe recurso em segunda e última instância, ao Secretário Municipal da Agricultura e Pesca, no prazo de 10 dias contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Art. 179. O recurso não terá efeito suspensivo, podendo, entretanto, a autoridade julgadora, em cognição sumária e revogável a qualquer tempo, determinar a suspensão da aplicação da penalidade.

Art. 180. Quando aplicada a pena de multa, o infrator será cientificado para efetuar o recolhimento do valor no prazo de trinta (30) dias, a contar da data de ciência.

Parágrafo único. O não recolhimento do valor da multa, no prazo de trinta (30) dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.

Art. 181. Sendo aplicada a pena de apreensão e/ou condenação e destruição de qualquer produto, o médico veterinário fiscal deverá determinar que o proprietário ou responsável faça o recolhimento do mesmo em prazo determinado, e não o fazendo, o SIM/POA – Paranaguá recolherá o mesmo as custas do responsável.

Art. 182. Os prazos fixados neste regulamento serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia da ciência da autuação e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar, ao invés da concessão de prazo em dias, data certa para o vencimento de tributos ou pagamentos de multas.

Art. 183. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração, fraude ou falsificação comprovada em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 184 A lavratura da infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 185. Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através dos recursos financeiros arrecadados pelas taxas de inspeção para produtos de origem animal, ou, quando estes não forem suficientes, através das verbas alocadas junto ao orçamento municipal, estruturar o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranaguá no que se refere a:

I – disponibilização de recursos humanos: equipe de inspeção com médicos veterinários oficiais e auxiliares de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção nos estabelecimentos que fizerem parte do serviço, lotados no Serviço de Inspeção, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência. Para o cálculo do número de funcionários, médico veterinário, auxiliar de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critério o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial nos estabelecimentos, tendo no mínimo um profissional médico veterinário presente nas ações. Lembrando que nos momentos de abate de animais é obrigatória a presença do veterinário fiscal do SIM/POA – Paranaguá no abatedouro.

II – estrutura física: disponibilização de veículo, sala de trabalho, materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades da inspeção. Os veículos deverão ser oficiais do próprio executivo municipal ou cedidos por outros órgãos de governo, sem conflito de interesses, em números e condições adequadas para o exercício das atividades de inspeção e fiscalização.

III - laboratório: viabilizar o acesso a laboratório para análise da qualidade dos produtos, não sendo necessário, no entanto, o serviço de inspeção ter um laboratório de análises próprio, podendo contratar a realização das análises em laboratório de terceiros, legalmente reconhecidos.

Art. 186. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca promoverá, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de Paranaguá, o aprimoramento técnico de seus agentes, disponibilizando e viabilizando a participação em cursos, palestras, estágios, visitas técnicas ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou outras instituições.

Art. 187. As demais secretarias do Município de Paranaguá, sem prejuízo de suas atividades específicas e sempre que solicitadas, prestarão sua colaboração à consecução dos objetivos da legislação do SIP/POA – Paranaguá.

Art. 188. As autoridades de saúde pública, nas ações de vigilância sanitária, deverão informar ao SIM/POA – Paranaguá os resultados das análises de rotina e fiscais, ou quaisquer outras situações que resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal com registro no âmbito municipal.

Art. 189. O SIM/POA – Paranaguá e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º O SIM/POA - Paranaguá poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Paranaguá no diagnóstico e controle de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 190. Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução deste decreto serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de Paranaguá com base em informações técnico-científicas.

Art. 191. Os estabelecimentos de produtos de origem animal já existentes no município de Paranaguá terão o prazo de um ano para adequação, contado da data em que este regulamento entrar em vigor.

Parágrafo único. Os médicos veterinários fiscais do SIM/POA – Paranaguá deverão orientar os estabelecimentos visando à consecução do disposto no presente artigo.

Art. 192. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca expedirá normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Art. 193. Revoga-se o Decreto nº 353/1997 e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:31B88241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO Nº 8.106/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 15h do DIA 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2023, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO: *"Contratação de Empresa de Engenharia especializada para revitalização de calçadas pública em trechos das ruas Júlia da Costa, Hugo Simas, José Antônio Temporão e Professor Cleto, circundando a praça Eufrásio Corrêa, na região central do Município de Paranaguá – PR., conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis."*
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br, OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6059.

PARANAGUÁ, 21 DE JUNHO DE 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A6D51D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO, INTERPOSTO PELA LICITANTE: CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ Nº 17.464.326/0001-72, PROTOCOLADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.366/2023. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ADMINISTRATIVO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO LINK SUPRIMENTOS/COMPRAS/LICITAÇÕES. APÓS JULGAMENTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSITIVO DA LEI, ART. 109 § 4º, ENCAMINHARÁ PARA APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR E DECISÃO.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3721-1787, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 21 DE JUNHO DE 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A25910EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Disponibilização de Mão de Obra para Prestação de Serviços de Recepcionista para as Unidades de Saúde e Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 1007232
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 04**/07/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 1.609.650,00 (um milhão, seiscentos e nove mil e seiscentos e cinquenta reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 21 DE JUNHO DE 2023

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A8B691A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 37/2023

Interessado: FIRE EAGLE – PARTS INDÚSTRIA DE ARMAS LTDA.
Trata-se de envio de impugnação encaminhado da empresa FIRE EAGLE – PARTS INDÚSTRIA DE ARMAS LTDA contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2023, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE, ARMAS DE FOGO com calibre 9mm modelo pistola semiautomática e carabina semiautomática, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança
I DO PEDIDO
Questionamento 1 Do objeto licitado*:*
Conforme consta no Termo de Referência, ANEXO 1 do Edital em referência, no que tange à especificação técnica da carabina Semiautomática Lote 2, observasse que o documento apresenta requisitos específicos e discriminatórios, limitando opções a somente um fornecedor de Carabina e restringindo a competição no certame. Desta forma, questionamos a adequação e necessidade dessas exigências técnicas, que podem violar princípios básicos da Administração Pública, como a isonomia, a competitividade e a eficiência.
Questionamento 2 Restrição da concorrência:
O mencionado Termo de Referência transcrito abaixo estabelece uma série de características técnicas específicas que resulta em um único fornecedor apto a atender aos requisitos, reduzindo a concorrência e

prejudicando a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
3.3.2 CARABINA ...

Resposta da secretaria referente aos questionamentos 1 e 2:
O que fora solicitado no termo de Referência visa unicamente atender as necessidades da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARANAGUA e seus agentes.
O aumento das organizações criminosas em nosso município é assunto inclusive nos meios de comunicação, conforme reportagem: https://folhadolitoral.com.br/editorias/policia/paranagua-registra-o-40-o-homicidio-em-2023-vitima-estava-internada-no-hospital-regional-ha-21-dias/, desta forma vemos a importância de se equipar constantemente com armamentos modernos e com grande potencial bélico , para que possa desempenhar as suas atividades.
Informo ainda que diversas empresas apresentaram orçamentos nas quais, esta SEMSEG CUMPRIU o que solicita as Instruções Normativas 003/2015 e 005/2018, apresentando vasta pesquisa de preços, conforme preceitua a Lei de Licitações, cumprindo o princípio da Isonomia.
Segue abaixo lista das empresas que apresentaram cotações de preços, para elaboração da média de preço do referido material:
DL CECCATO ME CNPJ: 11.924.100/0001-20
TAURUS ARMAS S/A CNPJ: 92.781.335/0001-02
KALESI CNPJ: 21.690.964/0001-89
DANIELA TAIS DE MELLO EIRELI CNPJ: 38.662.743/0001-08
Para especificação do objeto a que pretendemos adquirir, informamos a seguinte legislação:
A descrição do objeto de forma a atender às necessidades específicas da entidade promotora do certame ***não configura direcionamento*** *da licitação, mormente quando não há no edital a indicação de marca específica e quando se verifica no mercado a existência de outros modelos que poderiam atender completamente as especificações descritas no edital". (TCU, Acórdão nº 2.829/2015 – Plenário)***.**

II - DO PEDIDO
Questionamento 3
Ausência de fundamentação técnica:
É importante ressaltar que o Termo de Referência carece de justificativas técnicas sólidas que embasem as exigências específicas estabelecidas. Não foram apresentados estudos, relatórios ou informações que demonstrem a necessidade técnica e operacional dessas características restritivas. A falta de embasamento técnico compromete a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Resposta da secretaria referente ao questionamento 3:
RESPOSTA DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA
Informo que consta nos autos do processo 17777/2023 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, pela Superintendência de Logística desta SEMSEG.
Como se sabe, a licitação tem por objetivo alcançar como resultado a economicidade e o melhor serviço prestado ou produto fornecido (eficiência) e, para isto, a Administração Pública deve através do procedimento licitatório estabelecer a igualdade de condições e consequentemente fomentar a competitividade entre os interessados, a fim de atingir o melhor resultado possível que lhe ofereça a vantagem desejada em um contrato de compra ou prestação de serviço.
É o que diz, nesse sentido, o art. 3º da lei 8.666/93:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos lhe são correlatos.
Portanto, tais princípios são os pilares para uma licitação pública transparente e eficaz, são preceitos fundamentais para garantir a igualdade de condições, a competitividade entre os participantes e proporcionar a administração pública (direta ou indireta) a melhor e mais eficiente compra ou prestação de serviço e a violação de qualquer desses princípios vicia a lisura da disputa.
Desta forma, informo que esta Secretaria cumpriu o que preceitua a Lei de Licitações, decidindo que NÃO ACATAMOS as solicitações, apresentadas pela empresa FIRE EAGLE – PARTS INDÚSTRIA DE ARMAS LTDA.

III – DA DECISÃO DA SECRETARIA
Face o exposto, esta Secretaria, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, cumpriu o que preceitua a Lei de Licitações, decidindo que NÃO ACATAMOS as solicitações, apresentadas pela empresa FIRE EAGLE – PARTS INDÚSTRIA DE ARMAS LTDA.

IV – DA DECISÃO FINAL.
Por todo o exposto, este pregoeiro, fundamentado nos princípios gerais de direito, especialmente aos atos administrativos, após resposta da secretaria solicitante, decidiu dar continuidade ao certame NÃO RECEBENDO as solicitações de IMPUGNAÇÃO da licitante. Sendo assim fica data de abertura do certame para o dia 30 de junho de 2023 às 09:00 horas.
É a decisão em preservação dos interesses da administração.

Paranaguá 21 de junho de 2023.

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro Dec 2849/2021

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D9BC7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2023

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido na Lei Municipal nº 2.967/2007 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos e o sistema de evolução funcional dos servidores estatutários do Poder Legislativo Municipal de Paranavaí,

Considerando o contido no Parecer nº 001/2023, da Comissão de Gestão de Servidores, nomeada pelo Decreto nº 002/2022, que sugeriu a promoção e progressão por merecimento e conhecimento aos servidores abaixo relacionados,

Considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas oriundas do presente enquadramento,

DECRETA

Art. 1º Ficam reenquadrados no Grupo Operacional Básico (GOB) os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	SÍMBOLO	GRAU
Maria Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Serv. Administrativos	GOB-D-1	22
Pompilio Langue Rolin	Assistente Legislativo	Secretaria Geral do Legislativo	GOB-B-5	40+12%
Raimundo Rodrigues de Oliveira	Motorista	Secretaria de Serv. Administrativos	GOB-A-4	40+12%

Art. 2º Ficam reenquadrados no Grupo Operacional Médio (GOM) os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	SÍMBOLO	GRAU
Bruno H. Ferreira dos Santos	Digitador de Ata e Recursos de Áudio	Secretaria Geral do Legislativo	GOM-C-4	40
Dheymezangela I. Belizário	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Comunicação	GOM-C-1	27
Elisete Pereira	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Serv. Administrativos	GOM-C-1	26
Fabiana Melo de Siqueira	Auxiliar Administrativo	Diretoria de Finanças, R.H., Compras e Licitação	GOM-C-1	22
Juliane Gonçalves	Atendente de Biblioteca	Secretaria Geral do Legislativo	GOM-A-3	19
Roberto dos Santos	Digitador de Ata e Recursos de Áudio	Secretaria Geral do Legislativo	GOM-C-4	40+4,5%
Sergio Henrique	Auxiliar Administrativo	Secretaria Geral do Legislativo	GOM-C-1	35

Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes	Telefonista	Secretaria de Serv. Administrativos	GOM-C-2	35

Art. 3º Ficam reenquadrados no Grupo Operacional Superior (GOS) os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	SÍMBOLO	GRAU
Amarildo Geraldo Costa	Contador	Diretoria de Finanças, R.H., Compras e Licitação	GOS-B-1	13
Gisele Cardoso Piperno	Procuradora do Legislativo	Procuradoria Geral do Legislativo	GOS-B-1	34
Guilhermo Murillo da Cruz	Agente Administrativo	Diretoria de Finanças, R.H., Compras e Licitação	GOS-B-1	39
Josilene Barão Kummer	Jornalista	Secretaria de Comunicação	GOS-B-1	40+4,5%

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Paranavaí-PR, em 19 de junho de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F689C0AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO 2023 - SANTA ISABEL DO IVAÍ

RETIFICAÇÃO - Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 21/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Isabel do Ivaí**
CNPJ:	76.974.823/0001-80
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 2.070.000,00(dois milhões e setenta mil reais).
VIGÊNCIA:	De 19/04/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 19 de abril de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:1C9A13D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO 2023 - SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO

RETIFICAÇÂO - Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 20/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Cruz do Monte Castelo**
CNPJ:	75.462.820/0001-02
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA:	De 01/04/2023 até 31/12/2023.

Paranavai,01 de abril de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:937F3B71

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO 2023 - SÃO PEDRO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO - Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 26/2023	
CONSORCIADO:	**Município de São Pedro do Paraná**
CNPJ:	76.975.259/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 993.334,77 (novecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/04/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 01 de abril de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:08EF4676

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DO PE 20-2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela Portaria nº. 05/2023, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, no que se refere aos itens abaixo elencados:
1. Leia como segue e não como constou:
1.1. Altera-se a data do certame constante no item 1.1 do edital como segue:
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de julho de 2023 às 08:00 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06 de julho de 2023.
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.
2 – As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Paranavaí, 21 de Abril de 2023.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:40CB4CD2

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 010/2023

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA DO PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *o artigo nº 59, inciso I da Lei Municipal nº 2.225/2000, onde a competência do Diretor de Previdência e Atuaria, conceder os benefícios de que trata a Lei supra;*
Considerando *o pedido de reconhecimento de atividade especial da saúde, nos moldes da sumula vinculante nº 33 do STF.*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial para fins apuração de reconhecimento de tempo especial dos

servidores e ex-servidor público municipal de **matrículas e iniciais *nº 4339-01 – M.S.O. e 7388-03 – O.R.A.;***

I – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
II – Bruno Matias Mussi – CRM nº 26.441/PR, Matrícula nº 8223;
III – Wellington Domingues– CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 7163.

§ 1º A data para a realização da Perícia Medica, será no dia 24 de junho de 2023, as 08:00 horas, na sala do Departamento de Medicina do Trabalho, localizado no Paço Municipal, Prefeito Antonio José Messias, Rua Getúlio Vargas nº 900, Centro, Paranavaí-PR. A perícia será documental, não sendo necessária o comparecimento dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JUNHO DE 2023.

LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI
Diretor de Previdencia e Atuaria do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7C68EACA

PROCURADORIA
LEI Nº 5.278/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a destinar área institucional para utilização especial (Construção de Capela Mortuária do Distrito de Graciosa).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado destinar/afetar a área institucional abaixo descrita, para construção de Capela Mortuária do Distrito de Graciosa:

Imóvel – lote n.º 04 (quatro) – área institucional, da quadra n.º 04, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL BLUMENAL, perímetro urbano desta cidade, com a área de 1.808,49 metros quadrados, devidamente matriculado sob n.º 48028 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí/Pr.

Art. 2° Fica ainda o Poder Executivo autorizado a expedir todos os demais atos necessários para eventual desafetação e afetação do bem público municipal, para a consecução da finalidade da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:194DA9B0

PROCURADORIA
LEI Nº 5.279/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a destinar área institucional para utilização especial (Centro de Educação Infantil Alzira Mendonça Figueira).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado destinar/afetar as áreas institucionais abaixo descrita para o Centro de Educação Infantil Alzira Mendonça Figueira:

I – Área Institucional 2-Rem/A (dois-Rem/A), subdivisão da Área Institucional 2-Rem (dois-rem), esta subdivisão da Área Institucional 2 (dois), Conjunto Deputado Flávio Ettore Giovine, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 3.901,47 m2 (três mil e novecentos e um metros e quarenta e sete decímetros quadrados), contendo uma construção para fins educacionais (CMEI ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA) em alvenaria, com a área total de 1.017,68 m2 (um mil e dezessete metros e sessenta e oito decímetros quadrados), coberta com telhas de fibrocimento e cerâmicas. CONFRONTAÇÕES - Inicia-se a descrição do perímetro no marco n° 01 (um) cravado na linha predial entre o lote n° 10 (dez) e a Rua J, no azimute 229°57'20" e numa distância de 101,09 m (cento e um metros e nove centímetros), até o marco n° 02 (dois). Deste, deflete à direita, segue confrontando com Área Institucional 2-REM/B (dois-rem/b), no azimute 319°57'30" numa distância de 19,87m (dezenove metros oitenta e sete centímetros), até o marco n° 03 (três). Deste, defletindo à esquerda, segue ainda confrontando com a Área Institucional 2-REM/B (dois-rem/b), no azimute 288°0'0" e numa distância de 16,96m (dezesseis metros e noventa e seis centímetros), até o marco n° 04 (quatro). Deste, deste defletindo à direita, segue confrontando com a Rua Elvira da Silva Paulin, azimute 18°0'0" e numa distância de 23,92m (vinte e três metros noventa e dois centímetros), até o marco n° 05 (cinco). Deste defletindo à direita, segue confrontando com o lote F, no azimute 108°0'0" e numa distância de 20,00m (vinte metros), até o marco n° 06 (seis). Deste defletindo à esquerda, segue confrontando com o lote n° F, E, D, C, B, A, no azimute 18°0'0" e numa distância de 51,34m (cinquenta e um metros e trinta e quatro centímetros), até o marco n° 07 (sete). Deste defletindo à direita segue confrontando com parte do lote n° 03 (três) e os lotes n°s 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez), todos da quadra n° 03 (três), no azimute 108°0'00" e numa distância de 67,32m (sessenta e sete metros trinta e dois centímetros), até o marco n° 01 (um), ponto de partida desta descrição, fechando um polígono de 3.901,47m2 (três mil novecentos e um metros e quarenta e sete decímetros quadrados). ENDEREÇO - Rua Dayse Costa Toledo, s/n°, Conjunto Deputado Flávio Éttore Giovine, Paranavaí-PR, CEP 87.707-414. Matrícula nº 28.826 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – Estado do Paraná.

II - Área Institucional 2-Rem/B (dois-Rem/B), subdivisão da Área Institucional 2-Rem (dois-rem), esta subdivisão da Área Institucional 2 (dois), Conjunto Deputado Flávio Éttore Giovine, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 1.138,91 m2 (um mil e cento e trinta e oito metros e noventa e um decimétricos quadrados). CONFRONTAÇÕES - Inicia-se a descrição do perímetro no marco n° 01(um) cravado na linha predial entre a Área Institucional 2-REM/A (dois-rem/a) e a Rua J, e segue confrontando com a rua J, no azimute 229°57'20" e numa distância de 49,77m (quarenta e nove metros e setenta e sete centímetros), até o marco n° 02 (dois). Deste, deflete à direita, segue confrontando com a Rua Antônio Francisco de Liras (antiga rua B), no azimute 288°0'0" numa distância de 7,48m (sete metros e quarenta e oito centímetros), até o marco n° 03 (três). Deste, deflete à direita, segue confrontando com a Rua Elvira da Silva Paulin (antiga Rua I), no azimute 18°0'0" e numa distância de 52,74m (cinquenta e dois metros e setenta e quatro centímetros), até o marco n° 04(quatro). Deste, deste defletindo à direita, segue confrontando com a Área Institucional 2-REM/A (dois-rem/a), azimute 180°0' 0" e numa distância de 16,96m (dezesseis metros e noventa e seis centímetros), até o marco n° 05 (cinco). Deste defletindo à direita, segue ainda confrontando com a Área Institucional 2-REM (dois-rem/a), no azimute 139°57' 30" e numa distância de 19,87m (dezenove metros e oitenta e sete centímetros), até o marco n° 01 (um). Ponto de partida desta descrição, fechando um polígono de 1.138,91 m2 (um mil cento e trinta e oito metros e noventa e um decímetros quadrados). ENDEREÇO-Rua Dayse Costa Toledo, s/n°, Conjunto Deputado Flávio Éttore Giovine, Paranavaí-PR, CEP 87.707-414. Matrícula nº 28.827 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – Estado do Paraná.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a expedir todos os demais atos necessários para eventual desafetação e afetação do bem público municipal, para a consecução da finalidade da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B3D7FCBC

PROCURADORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL

Considerando os fundamentos contidos no Parecer Jurídico 200/2023, da Procuradoria-Geral do Município, e considerando as justificativas técnicas contidas no Memorando 114/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no inciso I, alínea "b", do artigo 76 da Lei 14.133/2021 e artigo 69, I, "a", da Lei Orgânica do Município, DECIDO RATIFICAR integralmente a autorização para dispensa de licitação para doação dos seguintes imóveis públicos, com encargo, em favor do CICA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL:

a) Lote 34, parte de igual número, da gleba Patrimônio Sumaré, deste Município e Comarca, com área de 121.000 metros quadrados, com divisas e confrontações descritas na Matrícula 7735, do 2º Serviço de Registros de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;

b) Lote 33-A-1-A, subdivisão do lote 33-A-1, este subdivis]ao do lote 33-A, da Gleba Patrimônio Sumaré, situado neste Município e Comarca, com área de 6,6308 hectares, com divisas e confrontações descritas na Matrícula15.474, do 2º Serviço de Registros de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;

Publique-se na imprensa oficial.

Após, seja elaborado projeto de Lei, para posterior envio à Câmara Municipal de Paranavaí.

Paranavaí, 19 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:59D47EED

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.115, DE 20 DE JUNHO 2023

Convoca para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – PR, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 20 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITA
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:57FC6B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 486/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA LUIZA ANDRADE**, Matrícula nº 5340-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **15 de junho de 2023,** por prazo indeterminado.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E680642D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.120/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **MARIANE NORONHA DOS SANTOS, C.P.F. n°. 085.567.199-88,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 25.061/2023, no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DBE88868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.121/2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato **JEFTER SOARES SORTI, C.P.F. n° 049.279.609-27** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:773D5FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 232 /2023

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JEFTER SOARES SORTI**, **C.P.F. n°049.279.609-27** aprovado no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 25.121**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **até o dia 05 de julho,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•
2 fotos 3x4;

•
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•
Identidade (cópia autenticada);

•
CPF (cópia autenticada);

•
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•
Graduação (curso Superior – Bacharelado) em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia (cópia autenticada);

•
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•
CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

•
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

•
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:65700BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 495/2023

Dispõe quanto a realização de Censo previdenciário cadastral, junto ao Município de Paranavaí e Paranavaí Previdência.

Considerandoo Progestão (Portaria 1467/2022), a Lei 9717/98 (organização e funcionamento dos RPPS)e o Cálculo Atuarial (Portaria MPS 464/2018),

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°Determinar, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22 de junho de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, a realização do Censo Previdenciário cadastral, no intuito de realizar a atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social, dos servidores públicos municipais e seus dependentes.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CD445921

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.280/2023

LEI Nº 5280, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 2.300.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 2.300.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DA92388A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019

4ºTERMOADITIVODECONTRATODEFORNECIMENTO
(PRORROGAÇÃODOPRAZOEREAJUSTEDEVALOR)

PREGÃOELETRÔNICONº074/2019

CONTRATONº043/2019

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento queentresicelebramo **MUNICIPIO DE PARANAVAÍ** e aempresa **REALIZA-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOSLTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, comsedeàRuaGetúlioVargas,900,inscritono C.N.P.J.sobnº76.977.768/0001-81,neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí,**CARLOS HENRIQUE ROSSATOGOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr.,portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste atorepresentado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula deIdentidade R.G. nº 12851138-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.698.139-60; e pela Ilma. Diretora InterinadeComprasSrª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA:REALIZA-LOCAÇÃODEMÁQUINASEEQUIPAMENTOSLTDA,estabelecida à
Rua Capitão Telmo Ribeiro, nº 1176, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí-Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº19.417.270/0001-20,neste ato devidamente representada por seu sócio administrador,Sr.**ADEVANIRAPARECIDO MENDES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí-Pr,portadorda Cédula deIdentidade R.G. nº3.984.570-9SSP/PR, e inscritonoC.P.F. sob nº534.555.689-04.

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOCONTRATOORIGINAL

Constitui objeto deste CONTRATO a Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE DUAS CAÇAMBAS DE5M³,** para uso permanente no Cemitério Central de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura eServiços Públicos, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I, descrição doFornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como senele transcritos estivessem, no valor global, firmado entre as partes através do Contrato nº 043/2019, de

R$9.600,00(novemileseiscentosreais),sendo R$ 800,00(oitocentosreais)mensais, conforme segue abaixo:

CLÁUSULASEGUNDA– DAPRORROGAÇÃODOPRAZODEEXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo do respectivo contrato, por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **14 de Junho de 2024,**nos termosda Cláusula Sétima do Contrato de Fornecimento nº 043/2019 tendo em vista as justificativas apresentadas pelaSecretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através dos Memorandos nº XXX/2023 econsiderandooParecer jurídico nºXXX/2023emitido pelaProcuradoriaGeral do Município.

Parágrafo Único- O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da Dotação Orçamentária:
05.01.15.451.0014.2.380.3.3.90.39.00.1000(453).

CLÁUSULATERCEIRA– DOREAJUSTEDOSPREÇOSCONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 14/06/2023, conforme anuência expressa daContratada e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento naCláusula Décima Primeira do Contrato de Fornecimento nº 043/2019, **no percentual de 1,033692%,** abaixo davariação do INPC/IBGE no períododeJUNHO/2022aMAIO/2023quetotalizouo percentualde3,369163%.

Parágrafo Único – O valor a ser pago, após o reajuste, será de **R$ 971,63 (novecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos)**mensais,perfazendoo valortotalde**R$11.659,56 (onzemil seiscentos e cinquenta e nove reais)**parao período de12(doze)meses.

CLÁUSULAQUARTA–DA SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO

Na data de 29 de agosto de 2022, foi nomeado novo Secretário Municipal de Infraestrutura , substituindo o Sr. Renato Dultra nos termos do Decreto 23.938/2022

CLÁUSULAQUINTA–DASCONDIÇÕESGERAIS

Permanecem inalteradas e emplenovigoras de mais cláusulas e condições do Contrato Original(CONTRATODE FORNECIMENTO Nº043/2019), datado de 14 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ASSINATURA 07/06/2023

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

ADEVANIRAPARECIDOMENDES
Realiza– Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA
Contratada

DANIELADASILVAAMARAL
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9296023A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 45, DE 21 DE JUNHO DE 2023

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 31, inciso XII e XXX da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;
Considerando o disposto contido nos artigos 137,138 e 145, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional.

Considerando o contido no Ofício nº 07/2023, do Vereador Romulo Faggion - UNIÃO BRASIL, que requer providências afim de apurar conduta do servidor de matrícula nº 1180-0/1.
R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão de Sindicância, para apuração de conduta do servidor público de matrícula nº 1180-0/1, ocupante do cargo de assistente de Gestão, por suposta ofensa aos incisos III e IX do art. 110 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, tendo em vista a denúncia protocolada conforme ofício nº 07/2023, do Vereador Romulo Faggion - UNIÃO BRASIL.
Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados afim de compor a Comissão designada no art. 1º.
Angelo Rodolfo de Moura Guedes (matricula nº 1305-6/1)
Paulo Cesar Dias (matricula nº 1250-5/1)
Giovani Tognon (matricula nº 1252-1/1)

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Paulo Cesar Dias.
Art. 3º Conceder ao Presidente da comissão de sindicância a gratificação de função de 16% (dezesseis por cento) sobre os vencimentos básicos, conforme inciso II, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

Art 4º Conceder ao Servidor efetivo Giovani Tognon, membro da Comissão de Sindicância, a gratificação de função de 8%(oito por cento) sobre seu vencimento básico, conforme inciso I, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

Art. 5º O prazo para conclusão do Processo Administrativa Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 6º As sessões destinadas às oitivas de testemunhas e demais envolvidos poderão ser gravadas em áudio e vídeo, ficando os registros gravados na Secretaria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:96E5B5F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 202/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, PROCESSO Nº 155/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: A construção de Cancha de Bocha com área de 1.073,42 m² localizada na Rua Afonso Pena, esquina com Rua Visconde de Nacar, Bairro Anchieta noo Município de Pato Branco atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei n° 8.666/93, especialmente em seu art. 57, Parágrafo 1°, inciso I, assim como na cláusula sexta, inciso V do contrato de empreitada por Preço Global, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência até o dia 12/12/2023. Do Prazo de Execução, com base na Lei n° 8.666/93, especialmente em seu art. 57, Parágrafo 1°, inciso I, assim como na cláusula sexta, inciso V do contrato de empreitada por Preço Global,

as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência até o dia 18/09/2023. Da Supressão, com base no artigo 65, I, "b" c/c Parágrafo 1° da Lei Federal n° 8.666/93, as partes pactuam a supressão do valor de R$ 65.992,26 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) do valor do contrato, passando de R$ 2.920.210,92 (dois milhões novecentos e vinte mil duzentos e dez reais e noventa e dois centavos) para R$ 2.854.218,66 (dois milhões oitocentos e cinqüenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos). Do Acréscimo, com base no artigo 65, I, "a" c/c Parágrafo 1° da Lei Federal n° 8.666/93, as partes pactuam acréscimo de R$ 199.487,41 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavo) do valor do contrato, passando de R$ 2.854.218,66 (dois milhões oitocentos e cinqüenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) para R$ 3.053.706,07 (três milhões cinqüenta e três mil setecentos e seis reais e sete centavos). Dotação Orçamentária: 17196-20022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

GUILHERME SOBIERAY SZYMANSKI
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:37752175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2023. CONTRATO Nº 224/2022, CONCORRÊNCIA Nº 08/2022, PROCESSO Nº 187/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELETRICOS. OBJETO: Execução do Remanescente da Construção da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE localizado na Rua Gelmiro Martignoni, n° 651, Bairro São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu art. 57, Parágrafo 1° VI e Parágrafo 2°, fica prorrogado o prazo de vigência contratual passando a ser até o dia 20/09/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de Junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CLEDENIR ALVES DA SILVA
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:79FB529E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 14/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022, PROCESSO Nº 360/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e AMG ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: Construção de Meu Campinho, contendo: Reforma de campo de futebol existente, módulo campo de grama sintética, playground, mobiliários, iluminação e paisagismo. Construção de Meu Campinho com execução dos serviços de instalação preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem a águas pluviais fundações; estruturas; alvenaria; divisórias; muros e fechos; instalações elétricas, instalações hidráulicas; revestimentos; impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação calçamento; paisagismo e equipamentos externos, limpeza anual da obra e demais itens e especificações constante no projeto. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei n° 8.666/93 no seu Artigo 57, Parágrafo 1°, inciso II, c/c Parágrafo 2°, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam prorrogação do Prazo de Vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 26/02/2024. Do Prazo de Execução, com base na Lei n° 8.666/93 no seu Artigo 57, Parágrafo 1° inciso II, c/c Parágrafo 2°, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução para mais 94 (noventa e quatro) dias, ou seja, até 19/09/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de Junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ALBERTO AFONSO GUOLLO
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:E0CD424B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA BANCADA N° 92/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 50/2023 – PROCESSO N.º 52/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolvera celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". Da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil Associação é o Bicho, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº – 26.154.429/0001-27, com sede na Rua Tocantins, nº 2625, CEP: 85.501-292 telefone (46) 99123-9220, e-mail ongeobicho@hotmail.com; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Projeto de Lei nº 185/2022 de 17 de outubro de 2022, advindo da Emenda Impositiva de Bancada nº 92/2022, para a execução de castrações de felinos machos e fêmeas, neste município. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política";Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, apresentando mais de três anos de existência, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, além de compreender instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades do projeto previsto na parceria e o cumprimento da meta estabelecida. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco

(www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 20 de Junho de 2023.

MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI -
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:BB52B32B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA BANCADA N° 75/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 48/2023 – PROCESSO N.º 50/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil Associação Esportiva Pato Futsal, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº – 11.105.536/0001-98, com sede na Rua Iguaçu, nº 215, Sala 201, Bairro Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-062, Telefone (46)9 9972-1111, E-mail: patofutsal@patofutsal.com.br, que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do Projeto de Lei nº 185/2022 de 17 de outubro de 2022, advindo da Emenda impositiva de Bancada nº 75/2022, para a execução da modalidade de futsal a destinação desta emenda para a Associação Esportiva Pato Futsal fomenta o projeto social esportivo. A Associação sem fins lucrativos, foi fundada em 13 de julho de 2009, cujo objetivo principal é a Educação e Esporte para transformar vidas. O projeto visa representar o município nas principais competições da modalidade a nível estadual e nacional. Da mesma oportunizar a detecção de novos talentos oportunizando alavancar suas carreiras esportivas. Contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos, capacitando-os a lidar com suas expectativas, desejos, melhorando sua tomada de decisão, de forma que possa desenvolver competências técnicas sociais e comunicativas; contribuindo, para formação da cidadania, criando responsabilidades, estimulando a personalidade intelectual e física bem como oferecendo chances reais de integração e inserção social, afastando-os das drogas e violência, ensinando-os valores éticos e morais, reduzindo a evasão escolar melhorando a qualidade de vidas dos mesmos, neste município. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, onde a mesma já atua no município de Pato Branco, há 14(quatorze) anos na realização de projetos sociais e da equipe de rendimento em parceria com o município, atendendo jovens e adultos associados e vinculados a OSC. Realiza suas ações sem fins lucrativos e com cunho social na área futsal masculino para desenvolvimento da modalidade esportiva da modalidade, a nível da competição, visando a participação em competições oficias do estado do PR, estaduais e nacionais, homologadas pela federação e confederação de futsal masculino. Da mesma forma é parceiro da Secretaria Municipal de Esporte e lazer na participação em competições oficias do estado do Paraná (Jogos Abertos do Paraná), assim como em competições oficiais regidos como Paranaense série Ouro, Jogos abertos do PR, Liga nacional de futsal 2023 e a Taça Brasil de futsal 2023. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 19 de Junho de 2023.

ALEXANDRE ZOCHE
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:07035617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA BANCADA N° 66/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 49/2023 – PROCESSO N.º 51/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil Pato Cicles Bike Clube, Rua Presidente Vargas, nº 390, CEP 85507-380, Bairro Santo Antônio – Pato Branco/PR.; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do Projeto de Lei nº 185/2022 de 17 de outubro de 2022, advindo da Emenda impositiva de Bancada nº 66/2022, para a modalidade de ciclismo que é uma opção de entretenimento e lazer para a comunidade, proporcionando melhor qualidade de vida, tanto física quanto mentalmente aos seus praticantes. Diante disso, os valores descritos servirão para custeio e ações de atividades desenvolvidas em benefício do fortalecimento dessa modalidade, participação em ações sociais de prevenção realizadas no município, como: Semana do Maio Amarelo, Campanha Outubro Rosa, entre outros. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo aoArtigo33, inciso V da Lei 13019/2014, onde a mesma já atua no município de Pato Branco, há 02(dois) anos na realização de projetos sociais e da equipe de rendimento em parceria como município, atendendo jovens e adultos associados e vinculados a OSC. Realiza suas ações sem fins lucrativos e com cunho social na área de ciclismo. Da mesma forma é parceiro da Secretaria Municipal de Esporte e lazer na realização de ações sociais voltadas a promover

o ciclismo em todas as formas da prática. A modalidade ciclismo é uma opção de entretenimento e lazer para a comunidade, proporcionando melhor qualidade de vida, tanto física quanto mentalmente aos seus praticantes. Diante disso, os valores descritos servirão para custeio e ações de atividades desenvolvidas em benefício do fortalecimento dessa modalidade, participação em ações sociais de prevenção realizadas no município, como: Semana do Maio Amarelo, Campanha Outubro Rosa, entre outros. Trata-se de um projeto com articulação da temática "uso da bicicleta consciente" em todas as suas possibilidades, transporte, saúde e esporte. O projeto tem parcerias com grupos de ciclistas da cidade e região, para desenvolver atividades de avaliação, conscientização e lazer. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 19 de Junho de 2023.

ALEXANDRE ZOCHE **-**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:473B363E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 60/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2023 - PROCESSO N.º 44/2023 – EMENDA INDIVIDUAL Nº 81/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***ONG Anjos Protetores,*** inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.639.645./0001-62. **OBJETO:** A castração de 400 (quatrocentos) animais, caninos e felinos, oriundos da rua ou animais de tutores de baixa renda. **VALOR TOTAL**: R$ 100.000,00 (cem mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1197-15410. **GESTOR:** Kimberly Barbosa.

Pato Branco, 19 de Junho de 2023.

ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI **-**
Presidente.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:7EC32675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 63/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/2023 - PROCESSO N.º 48/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 02/2022

Transferências de recursos financeiros para a Associação Patobranquense de futsal feminino, formada por equipe de competição com 10 (dez) atletas na categoria juvenil até 17 (dezessete) anos; ainda o desenvolvimento de 01(um) projeto social da modalidade de futsal feminino para 50 (cinqüenta) crianças, adolescentes e adultos entre 06 (seis) e 11 (onze) anos, em atividades a serem realizadas nas segundas e quartas-feiras das 10h às 11h e das 16h às 17h, na Escola Municipal Rocha Pombo, sita Rua Paraná 173 - Baixada Industrial, Pato Branco – PR. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1331-14289. **GESTOR:** Flavio Krassota.

Pato Branco, 19 de Junho de 2023.

DEBORA CRISTINA PROSCIAK DE CAMARGO **-**
Presidente.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:1B532FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 66/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2023 - PROCESSO N.º 51/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 66/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Pato Cicles Bike Clube,*** inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.513.103/0001-03. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros para a OSC Pato Cicles Bike Clube, que irá incentivar e promover a prática do ciclismo em suas diferentes modalidades (ciclismo urbano, ciclismo de estrada, mountain bike, etc.) para 60(sessenta) pessoas de ambos os sexos com idades entre 05 e 100 anos.**VALOR TOTAL**: R$ 12.015,30 (doze mil e quinze reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1331-14289. **GESTOR:** Flavio Krassota.

Pato Branco, 19 de Junho de 2023.

ZAQUEU BATISTA DE OLIVEIRA **-**
Presidente.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:BF065976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2023 - PROCESSO N.º 40/2023 – EMENDA INDIVIDUAL Nº 64/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Patobranquense de Bochas,*** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.943.940/0001-99. **OBJETO:** Realizar atividades de entretenimento e lazer para a comunidade, proporcionando melhor qualidade de vida, tanto física quanto mental aos seus praticantes. Diante disso, os valores descritos servirão para custeio e manutenção de projetos desenvolvidos em benefício dessa modalidade. A equipe é formada por 20 (vinte) atletas adultos 25 a 70 anos da equipe de competição. **VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00 (dez mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 19 de Junho de 2023.

VALMIR TASCA **-**
Presidente.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:7044BCA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 515/2023

Considerando a existência de erro de digitação, fica retificada a redação do art. 1º da Portaria nº 515, de 20 de junho de 2023, publicada no Jornal de Beltrão, Edição nº 7730, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2797, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento), ao servidor **LEOMAR CLAUDIO TREMBULAK**, Matrícula nº 6889-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras."

Leia-se:
"Art. 1º Alterar de 40% (quarenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) o percentual da gratificação de função concedida do servidor **LEOMAR CLAUDIO TREMBULAK**, Matrícula nº 6889-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8C74BD42

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/06/2023.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAC8I55	116100T000672343	12/04/2023	60502	
AYX4E56	116100T000672347	12/04/2023	72340	
NRJ3A69	116100T000672348	12/04/2023	60501	
RMS9C41	277510NIC0018164	31/03/2023	50020	
RXK0F82	277510NIC0018161	31/03/2023	50020	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2FA8282D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BDA0G15	277510T000055102	09/02/2023	55250	4155614855

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C23430A1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.106, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Denomina de "Isaltino Muczinski Medeiros de Freitas" a quadra poliesportiva localizada na Rua Industrial, Bairro Industrial.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Isaltino Muczinski Medeiros de Freitas" a quadra poliesportiva localizada no Lote nº 19, na Quadra nº 370, localizada na Rua Industrial, Bairro Industrial, Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1A5788E4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.565, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, o, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.927, de 9 de dezembro de 2012, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - COMSEA; na Lei Municipal nº 4.498, de 5 de dezembro de 2014, que instituiu a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN; na Lei Municipal nº 4.934, de 23 de dezembro de 2016, que definiu parâmetros para a elaboração e implementação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional; e

Considerando o contido na Informação nº 01/23, da Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, bem como no Memorando nº 16.836, de 12 de junho de 2023, do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 6 de julho de 2023, das 8h às 12h, no Largo da Liberdade, localizado na Rua Araribóia, nº 1222-1328, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco - PR.

Art. 2º A Conferência de que trata este Decreto desenvolverá seus trabalhos tendo como tema geral "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade", e terá como objetivos:
I - estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II - promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;
III - escolher a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para a gestão 2023-2025.

Art. 3º A realização da Conferência de que trata este Decreto é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B65E2C27

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DO DECRETO Nº 8.484, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Considerando a existência de erro de digitação, fica retificada a redação do Decreto nº 8.484, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário do Sudoeste, Edição nº 7390, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1760, nos seguintes termos:

Onde se lê:
(...) "3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional";

Leia-se:
(...) "2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional";

Pato Branco, 21 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6761188A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 25, II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". (Sem grifo e itálico no original).

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1 Aquisição de curso com o tema: "curso avançado sobre a nova lei de licitações e contratos n 14.133/2021", nos dias 19 e 21 de junho de 2023 e Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021 22 e 23 de junho de 2023, na cidade de foz do Iguaçu/PR, para os funcionários da secretaria de administração.

3.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a necessidade de tal serviço, visando à capacitação dos funcionários da área de controle interno, para se adequarem e ficarem cientes as exigências vindouras. Os cursos são necessários pontuando que a capacitação e atualização de conhecimento na área tem impacto direto na qualidade e execução dos serviços dos setores de finanças, contábil e controle interno da Prefeitura Municipal de Paula Freitas.

4.DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:
A escolha de inexigibilidade para esta proposta se tornou viável, tendo em vista que a prestação de serviço para cursos de capacitação possuem um peso difícil de tomar um parâmetro para disputa de preço, tendo em vista que o cronograma, valor cobrado, hospedagem, dias e localização da execução do curso são variáveis. Sendo assim justifica-se a inviabilidade de competição e concorrência, o que se caracteriza e autoriza a contratação através de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.1. Aquisição de curso com o tema: "curso avançado sobre a nova lei de licitações e contratos n 14.133/2021", nos dias 19 e 21 de junho de 2023 e Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021 22 e 23 de junho de 2023, na cidade de foz do Iguaçu/PR, para os funcionários da secretaria de administração.

5.DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
A empresa **INSTITUTO LICIDATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.941.653/0001-00 foi selecionada para ser contratada, uma vez que a mesma foi julgada apta pelo departamento de finanças e contábil para oferecer a capacitação para os funcionários do setor, tendo seu cronograma, valor, tempo de curso e local satisfatórios para os mesmos.

5. DO VALOR DO FORNECIMENTO DA CAPACITAÇÃO:
O valor total do contrato será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS A SEREM CONTRATADOS: Os preços dos serviços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço e por meio de segurança e fiscalização foi solicitada notas fiscais deste serviço a outras empresas, conforme se constata em anexo a esta solicitação, com intuito de comprovar que não há qualquer tipo de superfaturamento ou sobre preço.
Diante do exposto acima, a contratação dos serviços ora solicitada, atende todos os requisitos previstos em Lei, em especial ao que determina o Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(50) 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

9. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas-PR, 19 de junho de 2023.

Comissão Permanente de Licitações.
Decreto nº 2.674/2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO – Presidente
HENRY MARCEL VALIURA DOMINGUES – Membro
FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro
JOSÉ EDGAR KMITA – Membro
LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro
RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Inscrições de curso avançado sobre a Nova Lei de Licitações e contratos nº 14.133/2021", nos dias 19 e 21 de junho de 2023 e Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021 22 e 23 de junho de 2023, na cidade de foz do Iguaçu/PR, para os funcionários da secretaria de administração.

Contratada: **INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **48.941.653/0001-00**;
VALOR GLOBAL: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 19 de junho de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto nº 2674/2022.

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:215D0D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 499/2023 – DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 499/2023 – de 21 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: São Mateus do Sul/PR.
Motivo: Transporte de Atletas para os Jogos Abertos, no dia 17/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E7FDF644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 500/2023 – DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 500/2023 – de 21 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: São Mateus do Sul/PR.
Motivo: Transporte de Atletas para os Jogos Abertos, no dia 18/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:43A8483D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 48/2023

Torna público a desistência do candidato referente ao Concurso Público -Edital Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público-Edital nº 01/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 47/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2795, em 19 de junho de 2023, a candidata abaixo relacionada:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
7º lugar	Fabila Kubiak

Paula Freitas, 21 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7C6322D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2023

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, **CONVOCA**, abaixo o candidato para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome	Inscrição nº
8.º Lugar	Jaquelline Maria Cardoso	144110

Paula Freitas, 21 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D718E409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023 DO PROCESSO Nº 59/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 60/2023
Tomada de Preços nº 2/2023
Processo: 59/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada (o)...: **WS SERVIÇOS LTDA**
CNPJ.....: 48.701.568/0001-66
Valor.....: R$ 107.167,27 (cento e sete mil cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)
Objeto.....: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INFRAESTRUTURA

FÍSICA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES - DUALIDADE ADMINISTRATIVA

PAULO Frontin, 21 de junho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANIUK -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4B9A6BA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 69/2023 DA INEXIBILIDADE Nº 4/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066 /2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 069/2023;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CONTRATADO: GUSTAVO FREITAS MACEDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
VALOR TOTAL: Honorários Ad Exitum de 20% do provento econômico.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de serviços técnico profissional, predominante intelectual, para ingresso com ação judicial, por notório especialista objetivando o aumento de receita pública denominada Royalties, a ser pagas pela ANPP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "a" c/c §3º, §4º, da Lei 14.133, de 2021.
Vigência: Prazo de 5 (cinco) anos, ou até a conclusão do processo (escopo), incluindo renovações automáticas.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:19F1DF60

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066 /2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 069 /2023;
VALOR TOTAL: Honorários Ad Exitum de 20% do provento econômico.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de serviços técnico profissional, predominante intelectual, para ingresso com ação judicial, por notório especialista objetivando o aumento de receita pública denominada Royalties, a ser pagas pela ANPP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "a" c/c §3º, §4º, da Lei 14.133, de 2021..

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Jamyle Techelak, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Jamyle Techelak, devidamente aprovado pelo Secretário de Governo Rogério Vial.
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Jamyle techelak e Jeferson Luiz Sirena.
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL(IS) DO CONTRATO, o(s) servidores: Jamyle Techelak
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o(s) servidores/Secretário Rogério Vial
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 143 de 2023 elaborado pelo Advogado Público Jeferson Luiz Sirena,
RESOLVO,
com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso III, alínea "a" c/c §3º, §4º, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin-Pr, 21 de Junho de 2023

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5606D77E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2023
Processo Administrativo n.° 55/2023
(Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993)
JUSTIFICATIVA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Art. 25 da Lei 8.666/93 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
2.1. A contratação de serviços funerários visa à concessão de benefício eventual na modalidade auxílio por morte, na forma de prestação temporária, em bens de consumo, para minorar a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, concedido a partir de parecer social expedido por profissional de Serviço Social lotado no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS ou Proteção Social Especial – PSE.
2.2. A concessão de benefícios eventuais está prevista na Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Decreto n°. 6.307 da Presidência da República de 14 de dezembro de 2007 sendo entendido como provisão suplementar e provisória que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social estão dispostos da Resolução 212 do Conselho Nacional de Assistência Social datada de 19 de outubro de 2006 e, os critérios para concessão estão previstos na Resolução 009/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Paulo Frontin, sendo destinadas às pessoas e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção da pessoa, da família e a sobrevivência de seus membros.
2.3. O Benefício Eventual – Auxílio por Morte consistirá na concessão financeira de até 19 UFM (dezenove Unidades Fiscais do Município), a ser repassado diretamente à empresa prestadora do serviço, mediante a emissão de nota fiscal eletrônica, sendo concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
2.4. Diante o exposto, é necessário o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços funerários, destinado às pessoas e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com as despesas com funeral, minorando a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, com oferta de funeral, em conformidade com os critérios para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social estabelecidos na Resolução 009/2021/CMAS), a partir de autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SMASF) de Paulo Frontin-Pr.
2.5. O Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários é necessária para atender a demanda da Secretaria de

Assistência Social e Família, visto que o contrato com a empresa que prestava serviços funerários para o município venceu. Uma vez que o Credenciamento possibilita a participação de mais de uma empresa, há o estímulo para a prestação de serviços de qualidade para a população.
2.6. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
2.7. Ademais, há interesse em contratar todos que atender os requisitos do Edital. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço funerários, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios.
2.8. Assim o cadastro de todas as empresas interessadas, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família fique sem a prestação de serviços funerários, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
2.9. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
2.10. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Prefeitura, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Prefeitura e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Credenciamento de pessoas jurídicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação objetivando a prestação de serviços de funerários a serem realizados a partir da autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. Os credenciados depois de cumpridas as formalidades para credenciamento disposto em edital demonstrando sua Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeira e Técnica, os quais serão declarados habilitados e classificados pela Comissão Permanente de Licitações, serão convocados, conforme necessidade de Credenciamento, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

5.1. Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para o valor hora de Fonoaudiólogo a ser remunerado.
5.2. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no Projeto Básico e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
Os valores correspondem a:
Auxílio por morte de criança até 05 (cinco) anos: R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais);
Auxílio por morte de criança de 05 (cinco) a 12 (doze) anos: R$ 1.237,50 (mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
Auxílio por morte de adulto (até 120 kg): R$ 2.077,50 (dois mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos);
Auxílio por morte de adulto (acima de 120 kg): R$ 2.347,50 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
Translado de auxílio por morte – valor referente a cada quilômetro que ultrapassar o limite de 150 km, compreendendo o início e final do translado: R$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024	1000	3.3.90.39/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização de inexigibilidade, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público, abrindo-se prazo de cinco dias para a impugnação.

Município de Paulo Frontin, 13 de junho de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FD79F198

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DO PROCESSO Nº 77/2023 DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 5/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2023
(Lei 8.666, de 21 de junho de 1993)

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 147/2023, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 13 de junho de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4E46927E

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 06/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
Edital n.º 06/2023

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 47/2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos **Adventistas do Sétimo Dia** abaixo relacionadas que solicitaram a alteração de horário de aplicação da Prova Escrita.

24/06/2023 - SÁBADO - PERÍODO DA TARDE

Abertura dos Portões: **15h00min**
Fechamento dos Portões: **15h30min**

ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO
Rua 22 de janeiro, S/N - Centro - Paulo Frontin – PR

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SALA
269621	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL DARDIN OLIVEIRA	SALA ESPECIAL
271366	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROBSON MATOS DOS SANTOS	SALA ESPECIAL

Art. 2º - Os candidatos ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA, acima citados, deverão comparecer na ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO, Rua 22 de janeiro, S/N - Centro - Paulo Frontin - PR, às **15 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 15h30min, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova, portando caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul, documento de identidade e lanche e garrafa de água abastecida, quando serão encaminhados para sala especial, onde no qual ficarão isolados e incomunicáveis até as 17h41min, quando serão autorizados a fazer à prova escrita deste concurso, destacando que não será fornecida alimentação.

Art. 3º - Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia não poderão levar, em hipótese alguma, celular ou outros equipamentos eletrônicos, bem como não será permitido a permanência de terceiros na sala reservada.

Art. 4º - Aos candidatos que comparecerem em local ou horário adverso a convocação publicada neste edital, não será permitido a realização da prova e o candidato estará automaticamente eliminado do concurso público.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin - PR, 20 de junho de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito de Paulo Frontin - PR

CRISTIANE APARECIDA PECH LOPES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:77170FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - PMPDO- Nº 43/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - PMPDO- Nº 43/2023

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
SEGUNDO DISTRATANTE: WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI.
DISTRATO: Contrato Adm. de fornecimento de materiais PMPDO - Nº 43/2023 referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93
DATA DO FIRMAMENTO: 21/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C8019CB6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a Contratação de empresa para aquisição de parque pedagógico, a ser instalado na Praça Paris e no Centro Municipal de Educação Infantil Pérola D'Oeste – CMEI, do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023.
VALOR: R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:612A5834

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2023

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitaçãoparaaPrestação de auxílio financeiro federal, destinado ao custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS) e que estão sob a gestão estadual, conforme Resolução SESA nº 600/2023, para pagamento de honorários da Equipe Clínica, como Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social.

Fundamento legal – Lei8.666/93 – Art. 25º e Inciso I – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ nº 80.883.226/0001-17
Avenida Brasil, nº 1501, Térreo, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste-PR.

OBJETO: Termo de Colaboração para aPrestação de auxílio financeiro federal, destinado ao custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS) e que estão sob a gestão estadual, conforme Resolução SESA nº 600/2023,para pagamento de honorários da Equipe Clínica, como Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social.

VALOR TOTAL – R$ 4.960,14 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos).

Perola D'Oeste-Pr, 21 de Junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AE9C7B68

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023.

Objeto: Termo de Colaboração para a Prestação de auxílio financeiro federal, destinado ao custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS) e que estão sob a gestão estadual, conforme Resolução SESA nº 600/2023, para pagamento de honorários da Equipe Clínica, como Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 25º e Inciso I – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ nº 80.883.226/0001-17
Avenida Brasil, nº 1501, Térreo, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste-PR.

VALOR TOTAL – R$ 4.960,14 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos).

Perola D'Oeste - PR, 21 de Junho de 2023.

Comissão de Licitação:

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente

LAIS FERNANDA GINDRI
Membro

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO
Membro

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:18D3E906

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 56/2023 e Parecer Jurídico,

H O M O L O G O:

A Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023, de 21.06.2023, referente ao Termo de Colaboração para a Prestação de auxílio financeiro federal, destinado ao custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS) e que estão sob a gestão estadual, conforme Resolução SESA nº 600/2023, para pagamento de honorários da Equipe Clínica, como Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, e com Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 25 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22, para a formalização dos termo de colaboração na forma legal pela mantenedora:

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ no 80.883.226/0001-17, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1501, Térreo, Bairro Centro, CEP 85.740-000, Município de Pérola D'Oeste – PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) EVONI TEREZINHA BORGES VIEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade no 2.122.845-7 expedida pela SSP/PR, CPF no 332.257.109-20, pelo valor global de R$ 4.960,14 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos)

Pérola D'Oeste/PR, 21 de Junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DD04DA72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

PARTÍCIPES:PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE e aASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAEde Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de auxílio financeiro federal, destinado ao custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS) e que estão sob a gestão estadual, conforme Resolução SESA nº 600/2023,para pagamento de honorários da Equipe Clínica, como Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social.

VALOR TOTAL:R$ 4.960,14 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA:de 21/06/2023 até 20/06/2024.

DOTAÇÃO:

FONTE	DOTAÇÃO
1494	8000 – SECRETARIA DE SAÚDE
1494	8001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
1494	10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1494	3.3.50.43.00-1494 – Subvenções Sociais

DATA DO FIRMAMENTO: 21/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:11FEE92C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL N° 06/2023 - CMDCA

SÚMULA: Convoca os candidatos inscritos para a eleição de membros do Conselho Tutelar e seus Suplentes para prova escrita e prática de informática do município de Pérola D'Oeste – Pr., conforme edital nº 01/2023 - CMDCA.

JOSÉ VALDIR PEREIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Presidente da Comissão Eleitoral; JOSÉ VALDIR PEREIRA – Presidente, TANIA LOVIS – Secretária e Membros: CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA, VALDANE LOCATELLI E MARIA HELENA MAHL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a base na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e Resolução nº 170/2014, do CONANDA, **CONVOCAM** os candidatos abaixo relacionados para a realização da **prova escrita e prática de informática que realizar-se á no dia 23 de Junho de 2023, das 08:00 ás 11:00 horas,** na sala de Informática do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Pérola D´Oeste, PR, conforme determina o edital nº 01/2023, sendo:

01 NORANDI FRESCURA
02 TATIANE KARINE GISCH
03 ALCENO SCHAFER
04 JUCELIA FRANCO CAMPRA
05 ALINE FERNANDA DE QUADROS
06 ALINE ROSSONI
07 GIOVANA DE TONI
08 EDER HORST DA SILVA
09 NORBERTO RUI BARBOZA
10 YURI RODRIGO PIAIA BORDINI
11 JANINHA BAIRROS MEDEIROS

ANGELITA KITTLAUS

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.
O Presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos vinte dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três.

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:BF6213F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS APÓS A CAPACITAÇÃO INICIAL QUE ESTÃO APTOS À REALIZAR A PROVA DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR.

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Piên – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a relação dos **CANDIDATOS HABILITADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.**
1. CANDIDATADOS HABILITADOS:

Candidato	Inscrição n°
Marcos Aurélio Mielke	001
Celso Lage Luiz	002
Andreia Vanessa de Oliveira Mendes	003
Lidiomar da Silva	004
Dirlei Aparecida Pieckocz	005
Gislaine do Carmo Ferreira Galvan	006
Rosangela David dos Santos	009
Daiana Sueli dos Santos	010
Maria Claudete Martins Schapiesky	011
Eliton José Delgafo	012
Évelin Alves de Lima	013
Rosicleia de Fátima Andrade Lima Pereira	014
Rafael de Oliveira Bueno	015
Jean Fábio Martins Sobrinho	017
Diego Junior Alves Domingos	018
Eliane Alves Domingos Abrange	020
Francielli Forteski	021
Graciela de Jesus Prado	022
Viviane Santana Ribas	023
Célia Wollner de Andrade	024
Suzana Dinorá Pereira Lenschow	025
Bruna Viviane Freitas Alves	026
Nilton de Jesus Pereira	027
Joelma Buba	029
Siliane Santos de Oliveira Carvalho	031
Denize Deretti Giese	032
Mayquieli Prestes de Souza	033
Nádia Ribeiro	034
Patrícia Aparecida Lisboa Mielke	035
Djovana Caroline Vieira Portela	036
Rosenilda Aparecida Ossoski Carneiro	037

2. PROVA
2.1. A **PROVA** será realizada no dia 25 de junho de 2023 com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas na sede do CRAS de Piên, situado à Rua Campo Grande nº 36, Avencal – Piên/PR.
2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade
2.3 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para a prova.
2.4 Serão aprovados aqueles que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto da prova.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

ELIANE MARIA L. KAMINSKI
Representante Governamental

CRISTIANE RUDNICK NATSUME
Representante da Sociedade Civil

EDNA FRANCISCA PERES DOS SANTOS
Representante da Sociedade Civil

** Republicado por incorreção*

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:ABECC468

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Altera a redação de dispositivos da Resolução nº 004/2003 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên, no que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Piên**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art, 29, XV do Regimento Interno, faz saber a todos que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º Fica alterado o inciso IV do § 1º do art. 37, o art. 97 e o *caput* do art. 118 da Resolução nº 004, de 13 de abril de 2003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 37**. .....*
.....

***§ 1º** .....*

***IV** - mudar temporariamente sua sede e autorizar a realização de sessões itinerantes;*
....." (NR)

*"**Art. 97.** Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária ou itinerante, exceto nos casos previstos no art. 83, VIII, IX e X, deverá ser apresentada até as 16:00 horas do dia imediatamente anterior na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente." (NR)*

*"**Art. 118.** As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, assegurado o acesso, às mesmas, do público em geral." (NR)*

Art. 2º O Título V da Resolução nº 004, de 2003, passa a vigorar acrescido do Capítulo VI, e dos arts. 135-A e 135-B, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VI
Das Sessões Itinerantes

***Art. 135-A.** As sessões itinerantes serão realizadas fora do recinto da Câmara, em local seguro e aberto ao público, mediante aprovação de Resolução específica pelo Plenário.*

***§ 1º** As sessões itinerantes serão prévia e amplamente divulgadas à população, não podendo realizar-se durante o período de recesso legislativo.*

***§ 2º** É vedada a realização de sessão itinerante nos 3 (três) meses que antecedem as eleições.*

***Art. 135-B.** As sessões itinerantes seguirão o mesmo quórum e rito das sessões ordinárias, e terão duração máxima de 2 (duas) horas.*

***Parágrafo único:** A duração da sessão poderá ser prorrogada, a critério do Presidente." (NR)*

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 21 de junho de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

MANOEL VALDIR TABORDA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:AEC04816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 100, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 100, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 132, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 188/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 132, de 25 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I – Pais de alunos: Sabrina de Fátima Reck dos Santos Bineck e Joice Raquel de Oliveira;" (NR).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 20 de junho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:F73D9197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 101, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 101, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

CORRIGE O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos §§ 3° e 4º do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.335, de 21 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor do auxílio-alimentação, fixado no § 1° do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.335, de 21 de março de 2018, com base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2022, correspondente a 5,93%, sendo que o valor alcançado, observando o disposto no § 4º do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.335/2018, é de R$ 15,00 (quinze reais).

Art. 2º A diferença entre os valores do auxílio-alimentação já pagos e o valor fixado no art. 1º, relativos aos meses de janeiro a maio de 2023, serão creditados na folha de pagamento dos servidores municipais no mês de julho de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de junho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:949F1768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 026/2023

PROTOCOLO: 1684/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ALDO JOSE BATISTA PEREIRA JUNIOR
CNPJ: 36.596.221/0001-11
VALOR: R$ 6.686,00 (Seis mil seiscentos e oitenta e seis reais) **Valor total dos Itens 1-2-4-5-8-9 e 10**

PESSOA JURÍDICA: RAFAEL CHIMELLI ESTAMPAS PERSONALIZADAS
CNPJ: 10.804.676/0001-91
VALOR: R$ 1.155,00 (Mil cento e cinquenta e cinco reais) **Valor total dos Itens 3,6 e 7**

AUTORIZAÇÃO: 21/06/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D8D4D38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 046/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**, o qual tem como objeto o "**Aquisição de veículo automotor, zero km, tipo sedan, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

VERITA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.528.232/0004-97, vencedora dos itens conforme relatório

disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 89.390,00 (oitenta e nove mil e trezentos e noventa reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 21 de junho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9511B529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº89 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de instrumentos e serviços para a Banda Municipal de Fanfarra do município de Pinhal de São Bento-PR, conforme processo de Pregão nº 43/2023.

CONTRATADO: GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.790,00 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1800	05.002.12.361.1201.2027	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 183 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 183 dias

Pinhal de São Bento, 20/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:45C6AA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº90 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de instrumentos e serviços para a Banda Municipal de Fanfarra do município de Pinhal de São Bento-PR, conforme processo de Pregão nº 43/2023.

CONTRATADO: T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.172,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2101	05.002.12.361.1201.2027	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 183 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 183 dias

Pinhal de São Bento, 20/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E6F9888E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº91 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de instrumentos e serviços para a Banda Municipal de Fanfarra do município de Pinhal de São Bento-PR, conforme processo de Pregão nº 43/2023.

CONTRATADO: XAVIER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 12.394,78 (Doze Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2101	05.002.12.361.1201.2027	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 183 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 183 dias

Pinhal de São Bento, 20/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:BE3CA54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1076/2023

DECRETO Nº 1.076/2023

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social para mandato de 2023/2025.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei

Municipal nº 496/2016 e nas deliberações da XV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 22 de junho de 2023, nomeia os novos integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Pinhal de São Bento- PR.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 2023 a 2025, assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	Carmem Lurdes Marques	Mateus José Becker Cornelli
Secretaria da Saúde	Ivonete Cargnin	Angelita do Amaral Gobbi
Secretaria da Educação Cultura e Esporte	Marcia Pettenon Cemin	Tailine Maiara da Silva
Secretaria da Administração	Cleiton Gaspar	Marlene Righi

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
APAE	Keila Fiorese da Silva	Patricia da Silva Faller
APMI	Dorvalina Trindade Leal	Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
Trabalhador do Setor	Larissa Cristiane de Lima Cordova	Salete Maria Piazentini
Usuários do CRAS	Edineia da Silva Lopes Machado	Marines Trindade Leal

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F7A00B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2023 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2022

EDITAL Nº 04/2023– CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, e a Lei nº 820/2021 e tendo em vista o Edital nº 04/2022 homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 – PSS;
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, aberto pelo edital nº 01/2022 homologado pelo Edital nº.04/2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Classificação
02	MARLI TERESINHA FERNANDES DE LIMA	7º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega :
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)

declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2022;
Comprovante de impressão da Consulta a Qualificação Cadastral – CQC-E-social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal , https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373 de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais Comitê Gestor do E-social nº1º de 2015 e nº4 de 2015
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).

3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.

Pinhal de São Bento, -PR, 22 de junho de 2023

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais

Pinhal De São Bento-Pr, em __/__/____

_____

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais.

Pinhal de São Bento em ____/____/_____

_____

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . _____ e do CPF/MF n.º _____., **NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4874DE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2023 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2022
EDITAL Nº 04/2023– CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, e a Lei nº 820/2021 e tendo em vista o Edital nº 04/2022 homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 – PSS;
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, aberto pelo edital nº 01/2022 homologado pelo Edital nº.04/2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:
CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Classificação
02	MARLI TERESINHA FERNANDES DE LIMA	7º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega :
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2022;
Comprovante de impressão da Consulta a Qualificação Cadastral – CQC-E-social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal , https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373 de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais Comitê Gestor do E-social nº1º de 2015 e nº4 de 2015
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).

3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.
Pinhal de São Bento, -PR, 22 de junho de 2023
PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Paraclarezafirmaopresenteparaquesurtatodososefeitoslegais

Pinhal De São Bento-Pr, em __/__/____

_____

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Paraclarezafirmaopresenteparaquesurtatodososefeitoslegais.

Pinhal de São Bento em ____/____/_____

_____
(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . ____ e do CPF/MF n.º _____., **NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em ____/____/_____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6EC2E053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº92 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos que pertencem a frota Municipal das Secretarias deste Município, conforme processo de Pregão nº 44/2023.

CONTRATADO: J A COSTA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 227.139,64 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2710	06.003.10.304.1001.2050	494	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1C840C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 49/2023, NA FORMA PRESENCIAL.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **05/07/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 05/07/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 05/07/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 21/06/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F9573C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO 59672/2022 - TERMO DE FOMENTO 01/2022

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA a prorrogação de prazo para a vigência do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público** que visa a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e a Associação San Julian – Amigos e Colaboradores que tem por objeto subsidiar Serviços de Custeio. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, iniciando-se no dia26 de junho de 2023 e findando em 26 de dezembro de 2023.**Data da Assinatura:**20 de junho de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B9083997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º AVISO - ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.964/2022

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que não houve a devida publicação no sistema comprasnet do referido pregão, que tem por objeto à **Aquisição de material básico de construção**, portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para 06/07/2023, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. O Edital e anexos estão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 21 de junho de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ABC56795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.184/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a *Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de pagamentos de subsídios, salários, vencimentos, pensões e aposentadorias do Executivo Municipal de Piraquara e do Instituto de Previdência Municipal* será realizada no dia5 de julho de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MAIOR OFERTA DO ITEM. Valor Mínimo:R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 21 de junho de 2023.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1E83C2EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMMA Nº 002/2023

Diretrizes para elaboração e apresentação de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente de Piraquara**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.252, de 1º de julho de 2013;
Considerando a Lei Municipal 907, de 08 de agosto de 2007, assim como a Lei Municipal nº 1158, de 28 de setembro de 2011 e a Lei Municipal Nº 1.664, de 19 de dezembro de 2016, as que vierem a alterá-las ou substituí-las;
Considerando a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
Considerando a Lei Municipal nº 897, de 16 de julho de 2007, que dispõe sobre a gestão do sistema de limpeza urbana no município de Piraquara as que vierem a alterá-las ou substituí-las;
RESOLVE:
Art. 1º Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para empreendimentos industriais, comerciais e de serviço deverão ser elaborados por técnico habilitado, apresentados para análise da SMMA anualmente, em sistema online disponibilizado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, seguindo as diretrizes definidas no Anexo 1 desta Portaria.
Art. 2º O prazo total de análise do PGRS será de 60 dias, sendo este prazo pausado por ocasião de solicitação de complementações.
Parágrafo Único. Poderá ser solicitado ao requerente adequações ou informações complementares, devendo estas serem anexadas ao protocolo de origem, em plataforma digital no prazo de 30 dias, após o qual o PGRS será indeferido.
Art. 3º Os empreendimentos que tenham como exigência o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS deverão apresentar a devida comprovação de sua aprovação pela Vigilância Sanitária - VISA.
Parágrafo Único. O PGRSS deverá ser elaborado conforme diretrizes contidas no ANEXO I, bem como seguir as diretrizes da Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018 ou de quaisquer dispositivos legais que venham a substituí-la.
Art. 4º Os resíduos destinados por meio de doação a Pessoas Físicas, deverão ter sua destinação comprovada por meio de declaração conforme ANEXO 2.
5º Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos os empreendimentos geradores de:
I - resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
II - resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, ou conforme definido em regulamentos ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;
III - resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, com área de construção acima de 500m², e em demolições acima de 200m²;
IV - gerem resíduos perigosos;
V - gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.
Piraquara, em 20 de junho de 2023.

Cristina Maria Rizzi Galerani
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PGRS; PGRSS; PGRCC

1. **IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**
1.1. Razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, CEP, município, telefone, fax.
2. **INFORMAÇÕES GERAIS**
2.1. Planta baixa de localização das unidades geradoras;
2.2. Tipologia do empreendimento;
2.3. Descrição sucinta da atividade, com a apresentação do fluxograma descrevendo os procedimentos realizados no empreendimento;
2.4. Número de funcionários;
2.5. Horário de funcionamento;
2.6. Indicação dos responsáveis técnicos: pelo estabelecimento, pela elaboração e aplicação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
2.7. Outras informações importantes, que caracterizem o estabelecimento, relacionadas a geração dos resíduos sólidos.
3. **ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**
3.1. Devem ser avaliados as quantidades, os tipos de resíduos gerados pela Empresa, suas condições de segregação, acondicionamento, transporte interno e externo, estocagem e formas de tratamento ou destinação final adotados. Devem ser também analisados os custos envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos. Os dados serão obtidos através de quantificações por peso e volume e identificação de todos os resíduos gerados na Empresa.
3.2. Identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos, Classificação de cada resíduo de acordo com o Anexo II da Resolução CONAMA nº 313/2002, que dispõe sobre o Inventário de Resíduos Industriais, e com base na Norma NBR 10.004 - Classificação de Resíduos Sólidos.
3.3. Descrição dos procedimentos adotados quanto à segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final dos resíduos gerados, identificando os pontos de desperdício, perdas, não segregação, formas não adequadas de acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.
3.4. Ações preventivas direcionadas a não geração e minimização da geração de resíduos.
3.5. EXCLUSIVO PARA BARRACÕES DE TRIAGEM
3.5.1. Listagem dos equipamentos;
3.5.2. Planta baixa do barracão, indicando as unidades de recebimento, triagem, prensagem, pesagem, expedição, administrativos, refeitórios, vestiários e banheiros. Os desenhos deverão ser disponibilizados anexo ao PGRS.
4. PROPOSTA DO PGRS
4.1. O planejamento das atividades de gerenciamento e manejo dos resíduos deverá ser desenvolvido tendo por base o diagnóstico da

situação atual do gerenciamento dos resíduos sólidos, como também as legislações vigentes, tais como, Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Resoluções e Decretos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA e do Instituto Água e Terra - IAT, leis e decretos estaduais pertinentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e as normas municipais relativas às atividades de gerenciamento de resíduos.
4.2. Devem ser verificadas as possibilidades de melhoria, soluções disponíveis no mercado e tecnologias já adotadas para o gerenciamento de resíduos sólidos.
4.3. Este planejamento deverá contemplar metas a serem atingidas, proposta de melhoria do sistema atual, contendo a descrição dos procedimentos que estão sendo previstos para a implementação do Sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos, abordando os aspectos organizacionais, técnicos-operacionais e de recursos humanos, ou seja:
4.4. Política (diretrizes gerais) para implementação do Plano;
4.5. Estrutura organizacional;
4.6. Descrição das técnicas e procedimentos a serem adotados em cada fase do manejo dos resíduos, relacionados a: segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final, identificando as possibilidades de minimização dos resíduos, através da redução da quantidade e/ou redução de periculosidade e as possibilidades de reaproveitamento e/ou reciclagem dos Resíduos;
4.7. Caracterização, identificação e distribuição dos equipamentos de coleta interna dos resíduos sólidos;
4.8. Roteiros de coleta, indicando os horários, percursos e equipamentos;
4.9. Descrição dos recursos humanos e das equipes necessários para a implantação, operação, monitoramento e implementação do PGRS;
4.10. Descrição dos equipamentos de proteção individual;
4.11. Indicação de fornecedores, indicando-se o número das Licenças Ambientais e suas validades;
4.12. Descrição das ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais (procedimentos emergenciais de controle);
4.13. Elaboração de Programa de Treinamento e Capacitação;
4.14. Cronograma físico de implantação, execução e operação das medidas e das ações propostas pelo Plano, de sua revisão e de atualização.

5. ATUALIZAÇÃO DO PGRS

5.1. Deverão ser disponibilizadas informações acerca do acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado, através do monitoramento das ações e metas planejadas e proposição de ações corretivas.
5.2. Deverão ser elaborados relatórios de avaliação do PGRS, que serão apresentados quando da renovação da licença ambiental, contendo o acompanhamento e avaliação das atividades como meio de aferição das ações planejadas e implementadas.

6. ANEXOS DO PGRS

6.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART
6.2 LICENÇAS AMBIENTAIS DOS FORNECEDORES
6.3 COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO POR DOAÇÃO À PESSOA FÍSICA

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE_____, PORTADOR(A) DO CPF nº _____, RECEBO DA EMPRESA _____, PORTADOR(A) DO CNPJ nº_____, OS SEGUINTES RESÍDUOS: _____NA(S) QUANTIDADE(S) DE_____, RESPECTIVAMENTE DECLARO AINDA QUE A DESTINAÇÃO REALIZADA PARA O RESÍDUO É _____, NO ENDEREÇO _____ E QUE A FREQUÊNCIA DE COLETA MÍNIMA É _____. DECLARO, TAMBÉM, ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 897, DE 16 DE JULHO DE 2007, LEI MUNICIPAL 907, DE 08 DE AGOSTO DE 2007, LEI FEDERAL Nº 12.305 DE 02 DE AGOSTO DE 2010 E DA LEI FEDERAL Nº 9.605 DE 12/02/2015 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS), A RESPEITO DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
As informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal:
"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

Ass. Responsável legal Ass. Responsável legal
CPF: CPF:
(Empresa Geradora dos Resíduos) (Destino Final dos Resíduos)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR A ESTA DECLARAÇÃO CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO DESTINADOR DOS RESÍDUOS DISCRIMINADOS.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:04243717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 107/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso para Sistema Web de gerenciamento e gestão de merenda escolar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – **Contratada:** TEKNISA SERVICE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.288.794/0001-45, pelo valor total de R$ 11.111,88 (onze mil cento e onze reais e oitenta e oito centavos). - **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:49A1C6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 231/2023

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, e, 54, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias úteis, a contar de 23 de junho de 2023, o prazo para a comissão, instituída pela Portaria n.° 214/2022, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2677 em 29 de dezembro de 2022, alterada pela Portaria n.° 222/2023, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2709, em 13 de fevereiro de 2023, alterada pela Portaria n.° 224/2023, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2718 em 27 de fevereiro de 2023, prorrogada pela Portaria n.° 226/2023, de 31 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2743, em 03 de abril de 2023, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 028/2022-O.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 21 de junho de 2023.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1D397A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 424/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo Simplificado-PSS realizado em conformidade com o Edital Nº 396/2023, promovido pelo Município de Piraquara, bem como, o teor da Instrução 9920/2023 CAGE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, RESOLVE:
Suspender o Processo Seletivo Simplificado - PSS 396/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3FA77B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.067/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Elizabete de Faria Martinatto	313561
Mailes Alessandra Wrubleski Mordaski	848321
Marcella Letícia Krainski	812051
Rozilei do Rocio Biscotto	290331
Tálita Tyrka Borges Neves	555491

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Andréa Brasil Kaviski	614251
Cleverson Alexandre Ribeiro	780771
Elarice Taciane Hipólito	779171
Elizabete de Faria Martinatto	313561
Jefferson Eduardo Enzo	653071
Josélia Aparecida Rodrigues	366811
Luzia Aparecida Quekes	571691
Mailes Alessandra Wrubleski Mordaski	848321
Marcella Letícia Kraisnki	812051
Maurício Batista Cruz	625021
Mirian Cristina Lopes da Costa	992008
Neusa Aparecida Fidélis	562191
Rozilei do Rocio Biscotto	290331
Solange Terres de Oliveira	992389
Tálita Tyrka Borges Neves	555491
Tauana Cristina Nodari Cambuy	992538
Valdir Santos	993343

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.

Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.

Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.883/2022

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4C8DF251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **ANA CRISTINA DO PRADO**, matrícula funcional nº 772751, cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a comparecer na data de **03/07/2023 (segunda-feira) às 08h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 21 de junho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:604A8B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **ESTELLA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 483991 e n° 509031, cargo PROFESSOR, a comparecer na data de **03/07/2023 (segunda-feira) às 08h30m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 21 de junho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7365E2DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **GLAUCIA REGINA DE ANDRADE**, matrícula funcional nº 490771 e n° 587501, cargo PROFESSOR, a comparecer na data de **03/07/2023 (segunda-feira) às 09h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 21 de junho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D55B8DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocado o servidor público municipal **GUEIBOM UILIANS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 784501, cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a comparecer na data de **03/07/2023 (segunda-feira) às 09h30m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 21 de junho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8CF8EA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **IESA HOLZMANN DE MATTOS**, matrícula funcional nº 587691, cargo PROFESSOR, a comparecer na data de **03/07/2023 (segunda-feira) às 10h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 21 de junho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:247BE40D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **KATIA REGINA SILVA**, matrícula funcional nº 512761 e n° 540461, cargo PROFESSOR, a comparecer na data de **03/07/2023 (segunda-feira) às 10h30m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 21 de junho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FE4C78AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **LILIAN DA LUZ CARVALHO DE MELLO**, matrícula funcional nº 588581 e n° 673001, cargo PROFESSOR, a comparecer na data de **03/07/2023 (segunda-feira) às 11h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 21 de junho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1BA96347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **LILIAN LOSSNER CECILIA**, matrícula funcional nº 621541 e n° 630611, cargo

PROFESSOR, a comparecer na data de **03/07/2023 (segunda-feira) às 13h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 21 de junho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:97E08F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **LUCI MARA BEETZ BASTOS**, matrícula funcional nº 462991 e n° 533761, cargo PROFESSOR, a comparecer na data de **03/07/2023 (segunda-feira) às 13h30m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 21 de junho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:14947C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **RAIMUNDA DE LIMA MAIA**, matrícula funcional nº 567741 e n° 472011, cargo PROFESSOR, a comparecer na data de **03/07/2023 (segunda-feira) às 14h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.
.

Piraquara, 21 de junho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:102229E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **RITA SIMONE VALENGA DE PAULA**, matrícula funcional nº 221101, cargo PROFESSOR, a comparecer na data de **03/07/2023 (segunda-feira) às 14h30m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 21 de junho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:58C78B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **ROMICIELLI BACH CABRAL**, matrícula funcional nº 712931, cargo PROFESSOR, a comparecer na data de **03/07/2023 (segunda-feira) às 15h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 21 de junho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A564B513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **SCHERON DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 992902, cargo EDUCADOR SOCIAL, a comparecer na data de **03/07/2023 (segunda-feira) às 15h30m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em

conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 21 de junho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D981341F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **VALQUELI DOS SANTOS LINDBECK**, matrícula funcional nº 621891 e n° 673931, cargo PROFESSOR, a comparecer na data de **03/07/2023 (segunda-feira) às 16h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 21 de junho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AC4E0D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE DA CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 05 de Julho de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 21/06/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:62CCF313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 006/2023

Divulga lista com inscrições deferidas, indeferidas para o Processo de Escolha Indireta dos Membros do Conselho Tutelar de Pitangueiras – 2023/2024.

A Comissão Especial do Processo de Escolha Indireta de Membros para o Conselho Tutelar de Pitangueiras, Constituída na Forma de Resolução N° 008/2023 – CMDCA, torna pública a relação de inscrições deferidas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras, de acordo com o seguinte anexo:
Anexo 01 – Lista das inscrições deferidas

Cabe destacar que não houve nenhum indeferimento pela Comissão Especial, logo pelo crivo de análises de todos os pedidos de candidatura os candidatos apresentaram os documentos exigidos do edital 004/2023.

Fica aberto pelo prazo de 21 de junho de 2023 à 23 de junho de 2023 o prazo para interposição de recursos ou impugnação aos candidatos, de acordo com o Edital 004/2023.

Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 20 de junho de 2023

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL
Gabriele Cristina Simões de Souza, representante do Poder Público;
Valquiria da Silva Santos Corrêa, representante do Poder Público;
Andréia Cristina Araújo, representante do Poder Público;
Gleice kelly Nascimento Cunha, representante da Sociedade Civil;
Beatriz Aparecida Gonçalves, representante da Sociedade Civil;

ANEXO 01
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CANDIDATO (A)
Andrea de Oliveira Lima
Luana Paiva Spano
Adriano Ferreira da Silva
Debora Sgorlon
Patrícia Pimenta Morandi

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3E7BA454

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340/2023

DATA: 01 de março de 2023.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 786/2022, de 09 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Anulação Total/Parcial das dotações discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4C2F4D1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369/2023

DATA: 19 de junho de 2023.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 786/2022, de 09 de dezembro de 2022, Lei Orçamentário,

DECRETA: –

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme discriminado no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5F775093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370/2023

DATA: 19 de junho de 2023.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10º da Lei Municipal nº 786/2022, de 09 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária,

DECRETA: –

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação discriminados no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:05411E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023

DATA: 21 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Andréia Cristina Araújo dos Santos**, Matrícula nº 949-0/1, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 25 de junho de 2023, e retorno no dia 27 de junho de 2023, com a finalidade de participar de 1º Fórum de licitações, contratação direta e contratos administrativos na Lei 14.133, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.685/2023, de 21 de junho de 2023.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F69C850B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2023

DATA: 21 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Caroline Garcia**, Matrícula nº 1138-0/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 25 de junho de 2023, e retorno no dia 27 de junho de 2023, com a finalidade de participar de 1º Fórum de licitações, contratação direta e contratos administrativos na Lei 14.133, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.686/2023, de 21 de junho de 2023.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:053F1630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2023

DATA: 21 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Luciana Rodrigues Mendonça**, Matrícula nº 989-0/1, ocupante do cargo efetivo de Advogado(a), para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 25 de junho de 2023, e retorno no dia 27 de junho de 2023, com a finalidade de participar de 1º Fórum de licitações, contratação direta e contratos administrativos na Lei 14.133, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.689/2023, de 21 de junho de 2023.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E1A5E620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023

DATA: 21 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Heloise Resqueti Almeida**, Matrícula nº 1220-3/1, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 25 de junho de 2023, e retorno no dia 27 de junho de 2023, com a finalidade de participar de 1º Fórum de licitações, contratação direta e contratos administrativos na Lei 14.133, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.690/2023, de 21 de junho de 2023.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:61D4C8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2023

DATA: 21 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Rogério Carlos de Souza**, Matrícula nº 1041-3/2, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 21 de junho de 2023, e retorno previsto para o dia 22 de junho de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.687/2023, de 21/06/2023.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:930A0FA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339/2023

DATA: 28 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 786/2022, de 09 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 343.860,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos e sessenta reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Anulação Total/Parcial das dotações discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de fevereiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9211C644

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 42/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 42/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ESTUDIO F2 PRO AUDIO LTDA
CNPJ/MF: 10.218.585/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 42/2022, cujo término passa a ser em 22 de junho de 2024.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Fernando Jose Marchi.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:11D80806

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do aviso de licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 34/2023, publicado no diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2023, Edição: 2787, sob o Código Identificador: DD3260F4, como segue:

Onde se lê: ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/06/2023 às 09h00min.

Passa-se a ler: ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/06/2023 às 14h00min.

Pitangueiras, 21 de junho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D81529F0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 30/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA
CNPJ: 75.398.875/0001-92
OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro.
VALOR MENSAL: R$ 95.990,00 (noventa e cinco mil novecentos e noventa reais).
08.002.0824300082.055 - 4.4.90.52.52.0000 - DESPESA (1233) FONTE 1016
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Pedro Alberto Pugliese
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:AE1C8659

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 08/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RAFAEL W DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/MF: 12.100.406/0001-25
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 40/2022, cujo término passa a ser em 24 de junho de 2024.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rafael Wiliam de Souza.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A0183CB6

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 074/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 10 (dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas ao servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Motorista, convertidos em Abono Pecuniário na folha de pagamento do mês de maio/2023, conforme Protocolo 1Doc nº 269/2023, de 20/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erro de redação verificado no texto original.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E3299F79

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 080/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder ao servidor **Marcos Alves**, lotado no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem usufruídas no período de 29 de maio de 2023 a 27 de junho de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 511/2023, de 04/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erro de redação verificado no texto original.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F44F0391

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 081/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONVALIDAR as Férias Regulamentares de 10 (dez) dias, concedidas ao servidor **Alex Sandro dos Reis**, lotado no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Oficial Administrativo II, convertidos em Abono Pecuniário na folha de pagamento do mês de maio/2023, conforme Protocolo 1Doc nº 483/2023, de 24/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 19 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erro de redação verificado no texto original.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B96471CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 180/2023306/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023
DISPENSA Nº 015/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DIOGO MARCZEWSKI.
OBJETO: Contratação de empresa para recorte e instalação de letras em ACM na sede da Prefeitura municipal de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.545,00(Onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:42D4DDBC

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP**, neste ato pelo Administrador o Sr. **EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA**, resolvem em comum acordo efetuar reequilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo nº 123/2022, firmado entre as partes em data de 06 de maio de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgência e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames de eletrocardiograma, exames radiológicos, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24 horas, pequenas cirurgias, espirometria e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Trata-se o presente de termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, considerando o aumento significativo da demanda de atendimento aos pacientes, desta forma ocasionando elevado aumento nos insumos utilizados para a prestação dos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 123/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica alterada a Cláusula Primeira, passando o valor unitário contratado de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para a importância de R$ 245.196,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor) passando o valor total contratado de R$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais) para a o importe de R$ 5.427.213,46 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto na Lei de Licitações nº 8.666/93 em seu artigo 64, II "D" e demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EMANOEL LUCAS DA SILVA TEIXEIRA
Hospital Nossa Senhora De Lourdes De Planalto LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E4F2B0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 96/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023 - Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Fisioterapia, para atendimento ambulatorial, do município de Pontal do Paraná-PR". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 28/06/2023, às 08:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 21 de junho de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA
Presidente da CPL - Portaria nº 792/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:251AFE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11096/2023 DE 20/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11096/2023 de 20/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 291.604,59 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e quatro reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	
936 - 4.4.90.51.00.00	03511	OBRAS E INSTALAÇÕES	291.604,59
Total Suplementação:			**291.604,59**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:782272F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 048/2023 NÃO COMPARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 048/2023
NÃO COMPARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que não compareceram, conforme convocação constante no edital nº. 045/2023, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM:
1.1 – CARGO ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0040135	BRUNO HENRIQUE MILAN	20,00	10º	Ampla Concorrência

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 20 de junho de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:85D400C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 049/2023 NÃO COMPARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 049/2023
NÃO COMPARECIMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e de acordo com o contido no Memorando nº. 10.228/2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que não compareceram, conforme convocação constante no edital nº. 046/2023, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM:
1.1 – CARGO PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE

0041105	ANDRÉA ZIMMERMANN	8,00	10º	Ampla Concorrência

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 20 de junho de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B2C041EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 821 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo11.953/2023.
RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO – MATRICULA: 325.047**, ocupante do emprego público de **TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **20 de junho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **20 de junho de 2023.**

Artigo 3º Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 11.053/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:921BA9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 822 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 7295/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ALISSON SILVA MUNHOZ- MATRICULA 323377,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – EFS** - lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 90 **(noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **02 de maio 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de maio 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 11.053/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BBCB6773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 823 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 9108/2022 e 9255/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **TATIANE GODOI CARRILHO FORTES– MATRICULA 33791,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo** 01/02/2017 a 31/01/2022**, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **21 de junho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **21 de junho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D4B96E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 824 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME FUNDAMENTO LEGAL LEI FEDERAL N° 8666/93 E LEI FEDERAL N° 10520/2002. DECRETO MUNICIPAL: N° 2138/2005 E SUAS ALTERAÇÕES E CONFORME SOLICITADO NO MEMORANDO Nº 6427 /2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) a (o) servidor público municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo e conforme Leis acima especificadas.

Processo Licitatório Nº 051/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
TERMO DE CONCESSÃO Nº 01/2023
Luiz Carlos Krezinski
Fiscal de contrato -Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Parágrafo Único – O(a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas Leis acima citadas bem como nas instruções pertinentes

constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **05 de junho de 2023**.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64609D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 825 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 13.069/2023– 1Doc**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SAMANTA MACAGGI PINTO MAYER – MATRICULA– 234341,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **Período Aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6759E886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 826 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 6.166/2023– 1Doc**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MONALISA RODRIGUES – MATRICULA– 323331,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no (a) **Gabinete do Poder Executivo** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **Período Aquisitivo 22/02/2016 a 21/02/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete do Poder Executivo

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E6649364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Na publicação do dia 14/06/2023, edição nº 2792, página 301, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

onde se lê:
Ata Registro de Preço n° 44/2023
Pregão Eletrônico nº 42/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Contratada: LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES, inscrita no CNPJ sob n.º 44.466.275/0001-90
Valor: R$ 5.105,82 (cinco mil cento e cinco reais e oitenta e dois centavos)

leia-se:
Ata Registro de Preço n° 44/2023
Pregão Eletrônico nº 42/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Contratada: LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES, inscrita no CNPJ sob n.º 44.466.275/0001-90
Valor: R$ 387,98 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CE0D5AB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 79/2023
Pregão Eletrônico nº 47/2023
Objeto: Aquisição de armários de aço para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 19 de junho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 79/2023
Pregão Eletrônico nº 47/2023
Objeto: Aquisição de armários de aço para a Secretaria de Saúde.
Contratada: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ nº 31.810.636/0001-22
Valor: R$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde
11.01.103020200.2052000.4.4.90.52.42.00.00

Porecatu, 19 de junho de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9204FD40

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 04/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 72/2023
Tomada de Preço nº 04/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para realização de instalação de manta asfáltica aluminizada sobre a cobertura do Ginásio de Esportes Isaac Jabur "macacão".

Porecatu, 21 de junho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 72/2023
Tomada de preço nº 04/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para realização de instalação de manta asfáltica aluminizada sobre a cobertura do Ginásio de Esportes Isaac Jabur "macacão".
Contratada: PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA CNPJ nº 03.102.119/0001-63
Valor: R$ 261.583,90 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria de Educação Fisica e Desportos
Unidade Orçamentaria: 10.02 Divisão de Esportes e Recreação
Funcional: 278120190 Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 1012000 Reforma/Ampliação Unidades de Esporte
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 815 Reforma Ginasio de Esportes CR 905854

Porecatu, 21 de junho de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8640642D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: HENDERSON SILVESTRE DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 03.941.949/0001-84

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) unidades de Toner HP CF287X compatível para o Samae de Angulo-Pr, Consorciado Cispar.

VALOR: R$ 3.840,00 (Três mil e oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 20/06/2024.

Jussara-Pr, 20 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6AF04C8C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que transportará paciente para o Hospital São Camilo, localizado em Ponta Grossa/PR, na data de 22/06/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 21 de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C3641750

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2023

Dispõe sobre a criação do COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, bem como sobre a nomeação de seus membros.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando a Lei Estadual nº. 20.548 de 27 de abril de 2021, que cria o Programa Nossa Gente Paraná destinada ao atendimento e promoção de famílias por meio de oferta de um conjunto de ações intersetoriais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o "Comitê Local Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná", sendo responsável pela: identificação das famílias; busca ativa; pactuação e inclusão; elaboração, execução e monitoramento do plano de ação intersetorial individualizado e diagnóstico territorial.

Art. 2º - Ficam indicados os seguintes membros para compor o "Comitê Local Intersetorial do Programa Família Paranaense":

Flávia Scaloni Vendramini (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS);

Thalyta Manieri da Silva (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS);

Cleide Cilene Duarte Rosa (Escola Municipal Helena Kolody);

Simone Sá Werlingue (Centro Municipal de Educação Infantil "José Oguido");

Viviane dos Santos Vaz (Centro Municipal de Educação Infantil "Ciranda do Saber");

Fabiana Gerônimo dos Santos (Unidade Básica de Saúde);

Vanessa Franciele Rocha (Unidade da Saúde da Família "Maria Silvia da Silva");

Dalva de Fátima Salgado Alves (Agente Comunitário de Saúde).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias o mês de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2D96CBB3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2023

Dispõe sobre a criação do COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, bem como sobre a indicação de seus componentes.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Estadual nº. 20.548 de 27 de abril de 2021, que cria o Programa Nossa Gente Paraná, destinado ao atendimento e promoção de famílias por meio de oferta de um conjunto de ações intersetoriais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o "Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Paranaense" Unidade Gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa.

Art. 2º - Ficam indicados os seguintes segmentos para compor o "Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Paranaense", representados por seus respectivos responsáveis:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:
WILSON HERBER FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
MARILIA GABRIELA ALVES SALGADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
ANTÔNIO CARLOS DIAS SALVADOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias o mês de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7AFC7C84

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária), no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), a favor da Enfermeira, ***Simeire Aparecida de Oliveira Higuchi***, RG nº 7.635.818-4 e CPF nº 040.527.359-27, para participar da Capacitação "Roda de Conversa em Saúde Mental, que será realizado no dia 22/06/2023, na PUC, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C71D53BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária), no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), a favor da Enfermeira, ***Roselange Cristina da Silveira***, RG nº 9.583.275-0 SSP/PR, CPF nº 034.800.589-06, para participar da Capacitação "Roda de Conversa em Saúde Menta", que será realizado no dia 22/06/2023, na PUC, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:17E0C001

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), em favor do Procurador-Geral do Município, ***Dr.***

João Fernando dos Reis Carvalho, para participar do "Encontro Percola II - GAEMA Londrina", que será realizado no dia 21 de junho de 2023, na UniCesumar, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:88F92A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9307/2023 DE 21/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
145 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.400,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
259 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:		**52.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
139 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
217 - 3.3.90.30.00.00	O 1303 MATERIAL DE CONSUMO	7.400,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
248 - 3.1.90.11.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:		**52.400,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EEDA3D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor ROGERIO ALVES MARQUES, CPF nº. ***.125.619-** cargo efetivo de "Motorista D", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99, ficando designado para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de Junho de 2023, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 21 de Junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:347E8C30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor ALESSANDRO ALVES DE SOUZA, CPF nº. ***.518.299-** cargo efetivo de "Motorista D", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de Junho de 2023, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 21 de Junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4E5896D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 07 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

No 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de junho de 2023, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.186/2023 - para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 01/2023 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras**, o qual entregou o envelope na seguinte ordem:

Em 16/06/2023 a CENTRO DE DIAGNÓSTICO ENDOSCÓPICO DE PINHAIS LTDA – CNPJ: 21.867.671/0001-24.

A Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, toda documentação foi rubricada, e constatou-se que documentações apresentadas pelas empresas acima estão em conformidade com o edital.

CENTRO DE DIAGNÓSTICO ENDOSCÓPICO DE PINHAIS LTDA – CNPJ: 21.867.671/0001-24.– habilitada para os itens: 05, 08 e 20.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Quatro Barras, 21 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

GILSON SYDOR
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DF408A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4158/2023
LEIDI DAINAI LUCHTEMBERG - RG.X.XXX.924-6/PR
I) Processo Administrativo n° 9430/2023
II) Cargo do servidor: Coordenadora Pedagógica – SMEELJ
III) Período de afastamento: 27/06/2023(04h30) a 01/07/2023(21h)
IV) Numero de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.177,35 (quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do 49º Seminário Sobre a Educação de Sobral, na cidade de Fortaleza/CE.

Requerimento de Diária n° 4156/2023
ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL - RG.X.XXX.212-3/PR
I) Processo Administrativo n° 9430/2023
II) Cargo do servidor: Coordenadora Pedagógica – SMEELJ
III) Período de afastamento: 27/06/2023(04h30) a 01/07/2023(21h)
IV) Numero de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.177,35 (quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do 49º Seminário Sobre a Educação de Sobral, na cidade de Fortaleza/CE.

Requerimento de Diária n° 4157/2023
MARLENE DO PERPETUO SOCORRO P. DA SILVA - RG.X.XXX.251-0/PR
I) Processo Administrativo n° 9430/2023
II) Cargo do servidor: Coordenadora Pedagógica – SMEELJ
III) Período de afastamento: 27/06/2023(04h30) a 01/07/2023(21h)
IV) Numero de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.177,35 (quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do 49º Seminário Sobre a Educação de Sobral, na cidade de Fortaleza/CE.

Quatro Barras, 21 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:6627B7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4185/2023
LORENO BERNARDO TOLARDO – RG. XX.XXX.946-2/PR
I) Processo Administrativo n° 9520/2023
II) Cargo do servidor: Prefeito Municipal - SMGCR
III)Período de afastamento: 27/06/2023 (04h30) a 01/07/2023(21h00)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.177,35 (quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de Seminário -Ação de Sobra, visitas técnicas nas Secretarias Municipais de Educação, escolas e CMEIS de Eusébio e Mucambo - CE e visita a Editora Aprender, na cidade de Fortaleza/CE.

Requerimento de Diária n° 4186/2023
JARBAS MOCELIN – RG. XX.XXX.464-5/PR
I) Processo Administrativo n° 9521/2023
II) Cargo do servidor: Vice - Prefeito Municipal - SMGCR
III)Período de afastamento: 27/06/2023 (04h30) a 01/07/2023(21h00)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.177,35 (quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de Seminário -Ação de Sobra, visitas técnicas nas Secretarias Municipais de Educação, escolas e CMEIS de Eusébio e Mucambo - CE e visita a Editora Aprender, na cidade de Fortaleza/CE.

Requerimento de Diária n° 4179/2023
FREDINEI SILVA RODRIGUES – RG. XX.XXX.546-7/PR
I) Processo Administrativo n° 9550/2023
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMEELJ
III)Período de afastamento: 27/06/2023 (04h30) a 01/07/2023(21h00)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.177,35 (quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de Seminário -Ação de Sobra, visitas técnicas nas Secretarias Municipais de Educação, escolas e CMEIS de Eusébio e Mucambo - CE e visita a Editora Aprender, na cidade de Fortaleza/CE.

Quatro Barras, 21 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5BF99F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4188/2023
FREDERICO BERNARDI – RG. XX.XXX.876-7/PR
I) Processo Administrativo n° 9523/2023
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMPUO
III)Período de afastamento: 28/06/2023 (08h) a 01/07/2023(13h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento sobre convênio com a Itaipu Binacional, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4189/2023
LEVI RENATO CAMRGO – RG. XX.XXX.683-0/PR
I) Processo Administrativo n° 9539/2023
II) Cargo do servidor: Diretor Geral - SMGCR
III)Período de afastamento: 28/06/2023 (08h) a 01/07/2023(13h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento sobre convênio com a Itaipu Binacional, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4191/2023
PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR – RG. XX.XXX.994-0/PR
I) Processo Administrativo n° 9540/2023
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMGCR
III)Período de afastamento: 28/06/2023 (08h) a 01/07/2023(13h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no evento sobre convênio com a Itaipu Binacional, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 21 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FE74EB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4192/2023
LUDIMILLA DE LARA – RG. XX.XXX.027-8/PR
I) Processo Administrativo n° 9548/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMDET
III)Período de afastamento: 27/06/2023 (08h) a 27/06/2023(17h)
IV) Número de diárias: um diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso sobre atualizações da captação de vagas e transição do SINE fácil, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4194/2023
ANDERSON LUIZ DOS SANTOS ALVES – RG. XX.XXX.076-6/PR
I) Processo Administrativo n° 9539/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMDET
III)Período de afastamento: 27/06/2023 (08h) a 27/06/2023(17h)
IV) Número de diárias: um diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso sobre atualizações da captação de vagas e transição do SINE fácil, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4198/2023
ROZANA ALVES FERREIRA FRANÇA – RG. XX.XXX.877-2/PR
I) Processo Administrativo n° 9551/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão - SMAFP
III)Período de afastamento: 26/06/2023 (08h) a 27/06/2023(17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "I Encontro de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14133-SECID-2023", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4199/2023
MILENA SUSIN – RG. XX.XXX.494-0/PR
I) Processo Administrativo n° 9551/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento - SMAFP
III)Período de afastamento: 26/06/2023 (08h) a 27/06/2023(17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "I Encontro de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14133-SECID-2023", na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 21 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1B854C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 159/2021

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 159/2021
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021
Vencimento 14/06/2024

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **ITAMAR SIQUEIRA SANTA CRUZ 01918878978**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.551.486/0001-78, FLORIANOPOLIS, 1532 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, o ITAMAR SIQUEIRA SANTA CRUZ, brasileiro, portador da RG nº 77286560 PR e CPF 019.188.789-78, residente e domiciliado em FLORIANOPOLIS, 1532 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses até 14/06/2024 com início do aditivo em 14/06/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Fundo Municipal de Meio Ambiente – Programática 07002185410005208233 - Reduzido 462
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 14 de junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	*ITAMAR SIQUEIRA SANTA CRUZ*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:4E75080A

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 065/2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO,** portadora da Cédula de Identidade com RG n°9.628.241-9 e do CPF n° 066.218.129-81, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, de acordo com o Artigo 43 - Inciso XII da Lei 1.120/2011, conforme Licença Médica, retroativo em 15/05/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 21 de Junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8FBA4772

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº066/2023

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor ROBERLEI ALMIR GIMENES RIZARDI,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor **ROBERLEI ALMIR GIMENES RIZARDI**, brasileiro, servidor público no cargo efetivo de Dentista – 2º Padrão, portador da Cédula de identidade RG. nº 7.560.616, do PASEP nº 1.105.455.336-4 e inscrito no CPF/MF nº 056.659.808-62, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, no cargo efetivo de Dentista, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da C.F./88.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$6.823,66 (seis mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3°. - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 47/2003.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 21 de Junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:92F6266B

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº.060/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **ALTEMAR PITTA,** ocupante do cargo de **VETERINÁRIO**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1.655.734 e do CPF nº. 388.005.199-20, referente aos períodos aquisitivos de 2001/2006, 2006/2011, 2011/2016 e 2016/2021, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir desta data.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 21 de Junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:533B9D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 01/2023 - QUITPREV
Dispensa Direta de Licitação nº 01/2023

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

CONTRATADA: AMX Consultoria de Investimentos Ltda - EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira.

CONTRATO Nº: 001/2023-QUITPREV

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR TOTAL R$17.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)

RECURSOS:

01 Inst. de Prev dos Serv. de Quitandinha
001 Inst de Prev dos Serv de Quitandinha
09.272.0015.2001 Inst de Prev dos Serv de Quitandinha – QuitandinhaPrev
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2023.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:8E78C799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2023

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**38.930,81**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.664,40**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**177,80**
TOTAL GERAL(R$)	**44.773,01**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**13.790,52**
TOTAL GERAL	**78.598,92**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2023

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**38.930,81**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.664,40**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**177,80**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**474,14**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**427,66**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**45.674,81**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**13.790,52**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**4.255,16**
TOTAL GERAL (R$)	**82.854,08**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9B937E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 232/2023

Republicação por incorreção
PORTARIA N° 232/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82, inciso II e art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e protocolo nº 17064/2023,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 26/05/2023 até 22/11/2023, para INDIANARA REGIANE DE MEDEIROS, portadora do RG nº. 4.585.393/SC, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 105, de 12 de abril de 2022, e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:691B3796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 052/2022

PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: CLINICA DE MEDICINA NOVA ERA LTDA – ME
CNPJ Nº 09.296.688/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO ADITIVO: **R$ 115.754,52** (cento e quinze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DO ADITIVO: 25/05/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: DE 02/06/2023 á 01/06/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 25 de maio de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:27E06643

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para dispensação aos Usuários do (SUS) da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 26 de Junho de 2023, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 11 de Julho de 2023.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 11 de Julho de 2023.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 21 de Junho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1507E90B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº075/2022 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADO: CARLOS ANTONIO PEREIRA – FORMOSA DO OESTE - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 81.669.277/0001-03.**
OBJETIVO: Aquisição de Leite Integral Pasteurizado Tipo C e Bebida Láctea Fermentada em atendimento ao Departamento de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR DO ADITIVO: R$ 23.983,00 (Vinte três mil novecentos e oitenta três reais)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 25 de Julho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 21 de junho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E86F9C46

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 007/2023

Dispõe a relação final dos candidatos inscritos habilitados para o processo de escolha de membros para o Conselho Tutelar – gestão 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Rancho Alegre d'Oeste, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, responsável pela organização e execução do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar, instituída pela Resolução nº 001/2023 do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com regulamentação local dada pela Lei nº 597/06/2015, bem como pela Resolução nº 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público a lista final dos candidatos habilitados para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município:
I – Registros de candidaturas deferidas por ordem alfabética:
01 - ANDREIA APARECIDA LOPES GOMES
02 - ANGELITA JOSÉ DA SILVA
03 - CLEYTON DA SILVA
04 - CRISLAINE LIMA DOS SANTOS
05 - DAIANE ALVES CORDEIRO
06 - ELIZIA VIEL SIMÃO
07 - FABIO DOMINGOS DA SILVA
08 - JESSICA APARECIDA RIBEIRO
LUANNA APARECIDA DA SILVA – **DESISTENTE.**
09 - MAIARA DE SOUZA
10 - MARLENE FAVARO DE ARAGÃO
11 - MARLI DOS SANTOS RIBEIRO
II – Conforme o cronograma definido no Edital CMDCA 01/2023, a próxima etapa será a realização da reunião com os candidatos habilitados para orientação acerca das condutas vedadas em 05/07/2023 e, posteriormente, em 06/07/2023 ocorrerá o início da campanha/propaganda eleitoral.
III – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Rancho Alegre d'Oeste, 21 de junho de 2023.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Presidente CMDCA

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:1F206931

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 008/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Rancho Alegre d'Oeste** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 597/06/2015, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;
Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:
Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha, conforme a data estabelecida no Edital CMDCA 001/2023, e será encerrada 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito, de acordo com o Art. 27, § 3º da Lei Municipal 597/06/2015.
Art. 2o No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. (Art. 139 §3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 3o No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que a promover a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4o É vedada a propaganda individual feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.
Art. 5o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rancho Alegre d'Oeste e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 597/06/2015, e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.
Art. 6º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular, podendo ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
Art. 7o O desrespeito às regras acimas apontadas desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 8o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital CMDCA 01/2023, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 597/06/2015, indo à representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Espírito Santo, n 131, Vila Maria, Rancho Alegre d'Oeste, no horário de 08:00 às 17:00.
§5º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§6º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.
Art. 9o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.
Art. 10 A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – Arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.
Art. 11 Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.
Art. 12 Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.
Art. 13 O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.
Art. 14 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.
Art. 15 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.
Art. 16 Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Rancho Alegre d'Oeste, 21 de junho de 2023.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Presidente CMDCA .

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:9984ADE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.185/2023 21/06/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 27/06/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLEOMAR TABAROSKI	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A1174C9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 05/2023 AVISO DE SUSPENSÃO DO PSS Nº 05/2023

MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2023, cujo objetivo era a contratação de Agente de Defesa Civil, em cumprimento a Decisão do Tribunal de Contas, conforme Processo: 325739/23 e Instrução Nº 9156/2023 – CAGE.

Realeza, Estado do Paraná, 20 de junho de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:96B10BB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 003/2023 – DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente Do CMDCA, da cidade de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Data, período, horário e local de realização da prova objetiva Ref. Edital do CMDCA n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º A Prova Objetiva e descritiva em referência será realizada na data de 25/06/2023 (DOMINGO), na Escola Municipal 24 de Junho, situada à Rua México, 3419, Centro, Realeza – PR, CEP: 85.770-000.

Art.2º As provas serão aplicadas no período MATUTINO, observando-se as disposições
a seguir:
I. Data de Aplicação: 25/06/2023, período matutino, abertura dos portões: 07h00,
fechamento dos portões: 07h20, início da prova: 07h30

O portão de acesso aos locais de realização das provas permanecerá aberto por 20 (vinte) minutos, observado o horário oficial de Brasília/DF.

II. A aplicação da prova objetiva terá início 10 (dez) minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília/DF.

III. A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia 22/06/2023. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 20 (vinte minutos) do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local de realização das provas, munido de CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, de seu DOCUMENTO ORIGINAL

OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 21 de Junho de 2023.

CARMEM DAIANE BASSO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:61E981BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 120/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de premiações para as diversas competições que são promovidas, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza-PR,
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Julho de 2023 às 13:15H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de junho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 21 de junho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E11500D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 113/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico-hospitalares), para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Julho de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de junho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 21 de junho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C28CF375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 155/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de EPI'S para os funcionários da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo de Realeza-Pr
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Julho de 2023 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de junho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 21 de junho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6EC2BB09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 008, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Altera os §§11, 13, 17 e 20 do artigo 149 da Lei Orgânica Municipal para dispor sobre o percentual das emendas impositivas em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 126, de 21 de dezembro de 2022; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA RENASCENÇA APROVOU, E A MESA, NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNCIA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Os §§11, 13, 17 e 20 do artigo 149 da Lei Orgânica do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149 .....

§11. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

.....

§13. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §11 deste artigo, em montante correspondente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior

.....

§17.Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 13 e 14 deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por

cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.

.....

§20. As programações de que trata o §14 deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento." (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, aos dias 21 de Junho de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Vice-Presidente

ADÃO PETRIZ DE OLIVEIRA
1º Secretário

EVERSON ANTÔNIO TEDESCO
2ª Secretário

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:510F6DFD

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2023, considerando a justificativa apresentada constante do Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, reconheço, R A T I F I C O e torno público o procedimento com base na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, caput, tendo por objeto à contratação de empresa para fazer publicações no diário local de grande circulação por "centímetro x coluna", visando contratação de serviços de publicação em jornal impresso, com circulação diária na região, para publicação de atos oficiais e de documentos de publicação obrigatória da Câmara Municipal.
Contratada: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A CNPJ 95.420.188/0001-33.
.O valor total de R$ 4,62 por cm/coluna (quatro reais e sessenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Renascença (PR), 21 de Junho de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:B6062C13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras tipo container, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de julho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 21 de junho de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A7EE80E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de reforma da caixa d'água do Ginásio Mario Nardi, no Município de Renascença, com área de 19,78m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
PREÇO MÁXIMO: R$ 57.232,52 (Cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 10 de julho de 2023
ABERTURA: 10 de julho de 2023, às 09:01 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Livres.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 22/06/2023 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 21 de junho de 2023.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8D1113EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 084/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Sara Suellen Robetti
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas para Oficina de Teclado, Oficina de Violão/Guitarra e Oficina de Zumba, a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Clube dos Idosos Reviver para o Serviço de Fortalecimento e Convivência de Vínculos e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
VALOR TOTAL: R$ 40.920,00 (quarenta mil novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:99737E42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 043/2023 – PMR. Objetivando **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para compor a Academia de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** em favor da seguinte empresa:
LICITAFISIO COM. DE PRD.MED. E HOSP. LTDA, no valor total de R$ 1.926,94 (um mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos);

Renascença, 21 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – PMR. Objetivando **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal e acessórios (válvulas), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** em favor da seguinte empresa:
BELTROX OXIGENIO LTDA, no valor total de R$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Renascença, 21 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:ECF5A04A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023
PROCESSO Nº 088/2023

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÕES, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO"**

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o Critério de Julgamento da presente Licitação:
ONDE SE LÊ:
- Menor preço por item

LEIA-SE:
- Menor preço por LOTE

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 06 de julho de 2023 para o dia **11 de julho de 2023**, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 21 de junho de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7AE85010

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE EDITAL Nº 086 DE 21 DE JUNHO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 952, de 01 de outubro de 2007, Lei Municipal nº 1839 de 13 de abril de 2023 e Edital nº 073 de 15 de Maio de 2023 , CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente Comunitária de Saúde – Micro Area 04- 40h**

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	EDIVANIA LAVINIA DOS SANTOS	50,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada

no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Exame Admissional

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:88983806

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Lota a servidora Maria Creusa Bueno na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Maria Creusa Bueno**, matrícula nº 1423/0, ocupante do cargo efetivo de **Escriturário (a),** na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:28688212

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 158 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Promove à servidora Luciana Americo Saldanha Bueno.

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Promover a servidora **Luciana Americo Saldanha Bueno**, matrícula nº 1074/0, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Referência C-3, a partir de 21 de junho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e tres.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:086BB26E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2023

PORTARIA Nº 07/2023
De 19 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 195, da Lei Municipal nº 465/2008, combinado com o disposto no Art. 16, VII, "h", do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias à servidora Arielly Thasliny De Souza, no período de 03 a 17-07-2023, referente ao período aquisitivo 04-03-2022 a 03-03-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 19 de junho de 2023.

assinou:
MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:A2686313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
20º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

20º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO nº 44/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA-ME.**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado até o dia 24/09/2023 o prazo de execução, e até 31/12/2023 o prazo de vigência, contidos na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 44/2015, com embasamento no art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas

ASSINATURA: 21/06/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) NELSON MIKOVSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:27425110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 61/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONTRUTORA TANGARA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 31/12/2023 o prazo de vigência contratual do Contrato n°61/2022. Conforme Parecer Jurídico do Paraná Cidade nº 237/2023 fica prorrogado de 11/02/2023 até 09/04/2023 o prazo de execução.

ASSINATURA: 21/06/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:732BDC8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Eder Estevam Esquiba Machado,** matrícula 567-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B4D5F1EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Isac Princival,** matrícula 2173-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:CF03E5CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Anelise Paula Baran da Silva**, matrícula 499-1, ocupante do cargo de Psicóloga, 60 (sessenta) dias para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família a partir de 29 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A45DB780

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Liliane Zub**, matrícula 937-1, ocupante do cargo de Professora, 30 (trinta) dias para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família a partir de 26 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:AAB025D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 24 DE 20 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o resultado das eleições para os conselheiros representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Azul - CMAS - biênio 2023 – 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 20 de junho, constante na Ata nº 315 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988.
Considerando o disposto no inciso II do §1º do artigo 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, intitulado como Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
Considerando as Resoluções CNAS/MC nº 46, de 20 de outubro de 2021 e 47, de 01 de novembro de 2021, que dispõem sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CNAS, Gestão de 2023 a 2025;
Considerando o Caderno de Orientações CNAS de agosto de 2021, que trata do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando o debate e diálogo da eleição registrado na Ata nº 315 da Reunião Extraordinária deste respectivo conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o resultado obtido nas eleições para conselheiros representantes da sociedade civil organizada para o biênio 2023 –

2025, convocado pelo Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Azul - CMAS - através do Edital CMAS publicado na data de 16/06/2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 20 de junho de 2023.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:EA0DEE3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 073/2023 - CONSELHO M. DA CIDADE

DECRETO Nº. 073/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES INTEGRANTES DO CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 495/2017 de 19.05.2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o CMC – Conselho Municipal da Cidade, na condição de membros Titulares e Suplentes os seguintes concidadãos:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (03)
Titulares:
Jason Desplanches
Luiz Tadao Mori
Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes

Suplentes:
João Maria de Oliveira
Ademir da Silva Abreu
Anderson José Barbosa Andujar

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (04)

I – Associação dos Produtores do Assentamento Egídio Bruneto – APAEB.
Titular: Jorge Zavack
Suplente: Diuleto Faria

II - Associação Comercial e Empresarial de Rio Branco do Ivaí - ACERBI
Titular: Elbe Eduardo Ferreira
Suplente: Flávio Ferreira

III - Associação dos Produtores dos Bairros Pinhal Grande, Embueiro, Várzea Grande e Canta Galo - PEVC
Titular: Madalena Jesus Godoy Vieira
Suplente: Licio Crispim Carneiro

IV - Sindicato de produtores rurais.
Titular: Célio Garcia Canedo
Suplente: Odilon Moura Batista

III – Representantes do Poder Legislativo (01)
Titular – José dos Santos
Suplente: Valdecir Ireno de Souza

Art. 2º - O Conselho de que trata este Decreto deverá atender o que dispõe a Lei Municipal nº 495/2017 e demais legislações Estaduais e Federais pertinentes.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal da Cidade será de 3 (três) anos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:82B73774

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 683/2023 SIM/POA

LEI Nº. 683/2023

Reestrutura o funcionamento do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Rio Branco do Ivaí/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta lei reestrutura o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Rio Branco do Ivaí – SIM/POA – RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, criado pela Lei Nº. 645/2022, regulamentada pelo decreto Nº. 088/2022.
§ 1º. A atuação dar-se-á em todo o território municipal, com fundamento no Art. 23, inciso II, combinado com o Art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.
§ 2º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal será o responsável pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, dentro de suas competências, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 2º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

• os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
• o pescado e seus derivados;
• o leite e seus derivados;
• o ovo e seus derivados;
• os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3º A fiscalização far-se-á:
nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme determina o parágrafo único do Art. 6° da Lei Federal nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950.

Art. 5º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, em conformidade com a Lei Federal n° 5.517/68.
§ 1º. O Serviço de Inspeção Municipal deve ser coordenado por médico veterinário efetivo ou empregado público.
§ 2º. A fiscalização é obrigatória, de ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuado por Servidores Públicos nomeados como Fiscais, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentares, na forma do **caput** deste artigo.

Art. 6º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção ***ante mortem***, ***post mortem*** e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais, que enquanto não estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização a legislação federal pertinente.

Art. 7º Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.
Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela coordenação do Serviço de Inspeção Oficial, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Rio Branco do Ivaí, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Rio Branco do Ivaí /PR – SIM/POA – RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Rio Branco do Ivaí /PR.
Parágrafo único. Compete ao município a cobrança e execução de taxas e multas oriundas do SIM/POA para dar conclusão aos processos instaurados.

Art. 10. O SIM/POA – RIO BRANCO DO IVAÍ, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo Art. 143 - A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais estabelecidas em seus regulamentos.

Art. 13. O município de Rio Branco do Ivaí poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço.
§ 1º. O município poderá delegar ao consórcio público a gestão, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal mediante prévia solicitação.
§ 2º. Enquanto o ente municipal for partícipe do consórcio, aplicará, no âmbito de sua atuação, as normas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção do Consórcio, com as respectivas alterações posteriores.
§ 3º. A execução do Serviço de Inspeção Municipal, em caráter excepcional, será determinada pelo consórcio, por 6 (seis) meses, mediante termo de compromisso fixado entre as partes.
§ 4º. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, após emissão de parecer favorável expedido pelo Serviço de Inspeção do consórcio com consequente internalização de estabelecimentos e produtos, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal editará, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o decreto que internaliza as resoluções e atos complementares expedidos pelo consórcio sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no Art. 3º da presente Lei.
§ 1º. A regulamentação desta lei abrangerá:
a classificação dos estabelecimentos;
as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
a higiene dos estabelecimentos;
as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
a inspeção ***ante*** e ***post mortem*** dos animais destinados ao abate;
a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
o trânsito de produtos e derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
o bem-estar dos animais destinados ao abate;
quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
§ 2º. Enquanto não for publicada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta Lei.

Art. 15. Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, no Decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Rio Branco do Ivaí emitirá o Certificado de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

• o número do registro;
• o nome empresarial, ou quando pessoa física, o nome;
• o número de inscrição no CNPJ ou CPF;
• a classificação do estabelecimento; e
• a localização do estabelecimento.

Art. 16. O certificado de registro emitido pelo responsável do SIM/POA – RIO BRANCO DO IVAÍ/PR é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos no SIM/POA.
Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do Art. 6º desta Lei, além do certificado de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA – RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

Art. 17. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

• advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;
• multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 100 UPF PR (Cem Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná), observadas as seguintes gradações:

para infrações leves, multa de cinco a vinte por cento do valor máximo;
para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
a fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade, as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo previsto no item II deste artigo.

• apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
• condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
• suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
• interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º. Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do **caput** deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º. Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do **caput**, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 18. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 19. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a juízo da autoridade competente do SIM/POA.
Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de Inspeção Oficial da entidade sanitária competente.

Art. 20. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:

• o nome e a qualificação do autuado;
• o local, data e hora da sua lavratura;
• a descrição do fato;
• o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
• o prazo de defesa;
• a assinatura e identificação da autoridade competente.
• a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 22. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Rio Branco do Ivaí – SIM/POA – RIO BRANCO DO IVAÍ/PR deve tomar as providências cabíveis e notificar os órgãos responsáveis sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 23. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 24. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art. 25. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Rio Branco do Ivaí/PR, as Taxas e Tarifas do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.
§ 1º. O contribuinte das taxas e tarifas que trata o **caput** é a pessoa física ou jurídica, que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Rio Branco do Ivaí/PR – SIM/POA – RIO BRANCO DO IVAÍ/PR.
§ 2º. Serão considerados os dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

Art. 26. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, tarifas e multas, eventualmente impostas, ficará vinculada ao órgão executor e devem ser aplicados preferencialmente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de

inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º. Fica criado o Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores acima mencionados.
§ 2º. Caso o município de Rio Branco do Ivaí estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como partícipe de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço, conforme previsto no Art. 13 desta Lei, poderá transferir recursos do Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio intermunicipal.

Art. 27. A Taxa do Serviço de Inspeção Municipal nos termos desta Lei, é cobrada em Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná com base na tabela que constitui o ANEXO 1 desta Lei.
Parágrafo único. As tarifas previstas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 28. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura de acordo com o objeto da despesa.

Art. 30. Os pareceres e/ou auto/termos emitidos anteriormente à data de publicação desta Lei permanecem vigentes e deverão seguir o trâmite no Serviço de Inspeção Oficial, conforme previsão legal, até sua conclusão.

Art. 31. O Município de Rio Branco do Ivaí poderá contratar Médico Veterinário, por meio de processo seletivo, para exercer a inspeção e fiscalização sanitária, objeto desta Lei.
Parágrafo único. O prazo de contratação nos moldes previstos no **caput** deste artigo não pode ser superior a dois anos.

Art. 32. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA – RIO BRANCO DO IVAÍ/PR com a supervisão do Serviço de Inspeção do consórcio, se houver vínculo/parceria instituída conforme determinada no Art. 13 desta Lei.

Art. 33. O Serviço de Inspeção Municipal de Rio Branco do Ivaí fica declarado serviço de natureza essencial.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº. 645/2022, regulamentada pelo Decreto Nº. 088/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, em 21 de junho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXO 1 DA LEI N° 683/2023

VALORES DAS TAXAS E DAS TARIFAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA TAXA (UPF PR)	PERIODICIDADE
Registro e Renovação* de Registro de Estabelecimento Industrial de Carne e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Carne e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015)	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Leite e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Leite e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pescado	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Pescado	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Produtos das abelhas	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Produtos das Abelhas	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Ovos	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Ovos	-	Única/*Anual
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial	R$ 50,00	Por rótulo
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte	R$ 25,00	Por rótulo

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:FA86AF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2023, reuniram-se todos os Advogados Públicos efetivos do Município de Rio Branco do Sul, de forma ordinária, a saber: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171; Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, e André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, bem como o Senhor Procurador Geral, Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, para nos termos dos artigos 4º e 5º e 6º, Parágrafo Único, do Regimento do Colégio de Advogados Públicos, e conforme a Lei nº 1.248/2021, deliberar quanto às cotas-parte dos honorários sucumbenciais e sua distribuição. A reunião tomou espaço na sala do Setor Jurídico, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul. Aberta a reunião, nos termos da convocação feita em conformidade com o regimento, às 10h24 horas. Como primeiro assunto, se apresentou as contas e se apontou que o FHS dispunha, em 20 de junho do corrente ano, R$ 44.660,64 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). Considerando o saldo disponível, decidiram os membros do Colégio que ficam as cotas-parte assim estabelecidas, nos valores brutos, a serem encaminhados a SEFIN para os devidos descontos, nos termos do art. 3º, §§2º e 4º da Lei nº 1.248/2021: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171, R$ 8.000,00 (oito mil reais); Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, R$ 8.000,00 (oito mil reais); André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, R$ 8.000,00 (oito mil reais); Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, R$ 8.000,00 (oito mil reais), permanecendo o saldo restante para a cotização futura e pagamentos de serviços bancários. Nada mais havendo a tratar, às 10:56 horas, a sessão foi encerrada, sendo firmado o presente registro por mim, Letícia Galdi Righi Ramos, Representante do Colégio e Secretária *ad hoc*, e pelos demais presentes, para todos os fins de direito.

ALFREDO BORGES MORENO	***LUCIA PEREIRA DE LARA***
LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS	***ANDRÉ VITOR DA ROSA***

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D2EDDEB3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.745/2023

Credenciamento de motoristas para Redistribuição de Leite para área rural do município.”

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Instituir na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a Comissão Especial de Credenciamento de Motoristas, para a Redistribuição do Leite do Programa de Estado LEITE DAS CRIANÇAS para a área rural, nos termos do artigo 8 º§2 ºda Lei Federal nº 14.133/21, sendo composto pelos seguintes membros.
I - membros titulares:,

a) Inara Correa de Almeida, RG nº 7.103.716-9;
b) Katia Jackeline Santos Bueno , RG nº; 8.512.570-2;
c) Glailson Orlando Santos, RG nº 3.688.119-4.

II - membros suplentes:
a) Douglas de Brito, RG nº; 13513908-4;
b) Alex Fabiano Silva, RG nº 6656163-1;
c) Luciano Loureiro Justo, RG nº 5.071.362-8;

Art.2º Fica designada para exercer a presidência da Comissão, a servidora Inara Correa de Almeida, RG nº 7.103.716-9 tendo como suplente o servidor Glailson Orlando Santos, RG nº 3.688.119-4.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de junho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6B1A1725

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.746/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação no valor de R$ 187.226,81 (cento e oitenta e sete mil duzentos e vinte seis reais e oitenta e um centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 187.226,81 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R$ 21.335,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.890,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 87.226,81		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será (ão) anulado(s) parcialmente e a(s) seguintes(s) dotação(ões) específica(s)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R$ 21.335,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3273700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,90
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.890,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 87.226,81		

Art.3º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0028.0843.0001.0007	**Atividade:**GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 4º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1799990102 - Outras transferências correntes - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de junho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0836D840

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.747/2023

"*Institui a Comissão Especial de Credenciamento que visa a Contratação de PESSOAS JURÍDICAS, prestadoras de serviços assistenciais de saúde nas especialidades profissionais citadas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde e atendidos através de ações da Secretaria de Educação e Assistência Social e Habitação.*"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Instituir, na Secretaria Municipal de Saúde, Comissão Especial para análise de documentação técnica a ser solicitada no edital de Credenciamento para de Pessoa Jurídica, prestadoras de serviços assistenciais de saúde.

I – MEMBROS TITULARES
a) Alisson Otto Mello – RG: 9.183.286-0
b) Danielle Caroline Costa Renoud da Rosa – RG: 6.969.200-1
c) Tatiana da Silva Bonfim de Cristo – RG: 09.720.519-1

II - MEMBROS SUPLENTES:
Silvia Mara Campos Xavier Mangini RG:8.099.414-1
Karyn Friess de Amaral - RG nº 7.888.189-5

Art.2º Para presidir a Comissão, fica designado o servidor Alisson Otto Mello tendo como suplente Silvia Mara Campos Xavier Mangini

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de junho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0009C11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação 030/2023. **Objeto**: Revisão de veículo em concessionária autorizada ambulância Renault Master, para manutenção da garantia. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021. **Contratado:** FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. **Valor:** R$ 1.408,17. **Prazo de Execução**: 22/06/2023 a 30/06/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal da Contratação:** Luiz Maurílio Costa. **Data da ratificação:** 21/06/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:396A010F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, por meio de sua Procuradoria Municipal com fulcro no art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 2.885/2018, art. 87 e incisos da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), NOTIFICA, o licitante contratado **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.820.255/0001-10, sediada na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, Recreio, município de Londrina/PR, CEP: 86025-090, por meio de seu representante legal, da concessão do **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO para a APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA e produção de provas, especificando as que pretende produzir.

O processo administrativo tem por objeto a apuração de responsabilidade da contratada em razão dos fatos descritos no Ofício-SMS 34/2023 e, no Termo de Abertura de Processo Administrativo para a apuração de Responsabilidade de Licitante, que trata de suposta caracterização de inadimplência contratual do Pregão Eletrônico nº 140/2022, em que deixou de entregar os objetos referentes a ordem de compra nº 584/2023 na data estabelecida no Edital, nos termos das disposições contratuais, art. 87 da lei n°. 8.666/1993, art. 2° e incisos da Lei Municipal n°. 2.885/2018 e art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Rio Negro (PR), 20 de junho de 2023.

LIDIANE GOMES FLORES
Procuradoria Municipal
OAB/PR 42.873

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§2oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9CD93C53

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, por meio de sua Procuradoria Municipal com fulcro no art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 2.885/2018, art. 87 e incisos da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), NOTIFICA, o licitante contratado **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.352.354/0001-02, sediada na Rua Lauro Jaques, nº 72, Floresta, município de Belo Horizonte - MG, CEP: 31015-176, por meio de seu representante legal, da concessão do **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO para a APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA e produção de provas, especificando as que pretende produzir.
O processo administrativo tem por objeto a apuração de responsabilidade da contratada em razão dos fatos descritos no Ofício-SMS 48/2023 e, no Termo de Abertura de Processo Administrativo para a apuração de Responsabilidade de Licitante, que trata de suposta caracterização de inadimplência contratual do Pregão Eletrônico nº 129/2022, em que deixou de entregar os objetos referentes a ordem de compra nº 150/2023 na data estabelecida no Edital, nos termos das disposições contratuais, art. 87 da lei n°. 8.666/1993, art. 2° e incisos da Lei Municipal n°. 2.885/2018 e art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Rio Negro (PR), 20 de junho de 2023.

LIDIANE GOMES FLORES
Procuradoria Municipal
OAB/PR 42.873

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§2oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ED1CDB5F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, por meio de sua Procuradoria Municipal com fulcro no art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 2.885/2018, art. 87 e incisos da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), NOTIFICA, o licitante contratado **B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.716.536/0001-67, sediada na Rua do Comércio, nº 236, Centro, município de Paulo Bento/RS, CEP: 99718-000, por meio de seu representante legal, da concessão do **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO para a APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA e produção de provas, especificando as que pretende produzir.
O processo administrativo tem por objeto a apuração de responsabilidade da contratada em razão dos fatos descritos no Ofício-SMS 35/2023 e, no Termo de Abertura de Processo Administrativo para a apuração de Responsabilidade de Licitante, que trata de suposta caracterização de inadimplência contratual do Pregão Eletrônico nº 109/2022, em que deixou de entregar os objetos referentes as ordens de compra nº 160/2023 e 192/2023 na data estabelecida no Edital, nos termos das disposições contratuais, art. 87 da lei n°. 8.666/1993, art. 2° e incisos da Lei Municipal n°. 2.885/2018 e art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Rio Negro (PR), 20 de junho de 2023.

LIDIANE GOMES FLORES
Procuradoria Municipal
OAB/PR 42.873

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§2oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:256104BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 678/2023

A Portaria nº 678/2023, publicada na Edição nº 2797, de 21/06/2023, páginas 476 e 477, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção no seu Art..1º:

Onde lê-se:

"[...]Art. 1º..., a empregada pública Christian Rodrigues dos Santos,[...]".

Leia-se:

"[...]Art. 1º..., o empregado público Christian Rodrigues dos Santos,[...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C421392

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 679/2023

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 604, de 31 de maio de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 21 de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº 604, de 31 de maio de 2023, que designa o servidor municipal ***Gerson Heide*** com matrícula nº 0900- 8/2, para exercer os cargos em comissão de Secretário Municipal de Educação e concomitantemente o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2023.

Rio Negro, 20 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BFD73919

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 081/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022 convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 22 (vinte e dois) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

FARMACÊUTICO

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelos Editais nº 043, de 25/03/2022, nº 055, de 08/04/2022, Edital nº 064, de 30/05/2023, Edital nº 071, de 12/06/2023 e Edital nº 076, de 15/06/2023. Os classificados em 1º e 2º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 3º, 4º e 5º lugar assinaram termo de desistência.	1º à 5º
1474/2022	**Paula Sztoltz Piroski**	**6º**

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 21 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:119E49CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2023

OBJETO: Inscrição de servidoras no "II Seminário UNDIME PR 2023, nos dias 22 de 23 de junho de 2023. UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ. CNPJ: 81.398.588/0001-85 JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 21 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:C9A74B31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 111– PROCESSO N° 226/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA O ANTIGO PAÇO MUNICIPAL. **PROPONENTE:** RAINHA CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 15.370.942/0001-390 **VALOR:** R$ 2.276,24 (dois mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 21 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
/ Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:CAB7462B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 112– PROCESSO N° 228/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS PARA O CENTRO DE CULTURA E PARA A ACADEMIA DE GINÁSTICA. **PROPONENTE:** LIZETE CLEMENTE & CIA LTDA **CNPJ:** 78.893.104/0001-60. **VALOR:** R$ 6450,00 (seis mil quatrocentos e cinqüenta reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 21 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:15A335A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.598/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **LETICIA BERNARDINO NASCIMENTO,** portadora do RG nº 10.760.540-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 070.831.449-07, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **22/06/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:782F35A9

SECRETARIA GERAL
DECRETO 197 20 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO sentença proferida nos Autos nº. 0009669-34.2022.8.16.0148,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 525, de 16 de novembro de 2022, a contar de **20/06/2023**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 20 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:00D868E1

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 27ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
234	TAIS CRISTINA FLORA DOS SANTOS
235	CIBELE DAISE RIBEIRO DE ALMEIDA RISSAS
236	MARINA COSTA ZANETTI
237	JUSSIMARA DE ANDRADE

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
61	KANDICE LYZANDRA CORTELINI
62	GABRIELA PADIAL TABAQUINI
63	VERA RODRIGUES FIUZA
64	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA
65	PATRÍCIA FERNANDA DE LUCENA
66	DEVANIR DE SOUZA JÚNIOR
67	MARLA CAROLINA KAIZER BACHEGA VIEIRA
68	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA
69	RENATA MEHES
70	MARIA LEIDE RUELA
71	CAROLINA JORGE SANTANA
72	FRANCIELLY FARIAS FERMINO
73	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS
74	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	CRISTIANE ANDRADE DE OLIVEIRA

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
39	MARIANA ANDERSEN DA SILVA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 22/06/2023
Horário: 08:00 as 10:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2022.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.EXAMES MÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dN
PU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:49029798

SECRETARIA GERAL
EDITAL PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2023 PARA COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA, ora denominada simplesmente de PMR, entidade da Administração Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o número 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia/PR, através da legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; na Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004; na Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD); no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 (inclusive com suas alterações); na Lei Municipal 3874/2018, em parceria com o CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, criado pela Lei Municipal nº 3386/2017, torna público este Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) n.º 01/2023, com posterior autorização para o desenvolvimento de estudos técnicos visando à a apresentação de projetos na área de trafegabilidade urbana por meio de Parceria Público-Privada ou outra forma de concessão na forma da lei, no Município de Rolândia, devendo as manifestações serem protocoladas conforme disposições contidas neste Edital, de acordo com as premissas e exigências a seguir:
DO OBJETO
O presente PMI tem por objetivo a manifestação de interesse, com posterior autorização para elaborar estudos de estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica, visando à modernização, operação, manutenção e fiscalização do serviço de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos no município de Rolândia – Estado do Paraná.
O desenvolvimento dos Estudos deverá observar o disposto neste Edital e seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Os Estudos deverão apresentar soluções financeiramente viáveis e que resguardem a maximização do interesse público no projeto, podendo este ser modelado na forma de concessão ou outro formato juridicamente válido.
Sem prejuízo do disposto no item 1.2, os Estudos deverão demonstrar:
A sustentabilidade econômica do projeto, com a exposição das formas de remuneração do parceiro privado, metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, previsão de receitas acessórias, potencialização da obtenção de receitas não tarifárias, com a construção de empreendimentos associados, observados os critérios de uso e ocupação do solo, bem como a indicação dos critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados;
A vantajosidade econômica e operacional da proposta para a Administração Pública Municipal;

A conveniência e a oportunidade da delegação à iniciativa privada, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela modelagem jurídica proposta, considerando a natureza, relevância e valor do seu objeto; e
Adequação à legislação aplicável, inclusive às normas relativas à inclusão e acessibilidade, bem como relatório de impacto de segurança e análise de segurança viária no entorno das edificações.
O recebimento das manifestação de interesse em apresentar estudos e a proposta ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Município de Rolândia localizada na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, nesta cidade, até às 15:00 horas do dia 31 de Julho de 2023.
O julgamento das propostas ficarão a cargo do Conselho Gestor das Parcerias Público Privadas instituida pelo Municipio.
Os custos e despesas de qualquer natureza serao de responsabilidade exclusiva dos participantes do presente PMI e nao serao objeto de qualquer especie de remuneracao, ressarcimento ou indenizacaopor pare da Prefeitura Municipal de Rolandia.
Os dispêndios com os estudos aproveitados deverão ser justificadas pelos interessados e serão objecto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação até o limite de R$ 800.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nas condições definidas nestes Edital
Valor maximo para ressarcimento: R$ 800.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).
PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas físicas e/ou jurídicas, apartadas ou em conjunto que possuam atividades descritas no ramo objeto da presente licitação, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.
Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos e ou impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.
Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS
Os Interessados devem requerer, em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data da publicação deste Edital de Chamamento Público, Requerimento de Autorização para Estudos, no endereço eletronico secretariageral@rolandia.pr.gov.br, conforme as regras estabelecidas a seguir.
A Autorização para apresentação de Estudos poderá ser requerida, conforme o ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO, por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, contendo as seguintes informações:
Qualificação completa: nome completo; inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ; cargo, profissão ou ramo de atividade; endereço; telefone e endereço eletrônico;
Demonstração de experiência, cuja especificação quanto à avaliação e classificação se encontra no item 5. deste Edital, na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados, por meio de atestados, devendo, ainda, comprovar pelos mesmos meios possuir capacidade técnica na realização de projetos de:
Parceria Público-Privada ou Concessões; e
Modernização, operação, manutenção e/ou fiscalização de sistemas de estacionamento de veículos.
Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos Estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, obedecendo o valor máximo estipulado na clausula 1.9; e
Declaração de transferência à Administração Pública Municipal dos direitos associados aos Estudos selecionados.
O Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos deverá ser apresentado na data e local indicados no preâmbulo, em formato impresso ou digital, endereçado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, contendo os documentos indicados neste item.
Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
A demonstração de experiência a que se refere o item 4.2.2, consistirá na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas do Interessado e dos profissionais vinculados, em conjunto ou separadamente, conforme item 5 deste Edital.
O Autorizado para elaboração dos Estudos poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.
Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de Estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA DOS INTERESSADOS
A avaliação da Experiência Técnica dos Interessados será realizada utilizando-se conforme o ANEXO IV – MODELO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO.
A pontuação final de cada interessado consistirá na soma dos pontos atribuídos pela Conselho Gestor de Parcerias Público Privada, para cada critério. A pontuação máxima atribuída para cada critério avaliado, a partir da soma dos seus subcritérios, terá como referência os valores do quadro a seguir:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Experiência específica do Interessado relacionada ao objeto do Edital	40
2	Experiência do Interessado na modelagem de estudos similares aos envolvidos neste Edital	40
3	Metodologia e Plano de Trabalho	20
	TOTAL DOS PONTOS	100

Experiência específica do interessado ou dos profissionais vinculados relacionada ao objeto do Edital:
Experiência em consultoria, elaboração de projetos e modelos de negócios relacionados à modernização, operação, manutenção e/ou fiscalização de sistemas de estacionamento de veículos. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada projeto apresentado, podendo atingir a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.
Experiência do interessado ou dos profissionais vinculados na modelagem de estudos similares aos envolvidos neste Edital:
Experiência em consultoria ou na elaboração de estudos em Parcerias Público-Privada e/ou Concessões, contemplando modelagens técnico-operacionais, econômico-financeiras e jurídica. Serão atribuídos 10 (dez) pontos por estudo realizado, totalizando um máximo de 40 (quarenta) pontos.
Metodologia e Plano de Trabalho:
Compatibilidade da metodologia, plano de trabalho e organização será atribuído um máximo de 20 (vinte) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Abordagem sobre bases metodológicas, diretrizes e estratégias para escolha das ferramentas que serão utilizadas será atribuído 04 (quatro) pontos;
Detalhamento dos métodos ou processos que serão avaliados será atribuído 04 (quatro) pontos;
Compatibilidade do Plano de Trabalho com a metodologia descrita na proposta será atribuído 04 (quatro) pontos;
Apresentação de cronograma detalhado com duração das fases/atividades/etapas, relações entre si e marcos de entrega será atribuído 04 (quatro) pontos;
Descrição dos recursos materiais e estrutura física que serão disponibilizados para a realização dos estudos, será atribuído 04 (quatro) pontos.
Os seguintes critérios de desempate serão aplicados, sucessivamente:
A maior pontuação no critério 1;
A maior pontuação no critério 2;
. A maior pontuação no critério 3; e
Sorteio.

DA AUTORIZAÇÃO

A Autorização será concedida para até 03 (três) interessados, após avaliação e classificação das Experiências Técnicas dos interessados.
A Autorização para apresentação de Estudos:
Será conferida sem exclusividade;
Não gerará direito de preferência no processo licitatório do objeto dos Estudos;
Não obrigará a Administração Pública Municipal a realizar licitação;
Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
Será pessoal e intransferível.
A Autorização para a realização de Estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados pelo Autorizado.
Na elaboração do termo de Autorização, o Conselho de Parceria Público Privada, reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento dos Estudos.
A Autorização poderá ser:
Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela Conselho de Parceria Público Privada;
Revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público no empreendimento ou desistência por parte do Autorizado, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao Conselho de Parceria Público Privada, por escrito;
Anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; ou
Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos Estudos.
A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no item 6.5.
Na hipótese de descumprimento dos termos da Autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação, o Autorizado terá sua Autorização cassada.
Os casos previstos no item 6.5 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de Estudos.
Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 6.5 e 6.6, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pelo Autorizado poderão ser destruídos.

DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS

Os critérios para avaliação e seleção dos Estudos devem atender:
A observância de diretrizes e premissas definidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
A consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada;
A compatibilidade com a legislação aplicável e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;
A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes;
O impacto socioeconômico da proposta para o objeto dos Estudos, se aplicável.
Além dos critérios elencados nos itens anteriores, os Estudos apresentados dentro do prazo estabelecido na Autorização serão avaliados quanto ao atendimento do objeto deste Edital, bem como entrega e qualidade dos produtos previstos no Termo de Referência, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Didática	Clareza, coerência e objetividade dos termos propostos no Termo de Referência	25
Detalhamento	Desenvolvimento de todos os tópicos propostos no Termo de Referência	25
Adequação	Apresentar precisão, compreensão do escopo e pertinência aos tópicos propostos no Termo de Referência	25
Inovação	Apontar melhorias e inovações que se apresentem exequíveis dentro do contexto proposto no Termo de Referência	25
	SOMA DA PONTUAÇÃO	100

A pontuação de que trata o item 6.6.1. será conferida por modelagem realizada e entregue.
Nenhum dos Estudos selecionados vincula a Administração Pública Municipal e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos Estudos eventualmente apresentados.
Os Estudos poderão ser rejeitados:
Parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou
Totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

PRAZO, LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ESTUDOS

Protocolo Presencial
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Município de Rolândia situada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 - Centro, Rolândia – PR, CEP 86.600- 067 , no horário de atendimento das 9h as 18h até o dia 31/07/2023.
Protocolo online
No sitio eletrônico do Município de Rolândia link: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento
Até o dia 31/07/2023 horário até as 23h59.

Prazo para recebimento dos Estudos/Propostas 90 (noventa) dias corridos
Este prazo podera ser prorrogado pelo Gonselho Gestor de Parceria Publico-Privada

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A abertura deste Chamamento Público não implica obrigatoriedade a Administração Pública Municipal adotar os demais atos necessários à contratação do projeto nem a condiciona à utilização dos Estudos obtidos.
A qualquer tempo, a Administração Pública Municipal poderá:
Solicitar informações adicionais aos Autorizados, para retificar ou complementar o escopo dos Estudos;
Alterar, por ato fundamentado, a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos deste Chamamento Público; e
Iniciar a licitação ou qualquer procedimento de seleção referente ao objeto dos Estudos, em qualquer fase ou etapa deste Chamamento Público.
A apresentação de requerimento de Autorização pressupõe levantamento de informações atualizadas e a consideração das diretrizes técnicas para a realização dos Estudos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
A apresentação dos Estudos, no âmbito deste Chamamento Público, não impede a participação do Autorizado em eventual licitação que tenha o mesmo objeto, de acordo com o art. 31, da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995.
A aceitação integral ou parcial dos Estudos apresentados por algum dos Autorizados não gerará obrigação de contratação deste.
Este Chamamento Público não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.

A participação neste Chamamento Público não gera favorecimento, vantagem ou privilégio nos futuros procedimentos de licitação ou outro procedimento que venha a ser lançado pelo Poder Público.
Não haverá corresponsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros pelos atos praticados pelos Interessados e Autorizados na condução dos Estudos.
Os Interessados e os Autorizados assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e Estudos e a Administração Pública Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente do resultado do Chamamento Público.
O Poder Público poderá realizar reuniões com o Autorizado e quaisquer Interessados na participação no Chamamento Público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de Estudos mais adequados ao empreendimento delineado no objeto.
O Autorizado deverá prestar apoio à Administração Pública Municipal na sequência do processo, incluindo a realização de ajustes e prestação de informações adicionais nas etapas referentes à audiência e consulta pública, análise do Tribunal de Contas do Estado do Parana – TCE/PR e demais órgãos de controle, bem como nos procedimentos preparatórios do processo licitatório em questão.
Dados adicionais e informações públicas disponíveis para a realização dos Estudos poderão ser obtidos pelo sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.
O Poder Público poderá realizar reuniões com o Autorizado e quaisquer Interessados na participação do Chamamento Público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para obtenção de Estudos mais adequados ao empreendimento delineado.
É facultado ao Poder Público a convocação aos Autorizados para apresentarem documentos que eventualmente subsidiem as reuniões realizadas.
O Autorizado deverá acompanhar os ofícios de comunicação, que poderão ser feitos por intermédio de e-mail, endereçados ao responsável indicado no ato do Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos.
As comunicações, solicitações de informações e quaisquer outros documentos relativos ao presente Chamamento Público, entre o Autorizado e o Poder Público, se darão por meio de correspondência eletrônica, entre o e-mail institucional da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE e o e-mail indicado no ato do Requerimento de Autorização para Apresentação dos Estudos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste PMI e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico secretariageral@rolândia.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3255 8663.

Rolândia, 26 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Do Município De Rolândia

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

AO SR. AILTON APARECIDO MAISTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2023.

REF.: Solicitação de autorização Autorização para elaboração de estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica, visando à modernização, operação, manutenção e fiscalização do serviço de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município de Rolândia.

Senhor Prefeito,
A(O) _____, solicita autorização para apresentação dos estudos em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE nº ___/2023, pelo que apresenta seus dados cadastrais e documentação para análise de sua solicitação pelo Conselho Gestor:

DADOS CADASTRAIS
Razão Social ou Nome Completo:
CNPJ ou CPF:
Endereço físico:
Ramo de atividade ou Profissão:
Endereço eletrônico:
Site:
Telefone: (DDD)
Valor para eventual ressarcimento: R$_____(valor por extenso)

Local, ___/____/____

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO

Os documentos relacionados neste anexo devem acompanhar a solicita de autorização, como condição para sua aceitação.
HABILITAÇÃO JURÍDICA
Cédula de identidade se for pessoa física;
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ao de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
Procuração do signatário, se não for o sócio administrador ou a própria pessoa física interessada.

REGULARIDADE TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
3.3) Comprovação de vínculo da interessada com o(s) responsável(is) técnico(s) detentores do acervo técnico apresentado para o atendimento do item 3.1, por meio de CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, no caso de sócio ou administrador, certidão simplificada da Junta Comercial.
3.3.1) Fica dispensada da comprovação de vínculo a interessada pessoa física que também for a própria detentora do acervo técnico apresentado para atendimento do item 3.1.
4) CONDIÇÕES DE VALIDADE DOS DOCUMENTOS
4.1) Os documentos devem ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, publicação de órgão da imprensa oficial ou impressos da internet, desde que possível a verificação de autenticidade pelo mesmo meio.
4.2) Os documentos devem estar vigentes na data do protocolo da solicitação de autorização ou ser emitidos com antecedência máxima de 60 dias, quando a validade não for expressa em Lei ou no próprio documento, a contar da mesma data.

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS AO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2023

(Interessado e qualificação completa), por seu representante legal abaixo assinado, (nome e qualificação completa), ora denominado CEDENTE, cede e transfere para o Município de Rolândia, ora denominado CESSIONÁRIO, a propriedade dos direitos autorais relativos aos estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica, visando à modernização, operação, manutenção e fiscalização do serviço de estacionamento rotativo pago (Zona Azul) nas vias e logradouros públicos do Município de Rolândia.
1. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais do Estudos apresentados;
2. O CEDENTE declara que o Estudo não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
3. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos aos Estudos ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
4. O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes aos Estudos, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia Autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO; e
5. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos Estudos pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, efetivamente utilizados na formatação da concessão para objeto deste Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.
Local, (dia) de (mês) de 2023. _____
(nome e identificação do representante legal)

ANEXO V – MODELO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO
INTERESSADO: (Qualificação completa)

CRITÉRIO (1) – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DO INTERESSADO RELACIONADA AO OBJETO DO EDITAL		
ITEM DO EDITAL	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
5.3.1	Experiência em consultoria, elaboração de projetos e modelos de negócios relacionados à modernização, operação, manutenção e/ou fiscalização de sistemas de estacionamento de veículos	
	Subtotal	
CRITÉRIO (2) – EXPERIÊNCIA DO INTERESSADO NA MODELAGEM DE ESTUDOS SIMILARES AOS ENVOLVIDOS NESTE EDITAL		
5.3.3	Experiência em consultoria ou na elaboração de estudos em Parcerias Público-Privada e/ou Concessões, contemplando as áreas de modelagem técnico-operacional, econômicofinanceira e jurídica.	
	Subtotal	
CRITÉRIO (3) – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO		
5.3.5	Compatibilidade da metodologia, plano de trabalho e organização distribuídos da seguinte forma: 1 Abordagem sobre bases metodológicas, diretrizes e estratégias para escolha das ferramentas que serão utilizadas; 2 Detalhamento dos métodos ou processos que serão avaliados; 3 Compatibilidade do Plano de Trabalho com a metodologia descrita na proposta; 4 Apresentação de cronograma detalhado com duração das fases/atividades/etapas, relações entre si e marcos de entrega; 5 Descrição dos recursos materiais e estrutura física que serão disponibilizados para a realização dos estudos.	
	Subtotal	
Pontuação Final		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8BF309DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 – PMR. PROCESSO Nº 125/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforço e adequação da rede de drenagem de águas pluviais nas vias públicas do Jardim Catuaí e adjacências, nesta cidade.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
J.C. GONÇALES PINTURAS E CONTRUÇÕES EIRELI	594.700,21	547.064,54	1º
SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA - EPP	594.700,21	579.895,40	2º
RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA	594.700,21	# # #	Inabilitada

Rolândia, 21 de Junho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO***
Presidente	Membro

CLÁUDIO ALBERTO METZGER
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:76ADAD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 10/2023

EXTRATO DE DIÁRIA Nº10/2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	CARLA LUCIANE BARCAROL	FUNÇÃO: SERVIDORA
DESTINO	PATO BRANCO - PARANÁ	
MOTIVO	CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ: O NOVO PARECER PRÉVIO – REFLEXO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.	
PERÍODO DA VIAGEM	16/06/2023	
NÚMERO DE DESPESA ALIMENTAÇÃO	1	
VALOR PAGO	50.00 (CINQUENTA REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:8F08E018

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 11/2023

EXTRATO DE DIÁRIA Nº11/2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	CLEBER DIEGO TOIGO	FUNÇÃO: SERVIDOR
DESTINO	PATO BRANCO - PARANÁ	
MOTIVO	CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ: O NOVO PARECER PRÉVIO – REFLEXO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.	
PERÍODO DA VIAGEM	16/06/2023	
NÚMERO DE DESPESA ALIMENTAÇÃO INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	1 215 KM	
VALOR PAGO	50.00 (CINQUENTA REAIS) + 215.00 (DUZENTOS E QUINZE REAIS) = 265.00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:D782369A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 12/2023

EXTRATO DE DIÁRIA Nº12/2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	CARLOS ALBERTO SAVARIS	FUNÇÃO: SERVIDOR
DESTINO	PATO BRANCO - PARANÁ	
MOTIVO	CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ: O NOVO PARECER PRÉVIO – REFLEXO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.	
PERÍODO DA VIAGEM	16/06/2023	

NÚMERO DE DESPESA ALIMENTAÇÃO	1
VALOR PAGO	50.00 (CINQUENTA REAIS)

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:5A1B7461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 38/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA
Valor.....: R$ 17.400,00
Vigência...: Início: 15/06/2023 Término: 15/06/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 11/2023
Recursos...: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para ESTUDO TÉCNICO na área tributária, com a realização de capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução, diagnóstico de gestão de despesas em pessoal referentes à revisão administrativa de contribuição previdenciária patronal do Regime Geral de Previdência, revisão fiscal e treinamento para sua realização, a fim de atender à Administração do Município de SALGADO FILHO /PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 14/06/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:6391679B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 31/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preço da eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza destinados para atender as necessidades da unidade básica de saúde do município de Salgado Filho – PR, pelo período de 12 (doze) meses. REABERTURA 06/2023

Data de entrega dos envelopes: 03/07/2023 às 08:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 03/07/2023 às 09:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 19 de junho de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:6008774E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 23/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/06/2023
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra com base no desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo, em atendimento a secretária de Administração.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1647 - TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA (04.983.112/0001-60)
Item 3, 11 ---------- R$ 200.000,00
838 - J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP (01.400.519/0001-20)
Item 4, 7, 9, 13, 16 ---------- R$ 375.000,00
1301 - ABM TRATORPECAS LTDA - EPP (78.804.143/0001-43)
Item 1, 2, 5, 6, 8, 12, 15 ---------- R$ 542.500,00
1302 - HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA - ME (05.130.862/0001-52)
Item 10, 14, 17 ---------- R$ 187.500,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,19/06/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:8CB57E82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros livres à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, inscrita no CNPJ nº 07.870.383/0001-06, e declarada de Atividades de Organizações Associativas Ligadas à Cultura e à Arte, situada na Rua Augusto Cechini, S/N, Bairro Centro, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no Termo de Fomento que será celebrado entre o Município e a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de julho de 2023 a junho de 2024 à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, recursos financeiros livres, o valor de R$ 213.000,000 (duzentos e treze mil reais), a ser empenhado na funcional programática 11.022.661.18.1.0120, no

elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais, na fonte de recursos 1000.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF terá prazo de 12 meses, com término até a data de 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

Art. 4º O valor a ser repassado, será de recursos livres do Município.

Art. 5º Cessado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade, cessa também a eficácia da presente Lei.

Art. 6º O presente Termo de Fomento, devidamente motivado e por mutuo acordo entre os partícipes, mediante novo plano de trabalho, poderá ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, mas vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.
Parágrafo Único: O presente Termo de Fomento, poderá ser aumentado, ou mesmo ser suprimido, se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação do CONVENENTE e aprovação previa pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado, sendo sempre formalizado por termo aditivo de valor ou de supressão de valor, precedido do respectivo plano de trabalho:
Se ocorrer ampliação/diminuição do objeto capaz de justifica-lo,
Quando houver modificação de projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave,
Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais,
A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Art. 7° Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas, ao município, até o último dia do mês de março do exercício posterior ao recebimento dos recursos.

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 21 de junho de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8EF54B4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 173, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 173, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENDGES (1141),** ocupante do cargo efetivo de Contador, à partir do dia 28 de junho de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2019 a 03.08.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C3DB5018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 174, DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 174, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Concede gratificação por desempenho da função ao Conselheiro Tutelar do município de Salgado Filho-Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 67, §1º, da Lei Municipal nº 24 de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, à partir desta data, gratificação por desempenho da função, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, ao Conselheiro Tutelar **JAIRO ANTONIO PALAORO**, matrícula nº 1555.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:073F5C53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 175, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº. 175, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **MARINES WILGES (1247),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, à partir desta data, correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2022 a 14.05.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:332EE01F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação e Aplicação do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, repasse Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio do acesso a produtos de higiene íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90 e pela Lei Municipal nº 007/2010 e pela Lei Municipal Nº 24/2018, alterada pela Lei Municipal nº 34, de 14 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Termo de Adesão do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, repasse Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio do acesso a produtos de higiene íntima. A aprovação se deu em reunião extraordinária no dia 21 de junho de 2023, conforme ata nº 16/2023.

Art. 2º: Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, repasse Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio do acesso a produtos de higiene íntima. A aprovação se deu em reunião extraordinária no dia 21 de junho de 2023, conforme ata nº 16/2023.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR, em 21 de junho de 2023.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C20E51BE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Salgado Filho, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº.007/2010, Lei Municipal nº 24/2018 e Lei nº 34/2021, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Salgado Filho e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, e nas Leis Municipais nº.007/2010, Lei Municipal nº 24/2018 e Lei nº 34/2021 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou Leis Municipais nº.007/2010, Lei Municipal nº 24/2018 e Lei nº 34/2021, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Rui Barbosa, nº 70, Centro, cidade de Salgado Filho, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (46) 3564-1377 (com WhatsApp) ou para o e-mail crassalgado@gmail.com
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas, bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Salgado Filho, 21 de junho de 2023.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA de Salgado Filho

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:E14E0CC0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 – Centro

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Aprovar o Plano de Ação para Implementação de Busca Ativa prevista no PROCAD-SUAS, através do repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e combate à Fome – MDS, Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do SUAS – PROCAD-SUAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Ação para Implementação de Busca Ativa prevista no PROCAD-SUAS, através do repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e combate à Fome – MDS, Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do SUAS – PROCAD-SUAS. A aprovação se deu em reunião extraordinária no dia 21 de junho de 2023, conforme ata nº 05/2023.

Art. 2°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 21 de junho de 2023.

MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:CDE5CA0D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 16/2023 CMDCA

Ata 16/2023
Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, com início as treze horas, reuniram se de forma presencial, nas dependências do CRAS do município de Salgado Filho, os membros do conselho CMDCA, para debater assuntos de interesse do mesmo, pra dar início a presidente Elaine Tafarel deu as boas vinda e em seguida passou a palavra pra técnica administrativa Aluana que falou sobre o recurso do FIA de 5.000,00 (cinco mil reais)que foi destinado para compras de material de higiene, para que seja feito a aprovação do plano de ação e aplicação, sendo que os membros decidiram por retirar sabonete íntimo do kit feminino e acrescentar cortador de unha no kit feminino, masculino e infantil. Dadas as alterações a comissão

aprovou o termo de adesão, plano de ação e aplicação do programa de incentivo a promoção dos direitos das crianças e adolescentes por meio do acesso a produtos de higiene intima. Em seguida foi repassado para os membros sobre a desistência do conselheiro tutelar Sandro Bortolozzo, que foi substituído pelo conselheiro Jairo Palaoro, que por sua vez fez retirada de sua candidatura. Para dar sequência os membros fizeram a leitura da resolução das vedações para eleição do conselho tutelar que por sua vez teve aprovação unanime. Sem mais para o momento, segue assinado por mim e pelos demais,

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:57FD5191

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 17/2023

ATA 17/2023
Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, com início as quatorze horas, reuniram se de forma presencial, nas dependências do CRAS do município de Salgado Filho, os membros da comissão especial eleitoral para tratar assuntos do mesmo, para dar início a presidente Elaine Tafarel deu as boas vindas e em seguida explicou como sobre como será feita a organização de datas e de programação para a eleição do conselho, a presidência levantou a questão das folgas para quem fara capacitação e que trabalhara no dia da eleição, ficando decidido que serão três dias de folga. Sem mais para o momento, segue assinado por mim e pelos demais,

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:B2F9F18F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCESSO 88/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 06 de julho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, destinada a Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasnet.gov.br a partir do dia 21 de junho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 21 de junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:60012CCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde UBS a ser implantado no bairro Morada do Sol no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos estaduais Resolução SESA 765/2019
CONTRATADO:	CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA
CNPJ:	36.483.813/0001-27
AUMENTO DE META FÍSICA:	83.847,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E50203DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

OBJETO:	credenciamento de interessados para Locação de Imóvel rural, destinado a deposito de material oriundo da poda de arvores e bota-fora, em atenção ao departamento de urbanismo municipal
CONTRATADO:	EVELAZIO RIBEIRO
CPF:	038.020.139-99
VALOR:	26.400,00
VIGÊNCIA:	20/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-feira, 20 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5286581C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO

Processo Licitatório nº 66/2023
Pregão Eletrônico nº 35/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, pareceres, vistorias necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração do Município de Salto do Lontra, bem como alimentação de todos os programas condizentes com a fonte do recurso, conforme solicitado pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças, com recursos próprios

Recorrente: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETO - LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETO - LTDA**, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho a decisão proferia em primeira instância.
Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 21 de junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:446D022A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 78/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

VALOR REEQUILÍBRIO:	4.400,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-feira, 21 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5A3BD111

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse "Incentivo ao Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima, do município de Salto do Lontra-Pr, previsto na Deliberação 078/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Considerando o contido na Deliberação nº 078/2023 -CEDCA/PR, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 21 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o aceite do Termo de Adesão do Repasse "Incentivo ao Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima, do município de Salto do Lontra-Pr, previsto na Deliberação 078/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Termo de Adesão do Repasse "Incentivo ao Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima, do município de Salto do Lontra-Pr, previsto na Deliberação 078/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Salto do Lontra – PR, 21 de junho de 2023

EDIMÁRCIA VIRÍSSIMO DA ROSA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2022
SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse "Incentivo ao Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima, do município de Salto do Lontra-Pr, previsto na Deliberação 078/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Considerando o contido na Deliberação nº 078/2023 -CEDCA/PR, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 21 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o aceite do Termo de Adesão do Repasse "Incentivo ao Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima, do município de Salto do Lontra-Pr, previsto na Deliberação 078/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Termo de Adesão do Repasse "Incentivo ao Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima, do município de Salto do Lontra-Pr, previsto na Deliberação 078/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Salto do Lontra – PR, 21 de junho de 2023

EDIMÁRCIA VIRÍSSIMO DA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:699A1A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de julho de 2023, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **MAYARA EMANUELLI DE OLIVEIRA,** matrícula 35391, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 30 de julho de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4A5C0BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º. Conceder 02 ½ (duas diárias e meia) no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), ao servidor público municipal NILSON JOSÉ MARTINS, matrícula 12911, ocupante do cargo de provimento

efetivo de FISCAL DE ICMS, para deslocamento até a cidade de Curitiba - Paraná, para participar do 1º FORUM DE LICITAÇOES, CONTRATAÇÃO DIRETA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI 14.133, nos dias 26 e 27 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CFF31CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º. Conceder 02 ½ (duas diárias e meia) no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), ao servidor público municipal EMERSON ANTONIO DE ANDRADE, matrícula 1000931, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, para deslocamento até a cidade de Curitiba - Paraná, para participar do 1º FORUM DE LICITAÇOES, CONTRATAÇÃO DIRETA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI 14.133, nos dias 26 e 27 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3ECE33CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº32/2023

Compra Direta **nº32/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de dois palestrantes que ministrará na semana pedagógica em julho do ano de 2022, conforme solicitado pela Secretaria de Educação por meio do memorando 186 e 187 de 2022, **no valor total de R$ 4.795,50 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, em favor da Empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME CNPJ Nº 09.508.047/0001-35.** E **no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), em favor da empresa ROSANGELA DE CASTRO MELLO CNPJ Nº43.954.807/0001-76**. No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Santa Cecília do Pavão - PR, 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6A1AFAEC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2023

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, com periodicidade de 3 edições semanais.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 06/07/2023
ABERTURA: As 08h30m de 06/07/2023

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 22 de junho de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:115C21E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.054/2023

Lei nº 1.054/2023

Súmula: Altera e dá nova redação a dispositivos da Lei 496/2007 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Lei nº 496/2007, de 22 de outubro de 2007, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, passa a vigorar com alterações, extinções e criação de cargos, conforme artigos seguintes.

Art. 2º - Fica alterada na Lei Municipal nº 496/2007, a nomenclatura dos seguintes Cargos em Comissão, vinculados a Secretaria de Educação:

I - de "**SECRETÁRIO (a) DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA"** para **"SECRETÁRIO (a) DE EDUCAÇÃO e CULTURA";**

II - de **DIRETOR (a) do C.A.C.A – Centro de Atendimento à Criança e Adolescente** para **"DIRETOR (a) do C.A.C.A – CENTRO de ATIVIDADE COMPLEMENTAR DO ALUNO;**

III - **de DIRETOR (a) da BIBLIOTECA CIDADÃ para "DIRETOR (a) DE PROTEÇÃO ESCOLAR**,.

Art. 3º - Fica alterada na Lei Municipal nº 496/2007, a nomenclatura do seguinte Cargo em Comissão:
I - de **"SECRETÁRIO (a) DE CULTURA e TURISMO"** para **"SECRETÁRIO (a) DE EMPREGABILIDADE e TURISMO";**

Art. 4º - Fica alterada na Lei Municipal nº 496/2007, a nomenclatura do seguinte Cargos em Comissão:
I - **"SECRETÁRIO (a) DE SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**" para **"SECRETÁRIO (a) DE SEGURANÇA e DEFESA CIVIL".**

Art. 5º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, Anexo I da Lei Municipal nº 496/2007, de 22 de outubro de 2007, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão e seu respectivo número de vagas e símbolos, vinculados na área à educação:

Nº. de vagas	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	DIRETOR (a) DA ESCOLA CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CC-04

Art. 6º - O Anexo I da Lei Municipal nº 496/2007, de 22 de outubro de 2007, passa a vigorar com todas as alterações da presente.

Art. 7º - Altera o ANEXO V da Lei Municipal nº 496/2007 – Atribuições dos Cargos em Provimento em Comissão, com as atribuições dos cargos criados e alterados pela presente Lei:

CARGO: Secretário (a) de Educação e Cultura
Atribuições: A Secretaria cumpre papel estratégico na formação das crianças e adolescentes do município desde a educação infantil, até o ensino fundamental. Ainda fortalecer o transporte de universitários para cidades de Londrina e Cornélio Procópio. Tem como meta garantir adequada infraestrutura nas unidades de ensino, investir em tecnologia educacional e assegurar a formação continuada de professores e gestores. Tem como atribuições estimular o desenvolvimento sustentável e o exercício da cidadania, organizando e desenvolvendo Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município. Compete ainda, verificar as condições de funcionamento e demandas das escolas, nos aspectos técnico-pedagógicos e administrativos; levantar as dificuldades enfrentadas pelas escolas e propor soluções ou encaminhar o problema aos órgãos competentes; acompanhar as ações dos departamentos através de grupos de trabalho e atuar nos conselhos municipais e outros órgãos do governo; colocar em prática ações que priorizam a qualidade de ensino, o respeito às garantias individuais e coletivas, estabelecidas pela Constituição Federal.
Na área da Cultura tem objetivo da política pública de valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais, visando à realização integral da pessoa humana com eventos artísticos e culturais. Realiza o fortalecendo os vínculos afetivos com a memória da cidade, e estimula atitudes dos cidadãos com serviços e eventos públicos no Evento Enoch Godoy, Praça da Bíblia, Feira da Produção e Lazer (feira da lua), História do Município, Museu, Igrejas, Banda ou Fanfarra, Trilheiros, Shows, Folia de Reis, CTG, Circos, Parques, Festas Gerais, Réveillon, Natal, Datas Comemorativas, Festas Juninas, Hino Municipal entre outros.
CARGO: Diretor(a) de Proteção Escolar
Atribuições: estabelecer medidas para zelar pela segurança dos equipamentos e, principalmente, de profissionais e estudantes nas unidades educacionais. Integrar informações e dados para prevenir, proteger, responder, recuperar e mitigar resultados e consequências de eventos ocorridos em unidades educacionais; articular com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, sociedade civil, organizações não governamentais e iniciativa privada o desenvolvimento de ações conjuntas direcionadas a prevenção de violência na rede de ensino;

CARGO: Diretor(a) da Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues
Atribuições: Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa; Administrar o espaço físico da Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues, coordenando as suas rotinas administrativas; Dirigir o gerenciamento administrativo, visando o seu bom funcionamento; Assegurar a elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, estimulando a sua construção por meio de processo democráticos; Administração pessoal, recursos financeiros e materiais de escola; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos; Empenhar-se pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e os responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua Proposta Pedagógica; Discutir, sugerir e implementar normas, diretrizes e programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela divulgação e cumprimento da Legislação do Ensino em vigor; Manter em dia registros e controles, apresentar relatórios e demonstrativos financeiros à comunidade e às autoridades municipais. Demais atribuições constantes no Regimento Interno e Estatuto da Escola e do Magistério

CARGO: Diretor (a) do C.A.C.A – Centro de Atividades Complementares do Aluno

Atribuições: Atribuições: Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa; Administrar o espaço físico do CACA, coordenando as suas rotinas administrativas; Dirigir o gerenciamento administrativo DO CACA, visando o seu bom funcionamento; Assegurar a elaboração, execução e avaliação da Proposta, estimulando a sua construção por meio de processo democráticos; Administração pessoal, recursos financeiros e materiais de escola; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos; Empenhar-se pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com o centro; Informar os pais e os responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua Proposta Pedagógica; Discutir, sugerir e implementar normas, diretrizes e programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela divulgação e cumprimento da Legislação do Ensino em vigor; Manter em dia registros e controles, apresentar relatórios e demonstrativos financeiros à comunidade e às autoridades municipais;

CARGO: Chefe de Divisão de Atividades Complementares
Atribuições: Coordenar, planejar e dirigir os projetos e programas de gestão e desenvolvimento as atividades complementares, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades.

CARGO: Secretário (a) de Segurança e Defesa Civil
Atribuições:. **Na segurança pública**: auxiliar a Policia Civil, Militar e outras forças de segurança nas ações de planejamento das políticas de segurança, promovendo a garantia dos direitos do cidadão.
Na área de Defesa Civil: promover as ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município, em parceria com a COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil.

CARGO: Secretário (a) de Empregabilidade e Turismo
Atribuições:
Na área da Empregabilidade: Tem por atribuições promover, coordenar e incentivar políticas públicas de geração de emprego e renda, cooperativismo e de economia solidária. É responsável também por elaborar a política municipal de apoio à integração no mercado de trabalho da juventude. Apoiar o empreendedorismo, incentivando a criação e o fortalecimento de pequenos negócios nos setores de comércio, serviços e indústria.
Desenvolver políticas públicas de promoção do trabalhador, tais como Linha do Emprego e a identificação de oportunidades de trabalho, para intermediação da inserção de trabalhadores no mercado de trabalho.
Na área do Turismo: Promover o turismo na cidade, divulgando o município em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, promovendo os valores e as potencialidades de forma economicamente sustentável, gerando renda e serviços. A Secretaria exerce política municipal de Turismo em conjunto com as diversas Secretarias Municipais e órgãos afins na elaboração e execução de planos e projetos.

Art. 8º - Fica acrescentado na Tabela "C" do Anexo III da Lei Municipal nº. 496/2007 – Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, a redação do parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:
'Paragrafo Único - Fica acrescentado e autorizado o valor em dobro na FG constante na Tabela "C" do Anexo III da Lei Municipal nº.

496/2007, por motivo devidamente justificado pela administração pública. A concessão dos valores em dobro, somente até o limite do salário base do servidor efetivo."

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:35F32398

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.055/2023

LEI Nº. 1.055/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.001	**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.1028	**AQUISIÇÃO DE VAN ESCOLAR**		
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142	R$ 208.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 208.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 285 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 142 FNDE – TRANSPORTE ESCOLAR PAR	R$ 13.739,59
Superávit Financeiro - Fonte 142 FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR PAR	R$ 194.260,41
TOTAL	**R$ 208.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:050BB479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 06 de JULHO de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para aquisição de mantas, caminhas empilháveis e cadeirinhas de automóveis para a secretaria de educação desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 às 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:42A6A46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1792/2023

PORTARIA N.º 1792/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidora Sra. SOLANGE FRANCIELI LAND, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado sob o número 12/2023

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. SOLANGE FRANCIELI LAND, brasileira, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/11/2021 a 09/11/2022, a partir de 10 de julho de 2023, devendo retornar ao seu trabalho no dia 09 de agosto de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

Registre-se.
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:108624D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 120/2023

EXTRATO CONTRATO N.º 120/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA inscrita sob o CNPJ n.º 09.570.293/0001-17, situada à Rua Joaquim Mendes Sobrinho, n.º 30, CEP 87080-025, na Cidade de Maringá.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de sinalização viária, conforme especificações do Detran/PR para esta Municipalidade.

VALOR DE: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 030/2023, processo administrativo n.º 115/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de julho de 2022.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6F2742FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: THAIS INAJARA MATOZO KAVA-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 43.537.995/0001-37, com sede na Rua Juvenal Costa, 130, centro, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para a Prestação de Serviços de Pintura em Postes com fornecimento de todo material para atender as necessidades desta Municipalidade;
VALOR: valor estimado em R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário R$15,00 (quinze reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para iniciar os serviços.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 031/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8FA5D8BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.274/2023

DECRETO N.º 2.274/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 028/2023 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º021/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 028/2023, a qual objetiva Registro de Preço para a Prestação de Serviços de Pintura em Postes com fornecimento de todo material para atender as necessidades desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário R$15,00 (quinze reais) à Empresa THAIS INAJARA MATOZO KAVA-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 43.537.995/0001- 37, com sede na Rua Juvenal Costa, 130, centro, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova, Estado de Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:DD2E348D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.631 DE 21 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE O "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO" DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, AO ILUSTRÍSSIMO SR. PEDRO DOMINGOS PEREIRA.

LEI Nº 2.631 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Concede o "Título de Cidadão Honorário" do Município de Santa Izabel do Oeste, ao Ilustríssimo Sr. PEDRO DOMINGOS PEREIRA.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°- Fica concedido o **"Título de Cidadão Honorário"** do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, ao Ilustre Senhor **PEDRO DOMINGOS PEREIRA**, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Izabelense.
Art. 2º- A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.
Parágrafo Único – A entrega do título deverá ser realizada até 180 (cento e oitenta) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3° -As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:1EDE95D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023; PROCESSO Nº 117/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 11 de julho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 22 de junho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 21 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:589E1334

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA.**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e a Resolução Nº 26 - FNDE, de 17/06/2013. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
VIGÊNCIA:16/06/2024.
VALOR TOTAL:R$ 596.399,00 (quinhentos e noventa e seis mil e trezentos e noventa e nove reais).
DATA:16/06/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 109/2023 AO CONTRATO Nº 471/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E **CRIATIVA INDUSTRIAL QUIMICA EIRELI-ME**
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:15/06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **J. R. EHLKE & CIA LTDA.**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de reagentes para realização de exames laboratoriais, compreendendo os setores de hematologia, bioquímica e coagulação, para atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 90 (noventa) dias
VIGÊNCIA:19/09/2023.
VALOR TOTAL:R$ 2.777,14 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e catorze centavos)
DATA:19/06/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:4C5F8A85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA

Processo Licitatório nº 90/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2023

ATA DE ANALISE

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte três (2023), nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, situada na Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, reuniram-se às 10h00 os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Prefeito Municipal Jean Pierr Catto, através da Portaria nº 13.064 de 18 de novembro de 2022, composta por: Camila de Carli Grabovski – Presidente; Clenir Teixeira, Odair Meneghini, Jiencris Danieli Robe Falk e Simone Kindzerki Pchebichewski – Membros; Carla Cristina Pizzatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes. Estavam presentes os seguintes membros: Camila de Carli Grabovski, Clenir Teixeira, e Jiencris Danieli Robe Falk, para efetuar a análise da MANIFESTAÇÃO JURIDICA do processo licitatório 90/2023 Tomada de Preços 10/2023.
Esta Comissão a fim de evitar qualquer prejuízo as empresas interessadas em participar do certame, e visando atender ao princípio da impessoalidade, imparcialidade, eficiência, eficácia e em especial da competitividade e da economicidade concorda com a manifestação jurídica e irá convocar as empresas conforme previsto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 para apresentação de nova documentação.
Art.48.§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

O prazo para apresentação de nova documentação será de 08 (oito) dias uteis, sendo a entrega no **dia 04/07/2023 as 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR.
Nada mais havendo a tratar a pregoeira encerrou a sessão, da qual eu Clenir Teixeira _____secretariei e lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente

JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Membro

CLENIR TEIXEIRA
Membro

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:D631EF38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023.
EMPRESA VENCEDORA:
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72
RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, Nº 540
CENTRO
CAMPO LARGO - PR
CEP: 83.607-312
OBJETO: "**Contratação de Empresa especializada para executar a Segunda Revisão de 500 horas para o veículo Rolo Compactador XS123BR,** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios".
VALOR TOTAL: R$ 8.757,00 (Oito mil setecentos e cinquenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.0.39.99.00 – 73
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.39.19.99.00 – 77
FUNDAMENTO LEGAL: Os Incisos II e XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Izabel do Oeste/PR, em 21 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:414C4AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2023 APROVA PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA – EBAPI DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARANÁ.

Resolução Nº 04/2023

Aprova Plano Municipal de Ação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – EBAPI do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná**.**

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa *de Santa Izabel do Oeste – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.020 de Novembro de 2017, e*
Considerando a plenária realizada no dia 05 de junho de 2023, após apresentação, leitura e discussão do Plano Municipal de Ação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – EBAPI.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Plano Municipal de Ação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – EBAPI do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.

Artigo 2º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 14 de junho de 2023.

MARLENE CICHOSKI DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B23352B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2023 APROVA O DIAGNÓSTICO MUNICIPAL (EBAPI) ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARANÁ.

Resolução Nº 03/2023

Aprova o Diagnóstico Municipal (EBAPI) Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná**.**

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa *de Santa Izabel do Oeste – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.020 de Novembro de 2017, e*
Considerando a plenária realizada no dia 05 de junho de 2023, após apresentação, leitura e discussão do Diagnóstico Municipal.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar O Diagnóstico Municipal (EBAPI) Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.

Artigo 2º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 14 de junho de 2023.

MARLENE CICHOSKI DA SILVA
Presidente Do CMDPI

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:32755E88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 04/2023 APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE Á DELIBERAÇÃO Nº078/2022-CEDCA/PR, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE REPASSE DE RECURSOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA O APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

RESOLUÇÃO N° 04/2023

Aprova o TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE Á DELIBERAÇÃO Nº078/2022-CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente por meio de acesso a produtos de Higiene Intima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1696 de 13 de março de 2015.
Considerando a plenária realizada no dia 21 de junho de 2023 após apresentação, leitura e discussão do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 078/2022- CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente por meio de acesso a produtos de Higiene Intima.
Resolve:
Artigo 1º - **Aprovar integralmente** o Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 078/2022-CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visam o apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente por meio de acesso a produtos de Higiene Intima.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 21 de junho de 2023.

SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:6BEFEF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 03/2022 de 04/10/2022, **torna pública** a adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2023, cujo objeto é a ***Contratação de Seguro para o veículo oficial do Poder Legislativo Municipal (CHEV/TRACKER 12T A PR, 2022/2023)***, pelo qual a empresa a ser contratada será **SEGUROS SURA S.A** (CNPJ: 33.065.699/0001-27), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 2.369,32 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Santa Lúcia/PR, 20 de junho de 2023.

JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:CB4C49BD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais

TORNA PÚBLICA

a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Dispensa nº 14/2023, cujo objeto é ***Contratação de Seguro para o veículo oficial do Poder Legislativo Municipal (CHEV/TRACKER 12T A PR, 2022/2023)***, pelo qual a empresa a ser contratada será **SEGUROS SURA S.A** (CNPJ: 33.065.699/0001-27), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 2.369,32 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Santa Lúcia/PR, 20 de junho de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:A992B9C7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 14/2023	Referente à Dispensa de Licitação nº 14/2023
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**SEGUROS SURA S.A** CNPJ: 33.065.699/0001-27	
Objeto:	Contratação de Seguro para o veículo oficial do Poder Legislativo Municipal (CHEV/TRACKER 12T A PR, 2022/2023).	
Valor global:	**R$ 2.369,32** (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).	
Prazo de vigência:	12 (doze) meses, prorrogável por igual período.	
Data assinatura:	20 de junho de 2023.	

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:942E5B26

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO Nº 135/2023 - ALTERAÇÃO MEMBROS CMAS

DECRETO Nº 135/2023
DATA: 21 de junho de 2023

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Municipal n° 1012/2021 de 20/04/2021,

Considerando as funções essenciais que desempenha o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Considerando o vencimento do mandato dos que estiveram em exercício, nas correspondentes funções e na necessidade do ato formal de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2021 a 2023

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para o biênio 2021 a 2023, que fica assim constituído;

Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Celso Antonio Grassi
Suplente: Eliane Aparecida Scariot Colombelli
Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Tereza Carnoski Rangel
Suplente: Maristela Carrer
Representantes de Organizações dos Trabalhadores do Setor da política de Assistência Social
Titular- Angela Mara Castro dos Santos
Suplente – Raquel de Oliveira da Silva
Suplente: Representantes dos Usuários da Política da Assistencia Social
Titular: Ismarina Rodrigues da Silva
Suplente: Viviane Aparecida Capra

Art. 2º - O mandato a que competem as nomeações constantes neste decreto, consideram-se iniciados em 20/08/2021 e se encerraram no dia 20/08/2023**.**

Art. 3° - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na lei que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, PR, 21 de junho de 2023

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:88D6CD44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINI9STRATIVO Nº 108/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **L.C.S. SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada na Rua Dezoito de Setembro, s/n, Centro, Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO

ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR"

Valor mensal Item 01 **R$ 14.460,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais), para 05 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas** totalizando o valor de **R$ 173.520,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais) pelo período de 12 meses.** Item 02 valor mensal **R$ 14.460,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais) Para 05 plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais 4 semanas**, totalizando o valor de **R$ 173.520,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais) pelo período de 12 meses,** e item 03 valor mensal de **R$ 5.700,00 (Cinco mil setecentos reais) Para plantões mensal de 60 horas,** totalizando um valor de **R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil quatrocentos reais) pelo período de 12 meses.** Item 05 valor mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para 02 plantões 12 horas cada,** totalizando o valor de **R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos) pelo período de 12 meses.** Item 06 valor mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para 02 plantões 12 horas cada,** totalizando o valor de **R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos) pelo período de 12 meses**. Valor total dos itens 01, 02, 03, 05 e 06 **R$ 473.040,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e quarenta reais).**

Data de assinatura: 21 de Junho de 2023.
Vigência: 20/06/2024

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:3D8164B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 109/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA, inscrita no CNPJ 39.594.438/0001-80, com sede na Rua Guaira, 3770, Centro, Sala 21, CEP 85.010-010, Cidade de Guarapuava/PR.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR"**

Valor mensal Item 04 **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), Plantões mensal de 60 horas** totalizando o valor de **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil quatrocentos reais) pelo período de 12 meses.** Item 07 valor mensal **R$ 9.566,67 (nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) Para atendimento de 04 horas diárias no caps/20 horas semanal**, totalizando o valor de **R$ 114.800,04 (Cento e quatorze mil oitocentos reais e quatro centavos) pelo período de 12 meses,** e item 08 valor mensal de **R$ 9.566,67 (nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) Para atendimento de 04 horas diárias nas unidades básica/20 horas semanais,** totalizando um valor de **R$ 114.800,04 (Cento e quatorze mil oitocentos reais e quatro centavos) pelo período de 12 meses.** Valor total dos itens 04, 07 e 08 **R$ 297.940,08 (Duzentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta reais e oito centavos).**

Data de assinatura: 21 de Junho de 2023.
Vigência: 20/06/2024

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:3B81813E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob n. 40.607.811/0001-70, localizada na Rua Alexandre Kordiaki, nº 642, bairro Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS PESADOS, CAMINHÕES, ONIBUS, VANS UTILITÁRIOS E LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMINHÃO E ONIBUS	350,00	Própria	47,00	16.450,00
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MAQUINARIOS PESADOS	350,00	Própria	118,00	41.300,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM MAQUINARIOS VANS	350,00	Própria	27,00	9.450,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM VEICULOS LINHA LEVE E UTILITARIOS	350,00	Própria	27,00	9.450,00
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO PARA MAQUINARIOS PESADOS	400,00	Própria	147,00	58.800,00
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO PARA VANS	400,00	Própria	27,00	10.800,00
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO PARA VEICULOS LINHA LEVE E UTILITARIOS	400,00	Própria	22,00	8.800,00
8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COSERTO PARA CAMINHÕES E ONIBUS	400,00	Própria	58,00	23.200,00
TOTAL					**178.250,00**

O total do item é de **R$ 178.250,00 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais**).

Data de assinatura: 21 de junho de 2023.
Vigência: 20/06/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:83B18C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 639/2023

SÚMULA: Ratifica a extinção do contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica revogada a Lei Municipal n° 231 de 15 de junho de 2009, que trata da ratificação do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio público Intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná.
§ 1° - Para todos os efeitos legais fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária datada de 12 de maio de 2023, que deliberou pela extinção do Consórcio público Intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná, nos termos do art. 12 da Lei Federal de nº 11107/2005.
§ 2º - Com o número legal de consorciados presentes em Assembleia Extraordinária, ficou deliberada a extinção do Contrato de Consórcio Público, bem como encerrada suas atividades nos termos da ata de deliberação.
Art.2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:498803E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2023

SUMULA: EXONERAR SERVIDORA PUBLICA CEDIDA DO MUNICIPIO DE NOVA TEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR servidora publica cedida do Município de Nova Tebas nomeada através da portaria 087/2019**, DAIARA FERREIRA,** portadora do CPF Nº 084.791.579-41, do cargo de Psicóloga lotada na secretaria de Promoção Social.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 20 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:03D0726B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0839/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0839/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANDREIA KAVIAK **MATRÍCULA n.º** 9997070
CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE **CPF N.º** 101.862.579-88

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/05/2023
Data de Retorno: 17/05/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 50,00 (CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 50,00 (CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CF7F8899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2023

Súmula: Designar Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do oeste, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Santa Maria do Oeste no dia 29 de junho de 2023, às 13 horas, no Centro Cultural, composta pelos seguintes membros:

NOME	Nº do CPF
Josiele Zeruth	089.224.689-80
Tais da Silva da Luz	093.314.819-42
William Mello de Lorena	095.740.159-04

Art. 2o Compete a presente comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir a realização da V Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 3o A realização da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 21 de junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5FBFEAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 019/2023

Súmula: Convoca a V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada a convocação para a V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Santa Maria do Oeste no dia 29 de junho de 2023, às 13 horas, no Centro Cultural.

Art. 2o A V Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A realização da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 21 de junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FB4A6678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0840/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0840/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2023
Data de Retorno: 20/06/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1B545BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº841/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0841/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARA VISITA A FAMILIAR INTERNADO EM HOSPITAL PSIQUIATRICO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/06/2023
Data de Retorno: 17/06/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: ROLANDIA PR **Código do IBGE:** 22404
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D3AFF948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0842/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0842/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES **MATRÍCULA n.º** 9996965
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CPF Nº** 060.079.369-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE APUCARANA, PARA PARTICIPAR DO FORUM II SEMINARIO UNDIME -PR 2023 COM O TEMA GESTÃO MUNICIPAL EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPONENTES CURRICULARES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/06/2023-
Data de Retorno: 23/06/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:98BF17C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0843/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0843/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: WILLIAM MELLO DE LORENA **MATRÍCULA n.º** 9996874
CARGO: PROFESSOR **CPF Nº** 095.740.159-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE APUCARANA, PARA PARTICIPAR DO FORUM II SEMINARIO UNDIME -PR 2023 COM O TEMA GESTÃO MUNICIPAL EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPONENTES CURRICULARES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/06/2023-
Data de Retorno: 23/06/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:329C5755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0844/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0844/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCIMAR ALCARA SALVALAIO **MATRÍCULA n.º** 9996892
CARGO: PEDAGOGO **CPF Nº** 010.687.599-09
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE APUCARANA, PARA PARTICIPAR DO FORUM II SEMINARIO UNDIME -PR 2023 COM O TEMA GESTÃO MUNICIPAL EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPONENTES CURRICULARES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/06/2023-
Data de Retorno: 23/06/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:38FA0FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº845/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0845/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NERLI DE FATIMA VIEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996880
CARGO: PEDAGOGO **CPF N.º** 007.589.169-73
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE APUCARANA, PARA PARTICIPAR DO FORUM II SEMINARIO UNDIME -PR 2023 COM O TEMA GESTÃO MUNICIPAL EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPONENTES CURRICULARES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/06/2023-
Data de Retorno: 23/06/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E7F3FDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº846/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0846/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI LAMIM **MATRÍCULA n.º** 15021
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D **CPF N.º** 925.157.389-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE APUCARANA, PARA TRANSPORTAR DE PESSOAS QUE PARTICIPARAM FORUM II SEMINARIO UNDIME -PR 2023 COM O TEMA GESTÃO MUNICIPAL EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPONENTES CURRICULARES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/06/2023-
Data de Retorno: 23/06/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:36860C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 PROCESSO Nº 451/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
PROCESSO Nº 451/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/07/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de pedra graduada e rachão de pedra granulometria variada, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de abertura 12/07/2023, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de junho de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2D7DFC83

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2022
Processo inexigibilidade nº 48/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS BOTEZINI & CIA LTDA;
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 23.407,81
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS BOTEZINI E ERCI BOTEZINI -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:968FA7D9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2022
Processo inexigibilidade nº 48/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO LEMES DE LIMA - RESTAURANTE;
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 49.093,37
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO LEMES DE LIMA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C83B72C1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2022

Processo inexigibilidade nº 48/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI;
VALOR: R$ 22.475,40
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8B928CD0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 14/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
Processo dispensa nº 14/2022
OBJETO: Locação de imóvel, sala comercial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 120 m2(Cento e vinte metros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 01 (Um), da quadra nº 120(Cento e vinte), situada na Rua Humberto de Alencar Castelo, matricula nº 4.137 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANDRE LUCAS DA ROCHA STUANI;
VALOR: R$ 26.400,00
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANDRE LUCAS DA ROCHA STUANI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C384FE0C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022
Processo inexigibilidade nº 26/2022
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de serviço da Casa Lar de Idosos Fases e Vida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VIGÊNCIA: 21/06/2024
VALOR RENOVADO: R$ 58.308,72
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEIDIANE MARI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4A87FDF4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019
Processo inexigibilidade nº 16/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 20/06/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
PAULO SERGIO HENRIQUE **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4196D392

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021 PREGÃO Nº 51/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021
Pregão nº 51/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 25/06/2024
VALOR RENOVADO: R$ 123.346,00
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
DELVIR LUIZ SIGOLIN **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E7F2F056

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019
Processo inexigibilidade nº 16/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 20/06/2024
VALOR RENOVADO: R$ 247.897,20
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal E

Pela Contratada:
URGELIO DE FREITAS VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0346122C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 40.087.572/0001-74
Representante: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
CPF nº 524.576.569-15
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Urbanismo e Departamento de Agricultura. Os EPI's deverão atender as exigências de qualidade, observando aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.
VALOR TOTAL: R$ 1.826,00 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 14/02/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2023.

SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA –
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1F64DF1B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA ME
CNPJ Nº 22.941.533/0001-00
Representante: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA
CPF nº 062.348.459-59
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município., conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 71.849,25 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 18/06/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7ABEDE52

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ Nº 34.147.979/0001-47
Representante: Rubens Kruger Kasczuk
CPF nº 531.671.399-00
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 45.708,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 18/06/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A8656A61

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO PAULO KAKTIN
CNPJ Nº 19.732.146/0001-50
Representante: JOAO PAULO KAKTIN
CPF nº 071.061.649-09
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 19.355,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 18/06/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8414C2D1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 203/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 203/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: ABM TRATORPEÇAS LTDA
CNPJ sob nº 78.804.143/0001-43
VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI
CPF Nº 086.835.259-45
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de rodas com friso para manutenção de motoniveladora NEW HOLLAND RG 140 B da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Processo dispensa nº 41/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 21/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:71B49173

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
TOMADA DE PREÇO 06/2021

ERRATA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

- **Licitação:** Tomada de Preço 06/2021
- **Objeto:** Contratação de Empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.
- **Empresa:** Alexandre Emanuel Schreiner - EPP
- **Contrato:** 130/2022, assinado em 12/05/2022;
- **Prazos:** * execução 08/11/2022
* vigência 07/02/2023

Onde se lê:

SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (APÓS 08/11/2023)

Medição	Situação	Valor	% valor orig. contratual
03	Pendente de pagamento	20.083,57	14,23%
TOTAL A PAGAR	**R$ 141.100**		**14,23%**

Os serviços acima discriminados foram prestados sem cobertura contratual, porém atestamos que foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, reconhecemos a dívida que totaliza R$ 141.100,00 (cento e quarenta e um mil e cem reais), a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.

Passa a se ler:

SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (APÓS 07/02/2023)

Medição	Situação	Valor	% valor orig. contratual
03	Pendente de pagamento	20.083,57	14,23%
TOTAL A PAGAR	**R$ 20.083,57**		**14,23%**

Os serviços acima discriminados foram prestados sem cobertura contratual, porém atestamos que foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, reconhecemos a dívida que totaliza R$ 20.083,57 (vinte mil oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 16 de junho de 2023.

FELIPE ANDRADE BLICK
Engenheiro
Fiscal de Obras

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste

Ciente,

_____
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:39250EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação a que se refere o processo administrativo nº 039/2023, cujo objeto é o curso denominado 7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos, sendo adjudicado à **UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná (CNPJ nº 81.398.232/0001-41)** a executar o serviço objeto deste procedimento, pelo preço total de R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

São Jerônimo da Serra, 19 de junho de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:9F77AC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de 21 de junho de 2023, o Sr. **Johnson Tadao Fugou**, RG 1.962.988-0 para exercer o cargo de **Fiscal de Obras e Postura**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A65CD5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de 20/06/2023, o Sr. **Fernando Bárbara Corrêa**, RG 10.454.514-9 para exercer o cargo de **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2023..

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8518236B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 055/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 35/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 35/2023 e 47/2023 e na Portaria 120/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais,nos termos do Edital nº 35/2023;
CONSIDERANDO o ofício 120/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o desligamento a pedido da Servidora efetiva Cristina Aparecida dos Santos, conforme Portaria 153/2023
CONSIDERANDO que a candidata 1º Nubia Fernanda de Morais, apresentou Termo de Desistencia

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Técnico em Enfermagem	2º	ISIS KARINE NOHEMANN LEONOR	03

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **22/06/2023 à 28/06/2023 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 35/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 21 de Junho de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:58AC4CB0

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Objeto: Contratação de Empresa Jornalística para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista - Pr.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 24, XVI da Lei 8.666/93, e suas alterações, torna Público que, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Daniel Amaral, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a Genesis Machado e Cia Ltda, CNPJ nº 26.272.797/0001-70, que indicou o valor de R$ 15.950,00 (Quinze mil e novecentos e cinquenta reais) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 21 de junho de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:9007A76F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Objeto: Contratação de Empresa/Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de São José das Palmeiras, por estudantes.
Contratante: **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR**
Contratada: **LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda**
Altera a Clausula Oitava da vigência, que passa de 12 (doze) meses, para de 14 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante disposto no Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
Altera a Cláusula Décima Quarta do preço e condições de pagamentos: o valor passa R$ 445.193,50 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos), para de R$ 519.392,42 (Quinhentos e dezenove mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) até o termino de contrato.

São José das Palmeiras/PR, 16 de junho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2AEE0A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 018/2023

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 018/2023.

Objeto: "aquisição de materiais de consumo destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras".

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 018/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
LOTE 01	ANGELA M R QUEIROZ CONFECCOES ME	R$ 29.070,00
LOTE 02	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 12.975,00
LOTE 03	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 11.600,00
LOTE 04	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 12.280,00
LOTE 05	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 3.850,00
LOTE 06	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 7.000,00
LOTE 07	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 9.840,00
LOTE 08	ANGELA M R QUEIROZ CONFECCOES ME	R$ 42.190,00
LOTE 09	ANGELA M R QUEIROZ CONFECCOES ME	R$ 41.150,00
LOTE 10	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 9.000,00
LOTE 11	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 4.500,00
LOTE 12	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 10.100,00
LOTE 13	ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA	R$ 677,00

São José das Palmeiras, 20/06/2023.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:17245900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 018/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de materiais de consumo destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras.
As Empresas vencedoras foram: Angela M R Queiroz Confecções ME, com o valor de R$ 112.410,00 (cento e doze mil, quatrocentos e dez reais); Aldezia Maria Lamperti Moreira, com o valor de R$ 81.822,00 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 20 de Junho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DA009072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.

OBJETO: Aquisição materiais de consumo destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ÂNGELA M R QUEIROZ CONFECÇÕES ME
VALOR: R$ 112.410,00 (cento e doze mil, quatrocentos e dez reais) até término do contrato até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Junho de 2024.

São José das Palmeiras, em 20 de Junho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D9F7B271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.

OBJETO: Aquisição materiais de consumo destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA
VALOR: R$ 81.822,00 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Junho de 2024.

São José das Palmeiras, em 21 de Junho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:001852AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 197 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
Nº	197	DATA	19	6	2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO		

DESTINO VIAGEM	PARANAVAÍ-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 19 A 23/06/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	19-jun-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	20-jun-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	21-jun-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
	22-jun-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	23-jun-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		266,10			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F67DE936

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CIMUNICADO DE AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 22 de junho de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 53 e 54 de 2023.

São Pedro do Paraná, 21 de junho de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:571ABE15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Décima Sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 13 de junho de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausentes os Vereadores ANDRE LUIS TEIXEIRA e JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h00min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 052/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 052/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$3.895.000,00 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais) e dá outras providências",* com a finalidade de reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, considerando a necessidade de utilização e atendimento da demanda existente nas Secretarias Municipais, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 038/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 043/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e dá outras providências",* com a finalidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do CINDEPAR, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 051/2023 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Público Municipal a desafetar bens móveis para fins de alienação, em consonância com o art. 96 da Lei Orgânica do Município, e com o §5º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis da maioria dos membros presentes das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 053/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros do FUNDEB",* com a finalidade de promoção de medidas que visem assegurar, no âmbito municipal, o atendimento de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental conforme manifestação de interesse social e plano de trabalho, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Em seguida, o Vereador Sumitaka Tamura solicitou o abono da falta dos Vereadores André Luis Teixeira e José Armando Cursino Neto, o qual foi colocado em votação e aprovado pelos Vereadores presentes. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

-

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente (Ausente)

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador (Ausente)

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:3CC8AD7E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.941 DE 21 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.827, de 30 de março de 2022, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3°. Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aos 21 dias de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8CEFE51F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.942 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Público Municipal a desafetar bens móveis para fins de alienação, em consonância com o art. 96 da Lei Orgânica do Município, e com o § 5° do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam desafetados do Patrimônio Público Municipal, os bens móveis, os quais integram o Anexo Único da presente Lei, em consonância com o art. 96 da Lei Orgânica do Município, com o § 5° do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os bens móveis, de que trata o Anexo Único, serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como os possíveis defeitos e/ou vícios redibitórios.

Art. 2° O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a promover a alienação, por meio de leilão público, dos bens móveis desafetados da Administração Pública Municipal, conforme o § 5° do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1° O valor mínimo de venda é de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Veículos, nomeada por meio da Portaria nº 094, de 27 de março de 2023.

§ 2° Realizar-se-á novo certame licitatório, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias do primeiro certame, para alienação dos bens móveis, os quais não apresentarem interessados.

Art. 3° Após a alienação de que trata o art. 2°, o Chefe do Poder Executivo Municipal estará autorizado a proceder à baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes aos bens relacionados no Anexo Único.

Art. 4° As receitas provenientes da venda dos bens serão utilizadas em observância ao art. 44 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5° As demais situações administrativas serão regulamentadas por meio de Decreto e reproduzidas no edital do leilão.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aos 21 dias de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita de São Sebastião da Amoreira

ANEXO ÚNICO
RELAÇÕES DE BENS PARA DESAFETAÇÃO/ALIENAÇÃO

LT	DESCRIÇÃO
01	Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ ES Ano de fabricação/modelo: 2003/2003 Combustível: GASOLINA Cor: VERMELHA Placa: AKU-2113 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MOTONETA RENAVAM: 800251733
02	Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ ES Ano de fabricação/modelo: 2003/2003 Combustível: Gasolina Cor: Vermelha Placa: AKU-2116 RENAVAM: 798232854 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MOTONETA
03	Marca/Modelo: FIAT/ UNO MILLE WAY ECONOMY Ano de fabricação/modelo: 2012/2012 Combustível: ALCOOL/ GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AVA-9904 RENAVAM: 453558984
04	Marca/Modelo: VW/ NOVO VOYAGEM 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYK-3054 RENAVAM: 01009313662
05	Marca/Modelo: FIAT/ DUCATO M JAEDI AMB Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Combustível: DIESEL

	Cor: BRANCA Placa: AZH-1688 Espécie/Tipo: ESPECIAL / CAMINHONETE RENAVAM: 01032368451
06	Marca/Modelo: IVECO/ CITYCLASS 70C16 Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: ARH-1290 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS RENAVAM: 00142674974
07	Marca/Modelo: MERCEDES-BENZ/ MASC GRANMINI O Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: AMARELO Placa: ARG-9882 RENAVAM: 00142472743 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS
08	Marca/Modelo: M.BENZ/LK 1113 Ano de fabricação/modelo: 1986/1986 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: AAJ-1146 RENAVAM: 531028917 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO Carroceria: Não Informado
09	Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/13-170 Ano de fabricação/modelo: 2001/2001 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AGE-3408 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO Carroceria: BASCULANTE RENAVAM: 773530959 Não acompanha tanque de pulverizador e ferragem presente na caçamba.
10	Marca/Modelo: PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F Ano de fabricação/modelo: 1999 Combustível: Diesel Cor: Amarela Chassis: 4YN015556
11	Sucata taco de madeiras
12	Sucata luminárias de postes c/ haste
13	Sucata reatores de luminárias
14	Sucata diversa
15	Sucata de matéria ferroso
16	Sucata de Material eletrônico
17	Sucata de máquina lava roupa industrial

EXILAINE GASPAR
Prefeita de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:41A766D6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.943, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 302 0011 1042 Kit Odontológico e Equipamentos APS – Resolução SESA nº 860/2022.
4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 170.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o excesso de arrecadação por recursos vinculados da fonte de recursos 0495 - FMS - Atenção Básica de Saúde Estadual, Resolução SESA 860/2022.

Art. 3.º - Inclui a Ação 1042 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.847/22 (LDO 2023);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 dias do mês de junho de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:85C271C1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.944 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 8.418,46 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais, quarenta e seis centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 8.418,46 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.03 – SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE
10 301 0011 2046 Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.
3.3.90.30.00.00.00.00 500 Material de Consumo .....R$ 8.418,46

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior apurado em 31 de dezembro de 2022, como segue:

- Superávit Financeiro 2022, por Fonte de Recursos:
- 500 - Bloco de Invest. Serviços de Saúde.....R$ 8.418,46

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 dias do mês de junho de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9437C7AD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.945 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

*Súmula**:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 302 0011 1043 Transporte Sanitário - APS – Resolução SESA nº 858/2022.

4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 65.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o excesso de arrecadação por recursos vinculados da fonte de recursos 0495 - FMS - Atenção Básica de Saúde Estadual, Resolução SESA 858/2022 no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3.º - Inclui a Ação 1043 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.847/22 (LDO 2023);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 dias do mês de junho de 2.023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:362764E3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.946 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 27.712,81 (vinte e sete mil, setecentos e doze reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.712,81 (vinte e sete mil, setecentos e doze reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotação constante do orçamento programa em vigor, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0005 1036 CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL MORIHITO YAMAMOTO
320 - 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 27.712,81

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em vigor, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 782 0006 2037 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
158 – 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 27.712,81

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 21 dias do mês de junho de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:80AB1F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10p/2023

SÚMULA: *Aprova o TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO de Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 989/2015, considerando a deliberação da plenária em 31/05/2023.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar *o TERMO DE ADESÃO PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO e Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.*

FUNDO ESTADUAL	REPASSE	ANO
Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	Incentivo Apoio a Promoção dos direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.	2023

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Sapopema(PR), 31 de maio de 2023.

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:72018254

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 190/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1º AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 190/2022,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR E A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo dispensaN.º 28/2022.**
CONTRATADA: A S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, **COPEL DISTRIBUIÇÃO** com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Smeici Ouriques, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 7.650.771-6 SSP/PR, CPF 035.133.179- 48.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 190/2022, até o dia 20/06/2024.
CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil), no contrato nº 90/2022. Referente aos próximos 12 (doze) meses de prestação de serviços. O aditivo se faz necessário pois se trata de serviços contínuo.

1- A **cláusula décima quarta** do contrato, a partir desta data, passará a ter o valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), sob a seguinte classificação funcional programática 03.001.04.122.0003-2005 e categoria econômica 33.90.39.43.99, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 1.000/2021.
2- Conforme **cláusula décima segunda**, do contrato ora aditado, a publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONSUMIDOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.
3- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, respeitada a vigência máxima decimal, se houver interesse das partes contratantes, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
4 - As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não conflitarem com o previsto neste termo aditivo. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 19 de junho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0ED68F8D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 28/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 28/2023. Conforme Parágrafo IV do Artigo 24, da Lei 8666/93, Decreto nº 9412/2018, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-FAIXA C, PARA MANUTENÇÃO NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

ADJUDICADO: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

CNPJ: 10.902.331/0001-70
CONTRATO: 136/2023
VIGENCIA: 03 (três) meses

VALOR DE R$: 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)

Sapopema-Pr, 20 de junho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:388EA01E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 172/2023.

DECRETO Nº 172/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1421/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2081	3390.30.00.00	01343	Material de Consumo	60.435,30
2181	3390.34.00.00	01343	Outras Desp. Pessoal decorrentes Contr Terc	99.564,70
2261	3390.39.00.00	01343	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Total da Unidade				**310.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1421/2023.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

171957010000000000 – TRANSF. EMENDA PARLAMENTAR - FONTE 343	310.000,00
Total	**310.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 21 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:678E31E9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 173/2023

DECRETO Nº 173/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 018/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a ampliação de jornada das Servidoras lotadas no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Maria Aparecida Camargo Santos nº 776-1 e Flavia Emanuele Sardinha Pereira mat. nº 758-1, para substituir a Srª Denise Costa Guerreiro mat. Nº 521-1, no período de atestado médico, podendo ser prorrogado, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros de 07/06/2023.

Sapopema, 21 de junho de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BB557813

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 188/2023 – CMDCA

ATA n.º 188/2023 – CMDCA

Ata da reunião dos Conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapopema e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA. Aos 31 dias do mês de maio de 2023, às 11h00 horas, na sala de reuniões do CRAS, realizou-se reunião deste conselho para aderir o cofinanciamento estadual do Fundo a Fundo de Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do

Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima. Após o termo de adesão ter sido aprovado a presidente do conselho expôs aos conselheiros as clausulas da deliberação 078/2022- CEDCA/PR enfatizando a importancia do preenchimento do plano de ação no Sistema Fundo a Fundo - SIFF no portal de acesso Nossa Gente Paraná.

FUNDO ESTADUAL	REPASSE	ANO
Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	Incentivo Apoio a Promoção dos direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.	2023

Sem mais, a Ata foi encaminhada para ser assinada pelos participantes e encerrou-se a reunião.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:987F9FC9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

Tomada de Preços Nº 5/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 5/2020.**
CONTRATADO: BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro, CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 100/2020, até o dia 28/09/2023. E o prazo de Execução até o dia 29/08/2023. Conforme solicitação Técnica do setor de engenharia.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de junho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ECD4F367

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 21/06/2023 - ANO XII / Nº 2797 - pg. 531.
Onde Lia - se " TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 **".**
Leia - se " TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023".

Sapoema, 21 de junho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5B3B4D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE Nº 001/2023

1) IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO EDITAL QUANTO AO SUBITEM 18.1, INCISOS VIII e IX REFERENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXCERCÍCIO NO CARGO.
"Todavia, o contido no Subitem 18, 18.1 e seus incisos VIII e IX, ambos vem de encontro com julgados recentes de TJs de todo o país e Artigo da Constituição Federal de 1988 e Súmula do Superior Tribunal Federal, assim requeiro que os itens acima suscitados sejam de pronto retificados para SEM LIMITE DE IDADE e ALTURA, o que desde já requer e espera pela nobre Banca Examinadora, como medida de Justiça."
"Contudo o presente edital vem ferir a Legislação Federal a qual não impõe limite de idade e tampouco limite de altura, sendo sabedores de que nenhum município tem conseguido sustentar tais requisitos, sendo assim requeiro pela extinção do limite de idade e altura do presente edital em debate o que desde já requer e espero como forma de não violar o princípio da razoabilidade."
RESPOSTA: Julga-se pelo indeferimento do pedido, justifica-se tal decisão com base nos requisitos necessários na lei municipal nº 572, em seu artigo 5º. É importante ressaltar que essa legislação foi criada e regulamentada para o cargo em questão. A exclusão desses requisitos contrariaria as disposições da legislação municipal, que exige sua observância para a realização do concurso. Diante disso, em estrita conformação ao princípio da legalidade, previsto no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, ao qual se submete a Administração Pública Municipal, é medida de justeza e moralidade administrativa que se cumpra ao comando legal.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4668F5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 111/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos Servidores Públicos Municipais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos que especifica.

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, a promoção na carreira dos servidores municipais decorrente da progressão por qualificação profissional e qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento de que tratam os artigos 46 e ss e, ainda, 54 - B da Lei nº 2.030/2012,

DECLARA:

Art. 1º O enquadramento dos servidores efetivos fixado pelos artigos 46 e ss e, ainda, 54 -B da Lei nº 2.030/2012, será efetuado com efeitos financeiros a partir de 1º de junho do corrente, aos que apresentaram a documentação de que trata o Decreto Municipal n.º 286/2012 após a data de 31 de março.

Art. 2º Se o valor do vencimento de enquadramento for superior ao último nível da tabela de vencimentos, o servidor será posicionado neste nível e a diferença comporá a remuneração com a denominação

de diferença de enquadramento, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.295/2014.

Parágrafo único. A diferença de enquadramento integrará a remuneração para todos os efeitos.
Art. 3º O servidor que ao ser promovido ou deixar de sê-lo, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação de forma fundamentada junto à administração municipal, até a data de 1º de agosto de 2023.

Art. 4º A relação dos servidores e seu enquadramento nos respectivos níveis das tabelas de vencimentos, constam do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 5º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023.

Paço Municipal Santo Soriani, 20 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
201671	ELIANE VICENTE	19	23
201819	JOÃO MARCOS SAVIAN	08	12
201828	JOSÉ OSCAR HIDEYOSHI YAMAMOTO	08	12
201829	LARINE LUIZE GHISLERE	08	12

CARGO: AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
101672	ANTONIO JOSE RODRIGUES NETO TAVARES DA SILVA	85*	85
201977	JUNIOR CARLOS BAFA CLAVERO	15	18

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
100168	REGIANE APARECIDA MATESCO AGUSTINETO	17	20

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
101864	OLGA JOSIANE ROSA	13	16

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
201863	EMILIO AUGUSTO FERRO	06	09

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (TELEFONISTA EM EXTINÇÃO)

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
101630	CRISTIANA ALBINO LOURETO	44	47

*** diferença avaliação (servidor fora da tabela)**

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6F8C9ED4

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONVITE

CONVITE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS-PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 142 da Lei Orgânica Municipal**CONVIDA**a comunidade para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia03 de julho de 2023**, às 18h00**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Souza Naves nº 504, Centro, com a finalidade de apresentar a sociedade civil a seguinte proposição.
Projeto de Lei nº 30/2023 – que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, a ser aplicada no exercício financeiro de 2024 – Emenda da Câmara Municipal de Vereadores de Sertanópolis.

Sertanópolis-Pr 21 de junho de 2.023

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:970B1BE6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2019

INEXIGIBILIDADE SOB Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **CONTRATO Nº 11/2019**, ASSINADO EM 11 DE JULHO DE 2019, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE **01/2019**, CREDENCIAMENTO 01/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **BANCO BRADESCO S.A.**, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 60.746.948/0001-12, COM SEDE NA NO NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA NA CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 06029-900, NESTE ATO REPRESENTADA PELAS SENHORAS **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, BRASILEIRA, CASADA, BANCÁRIA, COM ENDEREÇO COMERCIAL NO NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA, NA CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, PORTADORA DO RG. Nº 586612203 SSP/BA E CPF N° 899.887.795-34, E **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA** BRASILEIRA, CASADA, BANCÁRIA, COM ENDEREÇO COMERCIAL NO NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA, NA CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, PORTADORA DO RG. Nº 22.120.485-4 SSP/SP E CPF N° 294.021.648-71.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 2.1 (dois ponto um) do Contrato n.º 11/2019, para prorrogá-lo até a data de **11 de Julho de 2024**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 21 de Junho de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***DANIELA SAMPAIO DE S. OYADOMARI***
Contratante	Contratada
	ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:46BDAA3D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2019

INEXIGIBILIDADE SOB Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **CONTRATO Nº 11/2019**, ASSINADO EM 11 DE JULHO DE 2019, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE **01/2019**, CREDENCIAMENTO 01/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **BANCO BRADESCO S.A.**, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 60.746.948/0001-12, COM SEDE NA NO NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA NA CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 06029-900, NESTE ATO REPRESENTADA PELAS SENHORAS **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, BRASILEIRA, CASADA, BANCÁRIA, COM ENDEREÇO COMERCIAL NO NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA, NA CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, PORTADORA DO RG. Nº 586612203 SSP/BA E CPF N° 899.887.795-34, E **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA** BRASILEIRA, CASADA, BANCÁRIA, COM ENDEREÇO COMERCIAL NO NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA, NA CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, PORTADORA DO RG. Nº 22.120.485-4 SSP/SP E CPF N° 294.021.648-71.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 77.688,30 (Setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial acrescido do percentual de 1,043611% referente a correção monetária do período.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pagamento através de debito automático	5.285,00	R$ 0,83	R$ 4.386,55
2	Pagamento através de correspondentes bancários	51.653,00	R$ 1,19	R$ 61.467,07
4	Pagamento através de internet banking/home office banking/internet	4.138,00	R$ 1,43	R$ 5.917,34
5	Pagamento através de auto atendimento/caixa eletrônico	4.138,00	R$ 1,43	R$ 5.917,34
	TOTAL			**R$ 77.688,30**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 21 de Junho de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN		***DANIELA SAMPAIO DE S. OYADOMARI***
Contratante		Contratada
		ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
		Contratada
Débora Maria Meassi Bavati	Testemunhas:	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:1C47FF73

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DULÉO AUTO PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.928.568/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA O CAMINHÃO LIMPA FOSSA FORD CARGO 1719

VALOR: R$ 980,00 (Novecentos e novena reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de junho de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7E3EC062

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: FLEX LUBRI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 12.286.875/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA O SISTEMA HIDRÁULICO DA MINI CARREGADEIRA BOBCAT S325

VALOR: R$ 990,00 (Novecentos e novena reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de junho de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FC13B24B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1135/2023

Súmula: "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais para o período da Gestão de 2025 a 2028 e dá providências correlatas."

Eu, **PAULO HORN,** Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Sulina, para o período 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o período 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, de R$ 6.508,71 (Seis mil e quinhentos e oito reais e setenta e um centavos) mensais.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, para o período 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, de R$ 6.508,71 (Seis mil e quinhentos e oito reais e setenta e um centavos) mensais.

§ 1º - Aos Secretários Municipais quando detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município, ficando resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas.

§ 2º - Os exercentes dos cargos de que trata o artigo 3º desta Lei, mesmo não sendo detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias remuneradas.

§ 3º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os titulares dos cargos de que trata o artigo 3º desta Lei que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundamental do Município, do Estado ou União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta lei.

§ 4º - Ao Vice-Prefeito no exercício do cargo de Secretário Municipal fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.

Art. 4º - Os subsídios fixados por este Projeto de Lei serão atualizados com no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionaria dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O Pagamento dos Subsídios acrescidos de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da Gestão.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas anuais do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 21 de junho de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:21478B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 085/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
CLAUDIO CENI	10	05/07/2023 a 14/07/2023	2019/2020
DAIANA PAULA GARBOSSA	50	22/06/2023 a 10/08/2023	2021/2022 e 2022/2023
DULCE MARCIA GIACOMELLI	30	26/07/2023 a 24/08/2023	2021/2022
GREICY ZATT BORTOLUZZI	20	24/07/2023 a 12/08/2023	2021/2022
SAMMY NICOLAS EHRILICH	10	06/06/2023 a 05/07/2023	2021/2022

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias a servidora de matrícula 6351/1 (período aquisitivo 2022/2023).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 21 de junho de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 21/06/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7CA3A81A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 086/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e Artigo nº 43 conjugado com o anexo IV da Lei 1085/2022

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Função Gratificada aos servidores abaixo relacionados a partir de 01/06/2023 conforme tabela a seguir, para desempenho do encargo descrito na quarta coluna da tabela abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	% Percentagem	ENCARGO/FUNÇÃO	A

			DESEMPENHAR
6386/1	EDICEIA SCHAEFER ROSA	80,00	Diretor do Departamento de Licitação
4910/1	FRANCIMARA PIRES KLASSEN	80,00	Diretor do Departamento de Administração
6025/1	MARILAINE DE F. DA SILVA LUFT	42,00	Diretor do Departamento de Finanças

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 21/06//2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CA7A5FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL Nº 02/2023 CONVOCAÇÃO PARA INCRIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR CONSELHEIROS SUPLENTES

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Sulina no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar suplente, a realizarem-se no período de 22/06/2023 à 29/06/2023.

– DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Este Edital objetiva o preenchimento de vagas para Conselheiro Tutelar Suplente, referente ao mandato de 2023;
A escolha dos suplentes a conselheiros será realizada por meio da apresentação dos requisitos exigidos, conforme o relacionado no item III "Dos Requisitos Exigidos".
O CMDCA realizará a apreciação da documentação apresentada, para aprovação ou não das inscrições, segundo os critérios supracitados.
A votação será feita pelos menbros Titulares do CMDCA, e na sua ausencia pelos Suplentes. A eleição se dará no dia 04/07/2023 as 8:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Promoção Social.
Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.
Antes da votação, a Comissão Especial Eleitoral fará uma breve apresentação das inscrições, e após será realizada a votação na forma secreta pelos membros titulares do CMDCA, e na ausência destes, seus suplentes, em sala reservada.
O resultado final será publicado no mesmo dia da eleição nos espaços oficiais de publicação do Município, contendo os nomes dos escolhidos e sua classificação.
Os candidatos escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
A posse dos candidatos titulares será em 06 de julho de 2023.
Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente.
Havendo suplentes com empate na votação, o critério de desempate será o de maior idade.

– DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições se darão no período de 22/06/2023 a 29/06/2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Promoção Social, na Rua Tupinambá, 68, Centro – Sulina – Pr. No horário das 08h00 às 11h00 e 13h30min às 16h30min.

– DOS REQUISITOS EXIGIDOS

Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados dos originais para que seja feita a conferência dos mesmos.

Requisitos	**Documentos**
I - Reconhecida idoneidade moral	Certidão Negativa da Justiça Federal Certidão Negativa da Justiça Eleitoral Atestado de Inexistência de Antecedentes Criminais.
II - Idade superior a 21 (vinte um) anos;	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF). Certificado de reservista.
III - Residir no município de Sulina pelo tempo de no minímo 01 ano	Cópia da conta de água, luz ou telefone.
IV – Ser eleitor do Município de Sulina;	Titulo de Eleitor
V – Ter concluído ou estar cursando o ensino médio;	Cópia do certificado de conclusão da Instituição ou comprovante de frequência.
VI – Comprovação de experiência, pelo período mínimo de 01 ano, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Declaração, descrevendo claramente a atuação do candidato, em Entidades ou Instituições de atendimento à criança e/ou adolescente.
VII – Possuir Carteira de Motorista	Cópia da CNH
VIII – Declaração de ciência dos requisitos deste Edital.	No ato da inscrição

IV– DA HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

As inscrições preliminares serão avaliadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem os requisitos fixados nos itens acima citados.

V– DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições do Conselheiro Tutelar são aquelas a que se refere o art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8069/90) e suas respectivas atualizações, disponíveis publicamente *on-line* no site do Palácio do Planalto. Além desta, cita-se a Lei Federal 12.696/2012 e suas alterações, que determina a Dedicação Exclusiva dos Conselheiros Tutelares ao exercício de suas atribuições, não podendo exercer outra atividade remunerada, bem como aquelas atribuições decorrentes do Regimento Interno e da lei 1205/2010.

– DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS E IMPUGNAÇÃO

Os registros das candidaturas e o processo de impugnação deverão obedecer a Lei Municipal nº 057/91 de 27/11/1991

– DAS VEDAÇÕES

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de São João.

IV – DA SELEÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Encerrado o período de inscrição, será realizada a classificação dos candidatos, feita sob a coordenação do Presidente do CMDCA, que então realizará a homologação e publicação dos resultados.

Findado esse processo, serão admitidos recursos para impugnação das inscrições.
Transcorrido o processo classificatório, o resultado final será encaminhado para conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ao final de todo o processo, o CMDCA divulgará a classificação dos candidatos.

– DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos após a divulgação oficial da homologação das inscrições no processo seletivo.
O recurso será individual, por escrito, e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado e protocolado na sede do CMDCA.

Recursos interpostos em desacordo com o acima indicado, bem como interpostos por fax, telex, telegrama, internet, via postal ou outro meio que não o previsto acima não serão reconhecidos. Os recursos serão julgados pelo CMDCA, sendo divulgadas as decisões acerca dos recursos interpostos.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, prorrogações de data, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação.
Os Conselheiros Tutelares Suplentes ficam à disposição do CMDCA e do Conselho Tutelar para serem convocados conforme necessidade, disposto na Lei nº 1127/2023. Quando convocados, será feita a inclusão do Conselheiro Tutelar na folha de pagamento do município, sob a nomenclatura de cargo eletivo, estendendo aos mesmos o direito à remuneração salarial e a garantias sociais e trabalhistas, como: cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade e paternidade e gratificação natalina.
O valor salarial bruto de referência para a data de hoje é de R$ 1.993,15 (um mil novecentos e noventa e três reais e quinze centavos), acrescido de Vale Alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reias).
O referido Edital corresponde a uma seleção de caráter extraordinário, sendo que os candidatos devem ter ciência de que o mandato tem vigência até término de 2023.
Os Conselheiros que realizaram o pedido de afastamento no período de 2019/2023 não estarão aptos a se inscreverem novamente
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

RUTE MARTINS SANTANA
Presidente do Cmdca de Sulina

Sulina, 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A7563534

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022

Referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2022. Contratada: **NORI MARTINS TRANSPORTE LTDA**. CNPJ n 42.519.671/0001-03**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses contados a partir de seu vencimento, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 26 de setembro de 2024. **DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original mais 1.200 km correspondente a aproximadamente 7,15% (sete vírgula quinze porcento) da quantidade global, sendo 06 km por dia de prestação de serviço de transporte escolar, totalizando R$ 8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta reais). **Fundamento:** Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, § 1º a da Lei 8.666/93.

Sulina, 21 de junho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AEDBAC19

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O Município de Sulina-PR torna público a **ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023** e todos os demais atos relacionados, haja vista o Ofício Circular apresentado pela Pregoeira Oficial do Município de Sulina, motivado por vício no certame.

Sulina, 21 de junho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3B4FA717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 27, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias da Servidora Secretária Executiva, Débora Maria Serenato, referente ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 01/08/2020, sejam usufruídas de 29.06.2023 a 28.07.2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:6DD94309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 183/2023
REF: PREGÃO N° 63/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AGROJAR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 05.660.724/0001-85, com sede AVENIDA BRASIL, 1187, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELSO GARCIA SEGURA JUNIOR, CPF: 017.901.039-59, carteira de Identidade nº 5.226.831-1.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE ANIMAIS PARA ATENDIMENTO AO BOSQUE MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21 de junho de 2023, com vencimento até 20 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3D411C88

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 180/2023
REF: PREGÃO N° 54/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, CNPJ nº 00.467.916/0001-56, com sede RUA MAXIMINO ZANON, 401, BACACHERI, CEP 82510250, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MICHEL AOUNI NASSER, CPF: 322.609.119-00, carteira de Identidade nº 19168662.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com aquisição de peças e serviços..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 93.998,00 (noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de junho de 2023, com vencimento até 14 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:561E7EFB

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 65/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 65/2023**

REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa para aquisição de placas, extintores e esguichos, e serviços de recarga de extintores, teste hidráulico e demarcação de solo para todas as unidades desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) EXTIN EXTINTORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.307.203/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Terra Boa, 21 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7BB3A7B6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 184/2023
REF: PREGÃO N° 65/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 15.307.203/0001-00, com sede RUA JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA, CEP 87211454, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, CPF: 960.852.829-15, carteira de Identidade nº 60004846.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa para aquisição de placas, extintores e esguichos, e serviços de recarga de extintores, teste hidráulico e demarcação de solo para todas as unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21 de junho de 2023, com vencimento até 20 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:303082A3

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 67-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFLETORES E SERVIÇOS PARA SER INSTALADO NO ESPAÇO AMBIENTAL E ESPORTIVO GUSTAVO NÓBILE RAMPAZZO E CENTRO DESPORTIVO OSVANIR CAETANO JUNIOR NA CIDADE DE TERRA BOA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 21.06.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 06.07.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 21 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0638A322

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

A Prefeitura do Municìpio de Terra Boa, mantenedora da Escola Municipal Professor Adriano Franco – Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar a alteração do nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Professor Adriano Franco**, com a oferta do Ensino de Fundamental para a Gestão de 04/11/2022 à 04/11/2024.

Segmento que representa	Nome Completo
Representante da Equipe Pedagógica	Suplente: Valdirene Roncari
Representante do Corpo Docente	Suplente: Denise Barbosa da Silva Chiaragatto
Representante da APMF	Titular: Luiz Fernando Martins

II - O Conselho terá sua vigência expirada em 04/11/2024.

Terra Boa, 21 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:54188935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 18/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de consultas em ginecologia no município de Terra Rica, conforme Chamada Pública n°14/2023.. *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* *JULIO CESAR DA SILVA LEITE*, *no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade18/2023 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:*

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 33.458.003/0001-22
Endereço: Rua Santos Dumont, 620, CEP: 86600-109, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná.

No valor total de R$*51.285,00 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)*

Terra Rica, ***21/06/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:1E7DA732

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 323/2023

SÚMULA: DESIGNA O SENHORO THIAGO GASPARETE MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADO** o Sr. **Thiago Gasparetti Moreira**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, para **RESPONDER** como **RESPONSÁVEL** pela **OPERAÇÃO** da **AGC – AGÊNCIA DO CORREIO COMUNITÁRIO** do Distrito de Adhemar de Barros.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três (21/06/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E45207EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.195.342/0001-29**.

DOMICÍLIO: AV. JAMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço de materiais para oficina e lavador do Almoxarifado Municipal, Pregão N° 39/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **23.725,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Comercio de Comb. Tbm LTDA
EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0C08440D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Registro de preço de materiais para oficina e lavador do Almoxarifado Municipal, Pregão N° 39/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **2.259,96 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4F6FBD3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.805.559/0001-27**.

DOMICÍLIO: AV ITABORAI, 572 LOTE 23 A QUADRAK - CEP: 04135000 - BAIRRO: BOSQUE DA SAÃŠDE, São Paulo/SP.

OBJETO: Registro de preço de materiais para oficina e lavador do Almoxarifado Municipal, Pregão N° 39/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **21.960,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Piracaia Comercio de Produtos Eletro-EletronicosLTDA
ANDERSON MELO RODRIGUES DE SOUSA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E60CBE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FAFIPA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **05.566.804/0001-76**.

DOMICÍLIO: AV PARANÁ, 794 A 1° ANDAR - CEP: 87705190 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU FUNDAÇÃO DE APOIO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE CONTADOR E ENFERMEIRO, do Processo dispensa 27/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **24.050,00 (Vinte e Quatro Mil e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Fundação de Apoio ao Campus de Paranavai - FAFIPA
HELENA DE OLIVEIRA LEITE
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6B155EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 47/2023.
Processo nº 114/2023

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 05/07/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os

seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 21/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:3347F6DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15432/2023

PORTARIA Nº 15432/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Assistência Social do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora SILVANA MACARINI DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 997.477.409-82, matrícula 70335, viajar até Florianópolis - SC, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do "ENCONSTRO REGIONAL SUL DO CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social" nos dias 27 a 30 de junho de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de 1.670,40 (um mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B8A685BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4081/2023

DECRETO Nº 4081, DE 21 DE JUNHO DE 2023

SUMULA: Substitui membros do Conselho de Administração da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – PREVISTERRA, e dá outras providências.

O Prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 103 da Lei Municipal nº 084/2002, de 30 de agosto de 2002.
DECRETA:
ART. 1º – Ficam substituídos os membros do Conselho de Administração da Previdência Social – PREVISTERRA.
Parágrafo Único: O Conselho de Administração será composto pelos Senhores:
I – Presidente: **Joandre Cesar dos Santos**
II – Representante da Saúde: Rosely Teresinha Coral
III – Secretário-Executivo: Regina Balonekr dos Santos
IV – Representante da ASSEMTRA: Valdecir Messias Rocha
V – Representante do SSPMTR: Fernanda Boeing
VI – Representante do Legislativo: Aparecida Lourenço da Silva
VII – Representante do Executivo: Luciana Silvestre Góis de Almeida.
ART 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3911/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E7CC76C9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 04/2023 - PRECESSO DE ESCOLÇHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 04/2023

A Comissão Organizadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023 – do Município de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal 365/2008, resolução nº 231/2022.

TORNA PÚBLICO

A relação de candidatos aprovados, bem como a convocação dos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares, gestão 2024-2028, para comparecer na segunda fase, conforme edital nº01/2023, curso de capacitação, fase preparatória anterior ao Exame de Conhecimentos Específicos.

Candidatos:

Nº DE HABILITADOS	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	DATA NASC.
1	Cristiane Lopes de Paula	xxx.616.549-xx	27/06/1993
2	Luiz Spote	xxx.241.039-xx	18/02/1962
3	Ana Dulce do Nascimento	xxx.934.499-xx	10/04/1971
4	Willian Jeferson Alves de Azevedo	xxx.459.129-xx	04/09/1985
5	João Paulo de Souza	xxx.921.039-xx	28/07/1981
6	Marlete Pacheco Palma	xxx.459.969-xx	09/11/1962
7	Celia Regina da Silva Mariano	xxx.748.179-xx	23/07/1970
8	Valdemir Antonio Sanches	xxx.320.729-xx	11/06/1961
-	-	-	-
10	Ivone Reis da Silva	xxx.964.969-xx	06/06/1969
11	Helio Teixeira Mafra	xxx.020.599-xx	01/02/1957
12	Marcia Barbosa de Lima Palmieri	xxx.749.489-xx	18/07/1983
13	Dilma Merencio Silvino	xxx.703.609-xx	14/12/1964

DATA: 28/06/2023 e 30/06/2023.

HORÁRIO: 7:30h às 12h – 13h às 17h

LOCAL: Escola do Trabalho (Rua Azaury Guedes Pereira S/N Centro - CEP: 85990-000, Terra Roxa-PR).

A não participação nesta etapa tem caráter desclassificatório, ou seja, a participação do candidato é obrigatória, conforme edital 01/2023.

Terra Roxa, 21 de junho de 2023

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0482A84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.680.004/0001-96, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GABRIEL EDUARDO ARNDT, Administrador, portador do RG/CI nº 12.450.301-9 e no CPF/MF nº 052.336.229-39, com endereço à Rua LEDOINO JOSE BIAVATTI, 1816, VILA INDUSTRIAL - 85.904-260, Toledo - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, referente ao(s) item(ens) nº 69.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6E530998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.242.466/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GEORGIA RODRIGUES IMBELLONI, Administrador, portador do RG/CI nº 14.472.896 e no CPF/MF nº 089.198.646-40, com endereço à Rua EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARÃES, , VILA FRANCA - 36.150-000, Rio Novo - MG.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 13.930,00 (treze mil e novecentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, referente ao(s) item(ens) nº 82.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1147A2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A. QUEIROZ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.270.276/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXSANDRO QUEIROZ, Administrador, portador do RG/CI nº 6.979.129 e no CPF/MF nº 779.838.159-72, com endereço à Rua LAURINDO PEREIRA DA SILVA, 564, CENTRO - 86.930-000, São João do Ivaí - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 110.418,90 (cento e dez mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18, 49, 52, 71, 73, 74, 83, 96, 131.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9FA2DAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.227.145/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO BERTOLASCE, Administrador, portador do RG/CI nº 14.517.215-2 e no CPF/MF nº 115.915.329-90, com endereço à Avenida AMERICO BELAY, 1158, PARQUE DAS GREVILEAS III - 87.025-210, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 17.120,10 (dezessete mil, cento e vinte reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 46, 47, 58, 68, 76, 90, 94.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:17802E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TOP ESPORTE E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.741.157/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRE LUCIANO ALVES FARINON, Administrador, portador do RG/CI nº 1075996569 e no CPF/MF nº 990.633.360-04, com endereço à Avenida MARCOS JOSE DE LEAO, 583, CENTRO - 95.770-000, Feliz - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 31.624,50 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 48, 50, 51, 53, 54, 59, 62, 63, 77, 87, 92, 106, 115, 116.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:71D069C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AGILITATE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.031.663/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GREGORY RIBEIRO DA SILVA SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 091.194.296-30, com endereço à Avenida PAULISTA, , BELA VISTA - 01.311-910, São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Material Esportivo para atender às atividades de Ensino e Práticas Esportivas das Unidades Escolares, Departamento de Esportes e Secretaria de Assistência Social, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, referente ao(s) item(ens) nº 27, 78.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F7658490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 014/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 14/2023, Processo Administrativo nº 81/2023, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO PARA PREGOEIRO, A SE REALIZAR EM CURITIBA/PR, DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2023, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1284649 - IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	1

Terra Roxa, 21 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2773A31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 015/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2023, Processo Administrativo nº 79/2023, que tem por objeto Revisão de 1.000 horas na Pá Carregadeira LW350KV, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1262564 - YAMADISEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14

Terra Roxa, 21 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8FBECBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 28/06/2023, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 017/2023, que tem como objeto a **Aquisição de duas Passagens Aéreas, Classe Econômica, Adulto, contemplando Taxa de Embarque e Bagagem até 23 Kg, trecho (Cascavel ou Foz do Iguaçu para Goiânia - Goiás) de (Goiânia - Goiás para Cascavel ou Foz do Iguaçu), ida dia 15/07/2023 e volta dia 20/07/2023, destinadas a Secretária de Saúde e Coordenadora da Atenção Básica em Saúde do Município de Terra Roxa - PR, para participação no Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS. "BRASIL AQUI TEM SUS",** no valor máximo de R$ 4.049,00 (quatro mil e quarenta e nove reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 21 de junho de 2023.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F1253BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 21 DE JUNHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **LUCIANA MICKUS PICHORIM,** portadora da cédula de identidade RG nº 61593187/SSP/PR, matrícula funcional nº 1633, titular do cargo Assistente Administrativo, em virtude de sua participação no evento I Fórum de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14.133/2021, a ser realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2023, na cidade de Curitiba - PR, conforme memorando nº 100/2023 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:739B610B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 32/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 32/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 32/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: contratação de empresa para gerenciamento de empréstimos consignados dos servidores públicos desta municipalidade, através do sistema ECONSIG SISTEMA DIGITAL DE CONSIGNAÇÕES**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**
Contratado: **ZETRASOFT LTDA, CNPJ Nº 03.881.239/0001-06**
Valor: R$ 0,00 (zero reais) não havendo custo para execução do serviço.
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 32/2023
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
002 Diretoria de Administração, Compras, Licitações RH e Comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de Adm, Compras, Licitações RH e Comunicação
380 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de Junho de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:3B1968E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 13 - ANO 2020

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°13/2020	Pregão Presencial n°16/2020	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses e correção monetária.	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27.074.498/0001-93	21/06/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:E4CFAEAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
PORTARIA Nº 08/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: "Exonera Empregado Publico do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar "

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, o empregado público, **Jose Eduardo França de Moraes**, portador da cédula de identidade RG nº 16.323.212-0, do CPF 140.331.398-93, ocupante do Cargo **Monitor Social**, a partir **20/06/2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Tomazina, 21 de junho de 2023.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente CISLAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:61C6AC51

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 197/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SR.(A) VERA RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do R.G. nº 6.759.440-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 018.841.229-81 ocupante do cargo efetivo de "AUX. DE SERVIÇOS GERAIS II", no período 21/06/2023 a 18/09/2023 referente ao período aquisitivo de 2017/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 21 de junho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:44A81694

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 24/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 378.462,55 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 07/07/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 21 de junho de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E6194F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 14/2023

Dispenso a licitação, a favor das pessoas físicas: Camilla Daros, portadora da Carteira de Identidade RG n. 10.777.467-0, inscrita sob o CPF nº. 081.214.579-80, residente e domiciliada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho Nº 780 – Boa Vista da Aparecida/PR, João Muniz de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG n. 20.650.787-2, inscrito no CPF sob o n. 099.476.248-89, residente e domiciliado na Rua Goiabeira 2112, Quedas do Iguaçu /PR e Silvia Christina Frare Savaris, portadora da Carteira de Identidade RG n. 7.852.083-3, inscrita no CPF sob o n. 053.624.799-46, residente e domiciliada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho Nº 780 – Boa Vista da Aparecida/PR.
MATERIAL: Contratação, mediante credenciamento, de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing, para constituir Subcomissão Técnica, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quando do processo de Concorrência, do tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para contratação de agência de propaganda, nos termos das Leis Federais n. 12.232/2010 e 14.133/2021.
VALOR /HORA: R$ 51,67 a hora trabalhada/por participante
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
33.90.36.00.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n. 12.232/2010 e 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:BB83F53C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 03/2023, Processo Nº 18/2023, via Ata de Registro de Preço Nº 06/2023.
OBJETO: Aquisição de Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza para o Legislativo Municipal**;**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Esteilan Regina Martinello Eireli – ME**.**
FUNDAMENTO: Leis 14.133/2021 e Decreto 10.024/2019.
VALOR ANUAL: Até R$ 25.109,97.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4384CAEC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.405/23

Data 21.06.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(2076)-639	Obras e Instalações	R$ 1.500.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200141.010000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área do Esporte	
4.4.90.51.00(2073)-638	Obras e Instalações	1.500.000,00

TOTAL .....R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
638	Operação de Crédito/2021 (Lei nº 2.084/21).	1.500.000,00
639	Operação de Crédito/2022 (Lei nº 2.286/22).	1.500.000,00
	TOTAL	**3.000.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:243CD37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Materiais de Uso Médico Hospitalar, através do sistema de Registro de Preços, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 326.454,79 (Trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais com setenta e nove centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/07/2023 às 08:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 07/07/2023 Às 08:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 23/06/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 21 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:E26E9F5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2023

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º37/2023, em razão da exclusão do lote 11 (**CAMA HOSPITALAR**) do anexo I - Termo de referência.
Nova data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/072023 às 08h00min horas.
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 05/07/2023 Às 08h30min

Tunas do Paraná, 21 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:11021D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Portaria Municipal Nº 371/2023, a qual concedeu férias regulares para a servidora efetiva Alisane da Silva, inscrita no CPF nº 007.741.999-54, publicada em 20 de junho de 2023, Edição Nº 2796, Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:568DF351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 35/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA EPP (CNPJ N° 12.927.815/0001-08),** para realização de Palestra Magna na XIII Conferência Municipal de Assistência Social que acontecerá no dia 06 de Julho, com a Assistente Social Sra. Taíse Maria Bortoluzzi Piasecki, com carga horária de quatro horas - (04h), no valor de R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/21.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CB2DAD89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Famíllia e Desenvolvimento Social, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/06/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA EPP (CNPJ N° 12.927.815/0001-08)
Objeto: Realização de Palestra Magna na XIII Conferência Municipal de Assistência Social que acontecerá no dia 06 de Julho, com a Assistente Social Sra. Taíse Maria Bortoluzzi Piasecki, com carga horária de quatro horas - (04h).
Valor: R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)
Fundamento legal: art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/21.

Justificativa: Taíse é uma profissional com ampla experiência e conhecimento especializado na área de Serviço Social, pois, atuou como técnica na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dionísio Cerqueira - SC, foi conselheira municipal dos conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, é conferencista a 15 anos e possui diversos cursos na área, conforme apresentado em seu currículo vitae anexo. Ao trazer uma palestrante para a conferência, estaremos oferecendo aos participantes a oportunidade de aprender com alguém que possui profundo conhecimento e experiência prática na área da assistência social. Essa expertise pode trazer insights valiosos e atualizados sobre as melhores práticas, tendências, desafios e soluções na área. Sendo este evento a oportunidade de avaliar nossos serviços e propor novas ideias e inovações. Palestrantes habilidosos têm a capacidade de inspirar e motivar os participantes, compartilhando histórias e exemplos de sucesso e estratégias eficazes que podem inspirar os profissionais da assistência social a aprimorar seu trabalho e enfrentar desafios com renovado entusiasmo das equipes e profissionais envolvidos na assistência social municipal. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 20 de junho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4B375D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Selma Irene Peplinski Antunes, inscrita no CPF nº 020.224.999-99, ocupante do cargo de Professora, no período de 10 a 23 de junho, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 10 de junho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F848BF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **SIMEX MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ N° 00.827.383/0001-76),** para realização de revisão de 1 (um) Trator New Holland TL100, incluindo peças e serviços, no valor de R$ 10.144,50 (dez mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), considerando:

A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 75, I, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:6EB12554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 33/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 20/06/2023, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: SIMEX MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ N° 00.827.383/0001-76)
Objeto: Realização de revisão de 1 (um) Trator New Holland TL100, incluindo peças e serviços.
Valor: R$ 10.144,50 (dez mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Fundamento legal: art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A presente solicitação é baseada na responsabilidade do município sobre a manutenção do equipamento, assim como, as devidas revisões para o acesso irrestrito da garantia do objeto, que deve ser realizado exclusivamente pela concessionária autorizada da New Holland afim de se manter a garantia do equipamento. Portanto à necessidade de haver nova revisão no veículo por apresentar falhas na tração do trator liga e desliga sozinha, será preciso verificar sua parte elétrica. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 33/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 20 de junho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3E4E2A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 375/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora comissionada Elizangela Mendes Pereira Jorge, no período de 10 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D6020C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de absorventes e fraldas descartáveis para distribuição gratuita.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 04 de julho de 2023.
Início da Sessão: 04 de julho de 2023 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 18.301,60 (dezoito mil, trezentos e um reais e sessenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de junho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9CF4C952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento alimentação para a XI olimpíada rural.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 06 de julho de 2023.
Início da Sessão: 06 de julho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 105.490,00 (cento e cinco mil quatrocentos e noventa reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de junho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:EBB62E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 696/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas), em favor da empresa **TUBOS PALMEIRA LTDA (CNPJ N° º 12.097.090/0001-60)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 248.563,80 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2AF4D690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor comissionado Gean Pereira Carriel, no período de 10 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 21 de março de 2022 a 20 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:DC122108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 15 de junho de 2023, a servidora Silvia da Luz Mendes Tractz, inscrita no CPF nº 099.359.049-70 do cargo comissionado de assessor II, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 15 de junho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F99BA608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

CONTRATADA: TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 84.861.210/0001-64
ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, 353 - Bairro Centro – União da Vitória/PR

OBJETO: Contratação de Empresa de Segurança para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas de sistema de alarmes.

VALOR MENSAL: 110,00 (cento e dez reais)
VALOR GLOBAL: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.77.99.00.00 – Complemento do elemento

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: A Câmara possui sistema de alarme instalado na sede, com aparelhos próprios, mas necessita de empresa que opere o monitoramento 24 horas, com intenção de proporcionar maior segurança aos bens e a Edificação Pública. Tendo em vista o término do serviço anual, se faz necessária nova contratação.
Foram obtidos orçamentos e contratada a empresa que apresentou o menor preço, a qual se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 22 de junho de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:BE03A8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 03/2023, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NOS TRECHOS: 1. BELA VISTA/SANTA MARIA, 2. SÃO CRISTÓVÃO E 3. GUABIROBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 206/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB,* **HOMOLOGA**, em 21 de junho de 2023, a licitação, adjudicando o objeto à empresa MARCO ANTONIO SPAK & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.548.636/0001-11, com o Valor Global de R$ 1.644.456,85 (Um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

União da Vitória/PR, 21 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5705DA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 267/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **CLEIDE REJANE FINOTELLO**, portadora do CPF nº 937.691.649-20, do cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 15 de junho de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:529CFB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 268/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SALETE MARIA DE LIMA VENANCIO**, portadora do CPF nº 702.104.389-91 e RG 4.669.257 SSP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 15 de junho de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:96747EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 21 de junho de 2023, Edição 2797, página 573.

2º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 91/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – PROCESSO Nº 99/2022

ONDE SE LÊ:
2º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 91/2022

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 91/2022

União da Vitória, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1A9E9A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2023)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
(Processo Administrativo n.º 57/2023)
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL
ATA Nº 6
ATO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Em conformidade com o Item 6 (DA HABILITAÇÃO)do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiro Oficial, nº 003/2023, a Comissão Permanente de Licitação, analisou a documentação apresentada pelos leiloeiros. Durante a análise da documentação apresentada, a Comissão seguiu estritamente os requisitos de pré-qualificação exigidos no Edital.
Concluída a análise, restaram os seguintes apontamentos abaixo relacionados:

N.º	Nome/CPF	Matrícula	Protocolo	Situação
20	ALEX WILLIAN HOPPE	21/339-L	0036.0108702	HABILITADO

União da Vitória/PR, 21 de junho de 2023.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da CPL – Suplente

LARISSA OXANA STACHERA
Membro

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Membro - Suplente

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7B397FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz
Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 80/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Marco Antonio Spak & Cia Ltda., CNPJ/MF sob o n.º 07.548.636/0001-11.
Valor Global.....: R$ 1.644.456,85 (Um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 21/06/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 21/06/2023 - Término: 17/12/2026 – 1275 (um mil duzentos e setenta e cinco) dias.
Prazo de Execução.....: 1095 (um mil e noventa e cinco) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 03/2023 Recursos Orçamentários:

Despesa	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
82	Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana	06.001.26.782.0007.1003.4.4.90.51.00	00919
82	Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana	06.001.26.782.0007.1003.4.4.90.51.00	00000

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NOS TRECHOS: 1. BELA VISTA/SANTA MARIA, 2. SÃO CRISTÓVÃO E 3. GUABIROBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 206/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

União da Vitória/PR, 21 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:57567BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 270/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2022, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os DIAS 22 E 23 DE JUNHO E 26 DE JUNHO DE 2023, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: ENFERMEIRA – 40H

DEBORA CRISTINI MOSKUEN

Observação – (*) De acordo com a Lei 4793/2018 - Art. 11" O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:- Inciso III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
Coren – Paraná

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2022.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***

Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:914ABB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 35/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,31 resultando no valor deste aditivo no decréscimo de R$ 15.121,70 (Quinze mil cento e vinte e um reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:18878784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 36/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,25 resultando no valor deste aditivo no decréscimo de R$ 10.081,13 (Dez mil oitenta e um reais e treze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:182AC8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 37/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Acréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,29 resultando no valor deste aditivo no acréscimo de R$ 6.720,76 (Seis mil setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:14B2F103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 38/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Acréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,55 resultando no valor deste aditivo no acréscimo de R$ 43.684,91 (Quarenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:22ECDD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições, e considerando a Deliberação Plenária em reunião ordinária do COMSEA realizada em 21/06/2023.

Resolve:

Art. 1º. Todos os participantes da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão delegados, conforme deliberado em reunião ordinária.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de junho de 2023.

MARCELO INÁCIO STELMACH
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:25625FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 21/06/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo objeto é *o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de fórmulas nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos* . **em favor das seguintes empresas:**

PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA. - (CNPJ N.º 08.183.359/0001-53) – Vencedora do item n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - (CNPJ N.º 26.554.718/0001-13) – Vencedora do item n.º 02, perfazendo o Valor Total de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO E ATAS
CONTRATO Nº.: 79/2023
(Ata de Registro de Preços n.º 80/2023)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA. - (CNPJ N.º 08.183.359/0001-53)
Valor Global..: de R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura..: 21/06/2023.
Prazo de Vigência...: Início: 21/06/2023 - Término: 21/06/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução...: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2023
Recursos..: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00– Fonte: 00303.
Objeto...: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de fórmulas nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 81/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - (CNPJ N.º 26.554.718/0001-13)
Valor Global...: de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). – Item n.º 02.
Data de Assinatura...: 21/06/2023.
Prazo de Vigência...: Início: 21/06/2023 - Término: 21/06/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução..: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação...: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00– Fonte: 00303.
Objeto...: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de fórmulas nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 21 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:1DCF8250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI N° 602/2023

Data 21/06/2023

SÚMULA. Altera o art. 9, II e Parágrafo Único da lei 163/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, ADEMILSO ROSIN, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- O art. 9º, II da Lei Municipal 163/2017, e seu Parágrafo Único, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º- São componentes municipais do SISAN:
(...)
II- O COMSEA Municipal, órgão vinculado à Secretária Municipal de Educação;
(...)
Parágrafo Único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Verê e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria –Executiva da CAISAN Municipal".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 21 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9B8DCDB4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 101/2023

Data 14/06/2023

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 563/2022 DE 27/10/2022.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.33.00.00 (0000) Passagens e despesas com locomoção.....R$ 100.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção e conservação do Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 (0790) Material de consumo.....R$ 10.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção do Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 50.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2024 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00.00 (0104) Material de consumo.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.46.00.00 (0103) Auxílio alimentação.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.46.00.00 (0104) Auxílio alimentação.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 (0104) Material de consumo.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.46.00.00 (0103) Auxílio alimentação.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.46.00.00 (0104) Auxílio alimentação.....R$ 6.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das atividades esportivas
3.3.90.14.00.00 (0000) Diárias – Civil.....R$ 5.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.46.00.00 (0000) Auxílio alimentação.....R$ 8.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 137.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00.00 (0504) Material de consumo.....R$ 89.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 770.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e o excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação Parcial de dotação orçamentária:

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.3.90.32.00.00 (0790) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2025 Manutenção Do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.00 (0103) Passagens e despesas com Locomoção.....R$ 25.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2025 Manutenção Do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.33.00.00 (0104) Passagens e despesas com Locomoção.....R$ 46.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.39.00.00 (0504) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica..R$ 89.000,00

b) Excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
00000	Recursos ordinários livres	R$ 600.000,00

TOTAL.....R$ 770.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 14 de Junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:185E0F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO N 04/2023

SÚMULA: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ilani Desordi da Silva Lorena, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O *caput* do artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 - As Comissões Permanentes, logo que constituídas elegerão os respectivos Presidentes e Vices e se reunirão ordinariamente nas segundas feiras às 18h:00 na Câmara Municipal, lavrando-se em ata, assinada por todos os membros.

Art. 2º. O *caput* do artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67 - Revogado.

Art. 3º. O art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102 – Revogado.

Art. 4º. Acrescenta o art. 166-A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 166-A - O Vereador que faltar, injustificadamente, às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Vitorino sofrerá o desconto respectivo em seu subsídio.

§ 1º Fica estabelecido o valor do desconto de 01/10 (um décimo) do subsídio mensal percebido para o exercício do mandato, por Sessão Ordinária ou Extraordinária a que faltar o vereador.

§ 2º Consideram-se justificativas para impedir os descontos nos subsídios do vereador ausente, os seguintes motivos:

I - doença devidamente comprovada mediante atestado médico;
II - participação em congressos, seminários, cursos ou outros eventos oficiais que estejam voltados para o exercício do mandato parlamentar;

III - luto por um período de 07 (sete) dias em virtude de falecimento de cônjuge ou companheiro(a), ascendente, descendente, e demais parentes, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade.

IV - casamento civil ou religioso por um período de 07 (sete) dias consecutivos, mediante apresentação de comprovação do casamento;

V - licença paternidade por 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de nascimento de filho ou a partir da concessão do termo de adoção ou guarda.

VI - licença maternidade na forma da lei.

§ 3º A ausência do vereador componente das Comissões Permanentes, nas reuniões das mesmas, injustificada, autorizará o desconto no subsídio de 1/30 (um trinta avós), por reunião.

§ 4º A justificativa para ausência do Vereador deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara em 05 (cinco) dias, após a sessão faltante, instruída de documentos que será analisado pela Mesa Diretora a qual compete acatar ou não a justificativa.

§ 5º Se não forem apresentadas as justificativas pelo Vereador no prazo do parágrafo anterior ou se não acatadas pela Mesa Diretora, bem como para as faltas injustificadas, caberá ao Presidente comunicar o departamento de contabilidade a proceder aos devidos descontos.

Art. 5º. Acrescenta ao artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, o parágrafo único que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – As proposições a que se refere o caput deste artigo, somente entrará na pauta da próxima sessão ordinária, se protocoladas 48h antes da realização da mesma.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:EACED606

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

SÚMULA: Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Vitorino.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ilani Desordi da Silva Lorena, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Vitorino é instituído na forma desta Resolução, estabelecendo-se os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que sejam titulares ou que estejam no exercício de mandato de Vereador.

Parágrafo único. Regem-se também por este Código os procedimentos disciplinares e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas à ética e ao decoro parlamentar.

Art. 2º. As imunidades, prerrogativas e franquias asseguradas ao Vereador pela Constituição Federal, Constituição Estadual, pelas leis e Regimento Interno da Câmara Municipal são institutos destinados exclusivamente à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo, sendo vedados o desvio de finalidade e o abuso de direito.

CAPÍTULO II
Dos Deveres Fundamentais

Art. 3º. São deveres fundamentais do Vereador:

I - promover a defesa do interesse público e a autonomia municipal;

II - zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, particularmente das instituições democráticas e representativas, e pela autonomia e prerrogativas do Poder Legislativo;

III - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;

IV - apresentar-se à Câmara Municipal na hora regimental, adequadamente trajado, nos dias designados às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, e participar das sessões do Plenário e das reuniões de Comissão que seja membro;

V - respeitar e cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município, as leis e as normas internas da Câmara Municipal;

VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação, exarando pareceres ou votos sob a ótica do interesse público, nos prazos regimentais, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer;

VII - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;

VIII - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;

IX - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa.

CAPÍTULO III
Das Vedações

Art. 4º É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

firmar ou manter contrato com o Município, com pessoa jurídica de direito público, autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública, fundação e empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior.

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível “ad nutum”, nas entidades referidas na alínea “a” do inciso I;

c) patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea “a” do inciso I;

d) ser titular de mais um cargo ou mandato público eletivo.

Parágrafo único - O Vereador ocupante de cargo ou função em comissão, demissível “ad nutum”, fica automaticamente licenciado das funções legislativas, incorrendo em responsabilidade qualquer acumulação.

CAPÍTULO IV
Das Declarações Públicas Obrigatórias

Art. 5º O Vereador apresentará à Mesa Diretora as seguintes declarações obrigatórias, para fins de divulgação e publicidade:

I - ao assumir o mandato, para efeito de posse, e;
II – até 30 (trinta) dias úteis contados do início da legislatura: declaração de bens e fontes de renda e passivos, incluindo todos os passivos de sua própria responsabilidade, de seu cônjuge ou companheira ou de pessoas jurídicas por eles direta ou indiretamente controladas, de valor igual ou superior a sua remuneração mensal como Vereador.

Parágrafo único. As declarações referidas no inciso deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numerados sequencialmente, fornecendo-se ao declarante comprovante de entrega, mediante recibo em segunda via ou cópia da mesma declaração, com a indicação do local, data e hora da apresentação.

CAPÍTULO V
Dos Atos incompatíveis com a Ética e com o Decoro Parlamentar

Art. 6º. Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar, sujeitas as penalidades previstas neste Código:

I - usar verbas de gabinete ou outras inerentes ao exercício do cargo em desacordo com os princípios fixados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

II - praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem a dignidade da representação popular;
III - a perturbação da ordem nas sessões da Câmara ou reuniões das Comissões;

IV – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta e urbanidade nas dependências da Casa;

V - o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara Municipal ou a percepção, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas, ou de práticas de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

VI - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;

VII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

VIII - omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o art. 5º, deste Código;

IX - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão hajam resolvido deva ficar sigiloso, bem como revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

X - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara Municipal, de interesse específico de pessoa física que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;

XI - praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara Municipal ou desacatar, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão ou os respectivos Presidentes;

XII - usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

XIII - deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais do Vereador, previstos no artigo 3º deste Código;

XIV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões ou às reuniões de Comissão;

XV - utilizar infraestrutura, recursos, funcionários ou serviços administrativos de qualquer natureza da Câmara ou do Executivo, para benefício próprio ou outros fins, contrários ao decoro parlamentar;
XVI - quando em Plenário, se ausentar injustificadamente às votações, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima.

XVII – publicar, diretamente ou indiretamente, em redes sociais conteúdo ou palavras ofensivas que atinjam a honra de outro parlamentar ou terceiros, extrapolando o direito de liberdade de expressão, violando a intimidade e o decoro parlamentar;

XVIII – sofrer condenação penal por Tribunal ou órgão colegiado, por conduta praticada contra outro parlamentar ou terceiros violando o decoro parlamentar.

CAPÍTULO VI
Das Penalidades e do Processo Disciplinar

Art. 7º São penalidades disciplinares:

I – advertência;

II - censura pública escrita;

III - suspensão de prerrogativas regimentais por até 60 (sessenta) dias;

IV - suspensão temporária do mandato por até 120 (cento e vinte) dias;

V - perda do mandato com a cassação.

§ 1º Na aplicação de qualquer sanção disciplinar prevista neste artigo serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

§ 2º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar decidirá ou se manifestará, conforme o caso, pela aplicação da penalidade requerida na representação tida como procedente e pela aplicação de cominação mais grave ou, ainda, de cominação menos grave, conforme os fatos efetivamente apurados no processo disciplinar previsto neste Código.

§ 3º Sem prejuízo da aplicação das penas descritas neste artigo, deverão ser integralmente ressarcidas ao erário às vantagens indevidas provenientes de recursos públicos utilizados em desconformidade com os preceitos deste Código, na forma de Ato da Mesa.

Seção I
Da Advertência

Art. 8º A advertência é medida disciplinar a ser aplicada de forma imediata pelo Presidente da Câmara Municipal, em sessão, ou Presidente de Comissão, em reunião desta, ao Vereador que atentar aos preceitos impostos nos incisos III e IV do art. 6º deste Código.

§ 1º Ao ser aplicada a censura verbal, o Presidente da Câmara ou de Comissão deverão mencionar a conduta do Vereador atentatória ao decoro e o dispositivo deste Código que foi infringido.

§ 2º Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo, poderá o Vereador recorrer ao Plenário no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Seção II
Da Censura Pública Escrita

Art. 9º A censura pública escrita será aplicada pelo Presidente da Câmara, em sessão, nos casos de incidência nas condutas previstas no inciso XI do art. 6º ou reincidir nas infrações referidas no artigo anterior, por provocação do ofendido ou, no caso de reincidência, por solicitação do Presidente da Câmara ou de Comissão.

§ 1º Antes de deliberar sobre a aplicação da sanção a que se refere o *caput* a Mesa Diretora assegurará ao Vereador o exercício do direito de defesa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo, poderá o Vereador recorrer ao Plenário da Câmara no prazo de cinco dias úteis.

Seção III
Da Suspensão de Prerrogativas Regimentais

Art. 10º A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada pelo Plenário da Câmara Municipal, aprovado por maioria absoluta, mediante Projeto de Resolução proposto pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ao Vereador que incidir nas vedações dos incisos I, IX, X e XVI do art. 6º deste Código, observado o seguinte procedimento:

I – instaurado o processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Presidente do Conselho convocará reunião e sorteará o relator, a ser escolhido dentre os desimpedidos; considera-se impedido o vereador que for representado ou representante;

II – o Conselho promoverá a apuração dos fatos, notificando o representado para que apresente sua defesa no prazo de 10 (dez dias) úteis e providenciando as diligências que entender necessárias no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, por deliberação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

III – o Conselho aprovará, ao final da investigação, parecer que:

a) determinará o arquivamento da representação, no caso de sua improcedência;

b) determinará a aplicação das sanções previstas neste artigo e o prazo de abrangência, no caso de ser procedente a representação;

c) proporá à Mesa Diretora que aplique sanção menos grave, conforme os fatos forem efetivamente apurados no processo; ou

d) proporá à Mesa Diretora que represente em face do investigado pela aplicação de sanção mais grave, conforme os fatos efetivamente apurados no processo, hipótese na qual, aprovada a representação, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar reabrirá o prazo de defesa e procederá à instrução complementar que entender necessária;

IV – concluído o processo disciplinar, o representado poderá recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Comissão de Constituição e Justiça, com efeito suspensivo, contra quaisquer atos do Conselho ou de seus membros que tenham contrariado norma constitucional, regimental ou deste Código, hipótese na qual a Comissão se

pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados, observando, para tanto, prazo de 10 (dez) dias úteis;

V – o parecer aprovado pelo Conselho será encaminhado pelo Presidente à Mesa, na forma de Projeto de Resolução, para leitura no expediente e inclusão na Ordem do Dia para deliberação pelo Plenário da Câmara.

§ 1º São passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:

I - usar a palavra em sessão, no horário destinado ao Pequeno ou Grande Expediente;

II - candidatar-se a, ou permanecer exercendo, cargo de membro da Mesa Diretora, de Presidente ou Vice-Presidente de Comissão, de membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de membro de Comissão Parlamentar de Inquérito;

III - ser designado relator de proposição em Comissão ou Plenário.

§ 2º A penalidade aplicada poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas no parágrafo anterior, uma ou apenas sobre algumas, a juízo do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que deverá fixar seu alcance tendo em conta a atuação parlamentar pregressa do acusado, os motivos e as consequências da infração cometida.

Seção IV
Da Suspensão Temporária do Mandato e Perda do Mandato

Art. 11 A aplicação de penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato e de perda de mandato é de competência do Plenário da Câmara Municipal, aprovado por maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara Municipal, após a conclusão de processo disciplinar instaurado pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo.

§ 1º Será punido com a suspensão do exercício do mandato e de todas as suas prerrogativas regimentais o Vereador que incidir nas condutas previstas nos incisos XII, XIII e XIV do art. 6º deste Código.

§2º Na hipótese de suspensão do exercício do mandato superior a 30 (trinta) dias, o suplente do parlamentar suspenso será convocado imediatamente após a publicação da resolução que decretar a sanção.

§3º Será punido com a perda do mandato o Vereador que incidir nas condutas previstas nos incisos II, V, VI, VII, VIII, XV, XVII e XVIII do art. 6º deste Código, nas vedações constantes do artigo 4º deste Código e dos artigos 41 e 42, ambos da Lei Orgânica Municipal.

§4º Recebida representação nos termos deste artigo, o Conselho observará o seguinte procedimento:

I – o Presidente do Conselho convocará reunião no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sorteará o relator do processo, dentre os desimpedidos; considera-se impedido o vereador que for representado ou representante;

II – se a representação não for considerada inepta ou carente de justa causa pelo Plenário do Conselho, mediante provocação do relator, será remetida cópia de seu inteiro teor ao Vereador acusado, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua defesa escrita, indicar provas e arrolar testemunhas, em número máximo de 10 (dez);

III – o pronunciamento do Conselho pela inépcia ou falta de justa causa da representação, admitido apenas na hipótese de representação de autoria de Partido Político, será terminativo, salvo se houver recurso ao Plenário da Casa, subscrito por no mínimo um terço de seus membros;

IV – apresentada a defesa, o relator da matéria procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, no caso de perda de mandato, e 30 (trinta) dias úteis, no caso de suspensão temporária de mandato, findas as quais será concedido prazo para alegações finais escritas pelo Vereador representado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o relator proferirá parecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, concluindo pela procedência total ou parcial da representação ou pela sua improcedência, oferecendo desde já, nas duas primeiras hipóteses, o Projeto de Resolução destinado à declaração da perda do mandato ou à cominação da suspensão do exercício do mandato, e o prazo de abrangência desta, ou, ainda, propondo a requalificação da conduta punível e da penalidade cabível, com o encaminhamento do processo à autoridade ou órgão competente para aplicação da penalidade.

V – será aberta a discussão e nominal a votação do parecer do relator proferido nos termos deste artigo;

VI – concluído o processo disciplinar, o representado poderá recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Comissão de Constituição e Justiça, com efeito suspensivo, contra quaisquer atos do Conselho ou de seus membros que tenham contrariado norma constitucional, regimental ou deste Código, hipótese na qual a Comissão se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados, observando, para tanto, prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VII – concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou na Comissão de Constituição e Justiça, na hipótese de interposição do recurso a que se refere o inciso VI, o processo com o Projeto de Resolução será encaminhado à Mesa para uma vez lido no expediente, e distribuído para inclusão na Ordem do Dia para deliberação do Plenário.

§ 5º A partir da instauração de processo ético-disciplinar, nas hipóteses de que tratam os artigos 10 e 11, não poderá ser retirada a representação oferecida pela parte legítima.

Art. 12. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, em todas as fases do processo de que tratam os artigos 10 e 11, inclusive no Plenário da Câmara Municipal, constituir advogado para sua defesa ou fazê-la pessoalmente ou por intermédio do parlamentar que indicar, desde que não integrante do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 13. Os processos instaurados pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara não poderão exceder o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para deliberação pelo Conselho ou pelo Plenário da Câmara, conforme o caso, nas hipóteses das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 7º.

§ 1º O prazo para deliberação do Plenário da Câmara sobre os processos que concluírem pela perda do mandato, conforme o inciso V do art. 7º, não poderá exceder 90 (noventa) dias úteis.

§ 2º Recebido o processo nos termos do inciso V do art. 10 ou do inciso VII do § 4º do art. 11, lido no expediente e distribuído, a Mesa Diretora terá o prazo improrrogável de duas sessões ordinárias para incluí-lo na pauta da Ordem do Dia.

§ 3º Esgotados os prazos previstos no caput e no § 1º deste artigo:

I – se o processo se encontrar no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, concluída sua instrução, passará a sobrestar imediatamente a pauta do Conselho;
II – se o processo se encontrar na Comissão de Constituição e Justiça, para fins de apreciação do recurso previsto no inciso IV do art. 10 e no inciso VII do § 4º do art. 11, passará a sobrestar imediatamente a pauta da Comissão;
III – uma vez cumprido o disposto no § 2º, a representação figurará com preferência sobre os demais itens da Ordem do Dia de todas as sessões deliberativas até que se ultime sua apreciação.

§ 4º A inobservância pelo relator dos prazos previstos nos artigos 10 e 11 autoriza o Presidente a avocar a relatoria do processo ou a designar um relator substituto, sendo que:
I – se a instrução do processo estiver pendente, o novo relator deverá concluí-la em até 05 (cinco) dias úteis;
II – se a instrução houver sido concluída, o parecer deverá ser apresentado ao Conselho para votação em até 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VII
Da Representação

Art. 14. As representações relacionadas com o decoro parlamentar deverão ser feitas diretamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§1º Qualquer cidadão é parte legítima para requerer à Mesa Diretora representação em face de Vereador que tenha incorrido em conduta incompatível com a ética e ao decoro parlamentar, especificando os fatos e as respectivas provas.

§2º É vedado à Mesa conhecer de denúncias e documentos anônimos, que contenham ofensas ou sem qualquer indicação de prova.

§3º A vedação ao anonimato não impede que a Mesa Diretora, diante da gravidade do fato noticiado e da verossimilhança da informação, promova diligências, com prudência e sigilo até que se apure autoria e materialidade.

§4º Caso o denunciado seja membro da Mesa Diretora da Câmara, ficará impedido de atuar no processo disciplinar, atribuindo-se suas funções a seu substituto nos termos regimentais, quando houver.

§5º As representações originárias da Mesa e subscrita por partido político representado na Câmara, serão encaminhadas diretamente ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no prazo a que se refere o inciso I do art. 16.

§ 6º A Representação poderá ser fundamentada com base em material probatório obtido de processo criminal, cujo parlamentar tenha sofrido condenação penal por Tribunal ou órgão colegiado.

Art. 15. A representação será endereçada à Mesa Diretora da Câmara e deverá ser escrita, contendo a exposição do fato representado, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e a classificação da infração, e instruída de documentos e indicação de testemunhas.

Art. 16. Recebido o requerimento de representação com fundamento no §1º do artigo 14, a Mesa Diretora instaurará procedimento destinado a apreciá-lo, findo o qual, se concluir pela existência de indícios suficientes da infração e pela inocorrência de inépcia:

I – encaminhará a representação ao Conselho de Ética e Decoro no prazo de duas sessões ordinárias, quando se tratar de conduta punível com as sanções previstas nos incisos III, IV e V do art. 7º; ou

II – adotará o procedimento previsto no art. 8º ou 9º, em se tratando de conduta punível com sanções previstas nos incisos I e II do art. 7º.

Parágrafo único. Considera-se inepta a representação que não preencher os requisitos previstos no artigo 15.

CAPÍTULO VIII
Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 17. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído de 03 (três) membros titulares, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos na forma regimental observado o mesmo procedimento de eleição previsto no Regimento Interno relativamente às Comissões Permanentes.

Parágrafo único. Fica assegurado para sua composição, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com representação na Câmara Municipal.

Art. 18. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal:

I – zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara;
II – processar os acusados nos casos e termos previstos no art. 10;
III – instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos casos e termos do art. 11;
IV – responder às consultas formuladas pela Mesa, Comissões, Partidos Políticos ou Vereadores sobre matérias relacionadas ao processo político-disciplinar.

Art. 19. Não poderá ser membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o vereador:

I – submetido a processo disciplinar em curso, por conduta incompatível com a ética e com o decoro parlamentar; e

II - que tenha recebido, na Legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato, registrada nos arquivos da Casa;

III – que esteja no exercício do mandato na condição de suplente convocado em substituição titular;

IV – condenado em processo criminal por decisão de órgão jurisdicional colegiado, ainda que a sentença condenatória não tenha transitado em julgado.

Parágrafo único. A primeira eleição e posse do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ocorrerá até a quinta sessão ordinária após a data da publicação desta Resolução, e o mandato terá início nesta mesma data e término em 31.12.2024.

Art. 20. O Conselho terá até 05 (cinco) dias úteis para indicar, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, sob pena de nomeação pelo Presidente da Câmara.

Art. 21. A vaga no Conselho verificar-se-á em virtude de término do mandato, renúncia, falecimento ou perda do mandato no colegiado, neste último caso quando o membro titular deixar de comparecer a 05 (cinco) reuniões consecutivas ou, intercaladamente, a um terço das reuniões durante a sessão legislativa, salvo motivo de força maior justificado por escrito ao Presidente do Conselho, a quem caberá declarar a perda do mandato.

Art. 22. A instauração de processo disciplinar no âmbito do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em face de um de seus membros, com prova inequívoca da acusação, constitui causa para o seu imediato afastamento da função, a ser aplicado de ofício pelo Presidente do Conselho,
devendo perdurar até decisão final sobre o caso.

CAPITULO IX
Disposições Finais

Art. 23. Aplicam-se na interpretação deste Código os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretativas.

§ 1º Nenhum ato será declarado nulo, se dá nulidade não resultar prejuízo.

§ 2º Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para que tenha concorrido, ou referente à formalidade cuja observância só à parte contrária interesse.

§ 3º Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa.

§ 4º A falta de defesa técnica por advogado não será causa de nulidade do ato.

Art. 24. Os processos serão reunidos:

I - se dois ou mais vereadores forem acusados pela mesma infração;

II - se, ocorrendo duas ou mais infrações, houverem sido praticadas, ao mesmo tempo, por vários vereadores reunidos, ou por vários

vereadores em concurso, embora diverso o tempo e o lugar, ou por vários vereadores, uns contra os outros;

III - se, no mesmo caso, houverem sido umas praticadas para facilitar ou ocultar as outras, ou para conseguir impunidade ou vantagem em relação a qualquer delas;

IV - quando a prova de uma infração ou de qualquer de suas circunstâncias elementares influir na prova de outra infração, podendo inclusive, ser juntado aos autos provas obtidas em processo criminal, quando houver condenação do parlamentar por Tribunal ou órgão colegiado;

Art. 25. Os prazos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar contar-se-ão em dias úteis, inclusive em se tratando de recurso ou pedido de vista, ficando suspensos durante o recesso parlamentar.

Art. 26. Este Código de Ética e Decoro Parlamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. A vigência do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal implica na imediata revogação das disposições regulamentares com ele incompatíveis.

Art. 28. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aos dias 15 de junho de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:473CCF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTARTO CONTRATOS 157-158-159/2023

EXTRATO CONTRATO 157/2023
PARTES: BALARDIN E MUSSATO LTDA - ME CNPJ sob nº 00119543000122 e Município de Vitorino
OBJETO: CONTRATO DA ATA 108/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR: 28.227,73
DATA: 21/06/2023

EXTRATO CONTRATO 158/2023
PARTES: BELINKI & SOUZA LTDA -ME CNPJ sob nº 08831603000147e Município de Vitorino
OBJETO: CONTRATO DA ATA 110/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR: 118.168,25
DATA: 21/06/2023

EXTRATO CONTRATO 159/2023
PARTES: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA CNPJ sob nº 82803230000153e Município de Vitorino
OBJETO: CONTRATO DA ATA 111/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR: 31.363,20
DATA: 21/06/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:84296EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 160-161-162

EXTRATO CONTRATO 160/2023
PARTES: TEREZINHA DEJANIRA ROTTA-MEI - ME CNPJ sob nº 14949886000129 e Município de Vitorino
OBJETO: CONTRATO DO SALDO DA ATA 115/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL
VALOR: 12.777,80
DATA: 21/06/2023

EXTRATO CONTRATO 161/2023
PARTES: ITACIR MARCOS SOARES-MEI CNPJ sob nº 30638029000164e Município de Vitorino
OBJETO: CONTRATO DO SALDO DA ATA 116/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL
VALOR: 58.914,30
DATA: 21/06/2023

EXTRATO CONTRATO 162/2023
PARTES: VOLMAR MIRANDA 71790217920 CNPJ sob nº 42557021000152e Município de Vitorino
OBJETO: CONTRATO DO SALDO DA ATA 117/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL
VALOR: 43.471,00
DATA: 21/06/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:10343719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2034/2023

Lei nº 2034, de 21 de junho de 2023

Ementa: Autoriza o Executivo a celebrar transação e receber em dação em pagamento bem imóvel para o fim de extinguir crédito tributário.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber de Vanderlei Bringhentti, em dação em pagamento, o bem imóvel descrito no Art. 2º desta lei, para o fim de extinguir créditos tributários que o Município tem em face de VANDERELEI BRINGHENTTI, inscrito no CPF/MF 374.132.879-00 sob nº e portador do RG nº 2.175.611-3

Art. 2º. O bem imóvel, objeto da dação em pagamento, de propriedade de VANDERELEI BRINGHENTTI, consiste na área considerada de 1.648,82 (um mil seiscentos e quarenta e oito mil e oitenta e dois metros quadrados) da área remanescente do imóvel matriculado sob nº 7.120 do Cartório do 2º Oficio do Registro de Imóveis

Parte da Chacara nº 01-C, sito a Rua Fracaro, na cidade de Vitorno, com área de 1648,82m² (um mil seiscentos e quarenta e oito mil e oitenta e dois metros quadrados) em comum com área maior de 5028,00m² (cinco mil e vinte e oito metros quadrados), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte, por 78,00m, limita-se com a chácara n° 01: AO SUL: por 53.50m, com chácara nº 01-B e ainda por 70.50m com chácaras nºs 02 e 04; A LESTE por 62,00m, limita-se com chácara nº 01; A OESTE: por 25,50m, limita-se com a Rua Fracaro. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº88, Capítulo 18, item 3, sub-ítem 7.1, as quais assumiram inteira responsabilidades pelo suprimento, datado de 19.08.93.
PROPRIETÁRIO: VANDERLEI BRINGHENTTI, brasileiro, solteiro, capaz, agricultor, residente e domiciliado em Vitorino-PR, CPF nº 374.132.879-00 portador da C.I. RG. nº 22.175.611- Pr.

TITULO AQUISITIVO: Referente matrícula nº 1.828 e AV. 3- 1828, do livro nº 2, deste oficio. (a.a.) Terezinha Sueli Sabino.

Art. 3º. A dação em pagamento prevista nesta lei compreende a integralidade do débito do contribuinte devedor até a data da pactuação, incluídos juros e multa, observado o seguinte:
I - Havendo diferença de valores em favor do Município o Poder Executivo fica autorizado a renunciá-la;
II - Havendo diferença de valores em favor dos devedores, os mesmos renunciarão em favor do Município.

Art. 4º. Para viabilizar a dação em pagamento em bens imóveis o contribuinte devedor deverá apresentar os documentos comprobatórios da titularidade dos imóveis, respectivas procurações para a transferência, com certidão que comprove que estes estejam livres de quaisquer ônus e de débitos tributários, exceto os débitos objeto desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 21 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:2D3451CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2035/2023

Lei nº 2035, de 21 de junho de 2023

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1808/2020.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Acrescenta o Art. 3º-A na Lei Municipal nº 1808/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º-A. O Vereador que faltar, injustificadamente, às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Vitorino sofrerá o desconto respectivo em seu subsídio.

§ 1º Fica estabelecido o valor do desconto de 01/10 (um décimo) do subsídio mensal percebido para o exercício do mandato, por Sessão Ordinária ou Extraordinária a que faltar o vereador.

§ 2º Consideram-se justificativas para impedir os descontos nos subsídios do vereador ausente, os seguintes motivos:

I – doença devidamente comprovada mediante atestado médico;

II – participação em congressos, seminários, cursos ou outros eventos oficiais que estejam voltados para o exercício do mandato parlamentar;

III – luto por um período de 07 (sete) dias em virtude de falecimento de cônjuge ou companheiro (a), ascendente, descendente, e demais parentes, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade;

IV – casamento civil ou religioso por um período de 07 (sete) dias consecutivos, mediante apresentação de comprovação do casamento;

V – licença paternidade por 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de nascimento de filho ou a partir da concessão do termo de adoção ou guarda;

VI - licença maternidade na forma da lei.
§ 3º A ausência do vereador componente das Comissões Permanentes, nas reuniões das mesmas, injustificada, autorizará o desconto no subsídio de 1/30 (um trinta avós), por reunião.

§ 4º A justificativa para ausência do Vereador deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara em 05 (cinco) dias, após a sessão faltante, instruída de documentos que será analisado pela Mesa Diretora a qual compete acatar ou não a justificativa.

§ 5º Se não forem apresentadas as justificativas pelo Vereador no prazo do parágrafo anterior ou se não acatadas pela Mesa Diretora, bem como para as faltas injustificadas, caberá ao Presidente comunicar o departamento de contabilidade a proceder aos devidos descontos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 21 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:6E3B989F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3113, DE 21 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 3113, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Nomeia os Membros do Conselho da Cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 360, de 24 de maio de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o **Conselho da Cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR,** instituído pela Lei Municipal nº 360, de 24 de maio de 2016, que passará a ter a seguinte composição:

§ 1° REPRESENTATES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL – GOVERNAMENTAL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Titular:	RAFAEL JOSÉ GAVA	CPF: 075.115.189-07
Suplente:	TAINI NECKER	CPF: 093.372.099-85
SECRETARIA DE URBANISMO		
Titular:	EVANDRO ANDREIS	CPF: 033.797.639-26
Suplente:	PAULO DA SILVEIRA	CPF: 972.886.249-00
§ 2° REPRESENTATES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO VILA NOVA		
Titular:	ROBERTO JOSÉ KOLTZ	CPF: 021.865.649-12
Suplente:	IVANETE RUFATTO TRINDADE	CPF: 027.890.919-19

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL – ACEBEI		
Titular:	MAIQUEL FROZI	CPF: 070.224.799-62
Suplente:	SOLANGE VITES DUARTE	CPF: 945.261.689-04
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMÍLIARES		
Titular:	ELOI BLAU	CPF: 913.901.339-15
Suplente:	EDENILSON BEGNINI	CPF: 065.352.209-66
SINDICATO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Titular:	EMERSON PALADINI	CPF: 025.582.869-19
Suplente:	MARIA IVONE CAPPELLESSO	CPF: 613.683.850-87

Art. 2º - As atribuições da Comissão ora constituídas são aquelas descritas na Lei Municipal n° 360, de 24 de maio de 2016.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 1066, de 13 de junho de 2016, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI:98047582968
Assinado de forma digital por GIVANILDO TRUMI:98047582968
Dados: 2023.06.21 09:13:11 -03'00'

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:FAA0B7EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL 07/2023 - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EDITAL Nº 07/2023
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
FMDCA/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2023**, conforme segue:

Art.1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/processo-seletivo;
Art.2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.
Art.3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Comissão Especial do Processo de Eleição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado na divisão de contabilidade da prefeitura, no período **do dia 22/06/2023 até o dia 23/06/2023**.
Art.4º - A prova será aplicada no dia **01/07/2023**, as 08:00 hrs no mini auditório da Prefeitura, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, São Miguel**.**
Art.5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho-PR, 21 de junho de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança De Adolescente

INSC	NOME	STATUS
7047	LUCIANE ALVES	DEFERIDO
7188	GESLONI LETICIA LIMA	INDEFERIDO
7206	TATIANE MOREIRA FETTER	INDEFERIDO
7041	EDUARDA MARTINI	DEFERIDO
7042	WILLIAN NATANAEL MONTEIRO	INDEFERIDO
7043	BEATRIZ DE VASCONCELOS MAES	INDEFERIDO
7044	ANDREIA NUNES DALMASO	DEFERIDO
7045	ALANICE PAULA SCHONHALZ DE SOUZA	INDEFERIDO
7048	ANGELA LURDES TAVARES	DEFERIDO
7049	MARIA NADIR BORGES MORAIS	DEFERIDO
7051	MATHEUS ALVES DE MORAES	DEFERIDO
7050	MAIARA BOCIO	DEFERIDO
7053	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	DEFERIDO
7054	NEIVA MAFIOLETTI	DEFERIDO
7056	KELLY ADRYANA GREEF DOS SANTOS BARBOSA	INDEFERIDO
7058	JUSSARA LIMA SANTOS	INDEFERIDO
7117	DAIANA DE LIMA	INDEFERIDO
7133	SILVANA APARECIDA DALMASO	DEFERIDO
7148	THAIS GORCK RIBEIRO	INDEFERIDO

7194	GABRIELA LOTTERMANN	INDEFERIDO
7055	JANDIRA CARDOSO	DEFERIDO
7086	ELIZETE TEREZINHA DE MEDEIROS MORAES	DEFERIDO
7052	MARI ANGELA BARBOSA MULLER	DEFERIDO
7057	CLEUNICE MELLO DAS NEVES	INDEFERIDO
7084	LARISSA TOMIN DOS SANTOS	INDEFERIDO
7046	NADIANI HENGEM	DEFERIDO

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B7D7847E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 128/2023

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Sandra Fim	Agente Administrativo	2022	03/07/2023	22/07/2023
Deisy Aparecida Zago	Enfermeiro I	2022	10/07/2023	29/07/2023
Francielle Aparecida Polippo	Auxiliar Administrativo II	2022	10/07/2023	24/07/2023
Francieli Elizabete T. da Anunciação	Agente Administrativo	2022	10/07/2023	18/07/2023
Juliano Gibmeier	Coordenador do CRE Pato Branco	2021/2022	10/07/2023	20/07/2023
Leonita Girardi Candido	Auxiliar de Serviços Gerais	2022	10/07/2023	19/07/2023
Letícia Ribeiro Ramos	Técnico de Enfermagem I	2021/2022	10/07/2023	24/07/2023
Luan Mateus da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2022	10/07/2023	14/07/2023
Paula Daliane M. da F. Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	10/07/2023	29/07/2023
Everaldo Del Carpio	Médico Clínico Geral I	2022	17/07/2023	21/07/2023
Marlene Aparecida de Bortoli	Auxiliar Administrativo I	2022	17/07/2023	26/07/2023
Rafael Davi R. de Queiroz	Gestor de Projetos	2022	24/07/2023	07/08/2023
Fernanda Melere	Encarregado de Redes e Programas	2022/2023	24/07/2023	07/08/2023
Raquel Koller Araujo	Técnico de Enfermagem I	2022	31/07/2023	14/08/2023

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
Sandra Fim	Agente Administrativo	2022	10 DIAS
Paula Daliane M. da F. Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	10 DIAS
Rafael Davi R. de Queiroz	Gestor de Projetos	2022	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 21 de junho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BEE76F4E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 178 DE 21 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 178/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 540.621,18 (quinhentos e quarenta mil seiscentos e vinte e um reais e dezoito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (2038)	5000	135.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (2042)	51011	23.569,70

3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (2041)	1011	3.486,60
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (481)	303	20.000,00
1030100042.060	**Parcerias com Consórcios Públicos - PAB**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS (2040)	51032	51.802,52
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS (1532)	5493	169.412,35
1030200042.061	**Parcerias com Consórcios Públicos - MAC**		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS (509)	303	75.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS (1103)	51032	62.350,01
TOTAL			**540.621,18**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	000	135.000,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	493	169.412,35
Emendas Individuais Impositivas ´transferência com finalidade definida ´(Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1032	114.152,53
Transferências Voluntárias Públicas Federais	1011	23.569,70
TOTAL		**442.134,58**

I– Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.02.17	Transferências Voluntárias Públicas Federais (161)	1011	3.486,60
TOTAL			**3.486,60**

III– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (467)	303	95.000,00
TOTAL			**95.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:BA3B2D22

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71-2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 45-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001-1, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7 com sede a Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SAULO UMBELINO, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO - Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Lote	Descrição	Valor Contratado	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado
19	Bucha para lavar louça dupla face	R$ 0,30	155	291	446
25	Colher de sopa de inox, cabo de polipropileno	R$ 1,80	0	12	12
32	copos descartáveis 180 ml pct c 100 unid.	R$ 3,80	1	250	251
33	Copos descartáveis 50 ml pct c 100 unid	R$ 1,30	0	47	47
37	Desinfetante 2 litros eucalipto	R$ 3,70	2	94	96
48	Faca de carne para cozinha medindo 8" com cabo em polipropileno	R$ 10,50	1	3	4
56	Fralda descartável tamanho P, pacote com 100 unidades, polímero super absorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas elásticas e aloevera	R$ 32,00	0	14	14
61	Guardanapo de tecido, branco 100% algodão com bainha dupla 80 x60 cm	R$ 4,40	0	48	48

69	Limpador multiuso 500 ml lavanda caixa com 24 unidades	R$ 48,00	0	10	10
75	luvas de látex descartável caixa com 100 unidades tamanho P,M,G	R$ 20,00	0	3	3
79	Panela de alumínio batido caçarola nº 25	R$ 159,00	0	1	1
90	Pilha alcalina AAA	R$ 2,99	0	23	23
91	Pote de vidro com tampa de 5Lts	R$ 25,40	0	1	1
120	Sacos plásticos para freezer de 7Lts, embalagem com 100und	R$ 5,90	1	8	9
132	Vassoura de Capim confeccionada artesanalmente, com material de boa qualidade que aparente resistência.	R$ 19,90	3	58	61
133	Vassoura de Nylon com 30 cm de largura	R$ 5,50	0	20	20
TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.263,07 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e sete centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 160.095,32 (cento e sessenta mil e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:92559BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 51/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023

Decreto nº 51/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 455.700,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
9 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
26 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
27 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
30 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
412 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
74 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
401 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.001.10.302.0007.2.013.		Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM	
414 - 3.3.71.70.00.00	6494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
128 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
413 - 3.3.90.32.00.00	6494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
237 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

242 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
323 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.700,00
326 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**455.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	26.700,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	42.000,00
Receita:1.6.1.1.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	45.000,00
Receita:1.6.9.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	2.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.04.00000000	Fonte: 1000	250.000,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	90.000,00
Total da Receita:		**455.700,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:1EFB273E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA DE REUNIAO COM O GRUPO TECNICO MUNICIPAL – ETM – DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM.

ATA DE REUNIAO COM O GRUPO TECNICO MUNICIPAL – ETM – DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM.

Aos 12 dias do mês junho de 2023, foi realizada uma reunião na sala de Turismo e Meio Ambiente. Onde tiveram presente a Secretária de Turismo e Meio Ambiente Sra. Arlei Fatima Rudek, o Contador do Município sr. Elson de Araujo Costa, a funcionária de departamento de Turismo e Meio Ambiente a Sra. Eliane Aparecida Mario Benά, a funcionária do departamento de tributação Rural Sra. Juliana Fontini de Souza, a Secretária Municipal de Saúde a Sra. Flavia Mendonça Casale, o Engenheiro Civil do Município Sr Frank Maikon Sontag de Moura a Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. Erica Vicentin de Souza, Sr. João Molina Serrano Neto Secretário de Obras Serviços Urbanos e Transportes. A Sra, Arlei Fatima Rudek, deu início a reunião, onde explica aos membros da equipe técnica municipal, o motivo de alteração na Lei 27/2012 que dispões sobre a Mobilidade Municipal e Urbana e Hierarquização do Sistema Viário no Município de Fênix, referente ao projeto do Programa Asfalto Novo Vida Nova da Secretaria das Cidades, para implantação de pavimentação em vias Urbanas no Município de Fênix. As ruas incluídas no projeto não atende a legislação da Lei 27/2012, segue relação das ruas:

RUA 1º DE MAIO (entre a rua Pedro Livon e rua Bananal)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	15,00m	13,05m		x
Largura da Pista	7,00m	7,05m	x	
Largura calçada	3,00m	3,00m	x	
Largura do Passeio	3,00m	3,00m	x	

RUA 1º DE MAIO (entre a rua Bananal e rua Ceboleiro)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	15,00m	13,05m		x
Largura da Pista	7,00m	7,05m	x	
Largura calçada	3,00m	3,00m	x	
Largura do Passeio	3,00m	3,00m	x	

RUA 1º DE MAIO (entre a ceboleiro e Av. Perobal)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	15,00m	13,05m		x
Largura da Pista	7,00m	7,05m	x	
Largura calçada	3,00m	3,00m	x	
Largura do Passeio	3,00m	3,00m	x	

RUA Bananal (entre a rua Primeiro de Maio e rua Manoel Pereira Baia)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	15,00m	14,27m		x

Largura da Pista	**7,00m**	**8,27m**		**x**
Largura calçada	**3,00m**	**3,00m**	**x**	
Largura do Passeio	**3,00m**	**3,00m**	**x**	

RUA Ceboleiro (entre rua Siqueira Campos e rua Primeiro de Maio)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**14,50m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**7,05m**	**x**	
Largura calçada	**3,00m**	**3,00m**	**x**	
Largura do Passeio	**3,00m**	**3,00m**	**x**	

Rua Ceboleiro(entre a rua Primeiro de Maio e rua Manoel Pereira Baia)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**14,50m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**7,05m**	**x**	
Largura calçada	**3,00m**	**3,00m**	**x**	
Largura do Passeio	**3,00m**	**3,00m**	**x**	

Rua Siqueira Campos (ente a av. Perobal e rua Ceboleiro)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**14,41m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**8,41m**		**x**
Largura calçada	**3,00m**	**3,00m**	**x**	
Largura do Passeio	**3,00m**	**3,00m**	**x**	

Rua Rui Barbosa (entre a rua Ortigueira e rua Cabriúva)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**14,50m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**8,50m**	**x**	
Largura calçada	**3,00m**	**3,00m**	**x**	
Largura do Passeio	**3,00m**	**3,00m**	**x**	

Rua Paineira (entre a rua 7 de Setembro e rua Rui Barbosa)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**12,30m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**8,30m**		**x**
Largura calçada	**3,00m**	**2,00m**		**x**
Largura do Passeio	**3,00m**	**2,00m**		**x**

Rua Cabriúva (entre a rua Sete Setembro a rua Rui Barbosa)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**13,00m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**7,00m**	**x**	
Largura calçada	**3,00m**	**3,00m**	**x**	
Largura do Passeio	**3,00m**	**3,00m**	**x**	

Rua Sete Setembro (entre a rua Cabriúva e rua Imbaúba)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**13,50m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**8,50m**		**x**
Largura calçada	**3,00m**	**2,50m**		**x**
Largura do Passeio	**3,00m**	**2,50m**		**x**

Rua 15 de Novembro (entre a rua Cabriúva e rua Imbaúba)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**14,50m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**8,50m**		**x**
Largura calçada	**3,00m**	**3,00m**	**x**	
Largura do Passeio	**3,00m**	**3,00m**	**x**	

Rua Araruva (entre a rua cabriúva e rua Imbaúba)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**14,50m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**8,50m**		**x**
Largura calçada	**3,00m**	**3,00m**	**x**	
Largura do Passeio	**3,00m**	**3,00m**	**x**	

Rua Imbaúba (entre a Av. Antonio Quinteiro Simões e rua Sete Setembro)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**13,50m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**8,30m**		**x**

Largura calçada	**3,00m**	**2,600m**		**x**
Largura do Passeio	**3,00m**	**2,600m**		**x**

Rua Figueira (entre rua Coqueiral e rua Cambará)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**14,40m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**8,40m**		**x**
Largura calçada	**3,00m**	**3,00m**	**x**	
Largura do Passeio	**3,00m**	**3,00m**	**x**	

Rua Figueira (entre a rua Cambará e Av. Antônio Quinteiro Simões)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**14,40m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**8,40m**		**x**
Largura calçada	**3,00m**	**3,00m**	**x**	
Largura do Passeio	**3,00m**	**3,00m**	**x**	

Av. Central (entre Av. São Vicente de Paula e rua Coqueiral)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**13,85m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**7,85m**		**x**
Largura calçada	**3,00m**	**3,00m**	**x**	
Largura do Passeio	**3,00m**	**3,00m**	**x**	

Av. Central (entre a rua Coqueiral e rua Cambará)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**13,85m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**7,85m**		**x**
Largura calçada	**3,00m**	**3,00m**	**x**	
Largura do Passeio	**3,00m**	**3,00m**	**x**	

Rua Cambará (entre a Av. Antônio Quinteiro Simões e Rua Figueira)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**14,35m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**8,355m**		**x**
Largura calçada	**3,00m**	**3,00m**	**x**	
Largura do Passeio	**3,00m**	**3,00m**	**x**	

Rua Cambará (entre a rua Figueira e av. Central)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**14,75m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**8,75m**		**x**
Largura calçada	**3,00m**	**3,00m**	**x**	
Largura do Passeio	**3,00m**	**3,00m**	**x**	

Rua Coqueiral (entre a rua Figueira e Av. Central)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**13,85m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**7,85m**		**x**
Largura calçada	**3,00m**	**3,00m**	**x**	
Largura do Passeio	**3,00m**	**3,00m**	**x**	

Rua Caneleira (entre a av. Central e rua Carlito Figueira da Silva)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**10,70m**		**X**
Largura da Pista	**7,00m**	**7,70m**		**X**
Largura calçada	**3,00m**	**1,50m**		**X**
Largura do Passeio	**3,00m**	**1,50m**		**X**

Rua Carlito Figueira da Silva (entre rua Mendes de Camargo e Av. São Vicente de Paula)

Características	Medida na Lei	Projeto	Atende Legilação	Não atende Legislação
Largura da Caixa da Via	**15,00m**	**14,00m**		**x**
Largura da Pista	**7,00m**	**8,00m**		**x**
Largura calçada	**3,00m**	**3,00m**	**x**	
Largura do Passeio	**3,00m**	**3,00m**	**x**	

Em vistoria nas ruas acima, constatou-se que são vias consolidadas, já com residências e muros prediais existentes. A Sra; Arlei informou a todos que fará uma audiência Pública, marcada para o dia 21 de junho na câmara Municipal as Horas 13:00, para expor a população Fênixense as mudanças nas ruas acima. E o Jurídico fará as adequações na Lei 27/2012, para Adequação no Plano Diretor e enviado para Câmara Municipal, para dar ciência e aprovação da mesma.

As alterações feita foi aceita por unanimidade pelos membros do grupo técnico. Transcrevo aqui e afirmo que este é um relatório fiel ao que fora discutido nesta ocasião, assino juntamente com os membros presentes nesta reunião.

ARLEI FATIMA RUDEK

ELSON DE ARAUJO COSTA

ELIANE APARECIDA MARIO BENÁ

JULIANA FONTINI DE SOUZA

RAFAEL AUGUSTO ALIANO DE ANDRADE

FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA

FLAVIA MENDONÇA CASALE

ERICA VICENTIN DE SOUZA

JOÃO MOLINA SERRANO NETO

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:27DBAA71

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO M.A. BERTOLINI

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	27/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/06/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro e eventual de suprimentos e equipamentos de Informática, aparelhos eletrônicos e materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme informações constantes neste Termo, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
05.153.0015.2.204. - Manter a Junta de Alistamento Militar.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: M.A. BERTOLINI GONÇALVES - ME
CNPJ/CPF: 05.156.182/0001-08

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	1	ENCADERNADORA, PERFURADORA MANUAL A4, PERFURA ATÉ 10 FOLHAS DE 75 G; QUANTIDADE DE FUROS: 49; COMPRIMENTO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 300 MM, DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4 MM PASSO (DISTÂNCIA DO CENTRO ENTRE OS FUROS): 6 MM TAMANHO TOTAL DA BASE: 330 X 260 MM ÁREA ÚTIL DA BASE 330 X 170 MM.	1	R$ 761,45	R$ 761,45
05	1	SMARTPHONE SITEMA ANDROID 10, REDE: SIM CARD NANO, DUAL SIM – DUAL STAND-BY, GSM QUAD BAND (850/900/1800/1900) HSPA+, LTE, VELOCIDADE MAXIMA DE DOWLOAD 300MBPS, UPLOAD 150 MBPS. PROCESSADOR 8 CORE 4X 2.3 GHZ CORTEX-A53+ 4X 1.8GHZ CORTEX A53 CHIPSET HELIO P35 MEDIA TEK MT6765, 64 BITS, GPU POWERVR GE8320, MEMORIA RAM 4GB, MEMORIA ARMAZENAMENTO 64GB, MEMORIA EXPANSIVEL MICRO SDXC ATÉ 1024GB, TELA 6.5” RESOLUÇÃO 720X1600 PIXEL, 270PPI TIPO PSL TFFT LCD 16 MILHOES DE CORES, CAMERA QUADRUPLA 48MP, 5MP, 2MP, 2MP +CAMERA FRONTAL 8MP. FLASH LED, VIDEO FUL HD GRAVAÇÃO 30 FPS, FRONTAL FULL HD 30FPS, FACE DETECTION, CONECTIVIDADADE WIFI 802.11 B/G/N BLUETOOTH 5.0 A2DP/LE USB TYPE-C 2.0, GPS, SENSORES, ACELEROMETRO, PROXIMIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL, FUNÇÕES RADIO RDS, WIFI DIRECT E WIFI HOTSPOT, BATERIA TIPO LIPO 5000 MAH, ACOMPANHA CARREGADOR E ACESSÓRIOS	11	R$ 1.435,00	R$ 15.785,00
18	1	CABO PP POLARIZADO 2×2,5MM MALEÁVEL. ROLO 100 METROS	30	R$ 878,00	R$ 26.340,00
19	1	CAIXA PLASTICA DE SOBREPOR, ORGANIZADORA PARA CAMERAS CFTV, COM COMPROTEÇÃO UV	150	R$ 18,90	R$ 2.835,00
20	1	CONECTOR BALUN RJ45 AHD-M, HDCVI, HD-TVI, ANALOGICO, COM PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELETRICAS, SAIDA BNC MACHO E CONECTOR P4 MACHO, BALUN PASSIVO, ENTRADA RJ45. Compatível com dados (Menu OSD e PTZ).	50	R$ 56,90	R$ 2.845,00
28	1	CAMERA IP FULL HD INFRA 30M RESISTENTE A CHUVA, SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), LINHAS HORIZONTAIS 1920H, INTERFACE: RJ45 (10/100BASE-T), COMPRESSAO DE VIDEO: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG	50	R$ 508,23	R$ 25.411,50
29	1	CAMERA SPEED DOME SAIDA HDCVI, RESOLUÇÃO 1920 × 1080, ATÉ 100MT DE DISTANCIA IR. ZOOM OPTICO 25X.	4	R$ 5.198,98	R$ 20.795,92
30	1	FONTE CHAVEADA COLMEIA 20 AMPERES 12 VOLTS 120W BIVOLT ESTABILIZADA PARA CAMERAS DVR, CFTV.	20	R$ 171,99	R$ 3.439,80
31	1	FONTE CHAVEADA COLMEIA 15 AMPERES 12 VOLTS 120W BIVOLT ESTABILIZADA PARA CAMERAS DVR, CFTV.	30	R$ 143,83	R$ 4.314,90
32	1	RADIO OUTDOOR, PARA REDE PONTO A PONTO, COR BRANCO, POLL V3: NOVA VERSÃO DO PROTOCOLO PROPRIETÁRIO; SUPORTE AO IPV6: ROTEAMENTO IPV6; MAIS LARGURAS DE BANDA: 5, 10, 20 E 40 MHZ; MAIS POTÊNCIA: ATÉ 29 DBM OU 800 MW DE POTÊNCIA DE SAÍDA; MAIS PROCESSAMENTO: 80.000 PACOTES POR SEGUNDO; MAIS PROTEÇÃO: ISOLAÇÃO EXTRA NA PORTA ETHERNET (LAN).WIRELESS, MARCA: INTELBRAS; CHIPSET: QUALCOMM ATHEROS 600 MHZ; PADRÕES: IEEE802.11 A/N; TECNOLOGIA WIRELESS: PROTOCOLO IPOLL™, MIMO 2X2; MODO DE OPERAÇÃO: ACCESS POINT (AUTO WDS), IPOLL™ ACCESS POINT (V2/V3); CLIENTE (WDS), IPOLL™ CLIENTE (V2/V3), CLIENTE (ARPNAT); FAIXA DE FREQUÊNCIA DO RÁDIO: 5,15 - 5-85 GHZ; HOMOLOGADO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA: 5,47 - 5,85 GHZ; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 29 DBM¹; SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: VARIAÇÃO ENTRE -97 DBM E -75 DBM; LARGURA DE BANDA: 5, 10, 20, 40 MHZ; MODULAÇÃO: 802.11 A/N: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK); CORREÇÃO DE ERRO: FEC, ARQ SELETIVO, STBC; ESQUEMA DE DUPLEXAÇÃO: TDD DINÂMICO.	20	R$ 925,00	R$ 18.500,00
36	1	CAIXA DE SOM PASSIVA COM NO MÍNIMO 500 W RMS DE POTÊNCIA, COM ALTO FALANTE DE BOA QUALIDADE E SOM NÍTIDO, COM ENCAIXE PARA TRIPÉ.	2	R$ 3.150,90	R$ 6.301,80
37	1	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 16 CANAIS DE ENTRADA TIPO P10 E/OU XLR, ENTRADA USB PARA PENDRIVE E SUPORTE AO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, DUAS SAÍDAS BALANCEADAS TIPO XLR, ALIMENTAÇÃO 127/220V (BIVOLT). OS CANAIS DE ENTRADA DEVEM TER EQUALIZAÇÃO INDIVIDUAL (AGUDO, MÉDIO E GRAVE) E CONTROLE INDIVIDUAL DE VOLUME.	1	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00
39	1	PAR DE CAIXAS DE SOM PARA USO EXTERNO, SENDO UMA ATIVA (AMPLIFICADA) E UMA PASSIVA, COM NO MÍNIMO 250 W RMS DE POTÊNCIA CADA, ALTO FALANTE DE BOA QUALIDADE, COM SOM NÍTIDO, ALIMENTAÇÃO 127/220V (BIVOLT), INCLUINDO O CABO DE ENERGIA. NA CAIXA ATIVA, NO MÍNIMO UMA ENTRADA P10 E XLR COM CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL E SAÍDA PARA A CAIXA PASSIVA. EM AMBAS AS CAIXAS DEVE EXISTIR ENCAIXE PARA TRIPÉ.	1	R$ 2.825,00	R$ 2.825,00
41	1	PLUG CONECTOR TIPO P10 MONO MACHO, DE BOA QUALIDADE, PARA USO EM CABEAMENTO DE SOM. MATERIAL: LATÃO; REVESTIMENTO EXTERNO: NIQUELADO; ÂNGULO: 180°.	20	R$ 26,68	R$ 533,60
42	1	PLUG CONECTOR TIPO SPEAKON MACHO, 4 VIAS, REVESTIDO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM TRAVA	20	R$ 26,27	R$ 525,40
43	1	PLUG CONECTOR TIPO XLR FÊMEA, DE BOA QUALIDADE, PARA USO EM CABEAMENTO DE SOM. MATERIAL: LATÃO; REVESTIMENTO EXTERNO: NIQUELADO; ÂNGULO: 180°.	20	R$ 30,73	R$ 614,60
44	1	PLUG CONECTOR TIPO XLR MACHO, DE BOA QUALIDADE, PARA USO EM CABEAMENTO DE SOM. MATERIAL: LATÃO; REVESTIMENTO EXTERNO: NIQUELADO; ÂNGULO: 180°.	20	R$ 35,62	R$ 712,40
46	1	TRIPÉ UNIVERSAL APLICAÇÃO: CELULARES, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS E CÂMERAS DE VÍDEO COM CONECTOR PARA TRIPÉ, NÍVEL PARA ALINHAMENTO, MANIVELA PARA AUMENTA ALTURA, CABEÇA COM NIVELAMENTO EM 90º E GIRO EM 180º, NIVELADOR PARA NIVELAMENTO EM 90º E GIRO EM 189º COM TRAVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDA, MATERIAL RESISTENTE.	1	R$ 376,68	R$ 376,68
77	1	IMPRESSORA 110V MULTIFUNCIONAL COLORIDA, IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO TIPO DE CANECÕES: REDE ETHERNET RJ45, WIRELESS, WIFI DIRECT E USB 2.0 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 VOLTS TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA COLORIDA E MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33 PPM EM PRETO 15PPM EM CORES, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO OTIMIZADA 5760X1440DPI, SCANER SEM ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA.	2	R$ 1.549,90	R$ 3.099,80
79	1	IMPRESSORA 110V MULTIFUNCIONAL, LASERJET MONOCROMATICA, VELOCIDADE B/P A4 ATÉ 20PPM SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA PRETO EM ATE 8.3 SEGUNDOS, CAPACIDADE DE ENTRADA ATÉ 150 FOLHAS, CICLO MENSAL ATÉ 10.000 PAGINAS, FUNÇÕES COPIAR, DIGITALIZAR E IMPRIMIR, PRETO MELHOR ATÉ 1200X1200 DPI, SUPORTE DE IMPRESSÃO PAPEL SIMPLES, GROSSO, FINO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ IMPRESSO, RECICLADO, ETIQUETAS, PAPEL CARTÃO, SULFITE, ARQUIVO E ENVELOPE, GRAMAGEM DE 60 A 163 G/M2, SUPORTE FORMATOS A4, A5, A5 LEF, B5 JIS, OFICIO, ENVELOPE DL E C5, PROFUNDIDADE DE BITS 8 BITS MONOCROMATICO, 16 BITIS COLORIDO/256.	5	R$ 2.800,90	R$ 14.004,50

		DIGITALIZAÇÃO RESOLUÇÃO 4800X4800 DPI, ÓTICA ATÉ 600X600 DPI FORMATOS DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS, PDF, JPG, TIFF, PNG E BMP, SEM ALIMENTADOR DE SCANER AUTOMATICO, CONECTIVIDADE USB MEMORIA 128MB, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600MHZ.			

Valor Total Homologado - R$ 154.772,35

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:9C05FF4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E.R. NICOLAU

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	27/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/06/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro e eventual de suprimentos e equipamentos de Informática, aparelhos eletrônicos e materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme informações constantes neste Termo, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
05.153.0015.2.204. - Manter a Junta de Alistamento Militar.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: E.R. NICOLAU INFORMATICA
CNPJ/CPF: 01.603.903/0001-20

Item	Lote	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	03	TABLETS COM NO MÍNIMO TELA 10" OU MAIOR, MEMORIA RAM 4GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO 32 GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO 32 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8MPX OU SUPERIOR, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI, 3G, 4G,BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.	18	R$ 1.438,00	R$ 25.884,00
1	04	CAPA PARA TABLET SILICONE MACIO, PROTEÇÃO PARA CHOQUE APARELHOS A PARTIR DE 10".	25	R$ 139,00	R$ 3.475,00
1	06	LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABO, INJETOR DE SINAL, CANETA ZUMBIDOR. CANETA IND. C/GERADOR TOM TEST. CABOS MONTADOS C/RJ45. LOCAL. DE PAR (ZUMBIDOR). LED BRANCO PONTA P/ILUMINAÇÃO ACOMPANHA FONE CARACT. TÉCNICAS TESTE DO CABO 1) DETECTA LINHA DC E DETERMINA CÁTODO E ÂNODO. 2) TESTE DE CONTINUIDADE, CURTO-CIRCUITO E CIRCUITO ABERTO. 3) DETECÇÃO POR CHAMADA. VOLUME REGULÁVEL DO BIP (INTENSIDADE SONORA). VELOCIDADE DO TESTE REGULÁVEL. FONE DE OUVIDO: AJUSTE DE VOLUME: NA PROCURA DE UM FILAMENTO, O CONTROLE DE VOLUME PODE SER GIRADO PARA ADEQUAR A INTENSIDADE DO SOM EMITIDO PELO APARELHO, CANETA INDUTIVA COM LANTERNA, PROCURE DIRETAMENTE CABOS DE REDE CAT.3, CAT.5E, CAT.6, CAT.6A, COAXIAL, ENTRE OUTROS. INSPECIONE ERROS DE CONEXÃO EM CABO LAN (CAT.5E OU CAT.6), LINHA TELEFÔNICA, CABO COAXIAL, CONEXÃO INVERTIDA OU LINHA CRUZADA. UNIDADE REMOTO (GERADOR DE TOM) COM BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (ATÉ 50 HORAS EM MODO ESPERA). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO INATIVO. IDENTIFICA PAR COM OU SEM O RECEPTOR CONECTADO. LOCALIZADOR DE CABO (8 CONTATOS) PARA TESTE PASSIVO NO RECEPTOR. RECEPTOR COM ALERTA (BIP). FUNÇÃO DE AUTO-CHECAGEM, COMPENSA AUTOMATICAMENTE QUALQUER MUDANÇA NA CARGA NA BATERIA. DIMENSÕES: 15×3.7×2 CM (CANETA INDUTIVA) 12.2×4.5×2.3 CM (GERADOR DE TOM).	1	R$ 351,00	R$ 351,00
1	08	ADAPTADOR USB 3.0 PARA UTP RJ45 10/100/1000 GIGABIT.	4	R$ 218,00	R$ 872,00
1	09	ROTEADOR, 110V, BRANCO, VELOCIDADE 1.317MBPS, BANDA DUPLA 2,4 GHZ E 5 GHZ 5 ANTENAS 4 LAN 1 WAN PADRÃO 802.11AC/N/A, IEEE 802.11B/G/N.	8	R$ 378,00	R$ 3.024,00
1	10	SWITCH DE MESA 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS GIGABIT.	5	R$ 829,00	R$ 4.145,00
1	11	SWITCH DE MESA 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS GIGABIT.	10	R$ 235,00	R$ 2.350,00
1	12	SWITCH NÃO GERENCIAVEL 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS GIGABIT.	5	R$ 928,00	R$ 4.640,00
1	13	CABO DE REDE UTP CAT 5E CAIXA COM 305 METROS AZUL.	5	R$ 779,00	R$ 3.895,00
1	14	CABO DE REDE UTP CAT 5E CAIXA COM 305 METROS BLINDADO, PROTEÇÃO UV EXTERNO.	3	R$ 1.248,00	R$ 3.744,00
1	16	RACK PAREDE 19 POLEGADAS MATERIAL SOLDADO MONOBLOCO: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 1,2 MM; PORTA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO 1,2 MM, VISOR EM ACRÍLICO FUME E FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES FUNDO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, COM FECHO RÁPIDO E EXAUSTÃO EM FORMA DE VENEZIANAS LATERAIS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO DE 0,75MM COM FECHO RÁPIDO E EXAUSTÃO EM FORMA DE VENEZIANAS TETO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, COM ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ QUATRO MICRO VENTILADORES; ABERTURA DESTACÁVEL PARA PASSAGEM DE CABOS NO TETO E NA BASE; PLANOS DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE 1,5 MM REGULÁVEIS NA PROFUNDIDADE; PÉS NIVELADORES ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADO ALTURA EXTERNA: 330MM LARGURA EXTERNA:550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS) PROFUNDIDADE: 370MM SUPORTE 50KG.	18	R$ 668,00	R$ 12.024,00
1	17	CABO COAXIAL CFTV FLEXIVEL 4MM BIPOLAR 2 VIAS 80% MALHA ROLO 100 METROS.	20	R$ 162,00	R$ 3.240,00
1	25	DVR 16 CANAIS GRAVADOR DE VIDEO CFTV, HD 1080P COM FONTE, MOUSE E HD 2TB APROPRIADO PARA DVD, DETECÇÃO INTELIGENTE DE MOVIMENTO, POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAR PESSOAS OU VEÍCULOS. VOCÊ OTIMIZA ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E ECONOMIZA HORAS DE BUSCAS NAS GRAVAÇÕES, H.265+. ALTA EFICIÊNCIA E MENOS TRÁFEGO NA REDE, POSSUI TECNOLOGIA DE COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+ PARA QUE AS IMAGENS SEJAM VISUALIZADAS EM ALTA RESOLUÇÃO SEM GERAR ALTO FLUXO DE DADOS NA REDE, ADEQUADO AOS PADRÕES LGPD, CRIPTOGRAFIA DE ÁUDIO E VÍDEO ADEQUADO AOS PADRÕES MAIS AVANÇADOS DO MERCADO, ACESSO FACILITADO ÀS IMAGENS, ACESSE AS IMAGENS DO GRAVADOR ATRAVÉS DO SEU COMPUTADOR, TABLET OU SMARTPHONE.	15	R$ 2.518,00	R$ 37.770,00
1	26	DVR 8 CANAIS GRAVADOR DE VIDEO CFTV, HD 1080P COM FONTE, MOUSE E HD 2TB APROPRIADO PARA DVD, DETECÇÃO INTELIGENTE DE MOVIMENTO, POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAR PESSOAS OU VEÍCULOS. VOCÊ OTIMIZA ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E ECONOMIZA HORAS DE BUSCAS NAS GRAVAÇÕES, H.265+. ALTA EFICIÊNCIA E MENOS TRÁFEGO NA REDE, POSSUI TECNOLOGIA DE COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+ PARA QUE AS IMAGENS SEJAM VISUALIZADAS EM ALTA RESOLUÇÃO SEM GERAR ALTO FLUXO DE DADOS NA REDE, ADEQUADO AOS PADRÕES LGPD, CRIPTOGRAFIA DE ÁUDIO E VÍDEO ADEQUADO AOS PADRÕES MAIS AVANÇADOS DO MERCADO, ACESSO FACILITADO ÀS IMAGENS, ACESSE AS IMAGENS DO GRAVADOR ATRAVÉS DO SEU COMPUTADOR, TABLET OU SMARTPHONE.	20	R$ 1.995,00	R$ 39.900,00
1	27	VIDEO BALUN HD AHD-CVI-TVI-CVBS, CMRR 60DB, ATENUAÇÃO 0,5DB, IDEAL PARA CAMERAS CVI 720P, CVI 1080P, TVI 720P/1080P E AHD 720P.	90	R$ 48,50	R$ 4.365,00
1	33	HARD DISK 3.5" 2 TERABYTES, SATA 3. ESPECIAL PARA DVR.	3	R$ 508,00	R$ 1.524,00
1	35	CABO HDMI 10 METROS.	8	R$ 114,00	R$ 912,00
1	38	PROJETOR 3.500 LÚMENS CONTRATES 15000, ENTRADAS: 2X HDMI, 2X VGA, 2X ÁUDIO MINI STEREO, RCA (VÍDEO, ÁUDIO L/R), USB TIPO A, USB TIPO B, R232C, RJ-45., CORREÇÃO KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ± 30 GRAUS / SLIDE: HORIZONTAL: ± 30 GRAUS SAÍDAS: VGA (MONITOR) E ÁUDIO MINI STEREOOUT. BIVOLT.	4	R$ 4.799,00	R$ 19.196,00
1	40	PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM, TIPO TRIPÉ, COM REGULAGEM DE ALTURA E PINO DE TRAVA, CAPACIDADE DE CARGA SUFICIENTE PARA SUPORTAR QUALQUER CAIXA DE SOM ATIVA OU PASSIVA, CAPAZ DE LEVANTAR A CAIXA HÁ, NO MÍNIMO, 1,50M DO CHÃO, COM ESTRUTURA DE AÇO OU METAL E MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.	4	R$ 210,00	R$ 840,00
1	45	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ REFORÇADO, DOBRAVEL, COR BRANCA, MATERIAL PVC, PROJEÇÃO PARA ATÉ 100".	2	R$ 990,00	R$ 1.980,00
1	48	BATERIA 12 VOLTS SELADA 7AH PARA NOBREAK, MEDIDAS 15.1CM ALTURA, 6.5CM COMPRIMENTO, 10CM LARGURA. APROXIMADO 2.5KG.	5	R$ 135,00	R$ 675,00
1	49	BATERIA CR 2032 CARTELA COM 5 UNIDADES.	5	R$ 16,99	R$ 84,95
1	50	CABO HDMI 1,8 METROS.	10	R$ 26,00	R$ 260,00
1	51	COOLER PARA PROCESSADORES SOCKET 1156/1155/1151/1150/1200 E 775 FIXAÇÃO POR PARAFUSOS.	5	R$ 85,00	R$ 425,00
1	53	DISCO SOLIDO INTERNO 2,5" SSD 480 GIGABYTES.	10	R$ 395,00	R$ 3.950,00
1	54	DISCO SOLIDO INTERNO 2,5" SSD 240 GIGABYTES.	40	R$ 297,32	R$ 11.892,80
1	55	DISCO SOLIDO INTERNTO 2,5" SSD 960 GIGABYTES.	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
1	56	FONTE ATX 300 WATS, GENERICA, BIVOLT SELEÇÃO AUTOMATICA.	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
1	57	FONTE ATX 600 WATS, PICO DE POTENCIA 600W/650W, VOLTAGEM DE ENTRADA 110/220 VOLTS, EFICIENCIA 80%.	20	R$ 382,00	R$ 7.640,00
1	58	MEMORIA DDR3 FREQUENCIAS DIVERSAS, 4 GIGABYTES.	10	R$ 164,00	R$ 1.640,00
1	59	MEMORIA DDR4 FREQUENCIAS DIVERSAS, 8 GIGABYTES.	5	R$ 328,00	R$ 1.640,00
1	60	MEMORIA DDR3 SO-DIMM PARA NOTEBOOK, 4 GIGABYTES, DIVERSAS FREQUENCIAS	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
1	61	MONITOR TAMANHO MINIMO DE 23,5 POLEGADAS, LED, WIDESCREEN, HD, ENTRADAS HDMI E VGA.	5	R$ 1.285,00	R$ 6.425,00
1	63	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	5	R$ 114,00	R$ 570,00
1	64	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS 2.0, 2 GIGABYTE DE MEMORIA DDR 3, 128 BITS, SAIDAS VGA, HDMI E DVI.	2	R$ 630,00	R$ 1.260,00
1	65	PLACA MÃE SOCKET 1150, SUPORTE MEMORIA DDR3, PERIFERICOS INTEGRADOS, REDE GIGABIT	5	R$ 468,00	R$ 2.340,00

		10/100/1000.			
1	66	PLACA MÃE SOCKET 1151 SUPORTE A MEMORIA DDR4, PERIFERICOS ITEGRADOS, REDE GIGABIT 10/1000/1000. USB 3.0	5	R$ 846,28	R$ 4.231,40
1	67	TECLADO PADRÃO ABNT2, CONECÇÃO USB, TECLAS MACIAS DE BOA QUALIDADE, CABO RESISTENTE.	50	R$ 52,00	R$ 2.600,00
1	68	MICROCOMPUTADOR DE MESA, SEM MONITOR E SEM SISTEMA, PROCESSADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO, SSD 480 GIGABYTES 2.5, MEMORIA 8 GIGABYTES DD4, PLACA MAE SOCKET 1200, SATA 3, AUDIO E VIDEO INTEGRADOS VGA E HDMI, REDE 10/100/1000, CHIPSET INTEL, GABINETE 4 BAIAS. SISTEMA OPERACIONAL APENAS PARA AVALIAÇÃO SEM LICENÇA. SEM MOUSE, TECLADO E CAIXA SE SOM.	7	R$ 2.995,00	R$ 20.965,00
1	69	CAIXA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR USB 2.0, 5VOLTS, MINIMO 5W, CONTROLE DE SOM NA CAIXA.	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
1	70	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE HEADSET, CABO MINIMO 2 METROS, CONECTOR P2, IMPEDANCIA PELO MENOS 32 OHMS, POTENCIA 25W, PROTEÇÃO PARA ORELHA ALMOFADADO CONFORTAVEL.	10	R$ 132,00	R$ 1.320,00
1	71	MOUSE CONEXÃO USB, 1200 DPI. CABO LONGO 1.8M	80	R$ 44,00	R$ 3.520,00
1	72	REGUA FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT COM PROTEÇÃO E CHAVE LIGA/DESLIGA, CABO PELO MENOS 1,8 METROS	20	R$ 68,00	R$ 1.360,00
1	73	WEBCAM FULL HD 1080P 360 GRAUS COM MICROFONE USB 2.0.	2	R$ 129,00	R$ 258,00
1	74	UNIDADE FLASH USB USB 3.0 PORTÁTIL, CAPACIDADE MINIMA DE 128 GIGABYTES.	5	R$ 154,00	R$ 770,00
1	75	ESCANER DIGITALIZAÇÃO: 2-IN-1 SCANNING DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: 3000 POR DIA VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO: 35 PPM (EM CORES/PRETO E BRANCO, UMA FACE) 70 IPM (EM CORES/PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO) MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS, EM CORES E EM UMA ÚNICA PASSAGEM ÁREA MÁXIMA DO SCANNER: ATÉ 21,6 CM X 86,3 CM - ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 21,6 CM X 86,3 CM - RESOLUÇÃO ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI. INTERFACE USB DIRETA: INTERFACE PADRÃO: USB 2.0 - VOLTAGEM: 110V- VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX): 70 IPM (EM CORES/PRETO E BRANCO) -VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO: 35 PPM (EM CORES/PRETO E BRANCO)- TIPO DE SCANNER: CIS DUPLO - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO): ATÉ 21,6 CM X 86,3 CM - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI - PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA: 256 NÍVEIS (8 BITS)- PROFUNDIDADE DE COR: 48 BITS INTERNA E 24 BITS EXTERNA- CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS, EM CORES E EM UMA ÚNICA PASSAGEM - COMPATÍVEL COM TWAIN / ISIS- FUNÇÃO "DIGITALIZAR PARA": EMAIL, PDF, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, USB- COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS.	3	R$ 3.580,00	R$ 10.740,00
1	76	IMPRESSORA 110V LASERJET MONOCROMATICA, TIPO DE CONECÕES: REDE ETHERNET RJ45 E USB E USB 2.0 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 VOLTS TECNOLOGIA LASER PRETO E BRANCO CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÊS MÁXIMO 8.000 PÁGINAS, RECOMENDADO 4.000 VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 40 PPM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI MEMORIA 256 MEGABYTE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL MÁXIMA 175 G/M2 CAPACIDADE DE BANDEJA DE ENTRADA 250 FOLHAS CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA 150 FOLHAS.	6	R$ 3.020,00	R$ 18.120,00
1	78	IMPRESSORA 110V MULTIFUNCIONAL DE MAIOR CAPACIDADE, IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO TIPO DE CANECÕES: REDE ETHERNET RJ45 E USB E USB 2.0 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 VOLTS TECNOLOGIA LASER PRETO E BRANCO CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÊS MÁXIMO 8.000 PÁGINAS, RECOMENDADO 4.000 CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÊS 750 A 4.000 PÁGINAS VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 38 PPM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL MÁXIMA 175 G/M2 CAPACIDADE DE BANDEJA DE ENTRADA 250 FOLHAS CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA 150 FOLHAS, SCANER COM ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA.	2	R$ 4.080,00	R$ 8.160,00
1	80	NOTEBOOK PROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO, COM SISTEMA OPERACIONAL, 8 GIGABYTES DE MEMORIA DDR 4, SSD 480 GIGABYTES TELA 15.6 POLEGADAS, ENTRADAS USB 3.0, REDE RJ45, WIFI, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO, PROCESSADOR E MEMORIA NÃO INTEGRADOS (NÃO SOLDADOS) PERMITINDO POSSIBILIDADE DE EXPANÇÃO DE HARDWARE.	12	R$ 4.150,00	R$ 49.800,00
1	81	NOBREAK SENOIDAL 600VA BIVOLT.	20	R$ 728,00	R$ 14.560,00
1	84	TELEFONE SEM FIO - APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: TECNOLOGIA DECT 6.0 COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; TECLAS: MUDO, FLASH E, REDISCAGEM. DURAÇÃO DA BATERIA: NO MÍNIMO 4 HORAS DE CONVERSAÇÃO OU 72 HORAS EM STANDBY. VOLTAGEM: BIVOLT. APARELHO COM CERTIFICAÇÃO PELA ANATEL (INDICADA ATRAVÉS DE SELO DE CERTIFICAÇÃO). GARANTIA 01 ANO.	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00
1	85	ROTEADOR DE BORDA C/10 PORTAS GIGABIT COR PRETO PROCESSADOR QUAD CORE 1,4 GHZ, 1 GIGABYTE DE MEMORIA RAM E WIFI DUAL BAND, OU CONFIGURAÇÕES SUPERIORES. MODELO DE REFERÊNCIA: MikroTik RouterBOARD RB4011iGS+5HacQ2HnD-IN	1	R$ 2.849,00	R$ 2.849,00

Valor Total Homologado - R$ 362.877,15

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:5D1D2B14

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030 /2023
Pregão Eletrônico Nº 008/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av .Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais hidráulicos – FD/FG*** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **HM VÁLVULAS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.352.183/0001-17, com sede na cidade de São Paulo, à Rua Alto da Conceição, nº 423, bairro Vila Nova York, CEP 03.479-050, fone/fax (11) 6125-3156, por seu representante legal, o Sr

Roberto Mantovani Junior, portador do RG n.º 432979475-SSP/SP e CPF n.º 306.609.598-36, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
62020	1	BUCHA DE REDUÇÃO BSP; 2"½ x 2"	SEGURIMAX	UNID	10	R$ 26,80	R$ 268,00
A ASSINATURA: 13 de junho do ano de 2023						**VALOR TOTAL**	**R$ 268,00**

Sarandi, 20 de junho do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:9F091F39

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	011/2023
b) Licitação nº:	05/2023
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa de Licitação
d) Data Homologação:	21/06/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 12 RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÃO DE 13 KG
f) Fornecedores:	TMN COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA 37.761.964/0001-62.
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA COZINHA, BOTIJÃO DE 13 KG	UNID	12	R$ 94,99	R$ 1.139,88
VALOR TOTAL:				**R$ 1.139,88**	

Valor Total Homologado - R$ 1.139,88 (mil, cento e trinta e nove e oitenta e oito).

Sarandi, 21 de junho de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:29780D59

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2022 ID: 8969

Fornecedor: AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI

CNPJ: 27.487.615/0001-97

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Valor Unit
2	**39724**	**Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.**	**R$ 36,80**
3	**39738**	**Carne Bovina. CORTE: Patinho, moída. ASPECTO: In natura. CONSERVAÇÃO: Congelada. APRESENTAÇÃO: Cor vermelha brilhante , com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatóriamente transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.**	**R$ 37,48**
8	**47438**	**Lagarto/Posta branca bovino cortado em tiras, cubos, bifes, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.**	**R$ 33,90**
10	**39743**	**LINGUIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA - PACOTE DE 5KG - Carne suína, água, sal temperos, conservadores nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250) antioxidante ascórbico (INS 300).Embalagem que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de vencimento, No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens de 5 (cinco) Kg.**	**R$ 77,00**
13	**39749**	**PERNIL SUÍNO: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem**	**R$ 19,85**

		deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	

Lote 2

Item	Código	Descrição	Valor Unit
2	**39724**	**Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.**	**R$ 36,80**
3	**39738**	**Carne Bovina. CORTE: Patinho, moída. ASPECTO: In natura. CONSERVAÇÃO: Congelada. APRESENTAÇÃO: Cor vermelha brilhante , com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatóriamente transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.**	**R$ 37,48**
6	**47438**	**Lagarto/Posta branca bovino cortado em tiras, cubos, bifes, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.**	**R$ 33,90**
8	**39743**	**LINGUIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA - PACOTE DE 5KG - Carne suína, água, sal temperos, conservadores nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250) antioxidante ascórbico (INS 300).Embalagem que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de vencimento, No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens de 5 (cinco) Kg.**	**R$ 77,00**
11	**39749**	**PERNIL SUÍNO: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.**	**R$ 19,85**

Sarandi, 16 de junho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:5AC0EA4F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.526-2023

LEI Nº. 1.526/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		280.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		140.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação

Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		125.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		225.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		100.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.036	Serviços de Assistência aos Idosos
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 985.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		50.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.036	Serviços de Assistência aos Idosos
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 65.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	745.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 745.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.5.1.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do Fundeb - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	101 – Fundeb – Mínimo 70%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	175.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 175.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., em 21 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:447A69DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 9.971 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 543.200,00 (quinhentos e quarenta e três mil e duzentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.91.39.00.00.3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*45.000,00*
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.91.39.00.00.3107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*18.000,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.14.00.00.1000 DIARIAS-CIVIL	*36.000,00*
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*100.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.91.39.00.00.3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*9.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*25.000,00*
2.065. Manter os Salões de Velório do Município	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.200,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.000,00*
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*100.000,00*
3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*50.000,00*
4.4.90.52.00.00. 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*135.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de **R$468.200,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais); por Superávit*

*Financeiro da fonte: 3104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de **R$12.000,00** (doze mil reais); 3107 - Salário Educação, no valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais) e* do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*45.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –
EXERCÍCIO 2023
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/05/2022	17.558.430,80
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/05/2023	19.402.403,06
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/06/2022 ATÉ 31/12/2022	26.812.112,93
ORÇAMENTO ATUAL	10.075.376,10
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1,1050192
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**29.627.899,43**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO MAIO DE 2023	19.402.403,06
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE JUNHO ATÉ DEZEMBRO 2023	29.627.899,43
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**49.030.302,49**
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1000	45.580.917,32
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**45.580.917,32**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	49.030.302,49
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**3.449.385,17**
Decreto 9.964 de 07/06/2023	39.000,00
Decreto 9.966 de 14/06/2023	505.000,00
Decreto 9.968 de 15/06/2023	145.942,12
Decreto 9.969 de 15/06/2023	79.840,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**2.679.603,05**

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:80D1F22D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL N°. 002/2023 - SAMAE DE ANDIRÁ

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES <u>DEFERIDAS</u> E <u>INDEFERIDAS</u> DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DE DIVERSOS CARGOS PARA O SAMAE DE ANDIRA – PR

O SAMAE de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.495/2014 (Lei de Criação do SAMAE de Andirá) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado, SAMAE de Andirá – PR;

<u>RESOLVE:</u>

Art. 1º - Publicar a relação preliminar dos candidatos com as inscrições **DEFERIDAS** no Processo Seletivo Simplificado de ***TODOS OS CARGOS*** no SAMAE de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

	PEDREIRO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (Conforme Data de Protocolo)	**NOME**	
001	REGINALDO APARECIDO GOMES DOS SANTOS	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
002	JOSÉ MARCOLINO DO NASCIMENTO	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
003	MARCOS ROBERTO MARTINS	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
004	CLAUDIO REGINATO	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
005	LUCIANO DE OLIVEIRA	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE

FISCAL LEITURISTA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (Conforme Data de Protocolo)	NOME	
001	RENIVALDO RODRIGUES	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
002	ORIVALDO HONÓRIO DE SOUZA	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
003	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
004	LIRIEL LÍGIA RAMOS	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
005	VINICÍUS LEONARDO FERRAZ MARCHETTI	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
006	GABRIEL HIEDA LISBOA	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
007	GABRIEL BORGES TOLEDO	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
008	LUIS CRISTÓVÃO DE OLIVEIRA	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
009	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
010	GABRIELE LIBÓRIO DOS SANTOS	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
011	VITOR HUGO IZIDORO LAUTON	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
012	LUCAS DEMARCHI	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
013	DEIVIANE RIZZERA	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
014	GUILHERME DE MELO CAMPOVILA	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
015	WAGNER ROBERTO BRAGA MARANGON	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (Conforme Data de Protocolo)	NOME	
001	JOSÉ CARLOS FELISBINO	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
002	VALDIR DO AMARAL	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
003	PEDRO PAULO PEREIRA CIPRIANO	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
004	LUCAS GABRIEL NUNES DE SOUZA	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
005	FABRICIO FRANCISQUINHO	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
006	JACKSON BELMIRO DE SOUZA	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
007	PAULO ROBERTO OVÇAR	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
008	CLAUDIO REGINATO	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
009	RODRIGO PAULLI RODRIGUES	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
010	LUCA SIMONI MARCHIONI	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
011	DEBORA AMANDA RIBEIRO	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE
012	GABRIELE LIBÓRIO DOS SANTOS	Documentos entregues conforme o item 7.5 do Edital 01/2023 do SAMAE

Art. 2º - Publicar a relação preliminar dos candidatos com as inscrições **INDEFERIDAS** no Processo Seletivo Simplificado no SAMAE de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

	PEDREIRO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
	NÃO HOUVE INDEFERIMENTO

FISCAL LEITURISTA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
	NÃO HOUVE INDEFERIMENTO
	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
	NÃO HOUVE INDEFERIMENTO

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 21 de junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Samae de Andirá

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6DC23B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 27/2023

EXTRATO DE CONTRATO n.º 27/2023
Processo Licitatório n.º 27/2023
Dispensa n.º 17/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	ESPAÇO DA LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ:	79.733.572/0001-30
Responsável pela assinatura:	MIRIAM YUKARI HAYASHIDA
Objeto:	Contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Materiais (Consumo) de Higiene e Limpeza para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 181/2023.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.21.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.21.00
Valor	R$ 26.295,29 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	21/06/2023

Paranaguá, 21 de junho de 2023

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:936C4FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 69/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6453/2022

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.**, inscrito no
CNPJ/MF nº 46.137.612/0001-21, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6453/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 69/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE CAMARAS REFRIGERADAS PARA CONSERVAÇAO DE VACINAS E MEDICAMENTOS TERMOLABEIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 69/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.137.612/0001-21, com sede na Rua Paraguai, 18 - CEP: 98.780-552 - Bairro: Centro em Santa Rosa/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** LIDIA LINCK LAGEMANN, inscrito no CPF/MF nº 008.672.970-50.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6973	CAMARA REFRIGERADA VERTICAL FORMATO INTERNO E EXTERNO RETANGULAR, desenvolvido e projetado para armazenar produtos que precisam de conservação entre 2 e 8°c, com capacidade para armazenamento mínimo de 500 litros; Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, com no mínimo 6 gavetas removíveis, em aço inoxidável e contra portas em acrílico transparente. Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°c. Gabinete externo em chapa de aço inox polido. Isolamento térmico de espessura mínima de 70 mm nas paredes laterais e traseira do equipamento; Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura. Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável, dispositivo para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; Refrigeração por compressor hermético ac (corrente alternada), de alto rendimento e baixo consumo. Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta por até 5 minutos. Degelo automático seco com evaporação de condensado. Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima. Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas. Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo usuário; Quando mais de um alarme estiver acionado; Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; Registro de temperatura minuto a minuto, alarmes e eventos em tempo real. Exportação de dados da memória interna por pen drive através de porta usb no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; Dados criptografados de memória, incluso software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em pdf com identificação do número de série e usuário do equipamento, gerando relatório gráfico das temperaturas detalhadas; Teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa sem alterar a temperatura da câmara interna, com registro do procedimento nos relatórios. Luz interna temporizada em led, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; Alarme instantâneo para temperatura alta, baixa, falha de memória, porta aberta, falha de sensor, programável pelo cliente, com mensagem no painel,	BIO TECNO BT 1100/560	UN	2,00	17.000,00	34.000,00

			registrando automaticamente na memória interna; Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo usuário. Dispositivo de alerta por discadora de para envio de alarmes de todos os eventos que ocorram para até 6 números diferentes. Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220v ou 127 v, 50/60hz, conforme solicitação da secretaria de saúde; Sistema de emergência por baterias, conversor e controlador de tensão para manter a temperatura por 24 horas sem energia de rede. Manual do proprietário. Registro Anvisa. Assistência técnica na região metropolitana de Curitiba. Garantia mínima de 12 meses.					
TOTAL								**34.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 69/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura

CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou,

excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues no local e horário abaixo descritos:

LOCAL	HORÁRIO/PERÍODO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua João da Rocha Ferreira, nº 320, Centro, Balsa Nova-PR (41) 3636-1683 ou 3636-1714	08:30 as 11:30 / 13:30 as 16:30 Segunda à sexta-feira
FARMÁCIA BÁSICA Avenida Brasil, nº 665, Fundos Prefeitura, Centro, Balsa Nova-PR	08:30 as 11:30 / 13:30 as 16:30 Segunda à sexta-feira

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:576A3F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO - EPP**, CNPJ 46.570.531/0001-10.
DO OBJETO E VALOR
OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO METÁLICO PARA ACADEMIA DA SAÚDE:

PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO METÁLICO PARA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PLANILHAS DETALHADAS ANEXAS AO PROCESSO.	UN	1,00	297.901,33	297.901,33
TOTAL						297.901,33

O valor total máximo previsto da licitação é **R$ 297.901,33** (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Nocentos e Um Reais e Trinta e Três Centavos). As demais especificações segue conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2320	05.001.10.301.0005.1003	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
DO FORO
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DA607BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL 001/2023 AUTORIZAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA LANÇAMENTO DA 12ª. FESTA DO VINHO DO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA

1 – PREÂMBULO
1.1 – O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro – Bituruna PR, nos termos da Lei Municipal n.º **2319/2023** TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização para a utilização temporária de espaço público constante de mapa explicativo – ANEXO II, para utilização no dia **08 de julho de 2023** no Parque de Eventos Avelino Roveda do Município de Bituruna, durante o evento de lançamento da **12ª Festa do Vinho** de Bituruna.

1.2 O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência aos interessados Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas que pretendam concorrer para utilização de espaço no citado evento;

2- DO OBJETO
2 - O objeto do presente instrumento é a autorização remunerada temporária de espaço público para utilização no evento de lançamento da 12ª Festa do Vinho de Bituruna, no dia **08 de julho de 2023** no Parque de Eventos Avelino Roveda do Município de Bituruna, conforme mapa de disposição constante do ANEXO II;

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar desta Chamada Pública pessoas naturais e/ou jurídicas, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

3.2 – Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores e agentes políticos da Administração Municipal Direta ou Indireta;

3.3 – A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS
4.1 - O interessado que desejar concorrer para utilização de espaço no evento deverá manifestar seu interesse junto ao Município de Bituruna até as **9:00 horas do dia 03 de julho de 2023**, através de proposta escrita protocolada no Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço constante do preâmbulo deste Edital, contendo identificação do interessado, identificação do espaço e valor de remuneração proposto, se for o caso.

4.2 – A cada interessado será cedido no máximo de 03 (três) espaços, ressalvados os casos de espaços excedentes, conforme pontos e valores disponíveis no Anexo I deste Edital.

5 - DA CONTRAPARTIDA
5.1 - O interessado contemplado que não possuir domicílio no Município de Bituruna PR, deverá, no prazo de 02 dias úteis após a emissão do Termo de Autorização de Uso de Bem Público (Anexo III), limitado o prazo máximo de 07 de julho de 2023, repassar ao erário Público por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o valor referente ao espaço cedido observado os valores mínimos constantes do Anexo I.

5.2 – Caso o Termo de Autorização de Uso de Bem Público seja firmado no dia 08 de julho de 2023 durante o evento, por pessoa que não possui domicílio no município de Bituruna, o repasse ao erário será efetuado mediante Guia Própria numerada e em (02) duas vias, com assinatura do interessado e do servidor municipal designado neste edital, cujo valor deverá ser recolhido em instituição bancária no dia 10/07/2023.

5.3 - Os produtores rurais, entidades sem fins lucrativos e contribuintes pessoa física ou jurídica, que possuam domicílio no Município de Bituruna PR receberão autorização de uso de espaço público de forma gratuita.

5.4 – Interessados que possuírem domicílio do Município de Bituruna PR, deverão comprovar este requisito através de documentos hábeis como ato constitutivo empresarial, CNPJ ou comprovantes de residências para pessoa físicas.

5.5 - Caso algum espaço público destinado aos eventos que tratam este Edital não tenha interessados por pessoa com sede local, o uso do espaço público poderá ser autorizado a pessoa com sede regional ou nacional, mediante o recolhimento da taxa de fiscalização para utilização de área de Domínio Público.

6 - DA ESCOLHA
6.1 – Em caso de interesse de um mesmo local por mais de um interessado, o uso do espaço será autorizado ao interessado que atender os requisitos pela ordem de inscrição.

6.2 - Em caso de interesse de um local por pessoa com domicílio no Município de Bituruna PR, o Termo de Autorização de Uso será emitido de forma gratuita ao primeiro inscrito.

6.3 - No dia 03 de julho de 2023 às 9:00 horas, o Município promoverá sessão pública, no Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço constante no preambulo deste Edital, para verificação dos interessados para utilização de espaços públicos durante o evento.

6.2 - Em caso de mais de um interessado para um mesmo espaço, por pessoas que não possuam domicílio no Município de Bituruna, o mesmo será cedido ao interessado que ofertar o maior valor de remuneração.

6.3 – Os espaços em que não houver interessados até a data da sessão pública, poderão ser cedidos à interessados até o dia 08 de julho de 2023 mediante Termo de Autorização de acordo com os valores mínimos constantes do anexo II deste Edital para pessoas que não possuem domicilio em Bituruna e de forma gratuita para as pessoas com domicílio no Município de Bituruna.

6.4 – Ficam desde já designado o Servidor Municipal Sr. Evandner da Silva Pereira, CPF: 056.931.599-90 para conduzir o processo de escolha que trata o presente Edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES
7.1 - São obrigações do interessado:
I - Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;
II - Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
III - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança, sanitária e outros cabíveis à espécie;
IV – Realizar a limpeza e manutenção dos espaços utilizados;
V – Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a Terceiros;
VI - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

7.2 – É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido;

7.3 – A sub-rogação ou transferência de espaço cedido importará na revogação imediata da autorização de uso com consequente retomada do espaço cedido, sem reembolso de valores pagos e demais providencias administrativas e judiciais a serem adotadas pelo Poder Público.

7.4 – O interessado que for escolhido para utilizar os espaços destinados ao comercio de bebidas deverá obrigatoriamente manter um mínimo de 02 (duas) pessoas para a distribuição de bebidas nos espaços localizados na praça de alimentação e para cada espaço no Pavilhão Principal no mínimo 03 (três) pessoas para distribuição de bebidas, bem como toda a estrutura de stands.

8 - DO RESULTADO
8.1 – O resultado será publicado ao final da sessão pública e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc...;

9.2 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

9.3 – Ao manifestar o interesse na utilização do espaço os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital;

9.4 - O Poder Executivo poderá a seu critério revogar, a qualquer tempo, as autorizações concedidas, quando não observadas as condições de saúde e segurança pública, ou ainda quando o interesse público assim o justificar, não gerando direito à indenização, retenção, ressarcimento ou qualquer espécie remuneratória.

9.5 - Os casos excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo, que poderá decidir sobre as questões, em parecer fundamentado.

9.6 – Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

ANEXOS
I – Espaços
II – Mapa
III - Minuta Termo de Autorização de Uso
IV - Ficha de Manifestação de Interesse para Espaço

Bituruna, 20 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – Espaços

Espaço	Quant.	Descrição	Ramo de Atividade	Valor Mínimo por Dia em R$
01	01	Box com espaço de até 20 m² em stand do evento	Comércio de alimentos	R$ 250,00
02	01	Box com espaço de até 20 m² em stand do evento	Comércio de alimentos	R$ 250,00
03	01	Box com espaço de até 20 m² em stand do evento	Comércio de alimentos	R$ 250,00
04	01	Box com espaço de até 20 m² em stand do evento	Comércio de alimentos	R$ 250,00
05	01	Box com espaço de até 20 m² em stand do evento	Comercio de Bebidas	R$ 250,00
06	01	Box com espaço de até 20 m² em stand do evento	Comércio de alimentos	R$ 250,00
07	01	Box com espaço de até 20 m² em stand do evento	Comércio de alimentos	R$ 250,00
08	01	Box com espaço de até 20 m² em stand do evento	Comércio de alimentos	R$ 250,00
09	01	Box com espaço de até 20 m² em stand do evento	Comércio de alimentos	R$ 250,00
10	01	Espaço de até 20 m² ocupado por barraca, quiosque ou veículo	Diversos	R$ 200,00

11	01	Espaço de até 20 m² ocupado por barraca, quiosque ou veículo	Diversos	R$ 200,00
12	01	Espaço de até 20 m² ocupado por barraca, quiosque ou veículo	Diversos	R$ 200,00
13	01	Espaço de até 20 m² ocupado por barraca, quiosque ou veículo	Diversos	R$ 200,00
14	01	Espaço de até 20 m² ocupado por barraca, quiosque ou veículo	Diversos	R$ 200,00
15	01	Espaço de até 20 m² ocupado por barraca, quiosque ou veículo	Diversos	R$ 200,00
16	01	Espaço de até 20 m² ocupado por barraca, quiosque ou veículo	Diversos	R$ 200,00
17	01	Espaço de até 20 m² ocupado por barraca, quiosque ou veículo	Diversos	R$ 200,00
18	01	Espaço de até 20 m² ocupado por barraca, quiosque ou veículo	Comércio de Bebidas	R$ 200,00
19	01	Espaço de até 20 m² ocupado por barraca, quiosque ou veículo	Comércio de Bebidas	R$ 200,00
20	20	Espaço de até 20 m² ocupado por barraca, quiosque ou veículo	Bijuterias, brinquedos, infláveis, confecções, artesanatos e afins	200,00
21*	20	Espaço de até 10 m² ocupado por mesa, tabuleiro, balcão ou similar	Diversos	R$ 70,00

***Conforme espaço físico disponível no Anexo II.**

ANEXO II - Mapa

ANEXO III – Minuta Termo de Autorização de Uso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BITURUNA, E _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.648.859/0001-03, com sede administrativa na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Bituruna - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE**, e de outro lado, a _____doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, inscrito no CNPJ/CPF sob no _____, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso, com fulcro na **Lei Municipal n.º 2319/2023** de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é a outorga de **autorização de uso** de bem público, localizado no Parque de Eventos Avelino Roveda do Município de Bituruna, consistente em espaço autorizado pelo AUTORIZANTE a AUTORIZATÁRIA**,** para que este promova o uso do referido bem na exploração do ramo de _____, pelo prazo indicado no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO
2.1 - São os seguintes os direitos da AUTORIZATÁRIA:
I - fruir a utilidade do bem;
II - explorar o ramo de _____, utilizando-se do bem para este fim;

2.2 - São os seguintes os deveres da AUTORIZATÁRIA:
I - Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;
II - Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
III - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
IV – Realizar a limpeza e manutenção dos espaços utilizados;
V – Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a Terceiros;
VI - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO
3.1 - A **autorização** terá vigência no dia **08/07/2023**, período da realização do evento de Lançamento da **12ª Festa do Vinho de Bituruna**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
4.1 A **AUTORIZATÁRIA** pagará ao **AUTORIZANTE**, a quantia de **R$ _____** (_____) a título de remuneração do **uso** do bem em até 02 (dois) dias a contar da data de assinatura do presente Termo. **OU**
4.1 A presente autorização de Uso de espaço público será a título gratuito, nos termos da **Lei Municipal n.º 2319/2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES
É proibido a **AUTORIZATÁRIA**:
5.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta autorização;
5.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**, sem autorização prévia e expressa da **AUTORIZANTE**, formalizada por Termo Aditivo;
5.3. Comercializar artigos proibidos por lei;
5.4. Comercializar qualquer tipo de bebida destilada nas áreas de exposições e na praça de alimentação do evento.
5.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO
6.1 - O presente termo é precário e poderá ser rescindido por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de qualquer de seus deveres. A rescisão do presente termo não acarretará para o Poder Público o dever de indenizar em virtude do caráter precário em que é concedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Constituem disposições gerais deste instrumento:
7.1.Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;
7.2. Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da **AUTORIZANTE**, a revogação da autorização de uso;
7.3. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

7.4. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;
7.5. A **AUTORIZATÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edílica do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Bituruna, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE BITURUNA	_____ **AUTORIZATÁRIA**

Testemunhas:

_____ NOME:	_____ NOME:
CPF:	CPF:

ANEXO IV

Ficha de Manifestação de Interesse para Espaço no Parque de Eventos de Bituruna - PR
Data do evento 08 de julho de 2023.

Nome/Razão Social				
CPF/CNPJ		**Ramo de Atividade**		
Endereço:				
Telefone:		**E-mail:**		
Proprietário ou representante				
Espaço de interesse (anexo II)	**N°**		**Data para pagamento**	
Valor (R$)				

Data: _____/_____/_____ Local: _____ Assinatura: _____

OBS: Os espaços terão localização e tamanho conforme mapa em anexo. Não serão fracionadas as diárias, a disponibilidade do expositor devera ser consultada junto a Prefeitura Municipal de Bituruna.

Contato: Evander Pereira
Telefone: (42) 93505-0062

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:249568A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 15/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias, Lei Municipal 2299/2023 e Deliberação 03/2023 deste CMDCA. A Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do município de Bituruna quadriênio 2024/2027, reunido extraordinariamente em 21 de junho de 2023 registrada na ata nº08/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º. A Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha, vem por meio deste, divulgar a lista definitiva dos candidatos habilitados à concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Bituruna para o quadriênio 2024/2027, conforme prevê conforme Edital 001/2023, de acordo com Lei Municipal 1593/2011 e Lei Municipal 2299/2023.segue a lista:

N.º	NOME	INSCRIÇÃO
01	Alessandra Cristina Fell	Habilitada
02	Eliane Yuskiu	Habilitada
03	Elisangela Tausendfreund	Habilitada
04	Jaqueline Cordeiro	Habilitada
05	Jéssica Fernanda Scagliante Bonifácio	Habilitada
06	Jonas Adilson Dzovoniarkiewicz	Habilitada
07	Juliana Cristina de Oliveira	Habilitada
08	Karen Eduarda Pereira	Habilitada
09	Marisa Fernanda Barboza Grabovski	Habilitada
10	Miguel Alceu Padilha	Habilitada
11	Ozeias David Cunha	Habilitada

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 21 de junho de 2023.

FABIANA ZEMBRUSKI
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:AAD36292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104/2023

Decreto nº 104/2023 Data 29/05/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 326.775,87 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE			
06.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
06.001.26.782.0004.1.002 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
422 - 4.4.90.51.00.00	876	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.561,27
06.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA			
06.003.20.606.0006.1.003 AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA			
504 - 4.4.90.93.00.00	869	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.214,60
07 SECRETARIA DE SAÚDE			
07.002 DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE			
07.002.10.301.0007.1.008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS			
519 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
07.002.10.301.0007.1.009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE			
483 - 4.4.90.51.00.00	2518	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total.....:			**326.775,87**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
2500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Fundo a Fundo	500	100.000,00
2869 CONVÊNIO SEAB TRATOR AGRÍCOLA, CARRETA BASCULANTE	869	19.214,60
2876 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - INVESTIMENTO - CÂMERAS SEGURANÇA	876	7.561,27
22518 ESTADUAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICA	2518	200.000,00
Total.....:		**326.775,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 29 Maio 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C90C6EE3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 78/2023

Decreto nº 78/2023 Data 02/05/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 991.433,81 (novecentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
424 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
122 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.606.0006.1.003		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
505 - 4.4.90.93.00.00	869	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.437,01
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
166 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.008		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS**	
173 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.700,00
07.002.10.301.0007.1.009		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
508 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.982,69
175 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
508 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.000,00
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
181 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.000,00
179 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.000,00
183 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
181 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.061		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXI**	
477 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	34,64
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
501 - 3.1.90.11.00.00	884	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
502 - 3.1.90.13.00.00	884	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
523 - 3.3.90.36.00.00	863	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.559,47
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
282 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
283 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
301 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
305 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.002.12.367.0011.2.080		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL**	
318 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.002.12.367.0011.2.081		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
321 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.720,00
Total.....:			**991.433,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
69 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	251.982,69
450 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
69 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
88 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220.000,00
89 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
108 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.437,01
106 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
185 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	39.700,00
190 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
190 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
211 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34,64
204 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
205 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
443 - 3.3.90.39.00.00	863	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.559,47

09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
278 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
293 - 3.3.90.33.00.00	504	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
309 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.720,00
Total.....:			**991.433,81**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 02 Maio 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7F8695D4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98/2023

Decreto nº 98/2023 Data 24/05/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.273.000,00 (dois milhões duzentos e setenta e três mil reais)**, mediante as seguintes providências.
SUPLEMENTAÇÃO:

05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
78 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
497 - 4.4.90.51.00.00	878	OBRAS E INSTALAÇÕES	930.000,00
370 - 4.4.90.51.00.00	858	OBRAS E INSTALAÇÕES	375.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
364 - 3.3.90.39.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
379 - 3.3.90.39.00.00	815	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
403 - 4.4.90.52.00.00	815	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
522 - 3.3.90.39.00.00	867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
521 - 3.3.90.32.00.00	867	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
520 - 3.3.90.30.00.00	815	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
507 - 4.4.90.51.00.00	153	OBRAS E INSTALAÇÕES	520.000,00
09.002.12.361.0009.1.012		**AMPLIAÇÃO DA FROTA**	
506 - 4.4.90.52.00.00	152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251.000,00
		Total.....:	**2.273.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**,dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita: 1.1.2.1.01.01.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00
Receita: 2.4.1.4.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	251.000,00
Receita: 2.4.1.4.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	520.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.02.00 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES SIT 55131	930.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.06.00 - CONVÊNIO SEAB PEDRAS IRREGULARES TRECHO RURAL SIT 50346	375.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.01.00 - PROGRAMA PAEFI/CREAS	12.000,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	30.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.01.00 - PROGRAMA PAEFI/CREAS	20.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.04.00 - DBL IGD - PAB	35.000,00
Total.....:	**2.273.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 24 Maio 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9C02F499

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 03 DE 2023- EDITAL DE ABERTURA 01 DE 2023

Processo seletivo 03 de 2023- Edital de abertura 01 de 2023
O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº. 130/2023, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, sob o regime de contratação temporária em regime administrativo especial, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo II deste Edital.
1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Diário Oficial.
1.6 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado que recusar a 01 (uma) convocação não será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados.
1.7 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contratado inicial fixado em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

2. DOS CARGOS
2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

Cód. SIAP	Cargo	C/H	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
135	Auxiliar de Serviços Gerais TEMPORÁRIO	40H	10 + CR	1	R$ 1.452,00	R$ 20,00	Alfabetizado
165	Cozinheiro TEMPORÁRIO	40H	5 + CR	*	R$ 1.452,00	R$ 20,00	Alfabetizado

CR = Cadastro reserva.
* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

2.1.1. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO II do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.
2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.
2.1.3 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
2.1.4 Quando da contratação, o Município irá determinar em qual secretaria o funcionário irá atuar, podendo ser na zona urbana ou distritos, conforme necessidade do município.
2.1.5 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do servidor, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido classificado e aprovado no Processo Seletivo;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas entre os dias 22 (vinte e dois) de junho de 2023 a 03 (três) de julho de 2023, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, do Município de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná.
4.2. Para efetuar a inscrição será necessário comparecimento ao local munido de documentos pessoais, com a ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO VII) e a guia de recolhimento municipal - GRM paga.
4.3. A ficha de inscrição poderá ser retirada junto a Divisão de Recursos Humanos do Município, e a guia para o recolhimento do valor da inscrição, deverá ser retirada junto a Divisão de Arrecadação e paga na agência bancária ou casa lotérica, em horário bancário.
4.4. O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Concurso:
4.4.1. Preencher o formulário de Inscrição fornecido pelo Município e assiná-lo, e entregar cópia dos seguintes documentos:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade ou documento de Identificação com foto;
b) Duas fotos 3x4;
c) Comprovante de pagamento da Inscrição;
d) Cópia do CPF;
4.5. Ao entregar o Requerimento de Inscrição e os demais documentos mencionados no item (4.1.1), o candidato receberá no ato, o Cartão de Inscrição com a indicação do seu número.
4.6. O valor da Inscrição será: R$ 20,00 (vinte reais).
4.7. Após a data e horários fixados, com o término do prazo para o recebimento das inscrições não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital que estará fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.9. Efetivada a inscrição, o valor pago não será devolvido, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento da inscrição.
4.10. Em hipótese alguma poderá haver alteração da inscrição. Depois de efetuado o pagamento.
4.11. O candidato poderá inscrever-se por procuração registrada em cartório, com finalidade específica, a qual ficará retida junto à ficha de inscrição.
4.12. Não será permitida, em hipótese alguma, a inscrição para dois ou mais cargos.
4.13. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
4.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:
5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). , concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.
5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, seja inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.
5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.
5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:
5.3.1 declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
5.3.2 enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado conforme **Anexo V,** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:
a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.3.3 Protocolar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR**,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico.
5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, em data disponível no **Anexo III - Cronograma**.
5.3.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio no **período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.3.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
6.1 Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
6.1.1 Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
b) for membro de família de baixa renda.
6.1.2 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Efetuar a inscrição no Processo Seletivo no período estabelecido no **Anexo III – Cronograma,** na forma prevista no item 4 deste Edital.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo IV** deste edital e protocolar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes

documentos: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos on-line ou nos órgãos ligados a Assistência Social do Município ao qual o candidato reside.
6.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
6.1.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.1.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no Diário Oficial na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**.
6.1.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no Diário Oficial em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma.**
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, até as 17h00min **da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo, decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no Diário Oficial.
7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.1.9 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.
8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
8.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo, o qual será realizado antes da posse.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
8.2.1 - A prova escrita será composta de 20 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	03	4,0	12,00
Matemática	03	4,0	12,00
Conhecimentos Gerais	04	4,0	16,00
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II**, observando-se a especificidade para cada cargo.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
8.2.3.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná,** podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
8.2.3.2 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no Diário Oficial
8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
8.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
8.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.2.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
8.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.
8.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
8.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
8.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, bem como não serão aceitos documentos na forma “digital”.
8.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
8.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
8.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
8.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
8.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
8.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
8.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
8.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Município a aplicação da penalidade devida.
8.2.13 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Município e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
8.2.14 O Município não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
8.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
8.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
8.2.17 O Município poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
8.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
8.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
8.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
8.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
8.2.27 A prova objetiva terá a **duração de 02 (duas) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
8.2.27.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.2.27.2 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
8.2.27.8 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

8.2.28 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.28.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no Diário Oficial do Município.
8.2.28.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2. **O candidato deverá obter 40 (quarenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do Processo Seletivo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
9.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO
10.1 **Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**
10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
10.1.13 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
10.1.14 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.26;
10.1.15 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
10.1.16 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11. DOS RECURSOS
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Município no prazo de **1 (um)** dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: ausência de homologação, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
11.1.3 contra o resultado da prova objetiva e aptidão física;
11.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no Diário Oficial, sob pena de perda do prazo recursal**.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR.
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
11.4 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.17 A Banca Examinadora, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
13.1. A convocação para a formalização da contratação será publicada no Diário Oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.3. A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato contratado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação. Não será possível o pedido de final de lista.
13.4. Para a contratação e posse no cargo em que o candidato foi aprovado, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura.
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
14.6 O Município não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, diretamente junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
14.9 A Prefeitura Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 A impugnação deverá ser protocolada, dentro do prazo estipulado, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR.
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 21 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

ANDRESSA TATIANE BETT
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Boa Vista da Aparecida – PR

ANEXO I - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Problemas ambientais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município e do Estado. Desigualdade social, inclusão. Relações internacionais. Atualidades de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO
Serviços de limpeza e varrição. Sistemas e produtos de limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

COZINHEIRO - TEMPORÁRIO
Higiene e Manipulação de Alimentos; Segurança Alimentar; Noções de Preparo e Cocção; Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO
TAREFAS HABITUAIS:
executar trabalho de limpeza em geral, nas áreas internas e externas;
auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como, carpintaria, marcenaria, encanador, lavanderia e outros;
auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividade operacionais e de manutenção, segundo as orientações;
executar serviços de limpeza em geral e conservação dos próprios municipais;
preparar e servir nas repartições e outros locais, quando determinado, lanches, cafés e refeições;
remover volumes, máquinas, móveis, equipamentos, sempre que solicitados;
auxiliar no preparo e distribuição de merenda escolar;
auxiliar, sob orientação e supervisão, no atendimento de crianças;
executar ou auxiliar na execução de outras tarefas que forem determinadas por quem de direito;
zelar pela conservação de equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho.

COZINHEIRO TEMPORÁRIO
TAREFAS HABITUAIS:
a) preparar e confeccionar refeições e lanches de acordo com cardápio pré-estabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene;
b) receber, conferir e controlar os gêneros necessários ao preparo de refeições e lanches;
c) distribuir entre as pessoas que auxilia, as tarefas de preparo dos alimentos;
d) distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos, observando os horários pré-estabelecidos;
e) zelar pela conservação e acondicionamento adequado e segurança dos alimentos;
f) manter higiene e limpeza das áreas da cozinha, refeitórios, dos equipamentos e utensílios;
g) controlar o estoque de alimentos;
h) verificar prazos de validade dos produtos;
i) executar outras tarefas e correlatas a sua função.

ANEXO III – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	22/06/2023
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	22/06/23 a 28/06/2023
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	30/06/2023
Período de Inscrição	22/06/23 a 03/07/2023
Último dia para pagamento do boleto bancário	03/07/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	04/07/2023
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	06/07/2023
Data Provável da Prova Escrita	**09/07/2023**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no Diário Oficial	11/07/2023
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	13/07/2023
Publicação do resultado final da prova escrita	18/07/2023
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	20/07/2023
Homologação do resultado final	21/07/2023

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):

Solicito isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

----------_____, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.			FOTO
DADOS PESSOAIS			
Nome:		Sexo:	
Endereço:	Bairro:		Próximo a:
Telefone:	Data de Nascimento:	Idade:	Estado civil
DOCUMENTOS PESSOAIS			
Carteira de trabalho (CTPS):	Nº.	Série:	CPF nº.
Cédula de Identidade:		Órgão Emissor:	Título de Eleitor:
ESCOLARIDADE			
( ) Ensino Fund. Incompleto ( ) Ensino Fund. Completo	( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo	( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo	
INSCRIÇÃO PARA O CARGO			
( ) Auxiliar de Serviços Gerais ( ) Cozinheiro			

LOCAL / DATA: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

Comprovante de inscrição Nº			
DADOS PESSOAIS			
Candidato:	Cargo:	Data da Inscrição:	Responsável pela inscrição:

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9383C495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 752023

DECRETO Nº 752023 em 13 de junho de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de junho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1154-0070-964	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 752023 de 13/06/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/06/2023	1279605	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 300 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/06/2023	1279606	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total geral				10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:768B9941

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 762023

DECRETO Nº 762023 em 15 de junho de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
236 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
82.000,00 (oitenta e dois mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
250 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
312 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
82.000,00 (oitenta e dois mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 15 de junho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1147-6078-882	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 762023 de 15/06/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 236 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/06/2023	1279640	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	49.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				49.000,00	0,00
Despesa 250 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/06/2023	1279643	Redução da Despesa			49.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	49.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/06/2023	1279639	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				17.000,00	0,00
Despesa 312 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/06/2023	1279642	Redução da Despesa			17.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	17.000,00
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES					
Despesa 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/06/2023	1279638	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				16.000,00	0,00
Despesa 330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/06/2023	1279641	Redução da Despesa			16.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	16.000,00
Total da unidade orçamentária:				82.000,00	82.000,00
Total do órgão orçamentário:				82.000,00	82.000,00
Total do fundamento:				82.000,00	82.000,00
Total geral				82.000,00	82.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:050EF795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 134, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Concede pagamento de adicional de insalubridade à servidores lotados no Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 047/93, nos art. 68, 69, 70 e 71, que autoriza o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Laudo de Insalubridade/Periculosidade, datado de 19 de maio de 2023, assinado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Roberto Livi, CAU/BR A 118827-5;
CONSIDERANDO o Memorando nº 050/2023, emitido em 06 de junho de 2023, assinado pela Diretora do Departamento de Saúde Saliane Pegoraro e pelo Técnico de Segurança do Trabalho Luiz Carlos Duarte;
RESOLVE
Art. 1º Conceder a partir de 1º de junho de 2023 o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, no percentual constante na tabela abaixo, incidente sobre o salário base.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	%
Alderi Luiz Ferreira Lefchak	14-0/1	Operador de Maquina Rodoviária	20%
Anderson Munaretto	478-2/1	Motorista	20%
André Ferreira da Silva	373-5/2	Mecânico	40%
Clovis Storostz Kredens	63-9/2	Pedreiro	30%
Darci José Rigon	475-8/1	Operador de Maquina Rodoviária	20%
Derly Andrey	322-0/1	Operário	20%
Eloir Sergio Cosma	670-0/1	Pedreiro	30%
Everton Dionas da Silva	582-7/1	Auxiliar de Serviços Gerais	20%
Ivo Andrey	18-3/2	Operador de Maquina Rodoviária	20%
Lucas Rodrigo Echer	589-4/1	Operador de Maquina Rodoviária	20%
Luiz Carlos Nunes	92-2/1	Operador de Maquina Rodoviária	20%
Marcio Patrik Dornelles	314-0/1	Motorista	20%
Marcos Cesar Pilonetto	645-9/1	Motorista	20%
Paulo Alberto Giacomin	319-0/1	Operário	20%
Roberto Carlos Cortivo	91-4/1	Operador de Maquina Rodoviária	20%
Rudinei Cardoso da Silva	502-9/3	Operador de Maquina Rodoviária	20%
Valmir Seratto	501-0/3	Operador de Maquina Rodoviária	20%
Wellinton Miguel Lefchak	685-8/1	Operário	20%

Art. 2° Cabe ao Diretor Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade aos servidores da sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:08B58071

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 – (Processo Licitatório 50/2023)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de Sessão datada em 13/06/2023 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 30/2023, cujo objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais para ministrar aulas de capoeira, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF**, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **ANDERSON FABIO TOLOTTI 05574593971 – MEI**, inscrita no CNPJ nº **22.368.313/0001-30**, conforme especificações e valor descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unit. (R$)	Valor Total do Item. (R$)
01	Serviços profissionais para ministrar aulas de capoeira, para atividades do CRAS, PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF, conforme cronograma de execução descrito no item 2 do Termo de Referência, compreendendo: Carga horária de 08 (oito) horas semanais; Apresentação em eventos cívicos e culturais do Município, tais como: Aniversário do Município, Dia das Mães, Dia dos Pais, Comemorações Natalinas, Dia do Professor, Dias de encerramento de Projetos Sociais; Possuir vínculo com grupo de capoeira reconhecido nacionalmente; Conhecimento da história e origem da capoeira; Aulas teóricas e práticas de capoeira; Viabilizar a participação dos alunos em encontro de capoeira regional, visando o enriquecimento curricular e cultural dos mesmos.	12	Mês	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Bom Sucesso do Sul, 21 de Junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:05952BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 30/2023

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2023

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 30/2023	24/05/2023	Contratação de serviços técnicos de consultoria especializada na Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional do setor de Recursos Humanos sendo: Estatuto dos Servidores, Criação do Quadro	- Shild da Informação e Consultoria Ltda - ME	R$ 40.000,00

		de Pessoal e Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores; Criação do Quadro de Pessoal e Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Secretaria de Saúde; Revisão do Quadro de Pessoal e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal; Reorganização da Estrutura Administrativa; Análise do impacto orçamentário e financeiro; Leis e Decretos relativos aos regimes jurídicos, celetista e estatutário.		

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:8DA96DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONTRATO - PE 30/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2023

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
141/2023	Pregão Eletrõnico nº. 30/2023	Contratação de serviços técnicos de consultoria especializada na Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional do setor de Recursos Humanos sendo: Estatuto dos Servidores, Criação do Quadro de Pessoal e Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores; Criação do Quadro de Pessoal e Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Secretaria de Saúde; Revisão do Quadro de Pessoal e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal; Reorganização da Estrutura Administrativa; Análise do impacto orçamentário e financeiro; Leis e Decretos relativos aos regimes jurídicos, celetista e estatutário.	- Shild da Informação e Consultoria Ltda - ME	21/06/2023	20/06/2024	R$ 40.000,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:AD17F693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 9/2023

Processo: Processo Dispensa 9/2023, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Aquisição de Kit de teste WISC IV
Empresa fornecedora:

Racional Material Didático e Recursos Humanos						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	WISC IV Protocolo de Registro Geral	UN	20,00	R$ 43,20	R$ 864,00
1	2	WISC IV Protocolo de Respostas 1 - Código e procurar símbolo	UN	20,00	R$ 28,08	R$ 561,60
1	3	WISC IV Protocolo de Respostas	UN	20,00	R$ 28,08	R$ 561,60
TOTAL						R$ 1.987,20

Valor total do Processo: R$ 1.987,20 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos)

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	650	04.001.10.301.0004.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Autorização e ratificação: 21/06/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:0C42F2B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 05/2023 – CMPIR

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Campo Magro. O encontro foi empreendido em formato online. Estiveram presentes os Conselheiros Governamentais: Jackeline de Fátima Torres, Diego Henrique da Silva Raimundo e Amanda Cristina da Silva; os Conselheiros Não Governamentais: Janaina Carla Ribeiro Hummelgen, Gabriel Dias de Paula, Robson Jaime Pereira, David Francisco de Lara Silva, André Luiz Campestrini e Juliana Delfino dos Santos; na condição de convidado o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Diego Carazzai Tavares; além da Secretária Executiva do CMPIR, Camila Guedes e Any Kamilla dos Santos, estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social.	5ª Reunião do CMPIR 26/05/2023
Após o ingresso dos Conselheiros na plataforma de videoconferência o Presidente do CMPIR, Robson Jaime Pereira, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Logo após, foi proferida a leitura das Atas das Reuniões Ordinárias 02/2023 e 03/2023; Ata de Assembleia Geral do Processo Eleitoral e Ata de Assembleia de Posse. A seguir, solicitou-se a manifestação dos presentes, que aprovaram os documentos sem ressalvas.	Item 1 - Leitura das Atas de Reunião Ordinária nº 02/2023 e 03/2023; Ata de Assembleia Geral do Processo Eleitoral e Ata de Assembleia de Posse
Seguidamente, foi apresentado o processo de trabalho da Comissão Eleitoral do CMPIR-2023, que promoveu a publicação do Edital 001/2023 do órgão e sua 1ª Retificação, para convocação e regulamentação do pleito. Na ocasião, foi informado que as inscrições contemplaram o período de 19 de abril de 2023 a 04 de maio de 2023. Além disso, a Comissão esteve reunida para realizar a análise das candidaturas, sendo que houve quatro inscrições de organizações da sociedade civil, além de ter recebido solicitações de informações para inscrição no Pleito de duas APMF's, que por questões de vínculo com o setor público não puderam se candidatar, sendo	Item 2 – Processo de trabalho da Comissão Eleitoral CMPIR 2023 – Gestão 2023-2025

assim, a Comissão se manifestou favoravelmente ao deferimento das inscrições. Desta forma, o Edital 002/2023 do CMPIR foi publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná. Na continuidade, foi informado que a Assembleia Eleitoral do referido processo foi realizada em 12 de maio de 2023, bem como, a Assembleia de posse ocorreu em 22 de maio de 2023 sendo empossados como conselheiros governamentais: na condição de titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Diego Henrique da Silva Raimundo e como suplente Elisangela Rodrigues de Lima; na condição de titular da Secretaria Municipal de Saúde, Jackeline de Fatima Torres da Silva e como suplente, Odete Antunes de Sá; na condição de titular da Secretaria Municipal de Assitência Social, Amanda Cristina da Silva e como suplente Andrea Carla de Lima Casagrande; da Secretaria Municipal de Planejamento como titular Alessando Safraide e como suplente Adeilson Rodrigues de Melo. Foram empossados os conselheiros não governamentais: representando o Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca, Janaina Carla Ribeiro Hummelgen, na condição de titular, e Gabriel Dias de Paula, suplente; representando a Liga Brasileira de Capoeira, Robson Jaime Pereira, titular; representando o Terreiro de Umbanda Luz do Luar, David Francisco de Lara Silva, titular e Doroti de Fátima Pinto Ribeiro, suplente; representando o Terreiro de Umbanda Senzala Velha, André Luiz Campestrini, na condição de titular e Juliana Delfino dos Santos, suplente. Cumprindo-se assim, todas as etapas necessárias para composição da nova gestão.	
Na continuidade, a Secretária Executiva apresentou o processo de trabalho do Mapeamento dos Terreiros de Religião de Matriz Africana realizado conjuntamente pelo Conselheiro Robson Jaime Pereira e a estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Any Kamilla dos Santos. Foi informado sobre a dificuldade de localizar os Terreiros existentes no Município, e que o contato com os dirigentes foi dificultoso, tendo em vista a falta de um banco de dados. O Conselheiro André Luiz Campestrini, sugeriu promover uma pesquisa nas escolas para auxiliar no mapeamento das religiões, o que poderia facilitar o acesso aos dirigentes dos Terreiros. Na ocasião, o Conselheiro também informou que irá realizar uma visita ao Terreiro localizado no bairro Bom Pastor e o conselheiro Robson Jaime Pereira se colocou a disposição para acompanhá-lo. Ainda sobre o assunto, o Conselheiro David Francisco de Lara Silva sugeriu que o mapeamento seja divulgado nas redes sociais oficiais da Prefeitura, e destacou a importância da realização desses trabalhos nas escolas, bem como, se disponibilizou a realizar essa aproximação.	Item 3 – Processo de trabalho sobre o Mapeamento de Terreiros de Religião de Matriz Africana
Posteriormente, o servidor representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Diego Carazzai Tavares, contextualizou o Programa Campo Magro 2030, que de acordo com a Lei Municipal nº 1126/2020, art. 1º, parágrafo único, que versa sobre a avaliação e revisão do Programa, apresentou documento contendo a revisão das metas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, no que diz respeito a Política de Promoção da Igualdade Racial. Passou-se para manifestação dos presentes, tendo o Conselheiro André Luiz Campestrini apresentado suas duvidas a respeito da meta 14 que versa sobre promover a inclusão social de migrantes e refugiados em situação de risco e vulnerabilidade no município de Campo Magro e a previsão para seu início, sendo assim, Diego Carazzai Tavares informou que o programa está previsto para iniciar em 2024, e que o intuito é a aproximação com essa população visando entender suas demandas para melhor atende-las. Sobre a temática, o Conselheiro David Francisco de Lara Silva ressaltou a importância da realização da busca ativa entre a população migrante e refugiada, e também a identificação de lideranças que os representem.	Item 4 – Revisão do Programa Campo Magro 2030
Em seguida, levantou-se a pauta a respeito da retomada das Comissões Temáticas do CMPIR, que estão previstas no Regimento Interno do órgão. A Secretária Executiva contextualizou a respeito das Comissões e destacou sua importância para o processo de trabalho do Conselho, tendo em vista que se configuram como espaço de estudo e aprofundamento temático. A seguir, passou-se para manifestação da Plenária, que aprovou sua retomada. Dada a deliberação, constitui-se a Comissão de Comunicação e Mobilização Social e a Comissão de Políticas Básicas. Nomeando como membros da Comissão de Mobilização Social: André Luiz Campestrini e David Francisco de Lara Silva, representantes não governamentais; Jackeline de Fátima Torres e Diego Henrique da Silva Raimundo, representantes governamentais. Como membros da Comissão de Políticas Básicas: André Luiz Campestrini e David Francisco de Lara Silva, representantes não governamentais; Diego Henrique da Silva Raimundo e Adeilson Rodrigues de Melo, representantes governamentais.	Item 5 – Comissões temáticas
Seguidamente, foi contextualizado sobre o Calendário de Campanhas Sociais do CMAS – 2023, que destaca as principais datas alusivas no Município, sendo 25 de julho – Dia da Mulher Negra Latino-Americanas e Caribenha uma das datas vinculadas ao CMPIR. Diante disso, o conselho deliberou por agendar reunião da Comissão de Mobilização Social para realizar planejamento de ação para a data. Além disso, o Conselheiro André Luiz Campestrini sugeriu trabalhar em pautas para serem apresentadas nas escolas.	Item 6 – 25 de Julho – Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha
Logo após, a Secretária Executiva abordou a pauta a respeito do formato das reuniões do órgão, tendo em vista que a permanência das medidas de distanciamento imposto pela Pandemia de Covid-19, o Conselho passou a se reunir virtualmente. Abriu-se para a manifestação da Plenária, que majoritariamente optou por manter os encontros em formato online. Estabeleceu-se que quando houver pautas consideradas complexas em que se exijam debate mais aprofundado do órgão, a reunião será realizada em formato presencial.	Item 7 – Formato das Reuniões
Finalizando a pauta,o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.	Considerações Finais
Após as tratativas, eu Camila Guedes declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***ROBSON JAIME PEREIRA***
Secretária Executiva do CMPIR	Presidente do CMPIR
RG 8.741.409-4	RG 8.693491-4
CPF 054.208.759-69	CPF 048.471.079-69

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1EEA0120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 323/2023

DECRETO Nº 323/2023
DATA: 21/06/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 671.198,50 (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 671.198,50 (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1105	00510-Taxas - Poder de Polícia	246.000,00
	SUBTOTAL	**246.000,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	

12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1630	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	1.750,00
	SUBTOTAL	**131.750,00**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2295	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	100.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livre)	21.000,00
2500	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	5.250,00
2505	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	75.985,09
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2035	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2755	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	86.113,41
	SUBTOTAL	**288.348,50**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.100,00
	SUBTOTAL	**2.100,00**
	TOTAL	**671.198,50**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2920	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2960	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
08.244.0006.2040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	**2.100,00**
	TOTAL	**5.100,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00493	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	86.113,41
00494	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	175.985,09
00510	Taxas - Poder de Polícia	246.000,00
	TOTAL	**508.098,50**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	130.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	28.000,00
	TOTAL	**158.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 21 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DAF2A59B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 292/2023

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº. 292/2023
DATA: 17/03/2023

Regulamenta a criação e implementação da política pública denominada de "Compra Candói", que visa aumentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais nas compras governamentais do Município, por meio de certames destinados exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas à região denominada de "Cantuquiriguaçu" ou nos limites geográficos da vigésima nona microrregião geográfica do IBGE, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para àquelas sediadas no município de Candói, entre outras ações de divulgação, simplificação e capacitação**.**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, quando no 47 demonstra os objetivos do tratamento diferenciando e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para Micro e Pequenas Empresas, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica e no artigo 48, estabelece regras para o cumprimento do 47 e no seu § 3º permite estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
Considerando que o município de Candói por sua Lei Complementar 52/2022, regulamentou de forma local, a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;
Considerando que o estado do Paraná também editou Lei estadual (186/2015) regulamentando o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;
Considerando que o Acórdão 877/2016 do TCE/PR, manifesta-se no sentido de que é discricionariedade do município a opção de aplicar a prioridade prevista no § 3º, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 em âmbito local ou regional, bem como, se optar pela prioridade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região;
Considerando que o Acórdão 2122/2019 (prejulgado 27) do TCE/PR entende que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado;
Considerando a justificativa (anexo) para implementação da política pública denominada de "Compra Candói", que visa, entre outras ações, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região conhecida como Cantuquiriguaçu ou nos limites geográficos da vigésima nona microrregião geográfica do IBGE, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para àquelas sediadas no município de Candói ou na região definida;
DECRETA:
Art. 1º O Município deverá aplicar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, da forma prevista na Lei Complementar Municipal 52/2022.
Art. 2º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, nos termos da Lei Geral de Licitações;
Art. 3º. Deverá ser publicado pelo Município, até 30 de novembro de cada ano, Plano Anual de Contratações do ano seguinte, contendo a previsão de compras por categoria de produtos, cronograma de aquisições e previsão de benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais;
Art. 4º. O município poderá ofertar, por conta própria ou em parceria, programa de capacitação permanente, por meio de cursos, treinamentos, workshops, palestras, seminários, cartilhas, publicações e vídeo aulas, que contribuam para o aumento de conhecimento das microempresas e empresas de pequeno porte, melhorando sua condição de participação nos certames licitatórios;
Art. 5º. Poderá ser mantido pelo município, com ou sem parcerias, escritório físico de compras públicas, com a finalidade de orientar microempresas e empresas de pequeno porte do Município, interessadas em vender para o poder público e que sintam necessidade de aumentar o conhecimento sobre o tema, tenham dificuldade em interpretar o instrumento convocatório ou demandem ajuda para juntada dos documentos exigidos, vedada ajuda para definição dos preços em respeito ao sigilo das propostas.
Art. 6º. Poderá ser oferecido suporte, por meio do escritório físico de compras públicas (se implantado) e pelo Sala do Empreendedor, para que microempresas e empresas de pequeno porte de Candói, se cadastrem no portal do escritório virtual regional de compras públicas (http://oeste.comprapr.com.br/), inserindo informações da empresa e dos itens de fornecimento.
Art. 7º. O Município poderá disponibilizar aplicativo de smartfone para que o usuário possa receber informações sobre as compras e processos licitatórios publicados e em andamento.
Art. 8º. Para os benefícios previstos na Lei Complementar Municipal 52/2022, considerar-se-á como:
I- Local ou municipal: o limite geográfico do município de Candói;
II - Regional: municípios pertencentes à região denominada de Cantuquiriguaçu e nos limites geográficos da vigésima nona microrregião geográfica do IBGE, quais sejam: Campina do Simão, Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná, Turvo e Virmond.
Art. 9º. O Município poderá utilizar o instituto da Pré-Qualificação, previsto no Art. 80 da Lei 14.133/2021, para criar um rol de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a participarem nas contratações com benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 52/2022.

Art. 10. O Município utilizará sempre que permitido pela Lei 14.133/2021, a dispensa eletrônica, de acordo com regulamento próprio, observando, sempre que possível, as disposições relativas aos benefícios a serem dispensados favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, da forma prevista na Lei Complementar Municipal 52/2022 e Lei 123/2006.
Art. 11. O Município utilizará, prioritariamente, para licitações e dispensas eletrônicas plataforma pública gratuita disponibilizada pelo governo federal.
Art. 12. O Município poderá aplicar o instituto do credenciamento, em conformidade com o Art. 79 da Lei 14.133/2021, nas contratações de serviços para pequenos reparos, pequenas reformas e manutenções e na aquisição de bens, quando possível, respeitado o Art. 9º.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 17 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Justificativa para implementação da política pública denominada de "Compra Candói", que visa aumentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais nas compras governamentais do Município, por meio de certames destinados exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, regionais, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para àquelas sediadas no município de Candói, entre outras ações de divulgação, simplificação e capacitação**.**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS
A Lei Complementar 123/2006, quando prevê tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, o faz destacando três objetivos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia. Fica evidente a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.
A alteração promovida pela Lei Complementar 147/2014, possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que a aplicação de tal prioridade justifica-se, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.
Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.
Por outro lado, o valor utilizado pelo Município para efetuar suas compras provêm, direta ou indiretamente da força produtiva e de consumo, das pessoas jurídicas e físicas nele estabelecidas, portanto é razoável pensar na implementação de política pública que evite ou minimize a evasão destes recursos em certames que permitam ter como vencedores empresas situadas em outras regiões e em outros estados da federação.
Foram vencedores em certames promovidos pelo Município de Candói, nos anos de 2020 e 2021, empresas dos seguintes estados: São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná e Minas Gerais.
Evitar a evasão destes recursos orçamentários implica em mantê-los na economia local, gerando novas transações, que por sua vez retornam novos tributos, formando um ciclo virtuoso em favor das políticas públicas locais, voltadas ao bem da população.
Adquirir obras, produtos, bens, mercadorias e serviços de qualidade, sem sobrepreço, de micro e pequenas empresas locais figura como um resultado positivo de uma política pública bem implementada.
Sob a orientação do Sebrae/PR, o Município de Candói, a Associação Comercial e Empresarial local e a Sala do Empreendedor, realizaram pesquisa junto às empresas do município, na busca de informações que possam tornar mais assertiva a implementação da política pública.
Na elaboração do plano amostral, foram levantados os CNAEs fornecedores das compras efetuadas pelo Município nos últimos. Este levantamento apontou para a existência de 964 CNPJ ativos no município que possuem CNAEs compatíveis e, portanto, potenciais fornecedores do Município. Este número representa mais de 80% do total de CNPJ ativos em Candói.
Das empresas entrevistadas, apenas 23,68% disseram ter vendido para a Prefeitura Local nos últimos anos, por outro lado, 66,18% destas mesmas empresas entrevistadas disseram ter interesse em vender para órgãos públicos.

2 - JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA
De acordo com o IBGE, o Município pertence à mesorregião geográfica Centro-Sul Paranaense, microrregião 029 – Microrregião Geográfica Guarapuava.
Por outro lado, é integrante da região conhecida como Cantuquiriguaçu, nome que se dá pela existência de uma associação de municípios, que leva este nome em razão de ser formada por municípios localizados nos vales dos rios Cantu, Piquiri e Iguaçu.
Levando em consideração estas duas possibilidades objetivas para definir o âmbito regional para as licitações, o Município observou que Guarapuava é sede de várias micro e pequenas empresas que costumeiramente participam dos certames. Deixar este Município de fora poderia acarretar em número expressivo de processos desertos.
Diante desta constatação o Município optou em adotar o seguinte critério:
Âmbito Local: Limites geográficos do Município de Candói PR;
Âmbito Regional: Limites geográficos da vigésima nona microrregião geográfica do IBGE, composta pelos seguintes municípios: Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Turvo, e Virmond.

3 - JUSTIFICATIVAS SOB A ÓTICA DOS OBJETIVOS PERSEGUIDOS PELA LC 123/2006
3.1 - <u>Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional</u>:
Segundo o mapa de empresas do ministério da economia, o percentual de empresas ativas no município de Candói está assim distribuído, de acordo com o porte: 90,61% microempresas e 3,44% empresas de pequeno porte, totalizando 94,05% e apenas 5,95% de outros portes.
Na região definida pelo Município, os números são próximos aos de Candói: 91,06% de microempresas, 3,83% de empresas de pequeno porte, totalizando 94,5% de MPE e 5,5% de outros portes.
No Paraná, 89,60% são microempresas, 4,35% são empresas de pequeno porte e 6,05% de outros portes.

Com base nos dados acima, podemos dizer que desenvolver política pública que favoreça o crescimento e desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, localizadas na região e, em especial no município de Candói, tem conexão direta com o desenvolvimento econômico no âmbito municipal e regional.
Os municípios que compõe a vigésima nona microrregião geográfica do IBGE são:
Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Turvo, e Virmond.
Por outro lado, levantamento do Sebrae feito com base no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) mostra que agosto de 2022 foi o oitavo mês consecutivo que os pequenos negócios apresentaram saldo positivo na criação de empregos. A média mensal de postos de trabalho gerados, desde o início do ano, é superior a 160 mil. No primeiro semestre, as MPE foram responsáveis por 961,9 mil vagas de emprego (72,1% do total), enquanto as médias e grandes responderam por pouco mais de 279,8 mil (21%). O quadro é semelhante ao resultado registrado no primeiro semestre de 2021, quando os pequenos negócios geraram 7 em cada 10 vagas.
Estes números confirmam que as pequenas empresas são o segmento com melhores condições para responder ao desafio da criação de empregos no país, como ocorre em outras economias também, comentou o presidente do Sebrae, Carlos Melles, no momento da divulgação destes resultados. Ele lembra que este grupo de empresas sempre foi relevante para a economia e ganhou ainda mais musculatura após a aprovação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que tem o objetivo de fomentar o desenvolvimento e a competitividade da micro e pequena empresa e do microempreendedor individual (MEI).
Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município de candói e os demais que compõe a Microrregião.
Somente com os dados acima já seria possível afirmar que na medida que o poder público de Candói comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados.
Abaixo apresentamos o Índice de Desenvolvimento Humano do município de Candói e da região, território em que estão estabelecidas as micro e pequenas empresas que nos reportamos acima:

MUNICÍPIO	INDICE	POSIÇÃO
Campina do Simão	0,63	381
Candói	0,635	378
Cantagalo	0,635	378
Espigão Alto do Iguaçu	0,636	376
Foz do Jordão	0,645	363
Goioxim	0,641	368
Guarapuava	0,731	79
Inácio Martins	0,6	394
Laranjeiras do Sul	0,706	199
Marquinho	0,614	389
Nova Laranjeiras	0,642	367
Pinhão	0,654	354
Porto Barreiro	0,688	272
Quedas do Iguaçu	0,681	295
Reserva do Iguaçu	0,648	362
Rio Bonito do Iguaçu	0,629	383
Turvo	0,672	318
Virmond	0,722	115

ESTADO	RANKING	IDH 2010	RENDA	LONGEVIDADE	EDUCAÇÃO
PARANÁ	5	0,749	0,757	0,83	0,668

Enquanto o estado do Paraná aparece como quinto colocado entre as unidades da federação, os municípios da região oscilam entre as posições 79ª e 394ª, sendo que a maioria fica entre 318ª e 394ª e Candói ocupa a 378ª posição, empatado com Cantagalo e a frente apenas de Marquinho e Inácio Martins.
Este indicador mostra de forma clara a necessidade de se implementar políticas públicas eficientes, como de fato pode ser, uma política que aumente as compras públicas realizadas pelo município de Candói, de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste território, mesmo que para isso seja necessária a realização de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região. É clara a diferença no IDH destes municípios, quando comparado com a média do estado.
Outro indicador que mostra a necessidade do município em implementar política de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte é o Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal, quando avaliado o quesito Emprego e Renda, conforme mostra figura abaixo:

3.2 - <u>Ampliação da eficiência das políticas públicas</u>:
A título de exemplo, entre as políticas públicas que podem ter suas eficiências ampliadas com a implementação do Programa Compra Candói, destaca-se:

3.2.1 - Política de apoio à formalização e o empreendedorismo pela Sala do Empreendedor:
Inaugurada em 09 de dezembro de 2014 a Sala do Empreendedor de Candói já contribuiu para a formalização de 744 microempreendedores individuais, que se beneficiam do tratamento diferenciado e simplificado constante da Lei Complementar 123/2006.
A Sala do Empreendedor é resultado de uma parceria entre o município de Candói e o Sebrae/PR e oferece ao MEI os seguintes serviços:
- Formalização Simplificada;
- Consulta prévia de localização;
- Obtenção de CNPJ;
- Emissão do CCMEI (Certificado de Condição MEI);
- Alteração de cadastro;
- Baixa do MEI;
- Orientação ao crédito;
- Orientação para compras públicas;
- Solicitação da NFA-e;
- Auxilio para emissão da NFA-e;
- Emissão e impressão dos boletos DAS;
- Opção pelo Débito Automático do DAS;

- Parcelamento de débitos do DAS;
- Restituição de Valores;
- Declaração anual do MEI;
- Orientação para o desenquadramento e opção pelo MEI;
- Emissão de certidões negativas de débitos (CND);
- Orientações para contratação de funcionário;
- Consultorias, cursos, palestras;
- Apoio de parceiros;
- Apoio do Sebrae/Pr;

Todos os serviços são disponibilizados de forma gratuita.
A Sala do Empreendedor que iniciou os atendimentos em espaço restrito anexo à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, hoje atende no antigo destacamento da Polícia Militar, localizado na Avenida Anísio Pedro da Luz, n° 189, Centro, Candói – Pr.
Implementando uma política inclusiva nas compras governamentais, voltada também a estes Microempreendedores Individuais, veremos aumentar o faturamento deles, podendo leva-los ao crescimento e desenvolvimento, inclusive com a ascensão da condição de MEI para Microempresa enquadrada no Simples, proporcionando-lhe mais oportunidades e aumento na arrecadação tributária.

3.2.2 - Política de arrecadação tributária:
O aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte pelas vendas que fazem ao poder público pode gerar significativo aumento na arrecadação tributária, não só do município como do estado e da união.
A grande maioria destas empresas estão enquadradas no SIMPLES NACIONAL, que possui um sistema de alíquotas progressivas por faixas de faturamento. Então tomemos por exemplo uma microempresa, do comércio, que esteja enquadrada na primeira faixa do Simples Nacional, cuja alíquota é de 4%, se ao vencer certames licitatórios aumente seu faturamento e passe para a faixa seguinte, o seu faturamento total será tributado pela nova alíquota de 7,3%. Esta nova alíquota não será aplicada somente ao faturamento proveniente das vendas ao setor público, mas de todo o faturamento gerado por esta microempresa.
Quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pelo Módulo Empresarial (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Laranjeiras (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 4% sobre o seu faturamento total.
Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional.

3.3 - Incentivo à inovação tecnológica:
O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.
O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, certamente contribuirá para o crescimento destas e fomentando a inovação tecnológica local e regional.
Mesmo o município sendo pequeno (aproximadamente 16.000 habitantes) existem empresas que atuam nestas atividades conforme descrito abaixo:
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação: 07 empresas estabelecidas no Município.
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática: 07 empresas estabelecidas no Município.
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação: 04 empresas estabelecidas no Município.
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos: 03 empresas estabelecidas no Município.
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet: 01 empresa estabelecida no Município.
Salas de acesso à Internet: 01 empresa estabelecida no Município.
Comércio atacadista de equipamentos de informática: 01 empresa estabelecida no Município.
Quando buscamos esta informação em relação a região, percebemos a grande quantidade de empresas destes ramos existentes, conforme segue:

ATIVIDADE	QTDADE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	207
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	153
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	128
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	85
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	43
Treinamento em informática	40
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	37
Salas de acesso à Internet	16
Consultoria em tecnologia da informação	15
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	12
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	10
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	10
Comércio atacadista de equipamentos de informática	9
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	6
Fabricação de equipamentos de informática	5
Provedores de acesso às redes de comunicações	4

A região possui, portanto, número expressivo de empresas que tem conexão com inovação tecnológica, levando-se em consideração somente as que atuam de forma direta com atividades ligadas à informática e comunicações, sem esquecer, que num estudo mais aprofundado seriam apontadas uma outra gama expressiva de empresas que implementam inovações tecnológicas em seus produtos ou serviços.

4 – ANÁLISE DO RESULTDADO DA PESQUISA COM POTENCIAIS FORNECEDORES LOCAIS
O Município, com apoio da Associação Comercial e Empresarial e supervisão do Sebrae/PR, realizou pesquisa com os fornecedores locais, objetivando ouvir o potencial público alvo da política pública de compras governamentais.
A pesquisa obteve 321 respostas, em conformidade com o plano amostral, gerando um grau de confiança de 95% atrelado a uma margem de erro de até 5% para mais ou para menos.
Entre outros dados relevantes foi constatado do que apenas 23,68% dos respondentes confirmaram ter vendido para o Município nos últimos anos, conforme gráfico abaixo:

Considerando que, pelo plano amostral, 84,56% dos CNPJ ativos no município possuem CNAE compatível com as demandas do poder público em suas compras, o número de empresas que responderam ter vendido para a prefeitura nos últimos anos, conforme gráfico acima, é consideravelmente baixo.
No entanto, 66,18% das respostas indicaram ter interesse em vender para o Município, conforme gráfico abaixo:

Esse interesse fica evidenciado, quando 72,59% responderam que sempre fornecem orçamentos quando solicitados pelo Município e outros 4,98% fornecem as vezes, conforme gráfico abaixo:

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:
O exposto acima atende sobremaneira os três objetivos propostos pelo Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, em proporções variáveis entre si, a depender o objeto que esteja sendo contratado, o que justifica a implementação da política pública denominada de "Compra Candói", que visa, entre outras ações, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para àquelas sediadas no município de Candói. Tratamento estes que serão aplicados quando os certames contiverem os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:08E5D1FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 13/2023

Súmula: Homologa relação dos candidatos aptos para eleição do Conselho Tutelar do Município e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019;

Considerando o disposto na Resolução n.º 07/2023, deste CMDCA, a qual regulamenta o processo de eleição e posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Catanduvas/PR;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica homologada a relação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral para membros do Conselho Tutelar do Município de Catanduvas/Paraná, conforme segue:

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
100	Orlando Antunes da Rosa	Habilitado
101	Daniane Magali Marafon da Rosa	Habilitada
102	Sandra Aparecida de Quadros	Habilitada
103	Janete Boer	Habilitada
104	Solange Bernadi Gomes Vieira	Habilitada
105	Shaiane Ribeiro da Rosa	Habilitada
106	Lucia Tiesen de Mattos	Habilitada
107	Rosinalva Maria de Oliveira	Habilitada
108	Douglas Henrique Ribeiro	Habilitado
109	Maria Odete de Oliveira Santos	Habilitada
110	Maria Aparecida Lourenço Gonçalves	Habilitada
111	Maiara Rafaela Zini Kultz	Habilitada
112	Fabricia Neto Côrtes	Habilitada
113	Joares Meira da Silva	Habilitado
114	Mery Terezinha Oliveira da Silva	Habilitada

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 21 de junho de 2023.

PATRÍCIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:C5204A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 25 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 17 de março de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 02 de 28 de fevereiro de 2023.

Ata da 3ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 17/03/2023
Local: Sala de Reuniões/SEMAS
Horário início: 09:00
Presidenta: Adriana Siuta Lemos

Pauta

1) Aprovação da 1ª e 2ª atas/2023/CMAS;
2) Prestação de contas da Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula – Emendas Parlamentares 6º. bimestre de 2022 e 1º. De 2023; 3) Regimento Interno da 15ª. Conferência Municipal de Assistência Social; 4) Demonstrativo Sintético/ 2021; 5) Eleição para Presidência do CMAS; 6) Informe Gerais

Conselheiros	*Representatividade*	*Segmento*	
Adriana Siuta Lemos	SEMAS	Governamental	**Presidente**
Ana Cláudia Rocha Silva	SEMAS	Governamental	Titular
Agnaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	Titular
Thelma Cristina Curupaná	SEMAS	Governamental	Titular
Suely Geramias Marques	Pastoral da Criança	Não Gov.	Titular
Gessulina Balbina Azzarini	Casa de Apoio Tia Sula	Não Gov.	Titular
Elizane Lunardon	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	Titular
Daniele Pereira Bastos	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	Suplente
Cléber Gomes da Silva	Instituto Olhar Solidário	Não Gov.	**Vice-Presidente**
Maria Luíza Valente	Soc. Crescer	Não Gov.	Suplente
Elizandra Aparecida Seretni	Usuário/SUAS	*Não Gov.*	Suplente
Convidados			
Patricia A. P. Câmera	Casa de Apoio Tia Sula		
Débora Bastos	CRAS Rio Verde		
Patricia Silva	CREAS		
Caroline Gonçalves	PSE/SEMAS		
Rosimeri Araújo	CRAS Sede		
Claudinei da Silva	Usuário do SUAS		

Assuntos Debatidos

ATA 3ª/2023: Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2023, às nove horas, sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, o colegiado do CMAS reuniu-se ordinariamente para deliberar sobre as proposições em pauta. Após verificação do quórum, a presidenta do CMAS, conselheira Adriana Siuta Lemos, dá início aos trabalhos agradecendo a presença dos conselheiros/as e convidados. Inicia com aprovação das atas, 1ª ata reunião ordinária dia 24/02/2023 e extraordinária dia17/02/2023, ambas APROVADAS por unanimidade. Seguidamente inicia apresentação da prestação de contas da Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula – Emendas Parlamentares 6º. bimestre de 2022 e 1º. de 2023, apresentado pela sua presidente Gessulina Balbina Azzarini. Inicia com a emenda parlamentar resolução nº. 036/2019, saldo em 31/10/2022 de R$ 16.545,61, 6º. bimestre/22 de 01/11/2022 a 31/12/2022, despesas de R$ 15.353,50, com mão de obras, serviços de terceiros para reforma da instituição, rendimento bancário R$ 78,64, saldo final R$ 1.113,47 em 31/12/2022. No ano de 2023, em 01/01/2023 a 01/02/2023, sem despesas, rendimento de R$ 9,12, devolução de R$ 1.122,59(valor que não foi gasto), emenda finalizada em 01/02/2023. Logo após, inicia apresentação da prestação de contas da emenda parlamentar da resolução nº. 09/2020, saldo em 31/10/2022 de R$ 42.070,34, 6º. bimestre de 2022 de 01/11/2022 a 31/12/2022, despesas R$ 2.270,73, gastos com combustíveis, seguro anual do veículo, produtos de higiene, material de limpeza e gêneros alimentícios, rendimentos de R$ 309,41, despesa bancária de R$ 66,00, saldo final de R$ 39.530,02 em 31/12/2022. No 1º.bimestre em 01/01/2023 a 28/02/2023, despesas R$ 588,94,gastos com combustíveis, rendimentos bancários de R$ 693,89, despesa bancária R$ 34,00, devolução de saldo R$ 353,00, saldo final R$ 39.613,97 em 28/02/2023, valor solicitado para prorrogação do prazo atualizado, mantendo objetivo do plano de trabalho, lembra que foi encaminhado para todos os conselheiros via e-mail, as notas das despesas e extratos bancários. Em seguida fala do Projeto do FIA/2022, 1º. bimestre/2023 de 01/01/2023 a 28/02/2023, despesas R$ 22.221,32, com leite, fórmulas, janelas, portas e serviços de terceiros, rendimento bancário R$ 9.000,02, despesa bancária de R$ 23.000,00, saldo final R$ 22.221,32 em 28/02/2023. Fala a presidente, que o projeto do FIA está sendo apresentado para ciência do colegiado, mas aprovação acontecerá através do colegiado do CMDCA. Por unanimidade é APROVADA Prestação de contas da Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula – Emendas Parlamentares: emenda final da resolução nº. 036/2019, e prorrogação e prestação de contas da resolução 09/2020. Próximo assunto, Regimento Interno da 15ª. Conferência Municipal de Assistência Social, informa a presidente as deliberações da comissão organizadora, ficando definido o local para evento, auditório da Regional do Maracanã, visto falta de orçamento atualmente e melhor acessibilidade para os participantes, o local comporta apenas 150 participantes, sugerindo que todos os participantes sejam delegados. A empresa Emancipar ministrara a palestra magna no dia 11/07,bem como a preparação em abril para as pré-conferências. Apresenta ainda, minuta do Regimento Interno, fala da falta de algumas informações para sua finalização visto o número de delegados para conferência municipal e estadual. Para próxima reunião a comissão apresentara o relatório sobre a organização da conferência e posteriormente aprovação do Regimento Interno da 15ª. Conferência Municipal de Assistência Social. Demonstrativo Sintético Anual*/ 2021:* **fala que foi aberto para gestão no dia 26/12, informa das alterações referentes ao preenchimento do sistema do governo federal, devendo ser inseridas todas as notas, despesas, mudando o sistema, não será mais demostrativo sintético. Entrando em contato com CEAS solicitando orientações quantos as alterações do sistema, ainda sem as devidas orientações quanto ao futuro dos preenchimentos de prestação de contas. A conselheira Ana Cláudia apresenta a planinha do resumo, separados em receita, despesa e saldo, por meio de slides de forma detalhada, o Demostrativo Serviço/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social 2021; Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo federal – IGD PBF – Sistema Único da Assistência Social 2021; Demostrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – IGD SUAS – Sistema Único da Assistência Social 2021. Finalizando sua apresentação, clarificando alguns questionamentos dos participantes, a presidente do CMAS coloca em votação. Sendo por unanimidade APROVADO o Demonstrativo Sintético Anual*/ 2021.* **Seguindo, fala a conselheira Ana Cláudia que foi realizado um levantamento da prestação de contas referente a 2022, informa que será aberto para prestação de contas, mas anteciparão as devidas informações ao colegiado atinente ao ano anterior, diz que foi separado por ação, sendo apresentado somente as despesas durante o exercício 2022. Sendo a ação 2080 referente a gestão(fonte1.000), folha de pagamento R$1.657,714,25, INSS R$ 103.919,56,Colombo Previdência R$ 156.297,65, Consumo R$ 33.138,14, serviço de terceiros/pessoa física, R$ 46.902,86, serviço de terceiros/pessoa jurídica R$ 70.793,90, serviço de tecnologia da informação R$ 21.521,55, equipamentos e materiais permanentes R$ 9.488,00, totalizando a despesa de recurso próprio na ação da gestão, de R$ 2.099,775,08. Seguido é apresentado a fonte IGD/SUAS (fonte 1933), Consumo R$ 630,00, Serviço de terceiro/pessoa jurídica R$ 2.500,00,equipamentos e materiais permanentes R$ 14.419,00, totalizando despesa de R$17.549,00. Construção e reformas (ação 1008),Serviço de terceiro/pessoa jurídica de R$ 10.047,03. programa de transferência de renda – BF (ação 2084, fonte 940), consumo R$ 43.861,42, Serviço terceiro/pessoa jurídica R$ 237, 240,62, serviço de tecnologia da informação R$ 3.413,00, equipamentos e materiais permanentes R$ 114.472,10,total da despesa de R$ 398.987,64. Segurança alimentar(restaurante popular), somente fonte própria, consumo R$504,00,serviço de terceiro/pessoa jurídica de R$ 859.968,36(pagamento das alimentações fornecidas do restaurante),equipamentos e materiais Permanentes R$ 964,00,totalizando despesa de R$ 861.436,36. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/idosos (ação 2086),fonte própria, folha de pagamento R$ 1.097,167,87, INSS R$ 32.768,29, Colombo Previdência R$ 129.891,80, consumo R$144.316,65, serviço de terceiro/pessoa física R$128.940,91, serviço de terceiro/pessoa jurídica R$172.356,33,equipamentos e materiais permanentes R$27.890,90, indenização e ressarcimento R$ 301,94, total das despesas R$1.733.634,69. Sobre os recursos federais, consumo R$204,354,06,serviço de terceiro/pessoa jurídica R$140.673,91, equipamentos e materiais permanentes R$21.088,26, total da despesa R$366.116,20.Pessoa com deficiência (ação 2114), consumo R$32.299,25, serviços de terceiros pessoa jurídica R$18.901,70, totalizando a despesa R$51.200,95. Proteção Social Básica(ação 2138),recurso próprio, folha de pagamento R$ 3. 704,094,93,INSS R$192,477,76, Colombo Previdência R$342.682,66, consumo R$28.882,26,serviços de terceiros pessoa física R$45.619,20, serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 1.441,205,82, equipamentos e materiais permanentes R$ 5.100,00, serviço de tecnologia da informação R$ 74.325,76 e indenização e ressarcimento R$ 5.205,58,total das despesas recurso próprio de R$ 5.839,593,97. Recurso Federal/Proteção Social Básica, consumo R$228.258,99,serviços de terceiros pessoa jurídica R$364,282,21,equipamentos e materiais permanentes R$6.292,68,serviço de tecnologia da informação0 R$25.999,95,total da despesa do recurso federal utilizado em 2022, R$ 624.833,83.Serviço de Convivência para Criança e Adolescente, recurso próprio, folha de pagamento R$ 970.559,90, INSS R$ 29.087,27,Colombo Previdência R$144.081,02,consumo R$251,915,19,serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 176.329,07,equipamentos e materiais permanentes R$2.548,50,serviço de tecnologia da informação R$7.778,93,total das despesas R$ 1.582,299,88. Recurso Federal, consumo R$114.852,73, serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 360.672,19,equipamentos e materiais permanentes R$ 9.938,50, Total da despesa R$ 485.463,42.Proteção Social Média Complexidade (ação 2081),folha de pagamento R$ 1.077,243,86, INSS R$ 79.643,61,Colombo Previdência R$ 78.842,15, consumo R$ 21.452,32,serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 81.855,48,serviços de terceiros pessoa física R$ 59.775,49 e serviço de tecnologia da informação R$ 14.124,11,total das despesas R$1.412,937,02. Recurso Federal, consumo R$ 76.177,69, serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 119.902,98 e serviço de tecnologia da informação R$ 4.182,40, total da despesa R$200,263,07. Alta complexidade (ação 2088), consumo R$ 19.994,59, serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 249.908,15. Assessoria jurídica(ação 2089) recurso próprio, serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 13.200,43 e serviço de tecnologia da informação R$ 1.713,75. Conselho Tutelar (ação 6078)recurso próprio, folha de pagamento R$ 931.453,69,INSS R$ 94.817,12,Colombo Previdência R$ 50.994,72, consumo R$ 59.584,72, serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 41.222,21, serviços de terceiros pessoa física R$ 58.448,77, equipamentos e materiais permanentes R$ 120.000,00,e serviço de tecnologia da informação R$14.461,56, total da despesa R$1.251,095,32. Fala que para o Conselho Tutelar tinha um recurso estadual para incentivo do serviço, havia entrado R$50.000,00, para construção de sede para CT, como não foi utilizado ocorreu sua devolução, ficando R$ 10.000,00, mais o rendimento,sendo utilizado na compra de materiais permanentes R$ 15.731,94. PETI, possui dois recursos federais, recurso 709, consumo R$ 8.304,06,serviços de terceiros pessoa jurídica R$5.992,60,equipamentos e materiais permanentes R$88.965,00. Recurso 935, serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 4.852,00 equipamentos e materiais permanentes R$ 6.848,00,totalizando R$ 11.700,00. PEMSE, recurso próprio, folha de pagamento R$ 904.403,73, INSS R$ 64.523,35, Colombo Previdência R$ 64.692,04, serviços de terceiros pessoa jurídica R$958,34, consumo R$ 7.079,53,equipamentos e materiais permanentes R$3.071,43,serviço de tecnologia da informação R$809,60. Recurso vinculado federal para PEMSE, consumo R$ 22.816,15,serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 23.277,55, serviço de tecnologia da informação R$ 645,40, totalizando R$ 46.739,10. Acolhimento Institucional para Crianças (ação 6142),recurso próprio, folha de pagamento R$ 2.788,890,87,INSS R$ 121.202,42, Colombo Previdência R$ 192.777,50, consumo R$ 111.665,53, serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 170.827,12, equipamentos e materiais permanentes R$ 2.995,65, serviço de tecnologia da informação R$16.385,64,totalizando de recursos próprio nas casas de acolhimento R$ 3.404,744,73. Gastos com recurso federal: consumo R$ 140.911,23, serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 78.877,74, serviço de tecnologia da informação R$ 3.482,10, totalizando despesa de R$ 223.271,05.Assuntos Comunitários/DEPAC, recurso próprio, Folha de pagamento R$ 212.643,23, INSS R$ 14.109,43, Colombo Previdência R$ 13.033,10,consumo R$ 9.691,61, serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 31.381,85, totalizando R$ 280.859,22. Politica de proteção a mulher, recurso próprio, folha de pagamento R$ 104.900,28, INSS R$ 13.966,90,Colombo Previdência R$ 4.515,11, consumo R$ 7.749,78, serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 7.048,55, serviços de terceiros pessoa física R$ 22.610,71,equipamentos e materiais permanentes R$ 1.654,00, totalizando R$ 162.445,33. Fala a presidente, que a apresentação e mais para explanação, podendo ser aprovada. Assim para o próximo ano a apresentação da prestação de contas do Demostrativo Sintético/22 não ficará muito extensas. Sendo por unanimidade APROVADA prestação de contas referente a 2022. Informa a presidente que chegou para adesão a emenda parlamentar nº. 202340890012/2023, programação nº. 4105805202300001, para utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 300.000,00 para Associação Comunitária Presbiteriana, serviço de acolhimento institucional(Lar Hermínia Scheleder), por conta do prazo foi realizado um AD REFERENDUM nº.10, objetivando não perder a emenda. Informa que já foi finalizado no sistema. Solicita aprovação do colegiado da adesão da emenda, diz ainda que na próxima reunião o coordenador do irá, senhor Renan virá para apresentar o plano de aplicação, adianta que o recurso será utilizado para compra de um veículo Van, para transporte dos seus usuários. Sendo APROVADA por

	unanimidade à adesão da emenda parlamentar nº. 202340890012/2023 de R$ 300.000,00, para investimento a Comunitária Presbiteriana, serviço de acolhimento institucional(Lar Hermínia Scheleder). Informa a presidente do CMAS, que recebeu um convite para compor a equipe técnica da Secretaria Estadual da Mulher e Igualdade Racial, com apresentação prevista para o mês de abril, sendo assim deverá deixar o município. Diante desta mudança, a conselheira Ana Cláudia e coordenadora do setor financeiro/SUAS, deverá assumir a direção da gestão SUAS. Como presidente do CMAS, informa que conversou com o vice - presidente do CMAS, conselheiro Cléber que automaticamente assumiria a presidência, o qual relatou que neste momento não poderia assumir tamanha responsabilidade, tendo em vista seus compromissos relacionados com seu trabalho. Sendo assim, entraram em contato com demais to conselheiros governamentais, estes não manifestaram interesse. Desta forma, entraram em contato com a conselheira Débora Bastos que representará a Secretaria de Assistência Social no CMAS, entendendo o convite, prontamente aceitou substituí-la a presidência. Esta faz uma breve apresentação ao colegiado, indicando seu nome para presidência , que por unanimidade é APROVADA. Antes do encerramento, fala a conselheira Daniele Bastos da alteração da resolução nº. 06/2015,do Conselho Nacional de Assistência Social, referente as representações nos conselhos municipais, onde seria possível somente a representatividade (jurídica)que possuísse CNPJ, havendo uma grande articulação entre os movimentos contrário a está alteração. Diante das manifestações foram paralisadas as articulações de alteração, devendo retornar as discussões de sugestões a partir de março/2024. Informa a conselheira que tal mudança afetará principalmente o trabalhador do SUAS, impedindo sua representatividade junto a este colegiado. Propõem a presidente que o CMAS elabore uma nota de repudio contra as alterações, sendo levada para o CEAS e outros órgão envolvidos neste movimento, assunto para próxima reunião do CMAS formalizando e encaminhando para as organizações responsáveis.
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Adriana Siuta Lemos agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as. Colombo, 17/03/ 2023.	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:67586B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 26
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 16 de junho de 2023. Resolve:
Art 1° - Aprovar a Ata nº 04 de 19 de maio de 2023.

Ata da 4ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 19/05/2023
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Horário início: 09:00
Presidenta: Débora Bastos

Pauta

1) Deliberação da 3ª. Ata;
2) Apresentação do Plano de Aplicação – Recurso PROCAD;
3) 15ª. Conferência Municipal de Assistência Social;
4) Estruturação das Comissões Temáticas Permanentes/CMAS;
5**)** Deliberação do Protocolo Rede de Proteção e Atenção à Criança e Adolescente, à Mulher, à Pessoa Idosa, em Situação de Rua, com Deficiência ou em Situação de Vulnerabilidade do Município de Colombo/PR;
6) Informes Gerais.

Conselheiros	***Representatividade***	***Segmento***	
Débora Bastos	SEMAS	Governamental	**Presidente**
Ana Cláudia Rocha Silva	SEMAS	Governamental	Titular
Agnaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	Titular
Thelma Cristina Curupanã	SEMAS	Governamental	Suplente
Cristiane de Souza Petean	SEDUH	Governamental	Titular
Zenaide Fustioni Vinhaes	PROVOPAR	Sociedade Civil	Suplente
Maria Izabel Viinholes Valente	Sociedade Crescer	Sociedade Civil	Titular
Melissa Cristina Azzarini Noto	Associação de Amparo e Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade Civil	Titular
Daniele Bastos	Fórum Trabalhadores do SUAS	Sociedade Civil	Suplente
Cléber Gomes da Silva	Instituto Olhar Solidário	Sociedade Civil	Titular
Suely Geremias Marques	Patoral da Criança	Sociedade Civil	Titular
CONVIDADOS			
Valquíria Oliveira	SEMAS/CADÚ		
Caroline Chemin	SEMAS/PSE		
Patricia Regina da Silva	SEMAS/PSE/CREAS		
Eliana Aparecida Rosa Bisol	MPPR/CAEX/NATE/SSPe		
Alessandro Bettega Almeida	MPPR/Promotor de Justiça		
Elis Lazarotto	Secretária de Assistência Social		
Ana Clara Coracin	SEMAS/Coordenadora Rede de Proteção		

Assuntos Debatidos

ATA 5ª/2023: Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2023, às nove horas, o colegiado do CMAS reuniu-se ordinariamente de forma presencial na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social. A presidenta do CMAS, Débora Bastos, agradece a presença de todos, solicita a Secretaria-Executiva a verificação de quórum, havendo quórum suficiente para legitimar as deliberações do colegiado dá início aos trabalhos. Inicia com a deliberação da ata nº.03/2023,pergunta ao colegiado se leram e concordam com a redação enviado para todos via e-mail, não havendo manifestação contraria, esta foi APROVADA por unanimidade. Plano de Aplicação – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS PROCAD – SUAS: Apresentado pela coordenadora do Cadastro Único, senhora Valquíria de Oliveira. Fala que o pagamento é para plantões extraordinários para equipe técnica, educadores sociais e motoristas, visando realizações de visitas domiciliares de averiguação dos cadastros unipessoais do programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD/SUAS, valor de R$ 82.603,58. Caso o recurso não seja suficiente para atendimento desta demanda a Secretaria de Assistência Social financiará com recurso próprio. 15ª. Conferência Municipal de Assistência Social: Informa a presidente que a Comissão Organizadora da 15ª. Conferencia Municipal de Assistência Social se reuniram horas antes da reunião do CMAS para alguns ajustes. Fala da importância da participação de todos os conselheiros nas pré-conferências, pois serão formuladas as propostas as quais serão sistematizadas e apresentadas na conferência para deliberação dos delegados. Sendo de suma importância a presença dos conselheiros nos eventos realizados nos seis territórios dos CRAS, prestigiando todo trabalho efetuado nos territórios pelos trabalhadores do SUAS. Deliberação do Protocolo Rede de Proteção e Atenção à Criança e Adolescente, à Mulher, à Pessoa Idosa, em Situação de Rua, com Deficiência ou em Situação de Vulnerabilidade do Município de Colombo/PR: Sendo apresentado pela coordenadora da rede macro Ana Coracin. Fala que já foi apresentando anteriormente ao colegiado para leitura e apontamentos do colegiado. Não havendo manifestação contrária, fala a presidente que este protocolo tem por objetivo estruturar a rede, articulando ações integradas e intersetoriais entre os serviços e instituições, a fim de prevenir e intervir com caráter mediador, consultivo, articulador e propositivo da promoção das políticas públicas voltadas à população, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos diante das situações de vulnerabilidades ou violação de direitos no município. Seguidamente solicita a deliberação do colegiado, sendo por unanimidade APROVADO o PROTOCOLO REDE DE PROTEÇÃO e Atenção à Criança e Adolescente, à Mulher, à Pessoa Idosa, em Situação de Rua, com Deficiência ou em Situação de Vulnerabilidade do Município de Colombo, PR. Comissões Temáticas Permanentes: Fala a presidente que as comissões são ferramentas necessárias para o alcance das ações do CMAS, subsidiando no cumprimento das suas competências, posteriormente será agendada uma reunião exclusiva para está composição. Informa que atualmente contam com as seguintes comissões: Normas e Monitoramento da Assistência Social, Comissãode Políticas de Assistência Sociale Comissãode Orçamento e Finanças/Comissãode Administração do Fundo Municipal de Assistência.

Encerrando os pontos de pauta, a presidente Débora Bastos agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Cássia Regina G. Sgoda, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as.
Colombo, 19/05/ 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F76080EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/08/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACN7699	275410D000029812	03/06/2023	74630
AEG5238	275410D000029855	05/06/2023	74550
AFH2J68	275410D000029733	01/06/2023	74550
AFH2J68	275410D000029750	02/06/2023	74550
AGB6279	275410D000029720	31/05/2023	74550
AGF0F67	275410D000029704	31/05/2023	74550
AGF4015	116100T000815945	06/06/2023	59591
AGF4015	116100T000815942	06/06/2023	57200
AGI7H11	275410D000029776	03/06/2023	74550
AGN6G80	275410D000029820	04/06/2023	74550
AGV0C99	275410D000029848	05/06/2023	74630
AHF6D85	275410D000029762	02/06/2023	74550
AHN7C88	275410D000029827	04/06/2023	74550
AHQ6I95	275410D000029781	03/06/2023	74550
AIZ7732	275410D000029809	03/06/2023	74710
AJW9874	275410D000029739	01/06/2023	74550
AKS9057	275410D000029819	04/06/2023	74550
AML2J47	275410D000029771	03/06/2023	74550
AMX2A15	275410D000029724	01/06/2023	74550
AMX2A15	275410D000029702	31/05/2023	74550
AMY6389	275410D000029765	02/06/2023	74550
ANB2582	275410D000029814	04/06/2023	74550
ANW6I07	275410D000029842	04/06/2023	74550
ANW6I07	275410D000029747	02/06/2023	74550
ANW6I87	275410D000029804	03/06/2023	74630
AOI1076	275410D000029780	03/06/2023	74550
AOL4C72	275410D000029712	31/05/2023	74550
AOR9F16	275410D000029717	31/05/2023	74550
APW3D98	275410D000029769	02/06/2023	74550
AQF3H17	275410D000029778	03/06/2023	74550
AQN4I80	275410D000029775	03/06/2023	74630
AQV6B77	275410D000029723	31/05/2023	74630
ARG6694	275410D000029791	03/06/2023	74550
ARQ4367	116100T000922601	07/06/2023	55680
ARV4368	275410D000029866	05/06/2023	74630
ASN1I15	275410D000029792	03/06/2023	74550
ATN7H65	275410D000029745	02/06/2023	74550
ATR5617	275410D000029773	03/06/2023	74630
AUB1J77	275410D000029825	04/06/2023	74550
AUF3861	275410D000029796	03/06/2023	74550
AUI6H61	275410D000029822	04/06/2023	74550
AUV3B18	116100T000575389	07/06/2023	60501
AVB8E04	275410D000029830	04/06/2023	74550
AVE8E32	275410D000029858	05/06/2023	74550
AVX7179	275410D000029838	04/06/2023	74550
AWI5683	275410D000029743	02/06/2023	74550
AWJ3F91	275410D000029722	31/05/2023	74550
AWM9C91	275410D000029788	03/06/2023	74550
AWO3E89	275410D000029783	03/06/2023	74550
AWQ7A51	275410D000029727	01/06/2023	74550
AWQ7A51	275410D000029837	04/06/2023	74550
AWZ4B93	275410D000029719	31/05/2023	74550
AXE9970	275410D000029751	02/06/2023	74550
AXJ0F34	275410D000029839	04/06/2023	74550
AXX8H12	275410D000029836	04/06/2023	74550
AYE6B28	275410D000029849	05/06/2023	74550
AYI7182	275410D000029736	01/06/2023	74550
AYI8698	275410D000029786	03/06/2023	74550
AYJ0I09	275410D000029774	03/06/2023	74550
AYK8678	275410D000029795	03/06/2023	74550
AYN6296	275410D000029801	03/06/2023	74550
AYV1D14	275410D000029841	04/06/2023	74550
AYW3J19	275410D000029844	05/06/2023	74630
AZI3116	275410D000029759	02/06/2023	74550
BAW4B24	275410D000029799	03/06/2023	74550
BBI6I69	275410D000029805	03/06/2023	74550
BBR7G90	275410D000029861	05/06/2023	74550
BCH9E03	275410D000029832	04/06/2023	74550
BCR0H84	275410D000029790	03/06/2023	74550
BCR3A28	275410D000029831	04/06/2023	74550

BCY9A44	275410D000029711	31/05/2023	74550
BDF3A60	275410D000029815	04/06/2023	74550
BDP7G20	275410D000029770	02/06/2023	74550
BDZ5J61	275410D000029715	31/05/2023	74630
BEH6A93	275410D000029709	31/05/2023	74630
BEH6B91	275410D000029761	02/06/2023	74550
BER4645	275410D000029707	31/05/2023	74550
BEW3D10	275410D000029789	03/06/2023	74550
CIU2D97	275410D000029852	05/06/2023	74550
CKY7050	275410D000029813	03/06/2023	74710
CPJ3D88	275410D000029752	02/06/2023	74550
CRC2455	275410D000029779	03/06/2023	74550
CRJ4379	275410D000029867	05/06/2023	74550
CRJ4379	275410D000029806	03/06/2023	74550
CRJ4379	275410D000029864	05/06/2023	74550
CYR0E84	275410D000029818	04/06/2023	74630
DFT9897	275410D000029785	03/06/2023	74550
DJJ0C83	275410D000029741	01/06/2023	74550
DPT8I88	275410D000029787	03/06/2023	74550
DQJ1G23	275410D000029840	04/06/2023	74550
DTV3328	275410D000029850	05/06/2023	74550
DUJ9132	275410D000029834	04/06/2023	74550
DUR3H63	275410D000029816	04/06/2023	74550
DVI9921	275410D000029735	01/06/2023	74550
ECR3A90	275410D000029729	01/06/2023	74550
EFW7467	275410D000029713	31/05/2023	74550
ENI7G75	275410D000029734	01/06/2023	74550
ETJ5J65	275410D000029817	04/06/2023	74550
EZB1G80	275410D000029811	03/06/2023	74630
FJN9I75	275410D000029828	04/06/2023	74550
FUC3B38	275410D000029800	03/06/2023	74550
GAN4F27	275410D000029833	04/06/2023	74550
GFA9C77	275410D000029851	05/06/2023	74550
GMO5J74	275410D000029854	05/06/2023	74550
GUL0677	275410D000029721	31/05/2023	74550
HLL4071	275410D000029794	03/06/2023	74550
HSY2B81	275410D000029718	31/05/2023	74550
IME8B15	275410D000029737	01/06/2023	74550
INF6176	275410D000029777	03/06/2023	74550
IZR0J76	275410D000029746	02/06/2023	74550
JBJ6J18	275410D000029860	05/06/2023	74550
JBN6J12	275410D000029710	31/05/2023	74550
JIY3684	275410D000029756	02/06/2023	74550
JZF2514	275410D000029808	03/06/2023	74710
JZF2514	275410D000029868	05/06/2023	74550
JZF2514	275410D000029768	02/06/2023	74710
JZF2514	275410D000029807	03/06/2023	74550
MBS1B97	275410D000029821	04/06/2023	74550
MCF0E53	275410D000029847	05/06/2023	74550
MCH0452	275410D000029782	03/06/2023	74550
MCH0452	275410D000029749	02/06/2023	74550
MCH0452	275410D000029853	05/06/2023	74550
MCT6C39	275410D000029802	03/06/2023	74550
MEP3C82	275410D000029797	03/06/2023	74550
MFV0C54	275410D000029744	02/06/2023	74550
MFV7362	275410D000029772	03/06/2023	74630
MFW8I04	275410D000029810	03/06/2023	74550
MGA6E28	275410D000029798	03/06/2023	74550
MGY4H42	275410D000029767	02/06/2023	74550
MHH7H75	275410D000029726	01/06/2023	74550
MHP2A63	275410D000029764	02/06/2023	74550
MIE6I66	275410D000029793	03/06/2023	74550
MIO2484	275410D000029845	05/06/2023	74550
MIO2484	275410D000029766	02/06/2023	74630
MIO2484	275410D000029725	01/06/2023	74550
MIO2484	275410D000029846	05/06/2023	74550
MJD1E89	275410D000029829	04/06/2023	74550
MKP0054	275410D000029824	04/06/2023	74550
NCP3F19	275410D000029742	01/06/2023	74550
PXI7D31	275410D000029826	04/06/2023	74550
PXU8155	275410D000029706	31/05/2023	74550
PZL3D83	275410D000029732	01/06/2023	74550
PZS1C66	275410D000029753	02/06/2023	74550
QAK0I11	275410D000029716	31/05/2023	74550
QCG0H10	275410D000029803	03/06/2023	74630
QIA6186	275410D000029748	02/06/2023	74550
QIO9A62	275410D000029740	01/06/2023	74550
QIS3D50	275410D000029731	01/06/2023	74550
QJY5669	275410D000029705	31/05/2023	74550
RAC9387	275410D000029728	01/06/2023	74550
RAF2C32	275410D000029760	02/06/2023	74550
RGC2J31	275410D000029865	05/06/2023	74550
RHC7I67	275410D000029863	05/06/2023	74550
RHE3D53	275410D000029757	02/06/2023	74550
RHF8H41	275410D000029856	05/06/2023	74550
RHM1G03	275410D000029862	05/06/2023	74550
RHP5D55	275410D000029784	03/06/2023	74630
RHT2I18	275410D000029823	04/06/2023	74550
RHV2B76	275410D000029835	04/06/2023	74550

RHW2B13	275410D000029857	05/06/2023	74630
RKW7E36	275410V000015188	14/06/2023	76252
RMQ0I56	275410D000029763	02/06/2023	74550
RUE5C78	275410D000029843	05/06/2023	74550
RUY9I49	275410D000029708	31/05/2023	74550
RXO5I02	275410D000029714	31/05/2023	74550
RXQ3A75	275410D000029703	31/05/2023	74550
SDQ7H25	275410D000029730	01/06/2023	74550
SED0D12	275410D000029754	02/06/2023	74550
SEI3A90	275410D000029758	02/06/2023	74550
SEI3A90	275410D000029755	02/06/2023	74630
SEI5G22	275410D000029859	05/06/2023	74550
SEK9I48	275410D000029738	01/06/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 07/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKP7F92	116100T000382862	09/06/2023	57200
ATM8590	116100T000815946	09/06/2023	59670
AXL3G05	116100T000301222	09/06/2023	54600
AZH0553	116100T000378525	09/06/2023	57200
BCQ9B93	116100T000382861	09/06/2023	57200
ELH8860	116100T000382860	09/06/2023	57200

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AUV1A34	275410NIC0011745	24/03/2023	50020	R$ 390.46
PUK0359	275410V000016878	11/04/2023	51930	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 07/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATG1E82	275410V000015172	23/05/2023	55411
AZR5984	116100T000868320	11/06/2023	54522
BEA2G63	275410V000015168	23/05/2023	57380
RHS3J34	116100T000339112	12/06/2023	59670
RLG1C10	275410V000015171	23/05/2023	54100

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACO0070	275410D000027938	30/03/2023	74550	R$ 130.16
AEJ9638	275410D000027908	29/03/2023	74630	R$ 195.23
AGA1153	275410D000027867	28/03/2023	74550	R$ 130.16
AHB5711	275410D000027954	31/03/2023	74710	R$ 880.41
AHG1199	275410D000027900	29/03/2023	74550	R$ 130.16
AHO3942	275410D000027902	29/03/2023	74550	R$ 130.16
AHO3942	275410D000027875	28/03/2023	74550	R$ 130.16
AIE5176	275410D000027955	31/03/2023	74710	R$ 880.41
AKA7644	275410D000027939	31/03/2023	74550	R$ 130.16
AKD5785	275410D000027907	29/03/2023	74630	R$ 195.23
AKT2696	275410V000016941	28/03/2023	55412	R$ 195.23
ALF6H42	275410D000027889	29/03/2023	74550	R$ 130.16
AMS5165	275410D000027861	27/03/2023	74550	R$ 130.16
AND6048	275410D000027936	30/03/2023	74710	R$ 880.41
AOI7321	275410D000027865	27/03/2023	74630	R$ 195.23
AOI7321	275410D000027866	27/03/2023	74630	R$ 195.23
AOR5456	275410D000027872	28/03/2023	74550	R$ 130.16
APS5D58	275410V000016945	29/03/2023	55412	R$ 195.23
AQU3184	275410D000027927	30/03/2023	74550	R$ 130.16
AQW7494	275410V000016938	27/03/2023	55412	R$ 195.23
ARJ3H61	275410D000027876	28/03/2023	74630	R$ 195.23
ARJ3H61	275410D000027878	28/03/2023	74630	R$ 195.23
ARR1349	275410V000016770	30/03/2023	55412	R$ 195.23
ARW7D85	275410D000027895	29/03/2023	74550	R$ 130.16
ATR0639	275410D000026616	03/02/2023	74550	R$ 130.16
ATU7E27	275410D000026642	03/02/2023	74550	R$ 130.16
AVG6309	275410D000027859	27/03/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000027917	30/03/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000027850	27/03/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000027949	31/03/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000027945	31/03/2023	74630	R$ 195.23
AVM7093	275410D000027862	27/03/2023	74710	R$ 880.41
AVX1030	275410D000027846	27/03/2023	74550	R$ 130.16
AWF6E87	275410D000027947	31/03/2023	74550	R$ 130.16
AWJ5854	275410D000027935	30/03/2023	74550	R$ 130.16
AWO3E89	275410D000027905	29/03/2023	74550	R$ 130.16
AYC9573	275410V000016773	30/03/2023	55412	R$ 195.23
AYJ1E42	275410V000016942	29/03/2023	55412	R$ 195.23
AYO4G93	275410V000016776	24/03/2023	55412	R$ 195.23
AYW3J19	275410D000027912	30/03/2023	74630	R$ 195.23
AZR3F97	275410D000027916	30/03/2023	74550	R$ 130.16
AZR3F97	275410D000027894	29/03/2023	74550	R$ 130.16

BAQ5287	275410V000016940	28/03/2023	55412	R$ 195.23
BAR6B32	275410D000027925	30/03/2023	74550	R$ 130.16
BAW7I93	275410V000016937	24/03/2023	55412	R$ 195.23
BBJ4I35	275410D000026798	11/02/2023	74550	R$ 130.16
BBJ7988	275410V000016944	29/03/2023	55412	R$ 195.23
BBQ8E44	275410D000027853	27/03/2023	74550	R$ 130.16
BCF7049	275410V000016939	28/03/2023	55412	R$ 195.23
BCI8075	275410D000027951	31/03/2023	74550	R$ 130.16
BCO1394	275410D000027845	27/03/2023	74550	R$ 130.16
BCP4E08	275410D000027913	30/03/2023	74630	R$ 195.23
BCT3F37	275410V000016768	30/03/2023	55412	R$ 195.23
BDC1G86	275410D000027888	28/03/2023	74550	R$ 130.16
BDJ9G03	275410D000027854	27/03/2023	74550	R$ 130.16
BEB1G12	275410D000027933	30/03/2023	74550	R$ 130.16
BEC3B54	275410D000027948	31/03/2023	74550	R$ 130.16
BEE8C83	275410V000016782	29/03/2023	55412	R$ 195.23
BEL9D75	275410D000027898	29/03/2023	74550	R$ 130.16
BEN7B13	275410D000027847	27/03/2023	74630	R$ 195.23
BEN8J42	275410D000027891	29/03/2023	74550	R$ 130.16
CJS4960	275410D000027910	29/03/2023	74550	R$ 130.16
DEY1F58	275410V000016775	24/03/2023	55412	R$ 195.23
DKX9G56	275410D000026630	03/02/2023	74550	R$ 130.16
DRL3936	275410D000027881	28/03/2023	74550	R$ 130.16
EEK0I91	275410D000027897	29/03/2023	74550	R$ 130.16
EGX8E14	275410D000027856	27/03/2023	74630	R$ 195.23
ELG6147	275410D000027877	28/03/2023	74550	R$ 130.16
EMD1E86	275410D000027851	27/03/2023	74550	R$ 130.16
EPS4641	275410D000027874	28/03/2023	74550	R$ 130.16
FVG6G94	275410V000016936	24/03/2023	55412	R$ 195.23
FXN1A02	275410D000027887	28/03/2023	74630	R$ 195.23
FYB7F29	275410D000027880	28/03/2023	74550	R$ 130.16
HAK8B96	275410V000016777	24/03/2023	55412	R$ 195.23
HMC9874	275410D000027884	28/03/2023	74630	R$ 195.23
HMI0F79	275410V000016781	24/03/2023	55412	R$ 195.23
HZA8F69	275410D000027943	31/03/2023	74550	R$ 130.16
IDC2787	275410D000027944	31/03/2023	74550	R$ 130.16
ILG0B80	275410V000016946	30/03/2023	55412	R$ 195.23
IUT6A40	275410D000027863	27/03/2023	74550	R$ 130.16
IVL5D98	275410D000027879	28/03/2023	74550	R$ 130.16
IVW4F72	275410D000027892	29/03/2023	74550	R$ 130.16
IVY7834	275410D000027918	30/03/2023	74550	R$ 130.16
JDH9J98	275410D000027899	29/03/2023	74630	R$ 195.23
JZB1723	275410D000027860	27/03/2023	74550	R$ 130.16
JZB1723	275410D000027906	29/03/2023	74550	R$ 130.16
JZU2324	275410D000027928	30/03/2023	74550	R$ 130.16
LOE6I56	275410V000016771	30/03/2023	55412	R$ 195.23
MAY4302	275410V000016772	30/03/2023	55412	R$ 195.23
MDG4F15	275410V000016783	29/03/2023	55412	R$ 195.23
MEO3949	275410D000027870	28/03/2023	74710	R$ 880.41
MEO3949	275410D000027869	28/03/2023	74550	R$ 130.16
MEW4J79	275410V000016780	24/03/2023	55412	R$ 195.23
MHN4C93	275410D000027937	30/03/2023	74550	R$ 130.16
MIQ0I81	275410D000027871	28/03/2023	74630	R$ 195.23
MKW7F72	275410D000027915	30/03/2023	74630	R$ 195.23
MNV5D34	275410D000027919	30/03/2023	74550	R$ 130.16
OKD0G44	275410D000027844	27/03/2023	74550	R$ 130.16
PHK7773	275410V000016778	24/03/2023	55412	R$ 195.23
PIJ5C14	275410V000016779	24/03/2023	55412	R$ 195.23
PRW4I40	275410D000027931	30/03/2023	74550	R$ 130.16
PXU6H56	275410D000027953	31/03/2023	74550	R$ 130.16
QCH9999	275410D000027909	29/03/2023	74550	R$ 130.16
QHF6185	275410D000027885	28/03/2023	74550	R$ 130.16
QHO6429	275410D000027886	28/03/2023	74550	R$ 130.16
QHX6138	275410D000027941	31/03/2023	74550	R$ 130.16
QIQ4879	275410D000027896	29/03/2023	74630	R$ 195.23
QIU0230	275410D000027843	27/03/2023	74550	R$ 130.16
QOV3G80	275410D000027950	31/03/2023	74630	R$ 195.23
QOY1B53	275410D000027864	27/03/2023	74550	R$ 130.16
QZK9E16	275410D000027903	29/03/2023	74550	R$ 130.16
RFG9G38	275410D000027858	27/03/2023	74550	R$ 130.16
RHC0G02	275410D000026771	11/02/2023	74550	R$ 130.16
RHQ8H42	275410V000016943	29/03/2023	55412	R$ 195.23
RLM9H62	275410D000027952	31/03/2023	74550	R$ 130.16
SED4H43	275410D000027904	29/03/2023	74550	R$ 130.16
SED9A18	116100T000717241	05/04/2023	54522	R$ 195.23
SEE6H22	275410D000027873	28/03/2023	74550	R$ 130.16
SEG6G98	275410D000027852	27/03/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
AQO2480	275410D000027901	29/03/2023	74550	
ATC0D69	275410D000027914	30/03/2023	74550	
ATF1885	275410D000027922	30/03/2023	74550	3169875871
AZQ1398	275410D000027857	27/03/2023	74550	
BBN6324	275410D000027926	30/03/2023	74550	
BBT3722	275410D000027883	28/03/2023	74550	

BCJ1797	275410D000027848	27/03/2023	74550	6366312881
BCV4E57	275410D000027849	27/03/2023	74550	
CZW6H07	275410D000027946	31/03/2023	74550	3120026946
DJC9G35	275410D000027893	29/03/2023	74550	
DZX5E03	275410D000027855	27/03/2023	74550	
GJJ9G29	275410D000027934	30/03/2023	74550	
INQ9G08	275410D000027921	30/03/2023	74550	6741408607
ITR6928	275410D000027932	30/03/2023	74550	
JEF7G81	275410D000027930	30/03/2023	74550	
JZF2514	275410D000027940	31/03/2023	74550	
JZS3I96	275410D000027924	30/03/2023	74550	
MFM6H48	275410D000027882	28/03/2023	74550	
MIF1589	275410D000027920	30/03/2023	74550	
NJL4652	275410D000027890	29/03/2023	74550	
OAR7E50	275410D000027929	30/03/2023	74550	2190587704

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABF7469	275410D000027988	01/04/2023	74550	R$ 130.16
ABF7469	275410D000028045	03/04/2023	74550	R$ 130.16
ADY7J70	275410D000028075	05/04/2023	74550	R$ 130.16
ADZ7575	275410D000028156	08/04/2023	74550	R$ 130.16
ADZ8G46	275410D000028030	03/04/2023	74550	R$ 130.16
AFG9091	275410D000028135	07/04/2023	74550	R$ 130.16
AGA1153	275410D000027956	01/04/2023	74630	R$ 195.23
AHD8C49	275410D000027963	01/04/2023	74550	R$ 130.16
AIZ7732	275410D000028048	03/04/2023	74550	R$ 130.16
AIZ7732	275410D000028144	07/04/2023	74550	R$ 130.16
AIZ7732	275410D000028146	07/04/2023	74550	R$ 130.16
AIZ7732	275410D000027991	01/04/2023	74630	R$ 195.23
AIZ7732	275410D000028067	04/04/2023	74710	R$ 880.41
AIZ7732	275410D000028113	06/04/2023	74550	R$ 130.16
AIZ7732	275410D000027987	01/04/2023	74630	R$ 195.23
AIZ7732	275410D000028070	04/04/2023	74550	R$ 130.16
AIZ7732	275410D000028021	02/04/2023	74550	R$ 130.16
AIZ7732	275410D000028069	04/04/2023	74550	R$ 130.16
AIZ7732	275410D000027990	01/04/2023	74710	R$ 880.41
AJC6C91	275410D000028152	08/04/2023	74550	R$ 130.16
AJG4B57	275410D000027983	01/04/2023	74550	R$ 130.16
AJI6F12	275410D000028049	04/04/2023	74550	R$ 130.16
AJT8I30	275410D000028098	06/04/2023	74550	R$ 130.16
AJZ9118	275410D000028087	05/04/2023	74550	R$ 130.16
AKA7644	275410D000028074	05/04/2023	74550	R$ 130.16
ANA2954	275410D000028086	05/04/2023	74550	R$ 130.16
ANU0A59	275410D000028096	06/04/2023	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000027980	01/04/2023	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000027989	01/04/2023	74710	R$ 880.41
AOO7130	275410D000028068	04/04/2023	74550	R$ 130.16
APT7B93	275410D000027995	02/04/2023	74550	R$ 130.16
APY4687	275410D000028089	05/04/2023	74550	R$ 130.16
AQE7202	275410D000028142	07/04/2023	74630	R$ 195.23
AQF7C63	275410D000028025	03/04/2023	74550	R$ 130.16
AQN6378	275410D000028116	07/04/2023	74550	R$ 130.16
AQS1J11	275410D000027984	01/04/2023	74550	R$ 130.16
ARH9G01	275410D000028137	07/04/2023	74550	R$ 130.16
ARW7D85	275410D000028040	03/04/2023	74550	R$ 130.16
ARW7D85	275410D000028026	03/04/2023	74550	R$ 130.16
ASD9C68	275410D000028036	03/04/2023	74550	R$ 130.16
ASE7D50	275410D000028140	07/04/2023	74550	R$ 130.16
AUK9A31	275410D000028020	02/04/2023	74550	R$ 130.16
AUR3137	275410D000028111	06/04/2023	74550	R$ 130.16
AUT0J47	116100T000741724	07/04/2023	65300	R$ 195.23
AVA0252	275410D000027976	01/04/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000028029	03/04/2023	74630	R$ 195.23
AVM7093	275410D000028084	05/04/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000027973	01/04/2023	74550	R$ 130.16
AVV4A09	275410D000028154	08/04/2023	74550	R$ 130.16
AVX2D76	275410D000028001	02/04/2023	74550	R$ 130.16
AVX3H68	275410D000028044	03/04/2023	74550	R$ 130.16
AWM4886	275410D000028019	02/04/2023	74550	R$ 130.16
AWM6I54	275410D000028000	02/04/2023	74550	R$ 130.16
AWN6D93	275410D000028076	05/04/2023	74550	R$ 130.16
AWO9903	275410D000028010	02/04/2023	74550	R$ 130.16
AWU2073	275410D000028104	06/04/2023	74630	R$ 195.23
AWW8408	275410D000028117	07/04/2023	74550	R$ 130.16
AXC5565	275410D000028130	07/04/2023	74630	R$ 195.23
AXG5J01	275410D000027986	01/04/2023	74550	R$ 130.16
AXG5J01	275410D000028147	08/04/2023	74550	R$ 130.16
AXH8894	116100T000378511	07/04/2023	59910	R$ 293.47
AXS2533	275410D000028035	03/04/2023	74550	R$ 130.16
AYP4379	275410D000027979	01/04/2023	74630	R$ 195.23
AYS4062	275410D000028110	06/04/2023	74550	R$ 130.16
AYW2J70	275410D000028122	07/04/2023	74550	R$ 130.16
AZD7I87	275410D000028031	03/04/2023	74550	R$ 130.16
AZF6B53	275410D000028124	07/04/2023	74630	R$ 195.23
AZI3116	275410D000028101	06/04/2023	74550	R$ 130.16

AZI3116	275410D000028099	06/04/2023	74550	R$ 130.16
AZR3F97	275410D000028027	03/04/2023	74630	R$ 195.23
AZR3F97	275410D000027999	02/04/2023	74630	R$ 195.23
AZX7A86	275410D000027969	01/04/2023	74550	R$ 130.16
BAE3148	275410D000028123	07/04/2023	74630	R$ 195.23
BAE3148	275410D000028143	07/04/2023	74550	R$ 130.16
BAG7A08	275410D000028163	08/04/2023	74550	R$ 130.16
BAV0E32	275410D000028003	02/04/2023	74550	R$ 130.16
BAX4874	275410D000028061	04/04/2023	74550	R$ 130.16
BAZ6B74	275410D000028004	02/04/2023	74550	R$ 130.16
BBD6941	275410D000028102	06/04/2023	74550	R$ 130.16
BBM8I60	275410D000028112	06/04/2023	74630	R$ 195.23
BCA4981	275410D000028062	04/04/2023	74550	R$ 130.16
BCB2826	275410D000028072	05/04/2023	74550	R$ 130.16
BCC1148	275410D000028066	04/04/2023	74550	R$ 130.16
BCR9H72	275410D000028097	06/04/2023	74550	R$ 130.16
BCY9G97	275410D000028091	05/04/2023	74550	R$ 130.16
BDJ1D77	275410D000028007	02/04/2023	74630	R$ 195.23
BDQ7G80	275410D000028054	04/04/2023	74550	R$ 130.16
BDT3I87	275410D000028161	08/04/2023	74550	R$ 130.16
BED8H85	275410D000028133	07/04/2023	74550	R$ 130.16
BEG8J09	275410D000028016	02/04/2023	74550	R$ 130.16
BEL7F74	275410D000028009	02/04/2023	74550	R$ 130.16
BEO3D39	275410D000028078	05/04/2023	74550	R$ 130.16
BEO9F66	275410D000028065	04/04/2023	74550	R$ 130.16
BES4F81	275410D000028032	03/04/2023	74550	R$ 130.16
BTG7589	275410D000028153	08/04/2023	74550	R$ 130.16
BYX2G00	275410D000027966	01/04/2023	74550	R$ 130.16
CRY5I19	275410D000027997	02/04/2023	74550	R$ 130.16
DCK3G58	275410D000028119	07/04/2023	74550	R$ 130.16
DCK3G58	275410D000028157	08/04/2023	74550	R$ 130.16
EPR2H37	275410D000027968	01/04/2023	74630	R$ 195.23
EUJ2G13	275410D000028012	02/04/2023	74550	R$ 130.16
EVN3I49	275410D000028106	06/04/2023	74550	R$ 130.16
EVY9F84	275410D000028159	08/04/2023	74550	R$ 130.16
FFN9H14	275410D000027959	01/04/2023	74630	R$ 195.23
FGY3378	275410D000028141	07/04/2023	74550	R$ 130.16
GBQ2D86	275410D000028056	04/04/2023	74550	R$ 130.16
GFV1B55	275410D000028126	07/04/2023	74550	R$ 130.16
GJA7D96	275410D000028149	08/04/2023	74630	R$ 195.23
HPQ2G50	275410D000028033	03/04/2023	74550	R$ 130.16
HRJ1A68	275410D000027978	01/04/2023	74550	R$ 130.16
ILZ1706	275410D000028145	07/04/2023	74710	R$ 880.41
IQE8F48	275410D000027981	01/04/2023	74550	R$ 130.16
IQE8F48	275410D000027975	01/04/2023	74550	R$ 130.16
IXL9I23	275410D000028055	04/04/2023	74550	R$ 130.16
IXL9I23	275410D000028059	04/04/2023	74550	R$ 130.16
IYW5F94	275410D000028079	05/04/2023	74550	R$ 130.16
JZB1723	275410D000028018	02/04/2023	74550	R$ 130.16
LYB4809	275410D000027970	01/04/2023	74550	R$ 130.16
MAS4A28	275410D000028118	07/04/2023	74630	R$ 195.23
MAZ5526	275410D000028169	08/04/2023	74550	R$ 130.16
MDL3889	275410D000028105	06/04/2023	74630	R$ 195.23
MDV8F15	275410D000028092	05/04/2023	74630	R$ 195.23
MDV8F82	275410D000027958	01/04/2023	74550	R$ 130.16
MEO3949	275410D000027994	01/04/2023	74710	R$ 880.41
MEO3949	275410D000027961	01/04/2023	74550	R$ 130.16
MEP0G13	275410D000028071	05/04/2023	74550	R$ 130.16
MGM9451	275410D000028168	08/04/2023	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000028073	05/04/2023	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000028023	03/04/2023	74630	R$ 195.23
MIP2C61	275410D000028022	03/04/2023	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000028024	03/04/2023	74630	R$ 195.23
MIZ2G69	275410D000027960	01/04/2023	74550	R$ 130.16
MJA8D07	275410D000028008	02/04/2023	74550	R$ 130.16
MKW5922	275410D000028131	07/04/2023	74550	R$ 130.16
MLI7I49	275410D000028127	07/04/2023	74550	R$ 130.16
NSA8B76	275410D000028129	07/04/2023	74550	R$ 130.16
PPP9H88	275410D000027982	01/04/2023	74550	R$ 130.16
QIA9G37	275410D000028052	04/04/2023	74550	R$ 130.16
QIN1I25	275410D000028160	08/04/2023	74550	R$ 130.16
RAV9C01	275410D000028170	08/04/2023	74550	R$ 130.16
RHE3D53	275410D000028057	04/04/2023	74550	R$ 130.16
RHE3D53	275410D000028100	06/04/2023	74550	R$ 130.16
RHG9H05	275410D000027971	01/04/2023	74550	R$ 130.16
RHJ7D72	275410D000028103	06/04/2023	74550	R$ 130.16
RHM2C20	275410D000028088	05/04/2023	74550	R$ 130.16
RHR7H82	275410D000028108	06/04/2023	74630	R$ 195.23
RHV8C06	275410D000028090	05/04/2023	74550	R$ 130.16
RHX9C75	275410D000028139	07/04/2023	74550	R$ 130.16
RHY4C67	275410D000027962	01/04/2023	74550	R$ 130.16
RNI3B60	275410D000028063	04/04/2023	74550	R$ 130.16
RTU3H91	275410D000028107	06/04/2023	74550	R$ 130.16
RVU7C96	275410D000028058	04/04/2023	74550	R$ 130.16
SCF6A44	275410D000028083	05/04/2023	74550	R$ 130.16
SDX3C84	275410D000028053	04/04/2023	74550	R$ 130.16
SDY1F42	275410D000028095	06/04/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
ACB4764	275410D000027998	02/04/2023	74550	
AIY9J66	275410D000028042	03/04/2023	74550	5189879242
AMY6389	275410D000028047	03/04/2023	74550	
AOG6143	275410D000028014	02/04/2023	74550	
AQE4830	275410D000028162	08/04/2023	74550	
AQY7B03	275410D000028132	07/04/2023	74550	
ARZ1183	275410D000028080	05/04/2023	74550	
ATU8426	275410D000028046	03/04/2023	74550	6891871537
AXD1A09	275410D000028060	04/04/2023	74550	
AXN5B01	275410D000028041	03/04/2023	74550	
AYL6I64	275410D000028011	02/04/2023	74550	
AYN6I89	275410D000028082	05/04/2023	74550	
AYY3D76	275410D000028164	08/04/2023	74550	
BAA5D46	275410D000028094	06/04/2023	74550	
BAJ8B29	275410D000027972	01/04/2023	74550	
BBL3648	275410D000028125	07/04/2023	74550	
BBP2545	275410D000028148	08/04/2023	74550	
BCG4F96	275410D000028093	05/04/2023	74550	
BCQ1458	275410D000027967	01/04/2023	74550	2736589211
BDO2A38	275410D000028115	07/04/2023	74550	4872150600
BEE8D68	275410D000028166	08/04/2023	74550	
BEN7B13	275410D000028037	03/04/2023	74550	4199528700
CXH0J41	275410D000028155	08/04/2023	74550	
DUL9D33	275410D000028134	07/04/2023	74550	
EXI3D68	275410D000028038	03/04/2023	74550	
GAL4B33	275410D000028085	05/04/2023	74550	
GIT8B83	275410D000027964	01/04/2023	74550	7401026526
GIZ3C86	275410D000028165	08/04/2023	74550	
IHR8378	275410D000028051	04/04/2023	74550	6131284964
IRT0647	275410D000028039	03/04/2023	74550	
IUA5G60	275410D000028121	07/04/2023	74550	
IYG7181	275410D000028136	07/04/2023	74550	
MBG9442	275410D000028109	06/04/2023	74550	
MIC9C18	275410D000028114	01/04/2023	74550	
MLS0A85	275410D000028167	08/04/2023	74550	
MLW8480	275410D000028081	05/04/2023	74550	
ONA9I90	275410D000028064	04/04/2023	74550	
PYU2A46	275410D000028128	07/04/2023	74550	
RDU6A44	275410D000028120	07/04/2023	74550	
SDQ5J42	275410D000028151	08/04/2023	74550	
SDR2G67	275410D000028050	04/04/2023	74550	1369000770

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 07/08/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIZ8322	116100T000382863	13/06/2023	57200
ANT2J57	116100T000815947	13/06/2023	54521
APK9166	116100T000879401	13/06/2023	54522
ASJ5569	116100T000879404	13/06/2023	54521
AWP7C36	116100T000879403	13/06/2023	54521
AWQ2F38	116100T000879402	13/06/2023	54521
AYF6B58	116100T000815948	13/06/2023	58191
AZD7H22	275410NIC0011959	30/05/2023	50020
BDY8J47	275410NIC0011960	30/05/2023	50020
IQH2780	275410NIC0011961	30/05/2023	50020
MAL9H13	116100T000815949	13/06/2023	54521

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E603C3B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 055/2023

PORTARIA N.º 055/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Silvana Aparecida Dal Molin		
Matrícula Funcional	19017-1	**RG nº** 83922788	**CPF nº** 03778255993
Função	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		

Objetivo da viagem	Participar do Encontro Circula MinC Paraná
Período	18, 19 e 20/06/2023
Valor das diárias	R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller		
Matrícula Funcional	18326-1	**RG nº** 8.615.547-8	**CPF nº** 037.905.969-06
Função	Diretora do Departamento de Cultura		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Participar do Encontro Circula MinC Paraná		
Período	18, 19 e 20/06/2023		
Valor das diárias	R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	22, 23, 26 e 29/05/2023		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	16, 17, 19, 24, 25, 30 e 31/05/2023		
Valor das diárias	R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24, 25, 26, 29 e 31/05/2023		
Valor das diárias	R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Paranaguá, Cascavel, Ampére, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e buscar vacinas		
Período	23, 25, 26, 27, 29 e 31/05/2023; 01/06/2023		
Valor das diárias	R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	27, 28 e 29/05/2023		
Valor das diárias	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São Paulo – SP		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22, 23, 24 e 25/05/2023		
Valor das diárias	R$ 791,00 (setecentos e noventa e um reais)		

Nome do servidor	Fernanda Constantino Velasco		
Matrícula Funcional	17844-1	**RG nº** 8.456.463-0/PR	**CPF nº** 037.042.679-70
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação TABWIN		
Data	23 e 30/05/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz

Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, Piraquara		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18, 21, 22, 23, 25, 26, 29 e 30/05/2023		
Valor das diárias	R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jalciane Dagostin		
Matrícula Funcional	18868-1	**RG nº** 8.423.385-4/PR	**CPF nº** 056.714.419-43
Função	Coordenadora da Auditoria		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Curitiba		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação TBWIN; Reunião CMM		
Data	23 e 30/05/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo		
Matrícula Funcional	133221	**RG nº** 7.670.523-2/PR	**CPF nº** 027.530.629-19
Função	Técnico de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Londrina		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Período	25/05/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	29 e 31/05/2023; 02/06/2023		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	23, 24, 26, 29 e 30/05/2023		
Valor das diárias	R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24, 26 e 29/05/2023		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Largo, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	28, 29 e 30/05/2023		
Valor das diárias	R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Piraquara, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23, 24, 29 e 30/05/2023		
Valor das diárias	R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Tairone Alan Mezzomo		
Matrícula Funcional	18169-1	**RG nº** 7.237.550-5/PR	**CPF nº** 030.954.049-64
Função	Agente Administrativo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso TABWIN		

Período	30/05/2023
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23, 25, 26, 30 e 31/05/2023		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24/05/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello		
Matrícula Funcional	188551	**RG nº** 8.578.688-1	**CPF nº** 070.144.039-23
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia		
Objetivo da viagem	Responsável técnico da equipe de futsal feminino que participarão dos Jogos da Juventude do Paraná.		
Período	24 e 25/06/2023		
Valor das diárias	R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero		
Matrícula Funcional	19411-1	**RG nº** 5.864.906-6/PR	**CPF nº** 325.817.690-68
Função	Diretor de Esportes		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia		
Objetivo da viagem	Responsável pela equipe técnica e esportiva que participarão dos Josgos da Juventude do Paraná		
Período	24 e 25/06/2023		
Valor das diárias	R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)		

Nome do servidor	Janaina Helena Matievicz		
Matrícula Funcional	19579-1	**RG nº** 8.687.871-2	**CPF nº** 058.934.289-43
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia		
Objetivo da viagem	Responsável técnico das equipes de voleibol feminino que participarão dos Jogos da Juventude do Paraná.		
Período	24 e 25/06/2023		
Valor das diárias	R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A196AF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 162/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023

Decreto nº 162/2023 de 16/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.227,94 (treze mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
3 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.024,99
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	855,00
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	68,40
106 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	179,55
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
397 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
450 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Total Suplementação:			**13.227,94**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
15 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.024,99
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
140 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.102,95
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.021.		Aquisição de Uniforme e Material Didático - Ensino Fundamental	
344 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
Total Redução:			**13.227,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO
Prefeito Municipal

DA SILVA JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:04E91D7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0166/2023 SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA REDE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO 212/2022.

DECRETO Nº 0166/2023

Súmula: Altera a composição do Comitê da Rede de Prevenção e Enfrentamento às Violências, nomeada através do Decreto 212/2022.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
DECRETA

Artigo 1º – Fica nomeada a composição do **Comitê da Rede de Prevenção e Enfrentamento às Violências**, ficando composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES CRAS				
Alexandra de Jesus Braz	Sirlei Souza Rosa	Priscila Rocier Chamberlain		
REPRESENTANTES PROTEÇÃO ESPECIAL E GESTÃO				
Angelina do Rocio Ducheiko	Ocelia Branco Ribeiro da Silva			
Representantes Conselho Tutelar				
Jessica de Barros Barbosa	Rosangela Ribeiro de Matos	Edineia Ribeiro de Andrade		
REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Luciane da Silva Fitz	Ozana Patrícia Branco	Izaniel Nicolau da Silva	Lea Regina Correa de Moraes	Adriana Bestel

Marlene Aparecida Wolker	Laiz Regina da Silva Soares	Tatiane Tiblier da Silva	Claudinei Kock	
REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Esequiel Bestel Junior	Caroline do Carmo Amando Fagundes	Tania Mara Santini	Heloize Platner Bitencourt	Joceli Ferreira da Rosa Cruz
REPRESENTANTES EDUCAÇÃO ESTADUAL				
Adriana Nascimento	Eunice Platner	Rafael Fernandes Gouveia	Valdir Agner	
REPRESENTANTES S.C.F.V				
Josseli Alves de Miranda	Arislene de Melo Freitas dos Santos	Mario dos Santos Padilha		

Artigo 2º - A composição que trata este decreto vigorará até a data de 30/12/2023;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:380AC808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 144/2023

Súmula: Concede Progressão por Mérito Profissional.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;
Considerando a Lei Municipal nº 520 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro, lotados na área de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, que atingiram três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos, referente ao triênio 06/2020-06/2023.
Art. 2º - As relações do enquadramento referido no artigo primeiro estão contidas nos anexos I e II do presente decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a de 01 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DECRETO N° 144/2023
ANEXO I
SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 519/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NIVEL COM PROGRESSÃO
8081	CLAUDIO SENOSKI	MECÂNICO	C	D
8101	LILIANE HEUERT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	D
8141	ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK	ADVOGADO	C	D
8151	CRISLAINE P. DOS SANTOS CREVELIM	MERENDEIRA	C	D
8171	ELIZEA MACHADO DOS SANTOS	MERENDEIRA	C	D
8191	JOSE AUGUSTO DE MELO	PEDREIRO	C	D
8231	DANIELE CRISTINA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	C	D
8271	TATIANA CREVELIM	INSPETOR DE ALUNOS	C	D
8301	JESSICA DO CARMO FIATCOSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR	C	D
8321	REGINALDO DE JESUS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	C	D
8341	FERNANDO AUGUSTO STELLE	MOTORISTA DE VEÍCULOS	C	D
8351	EDILSON PADILHA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	C	D
8361	JOAO RICARDO MOREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	C	D
8381	JULIO CESAR CABRAL SCHLETZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS	C	D
8391	BENEDITO ESTANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	C	D
8401	JAYME COSTA FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS	C	D
8421	ROBSON FRANCISCO PADILHA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	C	D
8441	EDILSON DUARTE DE OLIVEIRA	VIGILANTE NOTURNO	C	D
8461	PEDRO RICARDO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	D
8471	LUCELIA FERREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	C	D

DECRETO N° 144/2023
ANEXO II

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 520/2013				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NIVEL COM A PROGRESSÃO
8001	SELMA DE FATIMA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	C	D
8021	KAMMYLA TESSARI JENZURA	FISIOTERAPEUTA	C	D
8071	ELISETE APARECIDA PERES STANSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	C	D
8451	JESSICA THAIS BILIBIU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	C	D

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C7260459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.290, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 4.290, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Flórida-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897,

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Flórida, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.
§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.
§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.
Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de I.R.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.
§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.
§ 2° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO

BENS DE SERVIÇOS	IR
Alimentação;	1,20
Energia Elétrica;	
Serviços prestados com emprego de materiais;	
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	
Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;	
Transporte de cargas;	
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e	
Mercadorias e bens em geral.	
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;	0,24

Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;	
Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,20
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	
Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;	
Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,40
Seguro saúde.	
Serviços de abastecimento de água;	4,80
Telefone; Correio e telégrafos;	
Vigilância; Limpeza;	
Locação de mão de obra;	
Intermediação de negócios;	
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	
Factoring;	
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
Demais serviços.	

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:DBD7B39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
ERRATA

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº. 010/2023

Súmula: Dispõe sobre desconto no subsídio no importe de 5% (cinco por cento) do subsídio mensal por ocorrência, com base no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal nº. 864/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, adiante assinado, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Vereador Edson José Bocalon, com relação às faltas ocorridas nas Sessões dos dias **11/04/2022; 18/04/2022 e 12/09/2022**, após analisar a documentação apresentada de forma extemporânea, exarou o entendimento pelo acatamento das justificativas, tendo em vista que o nobre parlamentar encontra guarida na documentação apresentada, e desta forma, determina a **retificação** do **Anexo I da Resolução nº. 10/2023**, com relação a informações inerentes ao **Vereador Edson José Bocalon.**

ONDE SE LÊ:

VEREADOR EDSON JOSÉ BOCALON						
DIA DA FALTA	**SESSÃO LEGISLATIVA - 2022/2023**	**VALOR**	**Data base**	**Atual. Mon.**	**Juros**	**Valor Atualizado**
11.04.2022	Oitava Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/05/2022	11,77	34,45	299,44
18.04.2022	Nona Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/05/2022	11,77	34,45	299,44
30.05.2022	Décima Quarta Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/06/2022	8,99	31,47	293,68
12.09.2022	Sexta Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/10/2022	8,75	20,96	282,93
19.09.2022	Sétima Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/10/2022	8,75	20,96	282,93
21.11.2022	Décima Quarta Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/12/2022	7,97	15,67	276,86
07.12.2022	Décima Sexta Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/01/2023	6,90	13,01	273,13
VALOR TOTAL		**1.772,54**		**64,90**	**170,97**	**2.008,41**

LEIA-SE:

VEREADOR EDSON JOSÉ BOCALON						
DIA DA FALTA	**SESSÃO LEGISLATIVA - 2022/2023**	**VALOR**	**Data base**	**Atual. Mon.**	**Juros**	**Valor Atualizado**
30.05.2022	Décima Quarta Sessão do Primeiro Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/06/2022	8,99	31,47	293,68
19.09.2022	Sétima Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/10/2022	8,75	20,96	282,93
21.11.2022	Décima Quarta Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/12/2022	7,97	15,67	276,86
07.12.2022	Décima Sexta Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2022	253,22	01/01/2023	6,90	13,01	273,13
VALOR TOTAL		**1.012,88**		**32,61**	**81,11**	**1.126,60**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

EDER SAVI
1º Secretário

FABIANE MANFÉ
2ª Secretária

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:03184748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 812/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional no valor de R$ 429.912,65 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goioxim, **Mari Terezinha da Silva** com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 429.872,38 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0007.2076	**PAC 2023 - PROINFANCIA/ MOBILIARIO CRECHE BELA VISTA**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01079 – 00145	Transferências Voluntarias Públicas Federais	R$: 146.055,38

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2037	**AQUISIÇAO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01340 – 00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$: 283.817,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação apurado em 07-06-2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**Excesso Verificado**
00145	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$: 146.055,38
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$: 283.817,00
Total	**R$: 429.872,38**	

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 40,27 (Quarenta reais e vinte e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE PECUARIA**	
09.003	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM – FDRG**	
20.605.0008.2069	**EXECUÇÃO DOS SALDOS DE SUPERAVIT 2022**	
3.3.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
01831 - 00832	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB	R$: 40,27

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro de fontes apurados no balanço do exercício anterior, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**Superávit**
00832	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB	R$: 40,27
Total	**R$: 40,27**	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:E5B0BC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 247/2023 DATA: 21.06.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 8.427/2013, 231/2021, 259/2021, 555/2021, 1.647/2022, 2.671/2022 e 1.355/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alecio Moroni	1.771.842 - SESPII/PR	2021/2022	03/07/2023 a 22/07/2023
Alexandro Aparecido Lourenço	10.199.642-5 - SESPII/PR	2021/2022	17/07/2023 a 15/08/2023
Arlindo Schmidt	5.390.035-6 - SESPII/PR	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
Dinia Liria da Silva Pires	8.691.503-0 - SESPII/PR	2022/2023	17/07/2023 a 15/08/2023
Dorival Moreira	6.455.143-4-SESPII/PR	2021/2022	10/07/2023 a 29/07/2023
Fernando Silva Vilhalva	001.950.161 - SESPII/MS	2022/2023	17/07/2023 a 21/07/2023
Gracielli Borri Bittencourt	13.784.365-0 - SESPII/PR	2022/2023	14/07/2023 a 28/07/2023
Jair Kirch	4.644.688-7 - SESPII/PR	2021/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
Laerte Lima da Silva	4.026.026-9 - SESPII/PR	2022/2023	10/07/2023 a 19/07/2023
Roberto Aires de Oliveira	4.050.535-0 - SESPII/PR	2021/2022	10/07/2023 a 19/07/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A58AB491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **03/07/2023,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	ELIAS BRITES DA COSTA	1548	07/04/2022 à 06/04/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2885/23
02	JEANE FRANÇA REDERD	5712	15/06/2022 à 14/06/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3036/23
03	JEREMIAS DOS SANTOS DOMINGUES	5626	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3178/23
04	ANA MARIA MUNIZ VIANNA	735	15/06/2022 à 14/06/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3201/23
05	JOELMA ANTONIO REDED CONGROSSI	5715	13/06/2022 à 12/06/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3193/23
06	HACHELEY GEOVANA COSTA FRANCO	5619	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3198/23
07	OSILI GONÇALVES MARTINS	1546	22/06/2022 à 21/06/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3211/23
08	ERICK DA CONCEIÇÃO BARBOZA	1541	15/06/2022 à 14/06/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3213/23
09	ODIVAN NASCIMENTO BARBOSA	5607	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3212/23
10	MARCOS LUIZ CALADO DE MIRANDA	361	01/07/2022 à 30/06/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3226/23
11	MÁRCIO PONTES ÂNGELO	621	01/11/2016 à 27/03/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3227/23
12	ODIVAL CALADO DE MIRANDA	5587	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3224/23
13	MARIONEI DE LIMA GOMES	559	01/09/2020 à 30/04/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3243/23
14	NEUZI RODRIGUES PIRES	724	17/01/2022 à 16/01/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3236/23

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 21 de junho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6855FC83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2023.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ANDRE ANTONIO SABINO ME**
CNPJ: **27.743.380/0001-00**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 23/2023– Processo nº 24/2023 - Pregão nº 16/2023.
OBJETO: **Registro de preços para aquisição parcelada de enxoval Hospitalar compreendendo fronhas e lençóis.**
VALOR TOTAL: **R$ 7.949,90 (Sete mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
150	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
417	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
151	14/002	10.301.0006.2.040	3.3.90.30	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
416	14/002	10.301.0006.2.040	3.3.90.30	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
200	14/002	10.301.0009.2.049	3.3.90.30	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
433	14/002	10.301.0009.2.049	3.3.90.30	3497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
219	14/002	10.303.0008.2.047	3.3.90.30	1498

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Assistência Farmacêutica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
429	14/002	10.303.0008.2.047	3.3.90.30	3498

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Assistência Farmacêutica
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:067FDD1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPAG – BOLSA FAMÍLIA JUNHO/2023

NIS (RF)	NOME (RF)	SITUAÇÃO BENEFÍCIO	Valor R$
20162634328	ADELIA DA SILVA MARTIM	LIBERADO	750,00
16072335056	ADELIA FONSECA DE SOUZA	LIBERADO	700,00
13094478505	ADELSO PEREIRA DE JESUS	LIBERADO	600,00
12545589812	ADEMIR DA ANUNCIACAO	LIBERADO	650,00
10717483778	ADEMIR FRANCISCO COSTA	LIBERADO	600,00
16001622214	ADENICE DE SOUSA PEREIRA SILVA	LIBERADO	800,00
16122687015	ADMILSON DE LUCCA	LIBERADO	440,00
16085590343	ADRIANA BARBOSA GOMES	LIBERADO	800,00
20908099759	ADRIANA DE OLIVEIRA JACINTO	LIBERADO	892,00
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	LIBERADO	700,00
16116854770	ADRIANA LOURENCO DA SILVA FERNANDES	LIBERADO	800,00
16128040250	ADRIANA NUNES GUIZANE	LIBERADO	700,00
12943915078	ADRIANA PAULA DA CRUZ BARRETO	LIBERADO	650,00
16089110885	ADRIELE PONTES MORAES	LIBERADO	750,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	LIBERADO	960,00
16001663867	ADRIENE LUCIA DA SILVA	LIBERADO	900,00
12676568495	AGNALDO GONCALVES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
23635908165	AGOSTINHO BESEN	BLOQUEADO	600,00
12333051053	AILTON JOSE DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12371836747	AIRTON DA SILVA	LIBERADO	600,00
16001686018	ALANA ERTE DE FREITAS	LIBERADO	950,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	LIBERADO	850,00
16072382828	ALCINO DE LUCCA	LIBERADO	440,00
16001688525	ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS	LIBERADO	600,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	LIBERADO	960,00
20767354154	ALESSANDRA VIANA DA SILVA	LIBERADO	330,00
16087107119	ALEXANDRE ANSELMO JOAO	LIBERADO	750,00
16087107704	ALEXANDRE DIAS DA SILVA	LIBERADO	490,00
12809909514	ALEXANDRE LUIZ APARECIDO DA SILVA	LIBERADO	700,00
16001721093	ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	BLOQUEADO	600,00
16127490031	ALEXIA DA SILVA RIBEIRO	LIBERADO	590,00
16001748900	ALICE FRANCIELE MENEZES	LIBERADO	800,00
16111733665	ALINE DA SILVA NOGUEIRA	LIBERADO	1.110,00
16072345671	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
13221348494	ALINE DOS SANTOS PATROCINIO	LIBERADO	800,00
21226833499	ALINE FERNANDA DA SILVA GOMES	LIBERADO	750,00
16156111507	ALINE RODRIGUES APOLINARIO	LIBERADO	950,00
16128055908	ALINE SATILHO DE SOUZA	LIBERADO	800,00
13082685527	ALTAIR PRESENCA	LIBERADO	600,00
16111781015	ANA BEATRIZ DE SOUZA	LIBERADO	816,00
16000070498	ANA CAROLINA DA SILVA POLLI	LIBERADO	900,00
20767353921	ANA CAROLINA DE ARAUJO PEREIRA	LIBERADO	750,00
20770317213	ANA CAROLINA GALEANO MALDONADO	LIBERADO	900,00
20320675658	ANA CAROLINE RODRIGUES	LIBERADO	400,00
23839640152	ANA CLARA ANTUNES BOVE	LIBERADO	650,00
16001918105	ANA CLARA DOS SANTOS FORNARI	LIBERADO	650,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	LIBERADO	700,00
16001910724	ANA CLAUDIA PACHECO PEREIRA	LIBERADO	666,00
15821876277	ANA CRISTINA ALMEIDA DE ANDRADE	LIBERADO	950,00
16131976636	ANA GABRIELLI DA SILVA LEITE ARNDT	LIBERADO	900,00
16123176189	ANA LIDIA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	LIBERADO	850,00
14020381948	ANA LIVIA DE FARIAS	LIBERADO	600,00
16131982172	ANA LUCIA JANUARIO DA SILVA	LIBERADO	600,00
23631989179	ANA MARIA DOS SANTOS	LIBERADO	640,00
16001922420	ANA PAULA CAMPOS DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16017078373	ANA PAULA CARDOSO PEREIRA	LIBERADO	800,00
13407863054	ANA PAULA DA COSTA BARION	LIBERADO	600,00
20397335479	ANA PAULA DE ANDRADE RODRIGUES	LIBERADO	700,00
13442169916	ANA PAULA MENDES PASSOS	LIBERADO	750,00
20737356922	ANA PAULA VICENTE	LIBERADO	750,00
16135706447	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO	490,00
21239737477	ANDREA DOS SANTOS FERREIRA	LIBERADO	800,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	LIBERADO	800,00
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	LIBERADO	650,00
12974937502	ANDREIA ALMEIDA DA CRUZ	LIBERADO	800,00
12847448510	ANDREIA APARECIDA JOAO	LIBERADO	800,00
16072348786	ANDREIA DE JESUS MARTINS	LIBERADO	180,00
16115621217	ANDREIA DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	LIBERADO	1.252,00
16072349553	ANDRESSA DE JESUS MARTINS PEREIRA	LIBERADO	850,00
12899188501	ANDRY FERNANDO IGNEZ DE CARVALHO	LIBERADO	1.486,00
16111751086	ANGELA MARIA DA SILVA	BLOQUEADO	600,00
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	LIBERADO	650,00
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	LIBERADO	490,00
13041206497	ANGELICA GONCALVES	LIBERADO	650,00
12755170524	ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI	LIBERADO	650,00
21061173919	ANNA CLARA RODRIGUES TEIXEIRA	LIBERADO	850,00
16000057505	ANTONIA BISPO DOS SANTOS	LIBERADO	600,00

12604405492	ANTONIA CARVALHO RIBEIRO	LIBERADO	600,00
16061304006	ANTONIA FELICIO DO NASCIMENTO	LIBERADO	650,00
12612044983	ANTONIO MARCO BATISTA	LIBERADO	440,00
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	LIBERADO	600,00
10697591171	ANTONIO WILSON DA SILVA	LIBERADO	600,00
16009004730	APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	LIBERADO	490,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	LIBERADO	590,00
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	LIBERADO	490,00
12491495793	APARECIDO BRASILIO SOARES	LIBERADO	800,00
10621055198	APARECIDO CANDIDO	LIBERADO	600,00
23801517450	ARIANE SCHANIUK CORREIA	LIBERADO	750,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	LIBERADO	350,00
15966909273	ASTER DA SILVA XIMENES	LIBERADO	800,00
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	LIBERADO	900,00
23774313918	BEATRIZ CAMILO MOREIRA	LIBERADO	1.100,00
20998725700	BIANCA KFIATKOSKI CARDOSO DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
21211246878	BRENDA DE LIMA ALMEIDA	LIBERADO	1.602,00
16005149548	BRENDA LUANA DOS SANTOS FONTENELLI	LIBERADO	600,00
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	LIBERADO	700,00
16006980100	BRUNA CRISTINA ROSA DE SOUZA	LIBERADO	750,00
16000099089	BRUNA DA COSTA VACARI	BLOQUEADO	600,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	LIBERADO	790,00
20105252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	LIBERADO	900,00
16111809955	BRUNA FERNANDA CHAGAS DE SOUZA	LIBERADO	950,00
16085740043	BRUNA SANTOS DA SILVA	LIBERADO	700,00
14760567646	BUENAVENTURA ORLANDO VARELA MEDINA	LIBERADO	600,00
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	LIBERADO	900,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	LIBERADO	900,00
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	LIBERADO	330,00
12581888875	CARLA GABRIELE PEREIRA RODRIGUES	LIBERADO	590,00
13513639537	CARLOS EDUARDO DA SILVA BATISTA	LIBERADO	600,00
12294182547	CARLOS ROBERTO COELHO	LIBERADO	520,00
16177399593	CARMELINA ANTUNES	LIBERADO	600,00
16527050810	CELIA PEREIRA ALVES	LIBERADO	650,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	LIBERADO	700,00
16595300029	CHARLES ALISSON DOS SANTOS SABINO	LIBERADO	600,00
16530956019	CHEILA CRISTINA NOGUEIRA	LIBERADO	950,00
12336593078	CICERO SOARES	LIBERADO	600,00
20001715083	CINTIA NAYARA DOS SANTOS REZENDE	LIBERADO	900,00
16680806837	CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA	LIBERADO	650,00
16565576352	CIRLENE ROSE MATIAS DE AQUINO	LIBERADO	850,00
20468467275	CLARA LETICIA QUEIROZ REINA DA SILVA	LIBERADO	750,00
12769206496	CLARICE DE ALMEIDA	LIBERADO	750,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	LIBERADO	650,00
18000757325	CLAUDEMIR FERNANDES VIEIRA	LIBERADO	650,00
12824726492	CLAUDETE CORREA MACHADO	LIBERADO	600,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
20602879285	CLAUDIA HELENA P NASCIMENTO	LIBERADO	650,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	LIBERADO	490,00
23755787365	CLAUDINEIA APARECIDA DECIO	LIBERADO	750,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	LIBERADO	650,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	LIBERADO	960,00
23744184648	CLEIDE ESTEVAO DE ARAUJO	LIBERADO	355,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	LIBERADO	263,00
16480518587	CLEIDE SANTANA	LIBERADO	750,00
12827588538	CLENILTON DOS SANTOS RUIZ	BLOQUEADO	600,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	BLOQUEADO	600,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	LIBERADO	400,00
12346689922	COSMO SEVERINO DA SILVA	BLOQUEADO	600,00
12938440512	CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA DE BRITO	LIBERADO	650,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	LIBERADO	650,00
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	LIBERADO	590,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	LIBERADO	692,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	LIBERADO	1.244,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	LIBERADO	700,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	LIBERADO	450,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	LIBERADO	590,00
16111813677	DAIANE DESPOSTI BENATTO	LIBERADO	921,00
16087181270	DAIANE FERNANDA DE LIMA	LIBERADO	800,00
16087180975	DAIANE FERREIRA DIAS	LIBERADO	850,00
16072388729	DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	LIBERADO	950,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	LIBERADO	700,00
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	LIBERADO	350,00
16017180488	DAIANI ZANFRILLI DE OLIVEIRA	LIBERADO	750,00
16113537960	DALENE BORTONE	BLOQUEADO	900,00
15561452278	DAMARES ADRIANA SCHWARTZ SANTANA	LIBERADO	700,00
12553425513	DANIEL PADILHA DE OLIVEIRA	LIBERADO	440,00
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	LIBERADO	516,00
20362083198	DANIELA TAVARES DOS SANTOS DE MACEDO	LIBERADO	540,00
16099795406	DANIELA THAIDE DE OLIVEIRA SANTOS	LIBERADO	900,00
12980390528	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES	LIBERADO	405,00
21208434111	DANIELE DE LIMA DA SILVA	LIBERADO	890,00
13043730517	DANUBIA PAULA DA SILVA	LIBERADO	750,00
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	LIBERADO	1.010,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	LIBERADO	700,00
16111830873	DEBORA DA SILVA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
15010530272	DEBORA JAVORSKI FORMAIO	LIBERADO	950,00
16002153943	DEBORA LIRA PEREIRA	LIBERADO	900,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	LIBERADO	800,00

23771409353	DEIDIANA DOS SANTOS FARIAS	LIBERADO	590,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	LIBERADO	650,00
23862162369	DENISE CRISTIANE TORQUATO	LIBERADO	900,00
12403431062	DEVANILDO APARECIDO BORTONE	BLOQUEADO	600,00
12520957478	DEVANIR VICENTE DE CAMARGO	LIBERADO	600,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	LIBERADO	400,00
12836589169	DIEME FERNANDA DE ANDRADE	LIBERADO	640,00
16072400060	DIENE DOS SANTOS BRITES	LIBERADO	650,00
23735000645	DINA COSTA COELHO	LIBERADO	850,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	LIBERADO	450,00
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	LIBERADO	900,00
21320120239	DIRCEU DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16109555615	DONIZETE BIDO	LIBERADO	600,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	LIBERADO	600,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	LIBERADO	700,00
12232582002	EDIEL XAVIER DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	LIBERADO	690,00
20661380437	EDILAINI FRANCIELI TERRES	LIBERADO	1.177,00
16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	LIBERADO	700,00
21339715122	EDILSON AQUILINO DANTAS	LIBERADO	600,00
16114149263	EDINEIA DA SILVA LUZIA FERREIRA	LIBERADO	600,00
12503181955	EDNA CAITANO	LIBERADO	650,00
16105645075	EDNA CAMPOS SILVA	LIBERADO	650,00
16131505617	EDNA DA SILVA	LIBERADO	600,00
12834065499	EDNEIA FRACASSO RODRIGUES	LIBERADO	650,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	LIBERADO	375,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	LIBERADO	640,00
12827592071	EDNEIDE BARBOSA DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
21242442075	EDSON APARECIDO MONTANHA TOFFOLI	LIBERADO	600,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	LIBERADO	350,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16109568954	EDUARDA MORAIS DE ALMEIDA	LIBERADO	900,00
16109568946	EDUARDO FELIPE MORAIS DE ALMEIDA	LIBERADO	921,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	LIBERADO	325,00
20405008567	ELAINE ALVES DA ROCHA	LIBERADO	600,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	LIBERADO	400,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	LIBERADO	960,00
16087073737	ELCILENE COSTA RODRIGUES	LIBERADO	850,00
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	LIBERADO	1.110,00
20407062283	ELIANA BATISTA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
12809369536	ELIANA MARIA FERNANDES DE ARANDA	LIBERADO	860,00
12867784516	ELIANE FRANCO SANCIANI	LIBERADO	350,00
12911987510	ELIANE MEDINA DE LIMA	LIBERADO	700,00
16002384546	ELIETE EULALIA DE AMORIM ROSSI	LIBERADO	600,00
16002393170	ELISSANDRA TEODORO DA SILVA	LIBERADO	650,00
20724722011	ELIZABETH CRISTINA MIRANDA	LIBERADO	950,00
12665411778	ELIZANGELA EVA GARCIA	LIBERADO	800,00
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	LIBERADO	800,00
16113964265	ELMA APARECIDA GOMES	LIBERADO	490,00
16072426647	ELZA MARIA FAVERO ABREU	LIBERADO	600,00
16072419772	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16105720344	EMANUELE DA LUZ FROES	LIBERADO	600,00
20010958635	EMELAINE LUANA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
12589298538	EMERSON GILBERTO MEURER DE MELO	LIBERADO	600,00
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	LIBERADO	450,00
14306246392	EMILY GABRIELE DE SOUZA	LIBERADO	750,00
15221961273	ENILTON FERREIRA DOS SANTOS	BLOQUEADO	600,00
15514388275	ERICA FERNANDA DE ALMEIDA	LIBERADO	1.302,00
12559431248	ERIOVALDO JOAO DO NASCIMENTO MOTA	LIBERADO	600,00
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	LIBERADO	1.000,00
16006833043	ERNILDO WEREN	LIBERADO	600,00
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
16254062764	ESTEFANIE FERNANDA PERES DE OLIVEIRA	LIBERADO	750,00
16272466200	ESTER ALVES DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	LIBERADO	700,00
16002488066	EVA APARECIDA VELOSO DE AMORIM DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
16002489631	EVA MARIA PIMENTEL	LIBERADO	600,00
23665420233	EVELIN CAMILI BAUERMANN DIAS	LIBERADO	740,00
12440172415	EVERALDO DA SILVA	BLOQUEADO	600,00
18046497431	EVERTON PAULO PICHETTI	LIBERADO	600,00
16108803771	EVILYN SAMANTA MOREIRA TRINDADE	LIBERADO	255,00
13363843770	FABIANA CAMILO AZARIAS	LIBERADO	690,00
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	LIBERADO	640,00
16072429573	FABIANA DA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	LIBERADO	800,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	LIBERADO	950,00
22003733964	FERNANDA GOMES	LIBERADO	700,00
23628213750	FERNANDA MINOSSO FARIA	LIBERADO	750,00
16200541680	FERNANDA MUNARETO FOGAGNOLO	LIBERADO	800,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	LIBERADO	960,00
13089024933	FERNANDA SIZINO DO PRADO	LIBERADO	700,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	LIBERADO	640,00
16285899879	FRANCIANE CANDIDA DE OLIVEIRA	LIBERADO	1.152,00
16251719630	FRANCIELE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
21276521768	FRANCIELE DA SILVA	LIBERADO	650,00
16175022751	FRANCIELE DE ALMEIDA SIQUEIRA	LIBERADO	876,00
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	LIBERADO	480,00
16222800891	FRANCIELE PATRICIA LUBENOW	LIBERADO	750,00
16188273472	FRANCIELE RENATA DA SILVA	LIBERADO	650,00

16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	LIBERADO	850,00
20758657018	FRANCIELI DE SOUZA CUNHA DE MORAIS	LIBERADO	650,00
21317549343	GABRIELA DE SOUZA	LIBERADO	590,00
23750587120	GABRIELA GUIDO RAMOS	LIBERADO	750,00
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	LIBERADO	690,00
21052939084	GABRIELE ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
14780931858	GABRIELE PIVA	LIBERADO	1.060,00
20708712600	GEISA CAROLINA DOS SANTOS FRANCO	LIBERADO	900,00
20489502053	GEISSY CAROLINE ARAUJO PEDROSO DE MORAIS	LIBERADO	900,00
23842223788	GENILSON JOSE DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12894012510	GENIMARIA MARTINS PEREIRA SIQUEIRA	LIBERADO	530,00
12697761529	GERCILIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	BLOQUEADO	600,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
20165227642	GILBERTO DE FREITAS	LIBERADO	600,00
10817811327	GILDASIO SANTANA FEITOSA	LIBERADO	440,00
12397283443	GILENO ALVES DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	LIBERADO	375,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	LIBERADO	1.134,00
20467421808	GISLAINE BRITO JARA	LIBERADO	1.050,00
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	LIBERADO	950,00
16175109784	GISLAINE MAGALHAES DE JESUS	LIBERADO	540,00
12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	LIBERADO	325,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	LIBERADO	1.010,00
16072469044	GRAZIELA MONTEIRO DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
20920333189	GUSTAVO HENRIQUE ULMER DA SILVA	LIBERADO	600,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	LIBERADO	700,00
10227695353	HELIO BRAGA BOTELHO	LIBERADO	600,00
16157121271	HELOISE CAMILA DIAS DA SILVA	LIBERADO	750,00
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	LIBERADO	800,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	1.060,00
16215845788	ILMA LAUREANO MATEUS MAXIMILIANO	LIBERADO	288,00
16215836193	IMPONINA SALETE DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
23841813301	INES RODRIGUES GONCALVES	LIBERADO	600,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
12712200499	IRLEI LEMES DE ANDRADE SOUSA	LIBERADO	650,00
16258467157	ISANETE HLE CARDOSO	LIBERADO	650,00
20127933667	ITALO KAZUO SADANO PIRES	LIBERADO	600,00
16319440466	ITAMAR DOS SANTOS COSTA	LIBERADO	650,00
12601710499	IVANETE PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	600,00
16073533579	IVERONE FERREIRA DE MORAIS	LIBERADO	650,00
13689829290	IZABEL DO LIVRAMENTO DE LIMA	LIBERADO	800,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	LIBERADO	650,00
16176915636	JACQUELINE HOLANDA FERREIRA	LIBERADO	400,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	LIBERADO	330,00
12444830859	JAIR ALVES DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
12762963720	JAIR PIMENTEL	LIBERADO	440,00
12035528986	JAIR RODRIGUES MARTINS	LIBERADO	600,00
12892181250	JANE CRISTINA GARBE DE LIMA	LIBERADO	600,00
16245312370	JANETE DO AMARAL BATISTA	BLOQUEADO	600,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	LIBERADO	800,00
16221476810	JAQUELINE DA SILVA	LIBERADO	900,00
16176923132	JAQUELINE DAIANE DA SILVA	LIBERADO	750,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	LIBERADO	1.000,00
16256432607	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	LIBERADO	640,00
16238114860	JAQUIELE HOLANDA FERREIRA	LIBERADO	540,00
12948009490	JEANE CRISTINA QUEIROZ NUNES	LIBERADO	1.152,00
16240375749	JENNIFER CAMILA SOUTA RAPOSO	LIBERADO	800,00
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	LIBERADO	850,00
16249973118	JESSICA DA SILVA FERREIRA	LIBERADO	700,00
16294909989	JESSICA DA SILVA MOLINA	LIBERADO	650,00
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	LIBERADO	900,00
20003276788	JESSICA LETICIA CIRIACO CORADIN DE OLIVEIRA	LIBERADO	1.060,00
20328545761	JESSICA MARIA DA SILVA	LIBERADO	413,00
23741145587	JHENIFFER REGINA LIMA DE ALMEIDA	LIBERADO	790,00
16324709591	JHEYNIS VERONES CHAVES	LIBERADO	800,00
13083050517	JOAO ALVES LOPES DE OLIVEIRA	LIBERADO	700,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	LIBERADO	810,00
12321059526	JOAO BRAZ DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
12845308517	JOAO MARINO UHDRE NETO	LIBERADO	772,00
21393482106	JOAO TADEU PACHECO AZAMBUJA JUNIOR	LIBERADO	600,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	LIBERADO	400,00
16177151850	JOCIELE SILVA DE OLIVEIRA	LIBERADO	700,00
21397279151	JOHANA JOSEFINA HERNANDEZ TOCHON	LIBERADO	950,00
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	LIBERADO	400,00
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	LIBERADO	910,00
15102667134	JOICE SANTOS DA SILVA	LIBERADO	590,00
16260360194	JOICE SKERLO DOS SANTOS	LIBERADO	590,00
13112989499	JONATHAN MUNIZ COSTA	LIBERADO	450,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	LIBERADO	800,00
16181505181	JOSE ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	LIBERADO	600,00
12451477441	JOSE APARECIDO RODRIGUES SOUZA	BLOQUEADO	600,00
12609463520	JOSE CARLOS CORREIA	LIBERADO	440,00
12553241447	JOSE CARLOS RATEIRO	BLOQUEADO	300,00
16258637575	JOSE FABIO DE CASTRO LIMA	LIBERADO	750,00
12146228093	JOSE PACHECO DE LIMA	LIBERADO	900,00
12612024982	JOSE ROBERTO DA SILVA CARDOSO	LIBERADO	600,00
12105315307	JOSE ROBERTO STEVANIN	LIBERADO	600,00

16263394413	JOSEMAR DA SILVA ZEFERINO	LIBERADO	750,00
16238152606	JOSEMARA LUIZA MORAIS DE ALMEIDA	LIBERADO	800,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	LIBERADO	590,00
16251462990	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	LIBERADO	1.210,00
16215946339	JOSILAINE FERNANDES	LIBERADO	1.042,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	LIBERADO	425,00
12515602411	JOSMAR RODRIGUES MONTEIRO	LIBERADO	600,00
16217634903	JOVINA ANTUNES	BLOQUEADO	600,00
20787723813	JOYCE FERNANDES SILVA	LIBERADO	910,00
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	LIBERADO	350,00
12389144278	JULIA CARDOSO DE SA	BLOQUEADO	600,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	950,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	LIBERADO	1.444,00
16190202129	JULIANA CAMPOS FREIRE	LIBERADO	900,00
16201215191	JULIANA CARINA DA COSTA	LIBERADO	800,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	LIBERADO	650,00
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	LIBERADO	842,00
21277861694	JULIANA DOS SANTOS CAMPAROTO	LIBERADO	530,00
16234319387	JULIANA DOS SANTOS MODESTO	LIBERADO	800,00
13217798499	JULIANA DOS SANTOS PIMENTEL	LIBERADO	650,00
16263459175	JULIANA GATTI DA SILVA	LIBERADO	750,00
23785598161	JULIANA MIKAELE PEDROSO BEDONI	LIBERADO	750,00
16072546758	JULIANA PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	425,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	LIBERADO	750,00
16177303162	JULIANE DA CRUZ SILVA	LIBERADO	205,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	LIBERADO	640,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	LIBERADO	640,00
16240481832	JULIO MONTEIRO CONSOLARO	BLOQUEADO	600,00
12902075539	JURACI VIEIRA DA SILVA	LIBERADO	650,00
20925820770	KAREN CAROLAINE PEREIRA BORBA	LIBERADO	750,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	LIBERADO	700,00
20471830660	KAROLAINE RODRIGUES POLETO	LIBERADO	750,00
16468761744	KAUANA VITORIA SKERLO DOS SANTOS ALVES	LIBERADO	750,00
16414715876	KEILA CRISTINA MIGUEL CONRADO	LIBERADO	750,00
16504594172	KEIZI DIANE DE JESUS SILVA	LIBERADO	650,00
13728581827	KELLEN CRISTINA LIANDO CARVALHO	LIBERADO	600,00
12855242497	KELLY CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	LIBERADO	700,00
16177433759	KELLY DE ALCANTARA RIBEIRO	LIBERADO	850,00
16389763213	KELLY MARTINS DA SILVA	LIBERADO	1.110,00
13132630496	KELLY SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	LIBERADO	650,00
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16479894090	KERIMA JOYCE GARDIN DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16432309205	KERLEM CRISTINA ROCHINSKI	LIBERADO	900,00
16393673339	KEROLIM MIKAELI BAGATELLI MELO	LIBERADO	922,00
20019208361	KETLEN CRISTINA DA CRUZ TERCI	LIBERADO	750,00
13871384010	KETLIN CAROLINE DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
20183841667	KEZIA MORAES LIMEIRA	LIBERADO	750,00
16496154431	KIMBERLLY GUIMARAES ALVES	LIBERADO	425,00
16454379834	LARISSA NAYARA DE SOUZA	LIBERADO	750,00
16472072435	LAUDICEIA PEREIRA	LIBERADO	700,00
13044813521	LEANDRO DE SOUZA	BLOQUEADO	600,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	LIBERADO	690,00
16363024901	LEILA CESARIO PEREIRA	LIBERADO	750,00
13000326501	LEILA CRISTINA RUIZ DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	LIBERADO	700,00
23669361916	LEILA FRANCA SUTIL	LIBERADO	960,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	LIBERADO	450,00
12719097502	LEILA VIELL DE SOUSA	LIBERADO	1.002,00
16394457346	LEONICE DE AMORIM	LIBERADO	800,00
16389796154	LEONICE MARTINS BARROS	LIBERADO	600,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	LIBERADO	505,00
16437126710	LETICIA DOS SANTOS	LIBERADO	230,00
16351673799	LETICIA FERREIRA ANTUNES DA SILVA	LIBERADO	921,00
16072575367	LETICIA MONTEIRO DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16350783671	LETICIA SOUZA CASTRO	LIBERADO	960,00
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	LIBERADO	800,00
13003322507	LIDIA DA SILVA DE SOUZA	LIBERADO	700,00
12671420511	LOIRCO DE PAULA LOURENCO	LIBERADO	772,00
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	LIBERADO	330,00
16382287149	LORENA GOMES DE FREITAS	LIBERADO	1.010,00
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	LIBERADO	590,00
16419014620	LUANA FOGO RODRIGUES	LIBERADO	640,00
16351772002	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
12315229105	LUCI DALVA SIMONELLI	BLOQUEADO	600,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16458259604	LUCIA GOMES DA SILVA	LIBERADO	600,00
12897262496	LUCIANA CRISTINA DE MOURA	LIBERADO	850,00
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO	325,00
12972500522	LUCIANA DE SOUZA	LIBERADO	650,00
12885576512	LUCIANA MACEDO	LIBERADO	530,00
16415676300	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	750,00
20128456633	LUCIENE COLANZI	LIBERADO	650,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	LIBERADO	325,00
16428686741	LUCILEIDE SILVA	LIBERADO	325,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	LIBERADO	288,00
16356200589	LUCILENE DA SILVA COSTA	LIBERADO	650,00
16351824088	LUCIMAR DE FATIMA AMALFI DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16419033714	LUCIMARA DIAS BORTONE	LIBERADO	590,00

16351825343	LUCIMARA MARIA DOS SANTOS DARE	LIBERADO	650,00
12973727504	LUCIMARA RATERO VIEIRA	BLOQUEADO	600,00
16351830371	LUCINEIA ALVES SAMPAIO RODRIGUES	LIBERADO	325,00
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	LIBERADO	800,00
12753391493	LUCINEIA CLEMENTE DA SILVA COELHO	LIBERADO	600,00
12280040338	LUIS SILVA SIQUEIRA	BLOQUEADO	600,00
12397521956	LUIZ CARLOS MINUCELLI	BLOQUEADO	600,00
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	BLOQUEADO	600,00
16409121149	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	LIBERADO	900,00
20162631116	LUZIA CLAUDINA MOREIRA	LIBERADO	650,00
12659710254	LUZIA MARTINELLI SILVA	LIBERADO	600,00
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE DOS SANTOS	LIBERADO	425,00
21051265934	MAIARA MIRANDA DE SOUZA	LIBERADO	590,00
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	LIBERADO	600,00
13927371237	MALU LORRAINA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
10779851908	MANOEL DA SILVA	LIBERADO	600,00
20185937467	MARCELIA AGUILAR DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
12628624526	MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	BLOQUEADO	600,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	LIBERADO	650,00
16352340890	MARCIA DA SILVA	LIBERADO	590,00
13011329531	MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	LIBERADO	375,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	LIBERADO	714,00
12734199388	MARCIA FERREIRA DA SILVA AGUILAR	LIBERADO	900,00
12904030532	MARCIA MARIA DE SOUZA	LIBERADO	500,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	LIBERADO	650,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	LIBERADO	1.010,00
13201558523	MARCIA SANTANA DOS SANTOS CARDOSO	LIBERADO	800,00
16495322217	MARCIANA DA GRACA MORAES DA SILVA	LIBERADO	750,00
12551297437	MARCIO LEAO	LIBERADO	440,00
12968298773	MARCIO VALERIO	LIBERADO	600,00
12999933535	MARCO ANTONIO VIEIRA	BLOQUEADO	600,00
12470396303	MARCOS ALVES DA SILVA	LIBERADO	600,00
21377163115	MARCOS ANTONIO DA SILVA	BLOQUEADO	600,00
12253698727	MARCOS ANTONIO PEDROSO	LIBERADO	600,00
16389921153	MARCOS FERREIRA DIAS	LIBERADO	600,00
12985924989	MARCOS WALLES DOS SANTOS	LIBERADO	952,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	LIBERADO	952,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	LIBERADO	910,00
16416263069	MARIA APARECIDA FERREIRA DA ROCHA	LIBERADO	600,00
16352036601	MARIA APARECIDA NARDO	BLOQUEADO	300,00
16389891491	MARIA BONATTE DA SILVA	LIBERADO	650,00
16365454113	MARIA CELESTE CABRAL	LIBERADO	650,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	LIBERADO	430,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	LIBERADO	650,00
12874186521	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	LIBERADO	205,00
14944140513	MARIA DA PENHA ALMEIDA	BLOQUEADO	600,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	LIBERADO	650,00
10688164029	MARIA DE FATIMA BOTURA DOS ANJOS	LIBERADO	600,00
16414060101	MARIA DE FATIMA DAMIAO DOS SANTOS	BLOQUEADO	600,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	LIBERADO	490,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	LIBERADO	1.352,00
16352050523	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
12606450517	MARIA DE FRANCA	BLOQUEADO	600,00
22812629818	MARIA DE LOURDES DELATORE	BLOQUEADO	600,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	LIBERADO	540,00
12787715658	MARIA DE LOURDES TAVARES DE MELLO	BLOQUEADO	300,00
16437818744	MARIA DO ROCIO ASSIS PEREIRA	BLOQUEADO	600,00
20600560168	MARIA DO ROSARIO DA SILVA	LIBERADO	650,00
16425747537	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SILVA	LIBERADO	750,00
16423501379	MARIA EDIMARA FERREIRA DE OLIVA	BLOQUEADO	600,00
16414029050	MARIA EDUARDA DE FREITAS	LIBERADO	750,00
20458905792	MARIA GABRIELA SANTOS SILVA	LIBERADO	800,00
16434088923	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO	375,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	LIBERADO	650,00
20946622870	MARIA HELENA RODRIGUES	BLOQUEADO	600,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	LIBERADO	650,00
12952957519	MARIA JOSE DA SILVA	LIBERADO	600,00
16352014527	MARIA JOSE LOURENCO	LIBERADO	600,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	LIBERADO	700,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	LIBERADO	490,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	LIBERADO	338,00
12306071944	MARIA NADJANE BARBOSA DA SILVA	LIBERADO	600,00
21343683361	MARIA NAZARE DA SILVA DE ALMEIDA	LIBERADO	600,00
12856585495	MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO	650,00
23714037892	MARILENA PANCHESKI KALOS	LIBERADO	1.160,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	LIBERADO	950,00
16450724731	MARILENE SKERLO DOS SANTOS	LIBERADO	425,00
20162634832	MARILZA JESUS DOS SANTOS	LIBERADO	700,00
16350148755	MARINA DOS SANTOS BENITES	LIBERADO	600,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	LIBERADO	1.352,00
16363227292	MARINALVA SOUZA MAGALHAES	BLOQUEADO	600,00
16928837005	MARINEIDE MOREIRA DA COSTA	LIBERADO	600,00
16507371018	MARINES PEREIRA	LIBERADO	400,00
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	LIBERADO	490,00
13210662494	MARISTELA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	590,00
16352266240	MARIZA DE AMARAL	LIBERADO	440,00
16352267506	MARIZA TEIXEIRA DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16414095169	MARIZETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16356705419	MARLEI APARECIDA TINTI DECIO	LIBERADO	600,00

16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	LIBERADO	700,00
16398282508	MARLENE MARTINS DE SOUZA	LIBERADO	650,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	800,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	LIBERADO	650,00
22804588857	MARTA CORREIA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16451771644	MARTA LUCIA PADILHA DIAS	LIBERADO	800,00
16489048230	MATILDE CANDIDA DE ALMEIDA	BLOQUEADO	600,00
16453463394	MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	LIBERADO	330,00
20712096331	MAYRA BARBOSA DA SILVA	LIBERADO	800,00
16418548044	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA	BLOQUEADO	600,00
21291677404	MICHEL DA SILVA FIGUEREDO	LIBERADO	800,00
16565471984	MICHEL ROGERIO WNUCZAK	LIBERADO	750,00
16482379738	MICHELI ANTONIO PEREIRA	LIBERADO	800,00
16474847787	MIKAELE APARECIDA SILVA LEAO	LIBERADO	750,00
16567455447	MIKAELI PONTES	LIBERADO	1.072,00
16429990444	MILENA DA SILVA GONCALVES DE OLIVEIRA	LIBERADO	750,00
23747253381	MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS	LIBERADO	590,00
20467420577	MILENA MARIA STOCO TELLEZ	BLOQUEADO	375,00
16474526638	MIRIAM LUCIA DE ALCANTARA	LIBERADO	700,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	LIBERADO	450,00
12552508571	MOISES SIQUEIRA DA SILVA	LIBERADO	600,00
16412737031	MONICA ROBERTA DOS SANTOS SALES	LIBERADO	800,00
16586511268	NAIR MARTINS DA SILVA	LIBERADO	490,00
16593223159	NATALI GODOY DE OLIVEIRA	LIBERADO	1.000,00
21291936957	NATALIA CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	LIBERADO	355,00
20162634336	NATALIA MARTIM DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
12299630327	NATALINA AUGUSTO PEREIRA TOLEDO	LIBERADO	600,00
16602871758	NATHALIE CRISTINA CARDOSO	LIBERADO	1.252,00
13471651488	NATIELE LORRAINE TOLENTINO DE OLIVEIRA	LIBERADO	740,00
16531198312	NAYARA PEREIRA NASCIMENTO	LIBERADO	650,00
16690062970	NAZINHA DA CONCEICAO	LIBERADO	950,00
16352471243	NEIDE BARBOSA	BLOQUEADO	600,00
12894013517	NEIDE CORONADO DA SILVA	LIBERADO	480,00
16350203926	NEIDE DA SILVA DOS REIS	LIBERADO	650,00
12842571500	NEIDE GUEDES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16565481076	NEINIANE DA SILVA	LIBERADO	640,00
16594899032	NELCI HARTMANN	LIBERADO	600,00
12444600721	NELIZABETE DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	LIBERADO	600,00
12553217945	NEUSA VANDERLEI	LIBERADO	650,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	LIBERADO	600,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	LIBERADO	650,00
12541415143	NILZA RIBEIRO CANDIDO STEVANIN	BLOQUEADO	600,00
16608190752	NOEMIA PEREIRA RAPOSO	LIBERADO	750,00
20935635887	OBEDE ALVES DA COSTA	LIBERADO	750,00
12629705244	ODAIR JOSE ALVES	LIBERADO	650,00
23698634038	OLGARITA ALVES DE SOUZA	LIBERADO	722,00
16589849049	ONOFRE PEREIRA DE ARAUJO	LIBERADO	600,00
12549193956	PACIFICO RODRIGUES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
15183238271	PAMELA DE MARCHI MELEGARI	LIBERADO	400,00
20471830466	PAOLA RODRIGUES POLETO	LIBERADO	900,00
13129108539	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	LIBERADO	940,00
12859268520	PATRICIA CARLOS RODRIGUES	LIBERADO	650,00
16587653597	PATRICIA CESARIO MORAIS	LIBERADO	650,00
16592656388	PATRICIA FRANCINE DOS SANTOS	LIBERADO	590,00
16526677046	PATRICIA GUILHERME DA SILVA	LIBERADO	600,00
23757103277	PATRICIA LEA DIAS DE BARROS	LIBERADO	926,00
16529296515	PATRICIA MARRA	LIBERADO	750,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	LIBERADO	305,00
16530231731	PATRICIA SCHMIDT	LIBERADO	850,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	LIBERADO	850,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	LIBERADO	540,00
16594914457	PAULA JAQUELINE ALVES BAPTISTA	LIBERADO	1.050,00
12276232023	PAULO AUGUSTO PEREIRA	BLOQUEADO	600,00
12009192941	PAULO GOMES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	LIBERADO	375,00
12892009520	PAULO SERGIO DOS SANTOS	LIBERADO	700,00
12584074232	PAULO SERGIO RIBEIRO	LIBERADO	600,00
14735263272	PEDRO ESTEVAM DA SILVA	LIBERADO	600,00
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	LIBERADO	600,00
21278601661	PEDRO SEBASTIAO FIRMINO	LIBERADO	255,00
20997387666	PRISCILA DE CARVALHO DA SILVA	LIBERADO	400,00
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	LIBERADO	640,00
16541873470	RAFAEL ANTONIO DE MORAIS DUARTE	LIBERADO	600,00
16525033102	RAFAEL DA SILVA BARBOSA	LIBERADO	590,00
12686588235	RAFAEL DE SOUZA IONTA	LIBERADO	600,00
16650220273	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	LIBERADO	440,00
16525031835	RAFAELA ALMEIDA DA LUZ	LIBERADO	800,00
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	BLOQUEADO	900,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	LIBERADO	800,00
21074776722	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
20164365863	RAFAELA PORTUGAL FEREZINI	LIBERADO	750,00
16608216204	RAFAELA ROCHINSKI	LIBERADO	900,00
16540957786	RAFAELLA LIMA LEAL DOS SANTOS	LIBERADO	1.084,00
16601566560	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	LIBERADO	750,00
23672191414	RAQUEL GODOY DE MACEDO	LIBERADO	650,00
16526779116	RAQUEL HOFFMANN CAMARGO	LIBERADO	700,00
20320628846	REGIANE DE JESUS SOARES	LIBERADO	800,00

16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	LIBERADO	375,00
16526804110	REGINA DOS SANTOS	LIBERADO	490,00
21074776625	RENATA PEREIRA DOS SANTOS	LIBERADO	900,00
16611550594	RENATO MARQUES FERREIRA DA SILVA	LIBERADO	650,00
12895473511	RENIVALDO DE CASTRO PEREIRA	LIBERADO	600,00
12676285264	ROBERTO DOS SANTOS GERALDO AMARO	LIBERADO	600,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	LIBERADO	1.092,00
14356952274	ROGERIO FRANCISCO DE SOUZA	LIBERADO	600,00
12958776400	ROMEU VLADIMIR DA SILVA	BLOQUEADO	600,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	LIBERADO	490,00
10756652666	ROMUALDO PAZOTTO VIEIRA	LIBERADO	440,00
12680205156	ROSA DA SILVA COELHO	LIBERADO	600,00
14199698317	ROSA DE FATIMA DE ABREU	LIBERADO	650,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	LIBERADO	300,00
21346227553	ROSALINA CHAPARRO MARTINEZ	LIBERADO	750,00
16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	LIBERADO	650,00
16536847971	ROSANA PINHEIRO PEREIRA	LIBERADO	540,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	LIBERADO	490,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	LIBERADO	640,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	LIBERADO	540,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	LIBERADO	325,00
16072710221	ROSELENE ALMEIDA DOS SANTOS	LIBERADO	850,00
16594963709	ROSELI APARECIDA DE JESUS	LIBERADO	425,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	LIBERADO	375,00
12837785522	ROSELI DOS REIS	LIBERADO	750,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	LIBERADO	400,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	LIBERADO	1.586,00
16571283515	ROSILDA DA SILVA SARTORI	LIBERADO	440,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	LIBERADO	750,00
16530840886	ROSILEI ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	1.152,00
12887500505	ROSILENE CAMARGO DOS REIS	LIBERADO	600,00
16526978488	ROSILENE PEREIRA BARROS	LIBERADO	650,00
16583722594	ROSIMEIRE DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16534972388	ROSINEIDE APARECIDA MARQUES DE SOUZA	LIBERADO	750,00
16542010387	ROZANA CRISTINA PUGA E SILVA	BLOQUEADO	600,00
16573637535	ROZELI WEREN	LIBERADO	475,00
16565553298	ROZINEI GOMES DA SILVA	LIBERADO	600,00
13185613499	RUDINEI DA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	325,00
12583435509	RUTE PEREIRA DOS SANTOS	BLOQUEADO	600,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	LIBERADO	900,00
16649571106	SAMUEL FELIPE ALCANTARA NETO	LIBERADO	600,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	LIBERADO	1.344,00
16600698250	SARA DOS SANTOS	LIBERADO	1.026,00
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	LIBERADO	690,00
12854359528	SEBASTIAO DE JESUS LOPES	LIBERADO	440,00
12137722048	SEBASTIAO FERMINO LOPES	LIBERADO	600,00
12193819701	SEBASTIAO PIMENTA PEREIRA	BLOQUEADO	600,00
16599320237	SELMA ALBINO DA SILVA	LIBERADO	540,00
16072722246	SEVERINO VITAL DOS SANTOS	BLOQUEADO	600,00
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	LIBERADO	1.110,00
12853382518	SIDNEY PEREIRA	LIBERADO	300,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	LIBERADO	255,00
16598023751	SILVANA ANTUNES	BLOQUEADO	600,00
16599239324	SILVANA DA SILVA	LIBERADO	350,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	LIBERADO	700,00
12944801491	SILVANETE CAMARA DE SOUZA	LIBERADO	650,00
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	LIBERADO	650,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
21362492126	SIMONE APARECIDA DA CONCEICAO PEREIRA	LIBERADO	650,00
16538316175	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO ROSSI	LIBERADO	690,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	LIBERADO	700,00
12969263515	SIMONE DE CARVALHO FERREIRA FEITOSA	LIBERADO	1.050,00
16527085568	SIMONE ESCORPELI DOS SANTOS	LIBERADO	430,00
20794608137	SIMONIA CONCEICAO DE CARVALHO SOARES	LIBERADO	600,00
12780264510	SIRLEI MINA	LIBERADO	600,00
16609692247	SIRLEI SKERLO DOS SANTOS	LIBERADO	716,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	LIBERADO	700,00
16525128146	SIVONE PEREIRA BOCHNIA	LIBERADO	640,00
16072732128	SOLANGE APARECIDA XISTO	LIBERADO	650,00
12945893497	SOLANGE DE SOUZA ARAUJO	LIBERADO	800,00
10848030726	SOLANGE DUCATTI	LIBERADO	600,00
13036371515	SOLANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
13124455508	SONIA DE ANDRADE GONCALVES	LIBERADO	540,00
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	LIBERADO	650,00
16277998642	STEFANY BIANCA DE SOUZA	LIBERADO	590,00
20217353821	STEPHANY KEVELLYN DE MATOS PEREIRA	LIBERADO	375,00
12970880506	SUELI DOS SANTOS SILVA	LIBERADO	490,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	LIBERADO	650,00
14872044475	SUMARA TUMELERO	LIBERADO	750,00
16542810723	SUZANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	230,00
16527174226	TAILYNE MELLO DA SILVA	LIBERADO	750,00
16072734228	TAINA ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	921,00
16595382270	TAINARA MARIA NERY VIEIRA	LIBERADO	900,00
16565590916	TAIS APARECIDA PEREIRA LEITE	LIBERADO	640,00
16671417092	TAISA VITORIA SANTOS DE SOUZA	LIBERADO	800,00
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	LIBERADO	540,00
14874507847	TAMIRIS YANA DA SILVA PIO	LIBERADO	375,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	LIBERADO	480,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	LIBERADO	700,00

16589978841	TATIANA DO NASCIMENTO ANTUNES	BLOQUEADO	600,00
16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA	LIBERADO	338,00
16527735139	TATIANE BORGES DA SILVA DE SOUZA	LIBERADO	425,00
16527225726	TATIANE CRISTINA DE LIRA DESPOSTI	LIBERADO	1.060,00
21405735734	TATIANE TAINARA PEREIRA	LIBERADO	750,00
12682362518	TELMA APARECIDA COSTA	LIBERADO	650,00
21292408644	TEREZA DE ALMEIDA	LIBERADO	600,00
12558938233	TEREZA DE JESUS NERY VALDIVINO	LIBERADO	700,00
16529492624	TEREZA VITAL DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
12556156726	TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	LIBERADO	900,00
20700906872	THAINARA COELHO DE ABREU	LIBERADO	600,00
16429884210	THAIS CARDOSO DOS SANTOS	LIBERADO	450,00
20767458677	THAIS CRISTINA LOPES DA SILVA	LIBERADO	800,00
16644617612	THAIS DOS SANTOS GOMES	LIBERADO	800,00
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	LIBERADO	900,00
16527183810	THAIS MARTINS LAERA	LIBERADO	325,00
21285368071	THAIS MELEGARI DOMICIANO	LIBERADO	1.160,00
16556766810	THAIS REGINA STEVANIN	LIBERADO	800,00
16591321900	THAIS ZINERMAN BORGES	LIBERADO	750,00
16525142483	THAISA FERNANDA DA SILVA	LIBERADO	750,00
16537184208	THAMYRES GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS	LIBERADO	230,00
16644672672	THIAGO PEREIRA GUEDES	LIBERADO	800,00
12580348508	VALDECIR DE SOUZA	BLOQUEADO	600,00
13211137512	VALDECIR SEGANTINI	LIBERADO	650,00
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	LIBERADO	280,00
12788960524	VALDELICE APARECIDA DE SOUZA NOVAKOWSKI	LIBERADO	650,00
20111473076	VALDENICE APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
12435628252	VALDENIR PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	600,00
16593919730	VALDINEIA LOURENCO DOS SANTOS	LIBERADO	900,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	LIBERADO	650,00
12892015520	VALDOMIRO DA MACENA	LIBERADO	440,00
10839904484	VALMIR JOSE DA ROCHA	LIBERADO	600,00
16593899977	VANDERLEIA LOURENCO DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
20708491930	VANDREIA PIMENTEL DOS SANTOS	LIBERADO	850,00
21276521717	VANESSA APARECIDA BONFIM DE JESUS	LIBERADO	1.072,00
16543249839	VANESSA DE ALMEIDA VIEIRA DA SILVA	LIBERADO	850,00
16633794313	VANESSA DOS SANTOS MILANI	LIBERADO	950,00
16072745645	VANESSA MARANI DA SILVA	LIBERADO	850,00
16527346094	VANIA APARECIDA SOUZA DE MACEDO	LIBERADO	255,00
21347315359	VANUSA CARNEIRO PLATH	LIBERADO	800,00
12946060510	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
12451601770	VERA LUCIA FERREIRA	BLOQUEADO	600,00
16677546838	VERA LUCIA LEITE	LIBERADO	600,00
13215149531	VILMA APARECIDA JUSTINO SALES	LIBERADO	600,00
16530391968	VILMA BENTA DA SILVA	LIBERADO	650,00
13517172935	VILMA TORINO LOPES	LIBERADO	600,00
12553241463	VILSON RATEIRO	LIBERADO	650,00
16628202764	VITORIA BEATRIZ DE SOUZA	LIBERADO	590,00
16630311214	VIVIANE DOS SANTOS DA CRUZ	LIBERADO	750,00
23816365511	WELLINGTON ISIDORIO DE OLIVEIRA CARDOSO	LIBERADO	600,00
16633436972	WESLEY SIMONETO FAVERO	LIBERADO	600,00
16066682351	YASMIN CRISTINA SOARES	LIBERADO	640,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	LIBERADO	600,00
21347981758	ZENAIDE PEREIRA DOS SANTOS FAVERO	LIBERADO	600,00
12301965319	ZENILDA XAVIER DO NASCIMENTO	LIBERADO	650,00
16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	LIBERADO	651,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	LIBERADO	600,00

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:18ADBA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 52/2023

Anexo I
a) Parte Permanente
3.5 TABELA DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG

Grupo		T/S	1	2	3	4	5	6
GOSG		Ref.	I	I	I	II	III	IV
1	A	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.419,00	1.454,48	1.490,84
	B	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.452,00	1.560,90	1.599,92	1.639,92
	C	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.773,75	1.818,09	1.863,55
	D	1.914,00	1.914,00	1.914,00	1.914,00	2.057,55	2.108,99	2.161,71
Grupo		7	8	9	10	11	12	13
GOSG		V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
1	A	1.528,11	1.566,31	1.605,47	1.645,60	1.686,75	1.728,91	1.772,14
	B	1.680,92	1.722,94	1.766,02	1.810,17	1.855,42	1.901,81	1.949,35
	C	1.910,13	1.957,89	2.006,84	2.057,01	2.108,43	2.161,14	2.215,17
	D	2.215,76	2.271,15	2.327,93	2.386,13	2.445,78	2.506,92	2.569,60

Grupo		14	15	16	17	18	19	20
GOSG		XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
1	A	1.816,44	1.861,85	1.908,40	1.956,11	2.005,01	2.055,14	2.106,51
	B	1.998,08	2.048,04	2.099,24	2.151,72	2.205,51	2.260,65	2.317,16
	C	2.270,55	2.327,31	2.385,50	2.445,13	2.506,26	2.568,92	2.633,14
	D	2.633,84	2.699,68	2.767,18	2.836,36	2.907,26	2.979,95	3.054,44
Grupo		21	22	23	24	25	26	27
GOSG		XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV
1	A	2.159,18	2.213,16	2.268,48	2.325,20	2.383,33	2.442,91	2.503,98
	B	2.375,09	2.434,47	2.495,33	2.557,72	2.621,66	2.687,20	2.754,38
	C	2.698,97	2.766,44	2.835,61	2.906,50	2.979,16	3.053,64	3.129,98
	D	3.130,81	3.209,08	3.289,30	3.371,54	3.455,82	3.542,22	3.630,77
Grupo		28	29	30	31	32	33	34
GOSG		XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII
1	A	2.566,58	2.630,75	2.696,52	2.763,93	2.833,03	2.903,85	2.976,45
	B	2.823,24	2.893,82	2.966,17	3.040,32	3.116,33	3.194,24	3.274,09
	C	3.208,23	3.288,43	3.370,64	3.454,91	3.541,28	3.629,82	3.720,56
	D	3.721,54	3.814,58	3.909,95	4.007,70	4.107,89	4.210,59	4.315,85
Grupo		35						
GOSG		XXXIII						
1	A	3.050,86						
	B	3.355,95						
	C	3.813,57						
	D	4.423,75						

Republicado por incorreção (Anexo I; a) Parte Permanente; 3.5 TABELA DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG) na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2023. Edição 2785 (https://www.diariomunicipal.com.br/amp)

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:3BD45506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023-PMI

CONTRATO Nº. 130/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 21.212.879/0001-05.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Veículos utilitários para a Secretária Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **José Laurindo da Silva (Diretor de Frotas).**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Undd	02	**Veículos utilitários conforme Resolução SESA nº 769/2019 para a equipe de Atenção Primária da Secretária Municipal de Saúde de Ivatuba.** Veiculo Utilitário novo/zero Km, tipo hatch, fabricação nacional, na cor branca, ano e modelo de fabricação 2023/2023, 5 portas, câmbio manual de 5 ou 6 marchas a frente e uma Ré, combustível flex (etanol e gasolina), motor 1.0 ou superior de 71 CV ou superior quando usando gasolina e 75 CV ou superior quando movido a etanol, capacidade de 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos na porta dianteira, freios a disco nas duas rodas dianteiras ABS ou EBD, rodas conforme linha de montagem da fabricante, trava elétrica, Mínimo 300 litros porta malas.	**78.900,00**	**157.800,00**
				TOTAL	**157.800,00**

VALOR: **R$ 157.800,00 (Cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de Junho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **21 de Junho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 21 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0437B22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023-PMI

CONTRATO Nº. 131/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 48.192.048/0001-75.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de eletrodomésticos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal e Centro de Referência de Assistência Social.**
FISCAL DESIGNADO: **Nalígia de Fatima Mori, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**

04	1	Undd	Micro-ondas; Inox; 1000 W de potência e 38 litros de capacidade. Equipado com Grill, Painel Digital; função gratinar; Trava de segurança; Voltagem 127 V.	Brastemp/BMJ38AR	1.298,00	1.298,00
TOTAL						**1.298,00**

VALOR: R$ 1.298,00 (Um mil duzentos e noventa e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de Junho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **21 de Junho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 21 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:358ACB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023-PMI

CONTRATO Nº. 132/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M & B COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 47.417.848/0001-84.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de eletrodomésticos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal e Centro de Referência de Assistência Social.**
FISCAL DESIGNADO: **Nalígia de Fatima Mori, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
07	01	Undd	Cooktop a gás 5 bocas com mesa de vidro preta bivolt; Queimadores Selados, Acendimento Super Automático; Mesa em vidro temperado 6mm.	Itatiaia/3700000193	538,79	538,79
TOTAL						**538,79**

VALOR: **R$ 538,79 (Quinhentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de Junho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **21 de Junho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 21 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7EF826A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023-PMI

CONTRATO Nº. 133/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 45.769.285/0001-68.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de eletrodomésticos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal e Centro de Referência de Assistência Social.**
FISCAL DESIGNADO: **Nalígia de Fatima Mori, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
03	02	Undd	O Forno Elétrico 60L. Com função timer de 120 minutos e desligamento automático, função dourar alimentos; resistências superior e inferior, proporcionando o melhor ajuste; controle de temperatura de 90ºC à 230ºC, Capacidade para 60 litros e 1600 W de potência na voltagem; luz indicadora de funcionamento, que indica quando o aparelho está funcionando. Voltagem 127 V.	Philco/PFE60L	599,98	1.199,96
TOTAL						**1.199,96**

VALOR: **R$ 1.199,96 (Um mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de Junho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **21 de Junho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 21 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:44669E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023-PMI

CONTRATO Nº. 134/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 42.727.372/0001-64.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de eletrodomésticos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal e Centro de Referência de Assistência Social.**
FISCAL DESIGNADO: **Nalígia de Fatima Mori, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
01	03	Undd	**Purificador de água, sistema de refrigeração por compressor, possibilitando baixo consumo de energia e alta eficiência. Com reservatório hermeticamente fechado, impedindo o contato da água com o ar ambiente, com alta eficiência e vida útil de até 12 meses. Temperatura média da saída de água: 8°C; Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; Reservatório – Armazenamento: 1,8 litros – Atende um ambiente de 15 PESSOAS; Vazão recomendada: 0,75 L por minuto; Pressão mín. e máx. de rede hidráulica: 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA); Peso: 11 KG (Sem Água); Dimensões: A 36 cm L 27,5cm P 37 cm; Tensão: 127 V; Consumo: 100 W.**	Libell Acquaflex	596,66	1.789,98
02	01	Undd	Máquina de Lavar Roupa. Com Capacidade: 12 KG; Abertura superior com tampa de vidro temperado; com dispensers individuais; pés niveladores; cesto aço inox com nível de água; alças laterais; Voltagem 127 V; Selo Procel e eficiência Energética A; Garantia do Fornecedor 12 Meses.	Consul/CWH12	1.900,00	1.900,00
05	01	Undd	Geladeira/Refrigerador duplex frost-free, com capacidade total de 410 L, classificação energética "a", alimentação 110 v ou bivolt com no mínimo 3 prateleiras. Garantia mínima de 1 ano.	Consul/CRM50	3.405,00	3.405,00
06	01	Undd	Liquidificador Motor de 1200 W, Capacidade Total de 2L e Útil de 1,75L; 6 lâminas para processar com precisão; Pés Antiderrapantes e Tampa com Acabamento Emborrachado; Voltagem 110V.	Philco/PLQ1412	170,00	170,00
TOTAL						**7.264,98**

VALOR: **R$ 7.264,98 (Sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **21 de Junho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **21 de Junho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 21 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5FBEF1AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2024 LDO - METAS E PRIO RIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício: 2024					
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade : 010 CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS					
Objetivo : Dar cumprimento as funções básicasdo Poder Legislativo Municipal					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno e sessões extraordinárias quando convocadas; Realização tambémde reuniões das diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis, apresentação de projetos de leis, projetos de resolução e indicações, discussão e votação, fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito e outros; execução das demais atribuições do legislativo municipal					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2001	Outras Unidades e Medidas			12	2.331.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 010 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais comenfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2002	Outras Unidades e Medidas		A	1	907.702,54
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito,Vice Prefeito e Assessoria					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 020 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais comenfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2005	Outras Unidades e Medidas		A	1	243.390,00
Descrição: Manutenção do Sistema de Controle Interno					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais comenfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2003	Outras Unidades e Medidas		A	1	526.050,00
Descrição: Gerencia de Recursos Humanos					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais comenfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2006	Outras Unidades e Medidas		A	1	462.000,00
Descrição: Encargos comInativos e Pensionistas					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais comenfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2004	Outras Unidades e Medidas		A	1	3.447.143,70
Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2025	Outras Unidades e Medidas		A	1	136.500,00
Descrição: Programa de Estágio e Remuneração					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1187	Metros Quadrados			0	525.000,00
Descrição: Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal					
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Função: 06 Segurança Pública					

Sub-Função: 183 Informação e Inteligência

Programa : 0026 PROGRAMA JAGUAPITÃ MAIS SEGURA

Objetivo : Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2223	Outras Unidades e Medidas			1	168.000,00

Descrição: Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2224	Outras Unidades e Medidas		1	21.000,00

Descrição: Apoio Financeiro ao Conselho de Segurança - CONSEG

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais comenfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
7	Outras Unidades e Medidas		O	1	23.100,00

Descrição: Indenizações e Restituições

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 010 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município,controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2007	Outras Unidades e Medidas		A	1	420.787,50

Descrição: Manutenção da Divisão de Contabilidade

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2009	Outras Unidades e Medidas	A	1	630.000,00

Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município,controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2008	Outras Unidades e Medidas		A	1	332.062,50

Descrição: Manutenção da Divisão de Tesouraria

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Garantir que os compromissos assumidos sejamcumpridos integralmente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
100	Outras Unidades e Medidas		O	1	1.188,60

Descrição: Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Garantir que os compromissos assumidos sejamcumpridos integralmente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1	Outras Unidades e Medidas	O	1	367.500,00

Descrição: Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2	Outras Unidades e Medidas	O	1	640.519,95

Descrição: Obrigações Tributárias e Contributivas

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 030 DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município,controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2010	Outras Unidades e Medidas	A	1	313.425,00

Descrição: Divisão de Cadastro,Fiscalização e Tributação

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2228	Outras Unidades e Medidas		0	1.050,00

Descrição: Programa de Modernização da Gestão Tributária e Administrativa - PNAFM

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade : 010 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0020 TRANSPORTE

Objetivo : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e tambémredução de custos no escoamento das safras agrícolas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2073	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.232.857,55

Descrição: Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade : 020 DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0020 TRANSPORTE

Objetivo : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e tambémredução de custos no escoamento das safras agrícolas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2074	Outras Unidades e Medidas	A	1	397.950,00

Descrição: Manutenção da Oficina Mecânica e GaragemMunicipal

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0007 CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

Objetivo : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter e conservar os bens próprios do Município,a fimde assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2015	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.631.175,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Obras

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2200	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.948.582,65

Descrição: CINDEPAR-Consórcio público Interm.de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0007 CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

Objetivo : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter e conservar os bens próprios do Município,a fimde assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1024	Metros Quadrados	P	0	105.000,00

Descrição: Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1155	Metros Quadrados		0	210.000,00

Descrição: Construção da Pista de Skate - Conjunto Alfredo Baticiotto

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1189	Metros Quadrados		0	210.000,00

Descrição: Revitalização de Ruas,Estradas e Entradas do Municipio

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS

Função: 16 Habitação

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 0015 PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIAL

Objetivo : Proporcionar a população de baixa renda, a oportunidade de adquirir moradia condizente com as necessidades básicas de habitalidade, higiene e segurança.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Proporcionar a população de baixa renda, a oportunidade de adquirir moradia condizente comas necessidades básicas de habitalidade, higiene e segurança.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1153	Alqueires Paulista		0	21.000,00

Descrição: Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0014 VIAS URBANAS

Objetivo : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminhampor aquelas áreas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1062	Metros Quadrados	P	1	60.375,00

Descrição: Recuperação de Ruas e Avenidas

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1150	Metros Quadrados	P	1	315.000,00

Descrição: Pavimentação Urbana

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0013 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivo : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, previnir doenças, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, previnir doenças, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1061	Outras Unidades e Medidas	P	1	515.025,00

Descrição: Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2057	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.428.000,00

Descrição: Manutenção da Iluminação Pública

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2063	Outras Unidades e Medidas	A	1	105.151,20

Descrição: Controle e Segurança do Tráfego Urbano

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2058	Outras Unidades e Medidas	A	1	158.655,00

Descrição: Conservação Limpeza e Melhoria emParques Praças e Jardins

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2209	Outras Unidades e Medidas		1	55.125,00

Descrição: P articipação no CIEDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2216	Outras Unidades e Medidas		1	750.112,65

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2042	Pessoas	A	1	173.055,75

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2026	Pessoas	A	1	143.263,05

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2090	Pessoas	A	1	11.580,45

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2169	Pessoas	A	1	22.080,45

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2016	Outras Unidades e Medidas	A	1	132.762,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2043	Pessoas	A	1	3.451.350,00

Descrição: Encargos do FUNDEB 70%- Efetivo Exercicio de Magisterio

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2044	Pessoas	A	1	1.740.375,00

Descrição: Encargos do FUNDEB 30%- Outras Despesas do Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2045	Pessoas	A	1	1.868.037,68

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2046	Pessoas	A	1	273.000,00

Descrição: Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2047	Pessoas	A	1	1.552.110,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2048	Pessoas	A	1	161.496,30

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar PNATE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2204	Outras Unidades e Medidas		1	140.431,20

Descrição: Repasse Financeiro a APAE

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2205	Outras Unidades e Medidas		1	141.750,00

Descrição: Repasse Financeiro Assoc.Irmãs Franciscanas Coração de Jesus

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2213	Outras Unidades e Medidas		1	136.500,00

Descrição: Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2226	Outras Unidades e Medidas		1	168.000,00

Descrição: P rograma de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1159	Metros Quadrados		0	315.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA - ESCOLA PAULO FREIRE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 363 Ensino Profissional

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2080	Pessoas	A	1	110.250,00

Descrição: P rograma Bolsa Auxilio Transporte - BAT- Curso Técnico Profissionalizante

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2018	Outras Unidades e Medidas	A	1	65.625,00

Descrição: Manutenção - Termo de Convênio e Cooperação - Instituto Federal do Paraná

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2033	Pessoas	A	1	267.750,00

Descrição: P rograma Bolsa Auxílio Transporte - BAT- Curso Superior

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2050	Pessoas	A	1	2.985.150,00

Descrição: Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2051	Pessoas	A	1	492.737,70

Descrição: Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2052	Pessoas	A	1	1.052.948,40

Descrição: Manutenção da Educação Infantil - MDE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1059	Metros Quadrados	P	0	577.500,00

Descrição: Construção de Creches

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2214	Outras Unidades e Medidas		1	251.521,20

Descrição: Encargos do Salário Educação - Educação Infantil

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2227	Outras Unidades e Medidas		1	128.625,00

Descrição: P rograma de Estágio e Remuneração - Educação Infantil

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2054	Pessoas	A	1	119.017,50

Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
6	Outras Unidades e Medidas	O	1	3.150,00

Descrição: Indenizações e Restituições

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 020 DIVISÃO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0012 ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS

Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando tambémo lazer e o entretenimento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2055	Outras Unidades e Medidas	A	1	105.472,50

Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2056	Outras Unidades e Medidas	A	1	150.675,00

Descrição: Realização ou Apoio a Eventos Culturais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade : 010 DIVISÃO DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Gerente :

Público Alvo : Jovem

Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade

profissional, integrando-os a sociedade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
6023	Pessoas	A	1	36.225,00
Descrição: Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Unidade : 010 DIVISÃO DE ESPORTES				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário				
Programa : 0021 ESPORTE E LAZER				
Objetivo : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas				
comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2075	Outras Unidades e Medidas	A	1	68.775,00
Descrição: P romoção e Participação emCompetições Oficiais				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2076	Outras Unidades e Medidas	A	1	547.260,00
Descrição: Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1221	Outras Unidades e Medidas		0	15.750,00
Descrição: Reforma do Ginásio de Esportes				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1156	Metros Quadrados		0	10.500,00
Descrição: Construção da Quadra de Esportes ao Lado do Campão				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1186	Metros Quadrados		0	105.000,00
Descrição: Construção de Residência para Caseiro no Estádio Maguila				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1188	Metros Quadrados		0	157.500,00
Descrição: Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS				
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2122	Outras Unidades e Medidas		1	19.950,00
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2123	Outras Unidades e Medidas		1	100.747,50
Descrição: Manutenção da Casa de Apoio emLondrina				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2219	Outras Unidades e Medidas		1	3.885,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2217	Outras Unidades e Medidas		1	135.555,00
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2225	Outras Unidades e Medidas		1	89.250,00
Descrição: P rograma de Estágio e Remuneração - Saúde				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS				
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2034	Pessoas	A	1	8.555.316,52

Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2037	Pessoas	A	1	7.521.456,60

Descrição: Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2201	Pessoas	A	1	241.500,00

Descrição: Manutenção do SAMU
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2302	Outras Unidades e Medidas		1	214.806,94

Descrição: Consórcio CISMEPAR
Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2212	Outras Unidades e Medidas		1	52.500,00

Descrição: Convênio Consórcio Intergestores Paranasaúde - Medicamentos - COVID
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2303	Outras Unidades e Medidas		1	315.000,00

Descrição: Fornecimento de Medicamentos
Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2211	Outras Unidades e Medidas		1	283.500,00

Descrição: Convênio como Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias,melhorar a saúde da população,reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2036	Pessoas	A	1	1.457.192,10

Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias,melhorar a saúde da população,reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2305	Outras Unidades e Medidas			1	50.305,50

Descrição: Vigilância Epidemiológica
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias,melhorar a saúde da população,reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2306	Outras Unidades e Medidas			1	157.500,00

Descrição: Alimentação e Nutrição
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias,melhorar a saúde da população,reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
5	Outras Unidades e Medidas		O	1	787,50

Descrição: Restituição de Saldo de Convênios
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0024 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS
Objetivo : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2029	Pessoas		A	1	529.200,00

Descrição: Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2159	Outras Unidades e Medidas	A	1	13.650,00

Descrição: Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência
Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2319	Outras Unidades e Medidas		1	2.625,00

Descrição: Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0009 FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes,integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquemexperiências, descubramsuas potencialidades e habilidades.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2081	Pessoas			1	346.500,00

Descrição: Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa Idosa
Produto : Idosos Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência
Programa : 0023 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Objetivo : PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : FMAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2028	Pessoas	A	1	61.285,35

Descrição: Programa de Proteção ao Deficiente

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0009 FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes,integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquemexperiências, descubramsuas potencialidades e habilidades.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6019	Pessoas	A	1	463.491,28

Descrição: Manutenção do SCFV- Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem

Produto : Adolescentes Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0023 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : FMAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6020	Pessoas	A	1	31.500,00

Descrição: Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6027	Outras Unidades e Medidas	A	1	356.362,10

Descrição: Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6028	Outras Unidades e Medidas		1	220.920,00

Descrição: Manutenção da Casa Lar

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6163	Pessoas		1	47.418,43

Descrição: Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes emMSE de LA e PSC

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6164	Pessoas		0	36.750,00

Descrição: Serviço de Acolhimento emFamilia Acolhedora

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0009 FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes,integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquemexperiências, descubramsuas potencialidades e habilidades.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2082	Pessoas	A	1	491.644,00

Descrição: Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1054	Metros Quadrados	P	0	57.750,00

Descrição: Construção do CRAS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0024 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS
Objetivo : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2030	Pessoas	A	1	199.137,75

Descrição: Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0025 BENEFICIO EVENTUAL
Objetivo : BENEFICIO EVENTUAL
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : BENEFICIO EVENTUAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2202	Outras Unidades e Medidas	A	1	913.752,00

Descrição: Benefícios Eventuais
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 020 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade
Gerente :
Público Alvo : Jovem
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6160	Outras Unidades e Medidas	A	1	103.950,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6161	Outras Unidades e Medidas		1	18.900,00

Descrição: Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6162	Pessoas		1	10.500,00

Descrição: Incentivo a Crianças e Adolescentes Que SofreramImpactos Pelo COVID-19
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 020 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade
Gerente :
Público Alvo : Jovem
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6016	Pessoas	A	1	91.875,00

Descrição: Manutenção do Conselhor Tutelar
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 040 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0022 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
Objetivo : ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Gerente :
Público Alvo : Idoso
Justificativa : ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2027	Pessoas	A	1	96.600,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Produto : Idosos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2083	Outras Unidades e Medidas	A	1	40.950,00

Descrição: Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências
Produto : Outros Produtos
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
Unidade : 010 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0016 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR
Objetivo : Apoio ao pequeno agricultor estabelecido nos arredores do município.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Apoio ao pequeno agricultor estabelecido nos arredores do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1081	Unidade	P	1	126.000,00

Descrição: Aquisição de Implementos Agricolas
Produto : Tratores

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2065	Outras Unidades e Medidas	A	1	452.182,50

Descrição: Manutenção da Secretaria de Agropecuária
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1087	Metros Quadrados	P	1	315.000,00

Descrição: Adequação de Estradas Rurais
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade : 010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo : Preservação do meio ambiente
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Preservação do meio ambiente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2106	Outras Unidades e Medidas	A	1	447.510,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Produto : Outros Produtos
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade : 010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo : Preservação do meio ambiente
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Preservação do meio ambiente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2059	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.130.939,48

Descrição: Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2091	Outras Unidades e Medidas	A	1	52.500,00

Descrição: CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2069	Outras Unidades e Medidas	A	1	106.050,00

Descrição: Distribuição de Sementes,Mudas e Insumos
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1152	Metros Quadrados		0	1.198.373,45

Descrição: Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2215	Outras Unidades e Medidas		1	102.900,00

Descrição: Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2307	Outras Unidades e Medidas		0	787.500,00

Descrição: Manutenção da Central de Transbordo
Produto : Outros Produtos
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESE
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0014 VIAS URBANAS
Objetivo : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminhampor aquelas áreas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid.Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1150	Metros Quadrados	P	0	52.500,00

Descrição: Pavimentação Urbana

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade : 010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESE

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 661 Promoção Industrial

Programa : 0005 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo : Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu poder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : incentivar a criação de indústrias,fomentar o comércio,aumento a geração de empregos no município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid.Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2192	Outras Unidades e Medidas	A	0	131.040,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1151	Metros Quadrados		0	315.000,00

Descrição: Construção de Barracão Industrial

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1154	Alqueires Paulista		0	52.500,00

Descrição: Aquisição de Terreno Para Construção de Parque Industrial

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 17 Saneamento

Unidade : 001 Administração Geral

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0017 SANEAMENTO PARA TODOS

Objetivo : Inspecao, Padronizacao e Classificacao de Produtos

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid.Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2101	Outras Unidades e Medidas		1	1.131.639,75

Descrição: Manutenção do Processos Administrativos

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
105	Outras Unidades e Medidas		1	65.100,00

Descrição: Contribuição ao PASEP

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 Saneamento

Unidade : 001 Administração Geral

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa : 0017 SANEAMENTO PARA TODOS

Objetivo : Inspecao, Padronizacao e Classificacao de Produtos

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid.Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1201	Metros Quadrados		1	126.000,00

Descrição: Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1202	Metros Quadrados		1	133.350,00

Descrição: Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2103	Outras Unidades e Medidas		1	1.349.045,25

Descrição: Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2104	Outras Unidades e Medidas		1	687.036,00

Descrição: Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2107	Outras Unidades e Medidas		1	109.200,00

Descrição: Atendimento ao Consórcio Público - Operacional				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1205	Metros Quadrados		0	493.500,00
Descrição: Instalação de Rede Adutora do Poço Piracaia				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 17 Saneamento				
Unidade : 001 Administração Geral				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral				
Programa : 0999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Objetivo : RESERVA DE CONTINGENCIA				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza Início Previsto Término Previsto				
Indicador	**Unid.Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
9001	Outras Unidades e Medidas		1	26.250,00
Descrição: Reserva de Contingência				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade : 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral				
Programa : 0999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Objetivo : Atender a passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes				
Orçamentárias				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Atender a passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos,conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid.Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
9999	Outras Unidades e Medidas	A	1	335.008,58
Descrição: Reserva de Contingência				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				**72.383.791,60**
Comentários				
-				

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2FE4E558

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 45/2023 - REPUBLICADO

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 45/2023 de 01/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.036.001,91 (um milhão e trinta e seis mil e um reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
897 - 3.3.90.93.00.00	2941	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00
898 - 3.3.90.93.00.00	7942	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.200,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
66 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
78 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
80 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	

104 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
103 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
104 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
171 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.016		**Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola**	
200 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.010.12.306.0011.2.026		**Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE**	
202 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.010.12.306.0011.2.042		**Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental**	
204 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.010.12.306.0011.2.169		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial**	
208 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
284 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.010.12.361.0011.2.204		**Repasse Financeiro a APAE**	
296 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.914,69
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
319 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
360 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.800,00
351 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
352 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
445 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
462 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.120,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
510 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
896 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
508 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
491 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
496 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00
901 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
523 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
523 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
566 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
675 - 3.3.90.36.00.00	1937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.933,61
675 - 3.3.90.36.00.00	1937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.933,61
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
786 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total.....:			**1.036.001,91**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
58 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
70 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total.....:			**10.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31500	BLOCO DE INVESTIMENTO	500	54.000,00
31518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1518	100.000,00
32941	INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉD	2941	1.100,00
37942	Emenda de Bancada - Estruturação SUAS - Custeio	7942	4.200,00
Total:			**159.300,00**

Excesso de Arrecadação:			
Receita:	2.4.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	65.000,00
Receita:	1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	85.800,00
Receita:	1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	23.000,00
Receita:	1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00
Receita:	1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	40.000,00
Receita:	1.7.2.9.51.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	8.933,61
Receita:	1.1.2.1.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	55.000,00

Receita:	1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	38.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	50.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	45.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	110.000,00
Receita:	1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.914,69
Receita:	1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.000,00
Receita:	1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15.120,00
Receita:	1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	80.000,00
Receita:	1.7.1.4.52.0.1.0.2.00.00.00.00	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	30.000,00
Receita:	1.7.1.4.52.0.1.0.3.00.00.00.00	CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-122	15.000,00
Receita:	1.7.1.4.52.0.1.0.5.00.00.00.00	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	15.000,00
Receita:	1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	65.000,00
Receita:	1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	30.000,00
Receita:	1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	3.000,00
Total:			**857.768,30**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 01 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A0DC4B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 164, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando a Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e a Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

Considerando a Lei Federal Nº 13019/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 21/06/2023, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI do Município de Lapa/PR.

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS	**COMISSÃO CONSTITUÍDA**
	Titular: Graziele Terezinha Goll Maciel (Lar de Idosos São Vicente de Paulo)
	Suplente: Sueli Teresinha Oliva Schmidt (Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo)
	Titular: Bernadete Ramos Gueber (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa)
	Suplente: Denise Sossella de Siqueira (Dispensário São Benedito)
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	**Titular:** Roseli de Souza Portes (Área de Ação Social)
	Suplente: Helen Cristiane Corrêa Lopes (Área de Educação)
	Titular: Andréa Maria Hammerschmidt Mendes (Gabinete do Prefeito Municipal)
	Suplente: Lidiane Pepes Nascimento (Área da Saúde)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº140, de 18 de Maio de 2022 e demais disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 21 de Junho de 2023.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AF35C71

GABINETE
LEI N° 4106, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 2015, 2262 e 2292, da Secretaria de Administração, nas Ações 2391 e 2393, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e na Ação 1002 da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no âmbito do Programa FINISA Nº 0614326-33.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 28.020.000,00 (Vinte e Oito Milhões e Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	
1578: 4.4.90.52.00.00.643 – Equipamentos e material permanente....	R$ 450.000,00
1585: 4.4.90.61.00.00.643 – Aquisição de imóveis...	R$ 1.870.000,00
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
1579: 4.4.90.52.00.00.643 – Equipamentos e material permanente....	R$ 600.000,00
04.122.0002.2292 Manutenção de Cemitérios	
1580: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações.....	R$ 500.000,00
1581: 4.4.90.61.00.00.643 – Aquisição de imóveis....	R$ 600.000,00
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
17.511.0053.2391 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural	
1582: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações.....	R$ 11.300.000,00
17.511.0077.2393 Implementação e Manutenção de Poços Artesianos.	
1582: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações.....	R$ 700.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1584: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e Instalações....	R$ 12.000.000,00
TOTAL...	**R$ 28.020.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 643....	R$ 28.020.000,00
TOTAL...	**R$ 28.020.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:379149A8

GABINETE
DECRETO N° 27025, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4100 de 07 de Junho de 2023, referente inclusão de rubricas orçamentárias nas Ações 2252, 2253, Proventos Aposentados/ Pensionistas Regime Financeiro e 2254 e 2255, Proventos Aposentados/Pensionistas Regime Capitalizado, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4100, de 07/06/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da De Lapa	
17.01 Previdência Social Financeira	
09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro	
3.3.90.86.00.00.551 – Compensações a regimes de previdência	R$ 30.000,00
09.272.0050.2253 Proventos Pensionistas Regime Financeiro	
3.3.90.86.00.00.551 – Compensações a regimes de previdência	R$ 20.000,00
17.03 Previdência Social Capitalizada	
09.272.0050.2254 Proventos Aposentados Regime Capitalizado	
3.3.90.86.00.00.551 – Compensações a regimes de previdência	R$ 30.000,00
09.272.0050.2255 Proventos Pensionistas Regime Capitalizado	
3.3.90.86.00.00.551 – Compensações a regimes de previdência	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 551, conta nº 30-0	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8AB15A2

GABINETE
DECRETO N° 27026, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D.s nº 12259, 12684, 12679, 13569 de 26/05/2023, 31/05/2023 e 14/06/2023 da Secretaria de Saúde, os P.D.s nº 10590, 11066, 11532, 12334, 13822, de 05/05/2023, 11/05/2023, 18/05/2022, 29/05/2023, 16/06/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o P.D. nº 13447, de 07/06/2023, da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, o P.D. nº 12118, de 25/05/2023, da Divisão de Convênios,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 434.441,10 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0064.2407 Capacitação Permanente no SUAS	
664: 3.3.90.14.00.00.966 - Diárias - civil	R$ 600.00
08.244.0066.2409 Executar Serviços da Proteção Social Especial	
751: 4.4.90.52.00.00.966 - Equipamentos e material permanente	R$ 12.000.00
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
1597: 3.3.90.39.00.00.735 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 27.913,39
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0072.2423 Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações	
838: 3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 39.479,00
842: 4.4.50.42.00.00.000 - Auxílios	R$ 50.750,30
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
1598: 4.4.90.52.00.00.736 - Equipamentos e material permanente	R$ 22.727,27
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
915: 3.3.90.39.00.00.303 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 160.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1593: 3.3.90.39.00.00.1018 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 7.500,00
10.302.0029.2465 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atendimento e Emergência - SAMU.	
1008: 3.3.72.39.00.00.494 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 80.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1592: 4.4.90.52.00.00.500 - Equipamentos e material permanente	R$ 2.000,00
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.01 Gabinete do Prefeito	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
1513: 3.3.30.93.00.00.000 - Indenizações e restituições	R$ 14.100,00
1595: 3.3.30.93.00.00.796 - Indenizações e restituições	R$ 16.971,14
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1144: 4.4.90.51.00.00.1016 - Obras e instalações	R$ 400,00
TOTAL.....	**R$ 434.441,10**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.005-X	R$ 104.329,30
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 160.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 36.402-9	R$ 80.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 258-8	R$ 2.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 735, conta nº 38.423-2	R$ 27.913,39
Excesso de Arrecadação da fonte 736, conta nº 38.598-0	R$ 22.727,27
Excesso de Arrecadação da fonte 796, conta nº 647.064-2	R$ 16.971,14
Excesso de Arrecadação da fonte 966, conta nº 32.246-6	R$ 12.600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1016, conta nº 672.010-0	R$ 400,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1018, conta nº 624.026-4	R$ 7.500,00
TOTAL.....	**R$ 434.441,10**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Junho de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:286CF5BE

GABINETE
DECRETO N° 27027, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 13127, de 15/06/2023, da Secretaria de Administração, os P.D.s nº 12217, 12657, 13607, de 26/05/2023, 31/05/2023 e 14/06/2023 da Secretaria de Saúde, os P.D.s nº 10587, 10589, de 05/05/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o P.D. nº 12118, de 25/05/2023, da Divisão de Convênios,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 992.970,36 (Novecentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais e Trinta e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.08 FUNREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	
04.182.0002.2019 Manutenção FUNREBOM	
133: 3.3.90.30.00.00.515 - Material de consumo	R$ 30.000,00
134: 3.3.90.36.00.00.515 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
135: 3.3.90.39.00.00.515 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
136: 4.4.90.51.00.00.515 - Obras e instalações	R$ 430.000,00
137: 4.4.90.52.00.00.515 - Equipamentos e material permanente	R$ 200.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0065.2473 Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, IGD-PAB e CADÚNICO	
684: 3.3.90.39.00.00.876 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.438,00
685: 4.4.90.52.00.00.876 - Equipamentos e material permanente	R$ 4.447,00
08.243.0066.2410 Executar Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	
716: 3.3.90.30.00.00.966 - Material de consumo	R$ 2.187,88
08.244.0067.2474 Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único através do IGD-PAB	
770: 3.3.90.30.00.00.876 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
773: 3.3.90.39.00.00.876 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1593: 3.3.90.39.00.00.1018 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 42.059,42
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
1594: 3.3.90.39.00.00.496 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 137.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1592: 4.4.90.52.00.00.500 - Equipamentos e material permanente	R$ 25.569,12
TOTAL.....	**R$ 992.970,36**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 256-6	R$ 137.000,00
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 258-2	R$ 25.569,12
Superávit Financeiro da fonte 515, conta nº 31.614-8	R$ 711.000,00
Superávit Financeiro da fonte 796, conta nº 647.064-2	R$ 39.268,94
Superávit Financeiro da fonte 876, conta nº 36.870-9	R$ 35.885,00
Superávit Financeiro da fonte 966, conta nº 32.246-6	R$ 2.187,88
Superávit Financeiro da fonte 1018, conta nº 624.026-4	R$ 42.059,42
TOTAL.....	**R$ 992.970,36**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9D5681C

GABINETE
DECRETO N° 27029, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei n° 4106 de 21 de Junho de 2023, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 2015, 2262 e 2292, da Secretaria de

Administração, nas Ações 2391 e 2393, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e na Ação 1002 da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no âmbito do Programa FINISA Nº 0614326-33.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4106, de 21/06/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.020.000,00 (Vinte e Oito Milhões e Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	
1578: 4.4.90.52.00.00.643 – Equipamentos e material permanente.....	R$ 450.000,00
1585: 4.4.90.61.00.00.643 – Aquisição de imóveis.....	R$ 1.870.000,00
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
1579: 4.4.90.52.00.00.643 – Equipamentos e material permanente.....	R$ 600.000,00
04.122.0002.2292 Manutenção de Cemitérios	
1580: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações.....	R$ 500.000,00
1581: 4.4.90.61.00.00.643 – Aquisição de imóveis.....	R$ 600.000,00
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
17.511.0053.2391 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural	
1582: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações.....	R$ 11.300.000,00
17.511.0077.2393 Implementação e Manutenção de Poços Artesianos.	
1582: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações.....	R$ 700.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1584: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e Instalações.....	R$ 12.000.000,00
TOTAL.....	**R$ 28.020.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 643.....	R$ 28.020.000,00
TOTAL.....	**R$ 28.020.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Junho de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C8F48EB

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 60/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Eliane Paes Piculski					Matrícula 5202
Cargo Assistente Social			CPF 582.692.821-20		RG 5.721.802-9
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / Programa Bolsa Família e Cadastro Único			Conta Corrente 32639-9		Banco / Nº Agência Banco do Brasil Agência 0630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diaria de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 53308 e 28450					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 69 km			Período **29/05/2023 a 30/05/2023**		
Hora de Saída 06:00			Hora de Retorno 19:00		
Transporte X Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 72,66			Total a Receber (R$) R$ 72,66		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 53308 e 28450. Despesas com refeição, referente participação no Seminário Macrorregional da Gestão Intersetorial do Bolsa Família – PBF e Cadastro Único para Programas Sociais, no Auditório da CELEPAR, situado a Rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro - Curitiba-PR .					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **02/06/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **02/06/2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
02/06/2023 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***					

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:617C210E

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 57/2023

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Lucas Mauro Pacheco					Matrícula 9291	
Cargo Auxiliar Administrativo		CPF 032.573.009-13			RG 7.906.936-6	
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / Programa Bolsa Família e Cadastro Único		Conta Corrente 20578-4			Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal Agência 393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diaria de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 53304, 28447 e 365						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 69 km		Período **29/05/2023 a 30/05/2023**				
Hora de Saída 06:00		Hora de Retorno 19:00				
Transporte X Veículo Oficial			Ônibus	Aéreo Outros		----------
		Valor Diária (s) (R$) R$ 102,89		Total a Receber (R$) R$ 102,89		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 53304, 28447 e 365. Despesas com refeição e estacionamento para o veículo oficial , referente participação no Seminário Macrorregional da Gestão Intersetorial do Bolsa Família – PBF e Cadastro Único para Programas Sociais, no Auditório da CELEPAR, situado a Rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro - Curitiba-PR .						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **02/06/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **02/06/2023** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
02/06/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E72E31B

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 58/2023

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Dirley Aparecida da Silva Nascimento				Matrícula 367
Cargo Assistente Social		CPF 000.410.109-06		RG 6.620.322-0
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / Programa Bolsa Família e Cadastro Único		Conta Corrente 3110-7		Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal Agência 393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Solicitação de diaria de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 53306 e 28448				
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 69 km		Período **29/05/2023 a 30/05/2023**		
Hora de Saída 06:00		Hora de Retorno 19:00		
Transporte X Veículo Oficial	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 54,41		Total a Receber (R$) R$ 54,41		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 53306 e 28448. Despesas com refeição, referente participação no Seminário Macrorregional da Gestão Intersetorial do Bolsa Família – PBF e Cadastro Único para Programas Sociais, no Auditório da CELEPAR, situado a Rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro - Curitiba-PR .				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **02/06/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **02/06/2023** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
02/06/2023				
DATA DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8930FA90

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 56/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Ana Livia Szvarc Zultanski					Matrícula 10814
Cargo Assistente Social			CPF 044.526.279-60		RG 8.210.824-6
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS			Conta Corrente 32323-1		Banco / Nº Agência Banco Itaú Agência 3738
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diaria de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 22793					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 69 km			Período **29/05/2023 a 29/05/2023**		
Hora de Saída 07:00			Hora de Retorno 19:00		
Transporte X Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros		----------
	Valor Diária (s) (R$) R$ 35,76		Total a Receber (R$) R$ 35,76		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 22793. Despesas com refeição, referente participação no evento Caravana Paraná Unido pelas Mulheres, realizada em parceria com Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial – SEMI em Curitiba-PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **02/06/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **02/06/2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
02/06/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:369714FF

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 55/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Ticiane Ribas Schefer					Matrícula 10561/1
Cargo Psicóloga			CPF 038.546.489-44		RG 7.373.724-9
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CRAS			Conta Corrente 001 0028214-2		Banco / Nº Agência Caixa Economica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diaria de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 22794					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 69 km			Período **29/05/2023 a 29/05/2023**		
Hora de Saída 07:00			Hora de Retorno 19:00		
TransporteX Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros		----------
	Valor Diária (s) (R$) R$ 45,90		Total a Receber (R$) R$ 45,90		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 22794. Despesas com refeição, referente participação no evento Caravana Paraná Unido pelas Mulheres, realizada em parceria com Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial – SEMI em Curitiba-PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **02/06/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **02/06/2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
02/06/2023 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8ECC22A2

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 54/2023

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Ana Karina Azambuja		Matrícula 6970
Cargo Psicologa/Diretora Geral	CPF 998.412.909-87	RG 12.578.020-2
Departamento/Setor Departamento Geral de Politicas de Assistencia Social	Conta Corrente 2938-2	Banco / Nº Agência Caixa Economica Federal 0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diaria de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 441367					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 69 km	Período **24/05/2023 a 24/05/2023**				
Hora de Saída 08:00	Hora de Retorno 18:00				
Transporte X Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros		----------
	Valor Diária (s) (R$) R$ 70,19	Total a Receber (R$) R$ 70,19			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 441367. Despesas com refeição, referente participação no período da manhã no SENAI Curitiba para conhecer o Projeto de carrinho elétrico para coletores de materiais recicláveis e a tarde reunião na COMESP sobre Famílias Acolhedoras					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **01/06/2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **01/06/2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
01/06/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFBB8EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2022

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 – Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, n° 1272, e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 - Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Vera Lúcia Carnieri Ribas, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Souza Naves, n° 1375 - Centro - CEP 83750-000, portadora do registro geral nº 831.543-4 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF n° 685.306.509-30, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2022**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a autorização para modificação do quadro de despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto e do valor total de repasses pelo Município, conforme art. 39, do Decreto Municipal n° 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração n° 39/2022 fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo ao Termo Aditivo - Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n° 39/2022.
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2022 ...02

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo - Apostilamento do Termo de Colaboração n° 39/2022, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 21 de junho de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO	***VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS***
Secretária Municipal de Educação	Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG.:

_____
NOME:
RG.

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
( ) Atividades, serviços ou manutenção.
(x) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM"X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	73
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. DESPESAS:

DESDOBRAMENTO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
4.4.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados	R$36.631,00
4.4.90.52.42	Mobiliário em geral	R$13.076,18
	Obras (contratação de empreiteira para execução da obra e fornecimento de materiais)	R$122.469,00
TOTAL GERAL		**R$ 172.176,18**

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	**Valor do Repasse**		**Contrapartida**	**Total**
janeiro-23	R$ 14.348,18		0	R$ 14.348,18
fevereiro-23	R$ 14.348,00		0	R$ 14.348,00
março-23	R$ 14.348,00		0	R$ 14.348,00
abril-23	R$ 14.348,00		0	R$ 14.348,00
maio-23	R$ 14.348,00		0	R$ 14.348,00
junho-23	R$ 14.348,00		0	R$ 14.348,00
julho-23	R$ 14.348,00		0	R$ 14.348,00
agosto-23	R$ 14.348,00		0	R$ 14.348,00
setembro-23	R$ 14.348,00		0	R$ 14.348,00
outubro-23	R$ 14.348,00		0	R$ 14.348,00
novembro-23	R$ 14.348,00		0	R$ 14.348,00
dezembro-23	R$ 14.348,00		0	R$ 14.348,00
TOTAL	**R$ 172.176,18**		0	**R$ 172.176,18**

4. DECLARAÇÃO

Eu, Vera Lúcia Carnieri Ribas, RG 831.543-4 SSP/PR, CPF 685.306.509-30, PRESIDENTE da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa, CNPJ n°40.298.143/0001-46 declaro sob penas da lei, que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.2014/2015 e Decreto Municipal n° 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 15 de junho de 2023.

VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS	***ROBERTO ANTÔNIO CASTILHO***
Representante Legal Do Proponente	Contador Responsável- CRC/ PR N°05.2544/0-O-PR

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

_____
Assinatura sob carimbo/Contador
( ) APROVADO ( ) _____

Lapa, _____ de _____ de 2023.

NEUZELI SCHIMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:012856A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
3º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 022/2020

3º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 022/2020 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA LAS – SEGURANÇA LTDA, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. **03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS CENTRO OESTE, Sr. **Jeronimo Gadens do Rosário**, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo/PR, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA**: LAS – SEGURANÇA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a rua São Paulo, 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, CEP 86.360-000 Cidade de Bandeirantes, Estado Paraná inscrita no CNPJ sob o nº. 13.050.015/0001-06 neste ato representado por sua Sócia Administradora Sra. **Sara Alzira Florencio Dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº. 749.042.649-91 e RG 4.085.416-9 SSP/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 02 (dois) funcionários do posto diurno, reduzindo o quantitativo mensal de 08 (oito) para 06 (seis) funcionários e da mesma forma, adequar o valor mensal dos serviços prestados, com fundamento no art. 65 inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei n º 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço do contrato em 5,71% (cinco virgula setenta e um por cento), em razão do aumento dos salários, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de Vigilantes de fevereiro de 2023, consoante solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora do Contrato Administrativo e conforme artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do contrato, após a supressão, é R$ 33.918,14 (trinta e três mil novecentos e dezoito reais e quatorze centavos) e o valor global do contrato é R$ 87.714,94 (oitenta e sete mil setecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), considerando a vigência até a data de 10/06/2023 e o reajuste de 5,71% (cinco virgula setenta e um por cento) sobre o salário dos funcionários.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes do decréscimo vigoram a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETENÇÃO

O valor de **R$ 47.957,62 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)** pago a mais para a empresa, referente aos serviços de 02 (dois) funcionários do período diurno, os quais não foram prestados, correspondente ao período de 22 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, deverá ser retido nas previsões de pagamentos referente as competências de março/2023 e abril/2023, conforme a seguinte demonstração:

VALORES A RETER				
Competência	Descrição do serviço	Valor Mensal	Valor a Reter	Valor a Pagar
MARÇO	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS, TDM (TODOS OS DIAS DO MÊS), SEM INTERVALOS, ECALA 12X36, 06 FUNCIONÁRIOS, SENDO 02 DIURNOS E 01 NOTURNO.	R$ 33.918,14	R$ 23.978,81	R$ 9.939,33
ABRIL	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS, TDM (TODOS OS DIAS DO MÊS), SEM INTERVALOS, ECALA 12X36, 06 FUNCIONÁRIOS, SENDO 02 DIURNOS E 01 NOTURNO.	R$ 33.918,14	R$ 23.978,81	R$ 9.939,33

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço mensal	Preço máx total
1	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS, TDM (TODOS OS DIAS DO MÊS), SEM INTERVALOS, ECALA 12X36, 06 FUNCIONÁRIOS, SENDO 02 DIURNOS E 01 NOTURNO.	02 02	Mês Mês	R$ 9.939.33 R$ 33.918,14	R$ 87.714,94
TOTAL R$ 87.714,94					

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA SÉTIMA

As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA OITAVA

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 06 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

SARA ALZIRA FLORENCIO DOS SANTOS
CPF: 749.042.649-91
Representante
LAS – Segurança LTDA – ME
CNPJ Nº. 13.050.015/0001-06

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Caroline Barbosa Madureira
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:16D56EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2023-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta das empresas abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 001/2023-PML, para a prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela, conforme segue:

· **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°33.659.936/0001-88, devidamente credenciada aos itens aos itens e valores descritos na tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Máx Unit (R$)	Valor Máx Total (R$)
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNI	60	138,63	8.317,80
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	UNI	60	210,00	12.600,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	UNI	60	86,76	5.205,60
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEDIASTINO	UNI	30	136,41	4.092,30
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	UNI	60	138,63	8.317,80
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	UNI	60	86,75	5.205,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO APENDICULARES (BRAÇO/ANTEBRAÇO/MÃO/COXA/PERNA/PÉ)	UNI	130	86,75	11.277,50
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	UNI	40	97,44	3.897,60
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE/TEMP. MANDICULAR/OUVIDO	UNI	60	86,75	5.205,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX/COLUNA TORAXICA	UNI	180	86,76	15.616,80
11	UROTOMOGRAFIA C/ CONTRASTE	UNI	20	530,00	10.600,00
12	UROTOMOGRAFIA S/ CONTRASTE	UNI	10	490,00	4.900,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA	UNI	80	101,10	8.088,00

14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBROS SUPERIORES	UNI	60	86,75	5.205,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE	UNI	60	97,44	5.846,40
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MENBROS INFERIORES	UNI	60	86,75	5.205,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31890 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1437, 1438, 1439, 1440

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 21 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6DC75D39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de tendas instaladas e banheiros quimicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres , do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS, POR UM PERÍODO DE ATE72 (SETENTA E DUAS) HORAS, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	150	549,99	52.498,50
2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS, POR UM PERÍODO DE ATE72 (SETENTA E DUAS) HORAS, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	DIÁRIA	150	1.199,99	179.998,50
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, POR UM PERÍODO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DESMONTAGEM, MATERIAL EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MINIMAS : ALTURA 2,30; LARGURA 1,10M; COMPRIMENTO 1,20M E PESO MINIMO DE 75KG; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; MICTORIO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO; CAPACIDADE DE DEJETOS MINIMO DE 220 LITROS, COM MENOS DE 5 ANOS DE USO.	DIÁRIA	120	249,99	29.998,80
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARADEFICIENTES FÍSICOS, POR UM PERÍDO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DESMONTAGEM, MATERIAL EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES E CARACTERISTICAS MINIMAS: ALTURA 1,20M; LARGURA 1,60M; COMPRIMENTO 1,60M; PESO 110KG CAPACIDADE DE DEJETOS 125LITROS, RAMPA DE ACESSO AO MESMO NIVEL DO PISO, COM MENOS DE 5 ANOS DE USO.	DIÁRIA	30	399,99	11.999,70

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 21 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D2F86DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 224/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº 224/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº320/2022-PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LOANDA - COOPERANDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LOANDA - COOPERANDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na ROD. PR 487, S/N, KM 01, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 99851-4822, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.110.753/0001-80, neste ato representado por seu presidente, Senhor Luiz Antônio Ramalho, brasileiro, solteiro, coletor de reciclável, residente e domiciliado na Rua Pasteur, nº 208, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº.7.654.399-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº.030.573.589-69, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº224/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº224/2022-PML, objetivando Contratação de empresa para manutenção dos serviços de coleta seletiva da COOPERANDA Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Loanda-PR, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº224/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº224/2022-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 20/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato nº224/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$48.000,00(quarenta e oito mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS PROVINDOS DA COLETA SELETIVA, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM LOCALIZADO DENTRO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LOANDA – PR.	MÊS	06	R$8.000,00	R$48.000,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$48.000,00(quarenta e oito mil reais), para R$96.000,00(noventa e seis mil reais), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços contratados, sendo:
· R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente a Contratação Inicial no período de 20/12/2022 à 20/06/2023;
· R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 06 (seis) meses, pelo perído de 21/06/2023 à 20/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 20 de junho de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LUIZ ANTÔNIO RAMALHO
Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Loanda - Cooperanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B00DD13

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 115/2023

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
DECRETO Nº 115/2023

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente
decreto, avanço horizontal, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 017/2011, alterado pela Lei Complementar nº 007/2012 de 21 de agosto de 2012.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA								
ESTADO DO PARANÁ								
CNPJ 76.972.074/0001-51								
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400								
Anexo Único do Decreto nº 115/2023								
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Grupo Ocupacional**	**Classe / Referência**	**A ser Promovido(a)**	**Dia**	**Posse Mês**	**Ano**
14901	Luís Fernando Navasconi	Gerente de Pessoal	Administrativo	A – 18	A – 19	16	06	2004
15031	Edirlene Rodrigues Milharesi	Advogado	Profissional	A – 18	A – 19	16	06	2004

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:BA96A90A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 15/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Processo Adm.:**	**43/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	**11/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	43/2023
b) Nr. Licitação:	15/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	21/06/2023
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PRODUZIDOS PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE LOCALIZADOS NA CIDADE DE LOBATO/PR.*

Participante: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde das classes A/E (infectantes e perfuro cortantes) e A1/A2/A3/A5 (incineráveis) até 200 kg/mês. - Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde das classes A/E (infectantes e perfuro cortantes) e A1/A2/A3/A5 (incineráveis) até 200 kg/mês.	12,000	MÊS	2.205,00	26.460,00
2	Cobrança excedente por kg dos grupos A/E/A1/A2/A3/A5 - Cobrança excedente por kg dos grupos A/E/A1/A2/A3/A5	1.000,0	KG	16,57	16.570,00
3	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde do grupo B (químicos) - Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde do grupo B (químicos)	500,000	KG	9,80	4.900,00
Total do Participante:					**47.930,00**
Total Geral:					**47.930,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 47.930,00

Lobato, 21/06/2023

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3E32B01E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
EDITAL 008/2023/CMDCA

EDITAL 008/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1426 de 26 de agosto de 2020, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados o dia, local e horário de realização da avaliação psicológica aos candidatos habilitados ao pleito de escolha unificada para o Conselho Tutelar do Município de Mallet.
1. A avaliação psicológica será realizada entre os dias 26 de junho e 04 de julho de 2023, conforme anexo I.
2. O resultado da avaliação psicológica será divulgado até o dia 10 de julho de 2023, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
3. O deslocamento até o local da avaliação psicológica ficará sob responsabilidade de cada candidato (a).

Mallet, 22 de Junho de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CRONOGRAMA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL		
LOCAL: UNIDADE DE SAÚDE E BEM ESTAR **ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 649, CENTRO DE MALLET.**		
CANDIDATO	**DIA**	**HORÁRIO**
ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	26/06	18:00
ANDREIA SCHRAM CORREIA	26/06	19:00
AURELIO KOWALSKI	26/06	20:00
DANIELE ANDRESSA DACZKOWSKI	26/06	21:00
EDUARDO BARBOSA ARAUJO	27/06	18:00
ELINEIA BAGNIUK TALAMINI	27/06	19:00
JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	27/06	20:00
LILIANE INES KOSLOVSKI	27/06	21:00
LORENA VANESSA KARACHUK DILAY	28/06	18:00
LUCIA KORIOLUK PINTO	28/06	19:00
MARCIA ADRIANA MARTINS	28/06	20:00
MARIA MADALENA BOHUM	28/06	21:00
NELSON MACHADO	03/07	18:00
SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	03/07	19:00
VALERIA SOKOLOWSKI	03/07	20:00

AVALIAÇÃO COLETIVA		
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE **ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 555, CENTRO DE MALLET.**		
CANDIDATOS	**DIA**	**HORÁRIO**
TODOS	04/07/2023	09:30

ENTREVISTA DEVOLUTIVA*		
LOCAL: UNIDADE DE SAÚDE E BEM ESTAR **ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 649, CENTRO DE MALLET.**		
CANDIDATOS	**DIA**	**HORÁRIO**
INAPTOS	10/07/2023	A DEFINIR

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A0584B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.912/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI N.º 3.912/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.244.298,92 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.241.0013.2.130.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Pessoa Idosa	
1093 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.500,00
08.001.08.241.0014.2.138.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Pessoa Idosa	
1094 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
08.001.08.243.0013.6.129.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Criança e Adolescente	
1095 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	47.500,00
08.001.08.243.0014.6.133.		Manutenção do Centro Socioeducativo de Mandaguari – CRESEM – Média Complexidade	
1083 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	4.182,93
08.001.08.243.0014.6.135.		Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Alta Complexidade	
1087 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00
08.001.08.243.0014.6.136.		Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/FEAS – Alta Complexidade	
1103 - 3.1.90.13.00.00	907	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.321,46
1104 - 3.3.90.39.00.00	907	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1102 - 3.1.90.11.00.00	907	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.520,00
08.001.08.243.0014.6.137.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Criança e Adolescente	
1097 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
08.001.08.244.0013.2.127.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
1088 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	21.454,03
1089 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	224.000,00
1090 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
08.001.08.244.0013.2.128.		Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Espaço Conviver	
1091 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	4.523,75
1092 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
08.001.08.244.0014.2.132.		Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Média Complexidade	
1084 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	4.828,36
1085 - 3.3.90.39.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1086 - 4.4.90.52.00.00	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
08.001.08.244.0014.2.134.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência	
1096 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
08.001.08.244.0015.2.140.		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
1080 - 4.4.90.52.00.00	933	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00
1078 - 3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	2.620,27
1079 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.093,89
08.001.08.244.0016.2.144.		Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família – BPF e Cadastro Único	
1081 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	25.899,01
1082 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.400,00
08.002		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.002.08.243.0015.6.142.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
1098 - 3.3.50.43.00.00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	160.601,14
1099 - 4.4.50.42.00.00	880	AUXÍLIOS	231.166,86
08.003 Fundo		Municipal dos Direitos do Idoso	
08.003.08.241.0015.2.143.		Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
1100 - 3.3.50.43.00.00	900	SUBVENÇÕES SOCIAIS	306.687,22
1101 - 4.4.50.42.00.00	900	AUXÍLIOS	43.500,00
Total Suplementação:			1.244.298,92

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.244.298,92 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	360.093,89
33900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-EXERCICIO ANTERIOR	900	350.187,22
33907	BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	907	33.841,46
33933	FNS BL IGD SUAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	933	6.920,27
33934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica - EXERCICIOS	934	46.177,78
33940	BALNOTCEROIFOIRNAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 296	940	32.299,01
33941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	31941	23.011,29
53880	IRRF EMPRESAS-FUMUDICAMAN-C/C 21892-8-BB-FONTE 53880	880	391.768,00
Total:			1.244.298,92

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9ADF2E01

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.914/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI N.º 3.914/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.337.020,78 (quatro milhões trezentos e trinta e sete mil e vinte reais e setenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.122.0003.2.027.		Manutenção da secretária de educação	
1131 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
1132 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.253,00
1133 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
04.001.12.306.0003.2.028.		Manter a merenda escolar PNAE - Pré-Escola	
1166 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.763,17
1167 - 3.3.90.32.00.00	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,02
04.001.12.306.0003.2.029.		Manter a Merenda Escolar PNAE Atendimento Educacional Especializado - AEE	
1165 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.623,83
04.001.12.306.0003.2.031.		Manter a Merenda Escolar PNAE - Educação de Jovens e Adultos- EJA	
1163 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.222,20
04.001.12.306.0003.2.032.		Manter a Merenda Escolar PNAE - Ensino Fundamental	
1164 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.282,73
04.001.12.361.0003.2.038.		Manter o Ensino Fundamental	
1134 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1135 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.845,00
1136 - 3.3.90.30.00.00	1056	MATERIAL DE CONSUMO	9.644,13
1137 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
1138 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143,41
04.001.12.361.0003.2.039.		Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
1123 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
1124 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.056,00
1125 - 3.3.90.46.00.00	102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
04.001.12.361.0003.2.040.		Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
1157 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.344,88
1158 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	725,50
04.001.12.361.0003.2.041.		Manter o Ensino Fundamental - Salário Educação	
1139 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1140 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
1141 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.001.12.361.0003.2.042.		Manter o Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundamental	
1168 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	6.842,02
1169 - 3.3.90.30.00.00	116	MATERIAL DE CONSUMO	108,41
04.001.12.361.0003.2.043.		Manter o Transporte Escolar PETE Estadual	
1162 - 3.3.90.30.00.00	133	MATERIAL DE CONSUMO	22.018,70
04.001.12.365.0003.1.045.		Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - Creche	
1159 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.411.372,22
04.001.12.365.0003.1.176.		Aquisição de Equipamentos - Plano de Ações Articuladas - PAR	
1160 - 4.4.90.52.00.00	165	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.293,45
1161 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
04.001.12.365.0003.2.047.		Manutenção da Educação infantil - Primeira Infância	
1148 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
1149 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.352,00
1150 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
04.001.12.365.0003.2.048.		Manter o Transporte Escolar PNATE - Educação Infantil	
1170 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	3.869,84
04.001.12.365.0003.2.049.		Manutenção da Educação Infantil - Creche	
1151 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
1152 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.239,00
1153 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1154 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	37.500,00
1155 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.277,13
1156 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.001.12.365.0003.2.050.		Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	
1142 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1143 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.845,00
1144 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1145 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
1146 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.111,13
1147 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.001.12.365.0003.2.051.		Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Pré-Escola	
1126 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00

1127 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.242,20
1128 - 3.3.90.46.00.00	102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.545,81
Total Suplementação:			4.337.020,78

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 4.337.020,78 (quatro milhões trezentos e trinta e sete mil e vinte reais e setenta e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1023	FUNDEF/FUNDEB 60%	101	4.070,38
1025	FUNDEF/FUNDEB 40%	102	361.844,01
1027	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103	480.195,13
1029	Demais impostos vinculados à educação básica	104	713.727,13
1035	Salário Educação - Exercícios Anteriores	107	2.623.372,22
3501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6-EXERCÍCIO	501	143,41
31042	APRNOTGERAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	1042	48.891,93
31043	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	1043	10.711,86
31056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022	1056	9.644,13
33116	PNAT PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	116	108,41
33133	BFOBNPTMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	133	22.018,70
33141	MERENDA ESCOLAR-CONVÊNIOS-FONTE 33141-EXERC. ANTE	141	0,02
33165	BB PM PAR - C/C 32.074-9	165	62.293,45
Total:			4.337.020,78

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4952EA86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 232/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO N.º 232/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.910/2023 de 21/06/2023

DECRETA:
Art.1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 19.519,35 (dezenove mil quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Departamento de Esportes	
10.001.27.812.0019.2.177.		Transferência Lei Pelé	
1060 - 3.3.90.30.00.00	556	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1061 - 3.3.90.31.00.00	556	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.519,35
Total Suplementação:			19.519,35

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 19.519,35 (dezenove mil quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro na Fonte (s):			
3556	TRANSFERÊNCIA LEI PELÉ 9615/98	556	19.519,35
Total:			19.519,35

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BA690BEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 233 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 233/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.912/2023 de 21/06/2023

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.244.298,92 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.241.0013.2.130.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Pessoa Idosa	
1093 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.500,00
08.001.08.241.0014.2.138.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Pessoa Idosa	
1094 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
08.001.08.243.0013.6.129.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Criança e Adolescente	
1095 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	47.500,00
08.001.08.243.0014.6.133.		Manutenção do Centro Socioeducativo de Mandaguari – CRESEM – Média Complexidade	
1083 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	4.182,93
08.001.08.243.0014.6.135.		Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Alta Complexidade	
1087 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00
08.001.08.243.0014.6.136.		Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/FEAS – Alta Complexidade	
1103 - 3.1.90.13.00.00	907	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.321,46
1104 - 3.3.90.39.00.00	907	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1102 - 3.1.90.11.00.00	907	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.520,00
08.001.08.243.0014.6.137.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Criança e Adolescente	
1097 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
08.001.08.244.0013.2.127.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
1088 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	21.454,03
1089 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	224.000,00
1090 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
08.001.08.244.0013.2.128.		Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Conviver	- Espaço
1091 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	4.523,75
1092 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
08.001.08.244.0014.2.132.		Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Média Complexidade	
1084 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	4.828,36
1085 - 3.3.90.39.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1086 - 4.4.90.52.00.00	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
08.001.08.244.0014.2.134.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência	
1096 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
08.001.08.244.0015.2.140.		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
1080 - 4.4.90.52.00.00	933	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00
1078 - 3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	2.620,27
1079 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.093,89
08.001.08.244.0016.2.144.		Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família – BPF e Cadastro Único	
1081 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	25.899,01
1082 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.400,00
08.002		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.002.08.243.0015.6.142.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
1098 - 3.3.50.43.00.00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	160.601,14
1099 - 4.4.50.42.00.00	880	AUXÍLIOS	231.166,86
08.003		Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
08.003.08.241.0015.2.143.		Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
1100 - 3.3.50.43.00.00	900	SUBVENÇÕES SOCIAIS	306.687,22
1101 - 4.4.50.42.00.00	900	AUXÍLIOS	43.500,00
Total Suplementação:			1.244.298,92

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.244.298,92 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):

1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	360.093,89
33900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-EXERCICIO ANTERIOR	900	350.187,22
33907	BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3	907	33.841,46
33933	FNS BL IGD SUAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	933	6.920,27
33934	BL FNAS BL PSB - Proteção Social Básica - EXERCICIOS	934	46.177,78
33940	BALNOTCEROIFOIRNAN GEST PROG BOLSA FAMILIA C UNICO C/C 296	940	32.299,01
33941	MANDAGUARI MAC FNAS C/C 31366-1	31941	23.011,29
53880	IRRF EMPRESAS-FUMUDICAMAN-C/C 21892-8-BB-FONTE 53880	880	391.768,00
Total:			1.244.298,92

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D3808EFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 234 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO N.º 234/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.913/2023 de 21/06/2023
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
.Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 77.890,00 (setenta e sete mil oitocentos e noventa reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0014.2.194.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Compl. - Mulher em Situação de Violência	
1106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.890,00
Total Suplementação:			77.890,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 77.890,00 (setenta e sete mil oitocentos e noventa reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0014.2.194.		Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Compl. - Mulher e	
894 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	77.890,00
Total Redução:			77.890,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1E62AA9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 235 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 235/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari- PR. A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.914/2023 de 21/06/2023

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.337.020,78 (quatro milhões trezentos e trinta e sete mil e vinte reais e setenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.122.0003.2.027.		Manutenção da secretária de educação	

1131 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
1132 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.253,00
1133 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
04.001.12.306.0003.2.028.		Manter a merenda escolar PNAE - Pré-Escola	
1166 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.763,17
1167 - 3.3.90.32.00.00	141	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,02
04.001.12.306.0003.2.029.		Manter a Merenda Escolar PNAE Atendimento Educacional Especializado - AEE	
1165 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.623,83
04.001.12.306.0003.2.031.		Manter a Merenda Escolar PNAE - Educação de Jovens e Adultos- EJA	
1163 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.222,20
04.001.12.306.0003.2.032.		Manter a Merenda Escolar PNAE - Ensino Fundamental	
1164 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.282,73
04.001.12.361.0003.2.038.		Manter o Ensino Fundamental	
1134 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1135 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.845,00
1136 - 3.3.90.30.00.00	1056	MATERIAL DE CONSUMO	9.644,13
1137 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
1138 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143,41
04.001.12.361.0003.2.039.		Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
1123 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
1124 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.056,00
1125 - 3.3.90.46.00.00	102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
04.001.12.361.0003.2.040.		Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
1157 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.344,88
1158 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	725,50
04.001.12.361.0003.2.041.		Manter o Ensino Fundamental - Salário Educação	
1139 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1140 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
1141 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.001.12.361.0003.2.042.		Manter o Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundamental	
1168 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	6.842,02
1169 - 3.3.90.30.00.00	116	MATERIAL DE CONSUMO	108,41
04.001.12.361.0003.2.043.		Manter o Transporte Escolar PETE Estadual	
1162 - 3.3.90.30.00.00	133	MATERIAL DE CONSUMO	22.018,70
04.001.12.365.0003.1.045.		Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - Creche	
1159 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.411.372,22
04.001.12.365.0003.1.176.		Aquisição de Equipamentos - Plano de Ações Articuladas - PAR	
1160 - 4.4.90.52.00.00	165	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.293,45
1161 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
04.001.12.365.0003.2.047.		Manutenção da Educação infantil - Primeira Infância	
1148 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
1149 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.352,00
1150 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
04.001.12.365.0003.2.048.		Manter o Transporte Escolar PNATE - Educação Infantil	
1170 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	3.869,84
04.001.12.365.0003.2.049.		Manutenção da Educação Infantil - Creche	
1151 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
1152 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.239,00
1153 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1154 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.500,00
1155 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.277,13
1156 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.001.12.365.0003.2.050.		Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	
1142 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1143 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.845,00
1144 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1145 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
1146 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.111,13
1147 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.001.12.365.0003.2.051.		Manutenção do Fundeb 30% - Educação Infantil - Pré-Escola	
1126 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
1127 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.242,20
1128 - 3.3.90.46.00.00	102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.545,81
Total Suplementação:			4.337.020,78

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 4.337.020,78 (quatro milhões trezentos e trinta e sete mil e vinte reais e setenta e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1023	FUNDEF/FUNDEB 60%	101	4.070,38
1025	FUNDEF/FUNDEB 40%	102	361.844,01
1027	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103	480.195,13
1029	Demais impostos vinculados à educação básica	104	713.727,13
1035	Salário Educação - Exercícios Anteriores	107	2.623.372,22
3501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6-EXERCÍCIO	501	143,41
31042	PARNOTGERAMA NAC.MERENDA ESCOLAR PNAE	1042	48.891,93
31043	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	1043	10.711,86
31056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022	1056	9.644,13
33116	PNAT PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	116	108,41
33133	BFOBNPTMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	133	22.018,70
33141	MERENDA ESCOLAR-CONVÊNIOS-FONTE 33141-EXERC. ANTE	141	0,02
33165	BB PM PAR - C/C 32.074-9	165	62.293,45
Total:			4.337.020,78

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6239557D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2023 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 227/2023

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97.077	ANA FLAVIA AMANCIO DA SILVA	03/03/2022	MONITOR PEDAGOGICO	02/06/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
96.520	CAMILA GOMEDI	02/01/2020	ODONTOLOGO 40 HORAS	01/06/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
96.997	ANDREA FLUGEL SCHWERDTNER	16/11/2021	RECEPCIONISTA	02/06/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
96.885	MATHEUS SIEMENS GONCALVES SIQUEIRA	21/01/2021	DIRETOR COMUNICACAO SOCIAL E CERIMONIA	13/06/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
96.861	HELDER CANDIDO LIRA	12/11/2020	MOTORISTA AB	12/06/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (19/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E7221AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2023 - CANCELA FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 078/2023

Súmula: Cancela férias de servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada as férias da servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1643 - MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	02/04/1996	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	02/04/2011	À	01/04/2012	12/06/2023	À	21/06/2023

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1A085DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2023 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 079/2023

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, à servidora públicas municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

Servidor	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2128 –SANDRA DE FATIMA GIL	02/05/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/05/2012		30/04/2017	16/06/2023	À	13/09/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:46213C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 - PE 74/2022

EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste	Diferença
22	Pneu 175/70 R 13. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	Und	18	273,00	301,66	5.429,88	515,88

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ 22.056.948/0001-00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº:** 074/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor Total R$ 515,88 (quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 01/08/2023
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9C2BC918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05-2023

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 5/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:
Com fundamentação no Inciso II, Art. 25 da Lei Federal n. º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 5/2023 referente à **Contratação de Empresa Especializada para serviços de curso em retenção ampla do imposto de renda pessoa jurídica e pessoa física sobre bens, serviços e demais obrigações.**, em favor da empresa conforme abaixo;

EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Curso em retenção ampla do imposto de renda pessoa jurídica e pessoa física sobre bens, serviços e demais obrigações.	EAC	SERV	3,00	400,00	1.200,00
TOTAL							1.200,00

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 5/2023 datada de 21/06/2023. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 1 Dia.

Manfrinópolis, 21/06/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:02653A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Adjudicação do Pregão
Pregão Nº 00019/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 13:37 horas do dia 24 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00019/2023, referente ao Processo nº 419, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Peças / acessórios equipamentos especializados		
Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 12: Filtro Estéril , Aplicação 4: Ventilação DeReservatório Com Armadilha De Co2 , Referência 4: Evoqua W3t199197		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$100,8200	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 50,1300 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 50,1300
Item: 2		
Descrição: Balde		
Descrição Complementar: Balde Material: Polietileno , Material Alça: Plástico , Capacidade: 5 L, Cor: Branco Leitoso , Características Adicionais: Tampa Com Lacre Inviolável		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 19	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 28,6800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 16,8500 **e a quantidade de** 19 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 16,8500
Item: 3		
Descrição: Peças / acessórios equipamentos especializados		
Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 12: Filtro Estéril , Aplicação 4: Ventilação De Reservatório Com Armadilha De Co2 , Referência 4: Evoqua W3t199197		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 19	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 29,3800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6,1400 **e a quantidade de** 19 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 40.044.357/0001-96, Melhor lance: R$ 6,1400
Item: 4		
Descrição: Paleteira		
Descrição Complementar: Paleteira Material: Aço , Material Roda: Nylon , Capacidade Carga: 2.500 KG, Comprimento Garfo: 1.150 MM, Tipo: Rodagem Dupla , Altura Garfo Elevado: 200 MM, Aplicação: Transporte Carga , Comprimento Total Garfo: 1.790 MM, Largura Externa Garfo: 525 M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 23,5800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9,2900 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 40.044.357/0001-96, Melhor lance: R$ 9,2900
Item: 5		
Descrição: Paleteira		
Descrição Complementar: Paleteira Material: Aço , Material Roda: Nylon , Capacidade Carga: 2.500 KG, Comprimento Garfo: 1.150 MM, Tipo: Rodagem Dupla , Altura Garfo Elevado: 200 MM, Aplicação: Transporte Carga , Comprimento Total Garfo: 1.790 MM, Largura Externa Garfo: 525 M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,2700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,9800 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 0,9800
Item: 6		
Descrição: Estopa		
Descrição Complementar: Estopa Material: Fio Algodão , Características Adicionais: Costurado		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 140	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 15,4200	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4,4000 **e a quantidade de** 140 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.240.344/0001-10, Melhor lance: R$ 4,4000
Item: 7		
Descrição: Estopa		
Descrição Complementar: Estopa Material: Fio Algodão , Características Adicionais: Costurado		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 140	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 15,7300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4,3000 **e a quantidade de** 140 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 4,3000
Item: 8		
Descrição: Cabo extensor		
Descrição Complementar: Cabo Extensor Tipo: Blindado , Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho , Comprimento: 20 M, Aplicação: Uso Em Video , Características Adicionais: Resolução 4k , Padrão: Hdmi 2.0		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 32,0800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 14,4000 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.240.344/0001-10, Melhor lance: R$ 14,4000
Item: 9		
Descrição: Cabo extensor		
Descrição Complementar: Cabo Extensor Tipo: Blindado , Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho , Comprimento: 20 M, Aplicação: Uso Em Video , Características Adicionais: Resolução 4k , Padrão: Hdmi 2.0		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 53,7300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 26,0900 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 40.044.357/0001-96, Melhor lance: R$ 26,0900
Item: 10		
Descrição: Fita borda		
Descrição Complementar: Fita Borda Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Platina , Largura: 35 MM, Espessura: 0,4 M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 25,9100	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 7,5900 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 7,5900
Item: 11		
Descrição: Lixa		
Descrição Complementar: Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Cinta , Tipo Grão: 180 , Comprimento: 610 MM, Largura: 75 MM, Tipo Costado: Pano		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,5400	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,7700 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 0,7700
Item: 12		
Descrição: Lixa		
Descrição Complementar: Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Cinta , Tipo Grão: 180 , Comprimento: 610 MM, Largura: 75 MM, Tipo Costado: Pano		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,5400		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,7600 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 0,7600
Item: 13		
Descrição: Lixa		
Descrição Complementar: Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Cinta , Tipo Grão: 180 , Comprimento: 610 MM, Largura: 75 MM, Tipo Costado: Pano		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2,5400		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,8600 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 0,8600
Item: 14		
Descrição: Lixa		
Descrição Complementar: Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Cinta , Tipo Grão: 180 , Comprimento: 610 MM, Largura: 75 MM, Tipo Costado: Pano		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,7400		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,4400 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 1,4400
Item: 15		
Descrição: Lixa		
Descrição Complementar: Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Cinta , Tipo Grão: 180 , Comprimento: 610 MM, Largura: 75 MM, Tipo Costado: Pano		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,7400		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,4400 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 1,4400
Item: 16		
Descrição: Lixa		
Descrição Complementar: Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Cinta , Tipo Grão: 180 , Comprimento: 610 MM, Largura: 75 MM, Tipo Costado: Pano		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,7400		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,4200 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 1,4200
Item: 17		
Descrição: Lixa		
Descrição Complementar: Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Cinta , Tipo Grão: 180 , Comprimento: 610 MM, Largura: 75 MM, Tipo Costado: Pano		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,7400		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,4400 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 1,4400
Item: 18		
Descrição: Lixa		
Descrição Complementar: Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Cinta , Tipo Grão: 180 , Comprimento: 610 MM, Largura: 75 MM, Tipo Costado: Pano		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,0700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,5100 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 1,5100
Item: 19		
Descrição: Lixa		
Descrição Complementar: Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Cinta , Tipo Grão: 180 , Comprimento: 610 MM, Largura: 75 MM, Tipo Costado: Pano		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,0700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,5100 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 1,5100
Item: 20		
Descrição: Lixa		
Descrição Complementar: Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Cinta , Tipo Grão: 180 , Comprimento: 610 MM, Largura: 75 MM, Tipo Costado: Pano		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,4100		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,5500 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, CNPJ/CPF: 97.520.185/0001-05, Melhor lance: R$ 0,5500
Item: 21		
Descrição: Lixa		
Descrição Complementar: Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Cinta , Tipo Grão: 180 , Comprimento: 610 MM, Largura: 75 MM, Tipo Costado: Pano		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,4100		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,5000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, CNPJ/CPF: 97.520.185/0001-05, Melhor lance: R$ 0,5000
Item: 22		
Descrição: Lixa		
Descrição Complementar: Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Cinta , Tipo Grão: 180 , Comprimento: 610 MM, Largura: 75 MM, Tipo Costado: Pano		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,4100		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,6500 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, CNPJ/CPF: 97.520.185/0001-05, Melhor lance: R$ 0,6500
Item: 23		
Descrição: Lixa		
Descrição Complementar: Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Cinta , Tipo Grão: 180 , Comprimento: 610 MM, Largura: 75 MM, Tipo Costado: Pano		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,4100		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,8900 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, CNPJ/CPF: 97.520.185/0001-05, Melhor lance: R$ 0,8900
Item: 24		
Descrição: Lixa		
Descrição Complementar: Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Cinta , Tipo Grão: 180 , Comprimento: 610 MM, Largura: 75 MM, Tipo Costado: Pano		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,4100		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,8600 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, CNPJ/CPF: 97.520.185/0001-05, Melhor lance: R$ 0,8600
Item: 25		
Descrição: Lixa		
Descrição Complementar: Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Cinta , Tipo Grão: 180 , Comprimento: 610 MM, Largura: 75 MM, Tipo Costado: Pano		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,4100		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,8500 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.240.344/0001-10, Melhor lance: R$ 0,8500
Item: 26		

Descrição: Lixa

Descrição Complementar: Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Cinta , Tipo Grão: 180 , Comprimento: 610 MM, Largura: 75 MM, Tipo Costado: Pano

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,4100	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,8600 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:32:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.240.344/0001-10, Melhor lance: R$ 0,8600

Item: 27

Descrição: Lixa

Descrição Complementar: Lixa Material: Carbureto Silício , Tipo: Lixa Madeira , Apresentação: Cinta , Tipo Grão: 180 , Comprimento: 610 MM, Largura: 75 MM, Tipo Costado: Pano

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,4100	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,1000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:32:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.240.344/0001-10, Melhor lance: R$ 1,1000

Item: 28

Descrição: Máscara multiuso

Descrição Complementar: Máscara Multiuso Material: Poliéster E Algodão , Tipo Uso: Reutilizável , Finalidade: Proteção Individual, Tripla Camada , Tipo Correia: Ajuste C/ Elástico Orelhas , Tamanho: Adulto , Cor: Com Cor , Características Adicionais: Semifacial, Modelo Anatômico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,5300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,4900 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:32:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 1,4900

Item: 29

Descrição: Massa corrida

Descrição Complementar: Massa Corrida Tempo Secagem: 4 H, Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Hidrocarbonetos Alifá , Solubilidade: Água

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 75	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 74,6200	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: 2B CONSTRUIR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 18,9600 **e a quantidade de** 75 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:32:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 2B CONSTRUIR LTDA, CNPJ/CPF: 08.701.293/0001-46, Melhor lance: R$ 18,9600

Item: 30

Descrição: Massa corrida

Descrição Complementar: Massa Corrida Tempo Secagem: 4 H, Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Hidrocarbonetos Alifá , Solubilidade: Água

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 75	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 223,9300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 45,9000 **e a quantidade de** 75 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:32:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, CNPJ/CPF: 97.520.185/0001-05, Melhor lance: R$ 45,9000

Item: 31

Descrição: Massa corrida

Descrição Complementar: Massa Corrida Tempo Secagem: 4 H, Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Hidrocarbonetos Alifá , Solubilidade: Água

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 75	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 16,0300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: 2B CONSTRUIR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 7,9900 **e a quantidade de** 75 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:32:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 2B CONSTRUIR LTDA, CNPJ/CPF: 08.701.293/0001-46, Melhor lance: R$ 7,9900

Item: 32

Descrição: Massa corrida

Descrição Complementar: Massa Corrida Tempo Secagem: 4 H, Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Hidrocarbonetos Alifá , Solubilidade: Água

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 75	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 35,5600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: 2B CONSTRUIR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 12,9600 **e a quantidade de** 75 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:32:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 2B CONSTRUIR LTDA, CNPJ/CPF: 08.701.293/0001-46, Melhor lance: R$ 12,9600

Item: 33

Descrição: Massa corrida

Descrição Complementar: Massa Corrida Tempo Secagem: 4 H, Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Hidrocarbonetos Alifá , Solubilidade: Água

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 75 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 49,8500 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WOLVES GROUP AND COLI INK BUSINESS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 29,9900 **e a quantidade de** 75 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:32:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WOLVES GROUP AND COLI INK BUSINESS LTDA, CNPJ/CPF: 47.776.164/0001-79, Melhor lance: R$ 29,9900

Item: 34

Descrição: Pincel

Descrição Complementar: Pincel Material Cabo: Polipropileno , Tipo Cerdas: Fibra Sintética , Características Adicionais: Maquiagem Cremosa, Líquida Ou Pó , Tamanho: 220 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 105 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 3,5900 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,0500 **e a quantidade de** 105 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:32:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.240.344/0001-10, Melhor lance: R$ 1,0500

Item: 35

Descrição: Pincel

Descrição Complementar: Pincel Material Cabo: Polipropileno , Tipo Cerdas: Fibra Sintética , Características Adicionais: Maquiagem Cremosa, Líquida Ou Pó , Tamanho: 220 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 6,2700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,8400 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:32:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 40.044.357/0001-96, Melhor lance: R$ 1,8400

Item: 36

Descrição: Pincel

Descrição Complementar: Pincel Material Cabo: Polipropileno , Tipo Cerdas: Fibra Sintética , Características Adicionais: Maquiagem Cremosa, Líquida Ou Pó , Tamanho: 220 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 9,3900 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,3400 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:32:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 40.044.357/0001-96, Melhor lance: R$ 3,3400

Item: 37

Descrição: Pincel

Descrição Complementar: Pincel Material Cabo: Polipropileno , Tipo Cerdas: Fibra Sintética , Características Adicionais: Maquiagem Cremosa, Líquida Ou Pó , Tamanho: 220 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 12,2300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4,2400 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:32:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 40.044.357/0001-96, Melhor lance: R$ 4,2400

Item: 38

Descrição: Pincel

Descrição Complementar: Pincel Material Cabo: Polipropileno , Tipo Cerdas: Fibra Sintética , Características Adicionais: Maquiagem Cremosa, Líquida Ou Pó , Tamanho: 220 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 17,8200 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,6000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:32:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, CNPJ/CPF: 97.520.185/0001-05, Melhor lance: R$ 5,6000

Item: 39

Descrição: Pincel

Descrição Complementar: Pincel Material Cabo: Polipropileno , Tipo Cerdas: Fibra Sintética , Características Adicionais: Maquiagem Cremosa, Líquida Ou Pó , Tamanho: 220 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 14,5700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,9600 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, CNPJ/CPF: 97.520.185/0001-05, Melhor lance: R$ 5,9600
Item: 40		
Descrição: Pincel		
Descrição Complementar: Pincel Material Cabo: Polipropileno , Tipo Cerdas: Fibra Sintética , Características Adicionais: Maquiagem Cremosa, Líquida Ou Pó , Tamanho: 220 M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 19,5800		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6,9000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, CNPJ/CPF: 97.520.185/0001-05, Melhor lance: R$ 6,9000
Item: 41		
Descrição: Pistola pintura artística		
Descrição Complementar: Pistola Pintura Artística Funcionamento: Pressão , Diâmetro Bico Injetor: 1,50 MM, Capacidade Reservatório: 600 CM3, Peso: 250 G, Características Adicionais: Corpo E Caneca Em Alumínio		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 562,6300		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 35,7500 **e a quantidade de** 8 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.240.344/0001-10, Melhor lance: R$ 35,7500
Item: 42		
Descrição: Zarcão		
Descrição Complementar: Zarcão Tempo Secagem: Rápida , Cor: Laranja		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 45		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 218,1700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 54,0000 **e a quantidade de** 45 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.240.344/0001-10, Melhor lance: R$ 54,0000
Item: 43		
Descrição: Removedor tinta		
Descrição Complementar: Removedor Tinta Componentes: Fenólico Pungente , Aplicação: Remoção Tinta Epóxi E Poliuretano , Características Adicionais: Norma Mil-Prf-81294b T3		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,1300		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 18,4800 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 18,4800
Item: 44		
Descrição: Cabo rolo de pintura		
Descrição Complementar: Cabo Rolo De Pintura Tipo: Extensor , Tamanho: 4 M, Material: Alumínio		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 15,8700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,9800 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 3,9800
Item: 45		
Descrição: Cabo rolo de pintura		
Descrição Complementar: Cabo Rolo De Pintura Tipo: Extensor , Tamanho: 4 M, Material: Alumínio		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 29,2200		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: 2B CONSTRUIR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 8,7700 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 2B CONSTRUIR LTDA, CNPJ/CPF: 08.701.293/0001-46, Melhor lance: R$ 8,7700
Item: 46		
Descrição: Cabo rolo de pintura		
Descrição Complementar: Cabo Rolo De Pintura Tipo: Extensor , Tamanho: 4 M, Material: Alumínio		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,4200		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 7,0000 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.240.344/0001-10, Melhor lance: R$ 7,0000
Item: 47		
Descrição: Cabo rolo de pintura		
Descrição Complementar: Cabo Rolo De Pintura Tipo: Extensor , Tamanho: 4 M, Material: Alumínio		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 39,4200		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6,4400 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, CNPJ/CPF: 97.520.185/0001-05, Melhor lance: R$ 6,4400
Item: 48		
Descrição: Cabo rolo de pintura		
Descrição Complementar: Cabo Rolo De Pintura Tipo: Extensor , Tamanho: 4 M, Material: Alumínio		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 27,7200		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: INFANTARIA COMERCIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4,1100 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.795.155/0001-79, Melhor lance: R$ 4,1100
Item: 49		
Descrição: Cabo rolo de pintura		
Descrição Complementar: Cabo Rolo De Pintura Tipo: Extensor , Tamanho: 4 M, Material: Alumínio		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 35,6800		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 7,8000 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, CNPJ/CPF: 97.520.185/0001-05, Melhor lance: R$ 7,8000
Item: 50		
Descrição: Selador		
Descrição Complementar: Selador Tipo: Selador Para Plástico , Aspecto Físico: Líquido , Composição: Resinas, Hidrocarbonetos Aromáticos E Aditivos Esp , Método Aplicação: Catálise E / Ou Diluição , Aplicação: Adesão De Primers Em Superfícies Plástica		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 45		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 127,3000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 47,0000 **e a quantidade de** 45 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.364.053/0001-00, Melhor lance: R$ 47,0000
Item: 51		
Descrição: Selador		
Descrição Complementar: Selador Tipo: Selador Para Plástico , Aspecto Físico: Líquido , Composição: Resinas, Hidrocarbonetos Aromáticos E Aditivos Esp , Método Aplicação: Catálise E / Ou Diluição , Aplicação: Adesão De Primers Em Superfícies Plástica		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 45		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 125,5500		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 56,0000 **e a quantidade de** 45 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.364.053/0001-00, Melhor lance: R$ 56,0000
Item: 52		
Descrição: Solvente		
Descrição Complementar: Solvente Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Cola , Ponto Fulgor: 23 °C, Composição Química: A Base De Resina Sintética		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 103,3800		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 50,1300 **e a quantidade de** 100 **Unidade.**		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 13:32:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 50,1300

Item: 53

Descrição: Anticorrosivo

Descrição Complementar: Anticorrosivo Apresentação: Líquido , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Composição: Aditivos Lubrificantes E Anticorrosivos , Outros Componentes: Lubrificante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 29,8800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 12,8200 **e a quantidade de** 150 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:32:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, CNPJ/CPF: 97.520.185/0001-05, Melhor lance: R$ 12,8200

Item: 54

Descrição: Anticorrosivo

Descrição Complementar: Anticorrosivo Apresentação: Líquido , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Composição: Aditivos Lubrificantes E Anticorrosivos , Outros Componentes: Lubrificante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 29,8800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 12,9300 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:32:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, CNPJ/CPF: 97.520.185/0001-05, Melhor lance: R$ 12,9300

Item: 55

Descrição: Anticorrosivo

Descrição Complementar: Anticorrosivo Apresentação: Líquido , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Composição: Aditivos Lubrificantes E Anticorrosivos , Outros Componentes: Lubrificante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.566,6670	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: 2B CONSTRUIR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 902,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:32:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 2B CONSTRUIR LTDA, CNPJ/CPF: 08.701.293/0001-46, Melhor lance: R$ 902,0000

Item: 56

Descrição: Tinta industrial

Descrição Complementar: Tinta Industrial Tipo: Epóxi , Apresentação: Epoxi Poliamida , Aplicação: Aço , Características Adicionais: Alta Espessura , Cor: Verde , Tipo Acabamento: Fosco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$123,3800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 53,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:33:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.240.344/0001-10, Melhor lance: R$ 53,0000

Item: 57

Descrição: Tinta industrial

Descrição Complementar: Tinta Industrial Tipo: Epóxi , Apresentação: Epoxi Poliamida , Aplicação: Aço , Características Adicionais: Alta Espessura , Cor: Verde , Tipo Acabamento: Fosco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$126,7200	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 54,9900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 54,9900

Item: 58

Descrição: Anticorrosivo

Descrição Complementar: Anticorrosivo Apresentação: Líquido , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Composição: Aditivos Lubrificantes E Anticorrosivos , Outros Componentes: Lubrificante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$110,5500	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 56,3500 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RJD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.287.124/0001-93, Melhor lance: R$ 56,3500

Item: 59

Descrição: Tinta pintura predial

Descrição Complementar: Tinta Pintura Predial Composição Básica: Água, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalecentes , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Tipo Acabamento: Fosco Aveludado , Cor: Azul Del Rey , Características Adicionais: Latex

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 165	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$113,3000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 56,0000 **e a quantidade de** 165 **Litro** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.240.344/0001-10, Melhor lance: R$ 56,0000

Item: 60

Descrição: Tinta pintura predial

Descrição Complementar: Tinta Pintura Predial Composição Básica: Água, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalecentes , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Tipo Acabamento: Fosco Aveludado , Cor: Azul Del Rey , Características Adicionais: Latex

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 140	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$563,6300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 228,0000 **e a quantidade de** 140 **Litro** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.240.344/0001-10, Melhor lance: R$ 228,0000

Item: 61

Descrição: Tinta pintura predial

Descrição Complementar: Tinta Pintura Predial Composição Básica: Água, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalecentes , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Tipo Acabamento: Fosco Aveludado , Cor: Azul Del Rey , Características Adicionais: Latex

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 135	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$583,0800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 95,9900 **e a quantidade de** 135 **Litro**

.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.364.053/0001-00, Melhor lance: R$ 95,9900

Item: 62

Descrição: Tinta pintura predial

Descrição Complementar: Tinta Pintura Predial Composição Básica: Água, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalecentes , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Tipo Acabamento: Fosco Aveludado , Cor: Azul Del Rey , Características Adicionais: Latex

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 165	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$148,5000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 29,7000 **e a quantidade de** 165 **Litro** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.364.053/0001-00, Melhor lance: R$ 29,7000

Item: 63

Descrição: Tinta pintura predial

Descrição Complementar: Tinta Pintura Predial Composição Básica: Água, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalecentes , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Tipo Acabamento: Fosco Aveludado , Cor: Azul Del Rey , Características Adicionais: Latex

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$924,1700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 153,0000 **e a quantidade de** 80 **Litro** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.364.053/0001-00, Melhor lance: R$ 153,0000

Item: 64

Descrição: Tinta pintura predial

Descrição Complementar: Tinta Pintura Predial Composição Básica: Água, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalecentes , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Tipo Acabamento: Fosco Aveludado , Cor: Azul Del Rey , Características Adicionais: Latex

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 165	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$255,7500	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 38,9900 **e a quantidade de** 165 **Litro** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.240.344/0001-10, Melhor lance: R$ 38,9900

Item: 65

Descrição: Tinta pintura predial

Descrição Complementar: Tinta Pintura Predial Composição Básica: Água, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalecentes , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Tipo Acabamento: Fosco Aveludado , Cor: Azul Del Rey , Características Adicionais: Latex

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 165	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$208,6300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 56,0000 **e a quantidade de** 165 **Litro** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIMIONATO, FABIAN & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 13.240.344/0001-10, Melhor lance: R$ 56,0000

Item: 66

Descrição: Tinta pintura predial

Descrição Complementar: Tinta Pintura Predial Composição Básica: Água, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalecentes , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Tipo Acabamento: Fosco Aveludado , Cor: Azul Del Rey , Características Adicionais: Latex

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 165	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$203,7200	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 165 **Litro** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.364.053/0001-00, Melhor lance: R$ 32,0000

Item: 67

Descrição: Tinta pintura predial

Descrição Complementar: Tinta Pintura Predial Composição Básica: Água, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalecentes , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Tipo Acabamento: Fosco Aveludado , Cor: Azul Del Rey , Características Adicionais: Latex

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$1.070,8300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 250,0000 **e a quantidade de** 60 **Litro** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 33.159.931/0001-96, Melhor lance: R$ 250,0000

Item: 68

Descrição: Tinta pintura predial

Descrição Complementar: Tinta Pintura Predial Composição Básica: Água, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalecentes , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Tipo Acabamento: Fosco Aveludado , Cor: Azul Del Rey , Características Adicionais: Latex

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$917,5000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 250,0000 **e a quantidade de** 80 **Litro** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 33.159.931/0001-96, Melhor lance: R$ 250,0000

Item: 69

Descrição: Tinta pintura predial

Descrição Complementar: Tinta Pintura Predial Composição Básica: Água, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalecentes , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Tipo Acabamento: Fosco Aveludado , Cor: Azul Del Rey , Características Adicionais: Latex

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$1.088,7100	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 919,9900 **e a quantidade de** 50 **Litro** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.707.234/0001-39, Melhor lance: R$ 919,9900

Item: 70

Descrição: Trincha

Descrição Complementar: Trincha Material Cabo: Anatomico , Material Cerdas: Cerdas De Porco. , Tamanho: 1/2" - 1" - 2". C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$6,2700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,8500 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 40.044.357/0001-96, Melhor lance: R$ 1,8500

Item: 71

Descrição: Trincha

Descrição Complementar: Trincha Material Cabo: Anatomico , Material Cerdas: Cerdas De Porco. , Tamanho: 1/2" - 1" - 2". C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$7,3200	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,6500 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 40.044.357/0001-96, Melhor lance: R$ 2,6500

Item: 72

Descrição: Trincha

Descrição Complementar: Trincha Material Cabo: Anatomico , Material Cerdas: Cerdas De Porco. , Tamanho: 1/2" - 1" - 2". C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$9,0300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,2300 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 40.044.357/0001-96, Melhor lance: R$ 3,2300

Item: 73

Descrição: Trincha

Descrição Complementar: Trincha Material Cabo: Anatomico , Material Cerdas: Cerdas De Porco. , Tamanho: 1/2" - 1" - 2". C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$12,2300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4,2400 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 40.044.357/0001-96, Melhor lance: R$ 4,2400

Item: 74

Descrição: Trincha

Descrição Complementar: Trincha Material Cabo: Anatomico , Material Cerdas: Cerdas De Porco. , Tamanho: 1/2" - 1" - 2". C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$18,1500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,7300 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, CNPJ/CPF: 97.520.185/0001-05, Melhor lance: R$ 5,7300

Item: 75

Descrição: Trincha

Descrição Complementar: Trincha Material Cabo: Anatomico , Material Cerdas: Cerdas De Porco. , Tamanho: 1/2" - 1" - 2". C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$4,5300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,5200 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 40.044.357/0001-96, Melhor lance: R$ 1,5200

Item: 76

Descrição: Trincha

Descrição Complementar: Trincha Material Cabo: Anatomico , Material Cerdas: Cerdas De Porco. , Tamanho: 1/2" - 1" - 2". C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$19,9400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6,9100 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, CNPJ/CPF: 97.520.185/0001-05, Melhor lance: R$ 6,9100

Item: 77

Descrição: Verniz corretor estêncil

Descrição Complementar: Verniz Corretor Estêncil Material: Composto Resinado , Apresentação: Líquido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$150,5500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 69,0000 **e a quantidade de** 60 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/05/2023 13:37:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.364.053/0001-00, Melhor lance: R$ 69,0000

Fim do documento

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A36537AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00021/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:35 horas do dia 24 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00021/2023, referente ao Processo nº 489, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.		
Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Transporte Rodoviário - Veículos		
Descrição Complementar: Ônibus Semi Leito minimo 37 lugares ano de fabricação no minimo 2005, Equipado com ar condicionado, rádio AM/FM/CD/DVD player.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9.323	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 8,5700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 7,5000 **e a quantidade de** 9.323 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 14:35:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.604.314/0001-78, Melhor lance: R$ 7,5000
Item: 2		
Descrição: Transporte Rodoviário - Veículos		
Descrição Complementar: VAN mínimo 16 lugares ano de fabricação mínimo de 2012, Equipado com ar condicionado, rádio AM/FM/CD/DVD player.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 17.483	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,5700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: OTONIEL FOLHA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,5400 **e a quantidade de** 17.483 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 14:35:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OTONIEL FOLHA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.825.594/0001-01, Melhor lance: R$ 2,5400
Item: 3		
Descrição: Transporte Rodoviário - Veículos		
Descrição Complementar: Micro ônibus mínimo 23 lugares ano de fabricação mínimo de 2005, equipado com ar condicionado, rádio AM/FM/CD/DVD player.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12.161	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,5700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: OTONIEL FOLHA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,8900 **e a quantidade de** 12.161 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 14:35:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OTONIEL FOLHA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.825.594/0001-01, Melhor lance: R$ 3,8900
Item: 4		
Descrição: Transporte Rodoviário - Veículos		
Descrição Complementar: VAN MÍNIMO 18 LUGARES ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2012. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM/CD/DVD PLAYER		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 14.344 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE		
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,5700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: OTONIEL FOLHA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,8600 **e a quantidade de** 14.344 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	24/05/2023 14:35:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OTONIEL FOLHA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 31.825.594/0001-01, Melhor lance: R$ 2,8600
Fim do documento		

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D314A93D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 21 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas relativo primeiro trimestre (janeiro, fevereiro e março) do exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no **15 de junho** de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Parecer da ***Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social:*** quanto a prestação de contas, relativo primeiro trimestre do ano de 2023 (janeiro, fevereiro e março) conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR EXECUTADO/ANO R$	VALOR EM CONTA EM 31/12/22	JUSTIFICATIVA DO ORGÃO GESTOR
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – Piso Básico	13.929,87 Recurso do exercício	12.460,00	Ações em andamentos

Fixo - recurso Continuo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fonte 934;			
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – INDICAÇÃO PARLAMENTAR 2021 PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICA PARA FINANCIAR A PSB - recurso PONTUAL do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fonte 934;	708,00	34.460,13	
Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – **IGDSUAS:** recurso Continuo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fonte 936;	748,50	9.606,57	
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade; recurso Continuo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fonte 938;	1.409,56 na fonte 3939	1.409,56	Reprogramação zerada
Recursos livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS fonte 01000;	32.310,18	---	---
Recursos próprios do Órgão Gestor fonte 01000	211.931,53	---	----

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANIELI NOVELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D82BF0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS CONTENDO ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PESSOAL, A FIM DE GARANTIR A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Miraselva, nomeados pela Portaria nº 02/2023, com base na Lei Federal 8.666/93, neste ato indicam e oficializam a inabilitação da empresa vencedora do certame **V. S. OLIVEIRA SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.746.039/0001-20**, visto que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços não compareceu, sequer demonstrou interesse, portanto, nos termos da cláusula 15.2. do Edital, a empresa resta inabilitada. Esta comissão torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do segundo colocado no Pregão Presencial nº 06/2023 conforme segue:

Participantes Credenciados	
Licitante	Representante
CNPJRazão Social	Doc. de Identidade CPF Nome
79.977.716/0001-01 MICROEMPRESA **F. MERI & CIA LTDA ME**	225.045.329-20 MICROEMPRESA **FATIMA MERI**

RESULTADO

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR PROVISORIAMENTE VENCEDOR
1	1	300	Unid.	CESTA BÁSICA CONTENDO NO MÍNIMO: - 02 PACOTES DE ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I, LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%, UMIDADE MÁXIMA DE 14 %. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO À GRÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR E NEM ESCOLHER PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS). - 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG CADA) CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS. - 02 UNIDADES DE ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 900 ML, ORIGINÁRIO DE ALGODÃO, SOJA, MILHO OU GIRASSOL, PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. - 02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA (PCT DE 1 KG CADA) FEIJÃO TIPO 1, NATURAL, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DEVERÁ SER: PROETÍNAS = 22G; LIPÍDIOS = 1,6G E GLÍCIDIOS = 60,8G. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO À PORTARIA 161 DE 24/07/87 – M.A. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. - 01 PACOTE DE FUBÁ (PCT DE 500 GRS CADA) FUBÁ TIPO MIMOSO 100% MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO. - 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO (PCT DE 1 KG CADA)	**R$ 235,68**	**R$ 70.704,00**	**F. MERI & CIA LTDA - ME**

				PRODUTO OBTIDO DO TRIGO, SADIO, DEVIDAMENTE LIMPO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 344 DE 13/12/2002 – ANVISA. - 01 PACOTE DE SAL REFINADO E IODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (PCT DE 1 KG CADA). FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, OU SEJA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. - 01 UNIDAD DE VINAGRE COM 750ML. - 02 PACOTES DE CAFÉ (COM SELO DA ABIC – PCT DE 500 GRS CADA) PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE 5G DE PROTEÍNAS, 1,7G DE LIPÍDIOS E 13,4G DE GLÍCIDIOS. APRESENTAR SELO DE QUALIDADE ABIC. - 02 PACOTES DE MACARRÃO SEMOLADO (PCT DE 500 GRS CADA). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM) CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - 02 LATAS DE MASSA DE TOMATE (350 GRS CADA) SIMPLES E CONCENTRADO, ELABORADO COM FRUTOS SADIOS, LIMPOS E SEM SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES. DEVE APRESENTAR COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: INVIOLÁVEL, NÃO 01 LATA APRESENTANDO ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES OU OUTROS INDÍCIOS DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 340/350 G APROXIMADAMENTE. - 02 LATAS DE SARDINHA EM CONSERVA 125 GRS, EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL – SIPA. - 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE, TIPO “MAISENA” COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS 01KG. - 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO, TIPO “ÁGUA E SAL” COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS 01KG. - 02 UNIDADES DE GELATINA SABOR SORTIDO – EMBALAGENS DE 35GR. - 02 UNIDADES DE SABONETE CREMOSO PERFUMADO, COM CREME HIDRATANTE, CONTENDO ÓLEO/ÁCIDO GRAXO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO DE 90 A 100 G. - 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, PICOTADO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE 30 METROS. - 02 UNIDADES DE CREME DENTAL, COM FLÚOR – EMBALAGEM COM 90GR. - 01 UNIDADE DE SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA – BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES. - 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA C/ 01 KG. - 06 CAIXAS DE LEITE C/ 1 LITRO. - 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO C/ 400GR. - 03 PACOTES DE SUCO EM PÓ C/ 35GR. - 01 UNIDADE DE FRANGO INTEIRO.			

Miraselva, 21 de junho de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

JOSÉ ROBERTO BUENO
Membros:

DIULIANA SCALONI DUARTE

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CE9E36BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2764 DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 2764 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Súmula: “Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de JULHO/2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **JULHO DE 2023**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO	PARCELA	TOTAL
AARONSON RAMATHAN FREITAS	1695	08/10/2021 A 07/10/2022	10/07/2023 A 20/072023	11 DIAS
ADILSON MARCELINO RODRIGUES	1355	04/12/2021 A 03/12/2022	10/07/2023 A 18/07/2023	9 DIAS
ALBENIR JOSE CARNEIRO PAWOSKI	115503	06/04/2022 A 05/04/2023	10/07/2023 A 19/07/2023	10 DIAS
ALBINO CEZAR TURBAY GRANDI	5901	10/06/2022 A 09/06/2023	03/07/2023 A 01/08/2023	30 DIAS
ALUIR ALVES TEIXEIRA	4341	14/06/2022 A 13/06/2023	17/07/2023 A 31/07/2023	15 DIAS
ANA CAROLINA BONZATTO CHAGAS	1786	11/04/2022 A 10/04/2023	01/07/2023 A 15/07/2023	15 DIAS
ANA LUCIA FONSECA PIRES DE PAULA	1514	20/02/2022 A 19/02/2023	03/07/2023 A 01/08/2023	30 DIAS
ANGELA CERQUEIRA PEDROSO	1803	01/07/2022 A 30/06/2023	10/07/2023 A 24/07/2023	15 DIAS
ANGELICA DE SOUZA	1682	09/08/2021 A 08/08/2022	17/07/2023 A 31/07/2023	15 DIAS
CAROLINE DA ROCHA PARODI	1347	02/10/2021 A 01/10/2022	10/07/2023 A 24/07/2023	15 DIAS
CRISTIAN PEREIRA RIBEIRO VIEIRA	1366	01/02/2022 A 31/01/2023	03/07/2023 A 01/08/2023	30 DIAS
DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS	14811	23/02/2021 A 22/02/2022	10/07/2023 A 19/07/2023	10 DIAS
DENISE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	1221	01/08/2021 A 31/07/2022	03/07/2023 A 17/07/2023	15 DIAS
DINACIR DO ROCIO SANTANA	15461	17/05/2022 A 16/05/2023	03/07/2023 A 12/07/2023	10 DIAS
DIOGO DORNELLES BUENO	968	05/10/2021 A 04/10/2022	10/07/2023 A 24/07/2023	15 DIAS
DIONEIA DO ROCIO DE RAMOS	16941	23/10/2021 A 22/10/2022	17/07/2023 A 31/07/2023	15 DIAS
EDINA ALVES	1330	01/06/2022 A 31/05/2023	03/07/2023 A 22/07/2023	20 DIAS
ELIZIANE RODRIGUES	23641	02/05/2022 A 01/05/2023	10/07/2023 A 24/07/2023	15 DIAS
EMANUELLE URBAN BORGES	1427	12/09/2021 A 11/09/2022	10/07/2023 A 19/07/2023	10 DIAS
EZILDORA MARTINS CHAVES CARDOSO	18131	01/04/2022 A 31/03/2023	03/07/2023 A 01/08/2023	30 DIAS
FRANCIELIN DE FATIMA APOLINARIO	26151	13/04/2022 A 12/04/2023	03/07/2023 A 12/07/2023	10 DIAS
GABRIEL NUNES SILVERIO	1655	04/01/2022 A 03/01/2023	24/07/2023 A 07/08/2023	15 DIAS
GEISE CARDOSO DOS SANTOS	976	01/10/2021 A 30/09/2022	17/07/2023 A 31/07/2023	15 DIAS
GLACI REZENDE DE LIMA	31741	08/02/2022 A 07/02/2023	03/07/2023 A 17/07/2023	15 DIAS
HELENA ALVES DO COUTO	1365	01/02/2022 A 31/01/2023	03/07/2023 A 01/08/2023	30 DIAS
INDIANARA DE PAULA GODOI NOGUEIRA	39211	02/07/2021 A 01/07/2022	16/07/2023 A 30/07/2023	15 DIAS
JEAN MARCEL FOSS	43161	08/02/2022 A 07/02/2023	03/07/2023 A 22/07/2023	20 DIAS
JOEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	44801	02/07/2022 A 01/07/2023	03/07/2023 A 22/07/2023	20 DIAS
JOELSON GUEDES DE OLIVEIRA	44991	24/05/2022 A 23/05/2023	03/07/2023 A 01/08/2023	30 DIAS
JOSE FERREIRA DE LIMA	1662	03/03/2022 A 02/03/2023	17/07/2023 A 26/07/2023	10 DIAS
JOSIANE DE FÁTIMA ROSA GONÇALVES	43911	09/02/2022 A 08/02/2023	03/07/2023 A 01/08/2023	30 DIAS
JUCIMARA RODRIGUES	48631	05/07/2022 A 04/07/2023	10/07/2023 A 24/07/2023	15 DIAS
JULIANA CLAUDINO PEREIRA RIBEIRO	1699	08/12/2021 A 07/12/2022	20/07/2023 A 29/07/2023	10 DIAS
KACILA LUANI PINTO FERNANDES	1315	10/04/2022 A 09/04/2023	03/07/2023 A 01/08/2023	30 DIAS
LINDAMIR PINHEIRO RIBEIRO	52231	01/04/2022 A 31/03/2023	10/07/2023 A 29/07/2023	20 DIAS
LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA	52581	01/04/2022 A 31/03/2023	03/07/2023 A 01/08/2023	30 DIAS
MAIRA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	1708	10/02/2022 A 09/02/2023	10/07/2023 A 14/07/2023	05 DIAS
MARIANA TOMÉ PEDROSO	1650	04/01/2022 A 03/01/2023	24/07/2023 A 08/08/2023	16 DIAS
MICHELLI DO ROCIO CHARELLO	59321	11/06/2022 A 10/06/2023	12/07/2023 A 31/07/2023	20 DIAS
NATHALIA OZORIO BET	1668	19/05/2022 A 18/05/2023	17/07/2023 A 21/07/2023	05 DIAS
NELMARI DOS SANTOS	81091	01/02/2022 A 31/01/2023	10/07/2023 A 24/07/2023	15 DIAS
NORMA MACHADO ALVES	1394	10/05/2022 A 09/05/2023	19/07/2023 A 17/08/2023	30 DIAS
PATRICIA LIMA DE ALMEIDA	1644	04/01/2022 A 03/01/2023	03/07/2023 A 17/07/2023	15 DIAS
PATRICIA REGINA MAXIMO DA CRUZ	1447	20/12/2021 A 19/12/2022	17/07/2023 A 31/07/2023	15 DIAS
PEDRO AURELIO NOGUEIRA	74711	12/09/2021 A 11/09/2022	16/07/2023 A 29/07/2023	14 DIAS
PEDRO JOSÉ TRISTÃO	1325	08/05/2022 A 07/05/2023	03/07/2023 A 01/08/2023	30 DIAS
REGINA FERREIRA DE MIRANDA	85161	01/08/2021 A 31/07/2022	17/07/2023 A 31/07/2023	15 DIAS
ROSANA FELICIANO DOS SANTOS	1625	24/11/2021 A 23/11/2022	17/07/2023 A 30/07/2023	14 DIAS
ROSANE PEREIRA DE OLIVEIRA	1360	16/01/2022 A 15/01/2023	13/07/2023 A 01/08/2023	20 DIAS
SANDRA CALLEGARI COUTINHO COSTA	90241	12/04/2022 A 11/04/2023	03/07/2023 A 22/07/2023	20 DIAS
SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO	1352	16/11/2021 A 15/11/2022	17/07/2023 A 31/07/2023	15 DIAS
SIMONE RIBEIRO	90161	09/01/2022 A 08/01/2023	17/07/2023 A 31/07/2023	15 DIAS
TATIANE MAIA DOS SANTOS	1688	02/09/2021 A 01/09/2022	10/07/2023 A 19/07/2023	10 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A39929D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3692/2023

Número da Lei:	1750
Ano da Lei:	2022
Data da Lei:	22/11/2022

DECRETO Nº 3692, de 3 de abril de 2023

DECRETO SUPLEMENTAR 04/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 785.996,61 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00494	13.589,12
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.00303	42.538,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00303	2.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	15.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390140000000000000.00934	2.700,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.00934	2.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.33390300000000000000.00000	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.00303	20.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390400000000000000.00934	1.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390400000000000000.00303	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00303	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	15.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.4.33290210000000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00303	7.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00303	11.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.00934	4.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390330000000000000.00494	10.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00303	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00303	63.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.00104	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33390390000000000000.00504	21.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390390000000000000.00303	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00863	640,15
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00863	33.295,42
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00700	11.855,69
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00700	3.267,23
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390360000000000000.00103	19.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190130000000000000.00103	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190460000000000000.00303	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00303	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190160000000000000.00303	25.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190130000000000000.00303	3.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190130000000000000.00101	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190130000000000000.00101	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390360000000000000.00101	13.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33190160000000000000.00000	3.200,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33390360000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33190940000000000000.00000	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33190160000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33190130000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.33190130000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.33190130000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.00103	8.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	5.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00103	63.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00103	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.33390330000000000000.00504	43.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	3.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.00934	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.33390330000000000000.00504	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00103	28.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00497	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390390000000000000.00496	11,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390390000000000000.00497	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.00104	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.00104	22.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3337239000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000.00494	13.589,12
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.3449052000000000000.00104	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000.00303	42.538,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3337233000000000000.00303	2.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3449052000000000000.00107	15.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319094000000000000.00934	2.700,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000.00934	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000.00000	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339014000000000000.00303	20.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319011000000000000.00934	1.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339014000000000000.00303	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3337233000000000000.00303	800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000.00107	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.3449052000000000000.00000	7.000,00
Excesso		4111250020000000000 - 00303	7.100,00
Excesso		4111250010000000000 - 00303	11.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000.00494	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3449052000000000000.00934	2.500,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000.00934	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000.00494	10.900,00
Excesso		4111250010000000000 - 00303	9.000,00
Excesso		4111250010000000000 - 00303	63.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.3449052000000000000.00104	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319011000000000000.00104	18.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.3449052000000000000.00104	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000.00107	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.3449052000000000000.00504	21.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.3449052000000000000.00504	12.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000.00104	10.000,00
Excesso		4132101010201390000 - 00863	640,15
Superávit		- 00863	33.295,42
Superávit		- 00700	11.855,69
Excesso		4132102013200000000 - 00700	3.267,23
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.3449052000000000000.00103	24.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	32.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000.00101	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000.00101	26.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0014.1022.3449052000000000000.00000	29.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319011000000000000.00103	8.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339039000000000000.00494	5.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000.00107	20.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	63.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000.00103	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.3449052000000000000.00504	43.900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000.00107	3.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000.00934	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000.00504	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000.00103	28.000,00
Superávit		- 00497	5.000,00
Superávit		- 00496	11,00
Superávit		- 00497	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000.00104	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319094000000000000.00104	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000.00494	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000.00104	22.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000.00104	13.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000.00494	5.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 3 de abril de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:34E37241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3708/2023

Número da Lei:	1789
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	29/05/2023
DECRETO Nº 3708, de 29 de maio de 2023	

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-SAUDE MEDICOS

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.00510	200.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00510	75.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00510	100.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00510	25.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 29 de maio de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1A3A0531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3713/2023

Número da Lei:	1798
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	05/06/2023
DECRETO Nº 3713, de 5 de junho de 2023	

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - DEMAIS

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00504	70.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00504	40.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390390000000000000.00504	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390390000000000000.00504	100.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 5 de junho de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:27AC61E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3706/2023

Número da Lei:	1787
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	29/05/2023

DECRETO Nº 3706, de 29 de maio de 2023

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL-MAQUINAS AGRICOLAS E EQUIPAMENTOS APAE

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 582.008,50 (quinhentos e oitenta e dois mil, oito reais e cinquenta centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.1037.3449052000000000000.01016	37.975,28
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.1037.3449052000000000000.00000	4.658,22
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000.00866	238.750,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000.00504	128.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000.00000	172.625,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 01016	37.975,28
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000.00000	4.658,22
Excesso		4241499010600000000 - 00866	238.750,00
Superávit		- 00504	128.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3319011000000000000.00000	172.625,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:416BD4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	16 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	20/06/2023
d) Objeto Homologado :	O presente instrumento visa aquisição de aparelho ar condicionado com instalação inclusa através de registro de preços.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor						
SUPERAR EIRELI EPP						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AR CONDICIONADO INVERTER 9.000 BTUS		Ud	10,000	2.350,0000	23.500,00
4	AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS		Ud	4,000	4.270,0000	17.080,00

5	AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS		Ud	4,000	5.790,0000	23.160,00
6	CORTINA DE AR		Ud	2,000	780,0000	1.560,00
Total:						65.300,00

Paiçandu, 20/06/2023

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:137A038D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.155 DE 21/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 12380/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
600491	DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER	15	05/08/21	à	04/08/22	10/07/23	à	24/07/23
102516	DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	15	14/08/21	à	13/08/22	31/07/23	à	14/08/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3268DD72

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 6º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.640.350,79	29.562.657,86
Receita de Contribuições dos Segurados	6.385.922,79	8.798.434,04
Ativo	3.717.220,40	8.260.492,37
Inativo	202.016,65	537.941,67
Pensionista	2.466.685,74	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.537.684,26	5.718.402,10
Ativo	4.537.684,26	5.718.402,10
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.982.289,55	6.525.481,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.982.289,55	6.525.481,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.734.454,19	8.520.339,80
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	977.555,78
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.710.535,45	7.532.831,09
Demais Receitas Correntes	1.023.918,74	9.952,93
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	20.929.815,34	22.029.826,77

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	28.416.494,00	28.211.856,26	28.211.856,26	26.619.857,25	0,00
Aposentadorias	26.342.616,30	26.290.971,40	26.290.971,40	24.770.123,81	0,00

Pensões por Morte	2.073.877,70	1.920.884,86	1.920.884,86	1.849.733,44	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	567.048,24	551.622,02	551.622,02	512.844,86	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	567.048,24	551.622,02	551.622,02	512.844,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	28.983.542,24	28.763.478,28	28.763.478,28	27.132.702,11	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-8.053.726,90	-6.733.651,51	-6.733.651,51	-5.102.875,34	22.029.826,77

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.735.338,69

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.750.000,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	340.580,06
Investimentos e Aplicações	39.290.473,40
Outros Bens e Direitos	303.897,51

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	340.580,06
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	39.604,55
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	39.604,55

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	39.604,55	39.604,55	39.604,55	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 052315/O
Contador(A)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:EB51FDA3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 6º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		EmReais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.107.040,16	217.416,92	6.889.623,24
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	43.038.986,34	19.275.936,71	23.763.049,63
Investimentos	37.743.305,99	13.983.950,76	23.759.355,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.295.680,35	5.291.985,95	3.694,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	43.038.986,34	19.275.936,71	23.763.049,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**35.931.946,18**	**19.058.519,79**	**16.873.426,39**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 21/jun/2023 as 14h e 27m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/O
Contador(A)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:126E1AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 16 a 16.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2022, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 21833/2023 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Agente Comunitário de Saúde (Bairro Leblon- US Ezequiel Luiz Dias Nascimento)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
RAFAEL LUIZ PEREIRA DE SOUZA	011.701.618-96	1º AFRO
RAFAEL LUIZ PEREIRA DE SOUZA	011.701.618-96	4
LAERTES JOSÉ FREITAS JUNIOR	011.701.622-67	5
KÁTIA DE SOUZA REDED	011.701.614-12	6
ADRIANO DE JESUS	011.701.570-46	7
AMANDA LIRA STANISCIA	011.701.624-47	8
ANDRÉ FELIPE MOLINARI MELO	011.701.570-22	9
CAROLINNE DOS SANTOS LEE	011.701.569-57	10
ISIS MARINA SANTANA REIS GAMA	011.701.624-29	2º AFRO
DANIEL FERNANDES JUNIOR	011.701.559-26	11
MARCELLI DOS SANTOS LEE DE ARAUJO	011.701.559-26	12
Agente Comunitário de Saúde (Ilha dos Valadares- US Emir Roth)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
HILDA LAURA ROSÁRIO DOS SANTOS	011.701.564-33	1
DEBORA SAMPAIO MODESTO	011.701.627-17	2
DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	011.701.605-38	3
DEBORA SAMPAIO MODESTO	011.701.627-17	1º AFRO
FRANCIELE DOS SANTOS	011.701.615-08	4
CARLA DO ESPÍRITO SANTO	011.701.620-25	5
Agente Comunitário de Saúde (Jardim Araçá- US Evanil Rodrigues)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
THAIANE FLORIANO MARIANO	011.701.562-37	2
FÉBI DA CUNHA VENTURA DE ARAUJO	011.701.620-46	3
FÉBI DA CUNHA VENTURA DE ARAUJO	011.701.620-46	1º AFRO
KELLEN APARECIDA DA SILVA	011.701.613-30	4
BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	011.701.557-55	5
CRISTIANE MATOZO DE OLIVEIRA	011.701.566-66	6
Agente Comunitário de Saúde (Jardim Iguaçu- US Guilhermina Mazzali Guaída)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
KATIANE DO PILAR DAVEIS	011.701.596-83	8
ANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA	011.701.624-96	9
LUCIA NUNES VELOZO	011.701.620-93	10
ANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA	011.701.624-96	6º AFRO
ANDRIELI CORDEIRO DE CRISTO	011.701.605-09	11
JÉSSICA AMANDA PINHEIRO HENRIQUE VALOMIN	011.701.569-34	12
FRANCIELE BEZERRA DA SILVA	011.701.560-26	13
Agente Comunitário de Saúde (Porto Seguro- US Maria Varga Batista)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
NOELI DA SILVA FRANÇA MELLO	011.701.575-96	3
KAROLINE GERALDO CORDEIRO	011.701.614-61	1º AFRO
ARIANE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA	011.701.624-37	4
Agente Comunitário de Saúde (Serraria do Rocha- US Domingos Lopes do Rosário)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
IVONETE FRANÇA SANTOS	011.701.593-46	7
RAFAEL LUIZ RIBEIRO	011.701.581-94	8
CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	011.701.584-28	9
DEBORA PEREIRA GLASENAPP	011.701.616-82	10
RAPHAELE APARECIDA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	011.701.612-43	2º AFRO
LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	011.701.575-26	11
FABIOLA BARAO NASCIMENTO	011.701.620-83	12
MAYARA RAISA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	011.701.630-18	13
Agente Comunitário de Saúde (Vila Garcia- US Aline Marinho Zacharias)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
LEILA NEVES DE PAULA WIEST	011.701.626-11	5
ADRIELLE DO ROCIO SANTOS ALVES SANDRI	011.701.599-24	6
KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA	011.701.564-95	7
KAROLINE DE ASSUNÇÃO GOMES	011.701.573-77	8
Agente Comunitário de Saúde (Vila do Povo- US Luiz Carlos Gomes)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA	011.701.592-38	3
KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO	011.701.619-19	1º AFRO
FLAVIA DE SOUZA MIRANDA	011.701.582-06	4
HELIDI ABUD DA SILVA	011.701.574-26	5
CARLOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO	011.701.615-79	6
Agente Comunitário de Saúde (Vila Guarani- US Simão Aisenmann)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MARILENA ANTÔNIA DA SILVA CAETANO	011.701.630-84	3
MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA	011.701.616-10	1º AFRO
MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA	011.701.616-10	4
Agente Comunitário de Saúde (Jardim Santos Dumont- US Argemiro de Felix)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	011.701.568-07	5
MELISSA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO 0	011.701.592-31	6
GIULIA ROCHA DA SILVA	011.701.571-44	7
SAMELA TRIGO WEBER	011.701.631-81	8
FABIANA SCHOENAU TREVISAN	011.701.620-61	9
ELUIZE PINHEIRO ALVES PAULA	011.701.571-22	10
Agente Comunitário de Saúde (Vila Divinéia- US Ubirajara Elias Roque)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
EVELISE DO ROCIO MATUSHIMA	011.701.571-66	9

ANA PAULA FERNANDES NUNES GALDINO	011.701.613-37	7º AFRO
GABRIELE ZIEMBA DE ARAUJO	011.701.575-89	10
GRACIELE CRISTINA RICHTER	011.701.624-36	11
DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	011.701.622-59	12
AMANDA PEREIRA DE FRANCA	011.701.624-15	13
ANA PAULA FERNANDES NUNES GALDINO	011.701.613-37	14
NIRLENE ROSA PAIVA FORCATO	011.701.576-70	15
ONEIDE MARIA GALDINO	011.701.621-73	16
KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON	011.701.629-39	17
CAMILA ALVES TRAVAGLIA	011.701.627-58	18
PEDRO PAULO EMMANUEL CAMARGO	011.701.623-86	19
Agente Comunitário de Saúde (CAIC- US Sueli Dutra Alves)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	011.701.559-98	2º AFRO
MÔNICA CRISTINA BRASIL	011.701.618-10	4
GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	011.701.559-98	5
FERNANDA VOI	011.701.623-55	6
INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA	011.701.618-03	7
ELLEN FRANCINE DANTAS ANJOS	011.701.585-59	8
PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA	011.701.559-36	9
ROZANE DA SILVA	011.701.556-92	10
INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA	011.701.618-03	3º AFRO
ANDRÉ LUIZ EMMANUEL CAMARGO	011.701.624-01	11
CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	011.701.556-61	12
KAMILA SOUZA CONSTANTINO	011.701.556-61	13
ALINE ZAGO	011.701.583-53	14
THAYNA APARECIDA ZIEMBA BENEDITTO	011.701.596-19	15
KAREN TAYUMI TEIXEIRA YOSHIDA FRANCISCO	011.701.628-91	16
DANIELLA RIBEIRO DE PAULA SILVA	011.701.628-67	17
ANA PAULA LUVIZOTTO VIANA	011.701.600-78	18
LARISSA DOS SANTOS	011.701.629-90	19
NATALI DOS SANTOS ANDRIGGE	011.701.554-88	20

Agente de Combate às Endemias		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
CARLA REGINA NASCIMENTO TRIGO NANBA	011.701.623-34	1
PATRICIA DOS SANTOS COUTO	011.701.619-43	2
MICAELA GOIS BOECHAT BOAVENTURA	011.701.580-64	3
PATRICIA DOS SANTOS COUTO	011.701.619-43	1º AFRO
FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	011.701.624-18	4
HUDSON MIRANDA ALVES	011.701.623-87	5
LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	011.701.571-61	6
JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	011.701.622-50	7
RODRIGO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	011.701.567-29	8
DARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	011.701.617-16	9
TATIANE DO ROCIO PIRES	011.701.555-37	10
MICAELA GOIS BOECHAT BOAVENTURA	011.701.580-64	2º AFRO

Data: **23/06/2023 a 02/07/2023**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00hs 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:
a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Documento de Identidade/RG;
e) Cartão do CPF;
f) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
l) Número do PIS/PASEP
m) Carteira de Trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.
LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
... Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 21 de junho de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:04AAC6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.559

DECRETO Nº 4.559

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 229.998,73 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 229.998,73 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.400,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160.598,73
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 229.998,73		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0813.0013.2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 91.672,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.926,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
19.002.0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grandes impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0813.0013.2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grandes impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0813.0013.2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grandes impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grandes impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grandes impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grandes impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grandes impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0813.0013.2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos	

	atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2178	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos. Previsão legal do serviço de abordagem social - SEAS é a Cartilha de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2178	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos. Previsão legal do serviço de abordagem social - SEAS é a Cartilha de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2178	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos. Previsão legal do serviço de abordagem social - SEAS é a Cartilha de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2178	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos. Previsão legal do serviço de abordagem social - SEAS é a Cartilha de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 229.998,73		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:607D149B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490A000208445	06/06/2023	76331
AAY6E88	277490A000208446	06/06/2023	76331
ABM8I87	277490A000209255	30/05/2023	55680
ABN8395	277490A000200444	05/06/2023	57200
AFJ7347	277490A000209260	01/06/2023	55414
AHE0264	277490A000210404	23/05/2023	55412
AIW8C00	277490A000207806	02/06/2023	76332
AKB7070	277490A000210423	23/05/2023	55412
AKF2370	277490A000207804	06/06/2023	76332
AKY7011	277490A000210420	23/05/2023	55412
ANG7199	277490A000210407	23/05/2023	55412
AOB6233	277490A000209264	01/06/2023	53800
AOC0911	277490A000200443	01/06/2023	73662
AON7051	277490A000210425	23/05/2023	55412
AOP9076	277490A000209251	30/05/2023	68580
AOP9076	277490A000208600	30/05/2023	70481
AOP9076	277490A000209252	30/05/2023	70721
AOT3773	277490A000210409	23/05/2023	55412
API2D90	277490A000208450	06/06/2023	76331
APK3315	277490A000209400	23/05/2023	55412
APL5286	277490A000208442	06/06/2023	76331
APU8149	277490A000209267	01/06/2023	58350
APU8149	277490A000209268	01/06/2023	70721
APU8149	277490A000209266	01/06/2023	70481
APX2788	277490A000209263	01/06/2023	54522
AQG2319	277490A000210412	23/05/2023	55412
AQG2319	277490A000210403	23/05/2023	55412
AQU3279	277490A000209258	30/05/2023	53800
ASK1437	277490A000210419	23/05/2023	55412
ASY8417	277490A000209253	30/05/2023	53800
ATN8432	277490A000210408	23/05/2023	55412
AUU3G54	277490A000208433	02/06/2023	76331
AUV1895	116100T000795069	02/06/2023	54870
AUX3930	277490A000210426	23/05/2023	55412

AVC8435	277490A000209261	01/06/2023	76251
AVP6471	277490A000208441	05/06/2023	73662
AVR8D09	277490A000210417	23/05/2023	55412
AWT5C63	277490A000208434	02/06/2023	76331
AXB0I07	277490A000210401	23/05/2023	55412
AXI9I72	277490A000210421	23/05/2023	55412
AXZ0726	277490A000210411	23/05/2023	55412
AXZ0726	277490A000210402	23/05/2023	55412
AXZ2559	277490A000210416	23/05/2023	55412
AYF4879	277490A000209259	01/06/2023	55414
AYK5540	277490A000201891	29/05/2023	51930
AYP3G64	277490A000209257	30/05/2023	76251
AYT5G34	277490A000208447	06/06/2023	76331
AZS0E14	277490A000208444	06/06/2023	76331
BAD4605	277490A000207801	02/06/2023	55414
BAP5J89	277490A000210418	23/05/2023	55412
BBJ5D09	277490A000209398	18/05/2023	55412
BCB9754	277490A000210413	23/05/2023	55412
BCN4157	277490A000209397	18/05/2023	55412
BDP2A77	277490A000208449	06/06/2023	76331
BDT6G58	277490A000210424	23/05/2023	55412
BEH5B36	277490A000209262	01/06/2023	76251
BEQ6H42	277490A000208439	05/06/2023	76331
CAU2E85	277490A000207805	06/06/2023	76332
CVS7161	277490A000207807	02/06/2023	76332
CWQ2227	277490A000207803	02/06/2023	76332
DBM2C88	277490A000208432	02/06/2023	76331
EPK9051	277490A000210406	23/05/2023	55412
LCJ3J51	277490A000208436	03/06/2023	76331
OOP9J46	277490A000208599	28/05/2023	55500
PKI7H59	277490A000210414	23/05/2023	55412
QXS7E94	277490A000210422	23/05/2023	55412
RFM3A44	277490A000209256	30/05/2023	76251
RHB3I46	277490A000208435	02/06/2023	76331
RHE3F33	277490A000210405	23/05/2023	55412
SDU5D16	277490A000208431	02/06/2023	76331
SDV1C98	116100T000189124	04/06/2023	57970
SDX8E88	277490A000208443	06/06/2023	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5D298AEF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
APA6201	277490A000201665	31/03/2023	76331	R$ 293,47
APF6282	277490A000200434	29/03/2023	55680	R$ 195,23
ARM7H55	277490A000198456	29/03/2023	76331	R$ 293,47
ASE6295	277490A000198454	29/03/2023	76331	R$ 293,47
ATG6180	116100T000516097	28/03/2023	60501	R$ 293,47
AXB0I07	277490A000201264	03/04/2023	76332	R$ 293,47
AZN9D01	277490A000196105	29/03/2023	70721	R$ 293,47
BBF8770	277490A000198451	29/03/2023	70481	R$ 293,47
BBT7E43	277490A000201265	03/04/2023	76332	R$ 293,47
BDU0F89	277490A000201664	31/03/2023	55414	R$ 195,23
BEH3A45	277490A000201257	30/03/2023	76332	R$ 293,47
BEV8H93	277490A000198452	29/03/2023	76331	R$ 293,47
BRZ0047	277490A000201663	31/03/2023	55414	R$ 195,23
DAS3B47	277490F000108327	27/03/2023	60503	R$ 293,47
DCB3326	277490A000200433	29/03/2023	55680	R$ 195,23
DWP4181	277490A000201263	03/04/2023	76332	R$ 293,47
EKR4I87	277490A000196102	31/03/2023	55413	R$ 195,23
FZU8J18	277490A000198457	30/03/2023	76331	R$ 293,47
NXZ1J42	277490A000198453	29/03/2023	76331	R$ 293,47
OYN8G01	277490F000108482	28/03/2023	60503	R$ 293,47
RFS5G91	277490NIC0030661	14/03/2023	50020	R$ 390,46
RHI2E64	277490A000201810	29/03/2023	55680	R$ 195,23
RTG4G91	277490NIC0030658	14/03/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:13B20175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 231/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **MARIANE NORONHA DOS SANTOS, C.P.F. n°. 085.567.199-88,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	KARLA KAMILA ALEXANDRE GARCIA NOVO	ADMITIDO
2º	CAIO CESAR MACHADO	ADMITIDO
3º	JOAO LUCAS VIEIRA CAETANO	FINAL DE FILA
4º	SERGIO LUIS BORGES HERNANDES	ADMITIDO
5º	MARIANE NORONHA SANTOS	FINAL DE FILA
6º	JEFTER SOARES SORTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	THIAGO MITSUO ETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	DEBORA MARGIOTO GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	JESSICA BOSCARIOL REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	SERGIO INACIO DE MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	WELLINGTON JOSE FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	NATALIA CAROLINE AMANCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	THATIANE MACEDO BENATI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	DEBORAH AVILA SAIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	MARCOS ANTONIO DE MATTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	CLAUDINEI GALDINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	FERNANDO SHERISTON ORMELEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	ANDRE LUIS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	ELIS GEREZ ROBLES CAMPOS VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	DAYANE GERACINA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	ERICK ROBERTO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	ISRAEL RONE FIORILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	FELIPE FELIX	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	CAMILA DALPRA CAMPANO FALAVIGNA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	LARISSA TAVARES DE OLIVEIRA REBOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	LUIZ FERNANDO MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	RAIRINE DE SOUZA DURAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	BRUNA FRANCO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	JEAN LUCAS DE BRITO VIANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	BENIGNO JOSE PUZZI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LILIAN RENATA DE ALMEIDA TURCATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	LEANDRO IOSHIDA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	MARCOS ANTONIO COSTA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	SILVIO LUIZ MATOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MARCELO AUGUSTO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	LUCIA HIRANO YAMADA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	RODRIGO DE CARVALHO ZULIANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	FRANCISCO RAFAEL VIANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	MARIANA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	EDIVALDO ALVES BELTRAMI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	ANDRE LUIZ FERREIRA TINTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	DRIELLE IARA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	DEISE MARA ALVES RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	ANDERSON LUCAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	ADRIELI GONCALVES MAIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	MARIA ANGELICA NIEHUES DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	EMERSON BUENO MANZATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	KAREN SOUSA FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	TAKEO JONAS FUDIHARA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	JAQUELINE CALIXTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	RODRIGO DOS SANTOS BARROSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	ERICA CRISTIANE FAXINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	CARLA CAROLINA BORACZYNSKI VANTINI MAZZIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	MARCELO DA COSTA SANTIAGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	MARIA HELENA MARCHIORO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	RICARDO BUCHINI NETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	FERNANDA CAROLINE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	JACQUELINE GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	LUIZ FERNANDO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	ANDERSON BERTOLLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	ANA PAULA GALLASSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	EDNA APARECIDA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	DELCIDES DE CAMARGO JR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	THAIS APARECIDA VIDAL PORCIUNCULA FIGUEIREDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	CRISTINE DUKS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	JESSICA DE SOUZA GODE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	VINICIUS PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	FRANCIELLE HIRANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	ELISANGELA ZAGO CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8364049C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE-PR,na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação e Chefe de Gabinete (interino) Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **MATHEUS BUCHNER GARCIA**,brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº13.447.013-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 091.255.449-50 ; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.326.708-1e inscrito no CPF sob nº424.473.649 -20; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 094.698.139-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, estabelecida à Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Glória, CEP 80.030-180, Curitiba-PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 76.610.591/0001-80, neste ato devidamente representada por **ANTONINHO CARON (DIRETOR PRESIDENTE CIEE/PR)**,portador da Cédula de Identidade R.G. nº 736.273-0 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 080.071.529-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de **AGÊNCIA INTEGRADORA**para intermediar a realização de estágio remunerado, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio - composta por auxílio-financeiro, auxílio-transporte - e seguro anual múltiplo de acidentes pessoais, abrangendo despesas médicas, hospitalares e odontológicas, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, através das Secretarias Municipais e Fundação Cultural, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 021/2022, que fazem parte integrante do presente contrato.**Conforme Contrato Administrativo nº 31/2022, a**CONTRATANTE havia firmado com a CONTRATADA, no valor total estimado de **R$ 4.576.532,17 (quatro milhões quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e dezessete centavos, e** A CONTRATADA receberá como taxa de administração o percentual ofertado de **0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento)**de acordo com o seguinte:

Item	Quantidade	Especificação
01	**5.395 Auxílios Financeiros** (415 bolsas x 13 meses*)	Contratação de Agente de Integração para intermediar a realização de Estágio Remunerado, com carga horária de 06 horas diárias, no âmbito da Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Secretaria de Administração Pública, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação

	* (12 meses + 01 mês de recesso)	superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de auxílio financeiro, nos termos da lei nº 11.788 de 25/09/2008, deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 002/2009 e Cartilha da Nova Lei do Estágio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com remuneração em percentual proporcional ao número e valores do auxílio financeiro.
02	**429 Auxílios Financeiros** (33 bolsas x 13 meses*) * (12 meses + 01 mês de recesso)	Contratação de Agente de Integração para intermediar a realização de estágio remunerado, com carga horária de 04 horas diárias, no âmbito da Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Secretaria de Administração pública, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de auxílio financeiro, nos termos da lei nº 11.788 de 25/09/2008, deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 002/2009 e Cartilha da Nova Lei do Estágio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com remuneração em percentual proporcional ao número e valores do auxílio financeiro.
03	**5.376 auxílios transporte** (448 auxílios transporte x 12 meses)	Auxílio transporte destinado aos estagiários ativos, proporcional aos dias efetivamente estagiados por estes. Não servindo como base de cálculo para a cobrança da taxa administrativa

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **01/06/2024,** nos termos da Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelas Secretaria Municipal de Administração através do Memorandos nº 82/2023 e, considerando, ainda o Parecer Jurídico nº 186/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DA TAXA ADMINISTRATIVA E DO NÃO REAJUSTE DOS AUXÍLIOS

Nos termos da cláusula vigésima, constante no Contrato Administrativo nº 31/2022, a TAXA ADMINISTRATIVA permanecerá inalterada. Além disso, como não houve interesse do município em alterar o valor do auxílio financeiro e do auxílio transporte, os respectivos auxílios permanecem sem alteração. Portanto, o valor do presente termo aditivo continua nos mesmos termos do contrato administrativo.

Parágrafo único– De acordo com a Declaração enviada pela Divisão de Controle Orçamentário, o pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Des. Econômico 03.001.04.122.002.2130 (15)
Saúde SINAS 04.001.10.305.006.2.260 (414)
Saúde UBS 04.001.10.301.006.2.250 (158)
Saúde UPA 04.001.10.302.006.2.243 (301)
Saúde FARMÁCIA 04.001.10.303.006.2.342 (332)
Saúde VIGILÂNCIA 04.001.10.304.006.2.240 (366)
Saúde ADM 04.001.10.122.006.2.348 (78)
Saúde CAPS E MEC 04.001.10.302.006.2.242 (266)
Infraestrutura 05.001.04.122.002.2410 (504)
Educação 06.002.12.361.005.2450 (713)
Assistência Social e IGD 07.001.08.244.002.2570 (892)
Meio Ambiente 09.001.18.541.012.2150 (1349)
Agricultura 10.001.20.605.013.2142 (1423)
Administração Pública 12.001.04.128.002.2041 (1594)
Patrimônio Público 13.002.15.452.015.2080 (1642)
Esporte e Lazer 15.001.27.812.010.2870 (1697)
Fundação Cultural 17.001.13.392.002.2880 (1762)
Procuradoria Geral 18.001.02.062.002.2661 (1811)
Gabinete 20.001.04.122.002.2100 (1918)
Fazenda 11.001.04.123.002.2.060 (1492)
Des. Urbano 08.001.04.121.011.2.091 (1248)
Controladoria Geral 19.001.04.122.002.2.690 (1881)

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGATORIEDADE DE RENOVAÇÃO DO SEGURO GARANTIA

Conforme seguro-garantia apresentado no contrato administrativo, fica a cargo da CONTRATADA providenciar a renovação da apólice de seguro à CONTRATANTE, nos termos das cláusulas décima e décima quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº31/2022), datado de 01 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 01/06/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Contratante

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação e Chefe de Gabinete
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

ANTONINHO CARON
Centro De Integração Empresa-Escola Do Paraná – CIEE/PR
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F7D26779

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.116/2023

Decreto Nº 25116 de 21 de junho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5280 de 21 de Junho de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (719)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 2.300.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (706)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (726)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 2.300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:55D54393

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.117/2023

Decreto Nº 25117 de 21 de junho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 280.541,36 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 280.541,36 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1743)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 265.293,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2137)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 247,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1244)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1454)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 280.541,36**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1754)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 265.293,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2116)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 247,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1245)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1460)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 280.541,36**

Paranavaí, 21 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:056B4B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.118/2023

Decreto Nº 25118 de 21 de junho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 131.497,88 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 131.497,88 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2137)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:**Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 172,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2094)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	09941 - Emenda Parlamentar de Bancada nº 711770015 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assist. Social	R$ 15.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2082)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00982 - Delib. CEDI 018/2021 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	R$ 28.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2081)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00982 - Delib. CEDI 018/2021 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2138)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Incremento Temporário BPE -SUAS- (COVID19)	R$ 2.037,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (2043)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2634	**Atividade:**Família Acolhedora	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00984 - Delib. CEDCA 018/2021 - Incentivo Atend. Emerg. para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas Fam. no SUAS	R$ 9.523,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1006)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 5.787,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2139)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	02934 - Incremento Temporário BPB -SUAS- (COVID19)	R$ 7.945,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2140)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00959 - SUAS/COVID-19/EPI	R$ 51.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (916)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0243.0007.2624	**Atividade:**Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	R$ 831,92
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 131.497,88		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5A73DE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, considerando o término da vigência dos contratos de trabalho, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA Nº	NOME	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL Nº	VENCIMENTO
3716-8	Tchayla Maranoski Pereira	Técnico (a) em Raio-X	009/2021	06/06/2023
4127-0	Gessica Cristina Buttner	Enfermeiro (a)	038/2021	05/06/2023
4129-7	Alezandra Castilho	Enfermeiro (a)	038/2021	01/06/2023
4130-0	Thiago Henrique Tourinho de Souza Duarte	Enfermeiro (a)	038/2021	01/06/2023
4131-9	Juliana Sobis	Enfermeiro (a)	038/2021	02/06/2023
4134-3	Thays Carolina Alves Bukovski	Enfermeiro (a)	038/2021	05/06/2023
4135-1	Amilton Jhonatan Oliveira Miranda	Auxiliar de Serviços Braçais	008/2022	05/06/2023
4138-6	Zoleide Fatima Braatz da Silva	Zelador (a)	001/2022	06/06/2023
4141-6	Vanderlei Souza	Auxiliar de Serviços Braçais	008/2022	06/06/2023
4143-2	Andreia Zanardi	Zelador (a)	001/2022	19/06/2023
4144-0	Joziani Christofoli	Instrutor (a) de Aprendizagem	009/2022	19/06/2023
4148-3	Alexsandro Tavares de Souza	Instrutor (a) de Aprendizagem	009/2022	19/06/2023
4150-5	Aline Schenato Sabadini Brandielli	Instrutor (a) de Aprendizagem	009/2022	19/06/2023
4158-0	Cledison Luiz Rodrigues	Instrutor (a) de Aprendizagem	009/2022	19/06/2023
4159-9	Jaqueline Ribeiro Novaes	Instrutor (a) de Aprendizagem	009/2022	19/06/2023
4161-0	Marcos Antonio Fasolin	Instrutor (a) de Aprendizagem	009/2022	19/06/2023
4164-5	Francy Karolan Martinez Velasquez	Enfermeiro (a)	038/2021	20/06/2023
4169-6	Jucineia Costa dos Santos	Zelador (a)	001/2022	21/06/2023
4172-6	Hellen dos Santos	Enfermeiro (a)	038/2021	21/06/2023
4176-9	Giovana Carneiro Lima	Enfermeiro (a)	038/2021	22/06/2023
4180-7	Ana Paula Sauthier	Agente Comunitário de Saúde	008/2022	30/06/2023
4181-5	Andrea Carlas Marcelino Pinto	Agente Comunitário de Saúde	008/2022	30/06/2023
4182-3	Andreia Aparecida Silveira	Agente Comunitário de Saúde	008/2022	30/06/2023
4183-1	Creonilse Aparecida Padilha Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	008/2022	30/06/2023
4184-0	Diana Iung Dal Olmo	Agente Comunitário de Saúde	008/2022	30/06/2023
4185-8	Francieli Trojan	Agente Comunitário de Saúde	008/2022	30/06/2023
4186-6	Marilese Spielmann Zamarchi	Agente Comunitário de Saúde	008/2022	30/06/2023
4187-4	Simara Macarini	Agente Comunitário de Saúde	008/2022	30/06/2023
4188-2	Roselene Costa de Sena	Agente Comunitário de Saúde	008/2022	30/06/2023
4189-0	Sarita de Fátima Macedo	Agente Comunitário de Saúde	008/2022	30/06/2023
4190-4	Tania Maria Goetz	Agente Comunitário de Saúde	008/2022	30/06/2023
4192-0	Valeria Balbinot Brun	Agente Comunitário de Saúde	008/2022	30/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas dos vencimentos dos respectivos contratos, previstas no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:275316B4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
MGQ5645	116100T000650403	07/02/2023	55920	6914311116

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B8011B86

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASJ0E85	277510T000069067	06/02/2023	55500	
AXV6769	277510T000067339	07/02/2023	52070	
BAF4890	277510T000003733	08/02/2023	54600	
BOM3540	116100T000641065	03/02/2023	72340	
CMB9650	116100T000568558	05/02/2023	72340	
QJB4J96	116100T000641064	03/02/2023	72340	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2C151B99

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ERQ7979	277510T000067397	13/02/2023	51851	R$ 195.23
HLK9E09	116100T000650435	08/02/2023	55417	R$ 195.23
QJC7J15	277510T000069104	13/02/2023	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:323E73FF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.564, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar do exercício de 2023, no valor R$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	

08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
6.007	Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	
3.3.90.93 – 947	Indenizações e Restituições	200,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.93 – 9001	Indenizações e Restituições	70.000,00

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 – 000 (1337)	Outros Serviços de Terceiros PJ	50.000,00

Total	**120.200,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - anulação parcial/total de dotações orçamentárias do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.52 – 000 (1342)	Equipamento e Material Permanente	50.000,00

II - excesso de arrecadação do orçamento do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
9001	Convênio nº 192/2022 - Programa Estradas da Integração - SEAB	70.000,00
947	FIA - Incentivo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	200,00
Total		**120.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9741D318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, objetivando o aumento de receita pública denominada Royalties, a ser pagas pela ANPP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, inclusive envolvendo o ingresso com a ação judicial, por profissional de notória especialização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços técnicos profissionais especializados, objetivando o aumento de receita pública denominada Royalties, a ser pagas pela ANPP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, inclusive envolvendo o ingresso com a ação judicial, subscrita por profissional de notória especialização.	14281	%	20

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	Grupo	EMPRESA	VALOR TOTAL (%)
1º	Único	GUSTAVO FREITAS MACEDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº. 41.146.282/0001-17	20% a título de honorários advocatícios *ad exitum*

FUNDAMENTO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea "e" c/c §3º, §4º, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas com notória especialização.
(…)
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
(…)
§3. °Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§4. °Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre da inviabilidade de competição. Objetiva o Município contratar os serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual através da empresa **GUSTAVO FREITAS MACEDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº. 41.146.282/0001-17**, objetivando o aumento de receita pública denominada Royalties, a ser pagas pela ANPP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.
A contratação buscada tem o propósito de realizar serviço técnico profissional especializado de escritório de advocacia ou de advogado com vistas a revisão e recuperação da receita pública, a título de royalties pagos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), dada a complexidade, especificações e peculiaridades da propositura deste assessoramento jurídico, surgiu a necessidade de um serviço profissional especializado com vistas ao escorreito atendimento do princípio da legalidade. A singularidade dos serviços prestados por advogados consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, desta forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).
O novo modelo de exploração e produção estabelecido pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, também criou a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), neste novo modelo, o Estado, detentor dos recursos minerais, transfere as atividades às empresas, através de contratos de concessão, estes celebrados com a entidade reguladora, dessa forma o Estado se remunera pelas compensações financeiras pagas. Estas compensações financeiras são os royalties estabelecidos pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997. A distribuição do pagamento dos royalties é realizada de acordo com um conjunto de critérios, que devido ao grau de complexidade e apuração e ainda, da constante evolução do cenário das atividades de exploração e produção em cada ente federativo, é comum haver incorreções nestes recebimentos. Alusivos aos fatos já mencionados, pode-se associar às dificuldades de fiscalização da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) como órgão regulador, têm levado a que alguns entes federativos tenham direito a revisão dos seus critérios de cálculo, mas não estejam recebendo royalties compatíveis com esta situação.
Dessa forma, levando-se em conta as atividades desenvolvidas no âmbito de seu território, o município de Paulo Frontin/PR pretende analisar o fluxo de recebimento dos royalties no intuito de verificar a correção dos valores repassados, ou não, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Analisando dados superficiais do Estado, estima-se que o município sofreu perdas sucessivas nos últimos 05 (cinco) anos. Registra-se a importância dessa Administração Pública buscar eventuais créditos existentes em seu nome, bem como eventualmente incrementar as receitas já tão defasadas. A estimativa apresentada pela GUSTAVO FREITAS MACEDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº. 41.146.282/0001-17 é que o município de Paulo Frontin/Pr, tenha a recuperar o valor aproximado de R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) referente aos últimos 05 (cinco) anos, o equivalente a um incremento mensal no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
Observa-se que é serviço técnico especializado, exige um profissional com amplo conhecimento na área de estudo, de modo a permitir atendimento completo da necessidade, tal como necessário para essa demanda não pode ser desempenhada por uma profissional usual e comum, exigindo que o profissional possua capacitação diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas próprias do processo judicial que o Município pretende contratar.
O serviço técnico é predominantemente intelectual pois envolve a habilidade individual, uma capacitação peculiar, relacionada com potenciais intelectuais personalíssimo, do Profissional GUSTAVO FREITAS MACEDO, OAB/RS nº. 58889, relacionados a sua área de atuação.
O inciso III, alínea "e", do art. 74, da Lei 14.133, de 2021, estabelece que é inexigível licitação, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização, para o patrocínio de ação judicial, sendo que somente será atendido as peculiaridades do serviço pela contração desse profissional.
Não é viável a competição, mesmo que em licitação de técnica e preço, pois o profissional a ser contratado, ou ainda, outros com as mesmas especialidades não participam ordinariamente de licitações, e existe o risco de contratar empresa ou profissional sem a capacidade técnica para atender a demanda, de modo que a priori não é viável a licitação, ante o risco de contratar profissional sem a expertise necessária a execução do objeto e desinteresse dos profissionais os quais o município pretende contratar.
A natureza especial da necessidade a ser atendida, não permite que seja executado por outro profissional, senão aquele notório especialista. Observa-se que o interesse estatal não pode ser satisfeito por uma prestação padrão, de modo que não é possível a licitação. Portanto, a singularidade se configura tanto em relação ao serviço a ser prestado como relativamente à necessidade administrativa a ser atendida. Portanto, presente serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado, a luz do que dispõe Súmula 39 do Tribunal de Contas da União (TCU) e Súmula 252 do TCU.
A contratação do notório especialista é indispensável para a adequada satisfação da necessidade pública. Exige-se do profissional domine conhecimentos específicos somente obtidos de quem possua alta qualificação e conhecimento da realidade de aplicação do estudo. Sendo que pesquisas prévias identificaram que vários outros municípios se utilizaram desses serviços para o patrocínio de ação judicial.
Observa-se, ainda, que o profissional a ser contratado goza de elevada reputação, diferencial que será utilizado para fins de obtenção da tutela pretendida, ainda promoveu inúmeras ações judiciais – conforme relatório de processos (fl. 67 a 68 dos autos), e ainda obteve **antecipação de tutela**

– conforme decisão interlocutória de fl. 49 a 56 dos autos. Portanto, além de especialista e profissional de notoriedade, no ramo objeto de estudo pela comunidade profissional, pois ampla experiencia profissional **indispensável para o pleno atendimento da demanda.**
E, ainda, que o contrato será de resultado, pois somente com o êxito da demanda terá direito ao recebimento de valor a título de remuneração. Assim, entendemos imprescindível que ocorra a contratação para o fim de executar corretamente o objeto de pedido judicial.

RAZÃO DA ESCOLHA:
5.1. A contratação recaiu à GUSTAVO FREITAS MACEDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº. 41.146.282/0001-17, com sede na Avenida Três de Maio/RS, Cep. 98.910-000, empresa que demonstrou essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato para condições de executar o serviço técnico especializado objetivando o aumento de receita pública denominada Royalties, a ser pagas pela ANPP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, inclusive envolvendo o ingresso com a ação judicial, por profissional notório especialista.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Embora a Agência Nacional de Petróleo tenha a atribuição constitucional e legal para administrar e efetivar os repasses cabíveis dos *royalties*, em conformidade com as Leis 7.990/89 e 9.478/97, está equivoca-se na execução dos repasses, ora por errar na elaboração dos cálculos dos valores devidos aos municípios, ora por deixar de enquadrar o ente municipal nas hipóteses de recebimento dos recursos.
Com isso, surge a necessidade de instauração de demanda judicial para fazer cumprir o direito da Prefeitura de receber Royalties, repassados pela ANP, em conformidade com os preceitos contidos nos aludidos dispositivos legais.
Para fixar o valor foi realizada, pela Secretaria requisitante, a solicitação de proposta de honorários advocatícios por parte do escritório GUSTAVO FREITAS MACEDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº. 41.146.282/0001-17, os quais apresentaram que para a prestação dos serviços descritos o pagamento de honorários advocatícios da seguinte forma:
20% (vinte por cento) do proveito econômico obtido pelo Município, a título de honorários advocatícios *ad exitum*, que serão calculados sobre o montante de recursos pagos pela ANP, relativamente ao que deixou de repassar no passado; e do valor recebido mensalmente pelo Município, na hipótese de ser deferida a tutela de urgência – medida liminar – que será pleiteada, a contar do mês de início do pagamento ou do aumento em decorrência de pedido de revisão dos valores pagos a título de *royalties, SENDO DEVIDO a EMPRESA quando OCORRER O TRANSITO EM JULGADO DO PROCESSO, acrescidos dos HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS, fixados em proveito do subscritor do processo;*
Desse modo, o escritório GUSTAVO FREITAS MACEDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº. 41.146.282/0001-17 é voltado à prestação de serviços advocatícios de elevado padrão, para a condução de causas especiais e de forma personalizada, demandas de alta complexidade, que necessitam atenção artesanal dos profissionais envolvidos.
Conforme documentos que instruem o processo de *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* o profissional é notório especialista, possuindo êxito judicial, e experiência na área de estudo, de modo que é essencial para o atendimento da necessidade.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.
Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	1000	3.3.90.39/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 25 de maio de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALECIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

FRANCIELE APARECIDA KONKEL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C18DC135

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 5/2023 DO PROCESSO Nº 77/2023 DA INEXIBILIDADE Nº 5/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2023
Processo Licitatório nº. 77/2023
Processo Administrativo nº. 55/2023

DA CONVOCAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR , inscrita no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através de do Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, objetivando o atendimento de benefício eventual, denominado: **AUXÍLIO POR MORTE,** constante na Seção II – Benefício Eventual Auxílio por Morte, da Res. 009, de 01 de junho de 2021, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, n°. 204, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados durante a vigência do credenciamento.
A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico **www.paulofrontin.pr.gov.br**, solicitada através do endereço de e-mail: **licitapaulofrontin@hotmail.com** ou pelo telefone: (42) 3543-1210, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

DO OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento de todas ás pessoas jurídicas interessadas, que atendam os requisitos de habilitação exigidas no Edital, para a prestação de serviços funerários, necessários ao atendimento de benefício eventual, denominado **AUXÍLIO POR MORTE,** constante na Seção II – Benefício Eventual Auxílio por Morte, da Res. 009, de 01 de junho de 2021, consistente no fornecimento de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário e colocação de placa de identificação do falecido(a), reconhecidos por parecer socioeconômico de Profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I,** o qual é parte integrante deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas, de acordo com as atribuições listadas no subitem "3.1" deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.
Não poderão participar deste credenciamento:
Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
Quaisquer interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Paulo Frontin-Pr (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
Quaisquer interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;
Quaisquer interessados em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
Quaisquer interessados em dissolução ou em liquidação;
Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos deste Edital, iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional e será de 12 (doze) meses, permitindo o credenciamento de novos credenciados, durante a validade do presente Edital.
O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado na forma do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente no endereço sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, situada à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, **durante a vigência do Credenciamento, mediante protocolo.**
As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, sendo que envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 77/2023
Edital de Credenciamento n.º 05/2023
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA
CNPJ

Para habilitar-se à contratação, a **pessoa jurídica** interessada deverá apresentar "**Requerimento para Credenciamento**", conforme modelo do **Anexo II**, atendendo às seguintes exigências:
Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e,
Ser datada e assinada pelo representante legal.

O "**Requerimento para Credenciamento**" terá validade durante a vigência do credenciamento, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;
Cada licitante deverá apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
Por credenciais entende-se:
Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;
Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;
A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela;

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1. PESSOA JURÍDICA
4.1.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
4.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:
4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
4.1.1.7.3. Ata de Fundação;
4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
4.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,
4.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira**
4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
4.1.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
4.1.3.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
4.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

4.1.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.

4.1.4. **Qualificação técnica**
4.1.4.1. Alvará Sanitário;
4.1.5. **Declarações**
4.1.5.1. Declaração conjunta – **Anexo IV.**

PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 4 deste instrumento.
Será elaborado Contrato de Prestação de Serviços dos inscritos pelo período determinado de 01 ano no contrato, podendo ser renovado por iguais e consecutivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses por meio de termo aditivo, desde que haja interesse do Município de Paulo Frontin/Pr.
A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
É de inteira responsabilidade da pessoa jurídica credenciada, manter atualizada a documentação exigida no item n°. 4 desse instrumento, bem como informar e encaminhar ao Município de Paulo Frontin/Pr toda e qualquer alteração ocorrida na Empresa.
A empresa credenciada deverá encaminhar regularmente a Município de Paulo Frontin/Pr a documentação que possuir prazo de validade tais documentos deverão ser entregues antes de expirar a data de validade, obrigando-se a manter o seu cadastro atualizado.
Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados a empresa credenciada, o cumprimento do item anterior desse instrumento.

CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

A Comissão de Licitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do protocolo do pedido de credenciamento, deverá realizar a análise dos critérios de habilitação, divulgando a ata na página de internet do Município e promovendo a publicação no Diário Oficial.
Os credenciados serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial ou de jornal de ampla circulação a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR
Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação. Posteriormente Município de Paulo Frontin/Pr fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela assessoria jurídica, contábil, do Município de Paulo Frontin/Pr.
A quantidade de serviços é estimada, não significa contratação imediata, pois decorre do preenchimentos dos requisitos previstos para a concessão do beneficio eventual: auxílio funeral.
De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas credenciadas será repassada diretamente aos Munícipes quando houver a necessidade, de modo que os usuários beneficiados possam realizar a escolha da empresa que desejar contratar os serviços.
Em nenhum caso o Município de Paulo Frontin/Pr fará indicação de determinado prestador do serviço às Secretarias, autoridades ou usuários, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na escolha do credenciado.
O interessado cadastrado somente poderá iniciar suas atividades, após a autorização formalizada pelo Município de Paulo Frontin-Pr.

DO VALOR
A remuneração pela prestação de serviços, será de acordo com Tabela Municipal de Preços, previstos para a concessão de benefício eventuais, constante do Anexo deste Edital. Não poderá, em hipótese alguma, ocorrer a cobrança de qualquer valor do familiar beneficiado pelo serviço funerário, sob pena de descredenciamento.

CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor dos serviços indicados no item 2.1 e no Anexo deste edital, poderão ser reajustados, a cada interstício mínimo de 12 (doze) meses, pela incidência do índice do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde que autorizados pelo Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

As condições para a prestação dos serviços encontram-se previstas no Projeto Básico – Anexo do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

As obrigações do prestador dos serviços, encontram-se previstos no Projeto Básico – Anexo deste Edital.

DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO
A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço contratado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do contratado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Paulo Frontin/Pr.

DO PRAZO
O referido edital de chamamento de público terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por períodos sucessivos e mediante republicação em diário oficial, por iguais e consecutivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse do Município de Paulo Frontin/Pr.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 10 dias úteis do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá constar:

Número da Licitação;
Número do Contrato;
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);
Especificar local ou emitir relatório de serviços realizados;
Negativas Fiscais (União, Estado e Município), regularidade FGTS e a CNDT.
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço. Para o recebimento definitivo do serviço deverá ser encaminhado Autorizações de Serviço autorizadas/vistadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, e ainda relatório impresso e assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente nome completo do usuário, descrição da urna e serviços realizados, conforme tabela, do procedimento faturado e o valor faturado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio no Cadastro de Fornecedores, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e
Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período de prestação dos serviços;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Município.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
O controle da cota física e financeira dos procedimentos contratados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada;
Os serviços serão autorizados mediante formulário próprio da Secretaria de Assistência Social e Família (Autorização de Fornecimento), ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria. Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a Secretaria possui pactuação.
Somente serão pagos os serviços comprovadamente realizados, mediante o envio de Nota Fiscal, devidamente autorizado previamente pelo Departamento Administrativo. Cabe a Secretaria informar ao credenciado a relação das pessoas que tem permissão da Secretaria para autorizar exames.
Os serviços poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos.

A contratada deve observar os procedimentos previstos na Lei Municipal nº. 1323, de 2022, em especial a Seção II -Das Sepulturas, a Seção III – Dos Sepultamentos, a Seção V - Das Construções Nos Cemitérios, o Capítulo III dos Serviços Funerários, e disposições que não vier a contrariar a Lei 1323, de 2022, em especial a contida na Lei 945 de 18 de setembro de 2013.
De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no Município de Paulo Frontin-PR, ou seja, cabe à Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões válidas durante todo o período de credenciamento, conforme item 4 deste Edital.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

FRAUDE E CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"Prática Conluiada" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
"Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de promover inspeção.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente credenciamento, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
131	02.05	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

DO NÚMERO DE PROCEDIMENTOS
20.1. A quantidade de procedimentos a serem realizados pelos credenciados encontra-se estimada no Anexo I do presente edital, os quais totalizam o valor estimado de R$ 48.490,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O presente credenciamento constitui hipótese de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local contratar o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida e permitir a escolha do prestador pelo usuário.

DA IMPUGNAÇÃO
Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até 10 (dez) dias úteis da publicação do Edital, pelas falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.
A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitapaulofrontin@paulofrontin.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no **setor de protocolo,** no endereço: rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin/Pr. Tel. 42 3543-1210.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) **setor de protocolo** instalada no endereço **Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR**.
O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
apresentar documentação falsa;
deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
não mantiver a proposta;
cometer fraude fiscal;
comportar-se de modo inidôneo.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
falta de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao Cadastro Nacional de Inidôneos ou Suspensos, mantidos pelo TCE/PR, TCU e União.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Município de Paulo Frontin/PR, junto à sua sede.

A Fundação Municipal da Saúde, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

Será facultado ao Município de Paulo Frontin/PR, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

A(o) credenciada(o) deverá comunicar formalmente o Município de Paulo Frontin/PR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Paulo Frontin/PR, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da(o) Credenciada(o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

em caso de atraso na entrega da relação de serviços e respectivas notas fiscais no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

a remuneração recebida pela(o) credenciada(o) não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;

a(o) credenciada(o) será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a(o) Credenciada(o) o direito de regresso. A responsabilidade da(o) credenciada(o) estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação e serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);

Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Fundação Municipal de Saúde sendo essa soberana, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários do SUS.

Informações complementares sobre este edital ou ainda sobre o andamento do chamamento público desta licitação e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou através do telefone (42) 3543-1210 e/ou e-mail: licitapaulofrontin@gmail.com.

Fica eleito o foro da cidade de Mallet, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Projeto Básico
b) Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;
c) Anexo III – Declaração unificada.
d) Anexo IV- Minuta de Contrato.

Paulo Frontin, 06 de fevereiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º ___/2023

DO OBJETO
1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários, em conformidade com a resolução 009/2021/CMAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de **bens e serviços comuns**, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3.1. A contratação de serviços funerários visa a concessão de benefício eventual na modalidade auxílio por morte, na forma de prestação temporária, em bens de consumo, para minorar a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, concedido a partir de parecer social expedido por profissional de Serviço Social lotado no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS ou Proteção Social Especial – PSE.
3.2. A concessão de benefícios eventuais está prevista na Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Decreto n°. 6.307 da Presidência da República de 14 de dezembro de 2007 sendo entendido como provisão suplementar e provisória que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social estão dispostos da Resolução 212 do Conselho Nacional de Assistência Social datada de 19 de outubro de 2006 e, os critérios para concessão estão previstos naa Resolução 009/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Paulo Frontin, sendo destinadas às pessoas e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção da pessoa, da família e a sobrevivência de seus membros.
3.3. O Benefício Eventual – Auxílio por Morte consistirá na concessão financeira de até 19 UFM (dezenove Unidades Fiscais do Município), a ser repassado diretamente à empresa prestadora do serviço, mediante a emissão de nota fiscal eletrônica, sendo concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
3.4. Diante o exposto, é necessário o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços funerários, destinadas às pessoas e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com as despesas com funeral, minorando a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, com oferta de funeral, em conformidade com os critérios para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social estabelecidos na Resolução 009/2021/CMAS), a partir de autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SMASF) de Paulo Frontin-Pr.
3.5. O Credenciamento de empresas para prestação de serviços funerários é necessária para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Família, visto que o contrato com a empresa que prestava serviços funerários para o município venceu. Uma vez que o Credenciamento possibilita a participação de mais de uma empresa, há o estímulo para a prestação de serviços de qualidade para a população.
3.6. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
3.7. Ademais, há interesse em credenciar todas as empresas interessadas. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço funerários, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios.
3.8. Assim o cadastro de todos as empresas interessadas, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família fique sem a prestação de serviços funerários, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
3.9. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.10. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Prefeitura, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Prefeitura e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

4 – VALOR
4.1. O **valor total estimado** para a presente contratação é de R$ 48.490,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa reais) para o **período de 12 (doze) meses**, sendo que será **remunerado por serviço**, conforme quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD	VALOR POR SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	**Auxílio por morte criança até 05 anos:** materiais: - 01 (uma) urna popular, com visor, com forro de tnt, com 04 alças de metal cromado, conjunto de velas (04 unidades) e castiçais, 01 (um) véu de tule, 01 (uma) coroa pequena artificial, 01 (uma) vestimenta, 01 (um) túmulo contendo plaqueta de identificação do(a) falecido(a). serviços: - serviços de preparação do corpo: limpeza do corpo, cabelo, unha, maquiagem e tamponamento; aviso de rádio, com abrangência na area urbana e rural do município; isenção de taxas e utilização de capela mortuária; translado até 150 km (ida e volta)	U	06	955,00	5.730,00
2	**Auxílio por morte criança de 05 até 12 anos:** materiais: - 01 (uma) urna popular, com visor, com forro de tnt, com 04 alças de metal cromado, conjunto de velas (04 unidades) e castiçais, 01 (um) veú de tule, 01 (uma) coroa pequena artificial, 01 (uma) vestimenta, 01 (um) túmulo contendo plaqueta de identificação do(a) falecido(a). serviços: - serviços de preparação do corpo: limpeza do corpo, cabelo, unha, maquiagem e tamponamento; aviso de rádio, com abrangência na área urbana e rural do município; isenção de taxas e utilização de capela mortuária; até 150 km (ida e volta)	U	03	1.237,50	3.712,50
3	**Auxílio por morte adulto (para pessoas até 120 kg):** materiais: - 01 (uma) urna popular, com visor, com forro de tnt, com 04 alças de metal cromado, conjunto de velas (04 unidades) e castiçais, 01 (um) veú de tule, 01 (uma) coroa pequena artificial, 01 (uma) vestimenta, 01 (um) túmulo contendo plaqueta de identificação do(a) falecido(a). serviços:	U	12	2.077,50	24.930,00

	- serviços de preparação do corpo: limpeza do corpo, cabelo, unha, maquiagem e tamponamento; aviso de rádio, com abrangência na área urbana e rural do município; isenção de taxas e utilização de capela mortuária; até 150 km (ida e volta)				
4	**Auxílio por morte adulto (para pessoas acima de 120 kg) materiais:** - 01 (uma) urna popular, com visor, com forro de tnt, com 04 alças de metal cromado, conjunto de velas (04 unidades) e castiçais, 01 (um) veú de tule, 01 (uma) coroa pequena artificial, 01 (uma) vestimenta, 01 (um) túmulo contendo plaqueta de identificação do(a) falecido(a). serviços: - serviços de preparação do corpo: limpeza do corpo, cabelo, unha, maquiagem e tamponamento; aviso de rádio, com abrangência na área urbana e rural do município; isenção de taxas e utilização de capela mortuária; até 150 km (ida e volta)	U	03	2.347,50	7.042,50
5	**Translado auxílio por morte.** Valor referente a cada quilômetro que ultrapassar o limite de 150 km, compreendendo início e final do translado	KM	2.500	2,82	7.062,50

5 – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério do Município, contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

6 - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados às pessoas às pessoas e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria das despesas com funeral, a partir da autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin-Pr.

6.2. O encaminhamento para aquisição ou execução dos serviços a serem contratados, será feito exclusivamente através de formulário próprio emitido e assinado por profissional de Serviço Social vinculado à SMASF de Paulo Frontin, sendo que a contratada deverá atender à solicitação imediatamente.

6.3. Integram o valor do serviço funerário o translado de corpos dentro do município;

6.4. A família do(a) falecido(a) poderá requisitar o serviço funerário de duas formas:

a) Em caso de falecimento em horários fora do expediente normal do CRAS ou PSE: diretamente no Plantão da Funerária, sendo orientado que a concessão pode ser negada caso a família não se enquadre nos critérios estabelecidos na Resolução 009/2021 do CMAS de Paulo Frontin que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais;

b) Em caso de falecimento em horários de expediente do CRAS ou PSE: mediante atendimento do familiar e orientações acerca dos critérios e documentação a ser apresentada para a concessão do benefício eventual – auxílio por morte, desde que atenda aos critérios estabelecidos na Resolução 009/2021 do CMAS de Paulo Frontin que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais.

6.5. Os serviços contratados devem ser prestados todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.6. É de responsabilidade do fornecedor vencedor, ofertar o auxílio por morte previsto no projeto básico, sendo vedada a cobrança de diferença de valores à família beneficiada.

6.7. É de responsabilidade do fornecedor vencedor a cedência da capela mortuária.

6.8. A CREDENCIADA será responsável pelo transporte do corpo da capela mortuária ao cemitério, bem como enterrá-lo adequadamente no túmulo ou gaveta.

6.9. O material usado e a mão de obra necessária para a execução das obrigações do presente projeto básico serão de responsabilidade da Contratada.

6.10. Apurada, em qualquer tempo, a divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado ou o serviço executado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.11. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

6.2. O controle dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

6.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.4. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.6. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

6.7. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.

- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

7.1.2. Deverá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA realizar a fiscalização do cumprimento dos serviços funerários prestados pela CREDENCIADA.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, desde que comprovada a realização da carga horária contratada;
9.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

- OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS
10.1. O CREDENCIADO obriga-se a:
10.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
10.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
10.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
10.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
10.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços assistenciais, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
10.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.
10.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
10.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
10.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
10.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
10.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
10.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
10.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
10.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
10.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.
10.1.16. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
10.1.17 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

- DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.
12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta.
13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
14.2. No prazo de até *5 (cinco) dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
14.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
14.3.5. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
14.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
14.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
14.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.
14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
DO PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para a sua regularização.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período de prestação dos serviços;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sitos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, tais como nepotismo previsto no art. 6º, da Lei Orgânica do Município.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.
É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da Prefeitura Municipal e do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-AMPLO/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
GARANTIA DA EXECUÇÃO
17.1. Não haverá garantia de execução.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
Valor Global: R$ 48.490,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa reais).
Valores unitários:
Auxílio por morte de criança até 05 (cinco) anos: R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais);
Auxílio por morte de criança de 05 (cinco) a 12 (doze) anos: R$ 1.237,50 (mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
Auxílio por morte de adulto (até 120 kg): R$ 2.077,50 (dois mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos);
Auxílio por morte de adulto (acima de 120 kg): R$ 2.347,50 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
Translado – valor referente a cada quilômetro que ultrapassar o limite de 150 km, compreendendo o início e final do translado: R$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois reais).
As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
O custo estimado da contratação é de R$ 48.490,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024	1000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor do Departamento de Compras

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 13 de junho de 2023.

SALETE ROSA FRANÇA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2023
Processo Licitatório n.º 77/2023
Processo Administrativo n.° 55/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, objetivando a prestação de serviços funerários, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 05/2023.

Nome:_____----------

Endereço Comercial/Residencial:_____

CEP:_____Cidade:_____Estado:_____
Banco: Agência: Conta Corrente:

CNPJ/CPF:_____

Especialidade:_____

Profissional Responsável:_____

N.º do RG :_____
N.º do CPF:_____

Local/Data:_____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Assinatura do Solicitante)

_____
(Nome do Solicitante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(timbre ou identificação do licitante)
XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, sob as penas da Lei:
1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:
Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.
Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.
Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.
4º. **REQUISITO IDONEIDADE:**
Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, que não fomos declarados inidôneos ou proibidos ou suspensos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
5º. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**
Declara, sob as penas da 8.666/93, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do Termo de Referência.
6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991
Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal
Local e data.

_____
Nome e Carimbo do Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º NumContrato/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DE PAULO FRONTIN E **NomeContratado**

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, com sede à Rua Rui Barbosa, S/N, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **77.007.474/0001-90**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Municipal, Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e do(a) outro lado ..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ___/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 12/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família no município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
3.1. Os serviços deverão ser prestados – conforme Projeto Básico, sendo vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.
3.2. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.

3.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL.
3.4. As atribuições a serem realizadas a partir da autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família conforme especificado na cláusula primeira.
3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:
I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
V – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.
Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A PREFEITURA pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor de R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais) pelo serviço de auxílio por morte de criança até 5 anos; R$ 1.237,50 (mil duzentos e trinta e sete reais) pelo serviço de auxílio por morte de criança de 5 até 12 anos; R$ 2.077,50 (dois mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos) pelo serviço de auxílio por morte de adulto de até 120 kg; R$ 2.347,50 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) pelo serviço de auxílio por morte de adulto acima de 120 kg); R$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) pelo serviço de translado referente a cada quilômetro que ultrapassar o limite de 150 km, compreendendo início e final do translado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-AMPLO/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –– DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 09/2022, ou seja, de xx/xx/2022 até a data de xx/xx/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:
15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A PREFEITURA providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-PR, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
Município de Paulo Frontin

CREDENCIADA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AB3A3F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 44/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos que pertencem a frota Municipal das Secretarias deste Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

J A COSTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Óleo Lubrificante SAE 15w40 API CK-4, balde com 20 litros	Lubrax	Top Turbo Pro CK4	UN	161,00	369,56	59.499,16
1	2	GRAXA CHASSIS TAMBOR DE 170 KG	Lubrax	Chasis 2	UN	3,00	2.396,66	7.189,98
1	3	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX, UNIDADE COM 1 LT	Lubrax	Valora Api Sn 5W30	UN	520,00	17,78	9.245,60
1	4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 02 TEMPOS, UNIDADE COM 500 ML	Lubrax	Essencial 2T fc	UN	100,00	19,00	1.900,00
1	5	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A, PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, UNIDADE COM 20 LT	Lubrax	Atf tipo A	UN	100,00	335,00	33.500,00
1	6	Óleo lubrificante hidráulico A W68 HLP, balde com 20 LT	Lubrax	Hidra xp aw68	UN	120,00	289,08	34.689,60
1	7	Óleo SAE 140 API GL-5, balde com 20 litros	Lubrax	Sae 140 api gl5	UN	10,00	439,90	4.399,00
1	8	Óleo SAE 90 API GL-5 balde com 20 litros	Lubrax	Sae 90 api gl5	UN	20,00	424,95	8.499,00
1	9	Óleo de transmissão SAE 85W140 balde de 20 Litros	Lubrax	Sae 85w140 api gl5	UN	30,00	406,33	12.189,90
1	10	Fluido de freio DOT 4 500ml	Lubrax	Fluido Dot4	UN	50,00	20,00	1.000,00
1	12	Aditivo para sistema de arrefecimento de motores 1 LT	Lubrax	Fluido Radiador pc2	UN	150,00	16,99	2.548,50
1	13	Óleo lubrificante sintético 10W40 API CI-4 C2/C3 para motores a diesel, balde de 20 litros	Lubrax	Turbo Pro S Sae 10w40 api ci-4	UN	50,00	419,80	20.990,00
1	14	Estopa costurada C/20 KG	Caseira	Caseira	KG	150,00	133,26	19.989,00
1	15	Óleo hidráulico SAE 10W TAC 3 balde de 20 litros	Lubrax	Grans tac 3	UN	30,00	383,33	11.499,90
TOTAL								227.139,64

Valor total dos gastos com a licitação nº 44/2023 - Pregão: R$ 227.139,64 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 21/06/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:295CCFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 44/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos que pertencem a frota Municipal das Secretarias deste Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

J A COSTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Óleo Lubrificante SAE 15w40 API CK-4, balde com 20 litros	Lubrax	Top Turbo Pro CK4	UN	161,00	369,56	59.499,16
1	2	GRAXA CHASSIS TAMBOR DE 170 KG	Lubrax	Chasis 2	UN	3,00	2.396,66	7.189,98
1	3	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX, UNIDADE COM 1 LT	Lubrax	Valora Api Sn 5W30	UN	520,00	17,78	9.245,60
1	4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 02 TEMPOS, UNIDADE COM 500 ML	Lubrax	Essencial 2T fc	UN	100,00	19,00	1.900,00
1	5	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A, PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, UNIDADE COM 20 LT	Lubrax	Atf tipo A	UN	100,00	335,00	33.500,00
1	6	Óleo lubrificante hidráulico A W68 HLP, balde com 20 LT	Lubrax	Hidra xp aw68	UN	120,00	289,08	34.689,60
1	7	Óleo SAE 140 API GL-5, balde com 20 litros	Lubrax	Sae 140 api gl5	UN	10,00	439,90	4.399,00
1	8	Óleo SAE 90 API GL-5 balde com 20 litros	Lubrax	Sae 90 api gl5	UN	20,00	424,95	8.499,00
1	9	Óleo de transmissão SAE 85W140 balde de 20 Litros	Lubrax	Sae 85w140 api gl5	UN	30,00	406,33	12.189,90
1	10	Fluido de freio DOT 4 500ml	Lubrax	Fluido Dot4	UN	50,00	20,00	1.000,00
1	12	Aditivo para sistema de arrefecimento de motores 1 LT	Lubrax	Fluido Radiador pc2	UN	150,00	16,99	2.548,50
1	13	Óleo lubrificante sintético 10W40 API CI-4 C2/C3 para motores a diesel, balde de 20 litros	Lubrax	Turbo Pro S Sae 10w40 api ci-4	UN	50,00	419,80	20.990,00
1	14	Estopa costurada C/20 KG	Caseira	Caseira	KG	150,00	133,26	19.989,00
1	15	Óleo hidráulico SAE 10W TAC 3 balde de 20 litros	Lubrax	Grans tac 3	UN	30,00	383,33	11.499,90
TOTAL								227.139,64

Valor total dos gastos com a licitação nº 44/2023 - Pregão: R$ 227.139,64 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 21/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C0C1DF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO PREGÃO 58/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 058/2023 nestes termos:

Data Pregão	19/06/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - CNPJ: 07.259.843/0001-56
Valor Total do Fornecedor: 431.460,50 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 31.347,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCO (2 VIAS) COM 50 JOGOS - TAMANHO 15,5 CM X 21,5, IMPRESSÃO 1 X 0 (PRETO FRENTE), PAPEL AUTO COPIATIVO (1ª VIA PAPEL NA COR BRANCA E 2ª VIA PAPEL NA COR AMARELA). INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	BLOCO	4.300	7,29	31.347,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCO (2 VIAS) COM 50 JOGOS - TAMANHO 30,5 CM X 21,5, IMPRESSÃO 1 X 0 (PRETO FRENTE), PAPEL AUTO COPIATIVO (1ª VIA PAPEL NA COR BRANCA E 2ª VIA PAPEL NA COR AMARELA). INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	BLOCO	400	12,20	4.880,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 2.722,50 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 21 CM X 15 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	BLOCO	550	4,95	2.722,50

LOTE 4
Valor Total do Lote: 11.184,00 (onze mil, cento e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCO C/ 50 UNIDADES – TAMANHO APROXIMADO 30,5 CM X 21 COM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	BLOCO	1.600	6,99	11.184,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 34.930,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCO C/ 50 UNIDADES – TAMANHO APROXIMADO 30,5 CM X 21 COM - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	BLOCO	7.000	4,99	34.930,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 (RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL)BLOCO COM 50 UNIDADES NUMERADO, COM CANHOTO E PICOTADO - TAMANHO 9,5 CM X 20,5 CM - PAPEL SULFITE AZUL CLARO 56 GRAMAS INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	BLOCO	6.000	5,45	32.700,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCOS C/ 100 UNIDADES - TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 20,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	BLOCO	2.000	11,02	22.040,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	BLOCOS C/ 100 UNIDADES - TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 20,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	BLOCO	3.600	7,50	27.000,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTÃO - TAMANHO 8,5cm x 5,4 cm - IMPRESSÃO 4 X 4 –PVC 0,76MM; VERNIZ CRISTAL FRENTE E VERSO, .INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (CORES DIVERSAS).	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	10.000	3,28	32.800,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO CRIANÇA, TAMANHO 30.5 CM X 21,00CM - IMPRESSÃO 4 X 4 -PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS ABERTO COM DOBRA. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	5.000	1,12	5.600,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTEIRINHA - TAMANHO 10,5 CM X 16 - IMPRESSÃO 1 X 1 PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS ABERTO COM DOBRAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	3.000	0,15	450,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FOLHA - TAMANHO 30.5 CM X 21,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 -PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	24.000	0,90	21.600,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 120 Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 200X450 mm ABERTO COM DOBRAS.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	15.000	0,67	10.050,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 120 Gr. 04x04 CORES TAMANHO APROXIMADO 210X300 mm ABERTO COM DOBRAS.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	26.000	0,49	12.740,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90 Gr. 04X00 CORES TAMANHO APROXIMADO 105X148 mm.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	3.000	0,26	780,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 11.000,00 (onze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90 Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 105X148 mm.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	44.000	0,25	11.000,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 150X210 mm	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	9.000	0,42	3.780,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 150 Gr. 04X00 CORES TAMANHO 450X600 mm.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	200	2,41	482,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVITES EM PAPEL COUCHE 250 Gr. 04X04 CORES TAMANHO 21X29,7 mm ABERTO COM DOBRAS.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	3.000	1,31	3.930,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVITES EM PAPEL ASPEN OU SIMILAR 250 Gr. 04X04 CORES TAMANHO 210X115 mm.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	2.000	5,10	10.200,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE - TAMANHO 34CM X 24 CM - IMPRESSÃO 1X0 - COR BRANCO 90 GRAMAS 1ª QUALIDADE. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	36.000	1,32	47.520,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE - TAMANHO 155MM X 220MM - IMPRESSÃO 1X0 - COR BRANCO 90 GRAMAS 1ª QUALIDADE. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	10.000	0,72	7.200,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 26.130,00 (vinte e seis mil, cento e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA COM ORELHA FORMATO 46,0 X 32,0 CM ABERTO, PAPEL TRIPLEX 350G, LAMINAÇÃO FOSCA IMPRESSÃO 4/4 COR.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	6.700	3,90	26.130,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA CANGURU, FORMATO 46,0 X 32,0 CM ABERTO, PAPEL TRIPLEX 350G, LAMINAÇÃO FOSCA IMPRESSÃO 4/4 COR, COM BOLSO INTERNO COLADO, VERNIZ LOCALIZADO. FOTOLITO, CORTE, COLA E VINCO INCLUSOS. A ARTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	3.000	4,20	12.600,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de impressão gráfica formato livro 14x21cm sendo miolo de até 100 páginas frente e verso em couche 115g, com até 30 páginas colorido 4 cores e 70 páginas preto e branco, e capa e contra-capa em couche 300g colorido 4 cores, incluindo diagramação e paginação. Arte da capa será fornecida. Acabamento gráfico lombada quadrada.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	200	30,50	6.100,00

LOTE 51
Valor Total do Lote: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de impressão gráfica formato livro 14x21cm sendo miolo de até 100 páginas frente e verso em couche 115g impresso preto e branco, e capa e contra-capa em couche 300g colorido 4 cores, incluindo diagramação e paginação. Arte da capa será fornecida. Acabamento gráfico lombada quadrada.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	500	25,00	12.500,00

LOTE 53
Valor Total do Lote: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 170 Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 200X450 mm ABERTO COM DOBRAS.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	4.000	0,65	2.600,00

LOTE 54
Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 170 Gr. 04x04 CORES TAMANHO APROXIMADO 210X300 mm ABERTO COM DOBRAS.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	4.000	0,75	3.000,00

LOTE 55
Valor Total do Lote: 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 90Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 210X210 mm ABERTO COM DOBRAS.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	4.000	0,31	1.240,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 1.020,00 (um mil e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 105X210 mm.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	3.000	0,34	1.020,00

LOTE 57
Valor Total do Lote: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 170 Gr. 04X00 CORES TAMANHO 450X600 mm.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	2.000	2,80	5.600,00

LOTE 59
Valor Total do Lote: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVITES EM PAPEL COUCHE 230 Gr. 04X04 CORES TAMANHO 21X29,7 mm ABERTO COM DOBRAS.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	3.000	1,15	3.450,00

LOTE 60
Valor Total do Lote: 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE 170 Gr. 04X04 CORES TAMANHO 210X300 mm.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	3.500	1,55	5.425,00

LOTE 61
Valor Total do Lote: 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPES PARA CONVITES EM PAPEL COUCHE 150 Gr. 4X0 CORES TAMANHO 115X230MM FECHADO.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	2.000	0,98	1.960,00

LOTE 73
Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTILHA COM MÁXIMO 08 FOLHAS COM TAMANHO DE 15X21 PAPEL COUCHE 115 G (ARTE CONFORME A NECESSIDADE E EVENTO DA SECRETARIA)	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	2.000	4,50	9.000,00

LOTE 80
Valor Total do Lote: 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLDER NO FORMATO ABERTO 62,0 X 29,0 CM, EM 4X4 CORES, PAPEL COUCHE LISO 150 G/M2, ACABAMENTO REFILE SIMPLES E DUAS DOBRAS. IMPRESSÃO COLORIDA, A EMPRSA SERÁ RESPOSAVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	500	2,60	1.300,00

LOTE 83
Valor Total do Lote: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTAZ TAMANHO 42X30 COR EM PAPEL COUCH 150 GR.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	1.000	2,25	2.250,00

LOTE 84 .
Valor Total do Lote: 1.100,00 (um mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTAS PARA ARQUIVAR ARQUIVOS/DOCUMENTOS. MEDIDA DA PASTA FECHADA: 32 ALTURA X 23,5 LARGURA, PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA 180G. PERSONALIZADA COM TIMBRE DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	1.000	1,10	1.100,00

LOTE 85
Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. MEDIDA DA PASTA FECHADA: 30,5 CM ALTURA X 21,5 LARGURA, PAPEL A4, GRAMATURA 75G. PASTA DE PROCESSAMENTO DE DESPESA PERSONALIZADA COM TIMBRE DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	1.000	1,25	1.250,00

FORNECEDOR: CHISLENE DOS SANTOS - ME - CNPJ: 12.071.586/0001-64
Valor Total do Fornecedor: 71.628,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais).

LOTE 65
Valor Total do Lote: 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANNER EM LONA 90 X 120 CM	PRÓPRIA	UN	150	65,00	9.750,00

LOTE 68 Lote 68
Valor Total do Lote: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LONA E FAIXA COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA CAMPANHAS COM ACABAMENTO DE ILHOIS OU MADEIRA GARANTIA DE UM NO CONTRA DESBOTAMENTO E APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO PEDIDO MINIMO DE 2 METROS QUADRADOS.	PRÓPRIA	M2	200	63,00	12.600,00

LOTE 74
Valor Total do Lote: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banner em lona 440G resolução 1200 DPI impressão colorida. Incluso elaboração da arte.	PRÓPRIA	M2	500	48,00	24.000,00

LOTE 75
Valor Total do Lote: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Faixas em lona 440G resolução 1200 DPI impressão colorida. Incluso elaboração da arte.	PRÓPRIA	M2	300	48,00	14.400,00

LOTE 77
Valor Total do Lote: 1.100,00 (um mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TABELA PERSONALIZADA COM PROTOCOLO DE ATENDIMENTO, TAMANHO 100X100 CM, IMPRESSÃO EM LONA COLORIDA. A EMPRESA SERA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE.	PRÓPRIA	UN	20	55,00	1.100,00

LOTE 79
Valor Total do Lote: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OUTDOOR EM IMPRESSÃO COLORIDA, PARA ESTRUTURA DE 9,03M . A EMPRESA SERÁ RESPONSAVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE.	PRÓPRIA	UN	10	950,00	9.500,00

LOTE 81
Valor Total do Lote: 278,00 (duzentos e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACAS ADESIVAS EM PVC, PARA AUTOMÓVEIS COM IMPRESSÃO DE COMUNICAÇÃO/INDICAÇÃO/SINALIZAÇÃO/ TAMANHO 10X15 CM.	PRÓPRIA	UN	20	13,90	278,00

FORNECEDOR: S.R.P. LOPES - ME - CNPJ: 20.798.632/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 357.961,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

LOTE 7
Valor Total do Lote: 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCOS C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 15CM X 10,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (REQUISIÇÃO DE EXAMES).	PRÓPRIA	BLOCO	600	6,98	4.188,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, TAMANHO 22 CM X 8,00CM - IMPRESSÃO 1 X 1 -PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA	UN	3.000	0,24	720,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90 Gr. 04X00 CORES TAMANHO APROXIMADO 150X210 mm.	PRÓPRIA	UN	21.000	0,35	7.350,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 105X210 mm.	PRÓPRIA	UN	2.000	0,30	600,00

LOTE 23

Valor Total do Lote: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 150 Gr. 04X00 CORES TAMANHO 594x841 mm.	PRÓPRIA	UN	3.000	3,10	9.300,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE 150 Gr. 04X01 CORES TAMANHO 210X300 mm.	PRÓPRIA	UN	5.000	2,00	10.000,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Crachá com acabamento perfurado (02 furos) com cordão em nylon cor azul 100X150 mm em papel duplex 275G 04X00 impressão colorida. Incluso elaboração da arte.	PRÓPRIA	UN	1.750	3,70	6.475,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPES PARA CONVITES EM PAPEL SULFITE TAMANHO 115X230MM FECHADO.	PRÓPRIA	UN	1.500	0,79	1.185,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPES PARA CONVITES EM PAPEL SULFITE 1X0 CORES TAMANHO 115X230MM FECHADO	PRÓPRIA	UN	3.000	0,70	2.100,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 10x15 CM EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM MOLDURA EM MADEIRA, NA COR PRETA. MODELO: PASPATUR.	PRÓPRIA	UN	300	18,50	5.550,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 10x15 CM EM PAPEL FOTOGRÁFICO.	PRÓPRIA	UN	500	3,85	1.925,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 20x30 CM EM PAPEL FOTOGRÁFICO.	PRÓPRIA	UN	300	4,50	1.350,00

LOTE 37 Lote 37
Valor Total do Lote: 5.518,50 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARIMBO GRANDE (60X40 MM)	PRÓPRIA	UN	65	84,90	5.518,50

LOTE 38
Valor Total do Lote: 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARIMBO MEDIO (47X18 MM)	PRÓPRIA	UN	90	57,00	5.130,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARIMBO PEQUENO (38X14 MM)	PRÓPRIA	UN	130	48,00	6.240,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FULL CARD- PVC FLEXÍVEL RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 54 X 86 MM.	PRÓPRIA	UN	530	22,00	11.660,00

LOTE 41

Valor Total do Lote: 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM PVC 3MM, ENVERNIZADO E INSTALADO.	PRÓPRIA	M2	200	79,00	15.800,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSÃO ADESIVO DIGITAL 0,10MM COLORIDOS (INCLUINDO ARTE E MONTAGEM).	PRÓPRIA	M2	700	65,00	45.500,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE PVC 2 mm ADESIVADA PRA PODER ESCREVER E APAGAR (INCLUINDO ARTE E INSTALAÇÃO).	PRÓPRIA	M2	200	100,00	20.000,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plotagem em vidros com impressão digital colorida de alta resolução (mínimo 1440 DPI) em vinil, adesivo perfurado de 0,8 mm com durabilidade mínima de 03 anos. Incluso elaboração da arte e instalação.	PRÓPRIA	M2	400	80,00	32.000,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM – ADESIVO BRANCO, SEM IMPRESSÃO, EM PAINÉIS PLANOS (VIDROS, PORTAS, JANELAS E FACHADAS); COM GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	PRÓPRIA	UN	300	79,00	23.700,00

LOTE 46
Valor Total do Lote: 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM - ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL, E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM IDENTIFICATIVA EM PAINÉIS PLANOS (VIDROS, PORTAS, JANELAS E FACHADAS) COM ARTE À SER DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA; COM GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	PRÓPRIA	UN	300	79,00	23.700,00

LOTE 47
Valor Total do Lote: 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR FUMÊ (50%), COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	PRÓPRIA	UN	500	79,00	39.500,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM PARA VEÍCULOS - ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL, E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM IDENTIFICATIVA DE VEÍCULO, COM ARTE À SER DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA; COM GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, incluindo remoção quando necessário.	PRÓPRIA	UN	300	79,00	23.700,00

LOTE 49
Valor Total do Lote: 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA. Cor azul ou rosa, papel couche de 115 brilhos na capa e fosco interno. Formato interno 21cmx28 cm aberto, capa e uma página interna 21cmx 40cm aberto (2dobra+orelha) impressão frente e verso com até 80 páginas. Modelo será enviado a contratada no ato da ordem de fornecimento.	PRÓPRIA	UN	500	9,50	4.750,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTÃO - TAMANHO 6,5 CM X 9 CM - IMPRESSÃO 4 X 4 - PAPEL SULFITE COLORIDO 180 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (CORES DIVERSAS).	PRÓPRIA	UN	1.000	1,50	1.500,00

LOTE 58
Valor Total do Lote: 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 170 Gr. 04X00 CORES TAMANHO 594x841 mm.	PRÓPRIA	UN	500	3,78	1.890,00

LOTE 62
Valor Total do Lote: 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPES PARA CONVITES EM PAPEL COUCHE 150 150 Gr. 1X0 CORES TAMANHO 115X230MM FECHADO.	PRÓPRIA	UN	2.000	0,85	1.700,00

LOTE 63
Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTÃO DE VISITA 4X4 COR PAPEL COUCHE 300G.	PRÓPRIA	UN	2.500	0,28	700,00

LOTE 64
Valor Total do Lote: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTAZ TAMANHO 63X43 CM, 4X0 COR EM PAPEL COUCHE 150G	PRÓPRIA	UN	1.000	6,80	6.800,00

LOTE 66
Valor Total do Lote: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTEIRINHA PARA BIBLIOTECA F-32 IMPRESSÃO COLORIDO FRENTE E VERSO.	PRÓPRIA	UN	1.000	0,65	650,00

LOTE 67
Valor Total do Lote: 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLYERS TAM.20X30 CM F/V COLORIDO PAPEL COUCHE 150 GR- PARA EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS- PEDIDO MÍNIMO DE 1000 UNIDADES.	PRÓPRIA	UN	2.000	0,49	980,00

LOTE 69
Valor Total do Lote: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLDERS COLORIDOS COM VERNIZ FRENTE E VERSO, COM 2 VINCOS 20 X 30 COM COUCHE 150G.(2 ARTES DIFERENTES).	PRÓPRIA	UN	2.000	2,80	5.600,00

LOTE 70
Valor Total do Lote: 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO A4 COM 50 FOLHAS CADA (ARTE CONFORME A NECESSIDADE E EVENTO DA SECRETARIA).	PRÓPRIA	BLOCO	200	5,80	1.160,00

LOTE 71
Valor Total do Lote: 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA SUSPENSA EM KRAFT COM HASTE	PRÓPRIA	UN	500	6,50	3.250,00

LOTE 72
Valor Total do Lote: 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTAS PERSONALIZADA COLORIDAS PAPEL COUCHE FOSCO 300G (ARTE CONFORME A NECESSIDADE E EVENTO DA SECRETARIA)	PRÓPRIA	UN	1.000	2,99	2.990,00

LOTE 76
Valor Total do Lote: 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA-TOTEM EM ACM, ALUMÍNIO COM ADESIVO, 450 X 100 CM A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE	PRÓPRIA	UN	300	59,00	17.700,00

LOTE 78
Valor Total do Lote: 4.000,00 (quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTRUTURA DE OUTDOOR COMPLETA, DE MADEIRA E CHAPAS DE ZINCO, TAMANHO 9,03 M	PRÓPRIA	UN	1	4.000,00	4.000,00

LOTE 82

Valor Total do Lote: 1.100,00 (um mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placas adesivas de identificação para portas em PVC 2 mm, com impressão de comunicação / indicação e sinalização personalizada colorida. Largura/altura 20 cm, comprimento 30 cm. Incluso elaboração da arte.	PRÓPRIA	UN	50	22,00	1.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 861.050,00 (oitocentos e sessenta e um mil , cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 20 de junho de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº327/2023
Pregão Nº 58/2023

Aos 20 de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 58/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.259.843/0001-56, estabelecida na RUA ROCHA LOURES, 665 – CEP: 85.055-070 - BAIRRO: BONSUCESSO, GUARAPUAVA PR, neste ato representada pelo Sr. SILVANEY BEREZOVSKI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 4.396.166-7 , CPF nº. 620.590.419-53, a saber:

Valor do Contrato: 431.460,50 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	4300	BLOCO	BLOCO (2 VIAS) COM 50 JOGOS - TAMANHO 15,5 CM X 21,5, IMPRESSÃO 1 X 0 (PRETO FRENTE), PAPEL AUTO COPIATIVO (1ª VIA PAPEL NA COR BRANCA E 2ª VIA PAPEL NA COR AMARELA). INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 7,29
2	1	400	BLOCO	BLOCO (2 VIAS) COM 50 JOGOS - TAMANHO 30,5 CM X 21,5, IMPRESSÃO 1 X 0 (PRETO FRENTE), PAPEL AUTO COPIATIVO (1ª VIA PAPEL NA COR BRANCA E 2ª VIA PAPEL NA COR AMARELA). INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 12,20
3	1	550	BLOCO	BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 21 CM X 15 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 4,95
4	1	1600	BLOCO	BLOCO C/ 50 UNIDADES – TAMANHO APROXIMADO 30,5 CM X 21 COM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 6,99
5	1	7000	BLOCO	BLOCO C/ 50 UNIDADES – TAMANHO APROXIMADO 30,5 CM X 21 COM - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 4,99
6	1	6000	BLOCO	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 (RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL)BLOCO COM 50 UNIDADES NUMERADO, COM CANHOTO E PICOTADO - TAMANHO 9,5 CM X 20,5 CM - PAPEL SULFITE AZUL CLARO 56 GRAMAS INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 5,45
8	1	2000	BLOCO	BLOCOS C/ 100 UNIDADES - TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 20,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 11,02
9	1	3600	BLOCO	BLOCOS C/ 100 UNIDADES - TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 20,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 7,50
10	1	10000	UN	CARTÃO - TAMANHO 8,5cm x 5,4 cm - IMPRESSÃO 4 X 4 –PVC 0,76MM; VERNIZ CRISTAL FRENTE E VERSO, .INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (CORES DIVERSAS)	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 3,28
12	1	5000	UN	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO CRIANÇA, TAMANHO 30.5 CM X 21,00CM - IMPRESSÃO 4 X 4 -PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS ABERTO COM DOBRA. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1,12
13	1	3000	UN	CARTEIRINHA - TAMANHO 10,5 CM X 16 - IMPRESSÃO 1 X 1 PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS ABERTO COM DOBRAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,15
14	1	24000	UN	FOLHA - TAMANHO 30.5 CM X 21,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 -PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,90
15	1	15000	UN	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 120 Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 200X450 mm ABERTO COM DOBRAS	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,67
16	1	26000	UN	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 120 Gr. 04x04 CORES TAMANHO APROXIMADO 210X300 mm ABERTO COM DOBRAS	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,49
18	1	3000	UN	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90 Gr. 04X00 CORES TAMANHO APROXIMADO 105X148 mm	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,26
19	1	44000	UN	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90 Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 105X148 mm	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,25

20	1	9000	UN	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 150X210 mm	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,42
22	1	200	UN	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 150 Gr. 04X00 CORES TAMANHO 450X600 mm	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 2,41
24	1	3000	UN	CONVITES EM PAPEL COUCHE 250 Gr. 04X04 CORES TAMANHO 21X29,7 mm ABERTO COM DOBRAS	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1,31
26	1	2000	UN	CONVITES EM PAPEL ASPEN OU SIMILAR 250 Gr. 04X04 CORES TAMANHO 210X115 mm.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 5,10
28	1	36000	UN	ENVELOPE - TAMANHO 34CM X 24 CM - IMPRESSÃO 1X0 - COR BRANCO 90 GRAMAS 1ª QUALIDADE. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1,32
29	1	10000	UN	ENVELOPE - TAMANHO 155MM X 220MM - IMPRESSÃO 1X0 - COR BRANCO 90 GRAMAS 1ª QUALIDADE. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,72
32	1	6700	UN	PASTA COM ORELHA FORMATO 46,0 X 32,0 CM ABERTO, PAPEL TRIPLEX 350G, LAMINAÇÃO FOSCA IMPRESSÃO 4/4 COR.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 3,90
33	1	3000	UN	PASTA CANGURU, FORMATO 46,0 X 32,0 CM ABERTO, PAPEL TRIPLEX 350G, LAMINAÇÃO FOSCA IMPRESSÃO 4/4 COR, COM BOLSO INTERNO COLADO, VERNIZ LOCALIZADO. FOTOLITO, CORTE, COLA E VINCO INCLUSOS. A ARTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 4,20
50	1	200	UN	Serviço de impressão gráfica formato livro 14x21cm sendo miolo de até 100 páginas frente e verso em couche 115g, com até 30 páginas colorido 4 cores e 70 páginas preto e branco, e capa e contra-capa em couche 300g colorido 4 cores, incluindo diagramação e paginação. Arte da capa será fornecida. Acabamento gráfico lombada quadrada	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 30,50
51	1	500	UN	Serviço de impressão gráfica formato livro 14x21cm sendo miolo de até 100 páginas frente e verso em couche 115g impresso preto e branco, e capa e contra-capa em couche 300g colorido 4 cores, incluindo diagramação e paginação. Arte da capa será fornecida. Acabamento gráfico lombada quadrada	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 25,00
53	1	4000	UN	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 170 Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 200X450 mm ABERTO COM DOBRAS	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,65
54	1	4000	UN	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 170 Gr. 04x04 CORES TAMANHO APROXIMADO 210X300 mm ABERTO COM DOBRAS	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,75
55	1	4000	UN	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 90Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 210X210 mm ABERTO COM DOBRAS	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,31
56	1	3000	UN	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 105X210 mm	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,34
57	1	2000	UN	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 170 Gr. 04X00 CORES TAMANHO 450X600 mm	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 2,80
59	1	3000	UN	CONVITES EM PAPEL COUCHE 230 Gr. 04X04 CORES TAMANHO 21X29,7 mm ABERTO COM DOBRAS	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1,15
60	1	3500	UN	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE 170 Gr. 04X04 CORES TAMANHO 210X300 mm.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1,55
61	1	2000	UN	ENVELOPES PARA CONVITES EM PAPEL COUCHE 150 Gr. 4X0 CORES TAMANHO 115X230MM FECHADO	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,98
73	1	2000	UN	CARTILHA COM MÁXIMO 08 FOLHAS COM TAMANHO DE 15X21 PAPEL COUCHE 115 G (ARTE CONFORME A NECESSIDADE E EVENTO DA SECRETARIA)	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 4,50
80	1	500	UN	FOLDER NO FORMATO ABERTO 62,0 X 29,0 CM, EM 4X4 CORES, PAPEL COUCHE LISO 150 G/M2, ACABAMENTO REFILE SIMPLES E DUAS DOBRAS. IMPRESSÃO COLORIDA, A EMPRSA SERÁ RESPOSAVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 2,60
83	1	1000	UN	CARTAZ TAMANHO 42X30 COR EM PAPEL COUCH 150 GR	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 2,25
84	1	1000	UN	PASTAS PARA ARQUIVAR ARQUIVOS/DOCUMENTOS. MEDIDA DA PASTA FECHADA: 32 ALTURA X 23,5 LARGURA, PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA 180G. PERSONALIZADA COM TIMBRE DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1,10
85	1	1000	UN	PASTAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. MEDIDA DA PASTA FECHADA: 30,5 CM ALTURA X 21,5 LARGURA, PAPEL A4, GRAMATURA 75G. PASTA DE PROCESSAMENTO DE DESPESA PERSONALIZADA COM TIMBRE DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1,25

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

1.2. A contratada terá 05 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos;

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias solicitantes o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias solicitantes , poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Somente serão aceitos produtos novos, sem uso anterior, nem reformados e/ou recondicionados;

Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima, com a marca dos PRODUTOS;

1.15. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;

1.16. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;

1.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.

5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.58/2023-(SRP).

5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº58/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865; Eslaine Espanhol Meira da Silva, matrícula nº 52.987.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 20 de junho de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***SILVANEY BEREZOVSKI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 620.590.419-53

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

Fiscal de Contratos:

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula n° 50048

CORINNE GUNTZEI LEALDINO
Matrícula n° 52.865

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA
Matrícula nº 52.987.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº327/2023
Pregão Nº 58/2023

Aos 20 de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 58/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.259.843/0001-56, estabelecida na RUA ROCHA LOURES, 665 – CEP: 85.055-070 - BAIRRO: BONSUCESSO, GUARAPUAVA PR, neste ato representada pelo Sr. SILVANEY BEREZOVSKI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 4.396.166-7 , CPF nº. 620.590.419-53, a saber:

Valor do Contrato: 431.460,50 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	4300	BLOCO	BLOCO (2 VIAS) COM 50 JOGOS - TAMANHO 15,5 CM X 21,5, IMPRESSÃO 1 X 0 (PRETO FRENTE), PAPEL AUTO COPIATIVO (1ª VIA PAPEL NA COR BRANCA E 2ª VIA PAPEL NA COR AMARELA). INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 7,29
2	1	400	BLOCO	BLOCO (2 VIAS) COM 50 JOGOS - TAMANHO 30,5 CM X 21,5, IMPRESSÃO 1 X 0 (PRETO FRENTE), PAPEL AUTO COPIATIVO (1ª VIA PAPEL NA COR BRANCA E 2ª VIA PAPEL NA COR AMARELA). INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 12,20
3	1	550	BLOCO	BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 21 CM X 15 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 4,95
4	1	1600	BLOCO	BLOCO C/ 50 UNIDADES – TAMANHO APROXIMADO 30,5 CM X 21 COM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 6,99
5	1	7000	BLOCO	BLOCO C/ 50 UNIDADES – TAMANHO APROXIMADO 30,5 CM X 21 COM - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 4,99
6	1	6000	BLOCO	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 (RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL)BLOCO COM 50 UNIDADES NUMERADO, COM CANHOTO E PICOTADO - TAMANHO 9,5 CM X 20,5 CM - PAPEL SULFITE AZUL CLARO 56 GRAMAS INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 5,45
8	1	2000	BLOCO	BLOCOS C/ 100 UNIDADES - TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 20,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 11,02
9	1	3600	BLOCO	BLOCOS C/ 100 UNIDADES - TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 20,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 7,50
10	1	10000	UN	CARTÃO - TAMANHO 8,5cm x 5,4 cm - IMPRESSÃO 4 X 4 –PVC 0,76MM; VERNIZ CRISTAL FRENTE E VERSO, .INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (CORES DIVERSAS)	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 3,28
12	1	5000	UN	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO CRIANÇA, TAMANHO 30.5 CM X 21,00CM - IMPRESSÃO 4 X 4 -PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS ABERTO COM DOBRA. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1,12
13	1	3000	UN	CARTEIRINHA - TAMANHO 10,5 CM X 16 - IMPRESSÃO 1 X 1 PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS ABERTO COM DOBRAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,15
14	1	24000	UN	FOLHA - TAMANHO 30.5 CM X 21,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 -PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,90
15	1	15000	UN	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 120 Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 200X450 mm ABERTO COM DOBRAS	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,67
16	1	26000	UN	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 120 Gr. 04x04 CORES TAMANHO APROXIMADO 210X300 mm ABERTO COM DOBRAS	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,49
18	1	3000	UN	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90 Gr. 04X00 CORES TAMANHO APROXIMADO 105X148 mm	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,26
19	1	44000	UN	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90 Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 105X148 mm	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,25
20	1	9000	UN	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 150X210 mm	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,42
22	1	200	UN	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 150 Gr. 04X00 CORES TAMANHO 450X600 mm	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 2,41
24	1	3000	UN	CONVITES EM PAPEL COUCHE 250 Gr. 04X04 CORES TAMANHO 21X29,7 mm ABERTO COM DOBRAS	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1,31
26	1	2000	UN	CONVITES EM PAPEL ASPEN OU SIMILAR 250 Gr. 04X04 CORES TAMANHO 210X115 mm.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 5,10
28	1	36000	UN	ENVELOPE - TAMANHO 34CM X 24 CM - IMPRESSÃO 1X0 - COR BRANCO 90 GRAMAS 1ª QUALIDADE. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1,32
29	1	10000	UN	ENVELOPE - TAMANHO 155MM X 220MM - IMPRESSÃO 1X0 - COR BRANCO 90 GRAMAS 1ª QUALIDADE. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,72
32	1	6700	UN	PASTA COM ORELHA FORMATO 46,0 X 32,0 CM ABERTO, PAPEL TRIPLEX 350G, LAMINAÇÃO FOSCA IMPRESSÃO 4/4 COR.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 3,90
33	1	3000	UN	PASTA CANGURU, FORMATO 46,0 X 32,0 CM ABERTO, PAPEL TRIPLEX 350G, LAMINAÇÃO FOSCA IMPRESSÃO 4/4 COR, COM BOLSO INTERNO COLADO, VERNIZ LOCALIZADO. FOTOLITO, CORTE, COLA E VINCO INCLUSOS. A ARTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 4,20
50	1	200	UN	Serviço de impressão gráfica formato livro 14x21cm sendo miolo de até 100 páginas frente e verso em couche 115g, com até 30 páginas colorido 4 cores e 70 páginas preto e branco, e capa e contra-capa em couche 300g colorido 4 cores, incluindo diagramação e paginação. Arte da capa será fornecida. Acabamento gráfico lombada quadrada	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 30,50
51	1	500	UN	Serviço de impressão gráfica formato livro 14x21cm sendo miolo de até 100 páginas frente e verso em couche 115g impresso preto e branco, e capa e contra-capa em couche 300g colorido 4 cores, incluindo diagramação e paginação. Arte da capa será fornecida. Acabamento gráfico lombada quadrada	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 25,00
53	1	4000	UN	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 170 Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 200X450 mm ABERTO COM DOBRAS	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,65
54	1	4000	UN	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 170 Gr. 04x04 CORES TAMANHO APROXIMADO 210X300 mm ABERTO COM DOBRAS	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,75
55	1	4000	UN	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 90Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 210X210 mm ABERTO COM DOBRAS	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,31
56	1	3000	UN	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 105X210 mm	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,34

57	1	2000	UN	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 170 Gr. 04X00 CORES TAMANHO 450X600 mm	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 2,80
59	1	3000	UN	CONVITES EM PAPEL COUCHE 230 Gr. 04X04 CORES TAMANHO 21X29,7 mm ABERTO COM DOBRAS	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1,15
60	1	3500	UN	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE 170 Gr. 04X04 CORES TAMANHO 210X300 mm.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1,55
61	1	2000	UN	ENVELOPES PARA CONVITES EM PAPEL COUCHE 150 Gr. 4X0 CORES TAMANHO 115X230MM FECHADO	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 0,98
73	1	2000	UN	CARTILHA COM MÁXIMO 08 FOLHAS COM TAMANHO DE 15X21 PAPEL COUCHE 115 G (ARTE CONFORME A NECESSIDADE E EVENTO DA SECRETARIA)	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 4,50
80	1	500	UN	FOLDER NO FORMATO ABERTO 62,0 X 29,0 CM, EM 4X4 CORES, PAPEL COUCHE LISO 150 G/M2, ACABAMENTO REFILE SIMPLES E DUAS DOBRAS. IMPRESSÃO COLORIDA, A EMPRSA SERÁ RESPOSAVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 2,60
83	1	1000	UN	CARTAZ TAMANHO 42X30 COR EM PAPEL COUCH 150 GR	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 2,25
84	1	1000	UN	PASTAS PARA ARQUIVAR ARQUIVOS/DOCUMENTOS. MEDIDA DA PASTA FECHADA: 32 ALTURA X 23,5 LARGURA, PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA 180G. PERSONALIZADA COM TIMBRE DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1,10
85	1	1000	UN	PASTAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. MEDIDA DA PASTA FECHADA: 30,5 CM ALTURA X 21,5 LARGURA, PAPEL A4, GRAMATURA 75G. PASTA DE PROCESSAMENTO DE DESPESA PERSONALIZADA COM TIMBRE DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1,25

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

1.2. A contratada terá 05 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos;

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias solicitantes o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias solicitantes , poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Somente serão aceitos produtos novos, sem uso anterior, nem reformados e/ou recondicionados;

Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima, com a marca dos PRODUTOS;

1.15. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;

1.16. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;

1.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.58/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº58/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865; Eslaine Espanhol Meira da Silva, matrícula nº 52.987.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 20 de junho de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***SILVANEY BEREZOVSKI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 620.590.419-53

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

Fiscal de Contratos:

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula n° 50048

CORINNE GUNTZEI LEALDINO
Matrícula n° 52.865

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº328/2023
Pregão Nº 58/2023

Aos 20 de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 58/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CHISLENE DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 12.071.586/0001-64, estabelecida na RUA ERNESTO F. DE QUEIROZ, 656 - CEP: 85040440- BAIRRO: VILA CARLI, GUARAPUAVA PR, neste ato representada pela Sra. CHISLENE DOS SANTOS**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 9.271.412-8 , CPF nº. 050.041.549-88, a saber:

Valor do Contrato: 71.628,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$

65	1	150	UN	BANNER EM LONA 90 X 120 CM	PRÓPRIA	R$ 65,00
68	1	200	M2	LONA E FAIXA COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA CAMPANHAS COM ACABAMENTO DE ILHOS OU MADEIRA GARANTIA DE UM NO CONTRA DESBOTAMENTO E APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO PEDIDO MÍNIMO DE 2 METROS QUADRADOS.	PRÓPRIA	R$ 63,00
74	1	500	M2	Banner em lona 440G resolução 1200 DPI impressão colorida. Incluso elaboração da arte.	PRÓPRIA PRÓPRIA	R$ 48,00
75	1	300	M2	Faixas em lona 440G resolução 1200 DPI impressão colorida. Incluso elaboração da arte.	PRÓPRIA PRÓPRIA	R$ 48,00
77	1	20	UN	TABELA PERSONALIZADA COM PROTOCOLO DE ATENDIMENTO, TAMANHO 100X100 CM, IMPRESSÃO EM LONA COLORIDA. A EMPRESA SERA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE	PRÓPRIA PRÓPRIA	R$ 55,00
79	1	10	UN	OUTDOOR EM IMPRESSÃO COLORIDA, PARA ESTRUTURA DE 9,03M . A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE	PRÓPRIA PRÓPRIA	R$ 950,00
81	1	20	UN	PLACAS ADESIVAS EM PVC, PARA AUTOMÓVEIS COM IMPRESSÃO DE COMUNICAÇÃO/INDICAÇÃO/SINALIZAÇÃO/ TAMANHO 10X15 CM	PRÓPRIA PRÓPRIA	R$ 13,90

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

1.2. A contratada terá 05 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos;

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias solicitantes o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias solicitantes , poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Somente serão aceitos produtos novos, sem uso anterior, nem reformados e/ou recondicionados;

Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima, com a marca dos PRODUTOS;

1.15. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;

1.16. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;

1.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.

5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.58/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº58/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865; Eslaine Espanhol Meira da Silva, matrícula nº 52.987.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 20 de junho de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***CHISLENE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	CPF Nº 050.041.549-88

CHISLENE DOS SANTOS - ME

Fiscal de Contratos:

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula n° 50048

CORINNE GUNTZEI LEALDINO
Matrícula n° 52.865

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA
Matrícula nº 52.987.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº328/2023
Pregão Nº 58/2023

Aos 20 de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 58/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CHISLENE DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 12.071.586/0001-64, estabelecida na RUA ERNESTO F. DE QUEIROZ, 656 - CEP: 85040440- BAIRRO: VILA CARLI, GUARAPUAVA PR, neste ato representada pela Sra. CHISLENE DOS SANTOS**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 9.271.412-8 , CPF nº. 050.041.549-88, a saber:

Valor do Contrato: 71.628,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
65	1	150	UN	BANNER EM LONA 90 X 120 CM	PRÓPRIA	R$ 65,00
68	1	200	M2	LONA E FAIXA COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA CAMPANHAS COM ACABAMENTO DE ILHOS OU MADEIRA GARANTIA DE UM NO CONTRA DESBOTAMENTO E APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO PEDIDO MÍNIMO DE 2 METROS QUADRADOS.	PRÓPRIA	R$ 63,00

74	1	500	M2	Banner em lona 440G resolução 1200 DPI impressão colorida. Incluso elaboração da arte.	PRÓPRIA PRÓPRIA	R$ 48,00
75	1	300	M2	Faixas em lona 440G resolução 1200 DPI impressão colorida. Incluso elaboração da arte.	PRÓPRIA PRÓPRIA	R$ 48,00
77	1	20	UN	TABELA PERSONALIZADA COM PROTOCOLO DE ATENDIMENTO, TAMANHO 100X100 CM, IMPRESSÃO EM LONA COLORIDA. A EMPRESA SERA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE	PRÓPRIA PRÓPRIA	R$ 55,00
79	1	10	UN	OUTDOOR EM IMPRESSÃO COLORIDA, PARA ESTRUTURA DE 9,03M . A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE	PRÓPRIA PRÓPRIA	R$ 950,00
81	1	20	UN	PLACAS ADESIVAS EM PVC, PARA AUTOMÓVEIS COM IMPRESSÃO DE COMUNICAÇÃO/INDICAÇÃO/SINALIZAÇÃO/ TAMANHO 10X15 CM	PRÓPRIA PRÓPRIA	R$ 13,90

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

1.2. A contratada terá 05 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos;

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias solicitantes o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias solicitantes , poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Somente serão aceitos produtos novos, sem uso anterior, nem reformados e/ou recondicionados;

Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima, com a marca dos PRODUTOS;

1.15. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;

1.16. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;

1.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.58/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº58/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865; Eslaine Espanhol Meira da Silva, matrícula nº 52.987.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 20 de junho de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*CHISLENE DOS SANTOS*
PREFEITO MUNICIPAL	CPF Nº 050.041.549-88

CHISLENE DOS SANTOS - ME

Fiscal de Contratos:

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula n° 50048

CORINNE GUNTZEI LEALDINO
Matrícula n° 52.865

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA
Matrícula nº 52.987.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº329/2023
Pregão Nº 58/2023

Aos 20 de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 58/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **S.R.P. LOPES - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 20.798.632/0001-50, estabelecida na Rua FLORES DA CUNHA, 381 – CEP: 85200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA PR, neste ato representada pela Sra. SIMONE RODRIGUES PEREIRA LOPES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 6.159.689-5, CPF nº. 900.064.969-20, a saber:

Valor do Contrato: 357.961,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
7	1	600	BLOCO	BLOCOS C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 15CM X 10,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (REQUISIÇÃO DE EXAMES).	PRÓPRIA	R$ 6,98
11	1	3000	UN	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, TAMANHO 22 CM X 8,00CM - IMPRESSÃO 1 X 1 -PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA	R$ 0,24
17	1	21000	UN	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90 Gr. 04X00 CORES TAMANHO APROXIMADO 150X210 mm.	PRÓPRIA	R$ 0,35
21	1	2000	UN	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 105X210 mm	PRÓPRIA	R$ 0,30
23	1	3000	UN	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 150 Gr. 04X00 CORES TAMANHO 594x841 mm	PRÓPRIA	R$ 3,10
25	1	5000	UN	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE 150 Gr. 04X01 CORES TAMANHO 210X300 mm.	PRÓPRIA	R$ 2,00

27	1	1750	UN	Crachá com acabamento perfurado (02 furos) com cordão em nylon cor azul 100X150 mm em papel duplex 275G 04X00 impressão colorida. Incluso elaboração da arte.	PRÓPRIA	R$ 3,70
30	1	1500	UN	ENVELOPES PARA CONVITES EM PAPEL SULFITE TAMANHO 115X230MM FECHADO.	PRÓPRIA	R$ 0,79
31	1	3000	UN	ENVELOPES PARA CONVITES EM PAPEL SULFITE 1X0 CORES TAMANHO 115X230MM FECHADO	PRÓPRIA	R$ 0,70
34	1	300	UN	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 10x15 CM EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM MOLDURA EM MADEIRA, NA COR PRETA. MODELO: PASPATUR	PRÓPRIA	R$ 18,50
35	1	500	UN	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 10x15 CM EM PAPEL FOTOGRÁFICO	PRÓPRIA	R$ 3,85
36	1	300	UN	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 20x30 CM EM PAPEL FOTOGRÁFICO	PRÓPRIA	R$ 4,50
37	1	65	UN	CARIMBO GRANDE (60X40 MM)	PRÓPRIA	R$ 84,90
38	1	90	UN	CARIMBO MÉDIO (47X18 MM)	PRÓPRIA	R$ 57,00
39	1	130	UN	CARIMBO PEQUENO (38X14 MM)	PRÓPRIA	R$ 48,00
40	1	530	UN	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FULL CARD- PVC FLEXÍVEL RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 54 X 86 MM.	PRÓPRIA	R$ 22,00
41	1	200	M2	IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM PVC 3MM, ENVERNIZADO E INSTALADO	PRÓPRIA	R$ 79,00
42	1	700	M2	IMPRESSÃO ADESIVO DIGITAL 0,10MM COLORIDOS (INCLUINDO ARTE E MONTAGEM)	PRÓPRIA	R$ 65,00
43	1	200	M2	PLACA DE PVC 2 mm ADESIVADA PRA PODER ESCREVER E APAGAR (INCLUINDO ARTE E INSTALAÇÃO).	PRÓPRIA	R$ 100,00
44	1	400	M2	Plotagem em vidros com impressão digital colorida de alta resolução (mínimo 1440 DPI) em vinil, adesivo perfurado de 0,8 mm com durabilidade mínima de 03 anos. Incluso elaboração da arte e instalação.	PRÓPRIA	R$ 80,00
45	1	300	UN	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM – ADESIVO BRANCO, SEM IMPRESSÃO, EM PAINÉIS PLANOS (VIDROS, PORTAS, JANELAS E FACHADAS); COM GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	PRÓPRIA	R$ 79,00
46	1	300	UN	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM - ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL, E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM IDENTIFICATIVA EM PAINÉIS PLANOS (VIDROS, PORTAS, JANELAS E FACHADAS) COM ARTE À SER DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA; COM GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	PRÓPRIA	R$ 79,00
47	1	500	UN	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR FUMÊ (50%), COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	PRÓPRIA	R$ 79,00
48	1	300	UN	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM PARA VEÍCULOS - ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL, E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM IDENTIFICATIVA DE VEÍCULO, COM ARTE À SER DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA; COM GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, incluindo remoção quando necessário.	PRÓPRIA	R$ 79,00
49	1	500	UN	CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA. Cor azul ou rosa, papel couche de 115 brilhos na capa e fosco interno. Formato interno 21cmx28 cm aberto, capa e uma página interna 21cmx 40cm aberto (2dobra+orelha) impressão frente e verso com até 80 páginas. Modelo será enviado a contratada no ato da ordem de fornecimento.	PRÓPRIA	R$ 9,50
52	1	1000	UN	CARTÃO - TAMANHO 6,5 CM X 9 CM - IMPRESSÃO 4 X 4 - PAPEL SULFITE COLORIDO 180 GRAMAS INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (CORES DIVERSAS)	PRÓPRIA	R$ 1,50
58	1	500	UN	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 170 Gr. 04X00 CORES TAMANHO 594x841 mm	PRÓPRIA	R$ 3,78
62	1	2000	UN	ENVELOPES PARA CONVITES EM PAPEL COUCHE 150 150 Gr. 1X0 CORES TAMANHO 115X230MM FECHADO	PRÓPRIA	R$ 0,85
63	1	2500	UN	CARTÃO DE VISITA 4X4 COR PAPEL COUCHE 300G	PRÓPRIA	R$ 0,28
64	1	1000	UN	CARTAZ TAMANHO 63X43 CM, 4X0 COR EM PAPEL COUCHE 150G	PRÓPRIA	R$ 6,80
66	1	1000	UN	CARTEIRINHA PARA BIBLIOTECA F-32 IMPRESSÃO COLORIDO FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	R$ 0,65
67	1	2000	UN	FLYERS TAM.20X30 CM F/V COLORIDO PAPEL COUCHE 150 GR- PARA EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS- PEDIDO MÍNIMO DE 1000 UNIDADES	PRÓPRIA	R$ 0,49
69	1	2000	UN	FOLDERS COLORIDOS COM VERNIZ FRENTE E VERSO, COM 2 VINCOS 20 X 30 COM COUCHE 150G.(2 ARTES DIFERENTES).	PRÓPRIA	R$ 2,80
70	1	200	BLOCO	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO A4 COM 50 FOLHAS CADA (ARTE CONFORME A NECESSIDADE E EVENTO DA SECRETARIA)	PRÓPRIA	R$ 5,80
71	1	500	UN	PASTA SUSPENSA EM KRAFT COM HASTE	PRÓPRIA	R$ 6,50
72	1	1000	UN	PASTAS PERSONALIZADA COLORIDAS PAPEL COUCHE FOSCO 300G (ARTE CONFORME A NECESSIDADE E EVENTO DA SECRETARIA)	PRÓPRIA	R$ 2,99
76	1	300	UN	PLACA - TOTEM EM ACM, ALUMÍNIO COM ADESIVO, 450 X 100 CM A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE	PRÓPRIA	R$ 59,00
78	1	1	UN	ESTRUTURA DE OUTDOOR COMPLETA, DE MADEIRA E CHAPAS DE ZINCO, TAMANHO 9,03 M	PRÓPRIA	R$ 4.000,00
82	1	50	UN	Placas adesivas de identificação para portas em PVC 2 mm, com impressão de comunicação / indicação e sinalização personalizada colorida. Largura/altura 20 cm, comprimento 30 cm. Incluso elaboração da arte.	PRÓPRIA	R$ 22,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

1.2. A contratada terá 05 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos;

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS,

resguardando-se as Secretarias solicitantes o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias solicitantes , poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Somente serão aceitos produtos novos, sem uso anterior, nem reformados e/ou recondicionados;
Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima, com a marca dos PRODUTOS;
1.15. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;
1.16. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;
1.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.58/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº58/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865; Eslaine Espanhol Meira da Silva, matrícula nº 52.987.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 20 de junho de 2023.

Original Devidamente Assinada

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***SIMONE RODRIGUES PEREIRA LOPES***
PREFEITO MUNICIPAL	CPF Nº 900.064.969-20

S.R.P. LOPES - ME

Fiscal de Contratos:

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula n° 50048

CORINNE GUNTZEI LEALDINO
Matrícula n° 52.865

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA
Matrícula nº 52.987.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº329/2023
Pregão Nº 58/2023

Aos 20 de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 58/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **S.R.P. LOPES - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 20.798.632/0001-50, estabelecida na Rua FLORES DA CUNHA, 381 – CEP: 85200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA PR, neste ato representada pela Sra. SIMONE RODRIGUES PEREIRA LOPES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 6.159.689-5, CPF nº. 900.064.969-20, a saber:

Valor do Contrato: 357.961,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
7	1	600	BLOCO	BLOCOS C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 15CM X 10,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (REQUISIÇÃO DE EXAMES).	PRÓPRIA	R$ 6,98
11	1	3000	UN	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, TAMANHO 22 CM X 8,00CM - IMPRESSÃO 1 X 1 -PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	PRÓPRIA	R$ 0,24
17	1	21000	UN	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90 Gr. 04X00 CORES TAMANHO APROXIMADO 150X210 mm.	PRÓPRIA	R$ 0,35
21	1	2000	UN	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 105X210 mm	PRÓPRIA	R$ 0,30
23	1	3000	UN	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 150 Gr. 04X00 CORES TAMANHO 594x841 mm	PRÓPRIA	R$ 3,10
25	1	5000	UN	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE 150 Gr. 04X01 CORES TAMANHO 210X300 mm.	PRÓPRIA	R$ 2,00
27	1	1750	UN	Crachá com acabamento perfurado (02 furos) com cordão em nylon cor azul 100X150 mm em papel duplex 275G 04X00 impressão colorida. Incluso elaboração da arte.	PRÓPRIA	R$ 3,70
30	1	1500	UN	ENVELOPES PARA CONVITES EM PAPEL SULFITE TAMANHO 115X230MM FECHADO.	PRÓPRIA	R$ 0,79
31	1	3000	UN	ENVELOPES PARA CONVITES EM PAPEL SULFITE 1X0 CORES TAMANHO 115X230MM FECHADO	PRÓPRIA	R$ 0,70
34	1	300	UN	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 10x15 CM EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM MOLDURA EM MADEIRA, NA COR PRETA. MODELO: PASPATUR	PRÓPRIA	R$ 18,50
35	1	500	UN	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 10x15 CM EM PAPEL FOTOGRÁFICO	PRÓPRIA	R$ 3,85
36	1	300	UN	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 20x30 CM EM PAPEL FOTOGRÁFICO	PRÓPRIA	R$ 4,50
37	1	65	UN	CARIMBO GRANDE (60X40 MM)	PRÓPRIA	R$ 84,90
38	1	90	UN	CARIMBO MÉDIO (47X18 MM)	PRÓPRIA	R$ 57,00
39	1	130	UN	CARIMBO PEQUENO (38X14 MM)	PRÓPRIA	R$ 48,00
40	1	530	UN	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FULL CARD- PVC FLEXÍVEL RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 54 X 86 MM.	PRÓPRIA	R$ 22,00
41	1	200	M2	IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM PVC 3MM, ENVERNIZADO E INSTALADO	PRÓPRIA	R$ 79,00
42	1	700	M2	IMPRESSÃO ADESIVO DIGITAL 0,10MM COLORIDOS (INCLUINDO ARTE E MONTAGEM)	PRÓPRIA	R$ 65,00
43	1	200	M2	PLACA DE PVC 2 mm ADESIVADA PRA PODER ESCREVER E APAGAR (INCLUINDO ARTE E INSTALAÇÃO).	PRÓPRIA	R$ 100,00
44	1	400	M2	Plotagem em vidros com impressão digital colorida de alta resolução (mínimo 1440 DPI) em vinil, adesivo perfurado de 0,8 mm com durabilidade mínima de 03 anos. Incluso elaboração da arte e instalação.	PRÓPRIA	R$ 80,00
45	1	300	UN	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM – ADESIVO BRANCO, SEM IMPRESSÃO, EM PAINÉIS PLANOS (VIDROS, PORTAS, JANELAS E FACHADAS); COM GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	PRÓPRIA	R$ 79,00
46	1	300	UN	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM - ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL, E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM IDENTIFICATIVA EM PAINÉIS PLANOS (VIDROS, PORTAS, JANELAS E FACHADAS) COM ARTE À SER DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA; COM GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	PRÓPRIA	R$ 79,00
47	1	500	UN	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR FUMÊ (50%), COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	PRÓPRIA	R$ 79,00
48	1	300	UN	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM PARA VEÍCULOS - ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL, E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM IDENTIFICATIVA DE VEÍCULO, COM ARTE À SER DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA; COM GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, incluindo remoção quando necessário.	PRÓPRIA	R$ 79,00
49	1	500	UN	CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA. Cor azul ou rosa, papel couche de 115 brilhos na capa e fosco interno. Formato interno 21cmx28 cm aberto, capa e uma página interna 21cmx 40cm aberto (2dobra+orelha) impressão frente e verso com até 80 páginas. Modelo será enviado a contratada no ato da ordem de fornecimento.	PRÓPRIA	R$ 9,50
52	1	1000	UN	CARTÃO - TAMANHO 6,5 CM X 9 CM - IMPRESSÃO 4 X 4 - PAPEL SULFITE COLORIDO 180 GRAMAS INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (CORES DIVERSAS)	PRÓPRIA	R$ 1,50
58	1	500	UN	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 170 Gr. 04X00 CORES TAMANHO 594x841 mm	PRÓPRIA	R$ 3,78

62	1	2000	UN	ENVELOPES PARA CONVITES EM PAPEL COUCHE 150 150 Gr. 1X0 CORES TAMANHO 115X230MM FECHADO	PRÓPRIA	R$ 0,85
63	1	2500	UN	CARTÃO DE VISITA 4X4 COR PAPEL COUCHE 300G	PRÓPRIA	R$ 0,28
64	1	1000	UN	CARTAZ TAMANHO 63X43 CM, 4X0 COR EM PAPEL COUCHE 150G	PRÓPRIA	R$ 6,80
66	1	1000	UN	CARTEIRINHA PARA BIBLIOTECA F-32 IMPRESSÃO COLORIDO FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	R$ 0,65
67	1	2000	UN	FLYERS TAM.20X30 CM F/V COLORIDO PAPEL COUCHE 150 GR- PARA EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS- PEDIDO MÍNIMO DE 1000 UNIDADES	PRÓPRIA	R$ 0,49
69	1	2000	UN	FOLDERS COLORIDOS COM VERNIZ FRENTE E VERSO, COM 2 VINCOS 20 X 30 COM COUCHE 150G.(2 ARTES DIFERENTES).	PRÓPRIA	R$ 2,80
70	1	200	BLOCO	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO A4 COM 50 FOLHAS CADA (ARTE CONFORME A NECESSIDADE E EVENTO DA SECRETARIA)	PRÓPRIA	R$ 5,80
71	1	500	UN	PASTA SUSPENSA EM KRAFT COM HASTE	PRÓPRIA	R$ 6,50
72	1	1000	UN	PASTAS PERSONALIZADA COLORIDAS PAPEL COUCHE FOSCO 300G (ARTE CONFORME A NECESSIDADE E EVENTO DA SECRETARIA)	PRÓPRIA	R$ 2,99
76	1	300	UN	PLACA - TOTEM EM ACM, ALUMÍNIO COM ADESIVO, 450 X 100 CM A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE	PRÓPRIA	R$ 59,00
78	1	1	UN	ESTRUTURA DE OUTDOOR COMPLETA, DE MADEIRA E CHAPAS DE ZINCO, TAMANHO 9,03 M	PRÓPRIA	R$ 4.000,00
82	1	50	UN	Placas adesivas de identificação para portas em PVC 2 mm, com impressão de comunicação / indicação e sinalização personalizada colorida. Largura/altura 20 cm, comprimento 30 cm. Incluso elaboração da arte.	PRÓPRIA	R$ 22,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;

1.2. A contratada terá 05 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos;

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias solicitantes o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias solicitantes , poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Somente serão aceitos produtos novos, sem uso anterior, nem reformados e/ou recondicionados;

Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima, com a marca dos PRODUTOS;

1.15. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;

1.16. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;

1.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.58/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº58/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865; Eslaine Espanhol Meira da Silva, matrícula nº 52.987.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 20 de junho de 2023.

Original Devidamente Assinada

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***SIMONE RODRIGUES PEREIRA LOPES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 900.064.969-20

S.R.P. LOPES - ME
Fiscal de Contratos:

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula n° 50048

CORINNE GUNTZEI LEALDINO
Matrícula n° 52.865

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA
Matrícula nº 52.987.

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA
Matrícula nº 52.987.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2D571B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 059/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 059/2023 nestes termos:

Data Pregão	20/06/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AUDITORIA INTERNA NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PITANGA-PR.

FORNECEDOR: METROPOLE AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS - CNPJ: 43.384.179/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 30.000,00 (trinta mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 30.000,00 (trinta mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AUDITORIA INTERNA NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PITANGA PARA AS SEGUINTES AVERIGUAÇÕES: • CONTROLE DE ESTOQUES FÍSICO E VIRTUAL; • ACESSO A SISTEMAS DE GESTÃO FARMACÊUTICO HÓRUS E CEAF; • AUDITORIA DAS TRILHAS DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO NO ÚLTIMOS 12 (DOSE) MESES; • INVESTIGAÇÃO CRITERIOSA DOS AJUSTES DE ELENCO DE ESTOQUE ATRAVÉS DOS RELATÓRIOS FORNECIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL; • ENTRADAS E SAÍDAS DE COMPONENTES ESPECIALIZADOS CEAF E JUDICIAL CONFRONTANTES COM PRESCRIÇÕES MÉDICAS; • INVESTIGAÇÃO DE SAÍDA DE MEDICAMENTOS DENTRO DOS SISTEMAS HÓRUS E CEAF, CONFRONTANTE COM O ESTOQUE E PRESCRIÇÕES MÉDICAS.	SERV	1	30.000,00	30.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 21 de junho de 2023.

original devidamente assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 330/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **METROPOLE AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AUDITORIA INTERNA NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PITANGA-PR..
VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.35.00.00. - 9000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
.

VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 59/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:616AAA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369/2023 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			**Mes 6 de 2023**			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 369	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 2Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro - Rec. Vinc.			
			------ Suplementacoes ------		----- Reducoes -------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA ADO						
1346 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
137767	19/06/2023	Credito Suplementar	9.000,00			
137818	19/06/2023	Credito Suplementar	11.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Total Geral			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			-------Suplementacoes --------		--------- Reducoes ------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
752	FIA ATENCAO CCA		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 21/Jun/2023, 11h e 25m.						

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:778FE63E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370/2023 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			**Mes 6 de 2023**			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 370	Tipo : 1 - Decreto		4 Abre Credito Suplementar - Excesso Ementa:de Arrecadacao - Rec. Vin			
			---------- Suplementacoes ----------		------ Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL						
1345 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
137811 19/06/2023 Credito Suplementar			160.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social						
1347 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS			12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
137804 19/06/2023 Credito Suplementar			12.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR						
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
1338 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES			175.000,00	175.000,00	0,00	0,00
137831 19/06/2023 Credito Suplementar			175.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			175.000,00	175.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			175.000,00	175.000,00	0,00	0,00
Total Geral			347.000,00	347.000,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
			---------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
Fonte de Recursos			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
497 Vigilancia em Saude			175.000,00	175.000,00	0,00	0,00
756 Emenda Parlamentar			160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
767 FNAS - Cadastro Unico PROCAD SUAS C/c 37223-4			12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Total Geral			347.000,00	347.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 21/Jun/2023, 11h e 41m.						

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:809DC376

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340/2023 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			**Meses 1-6 de 2023**			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 340	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
			---------- Suplementacoes ----------		------ Reducoes-------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
350	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
137864	19/06/2023	Reducao de Credito	80.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Orgao.....:04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS						
321	3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
137857	01/03/2023	Credito Suplementar	80.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total Geral			80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			-----Suplementacoes ----------		-------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0		Recursos Ordinarios (Livres)	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 21/Jun/2023, 13h e 35m.						

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C5C8B5A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339/2023 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias				**Meses 1-6 de 2023**		**Folha: 1**	
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS							
Fund. Legal: 339	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 2	Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro - Rec. Vinc.				
				---------Suplementacoes		----------Reducoes -------	
				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO							
Unidade Orcamentaria: 02.003 CHEFIA DE GABINETE							

16 3.1.90.11.00.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
137944		19/06/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orcamentaria				0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Orgao				0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS							
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO							
371 3.3.90.39.00.00.00			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00
134647		10/05/2023	Credito Suplementar	6.700,00			
134654		10/05/2023	Credito Suplementar	5.000,00			
350 3.3.90.40.00.00.00			SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	0,00	323.860,00	323.860,00
137930		19/06/2023	Reducao de Credito	323.860,00			
Total Unidade Orcamentaria				11.700,00	11.700,00	323.860,00	323.860,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS							
Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS							
319 3.3.90.47.00.00.00			OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
137603		10/05/2023	Credito Suplementar	10.000,00			
Total Unidade Orcamentaria				10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Total Orgao				21.700,00	21.700,00	323.860,00	323.860,00
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO							
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL							
1157 4.4.90.52.00.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.560,00	2.560,00	0,00	0,00
64259		28/02/2023	Credito Suplementar	2.510,00			
65453		28/02/2023	Credito Suplementar	50,00			
525 3.3.90.30.00.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
135026		10/05/2023	Credito Suplementar	5.000,00			
258 3.3.90.39.00.00.00			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00
136583		10/05/2023	Credito Suplementar	3.100,00			
			----------	Suplementacoes ----------		Reducoes ----------	
				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO							
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL							
Total Unidade Orcamentaria				10.660,00	10.660,00	0,00	0,00
Total Orgao				10.660,00	10.660,00	0,00	0,00
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social							
1040 4.4.90.52.00.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
65787		28/02/2023	Credito Suplementar	5.000,00			
Total Unidade Orcamentaria				5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Total Orgao				5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
Unidade Orcamentaria: 09.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER							
183 3.3.90.39.00.00.00			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
136609		10/05/2023	Credito Suplementar	5.000,00			
Total Unidade Orcamentaria				5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Total Orgao				5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR							
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
182 4.4.90.51.00.00.00			OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
136590		10/05/2023	Credito Suplementar	5.000,00			
165 3.3.90.39.00.00.00			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00
133991		10/05/2023	Credito Suplementar	5.000,00			
134771		10/05/2023	Credito Suplementar	5.000,00			
136576		10/05/2023	Credito Suplementar	5.000,00			
136841		10/05/2023	Credito Suplementar	56.000,00			
137565		10/05/2023	Credito Suplementar	5.000,00			
1160 4.4.90.52.00.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
66622		28/02/2023	Credito Suplementar	50.000,00			
1161 3.3.90.30.00.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
66634		28/02/2023	Credito Suplementar	100.000,00			
1162 3.3.90.39.00.00.00			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
66646		28/02/2023	Credito Suplementar	50.000,00			
				---------- Suplementacoes		---------- Reducoes	
				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR							
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
171 3.3.90.30.00.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
136597		10/05/2023	Credito Suplementar	3.500,00			
Total Unidade Orcamentaria				284.500,00	284.500,00	0,00	0,00
Total Orgao				284.500,00	284.500,00	0,00	0,00
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							
Unidade Orcamentaria: 11.002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS							
94 3.3.90.39.00.00.00			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
134723		10/05/2023	Credito Suplementar	15.000,00			
93 3.3.90.39.00.00.00			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
136455		10/05/2023	Credito Suplementar	2.000,00			
Total Unidade Orcamentaria				17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
Total Orgao				17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
Total Geral				343.860,00	343.860,00	343.860,00	343.860,00
Resumo Final por Fonte de Recursos							
			----------	Suplementacoes --------		Reducoes ----------	
Fonte de Recursos				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0	Recursos Ordinarios (Livres)			41.700,00	41.700,00	343.860,00	343.860,00
105	Alienacao de Bens da Educacao			2.560,00	2.560,00	0,00	0,00
107	Salario Educacao			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
121	M D E / Transporte Escolar/PETE-Exercicio Corr			3.100,00	3.100,00	0,00	0,00
303	Saude / percetual vinculado sobre a rece			81.000,00	81.000,00	0,00	0,00
497	Vigilancia em Saude			200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
510	Taxas - Exercicio Poder de Policia			3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
511	Taxas - Prestacao de Servicos			2.000,00	2.000,00	0,00	0,00

739	FEAS PPAS I	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Total Geral		343.860,00	343.860,00	343.860,00	343.860,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 21/Jun/2023, 14h e 48m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B86FAE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11097/2023 DE 20/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11097/2023 de 20/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
29 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
Total Suplementação:			**55.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.001.04.126.0002.2.006.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
20 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BE90667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11098/2023 DE 20/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11098/2023 de 20/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
228 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

	Total Suplementação:		**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
688 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C39DAB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11095/2023 DE 20/06/2023

Exercício:2023
Decreto nº 11095/2023 de 20/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.800,00 (cento e dez mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
358 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
430 - 3.3.90.46.00.00	00104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.850,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
447 - 3.3.90.46.00.00	00102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	59.950,00
Total Suplementação:			**110.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.1.015.		DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO	
334 - 4.4.95.61.00.00	00107	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	450,00
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
344 - 3.3.90.30.00.00	00107	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
346 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
355 - 3.3.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.700,00
357 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.950,00
359 - 4.4.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	950,00
360 - 4.5.90.91.00.00	00104	SENTENÇAS JUDICIAIS	950,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
388 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400,00
393 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.600,00
395 - 3.3.90.40.00.00	00107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.300,00
400 - 3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	950,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
425 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	450,00
426 - 3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12.300,00
428 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
429 - 3.3.90.40.00.00	00104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.700,00
432 - 3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	950,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
448 - 3.3.90.49.00.00	00102	AUXÍLIO-TRANSPORTE	59.950,00
Total Redução:			**110.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:93BFE679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **45/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **14/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ATRAVÉS DO CONVENIO MAPA Nº 940251/2022 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 00201/2022**, sendo:

SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	2	CARRETA AGRÍCOLA Carreta agrícola basculante nova, fabricação nacional, com chapa metálica inteiriças, eixo tandem, com sistema de montagem das tampas lateral com 2 folhas e abertura da tampa traseira, com pneus 7.50x16 10 lonas novos, capacidade mínima de 5,0 m³ metros cúbicos, com sistema de basculamento por pistão hidráulico, ângulo de basculante 45° graus. Garantia de 12 (doze) meses.	PALINEALVES	PALINE & ALVES	UNID	1,00	28.399,99	28.399,99
1	3	GRADE ARADORA AGRÍCOLA Grade Aradora Agrícola nova, fabricação nacional, com mancais lubrificados a óleo e blindados, com no mínimo 16 discos recortado de corte de 28 polegadas (16x28), espessura dos discos 6 milímetros, com controle remoto e com pneus 7.50x16 10 lonas novos para transporte, com pistao hidráulico, de levante, espaçamento mínimo entre discos de 230 MM de diametro, peso minimo de 1.400 kg, largura mínima de 1,50 metros. Garantia de 12 (doze) meses.	BUDNY	BUDNY	UNID	1,00	42.400,00	42.400,00
1	4	GRADE NIVELADORA AGRÍCOLA Grade Niveladora Agrícola nova, fabricação nacional, com mancais lubrificados a óleo e blindados, com no mínimo 32 discos recortado e disco liso de corte de 20 polegadas (32x20), espessura dos discos 6 milímetros, Sistema de acoplamento de três pontas ao trator, espaçamento mínimo entre discos de 170 MM de diâmetro, peso mínimo de 700 kg, largura mínima de 2,50 metros. Garantia de 12 (doze) meses.	BUDNY	BUDNY	UNID	1,00	25.494,00	25.494,00
TOTAL								96.293,99

O prazo de entrega dos produtos, deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de formalização do pedido. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da requisição de compra pela CONTRATADA.
O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 21/06/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:98CC5158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.064/2023

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
VALÉRIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	TARDE	14/06/2023
ILENI DA CRUZ	ATESTADO	90 DIAS	13/06/2023
ADRIANA JAQUELINE SANTELLI	ATESTADO	60 DIAS	12/07/2023
ADRIANE SOUZA RAMALHO	ATESTADO	05 DIAS	19/06/2023
ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	ATESTADO	TARDE	10/04/2023
ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	ATESTADO	02 DIAS	23/05/2023
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	DECLARAÇÃO	TARDE	18/04/2023
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	05 DIAS	28/04/2023
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	03 DIAS	03/05/2023
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	10/04/2023
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	10/05/2023
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO	01 DIA	20/04/2023
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO	01 DIA	11/04/2023
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO	03 DIAS	29/05/2023
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO	01 DIA	09/05/2023
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	ATESTADO	02 DIAS	03/04/2023
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	ATESTADO	01 DIA	19/05/2023
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	ATESTADO	TARDE	26/04/2023
CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO	ATESTADO	07 DIAS	26/04/2023
CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO	ATESTADO	07 DIAS	03/05/2023
CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO	ATESTADO	07 DIAS	09/08/2023
CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO	ATESTADO	01 DIA	17/04/2023
CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO	AESTADO	180 DIAS	15/05/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	25/04/2023
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	26/04/2023
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	24/05/2023
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	18/05/2023
MARIA ELENA DE FREITAS	ATESTADO	TARDE	27/04/2023
MARIA ELENA DE FREITAS	ATESTADO	TARDE	09/05/2023
IZABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	ATESTADO	02 DIAS	31/05/2023
ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO	ATESTADO	01 DIA	19/04/2023
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO	01 DIA	11/04/2023
JUSCELINO ANTONIO JOSE GONÇALVES	ATESTADO	01 DIA	06/04/2023
JUSCELINO ANTONIO JOSE GONÇALVES	ATESTADO	03 DIAS	31/05/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	06/04/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	13/04/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	27/04/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	07 DIAS	11/05/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	09 DIAS	02/05/2023
VILMA POE	DECLARAÇÃO	MANHÃ	10/04/2023
VILMA POE	ATESTADO	01 DIA	23/05/2023
VILMA POE	ATESTADO	01 DIA	05/05/2023
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	ATESTADO	01 DIA	06/04/2023
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	ATESTADO	01 DIA	05/05/2023
VALDETE TEIXEIRA	ATESTADO	01 DIA	27/04/2023
MARIA ELENA DE FREITAS	ATESTADO	01 DIA	26/05/2023
EDINALDO DA SILVA FRANÇA	ATESTADO	02 DIAS	19/05/2023
EDINALDO DA SILVA FRANÇA	ATESTADO	MANHÃ	10/05/2023
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO	05 DIAS	08/05/2023
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO	MANHÃ	24/04/2023
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO	01 DIA	20/04/2023
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO	MANHÃ	10/05/2023
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	ATESTADO	01 DIA	06/04/2023
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	DECLARAÇÃO	07 DIAS	03/05/2023
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	ATESTADO	02 DIAS	02/05/2023
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	ATESTADO	02 DIAS	04/05/2023
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	ATESTADO	03 DIAS	15/05/2023
DANIELE BATISTA LEAL	ATESTADO	02 DIAS	04/05/2023
DANIELE BATISTA LEAL	ATESTADO	03 DIAS	01/05/2023
DANIELE BATISTA LEAL	ATESTADO	01 DIA	06/04/2023
MARINES DOLAVAL DE ARAUJO	ATESTADO	01 DIA	05/05/2023
ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	ATESTADO	03 DIAS	02/05/2023
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	ATESTADO	03 DIAS	05/04/2023
NEIDE BATISTA MOREIRA SILVA	ATESTADO	01 DIA	24/05/2023
NEIDE BATISTA MOREIRA SILVA	ATESTADO	01 DIA	17/05/2023
NEIDE BATISTA MOREIRA SILVA	ATESTADO	01 DIA	02/05/2023
OLINDA MARGARIDA MARTINS M.PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	16/05/2023
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	16/05/2023
REGINA PEREIRA FRANÇA	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/05/2023
ROSANA NUNES PASSOS	ATESTADO	02 DIAS	15/05/2023
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO	TARDE	16/06/2023

Querência do Norte, PR, 21 de Junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:FAB64E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 322/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de agente de integração especializado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008, para prestação de serviços de administração de Programa de Estágio para atender o Município de Realeza
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 31 de Julho de 2023, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Percental de Desconto (%)	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71643	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE contratos entre o Município de Realeza e estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Médio (regular e EJA – Educação de Jovens e Adultos), profissionalizante de nível médio e superior (graduação e pós-graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo empregatício.		UNID	1,00	0,19 %	146.304,40

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 85/2022
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AA0620E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 265/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IGUASSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 08/07/2024 conforme faculta o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço atual	Total
LOTE: 001 - Lote 001	1	68326	Serviço de vigilância física, desarmada, para atender no pronto atendimento Municipal, com 01 agente por turno, 12 horas por dia noturnas, sendo das 19:00 as 07:00 horas, de segunda-feira a domingo.	HORAS	4380	41,27	180.762,60

REFERENTE Licitação Pregão Nº 32/2021
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2DE8697C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2023 - MODALIDADE – PREGÃO N° 34/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.968,00	SRV	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR - SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR. Serviço mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frotas, monitoramento via internet (rede sem fio, sendo dados móveis e outra tecnologia atual a qual seja compatível), acesso através de web e ou software particular contudo que seja licenciado, onde apresente posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto (mesmo que offline) e gestão de frotas, para o controle de veículos da frota municipal de Rio Negro - Pr, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes, licença de uso do software se for o caso do uso de software particular devidamente licenciado. Quanto aos equipamentos, serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento, desinstalação, reparos/manutenção e substituição eventual por conta do prestador do serviço sem custo adicional ao contratante.	22,86	INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA

Rio Negro, 23 de maio de 2023 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:2D5ACB8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 200 21 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 28.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.50.43.00.00.00	000	R$ 20.000,00
10.02.08.244.0010.2.109	3.3.90.14.00.00.00	940	R$ 5.000,00
16.01.04.122.0016.2.076	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 3.000,00
TOTAL			**R$ 28.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.109	4.4.90.52.00.00.00	940	R$ 5.000,00
13.01.20.606.0013.1.020	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 20.000,00
16.01.04.122.0016.2.077	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 3.000,00
TOTAL			**R$ 28.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	000	junho	R$ 20.000,00
10.02	3.3	940	junho	R$ 5.000,00
16.01	3.3	000	junho	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 28.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.02	4.4	940	junho	R$ 5.000,00
13.01	4.4	000	junho	R$ 20.000,00
16.01	3.3	000	dezembro	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 28.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E11514C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Veículo automotor novo 0km, na cor branco, ano/modelo mínimo 2023/2023, com motor 1.0 de no mínimo 75vc (gasolina) e 80 cv (etanol), transmissão de no mínimo 05 velocidades, câmbio manual, com no mínimo 06 airbags, com controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, computador de bordo, com rodas no mínimo aro 14, para-choque na cor do veículo, com sistema de ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, vidros elétricos dianteiros, banco do motorista com regulagem de altura, com sistema de som original do fabricante, com conexão usb, com comandos no volante, porta malas de no mínimo 300 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, veículo deve conter os adesivos do programa apsus;	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	HYUNDAI HB20 SENSE	1,00	73.987,00	73.987,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	73.987,00

Salto do Lontra, 21 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C9EA05CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.095/2023

DECRETO Nº 2.095/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		**SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA**		
04.001		**DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA**		
04.122.0002.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
339091000000	42	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	R$ 15.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
339030000000	325	MATERIAL DE CONSUMO	504	R$ 30.000,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
339039000000	339	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 30.000,00
Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 000 – Recursos ordinários (livres)	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:19B3A0CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.053/2023

LEI Nº. 1.053/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, para a elaboração do Orçamento do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício financeiro de **2.024**, será elaborado e executado conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II – as Estrutura dos Orçamentos;
III – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
IV - disposições sobre a dívida pública;
V - disposições sobre a despesa com pessoal;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - demais disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas e montante da dívida pública para o exercício de 2.024, estão identificadas nos demonstrativos desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2.024** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para **2.024**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I – Anexo de Metas e Prioridades;
Demonstrativo II - Metas Anuais;
Demonstrativo III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais dos Exercícios Anterior;
Demonstrativo IV – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo V – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 4º - Em cumprimento da Lei de Complementar nº. 101/2000, o Demonstrativo II - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência **2.024** e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de **2024, 2025 e 2026** deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN-MF nº. 403/2016 de 28 de junho de 2016.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

Art. 5º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º - De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo IV - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º - Em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo V – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 8º - Conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 10 – O Art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 11 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN-MF nº. 403/2016 de 28 de junho de 2016, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para **2024, 2025 e 2026**.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 12 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 13 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 14 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2.024, 2.025 e 2.026.**

II - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 15 - O orçamento para o exercício financeiro de **2.024** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 16 - A Lei Orçamentária para **2.024** evidenciará as receitas e despesas de todas as Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 17 - A mensagem que encaminhar da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei nº. 4.320/1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 18 - O Orçamento para exercício de **2.024** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquia.

Art. 19 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para **2.024** deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 20 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 21 - O orçamento para o exercício **2.024** contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% da Receita Corrente Líquida prevista, para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a atender passivos contingentes, caso isto não se concretize até o dia 31 de outubro de 2024, poderão ser utilizados para a cobertura de credito suplementar, nos diversos órgãos da administração direta.

Art. 22 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 23 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 24 - O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para suas unidades gestoras.

Art. 25 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2.024** com dotações vinculadas, operações de crédito e outros vinculados, só serão executados e utilizados quando estiver assegurado o seu ingresso, através de contratos ou convênios devidamente assinados, respeitando ainda o montante contratado ou conveniado.

Art. 26 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 27 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete no aumento de despesa, cujo montante do exercício financeiro de **2.024**, não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 28 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 29 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2.024** a preços correntes, podendo ser corrigidos por índice oficial do governo federal, quando a inflação ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 31 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 (cinqüenta) por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 32 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2023.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 31 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 33 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de **2024** e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2023 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando a tendência do exercício.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 31 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 35 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de **2.024** até o limite de cinqüenta por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de **2.024**, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de **2.024** (art. 167, I da Constituição Federal).

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 - A Lei Orçamentária de **2.024** poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 38 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 39 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei especifica, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, ou ainda nomear servidores para preencher os cargos em comissão existentes, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento **2.024**.

Art. 41 - A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de **2024**, acrescida de até 10%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 42 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II. eliminação das despesas com horas extras;
III. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 44 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções estão prevista no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º - A contratação de mão-de-obra que se referir à substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

§ 2º - Não se caracterizará como despesas com pessoal a contratação de serviços de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, firmado entre pessoa física com a administração pública.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 46 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 47 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 15 de setembro de 2023, que a apreciará e a devolverá até a última sessão ordinária do 2º período (Semestre) legislativo de 2023.

§ 1.º - O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2.º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de **2.024**, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 49 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 50 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, não utilizados ou utilizados parcialmente dentro do exercício, poderão ser reaberto no exercício subseqüente, por ato do Chefe o Poder Executivo.

Art. 51 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênio com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 52 - O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver Projetos ou Atividades de interesse comum.

Art. 53 - Para a execução de obras de interesse municipal, bem como para atender Programas de Habitação, previstas no anexo de metas, fica autorizado o Executivo Municipal, adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal e Legislativo Municipal, por solicitação, através de ato próprio e mediante exposição fundamentada, fazer a cessão de servidores do quadro permanente, condicionada à anuência destes, a órgãos da Administração direta ou indireta, de Municípios deste mesmo Estado e de entidades educacionais, assistenciais ou filantrópicas conveniadas com o Município, por tempo determinado, sem vencimentos ou qualquer outro tipo de ônus para o cedente, e se demonstrado excepcional e relevante interesse público na cessão.

Art. 55 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Orçamento, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de **2.024** ao Poder Legislativo.

Art. 56 - Nos períodos previstos no § 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas realizadas em prédio público e de fácil acesso ao público.

Art. 57 – Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar as alterações no Plano Plurianual – PPA – Lei Municipal nº 1.007/2021.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024 e revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS PARA 2024 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

PROGRAMA:
0034 – SANEAMENTO GERAL
FUNÇÃO:
0017 – SANEAMENTO

DIRETRIZES:

Disponibilizar os recursos financeiros próprios e através de convênios para realização de obras, programas e manutenções necessárias, melhorar a rede de abastecimento de água, captações, reservatórios e sistema de tratamento de água.
Promover a implantação e manutenção da rede coletora de esgoto sanitário. Atender despesas com a administração, controle dos serviços administrativos, despesas com pessoal, contratação de servidores através de concurso público, divulgação, diárias para hospedagem e alimentação em viagens e das atividades de apoio necessário ao funcionamento do serviço, pequenas reformas e manutenção das unidades da administração, do sistema de água e do sistema de esgoto, manutenção dos veículos e outros bens lotados no sistema.
Aquisição de equipamentos para laboratório; Implantação de Programa de Redução de Perdas de Água; Programa de Educação Ambiental; Aquisição de Macro medidores, com o objetivo de melhorar a qualidade das tarefas; Implantação do Programa de Usina de Captação de Energia Solar; Aquisição de Retroescavadeira, Serviço especializado de remoção de lodo na E.T.E; Construção de laboratório técnico especializado na E.T.E; Contratação de Projeto de Engenharia para substituição da rede antiga subdimensionada/defasada (total de 6.755m de rede de água); Contratação de Projeto de Engenharia para ampliação da cobertura da coleta de esgoto de 72% para 100% da área urbana do distrito sede.

OBJETIVOS:

Promover o saneamento básico mantendo a cobertura de água tratada e esgotamento sanitário em 100% da área urbana do município, e prestar serviços e atendimento de qualidade a população.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	Fonte Recursos	Valor Estimado (R$)
Manutenção das Atividades Adm.	Manutenção	Mês	12	Próp/Conv	R$ 769.824,00
Operação e Manutenção do Sistema de Água	Manutenção	Mês	12	Próp/Conv	R$ 499.721,36
Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	Manutenção	Mês	12	Próp/Conv	R$ 34.992,00
Implantação de Rede de Água	Rede de agua	Ml	500	Próp/Conv	R$ 17.496,00
Aquisição de hidrômetros	Hidrômetro	Un	100	Próp/Conv	R$ 40.532,40
Reserva de Contingência	Res. Cont.	Rc	1	Próp/Conv	R$ 13.740,69
TOTAL:.....					**R$ 1.376.306,45**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DD6F0A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ABRIL 2023

CNPJ: 75.462.820.0001-02									
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS									
LEI MUNICIPAL Nº 585/2022									
PERÍODO: 01/04/2023 - 30/04/2023									
SECRETARIA	**SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**REQUERIMENTO**	**QTDE DIÁRIAS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**TIPO DE DIÁRIA**	**CIDADE**	**OBJETIVO**
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	451/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	452/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	453/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ALESSANDRA SCANACAPRA PERES	PEDAGOGA	454/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	VISITAR A REDE SAÚDE MENTAL COM O TEMA - MATRICIAMENTO E ESTUDO DE CASO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	455/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	456/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	457/2023	1	65,00	65,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA COCAMAR
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	458/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR O PACIENTE ARCELINO SABINO PARA CONSULTA MÉDICA

SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	459/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	460/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CECILIA ROSCOSZ MARÇAL	DIRETORA ESCOLAR	461/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	VISITAR REDE SAÚDE MENTAL COM O TEMA - MATRICIAMENTO E ESTUDO DE CASO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	462/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	463/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE WALDELICE DE ANDRADE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	464/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	465/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	466/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR AMBULÂNCIA QUE ESTAVA EM REVISÃO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	467/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARMEM VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	468/2023	1	60,00	60,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA REDE MATRICIAMENTO DAS CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA LAR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	469/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA REDE MATRICIAMENTO DAS CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA LAR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÚBIA VOSS REIS	PSICÓLOGA	470/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA REDE MATRICIAMENTO DAS CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA LAR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALEXANDRA TARIFA DE FREITAS GARCIA	ORIENTADORA SOCIAL	471/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA REDE MATRICIAMENTO DAS CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA LAR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE	CONSELHEIRA TUTELAR	472/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA REDE MATRICIAMENTO DAS CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA LAR
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	473/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	473/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	475/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR A PACIENTE RAQUEL M. LEITE E CARLA MICHELE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	476/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	477/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR A PACIENTE JÉSSICA LINALDO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	478/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	479/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	480/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE NELSON MENDES PARA UOPECCAN
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	481/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	482/2023	2	220,00	440,00	COMPLETA	Barretos	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA SANDRA PARA COSULTA MÉDICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	483/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	484/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	485/2023	1	450,00	450,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA COHAPAR, SECRETARIA DE SAÚDE, SEDEST, INCRA, SECRETARIA DAS CIDADES, COPEL E EVENTO COM O GOVERNADOR RATINHO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	486/2023	1	250,00	250,00	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA COHAPAR, SECRETARIA DE SAÚDE, SEDEST, INCRA, SECRETARIA DAS CIDADES, COPEL E EVENTO COM O

									GOVERNADOR RATINHO.
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	487/2023	1	130,00	130,00	REDUZIDA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	488/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	489/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	BUSCAR PACIENTE QUE RECEBEU ALTA
SAÚDE	ROSEMEIRE PEREIRA CORREA	ENFERMEIRA	490/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO
SAÚDE	APARECIDA REIS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	491/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	492/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	493/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	494/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE ELIAS RODRIGUES PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JESSICA CAROLINA SILVA	PROFESSORA	495/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CURSO DO SISTEMA BRAILE E SOROBAN
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SANDRA VIEIRA DE ARAÚJO	PROFESSORA	496/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CURSO DO SISTEMA BRAILE E SOROBAN
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VANESSA ONÓRIO DA SILVA	PROFESSORA	497/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CURSO DO SISTEMA BRAILE E SOROBAN
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	498/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE MIGUEL MATOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	499/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	500/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	501/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	502/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	503/2023	1	220,00	220,00	COMPLETA	BLUMENAU-SC	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	504/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARMEM VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	505/2023	1	60,00	60,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CAIXA D'ÁGUA BOA - FASE V
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	506/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CAIXA D'ÁGUA BOA - FASE V
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRISCILA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	507/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CAIXA D'ÁGUA BOA - FASE V
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	508/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	509/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	510/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	511/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	512/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	513/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NA REGIONAL
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	514/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
HABITAÇÃO	DANIEL OLIVEIRA PERFETTI	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	515/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DA OFICINA PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO PARA A V FASE DO PROGAMA CAIXA D'ÁGUA BOA, REALIZADA POR INICIATIVA DA SEDEF - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA E SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	516/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÌCOLA
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	517/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR CARRO DA REVISÃO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	518/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE	MOTORISTA	519/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

	ALMEIDA								
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	520/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	521/2023	1	120,00	120,00	REDUZIDA	BARRETOS-SP	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTO DO REQ Nº 482)
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	522/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	BUSCAR PACIENTE NICOLLY LIMA QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
SAÚDE	MARIA APARECIDA DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	523/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS NA 14ª REGIONAL
SAÚDE	ROSANA PEREIRA CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	524/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS NA 14ª REGIONAL
SAÚDE	MARLY B. CONCEIÇÃO DEMORE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	525/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS NA 14ª REGIONAL
SAÚDE	JAQUELINE APARECIDA BACHIEGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	527/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS NA 14ª REGIONAL
SAÚDE	ARLETE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	528/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS NA 14ª REGIONAL
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	530/2023	1	220,00	220,00	COMPLETA	BLUMENAU-SC	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTO DO REQ Nº 503)
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	531/2023	1	120,00	120,00	REDUZIDA	Jacarezinho	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	532/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	533/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	534/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	535/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	536/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	537/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	538/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	539/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	540/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORAS PARA TREINAMENTO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	541/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	542/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE VACINA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	543/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	544/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR O PACIENTE GUILHERME PAIVA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	545/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR O PACIENTE ANDERSON GUIMARÃES PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	546/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Porto Rico	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA ABERTURA DOS JOGOS PORTO RICO CUP
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	547/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	548/2023	1	120,00	120,00	REDUZIDA	Mauá da Serra	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	549/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR PACIENTES
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	550/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	551/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	552/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	553/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO	MOTORISTA	554/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

	CORRÊA								
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	555/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Olímpia	LEVAR A SERVIDORA PRISCILA DE SOUZA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRISCILA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	556/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Olímpia	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	557/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	558/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR O PACIENTE ANÍSIO CONSONI PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	559/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	560/2023	1	450,00	450,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA COHAPAR, SECRETARIA DO TRABALHO, SECRETARIA DAS CIDADES, SECRETARIA DE SAÚDE, SEDEST E DEPUTADO ROMANELLI
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	561/2023	1	250,00	250,00	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA COHAPAR, SECRETARIA DO TRABALHO, SECRETARIA DAS CIDADES, SECRETARIA DE SAÚDE, SEDEST E DEPUTADO ROMANELLI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	562/2023	2	350,00	700,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO PARA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	563/2023	2	250,00	500,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO PARA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	564/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	565/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE PEDRO JOSÉ PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	566/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	567/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	568/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA DOAÇÃO DE SANGUE NO HEMONÚCLEO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	569/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	570/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	571/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	572/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	NOVA ANDRADINA - MS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	573/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE JOSIANE SOARES PARA INTERNAMENTO NO HOSPITAL SANTA CASA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	574/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA LAR EM CONSULTA PSIQUIÁTRICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÚBIA VOSS REIS	PSICÓLOGA	575/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA LAR EM CONSULTA PSIQUIÁTRICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	576/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE GERALDO AUGUSTO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	577/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	578/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	579/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	580/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	DIRIGIR O VEÍCULO PLACA: RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	581/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA

E TURISMO									
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	582/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	583/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE JOSY DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	584/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	585/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	ROSANA - SP (PRIMAVERA)	TRANSPORTAR A PACIENTE ANA CAROLINA SANTOS ARAÚJO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	586/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	587/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	588/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR O PACIENTE GABRIEL PEREIRA CARDOSO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	589/2023	1	220,00	220,00	COMPLETA	BARRETOS-SP	TRANSPORTAR PACIENTE JULISSE MAÍRA DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	590/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE FRANCISCA EVANILDE PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	591/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE HÉLIO DOS REIS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	592/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE OROZINA DE OLIVEIRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	593/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	594/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	595/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	596/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	597/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	598/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Porto Rico	TRANSPORTAR ATLETAS DA CATEGORIA DE VOLÊI, PARA DISPUTA DE CAMPEONATO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	599/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA MAXIMIANO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	600/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA APARECIDA REVOLTI DA SILVA PARA REALIZAR EXAMES
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	601/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	602/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR FRALDAS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	603/2023	1	120,00	120,00	REDUZIDA	BARRETOS-SP	TRANSPORTAR PACIENTE JULISSE MAÍRA DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA (COMPLEMENTO DO REQ Nº 589/23)
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	604/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	605/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	BUSCAR O PACIENTE GABRIEL PEREIRA CARDOSO QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	607/2023	1	60,00	60,00	REDUZIDA	Nova Londrina	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO MEIO AMBIENTE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	608/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO MEIO AMBIENTE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	609/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	Santa Isabel do Ivaí	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	610/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	611/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	612/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	613/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	614/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	Santa Isabel do Ivaí	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	615/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	616/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR A PACIENTE APARECIDA TREVEJO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	617/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR ÔNIBUS PARA CONSERTO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	618/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	619/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	620/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	621/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Terra Rica	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	622/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Santa Isabel do Ivaí	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	623/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Marilena	TRANSPORTAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS VARZIANO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	624/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Santa Isabel do Ivaí	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	625/2023	2	220,00	440,00	COMPLETA	IPORÃ	TRANSPORTAR ALUNOS PARA EDIÇÃO DOS JOGOS PARANÁ BOM DE BOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	626/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	IPORÃ	TRANSPORTAR ALUNOS PARA A EDIÇÃO DOS JOGOS PARANÁ BOM DE BOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	627/2023	2	220,00	440,00	COMPLETA	IPORÃ	ACOMPANHAR ALUNOS PARA A EDIÇÃO DOS JOGOS PARANÁ BOM DE BOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	628/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	IPORÃ	ACOMPANHAR ALUNOS PARA A EDIÇÃO DOS JOGOS PARANÁ BOM DE BOLA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	629/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE ELIO RODRIGUES DA SILVA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	630/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	631/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	632/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	633/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	634/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	635/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	636/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE AMELLYA CAROLINE PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	637/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	Santa Isabel do Ivaí	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ACACIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	638/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Santa Isabel do Ivaí	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
SAÚDE	ADELINO VIEIRA ANTUNES	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	639/2023	3	350,00	1.050,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DA 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PARANÁ, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2246/2023

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8AB3F757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - MAIO 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 585/2022
PERÍODO: 01/05/2023 - 31/05/2023

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE DIÁRIA	CIDADE	OBJETIVO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	640/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	641/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	642/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	PARTICIPAR DA REUNIÃO NO SESC PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO DIA DO DESAFIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	643/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR DIRETOR DE ESPORTES PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO NO SESC PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO DIA DO DESAFIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	644/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR CARRO QUE ESTAVA EM REVISÃO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	645/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	646/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Santa Isabel do Ivaí	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	647/2023	1	65,00	65,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONÔMICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	648/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR A PACIENTE SUZANA CAETANO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	649/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	650/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR AS PACIENTES ANA MARIA DE JESUS E MARIA FERNANDA PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	651/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	652/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR A PACIENTE ANA PAULA GALOR PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	653/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORA PARA BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	654/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMECÊUTICA	655/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NA REGIONAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	656/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGÍCOLA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	657/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	658/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	659/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE ZENILDA OLIVEIRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	660/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	661/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	662/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	663/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	664/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Jorgiani Cristina Stefan das Mercês	OPERADORA DO CADASTRO ÚNICO	665/2023	2	250,00	500,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA CADASTRO ÚNICO MINISTRADO PELA CAIXA GIGOV/CT - GERÊNCIA DE GOVERNO CURITIBA EM PARCERIA COM A SECRETARIA DO DESENVILVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF/PR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Jorgiani Cristina Stefan das Mercês	OPERADORA DO CADASTRO ÚNICO	666/2023	1	130,00	130,00	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA CADASTRO ÚNICO MINISTRADO PELA CAIXA GIGOV/CT - GERÊNCIA DE GOVERNO CURITIBA EM PARCERIA COM A SECRETARIA DO DESENVILVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF/PR
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	667/2023	2	450,00	900,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O DEPUTADO ROMANELLI, SECRETARIA DE CIDADES, FUNDEPAR, SECRETARIA DE ESPORTES, COHAPAR,

									DETRAN, TRIBUNAL DE CONTAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	668/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	669/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA CIERA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	670/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	671/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	672/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	673/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE LENIR SANTANA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	674/2023	1	220,00	220,00	COMPLETA	BARRETOS-SP	TRANSPORTAR PACIENTE JULICE MARIA DOS SANTOS SILVA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	675/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	676/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	677/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	678/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	679/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	680/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	681/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	682/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
HABITAÇÃO	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	683/2023	1	60,00	60,00	REDUZIDA	Paraíso do Norte	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL ORGANIZADA PELA AMUNPAR E ITAIPU BINACIONAL (OFÍCIO Nº 027/2023- AMUMPAR)
ADMINISTRATIVA	ADRIANA CRISTINA FREITAS	ADVOGADA	684/2023	1	350,00	350,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO TC/PR
ADMINISTRATIVA	ADRIANA CRISTINA FREITAS	ADVOGADA	685/2023	1	150,00	150,00	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO TC/PR
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	686/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VANESSA ONÓRIO DA SILVA	PROFESSORA	687/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE EVENTO NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SANDRA VIEIRA DE ARAÚJO	PROFESSORA	688/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE EVENTO NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JESSICA CAROLINA SILVA	PROFESSORA	689/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE EVENTO NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	690/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	691/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	692/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	693/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA SIQUEIRA PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	694/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR ÔNIBUS ESCOLA PLACA SEA-9G43 PARA REVISÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	695/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	ROSANA-SP	TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA ATIVIDADES EXTRA CLASSE
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	696/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	697/2023	1	120,00	120,00	REDUZIDA	BARRETOS-SP	TRANSPORTAR PACIENTE JULICE MARIA DOS SANTOS SILVA PARA CONSULTA MÉDICA (COMPLEMENTO DO REQ Nº 674/2023)
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	698/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE ZENILDA PEREIRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	699/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR O PACIENTE LUIZ OTÁVIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	700/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	701/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR A PACIENTE ANA JULIA MIGUEL CARVALHO PARA CONSULTA NA RADIOCOR
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	702/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO,	CLEITON	MOTORISTA	703/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGÍCOLA

CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MACEDO BASTOS							Norte	
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	704/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	705/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	706/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR MATERIAL DE HEMODIÁLISE PARA CLINICA DO RIM
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	707/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR A PACIENTE MARILZA TOLEDO PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	708/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Santa Mônica	TRANSPORTAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO VARGEANO REGIONAL DE FUTEBOL
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	709/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	710/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	711/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	712/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	713/2023	1	450,00	450,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DER, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DS CIDADES E COHAPAR
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	714/2023	1	250,00	250,00	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DER, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DS CIDADES E COHAPAR
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	715/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR O PACIENTE ANDERSON GUIMARÃES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	716/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	717/2023	4	55,00	220,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	718/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	719/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTO DO REQ Nº 702/2023)
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	720/2023	1	130,00	130,00	REDUZIDA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTO DO REQ Nº 719/2023)
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	721/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cascavel	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	722/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	723/2023	1	120,00	120,00	REDUZIDA	CORNÉLIO PROCÓPIO	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	725/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Porto Rico	TRANSPORTAR ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO LUIZ BOTTER PARA EXPEDIÇÃO DO PROJETO UNIÃO FAZ A VIDA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	726/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	727/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE LURDES MACHADO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	728/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE DANIELI PEREIRA DE SOUZA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	729/2023	1	60,00	60,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA 2ª PAUTA DA CIR 14ª REGIONAL
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	730/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	731/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	732/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS	MOTORISTA	733/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	ALTO PARANÁ	BUSCAR UMA VIAGEM DE PEDRA BRITA GRADUADA NA PEDREIRA ITAPOÃ MINERAÇÕES EIRELLI, MATERIAL OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	734/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	735/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	736/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	737/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	738/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	BUSCAR PACIENTE QUE RECEBEU ALTA
SAÚDE	ALESSANDRO	MOTORISTA	739/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

	AUGUSTO CORRÊA								
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	740/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	741/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	742/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	743/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	744/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	LEVAR PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO PARTICIPANTES DO PROGRAMA DO CAMPO PARA CONHECEREM A ESTRUTURA DO CEASA DE MARINGÁ
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	745/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	746/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	747/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	748/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NA REGIONAL
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	749/2023	4	55,00	220,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	750/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	751/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
HABITAÇÃO	DANIEL OLIVEIRA PERFETTI	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	752/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE SISPEHIS
HABITAÇÃO	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOC	753/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE SISPEHIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRISCILA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	754/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE SISPEHIS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	755/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	756/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	757/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	758/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	759/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	NOVA ANDRADINA - MS	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	760/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VERÔNICA DE OLIVEIRA HEREK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	761/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE ROSA ESCULDEIRO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	762/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	763/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	764/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES JANAINA GUERREIRO E SUELI NERES
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	765/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	766/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	767/2023	4	55,00	220,00	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR ATLETAS PARA O 35º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ - FASE REGIONAL 06
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	768/2023	4	55,00	220,00	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR ATLETAS PARA O 35º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ - FASE REGIONAL 06
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	769/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR ATLETAS PARA O 35º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ - FASE REGIONAL 06
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	770/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE LUZINETE DO CARMO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	771/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	772/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	773/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	774/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PRESTAR VESTIBULAR NA UNIFATECIE

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5CF2A3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023 - PROCESSO Nº 382/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023 - Processo nº 382/2023
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BATERIA DE 90 Ah (amperes) NOVA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	BRMAX JH 90D		UN	25,00	459,99	11.499,75
7	1	BATERIA DE 60 Ah (amperes) NOVA A BASE DE TROCA, selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	BRMAX JOF 60 D		UN	40,00	200,00	8.000,00
8	1	BATERIA DE 70 Ah (amperes) NOVA A BASE DE TROCA, selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	BRMAX JPF 70 D		UN	25,00	260,00	6.500,00
9	1	BATERIA DE 90 Ah (amperes) NOVA A BASE DE TROCA, selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	BRMAX JH 90 D		UN	25,00	389,99	9.749,75
10	1	BATERIA DE 100 Ah (amperes) NOVA A BASE DE TROCA, retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	BRMAX JG 100E		UN	25,00	389,99	9.749,75
11	1	BATERIA DE 150 Ah (amperes) NOVA A BASE DE TROCA, retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	BRMAX JMB 150 D		UN	28,00	450,00	12.600,00
12	1	BATERIA DE 180 Ah (amperes) NOVA A BASE DE TROCA, retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	BRMAX JMB 180 D		UN	25,00	550,00	13.750,00
TOTAL								71.849,25
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BATERIA DE 100 Ah (amperes) NOVA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	ELITE 100AH		UN	25,00	482,00	12.050,00
5	1	BATERIA DE 150 Ah (amperes) NOVA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	ELITE 150AH		UN	28,00	586,00	16.408,00
6	1	BATERIA DE 180 Ah (amperes NOVA), retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	ZETTA 180AH		UN	25,00	690,00	17.250,00
TOTAL								45.708,00
JOAO PAULO KAKTIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA DE 60 Ah (amperes) NOVA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAX BATERIA		UN	40,00	262,00	10.480,00
2	1	BATERIA DE 70 Ah (amperes) NOVA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAX BATEIRA		UN	25,00	355,00	8.875,00
TOTAL								19.355,00

Homologo e adjudico a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EFCE2C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Mônica Subtil
Cargo/Função	Enfermeira
Data	16/06/2023
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para Participação no VIII Encontro de Formação dos Tutores Municipais do Planifica SUS Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Fiscal Sanitário
Data	16/06/2023
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para Participação no VIII Encontro de Formação dos Tutores Municipais do Planifica SUS Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Maria Gabriela Perseguino
Cargo/Função	Enfermeira
Data	16/06/2023
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para Participação no VIII Encontro de Formação dos Tutores Municipais do Planifica SUS Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rafael Rodrigo de Paula Batista
Cargo/Função	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Data	21/06/2023
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para Participação no Encontro Percola II de Educação Ambiental.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Heloisa Maria Borges Sampaio
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	29 e 30/06/2023
Quantidade	2 (duas) de R$ 400,00
Valor	R$ 800,00
Destino	Campo Mourão – PR.
Motivação	Viajem para Participação no Evento do TCEPR: “Oficina de Transparência Ativa, serviço de informação ao cidadãoi – SIC e ouvidorias”

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Lillian Gabriella R. Teixeira Avelar
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
Data	29 e 30/06/2023
Quantidade	2 (duas) de R$ 400,00
Valor	R$ 800,00
Destino	Campo Mourão – PR.
Motivação	Viajem para Participação no Evento do TCEPR: “Oficina de Assistência Social”

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação
Data	29 e 30/06/2023
Quantidade	2 (duas) de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Campo Mourão – PR.
Motivação	Viajem para Participação no Evento do TCEPR: “Oficina de Educação 1 e 2”

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação
Data	21/06/2023

Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para Participação no Encontro Percola II de Educação Ambiental.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Josias Pereira Martins
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Fazenda
Data	29 e 30/06/2023
Quantidade	2 (duas) de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Campo Mourão – PR.
Motivação	Viajem para Participação no Evento do TCEPR: "Oficina de Transparência e Relaçao dom o Cidadão" e "Oficina de Administração Financeira"

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:0191252F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e o Ofício nº 63/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5872	CAMILA MACIEL GONÇALVES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	01/06/2018	01/06/2022 à 01/06/2023	10/07/2023 à 21/07/2023
17271	CARLOS HENRIQUE PASCHOAL DE SOUZA	ENFERMEIRO	01/06/2018	01/06/2021 à 01/06/2022	09/07/2023 à 07/08/2023
16062	CASSIA MENDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2022 à 05/02/2023	17/07/2023 à 26/07/2023
3101	CIDINEIA BORGATO LODOVIRGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2021 à 03/04/2022	05/07/2023 à 14/07/2023
4671	CLAUDILENE MENEGON GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	20/09/2011	20/09/2022 à 20/09/2023	12/07/2023 à 21/07/2023
3142	CLELIA APARECIDA GASPERONI GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2022	01/07/2022 à 01/07/2023	01/07/2023 à 30/07/2023
5522	CRISTIANO INOCENCIO LEAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/04/2020	01/04/2022 à 01/04/2023	03/07/2023 à 30/07/2023
4311	FABIOLA DE CASTRO DANO ALBERGONI	MÉDICO CLINICO GERAL PSF	01/08/2011	01/08/2020 à 01/08/2022	03/07/2023 à 22/07/2023
17191	GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO	EDUCADOR FISICO	01/06/2018	01/06/2022 à 01/06/2023	19/06/2023 à 28/06/2023
4321	GESSICA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2022 à 01/08/2023	06/07/2023 à 25/07/2023
16341	JUSSARA MOREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2020	03/03/2022 à 03/03/2023	12/07/2023 à 21/07/2023
5493	KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES	ASSISTENTE SOCIAL	14/09/2018	14/09/2021 à 14/09/2022	03/07/2023 à 22/07/2023
4441	LUCY FERRAZ DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2021 à 01/08/2022	26/06/2023 à 25/07/2023
20521	MARCILENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/03/2022	28/03/2022 à 28/03/2023	10/07/2023 à 29/07/2023
3491	MARIA DAS DORES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	03/07/2023 à 01/08/2023
2681	MARIA INES KRONEIS SUCONIC	ESCRITURARIO	02/07/2004	02/07/2022 à 02/07/2023	17/07/2023 à 31/07/2023
18411	MATHEUS LUCAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/02/2022	09/02/2022 à 09/02/2023	26/06/2023 à 05/07/2023
15621	NOELI APARECIDA ALLES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2022	01/07/2022 à 01/07/2023	10/07/2023 à 24/07/2023
4821	PATRICIA DE PAIVA FERREIRA ROLIM BENTO	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	23/01/2012	23/01/2021 à 23/01/2022	22/06/2023 à 01/07/2023
5371	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	02/06/2014	02/06/2021 à 02/06/2022	03/07/2023 à 17/07/2023
4951	VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA	ENFERMEIRO PSF	02/07/2012	02/07/2021 à 02/07/2022	12/07/2023 à 21/07/2023

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para as servidoras abaixo relacionadas, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2631	LEILIANE DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2004	12/06/2017 à 12/06/2022	10/07/2023 à 24/07/2023
2241	TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/03/2000	12/06/2017 à 12/06/2022	03/07/2023 à 01/08/2023

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4004A2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 198 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	198	DATA	20	6	2023
FAVORECIDO		LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAES			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARTICIPAR DE TEEINAMENTO PARA O PREENCHIMENTO E ENTREGA DO PLANO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO PARANÁ -PEHIS-PR.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	20-jun-23		9:00	horas	
RETORNO	20-jun-23		15:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:93C358F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÇA ODE DIÁRIA 199 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	199	DATA	19	6	2023
FAVORECIDO		ELIVELTO ALVES GALLEA			
DESTINO VIAGEM		BARRETOS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA COMPLETA À CIDADE DE BARRETOS-SP, PARA RETIRADE DE MEDICAMENTOS DO PACIEBNTE JOAN FLÁVIO GONÇALVES NO DIA 22/06/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	21-jun-23		5:00	horas	
RETORNO	23-jun-23		8:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			412,62		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			825,24		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:EFFA2E42

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 185 DE 2023

DECRETO 185 DE 2023

SUMULA: Abre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 47 DE 2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente no corrente exercício um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 1.282.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DINANÇAS	
03.001.	ADINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.007	Manutenção dos Serviços de Assessoramento e Coordenação Geral	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	130.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
3.1.9.1.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	7.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIA LDE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	16.000,00
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	84.000,00
03.001.04.122.0003.	MANUTENÇÃO DE ENTIDADES COLIGADAS	
03.001.04.122.0003.2.005	Manutenção da Junta do Serviço Militar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇO COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.010	Manutenção dos Serviços de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.000,00
3.1.9.1.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.000,00
03.001.04.124.0004.2.163	Manutenção da Controladoria Interna	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
3.1.9.1.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇO COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.9.0.35.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	44.000,00
03.001.04.129.0004.2.013	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	126.000,00
3.1.9.1.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011.	URBANISZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.2.025	Manutenção e Conservação de Praças, Parques, Jardins e Canteiros	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	16.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	1.000,00
3.1.9.1.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
04.001.15.452.0013.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
04.001.15.452.0013.2.028	Manutenção do Serviço Funerário Municipal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	7.000,00
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	2.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA–ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.2.038	Manutenção da Estradas Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA , DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	2.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Cento de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	200.000,00
3.1.9.1.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
08.001.08.243.	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.2.184	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
08.001.08.244.	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.001.08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.075	Benefícios Eventuais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33.	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL – D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.2.103	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	45.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
3.1.9.1.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	7.000,00
10.	SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERTLA – SMMA	
10.001.18.	GESTÃO ANBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAÇ E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	60.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	60.000,00
	Total do Credito Autorizado	**1.282.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
02.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA LCIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	70.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	1.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DINANÇAS	
03.001.	ADINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.91.	SENTENCAS JUDICIAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	180.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA JURUDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	53.000,00
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.001.04.124.0004.2.164	Manutenção dos Serviços de Compras e Licitação	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANSTES DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
03.001.04.124.0004.2.165	Manutenção do Departamento de Recurso Humano	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANSTES DO ORÇAMENTO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	18.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	80.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANSTES DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
04.001.15.	UEBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANO	
04.001.15.452.0011.	URBANIZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.1.160	Revitalização do Lago na Sede	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INDESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇOES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	60.000,00
04.001.15.452.0011.1.167	Remodelação e Melhoria na Praça da Sede	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INDESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇOES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	60.000,00
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.463	Aquisição de Terreno para Implantação de Conjunto Habitacional na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INDESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	60.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
07.001.26.782.0015.	INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.439	Recuperação de Praças, Bueiros e Canalização de Córregos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INDESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇOES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
04.001.26.782.0015.1.465	Estrada da Balsa Rio Paraná (barranca PR-691)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INDESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇOES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	350.000,00
04.001.26.782.0015.2.038	Manutenção da Estrada Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.33.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	2.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER	

06.001.	DIVISÃO DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
06.001.13.	CULTURA	
06.001.13.392.	DIFUSÃO CULTURAL	
06.001.13.392.0020	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	
06.001.13.392.0020.2.087	Atividades Folclóricas e Culturais no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.33.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	70.000,00
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.435	Construção de Pista de Caminhada – Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
06.001.27.812.0021.1.452	Construção de Campo de Futebol do Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	1.282.000,00

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4C2732DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 186 DE 2023

DECRETO 186 DE 2023.

Abre Crédito Adicional suplementar na LOA/2022 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 48 DE 2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar, na importância total de R$- 309.745,28 (trezentos e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), destinado a manutenção dos programas de atenção básica a saúde, far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	70.000,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	49.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	28.745,28
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
07.001.10.301.0022.2.089	PACS – Programa de Agentes Comunitário de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	20.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	10.000,00
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILATICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.086	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	22.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.000,00
07.001.10.304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	80.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	7.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	309.745,28

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	3.300,00
07.001.10.301.0022.2.089	PACS – Programa de Agentes Comunitário de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOA	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
07.001.10.303.0022.2.508	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOA	
Fonte 103	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	

Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00		10.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	11.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
07.001.10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E EMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.302.0022.2.062	PSB – Programa de Saúde Bucal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOA	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	90.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.209	PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIA DE CONSUMO	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	2.645,28
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMAENTE	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	52.800,00
	Total do Cancelamento	309.745,28

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:86C92283

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 187 DE 2023

DECRETO 186 DE 2023.

Abre Crédito Adicional suplementar na LOA/2022 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 48 DE 2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar, na importância total de R$- 309.745,28 (trezentos e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), destinado a manutenção dos programas de atenção básica a saúde, far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	70.000,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	49.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	28.745,28
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
07.001.10.301.0022.2.089	PACS – Programa de Agentes Comunitário de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	20.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	10.000,00
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILATICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.086	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	22.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.000,00
07.001.10.304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	80.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	7.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	309.745,28

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	3.300,00
07.001.10.301.0022.2.089	PACS – Programa de Agentes Comunitário de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOA	
Fonte 103	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	

Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00		100.000,00
07.001.10.303.0022.2.508	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOA	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	11.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
07.001.10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E EMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.302.0022.2.062	PSB – Programa de Saúde Bucal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOA	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	90.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1039 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.209	PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIA DE CONSUMO	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	2.645,28
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMAENTE	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	52.800,00
	Total do Cancelamento	309.745,28

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3E3E1F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de Cesta Básica Judicial,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ Nº 47.515.013/0001-67

Nº	Quant .	Unid.	Especificação	Marca Preço Unitário	Preço Total
1	12	PACO	CAFÉ PURO TORRADO MOÍDO EM PÓ FORTE 500 GRAMAS (1ª QUALIDADE).	Santa R$ 11,94 Cruz	R$ 143,28
2	12	PACO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG (1ª QUALIDADE).	Monsil R$ 6,25	R$ 75,00
3	12	PACO	FARINHA DE MILHO 1KG (1ª QUALIDADE).	D'mille R$ 3,95	R$ 47,40
4	12	PACO	FUBÁ FINO 1KG (1ª QUALIDADE).	Zanin R$ 3,54	R$ 42,48

5	24	PACO	MACARRÃO ESPAGUETE (1 QUILO) 1ª QUALIDADE.	Jóia R$ 6,19	R$ 148,56
6	12	PACO	SAL REFINADO 1 KG (1ª QUALIDADE).	Pop R$ 1,71	R$ 20,52
7	12	PACO	BISCOITO DE MAISENA 400 GR (1ª QUALIDADE).	Luam R$ 5,81	R$ 69,72
8	12	PACO	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER) 400GR (1ª QUALIDADE).	Luam R$ 4,33	R$51,96
9	12	UNI	EXTRATO DE TOMATE 340GR (1ª QUALIDADE).	Bonare R$ 2,96	R$ 35,52
10	36	PACO	FEIJÃO 1KG (1ª QUALIDADE).	Coradinho R$ 7,78	R$ 280,08
11	12	PACO	AÇÚCAR CRISTAL 5KG (1ª QUALIDADE).	Via Doce R$ 15,54	R$ 186,48
12	24	PACO	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA LONGO FINO 5KG (1ª QUALIDADE).	Tuquinha R$ 17,90	R$ 429,60
13	24	UNI	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML (TIPO 1) (1ª QUALIDADE).	Cocamar R$ 6,64	R$ 159,36
Total Geral>>>>>					**R$ 1.689,96**

São Sebastião da Amoreira, 20 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:83E0864D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjud/Homologação :	21/06/2023
e) Objeto da Licitação :	registro de preços visando a aquisição de toners, recargas e cartuchos de tinta para as diversas impressoras do Serviço Municipal de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
CNPJ: 02.437.839/0001-17

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK, MODELO MX310D (TONER 604H 60F4H00) COM CHIP, RENDIMENTO MÉDIO DE 3000 PÁGINAS	DSI	UNID	8	R$ 69,00	552,00
7	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX, MODELO PHASER 3330 (TONER 106R03623). MÍNIMO 130 grs	DSI	UNID	8	R$ 78,00	624,00

Valor Total Homologado R$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais).

Fornecedor: J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 20.058.175/0001-67

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA HP, MODELO LASER JET PRO M127 FN (TONER: CF283A) COM CHIP, COM 130GRAMAS	Toner Cartridge	UNID	32	R$ 21,99	703,68
2	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA HP, MODELO LASER JET PRO MFP M130FW; (TONER CF 217A/219A) COM CHIP, COM 130GRAMAS	Toner Cartridge	UNID	50	R$ 25,00	1.250,00
3	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA HP, MODELO LASER JET PRO M107W (TONER 105A). COM CHIP, COM 130GRAMAS	Toner Cartridge	UNID	20	R$ 44,99	899,80
4	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA HP, MODELO LASER JET PRO P1102W; E MODELO LASER JET PRO M1132 (TONER CE 285A) COM CHIP, COM 130GRAMAS	Toner Cartridge	UNID	19	R$ 20,00	380,00
8	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA XEROX, MODELO B205 - (TONER 106R 04348). COM CHIP. MÍNIMO 130 grs COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1500 PÁGINAS	Toner Cartridge	UNID	8	R$148,00	1.184,00
9	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA BROTHER, MODELO HL- L2320D (TONER: TN2340). COM CHIP. MÍNIMO 130 grs	Toner Cartridge	UNID	10	R$ 22,99	229,90
10	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA SAMSUNG, MODELO M2070 (TONER MLT-D111). COM CHIP. MÍNIMO 130grs	Toner Cartridge	UNID	8	R$ 35,00	280,00

Valor Total Homologado R$ 4.927,38 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)

Fornecedor: SUPRYLASER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 16.479.787/0001-56

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	TONER REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK, MODELO MS315 DN (TONER 50F4H00) COM CHIP, RENDIMENTO MÉDIO DE 3000 PÁGINAS	Cartucho & CIA	UNID	8	R$ 90,00	720,00
15	TONER ORIGINAL IMPRESSORA LEXMARK, MODELO MS315 DN (TONER 50F4H00), RENDIMENTO MÉDIO DE 3000PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DE PAPEL A4. COM CHIP.	Cartucho & CIA	UNID	2	R$ 210,00	420,00

16	TONER ORIGINAL IMPRESSORA LEXMARK, MODELO MX310D (TONER 604H 60F4H00), RENDIMENTO MÉDIO DE 3000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DE PAPEL A4. COM CHIP.	Cartucho & CIA	UNID	1	R$ 470,00	470,00

Valor Total Homologado R$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais).

Fornecedor: WILLIAN GUIMARÃES GUIDI - MEI
CNPJ: 23.650.589/0001-79

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	CARTUCHO REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA HP TONER 664 PRETO. RENDIMENTO MÉDIO MÍNIMO 07ML	Compatível	UNID	29	R$ 30,00	870,00
12	CARTUCHO REMANUFATURADO/COMPATÍVEL IMPRESSORA HP TONER 664 COLORIDO. MÍNIMO 15 ML	Compatível	UNID	35	R$ 29,00	1.015,00
13	FOTO CONDUTOR: IMPRESSORA LEXMARK MODELO MS315 DN / IMPRESSORA LEXMARK MODELO MX310D	Compatível	UNID	16	R$ 200,00	3.200,00
14	FOTO CONDUTOR: IMPRESSORA XEROX MODELO PHASER 3330 / IMPRESSORA XEROX MODELO B205	Compatível	UNID	16	R$ 234,00	3.744,00
17	TONER ORIGINAL IMPRESSORA XEROX, MODELO PHASER 3330 (TONER 106R03623) RENDIMENTO MÉDIO DE 3000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DE PAPEL A4. COM CHIP.	Compatível	UNID	2	R$ 653,99	1.307,98

Valor Total Homologado R$ 10.136,98 (dez mil, cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)

SERTANÓPOLIS, 21 de junho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:B7A309B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PROCESTERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, Sr. FABIANO MACEDO CARDOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/06/2023
e) Objeto Homologado :	10(DEZ) NOTEBOOKS, TELA TOUCH 11,6", RESOLUÇÃO FULL HD, PROCESSADOR DUAL CORE, COM MEMÓRIA DDR4 E 04 GB, COM 128GB DE ARMAZENAMENTO EMMC, COM CANETA PARA TELA TOUCH, COM TECLADO EM PORTUGUÊS 83 (OITENTA E TRÊS) TECLAS, COM CONEXÕES: REDE SEM FIO, HDMI, BLUETOOTH, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS/LINUX
f) Processo Adm Nrº :	1/3

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRADO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 37.908.822/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TELA TOUCH 11,6", RESOLUÇÃO FULL HD, PROCESSADOR DUAL CORE, COM MEMÓRIA DDR4 E 04 GB, COM 128GB DE ARMAZENAMENTO EMMC, COM CANETA PARA TELA TOUCH, COM TECLADO EM PORTUGUÊS 83 (OITENTA E TRÊS) TECLAS, COM CONEXÕES: REDE SEM FIO, HDMI, BLUETOOTH, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS/LINUX	POSITIVO	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00

Valor Total Homologado - R$ 23.000,00

Terra Boa, 20 de junho de 2023

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:92AC98B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL N° 14/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR
EDITAL N.º 14.01/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.
Art.1° Diante da ausência de recursos em face do Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 14.01/2023, em 15 de junho de 2023.
Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I** e **II** deste edital.
Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de Abertura.
Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná e no endereço eletrônico, www.cmtr.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa (PR), 21 de junho de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO I DO EDITAL N.º 14.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)
4623 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038399	ELZA MARIA DA SILVA	01/10/1966	4,50	9,00	10,00	48,00	71,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0038530	JOAO PAULO DE SOUZA	28/07/1981	7,50	7,50	10,00	32,00	57,00	2º	Classificado	Afrodescendente

4624 - RECEPCIONISTA - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038469	MAYARA DA SILVA BRITO	24/03/2000	6,00	6,00	10,00	56,00	78,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0039258	JAINI VIEIRA DOS REIS CIGERZA BONADIMAN	28/02/1996	6,00	4,50	8,00	56,00	74,50	2º	Classificado	Afrodescendente
0039514	HELENA AMANCIO	27/08/2003	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	3º	Classificado	Afrodescendente

4625 - AGENTE ADMINISTRATIVO - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038876	JONATHAN BRUNO ROMBALDO	08/04/1994	9,00	7,50	8,00	36,00	0,00	60,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0039324	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/01/1982	9,00	10,50	8,00	28,00	0,00	55,50	2º	Classificado	Afrodescendente

4627 - ADVOGADO - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039079	CAIO ALEXANDRE GUIMARÃES GARCIA	16/07/1995	4,00	5,00	57,00	0,00	66,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0039489	ÉRICA THAUANA PEREIRA	29/07/1993	3,00	5,00	42,00	0,00	50,00	2º	Classificado	Afrodescendente

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO II DO EDITAL N.º 14.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
4623 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039242	CLEBER ALVES SCHIZATE	25/12/1991	9,00	13,50	10,00	60,00	92,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039503	POLIANA DOS SANTOS BARRETO	20/06/2000	10,50	12,00	10,00	56,00	88,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038653	PAULO SERGIO DE FREITAS ALVES	14/12/1992	9,00	12,00	10,00	56,00	87,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039488	MATEUS HENRIQUE FERREIRA PAIXAO	20/04/1997	10,50	12,00	10,00	52,00	84,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039351	JACINTO FERRAZ CARVALHO	01/08/1988	9,00	13,50	10,00	52,00	84,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038852	JOSE AUGUSTO TRAINOTTI	14/03/1997	7,50	10,50	6,00	60,00	84,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038624	ANA CLARA FERREIRA JULIO	19/04/1993	9,00	12,00	10,00	52,00	83,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038732	JANETE HACHMANN	17/07/1974	9,00	10,50	6,00	56,00	81,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038903	ROSILENE DOS SANTOS	14/10/1973	7,50	12,00	10,00	52,00	81,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039181	VILMAR HENNING	06/05/1973	6,00	13,50	10,00	52,00	81,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038588	CRISTINA APARECIDA BREIER	12/02/1986	6,00	9,00	10,00	56,00	81,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038640	RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	19/03/1985	6,00	13,50	8,00	52,00	79,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038417	PÂMILY DOS SANTOS BARRETO	18/01/2002	6,00	13,50	8,00	52,00	79,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038944	ANGELA APARECIDA MORAES	10/02/1979	4,50	10,50	8,00	56,00	79,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039152	JULIANA DOMENES	14/07/1986	3,00	9,00	10,00	56,00	78,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038892	JOICE EMANUELE DOS SANTOS MAXIMO	12/07/1999	6,00	12,00	8,00	52,00	78,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039200	VINÍCIUS DOS SANTOS	16/11/2003	7,50	13,50	8,00	48,00	77,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038928	SANDRA DA SILVA LIMA	12/03/1987	4,50	6,00	8,00	56,00	74,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038531	LEANDRO DO NASCIMENTO JOSÉ	16/04/1992	4,50	6,00	8,00	56,00	74,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038871	FERNANDA DA SILVA ARCANJO	04/04/2001	4,50	6,00	8,00	56,00	74,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038975	MAICON ANTONIO BENELLI	07/01/1984	7,50	4,50	10,00	52,00	74,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039189	MARISTELA GEDVIG COPROSKI	03/12/1984	7,50	12,00	6,00	48,00	73,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038841	ROSEMEIRE DE ARRUDA ROCHINSKI	30/09/1983	3,00	12,00	6,00	52,00	73,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038894	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	03/08/1969	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039331	RAQUEL MOZA LEITE	18/02/1976	3,00	4,50	8,00	56,00	71,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039059	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHAES	26/01/1986	1,50	6,00	8,00	56,00	71,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência

0038891	LORRAN GABRIEL FAEXO PEREIRA	05/03/1998	3,00	10,50	6,00	52,00	71,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038399	ELZA MARIA DA SILVA	01/10/1966	4,50	9,00	10,00	48,00	71,50	28º	Classificado	Afrodescendente
0039371	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	09/08/1967	7,50	12,00	8,00	44,00	71,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038727	RONALDO DE SÁ RODRIGUES	22/08/1995	4,50	4,50	6,00	56,00	71,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038615	RENAN JOAQUIM PEREIRA	14/06/1993	3,00	13,50	6,00	48,00	70,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO II DO EDITAL N.º 14.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4623 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039421	ROSENEY APARECIDA NUNES	13/07/1971	7,50	4,50	6,00	52,00	70,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038753	ROBSON FIRINO	26/01/1988	3,00	10,50	8,00	48,00	69,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0038603	CLEBERSON VARONI ALUISO	15/03/1994	1,50	12,00	8,00	48,00	69,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0038896	CLODOALDO DE GOIS	22/06/1975	3,00	7,50	8,00	48,00	66,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0039206	EMERSON LUIS TAVARES	09/06/1987	6,00	10,50	10,00	40,00	66,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0038855	SANDRA VILELA	21/04/1974	3,00	6,00	8,00	48,00	65,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039287	ALESSANDRA ORSO	11/07/1989	3,00	1,50	8,00	52,00	64,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039029	ELISANGELA CRISTINA PEDROSO	01/06/1985	1,50	3,00	8,00	52,00	64,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039353	FLÁVIO MARTINS PEREIRA	20/08/1965	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0038692	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	12/04/1987	7,50	3,00	6,00	44,00	60,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0038530	JOAO PAULO DE SOUZA	28/07/1981	7,50	7,50	10,00	32,00	57,00	42º	Classificado	Afrodescendente
0038525	LUCINEIA DE OLIVEIRA	28/06/1977	3,00	7,50	6,00	40,00	56,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0039134	RENATA DIAS KALAF	13/02/1974	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0038943	MARIA LIDIA LEITE	19/11/1983	6,00	7,50	6,00	36,00	55,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0039063	ZEZIANE SANTANA BIRUEL	06/08/1989	4,50	4,50	6,00	40,00	55,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0039030	ELAINE ALVES DA SILVA	12/04/1980	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência

4624 - RECEPCIONISTA - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039272	AMANDA DOS SANTOS FREITAS	13/11/2003	12,00	10,50	10,00	60,00	92,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039301	GUILHERME DOMINGUES ANTONIO	11/11/2001	10,50	12,00	8,00	60,00	90,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039160	NATANI LIMA FLAUZINO	14/12/2002	9,00	13,50	10,00	56,00	88,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038927	GUILHERME PRIULI LEMOS DOS SANTOS	14/04/2001	7,50	9,00	10,00	60,00	86,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039525	LARISSA CADETTE DOS SANTOS	02/05/2003	7,50	13,50	8,00	56,00	85,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038695	LARIANY THALITA DE ALMEIDA	28/09/2002	9,00	9,00	10,00	56,00	84,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039271	GABRIELA SACOMANO MUSSO	17/09/1984	7,50	10,50	10,00	56,00	84,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038831	TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA	28/07/1993	7,50	12,00	8,00	56,00	83,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039405	RÚBIA JOSIELE BORGES MANGER	07/06/1996	7,50	10,50	8,00	56,00	82,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039142	JESSICA PATRICIA RIBEIRO	04/06/1988	10,50	9,00	10,00	52,00	81,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038730	SHEILA EMANUELA SANCHES	26/07/1980	7,50	7,50	10,00	56,00	81,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038651	VALÉRIA BEATRIZ SOUZA	10/03/1987	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO II DO EDITAL N.º 14.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4624 - RECEPCIONISTA - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038561	MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA	21/12/1997	10,50	10,50	8,00	52,00	81,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039229	EMERSON BUENO MARTINS	31/07/1979	6,00	7,50	10,00	56,00	79,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039255	UALISSON DE OLIVEIRA BRAZ	01/01/1996	6,00	7,50	10,00	56,00	79,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039249	MÔNICA CRISTINA HOFFMANN	19/02/1993	12,00	7,50	8,00	52,00	79,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038993	MILLENA VIACELLI SIMÕES	03/10/2006	12,00	7,50	8,00	52,00	79,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039268	CARLOS EDUARDO HOFFMANN	18/09/2002	7,50	12,00	8,00	52,00	79,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038866	KETLLYN APARECIDA ROTHER	31/10/1996	4,50	10,50	8,00	56,00	79,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038419	ALESSANDRA FRASSON DE CAMARGO	07/08/2004	9,00	12,00	6,00	52,00	79,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039502	VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA	10/03/1995	9,00	12,00	10,00	48,00	79,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039250	KIMBERLY DANIELA DE SOUZA SCANDOLARA	29/09/1992	4,50	6,00	8,00	60,00	78,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039493	WEVERSON RENATO ASSUNÇÃO TEIXEIRA	18/02/1999	9,00	7,50	10,00	52,00	78,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038469	MAYARA DA SILVA BRITO	24/03/2000	6,00	6,00	10,00	56,00	78,00	24º	Classificado	Afrodescendente
0038418	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	26/06/1987	6,00	9,00	10,00	52,00	77,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038487	FERNANDO DA COSTA	29/08/1984	9,00	1,50	10,00	56,00	76,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039191	ROSÂNGELA APARECIDA BORGES	12/02/1975	7,50	9,00	8,00	52,00	76,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039015	MARIA JOSE BOTER	16/03/1979	7,50	9,00	8,00	52,00	76,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0038713	LUCILENE DE MELLO DOS SANTOS SAURUK	06/11/1981	6,00	10,50	8,00	52,00	76,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039132	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS	10/03/1984	7,50	4,50	8,00	56,00	76,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038642	MILTON DIEGO ESTEVANIM	10/07/1986	7,50	4,50	8,00	56,00	76,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039217	AMANDA CAROLINA HOFFMANN	07/05/2001	9,00	9,00	10,00	48,00	76,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038445	FLÁVIA CRISTINA PEREIRA	20/04/2002	9,00	9,00	10,00	48,00	76,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0038946	SOLANGE PICHLER FERREIRA	22/10/1984	9,00	10,50	8,00	48,00	75,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039296	MARIA TERESA NUNES	05/10/1977	6,00	9,00	4,00	56,00	75,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0039258	JAINI VIEIRA DOS REIS CIGERZA BONADIMAN	28/02/1996	6,00	4,50	8,00	56,00	74,50	36º	Classificado	Afrodescendente
0038461	BRUNA CAMILA BERALDO	16/05/1997	7,50	9,00	6,00	52,00	74,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039033	JANAINA GOMES DOS SANTOS	31/12/1999	9,00	7,50	10,00	48,00	74,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039387	ROGERS HILTON DE SOUZA	10/11/1988	13,50	9,00	8,00	44,00	74,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039238	DAIANE ALVES PIZZETI	30/01/2001	10,50	7,50	8,00	48,00	74,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0039019	PATRICK DOS SANTOS PEREIRA	04/02/1997	7,50	6,00	8,00	52,00	73,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0038573	BIANCA TIMOTEO	25/11/1989	6,00	9,00	10,00	48,00	73,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0038859	ANGELA MARIA MARTINEZ PASCOA	23/11/1977	9,00	7,50	8,00	48,00	72,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO II DO EDITAL N.º 14.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4624 - RECEPCIONISTA - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

0039410	RENATA FRANCIELE DA CUNHA	03/01/1997	7,50	9,00	8,00	48,00	72,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0038674	VANESSA ESPIACI SANTOS	11/01/1998	6,00	10,50	8,00	48,00	72,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0039058	EVELYN ROSALIA TOMADON STEFANELLO	14/07/2004	7,50	10,50	6,00	48,00	72,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0039085	RITA DE CÁSSIA BRUNHARA CANCIO	29/06/2000	7,50	7,50	8,00	48,00	71,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0039389	MARIA RITA FERREIRA DIAS	13/04/2002	10,50	6,00	6,00	48,00	70,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0039294	LUCIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ	21/03/1982	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0038543	MICHELE CRISTINA SILVEIRA	26/12/1998	4,50	7,50	10,00	48,00	70,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0038658	MICHELE CRISTINA DA SILVA SANTOS	18/06/1986	10,50	7,50	8,00	44,00	70,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0039402	ADRIAN JOSÉ DE SOUZA	20/10/2003	4,50	9,00	4,00	52,00	69,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0039104	ANDERSON EDUARDO BUENO	29/01/1991	4,50	4,50	8,00	52,00	69,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0039183	MARIA ELOÁ NASCIMENTO PAULINI	07/09/1987	9,00	6,00	10,00	44,00	69,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0039176	YUSLEIS SUZUKI MARIANO	18/12/1971	7,50	7,50	10,00	44,00	69,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0039121	JENIFER NATANI MARQUES	06/02/2003	9,00	12,00	8,00	40,00	69,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0039457	STEFANIE DOS SANTOS RODRIGUES	29/01/1999	9,00	7,50	8,00	44,00	68,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0039099	GUILHERME KAKIMORI PERISATO	13/05/2002	9,00	7,50	8,00	44,00	68,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0039144	NATHAN FELIPE DA CRUZ DA SILVA	20/12/2003	6,00	6,00	8,00	48,00	68,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039024	JOÃO PEDRO DOS SANTOS CARVALHO	17/04/2005	6,00	4,50	8,00	48,00	66,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0038486	FABIANE BARZAGHI FRANCISCO	21/08/1986	9,00	7,50	10,00	40,00	66,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0038679	ALINE VAZ MARTINS	23/09/2004	7,50	3,00	10,00	44,00	64,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0039300	REJANE RODRIGUES FREIRE	15/01/1989	4,50	7,50	8,00	44,00	64,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0038864	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	20/11/1984	9,00	9,00	6,00	40,00	64,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0039001	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	07/04/1994	6,00	1,50	8,00	48,00	63,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0039082	AMANDA DALPUBEL LEAL	28/05/2001	6,00	7,50	6,00	44,00	63,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0038843	ELIANE CRISTINA ZANUTO	22/12/1976	6,00	3,00	2,00	52,00	63,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039466	FERNANDA VIEIRA SALES DE CAMPOS	10/08/1986	4,50	4,50	6,00	48,00	63,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0038656	JESSICA APARECIDA DE BRITO ORLANDI	14/05/1998	6,00	4,50	8,00	44,00	62,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0039135	RAISSA GABRIELI KALAF PEREIRA	03/06/2000	9,00	7,50	6,00	40,00	62,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0038836	TATIANE BERTUCI	10/10/1985	4,50	7,50	10,00	40,00	62,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0038415	DIANE MICHELE FELIX HOLZ	10/05/1985	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0039028	EDINEIA DE SOUZA	10/01/1986	7,50	6,00	4,00	44,00	61,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0038475	MARCIANE BITTENCURT	09/09/1984	6,00	7,50	8,00	40,00	61,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO II DO EDITAL N.º 14.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4624 - RECEPCIONISTA - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039116	CAMILA DE SOUZA BRITO	21/12/2000	6,00	7,50	8,00	40,00	61,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0039514	HELENA AMANCIO	27/08/2003	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	76º	Classificado	Afrodescendente
0039045	JEAN VITOR PINTO	01/04/1998	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0039192	FERNANDA REGINA BASSO RAATZ	07/02/1986	4,50	6,00	6,00	44,00	60,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0038517	YASMIN KASTINNY FERREIRA GONÇALVES	11/02/2005	7,50	4,50	4,00	44,00	60,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0038592	LARISSA DA SILVA RODRIGUES	26/03/2004	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0039186	CAMILA HACHMANN NOGUEIRA	19/03/2002	4,50	3,00	8,00	44,00	59,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0039154	TIAGO PORCINA FERREIRA	02/06/2005	7,50	6,00	10,00	36,00	59,50	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0039122	CRISTINA DOS SANTOS KOCHINSKI	06/04/2001	7,50	1,50	6,00	44,00	59,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0038822	GENILAIRA DE OLIVEIRA	07/09/2001	6,00	3,00	6,00	44,00	59,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0038781	DANIELA MERELES SCHUBACK	07/05/1989	3,00	6,00	10,00	40,00	59,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0039226	RENATA CAROLINE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	17/04/1998	6,00	4,50	8,00	40,00	58,50	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0039188	BEATRIZ TIMOTEO	25/11/1989	12,00	4,50	6,00	36,00	58,50	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0039182	SUEMILLY RODRIGUES BRAZ DAS NEVES	10/12/2005	7,50	4,50	6,00	40,00	58,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0038663	JANETE TERNOUSKI VEIGA	18/07/1980	4,50	7,50	6,00	40,00	58,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0039325	ESTFFANY CRISTINA MAFRA DA SILVA	27/03/2003	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0038854	LUCENI SILVÉRIO	24/01/1977	7,50	3,00	6,00	40,00	56,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0038705	DANIELE APARECIDA DA SILVA SOUZA	04/02/1995	4,50	6,00	6,00	40,00	56,50	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0038828	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	26/04/1984	6,00	4,50	10,00	36,00	56,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0038911	GUILHERME HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA	07/10/2004	9,00	7,50	8,00	32,00	56,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0039469	CARLA MODESTO RAMOS	15/06/1989	7,50	4,50	4,00	40,00	56,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0039352	VALDINEIA FERNANDA DA SILVA DIAS	01/07/1990	7,50	4,50	8,00	36,00	56,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0038860	PATRICIA VALERIA DA SILVA SOUSA	22/03/1993	7,50	4,50	8,00	36,00	56,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0039363	LIDIANE EMÍDIO TOLEDO	11/09/1986	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0038989	LETÍCIA ROQUE GOULART	06/06/2004	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0039458	ERICA SABRINA DE OLIVEIRA DE LARA	24/10/1992	6,00	1,50	8,00	40,00	55,50	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0039069	GISELE RAQUEL BOTTER ALVES	15/03/1978	7,50	6,00	10,00	32,00	55,50	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0039317	ITAMAR AKIYOSHI NODA	07/12/1976	7,50	7,50	8,00	32,00	55,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0038398	MAIARA PEREIRA DOS SANTOS	03/03/2000	6,00	4,50	8,00	36,00	54,50	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0038474	MARISSOL DUARTE DE OLIVEIRA	15/05/2004	4,50	9,00	8,00	32,00	53,50	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0039429	ANA BEATRIZ GRANDI	08/09/2000	7,50	7,50	6,00	32,00	53,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO II DO EDITAL N.º 14.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4624 - RECEPCIONISTA - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039262	ERICH GUSTAVO LOURENCO GARCIA	01/08/1992	4,50	6,00	6,00	36,00	52,50	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0039474	MICHELE RODRIGUES CONRADO	30/01/1994	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0039011	LUCIMAR SILVÉRIO	03/06/1973	4,50	4,50	6,00	36,00	51,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0039197	GRACIELE LOPES APARECIDO	31/01/1988	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência

4625 - AGENTE ADMINISTRATIVO - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038819	WELLINGTON RIBEIRO ARAUJO	21/09/1988	10,50	13,50	6,00	48,00	7,00	85,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039403	BRUNO DOS REIS MOURA	28/06/1992	12,00	15,00	8,00	48,00	2,00	85,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038623	RAFAEL FERREIRA LIMA	16/11/1983	7,50	12,00	10,00	48,00	5,00	82,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039266	ERICA FERREIRA DA LUZ	15/06/1994	10,50	13,50	6,00	48,00	4,00	82,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

0039366	CAROLINE ARANAO PASSOS	13/07/1999	12,00	15,00	10,00	44,00	1,00	82,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038755	RAFAELA DJOANA CAVALLI	24/06/1992	9,00	10,50	8,00	44,00	9,00	80,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039002	PATRICIA APARECIDA PRUDENCIO FALKOWSKI	02/06/1982	13,50	10,50	10,00	40,00	5,00	79,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039411	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL	13/10/1985	9,00	10,50	4,00	48,00	5,00	76,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039281	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	16/10/1991	9,00	10,50	8,00	44,00	5,00	76,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039309	VALÉRIA SUCH DE MELO	14/07/1991	12,00	13,50	6,00	40,00	5,00	76,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039065	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	14/04/1999	9,00	12,00	10,00	40,00	5,00	76,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038457	ÍTALO DANIEL PIEREZAN	21/06/1989	13,50	13,50	8,00	36,00	4,00	75,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039335	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SANCHEZ	01/09/1988	10,50	12,00	8,00	40,00	4,00	74,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039118	MAIARA WASOUVICZ	26/09/1996	10,50	13,50	10,00	40,00	0,00	74,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038710	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI	18/01/1989	9,00	10,50	8,00	40,00	5,00	72,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038449	TATIANE YUMIKO GUIMARAES	15/02/1992	9,00	12,00	6,00	36,00	9,00	72,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039247	ELIZABETH CRISTINA BACH GOUDINHO	30/11/1992	10,50	10,50	6,00	44,00	0,00	71,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038671	DIEGO ZORZAN MORENO	16/05/1988	10,50	12,00	8,00	40,00	0,00	70,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038965	TATIELE DE JESUS FERNANDES	05/09/1997	10,50	12,00	8,00	40,00	0,00	70,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039375	BRUNO HENRIQUE SELINGER	19/06/1999	9,00	13,50	8,00	40,00	0,00	70,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039066	ROSÂNGELA RODRIGUES LATRÔNICO	15/01/1981	12,00	12,00	6,00	40,00	0,00	70,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039235	EVANILDO NASCIMENTO VIEIRA	26/11/1993	12,00	13,50	8,00	36,00	0,00	69,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038481	DANIELE MICHELE KRIESER	10/02/1984	10,50	10,50	8,00	40,00	0,00	69,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038411	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	27/11/1992	10,50	12,00	6,00	40,00	0,00	68,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO II DO EDITAL N.º 14.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4625 - AGENTE ADMINISTRATIVO - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039278	PEDRO EDUARDO CANDIA	08/09/1981	10,50	13,50	8,00	36,00	0,00	68,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039282	TATIANE BARBOSA DE LIMA BLOCH	08/05/1990	10,50	12,00	6,00	36,00	3,00	67,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039006	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO	14/04/1999	9,00	12,00	6,00	40,00	0,00	67,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039406	BRUNO DA SILVA DIONISIO	21/12/1985	7,50	10,50	8,00	36,00	5,00	67,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0038996	CARLOS ROGÉRIO FORTINO	03/02/1982	10,50	10,50	10,00	36,00	0,00	67,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039252	JOAO GABRIEL GUGLIELMETI BARBOSA	02/01/1997	12,00	15,00	8,00	32,00	0,00	67,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039453	RODRIGO CESAR DE SOUZA	27/11/1992	10,50	12,00	8,00	36,00	0,00	66,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039174	FERNANDA ALEXANDRE SOARES HOFFMANN	03/08/1996	10,50	12,00	8,00	36,00	0,00	66,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038721	LORANY COSTA CEOLATO	11/11/1992	12,00	10,50	10,00	32,00	2,00	66,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0039312	SIDNEI DIAS MONTEIRO JUNIOR	23/12/1992	12,00	12,00	6,00	36,00	0,00	66,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0038491	GISELE DA SILVA SANTOS	03/11/1989	10,50	13,50	6,00	36,00	0,00	66,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0038628	MICHAEL BITENCOURT GOMES ALEIXO	03/07/1991	10,50	9,00	10,00	36,00	0,00	65,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039356	GIOVANNI VERSA	16/07/1998	9,00	10,50	10,00	36,00	0,00	65,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0038937	IGOR DOMENES BOLONHEZI	23/01/1999	7,50	10,50	6,00	40,00	0,00	64,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0038456	ADONIS GEOVAN GOMES	05/10/1989	10,50	4,50	10,00	36,00	3,00	64,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0038444	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	11/10/1994	9,00	12,00	6,00	32,00	5,00	64,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0039216	CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA	12/11/1995	10,50	13,50	8,00	32,00	0,00	64,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0039115	ALINE THAIS PITELLI	18/01/1996	10,50	9,00	8,00	36,00	0,00	63,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0038812	TIAGO FERNANDES DOMINGUES	15/02/1992	9,00	12,00	10,00	32,00	0,00	63,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0039349	ERICK ANTONIO SIGOLO	02/09/1978	10,50	7,50	8,00	28,00	9,00	63,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0038898	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	24/08/1992	7,50	3,00	8,00	44,00	0,00	62,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0039112	ERIK CELSO KOLLING	16/12/1991	9,00	13,50	4,00	36,00	0,00	62,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0038796	ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO	03/09/1992	9,00	13,50	10,00	28,00	2,00	62,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0039257	LUCAS CIGERZA BONADIMAN	02/07/1994	10,50	7,50	8,00	36,00	0,00	62,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0038737	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	09/10/1978	9,00	9,00	8,00	36,00	0,00	62,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0038559	JONAS MARTINS DA LUZ	19/12/1992	7,50	10,50	8,00	36,00	0,00	62,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0038815	GABRIELLE ORTOLAN	18/06/1999	7,50	10,50	8,00	36,00	0,00	62,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0038884	LUAN OTAVIO DUARTE DOS SANTOS	17/03/1992	12,00	12,00	6,00	32,00	0,00	62,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0039316	ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA	20/04/1991	10,50	10,50	8,00	28,00	5,00	62,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0039264	JESSICA DE OLIVEIRA	15/09/1991	6,00	7,50	8,00	40,00	0,00	61,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0039199	KARLA FERNANDA COZER	28/05/1995	6,00	7,50	8,00	40,00	0,00	61,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO II DO EDITAL N.º 14.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4625 - AGENTE ADMINISTRATIVO - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038955	MELISSA SALINAS RUIZ	14/02/1992	12,00	7,50	6,00	36,00	0,00	61,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0039492	MAURICIO ANTONIO MACHADO	02/09/1986	9,00	10,50	10,00	32,00	0,00	61,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0038925	REGIS FELIPE APRIGIO MANFROI	09/08/1993	10,50	10,50	8,00	32,00	0,00	61,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0039413	RAFAEL GRAICHEN SALVADOR	01/01/1991	7,50	13,50	8,00	32,00	0,00	61,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0038876	JONATHAN BRUNO ROMBALDO	08/04/1994	9,00	7,50	8,00	36,00	0,00	60,50	60º	Classificado	Afrodescendente
0038987	NATHIELY SANCHES VICENTINO	16/08/1994	10,50	12,00	8,00	28,00	2,00	60,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0039476	JENIFFER MUNIZ RODRIGUES DE SOUZA	10/05/1994	10,50	7,50	6,00	36,00	0,00	60,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0039162	JAIR LEMES PAES DE PROENÇA	06/09/1966	9,00	10,50	4,00	36,00	0,00	59,50	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0039482	CHERLON QUEIROZ VIERO	31/08/1989	9,00	10,50	6,00	32,00	2,00	59,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0038426	THIAGO DE SOUZA BRITO	27/03/1999	9,00	10,50	8,00	32,00	0,00	59,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0038659	JOÃO PEDRO VEIGA	29/06/1977	6,00	9,00	8,00	36,00	0,00	59,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039102	ALEXANDRE DE MARCH	10/06/1990	12,00	9,00	10,00	28,00	0,00	59,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039150	ALINE MOURO	30/01/1996	9,00	7,50	6,00	36,00	0,00	58,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0038966	BRUNA GUEDES DE OLIVEIRA	27/03/1994	7,50	9,00	6,00	36,00	0,00	58,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0039260	KARLA FERNANDA DA SILVA	02/12/1986	7,50	9,00	10,00	32,00	0,00	58,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0039444	JOBY HUMBERTO COLONHESI FERREIRA	06/06/1987	9,00	7,50	4,00	32,00	5,00	57,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0038783	DANIEL HIDETOSHI FUJII	21/07/2000	9,00	10,50	6,00	32,00	0,00	57,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0039270	JOSIANE RORATO FERREIRA	01/07/1988	7,50	12,00	10,00	28,00	0,00	57,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0039184	ANELISE LANA DE OLIVEIRA	29/12/1989	13,50	12,00	8,00	24,00	0,00	57,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0038932	DIEGO SILVA DOS SANTOS	02/09/1997	9,00	12,00	8,00	28,00	0,00	57,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0039498	IURY NOGUEIRA PALOZI FARIA	20/02/1986	7,50	13,50	8,00	28,00	0,00	57,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0039180	RAFAEL CESAR ASSUNÇÃO	10/07/1996	9,00	7,50	4,00	36,00	0,00	56,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0038788	JOÃO EDSON ZAVADZKI	27/08/1971	6,00	7,50	6,00	32,00	5,00	56,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência

0039248	NATALIA PASSONI MLLER	06/02/1996	7,50	9,00	8,00	32,00	0,00	56,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0039378	ÉRIC NOGUEIRA PALOZI FARIA	01/11/1989	9,00	13,50	6,00	28,00	0,00	56,50	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0038777	LEANDRO CESAR GRATON	04/11/1983	7,50	10,50	6,00	32,00	0,00	56,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0038856	CAMILA PIRES ALEGRE	02/12/1990	9,00	9,00	8,00	28,00	2,00	56,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0039372	MARCELO SALES DE LIMA	29/11/1976	7,50	10,50	10,00	28,00	0,00	56,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0039370	RAFAEL HENRIQUE COPETTI	18/08/1990	7,50	6,00	6,00	36,00	0,00	55,50	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0039324	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/01/1982	9,00	10,50	8,00	28,00	0,00	55,50	85º	Classificado	Afrodescendente
0039195	QUELI FRANCIBEL KOSTY	28/01/1983	7,50	7,50	8,00	32,00	0,00	55,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO II DO EDITAL N.º 14.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4625 - AGENTE ADMINISTRATIVO - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038528	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS	03/11/1989	9,00	12,00	6,00	28,00	0,00	55,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0038749	TAÍS VILELA FRIGO BACHIEGA	14/09/1990	7,50	6,00	8,00	32,00	0,00	53,50	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0038827	MARCELLA HASHIMOTO SIQUEIRA	28/09/1988	10,50	9,00	6,00	28,00	0,00	53,50	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0039173	NATÁLIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO	12/03/1997	10,50	9,00	6,00	28,00	0,00	53,50	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0039012	KAIQUE FERNANDO SILVÉRIO DA SILVA	17/11/1997	13,50	6,00	10,00	24,00	0,00	53,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0039327	JURANDIR CARVALHO JUNIOR	28/07/1988	9,00	6,00	6,00	32,00	0,00	53,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0038660	GREICE KELI GOSSLER	08/07/1994	9,00	6,00	6,00	32,00	0,00	53,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0038870	ANA PAULA SOUZA SALVIANO BORBA	15/09/1987	7,50	7,50	6,00	32,00	0,00	53,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0039043	GRACIELE ALUISO	11/04/1986	7,50	7,50	8,00	28,00	2,00	53,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0039515	KARINA QUEIROZ ROSSINI	17/07/1979	7,50	9,00	8,00	28,00	0,00	52,50	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0039239	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	02/01/2003	10,50	12,00	6,00	24,00	0,00	52,50	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0038862	JACKSON FRASSON	01/10/1968	9,00	3,00	8,00	32,00	0,00	52,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0039261	DANIELA ZEBALLOS HERMOSILLA	13/05/1977	9,00	3,00	8,00	32,00	0,00	52,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0038768	ANDERSON QUEIROZ DOS SANTOS	21/12/1997	6,00	6,00	8,00	32,00	0,00	52,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0039137	DIEGO FERNANDO FRANCISCO	30/10/1990	7,50	10,50	6,00	28,00	0,00	52,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0038467	PAMELA PAGADIGORRIA HOLZ	07/02/1993	6,00	7,50	10,00	28,00	0,00	51,50	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0039119	MAIARA CREMONESI GANACIN	02/11/1996	6,00	9,00	8,00	28,00	0,00	51,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0039450	KARIANE SILVANA DE OLIVEIRA	16/08/1999	4,50	10,50	8,00	28,00	0,00	51,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0039460	LORENA MARIA FERREIRA	02/12/1998	10,50	10,50	6,00	24,00	0,00	51,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0039084	IRIS CRISTIANE DE SOUZA	24/05/1984	9,00	12,00	6,00	24,00	0,00	51,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0038441	SILVIA GONÇALVES CHALUPA MISTURA	27/07/1979	4,50	6,00	4,00	36,00	0,00	50,50	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0038657	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	05/08/1992	10,50	6,00	6,00	28,00	0,00	50,50	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0039003	CLEITON LOPES ANTUNES	29/04/1988	9,00	7,50	6,00	28,00	0,00	50,50	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0038849	MICHELE TAIS CLARO GUEDES	17/09/1999	9,00	7,50	6,00	28,00	0,00	50,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0039350	MONICA FERREIRA BRAGA DOMINGUES	04/01/1977	7,50	9,00	6,00	28,00	0,00	50,50	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0039339	GABRIELLE KAROLINE ZAGER LOPES	03/03/1997	10,50	6,00	10,00	24,00	0,00	50,50	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0038480	GELSON BATISTA DE FRANCA	10/04/1973	9,00	7,50	10,00	24,00	0,00	50,50	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0038495	REGIANE GARCIA DA CUNHA	19/09/2000	7,50	9,00	10,00	24,00	0,00	50,50	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0039208	WILLIAN SCANDOLARA	06/07/1990	9,00	13,50	8,00	20,00	0,00	50,50	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0039512	SERGIO ROSSINI	19/04/1972	3,00	9,00	6,00	32,00	0,00	50,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0038583	EDUARDA ARAÚJO LOPES BIASSI	09/02/2000	9,00	9,00	8,00	24,00	0,00	50,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO II DO EDITAL N.º 14.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4626 - ANALISTA DE T. I - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038979	RAPHAEL CEOLATO	23/09/1986	7,50	12,00	6,00	40,00	7,00	72,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039044	ULISSES GENGUINI	14/01/2000	10,50	12,00	10,00	32,00	1,00	65,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039036	SERGIO FREIRE SOARES	16/11/1984	9,00	13,50	10,00	32,00	0,00	64,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039057	OTAVIO EMANUEL DA SILVA	11/08/2000	10,50	12,00	8,00	28,00	5,00	63,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039276	FÁBIO VARANDA JORGE	21/03/1975	10,50	7,50	8,00	28,00	5,00	59,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038599	ÂNGELO HIDEKI NODA	19/08/1979	9,00	10,50	8,00	24,00	0,00	51,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência

4627 - ADVOGADO - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038999	ADRIELLE ALMEIDA SILVA	13/06/1990	4,00	5,00	87,00	2,00	98,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038412	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	04/02/1996	4,00	5,00	81,00	8,00	98,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039425	BRUNO MARQUES DE ASSIS	21/12/1982	4,00	5,00	69,00	7,00	85,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039130	MARIA HELOISA XAVIER PEREIRA DA SILVA	14/07/1996	4,00	5,00	72,00	3,00	84,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038821	ANDERSON KOHTS	03/05/1991	4,00	5,00	66,00	6,00	81,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039289	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	29/01/1997	4,00	4,00	69,00	0,00	77,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038574	SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/07/1996	4,00	5,00	66,00	0,00	75,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039244	LUCAS PEDRON	17/08/1992	4,00	5,00	60,00	0,00	69,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039123	JORGE AUGUSTO DE MELLO BRONDANI	18/08/1994	4,00	5,00	60,00	0,00	69,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039329	MATHEUS DA SILVA MICHELS	16/01/1998	4,00	5,00	60,00	0,00	69,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038941	KELLY CAROLINE CORRÊA	05/12/1997	4,00	5,00	54,00	6,00	69,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038460	FREDERICO MARCOS KRUGER	02/12/1968	4,00	4,00	45,00	16,00	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039079	CAIO ALEXANDRE GUIMARÃES GARCIA	16/07/1995	4,00	5,00	57,00	0,00	66,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0039056	MARCIO AUGUSTO DIAS	18/10/1978	4,00	5,00	51,00	4,00	64,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039435	LUCKAS NORBERTO OBERMANN	26/06/1994	4,00	5,00	54,00	0,00	63,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038948	RAQUEL SACHSER COLPANI	15/01/1985	4,00	5,00	45,00	9,00	63,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039070	JOAO CARLOS VALENTIM VEIGA JUNIOR	01/06/1991	4,00	5,00	48,00	5,00	62,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038954	RAFAEL SCHEFFMACHER	26/10/1990	4,00	3,00	54,00	0,00	61,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038899	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	25/03/1990	2,00	5,00	54,00	0,00	61,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038621	PATRICIA DAYANE MOESCH RIEDEL BECKER	26/12/1987	4,00	5,00	51,00	0,00	60,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038448	EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS	20/06/1993	4,00	5,00	51,00	0,00	60,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039451	VAGNER ZULATO	05/12/1993	4,00	5,00	51,00	0,00	60,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO II DO EDITAL N.º 14.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4627 - ADVOGADO - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039090	CLEITON ARIE DOS SANTOS BARRETO	27/01/1991	3,00	5,00	51,00	0,00	59,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039431	MARLON AUGUSTO DO NASCIMENTO	28/09/1996	4,00	3,00	51,00	0,00	58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038489	FLAVIA LANÇONI GONSALVES	23/03/1988	4,00	4,00	48,00	2,00	58,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038402	LARISSA LOFFY	19/03/1997	4,00	5,00	42,00	6,00	57,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039075	AUGUSTO BROGIATO	13/02/1992	3,00	5,00	48,00	0,00	56,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038935	JUSCÉLIA DE FÁTIMA MARUTI MILAGRES	01/06/1992	3,00	5,00	48,00	0,00	56,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0038823	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA MARTINS	18/02/1996	3,00	5,00	48,00	0,00	56,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038787	CAROLINE MEGDA GODOFREDO COSTENARO	05/05/1994	4,00	3,00	48,00	0,00	55,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039367	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA	03/05/1975	3,00	5,00	45,00	0,00	53,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0038950	FRANCESLY TIBER	16/05/1980	3,00	4,00	45,00	0,00	52,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039285	PEDRO HENRIQUE SÔNEGO	08/11/1990	3,00	4,00	45,00	0,00	52,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0039214	DIEGO PAVIANI CORREIA	26/10/1986	5,00	5,00	42,00	0,00	52,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0038649	MARINA AMANDA ROOS	28/06/1994	4,00	5,00	42,00	0,00	51,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0039203	LUIDSON LUIZ DE SOUZA JUNIOR	15/04/1994	5,00	0,00	45,00	0,00	50,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039489	ÉRICA THAUANA PEREIRA	29/07/1993	3,00	5,00	42,00	0,00	50,00	37º	Classificado	Afrodescendente

4628 - CONTADOR - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039336	JULIO CESAR ZANFONATO	03/12/1992	9,00	15,00	10,00	40,00	4,00	78,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039232	IGOR SOARES DE SOUZA	28/03/1996	10,50	13,50	10,00	36,00	0,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039209	RAFAEL FERNANDO DA SILVA	23/12/1990	12,00	15,00	10,00	32,00	0,00	69,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038846	ANTONIO LEMES DOS REIS	10/04/1965	9,00	10,50	10,00	32,00	7,00	68,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038723	JOÃO RICARDO TEIXEIRA	16/02/1994	9,00	15,00	10,00	32,00	2,00	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039454	LUCAS DA SILVA FIRME	06/12/1990	7,50	12,00	2,00	44,00	0,00	65,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038664	FILIPE DE OLIVEIRA KNISS	15/10/1997	7,50	13,50	6,00	36,00	0,00	63,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038395	LAIZE APARECIDA KALATAY VIACELLI	12/08/1987	7,50	10,50	4,00	32,00	9,00	63,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038502	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	30/05/1990	12,00	12,00	10,00	28,00	0,00	62,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039307	ÉDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983	10,50	10,50	8,00	32,00	0,00	61,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038778	ERICA MARREIRO DA SILVA	14/08/1988	10,50	10,50	8,00	32,00	0,00	61,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039481	MARCUS VINICIUS DE MOURA	01/12/1999	7,50	12,00	6,00	32,00	0,00	57,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039050	MARIA LETÍCIA GHIZONI PEREIRA	08/02/1999	7,50	12,00	10,00	28,00	0,00	57,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO II DO EDITAL N.º 14.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4628 - CONTADOR - TERRA ROXA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039103	MILENE MARIA SANTOS BUENO	04/05/1993	9,00	12,00	6,00	28,00	2,00	57,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039234	CLAUDIMAR DOUGLAS MLLER	07/01/1995	12,00	15,00	8,00	20,00	0,00	55,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039495	ANDRESSA DE OLIVEIRA PASCUIN	09/07/1991	10,50	10,50	8,00	24,00	0,00	53,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039434	ELONIA KEZIA DA SILVA SOUZA	28/11/1990	9,00	7,50	8,00	28,00	0,00	52,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038879	VICTOR VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	27/07/1996	9,00	9,00	8,00	24,00	0,00	50,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FE76A7B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15433/2023

PORTARIA N.º 15433/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			INÍCIO FÉRIAS/ FINAL FÉRIAS		
80110-00	ANGELO JOSE FACHINETTI	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENCAMINHAMENTO E REGISTRO BIOMÉTRICO	17/03/2020	A	16/03/2021	22/05/2023	A	29/05/2023
33286-02	MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO	ASSESSORA DE GESTÃO ESTRATEGICA	02/07/2020	A	01/07/2021	10/07/2023	A	14/07/2023
200549-01	LOANA SANTANA RODRIGUES	CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITARIA	04/07/2022	A	03/07/2023	10/07/2023	A	14/07/2023
179388-01	BIANCA ANTONIETA DA SILVA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTOS E REGULAÇÃO	02/05/2022	A	01/05/2023	10/07/2023	A	21/07/2023
1218476-00	MARCIO CANCIO TAKAHASHI	ENFERMEIRO PADRAO	19/04/2021	A	18/04/2022	10/07/2023	A	19/07/2023
172235-00	DENISE CRISTINA B. N. ADRIANO	TECNICA DE ENFERMAGEM	16/11/2021	A	15/11/2022	07/06/2023	A	21/06/2023
1255312-00	GRAZIELE ALOISIO	CHEFE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO	07/03/2022	A	06/03/2023	20/06/2023	A	26/06/2023
1234196-01	TATIELE DE JESUS FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/03/2022	A	24/03/2023	10/07/2023	A	19/07/2023
1279777-00	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	MEDICO GENERALISTA III	01/04/2022	A	31/03/2023	12/07/2023	A	26/07/2023
71870-01	ELENY CASSIMIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/02/2022	A	14/02/2023	12/06/2023	A	16/06/2023
51373-00	GEDION DIOGO DE ARAUJO	MOTORISTA	01/02/2022	A	31/01/2023	03/07/2023	A	27/07/2023
83526-00	MARCIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/11/2021	A	15/11/2022	12/06/2023	A	16/06/2023
174955-00	FRANKLIN JUNER NIETO BRITO	PSICOLOGO	22/02/2022	A	21/02/2023	12/06/2023	A	16/06/2023

134910-00	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2022	A	31/01/2023	12/06/2023	A	26/06/2023
149616-02	TAILINE ADRIELE F. DE SOUZA	DIRETORA DEPTO. SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	02/05/2022	A	01/05/2023	10/07/2023	A	14/07/2023
28835-00	CENAIRA MAXIMO PEGORARO	MERENDEIRA	01/05/2022	A	30/04/2023	01/06/2023	A	30/06/2023
54909-00	MARIA SILVANIA DE LIMA	TECNICA DE ENFERMAGEM	05/06/2022	A	04/06/2023	05/06/2023	A	04/07/2023
134651-01	SIMONE APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRA PADRAO	03/03/2022	A	02/03/2023	02/07/2023	A	31/07/2023
177083-00	NATALIA VIEIRA SILVA KALAF	RECEPCIONISTA	11/04/2021	A	10/04/2022	19/06/2023	A	18/07/2023
28207-00	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/05/2021	A	05/05/2022	12/06/2023	A	11/07/2023
160474-00	JOSE ROBERTO SACOMANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2020	A	30/11/2021	06/06/2023	A	05/07/2023
70041-00	DANIEL MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2017	A	30/09/2018	03/07/2023	A	01/08/2023
50792-01	TELMA TRISTAO DE CAMARGO	ENFERMEIRA PADRAO	17/11/2020	A	16/11/2021	13/06/2023	A	12/07/2023
1219138-00	ELAINE GALDINO DA COSTA	PROFESSORA	02/01/2022	A	01/01/2023	29/06/2023	A	28/07/2023
187291-00	DAIANA PRISCILA K. ROSA	FISCAL TRIBUTARIO	01/06/2022	A	31/05/2023	19/06/2023	A	18/07/2023
101575-03	MARCELO DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	20/09/2019	A	19/09/2020	29/05/2023	A	07/06/2023
59102-03	SUELI MARIA SCALABRIN JANKAUSKAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/11/2021	A	10/11/2022	12/06/2023	A	16/06/2023
96504-02	SUELI MARIA DE SOUZA CAZARI	TECNICA DE ENFERMAGEM	02/02/2021	A	01/02/2022	12/06/2023	A	29/06/2023
176982-00	CARLA C LIMA DE SOUZA YASSUE	ENFERMEIRA PADRAO	11/04/2021	A	10/04/2022	12/06/2023	A	16/06/2023
1254502-00	PAMILY DOS SANTOS BARRETO	CHEFE DIV. DE ENCAMINHAMENTO E TRANSPORTES	03/12/2020	A	02/12/2021	29/05/2023	A	02/06/2023
135054-01	SELMA APARECIDA NEVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/12/2020	A	15/11/2021	19/06/2023	A	08/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3DD7EFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 81/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 81/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023, o(s) participante(s):

1284649 - IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CAPACITAÇÃO PARA PREGOEIRO PROGRAMA: 1. EDITAL - CONFECÇÃO DO EDITAL - CONTROVÉRSIAS; 2. PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL; 3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO - PRAZOS ; 4. RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL; 5. PRAZO E FORMA DE RESPOSTA AOS PEDIDOS; 6. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO; 7. SESSÃO DE LANCES CONFORME MODO DE DISPUTA - ABERTO OU ABERTO/FECHADO; 8. COMO SE PROCESSA A SESSÃO DE LANCES, CONFORME MODO DE DISPUTA ESCOLHIDO; 9. LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006; 10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE; 11. JULGAMENTO DA PROPOSTA; 12. HABILITAÇÃO DA EMPRESA; 13. QUAL A DIFERENÇA ENTRE AS FASES JULGAMENTO E HABILITAÇÃO; 14. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA; 15. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - QUAIS DOCUMENTOS; 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS - INTENÇÃO DE MANIFESTAÇÃO; 17. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - O QUE SIGNIFICA E QUAIS OS CUIDADOS QUE DEVEM SER TOMADOS; 18. FASE RECURSAL - RECURSO, CONTRARRAZÃO, DECISÃO DO PREGOEIRO; 19. ADJUDICAÇÃO; 20. VOLTA DE FASE; 21. INSTRUMENTOS POSTERIORES A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E QUAIS SUAS DIFERENÇAS: NOTA DE EMPENHO, TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. QUANDO UTILIZAR. PROFESSOR: RODRIGO DO CANTO CARDOSO O PREGOEIRO MAIS ANTIGO EM ATUAÇÃO NO BRASIL (22 ANOS). SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL NOMEADO PELA AGU ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO COMO PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, GRADUADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, PÓS GRADUADO EM DIREITO E ECONOMIA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, INSTRUTOR DA ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL - ESAF/RS, MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP/DF, ESCOLA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO PARA FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL E PALESTRANTE DA ESCOLA ITINERÁRIA DA CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO EM PORTO ALEGRE - CJU/RS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.	SERVICOS		3	R$1.290,00	R$3.870,00
Total Fornecedor:					R$3.870,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B6AA3695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 79/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023, o(s) participante(s):

1262564 - YAMADISEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - KIT FILTRO DE AR - LW300KV	UNIDADE		1	R$584,00	R$584,00
2 - FILTRO SEPARADOR	UNIDADE		1	R$420,00	R$420,00
3 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE		1	R$1.989,00	R$1.989,00
4 - FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE		2	R$155,50	R$311,00
5 - FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE		1	R$216,00	R$216,00
6 - FILTRO TRANSMISSÃO	UNIDADE		1	R$932,00	R$932,00
7 - FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	UNIDADE		1	R$636,00	R$636,00
8 - TENSOR ESTICADOR DE CORREIA	UNIDADE		1	R$730,00	R$730,00
9 - CORREIA DO MOTOR	UNIDADE		1	R$333,00	R$333,00
10 - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4	BALDES		2	R$693,00	R$1.386,00
11 - (473132) ÓLEO 80W90 GL-5.	BALDE		3	R$930,00	R$2.790,00
12 - OLEO HIDRAULICO 68	BALDE		9	R$730,00	R$6.570,00
13 - FLUIDO RADIADOR	UNIDADE		1	R$480,00	R$480,00
14 - MÃO DE OBRA MECÂNICA	SERVICOS		1	R$2.075,00	R$2.075,00
Total Fornecedor:					R$19.452,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:00B5B14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4586 DE 23 DE MAIO DE 2023 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Khadija de Barros Crul	Departamento Jurídico	Conselheiro Titular
Bruna Duarte Bueno	Secretaria de Assistência Social e Cidadania - CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular
Ariadne Caroline Nascimento	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
Luciana Mickus Pichorim	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Conselheiro Titular
Sandra de Fátima Andrade	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
Mariza Letícia Flor de Lima	Secretaria Municipal de Agricultura	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Solange Aparecida da Costa	Secretaria de Administração e Planejamento – INSS	Conselheiro Suplente
Egna Roberta Ferreira	Secretaria de Assistência Social e Cidadania - CRAS Lagoinha	Conselheiro Suplente
Rosilda Mateus de Oliveira	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
Amanda Larissa Carvalho Mickus	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Conselheiro Suplente
Bruna Yamaguchi	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
Letícia dos Santos de Lima	Secretaria Municipal de Agricultura	Conselheiro Suplente

Representantes Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Cristiane Alves Machado	APMF – Colégio Estadual Francisco Camargo	Conselheiro Titular
Janice Maria Coelho Zys	Rotary Club de Tijucas do Sul	Conselheiro Titular
Rosana Aparecida da Cruz	Conselho Municipal de Educação	Conselheiro Titular
Maria Tecla de Melo	Conselho Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
Bruna Ribeiro de Souza de Paula	Conselho Tutelar	Conselheiro Titular
Elizangela Plantes Cordeiro Jarecki	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Dinacir Aparecida da Rocha Ferreira	APMF – Colégio Estadual Kamilla P. da Cruz	Conselheiro Suplente
Gisele Lutke Santos Jarek	Rotary Club de Tijucas do Sul	Conselheiro Suplente
Ana Maria da Cruz	Conselho Municipal de Educação	Conselheiro Suplente

Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Conselho Municipal de Saúde – Sindicato Rural	Conselheiro Suplente
Karen Marilia Lima	Conselho Tutelar	Conselheiro Suplente
Nilda Beatriz Pinheiro	ONG AMOR MAIOR - Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:801A35B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42-2023– DISPENSA TCE Nº 30-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 42-2023 DISPENSA TCE Nº 30-2023	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE ATÉ 18 (DEZOITO) ANOS INCOMPLETOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF – ELIAS CNPJ Nº 40.284.796/0001-76	05/06/2023	03/11/2023	R$ 27.000,00

Tijucas do Sul, 05 de Junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B6D9F4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60,61 & 62 DE 2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35-2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60,61 & 62 de 2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
60-2023	35-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	FABIANO MAOSKI PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 05.015.518/0001-12	15/06/2023	14/06/2024	R$ 1.957.000,00
61-2023	35-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.081.038/0001-05	15/06/2023	14/06/2024	R$ 295.000,00
62-2023	35-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	MATELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 01.079.926/0001-87	15/06/2023	14/06/2024	R$ 455.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 21 DE JUNHO 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira.

Publicado por:
Thaisa Gabrieli dos Santos
Código Identificador:8266EB43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58 & 59 DE 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58 & 59 de 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
47-2023	15-2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.236.144/0001-05	15/06/2023	14/06/2024	R$ 179.521,00
48-2023	15-2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	SANTAÇO INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA CNPJ: 09.290.868/0001-48	15/06/2023	14/06/2024	R$ 33.060,00
49-2023	15-2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	FABRICIO RACHADEL COSTA CNPJ: 33.618.396/0001-94	15/06/2023	14/06/2024	R$ 960,00
50-2023	15-2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	FERNANDO PEREIRA LTDA CNPJ: 17.227.691/0001-63	15/06/2023	14/06/2024	R$ 112.245,00
51-2023	15-2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 08.221.047/0001-97	15/06/2023	14/06/2024	R$ 119.883,19
52-2023	15-2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	HORIZONTE SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 48.436.376/0001-70	15/06/2023	14/06/2024	R$ 30.099,93
53-2023	15-2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	GABRIELA ORLANDI LTDA CNPJ: 36.248.785/0001-63	15/06/2023	14/06/2024	R$ 19.726,00
54-2023	15-2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA CNPJ: 20.252.467/0001-36	15/06/2023	14/06/2024	R$ 19.897,75
55-2023	15-2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI CNPJ: 17.914.845/0001-95	15/06/2023	14/06/2024	R$ 30.959,60
56-2023	15-2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	DI MÓVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	15/06/2023	14/06/2024	R$ 8.102,45
57-2023	15-2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	123 MÓVEIS DO BRASIL LTDA CNPJ: 18.335.676/0001-00	15/06/2023	14/06/2024	R$ 56.000,00
58-2023	15-2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MOVESCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA CNPJ: 93.234.789/0001-26	15/06/2023	14/06/2024	R$ 23.760,00
59-2023	15-2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	BELMÓVEIS LTDA CNPJ: 45.692.169/0001-98	15/06/2023	14/06/2024	R$ 5.141,04

TIJUCAS DOS SUL, 21 DE JUNHO 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira.

Publicado por:
Thaisa Gabrieli dos Santos
Código Identificador:F07B90D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 060/2022, de 11 de novembro de 2022, resolve, e,
DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de R$ 74.210,14 (setenta e quatro mil, duzentos e dez reais e quatorze centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.710,14
	TOTAL	74.210,14

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 74.210,14 (setenta e quatro mil, duzentos e dez reais e quatorze centavos), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
04.002.04.846.0000.0027	3.3.90.47.00.00	00000	16.500,00
06.002.12.306.0601.2041	3.3.90.32.00.00	00000	40.000,00
09.002.20.606.0901.2078	3.3.90.36.00.00	00000	17.710,14
		TOTAL	74.210,14

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 20 de junho de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:A9387F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 67/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **TUBOS PALMEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.090/0001-60, com sede localizada na Rua 04, Nº 329, no Município de Palmeira/PR, CEP 84.130-000, neste ato representada por Fernando Miró Filho, portador da cédula de identidade Nº 1.466.277 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 320.740.269-00.
OBJETO: Registro de preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas), em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 696/2023, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 67/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE MANILHAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MANILHA C/ 100 DIAMETRO 1COMPRIMENTO ESPESSURA 98mm 895 KG	PRÓPRIA	TB	130,00	324,21	42.147,30
2	MANILHA C/ 150 DIAMETRO 1COMPRIMENTO ESPESSURA 130mm 1760 KG	PRÓPRIA	TB	50,00	1.096,67	54.833,50
3	MANILHA C/ 20 DIAMETRO 1M COMP. ESPESSURA 32mm 50 KG	PRÓPRIA	TB	100,00	29,58	2.958,00
4	MANILHA C/ 40 DIAMETRO 1COMPRIMENTO ESPESSURA 42mm 100 KG	PRÓPRIA	TB	500,00	57,85	28.925,00
5	MANILHA C/ 60 DIAMETRO 1COMPRIMENTO ESPESSURA 60mm 300 KG	PRÓPRIA	TB	500,00	106,20	53.100,00
6	MANILHA C/ 80 DIAMETRO 1COMPRIMENTO ESPESSURA 80mm 510 KG	PRÓPRIA	TB	250,00	224,00	56.000,00
7	MANILHA C/40 DIAMETRO 1 COMPRIMENTO ESPESSURA 42MM ARMADA - CONCRETO ARMADO	PRÓPRIA	TB	100,00	106,00	10.600,00
Valor total do lote: R$ 248.563,80						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 67/2023
VIGÊNCIA: 21/06/2023 a 20/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2D74B8BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 58/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.272.638/0001-57, com sede localizada na Av. Curitiba, Nº 1883, no Município de Matinhos/PR, CEP 83.260-000, neste ato representada por Giovanna Iolanda Florencio dosa Santos, portador da cédula de identidade Nº 13.480.082-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 104.954.769-19.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual em imóveis, equipamentos, veículos públicos, entre outros, dentro de um raio de 40km da sede do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 433/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - LONA PARA BANNER						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LONA FRONT BRILHO COM ILHÓS Lona Front Brilho 440g para outdoors e painéis médios e grandes formatos, testeiras, banners e faixas. Com dobra e costura nas extremidades, para maior resistência em grandes formatos. Resolução 1440 dpi Tamanho a ser definido com refile	GIF PRINT	M²	250,00	37,90	9.475,00
2	LONA FRONT FOSCA COM ILHÓS Lona Front Fosca 440g para outdoors e painéis médios e grandes formatos, testeiras, banners e faixas. Com dobra e costura nas extremidades, para maior resistência em grandes formatos. Resolução 1440 dpi Tamanho a ser definido com refile	GIF PRINT	M²	150,00	38,00	5.700,00
3	LONA PARA BANNER Lona Front 440g para banners; Acabamento: Bastão e Cordão Resolução 1440 dpi Tamanho a ser definido com refile	GIF PRINT	M²	60,00	34,80	2.088,00
Valor total do lote 01: R$ 17.263,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 58/2023
VIGÊNCIA: 02/06/2023 a 01/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7795DB50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 58/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **YASMIN SCHON**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.851.125/0001-01, com sede localizada na Rua das Azaleias, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Yasmin Schon, portador da cédula de identidade Nº 14.724.392-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 075.009.669-11.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de materiais de comunicação visual em imóveis, equipamentos, veículos públicos, entre outros, dentro de um raio de 40km da sede do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 433/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 2 - ADESIVOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ADESIVO AUTOMOTIVO PARA PLOTAGEM Plotagem Adesivo polimérico (superfícies planas ou curvas simples). Resolução: 1440 dpi, 350g	Sete	M²	50,00	129,00	6.450,00
2	ADESIVO BRANCO VINIL BRILHO Resolução: 1440 dpi Para aplicações em superfícies lisas ou curvas leves. Recorte e tamanho a ser definido com refile	Sete	M²	100,00	99,00	9.900,00
3	ADESIVO BRANCO VINIL FOSCO Resolução: 1440 dpi Para aplicações em superfícies lisas ou curvas leves. Recorte e tamanho a ser definido com refile	Sete	M²	100,00	99,00	9.900,00
4	ADESIVO COUCHÊ BRILHO Resolução: 1440 dpi Recorte e tamanho a ser definido com refile.	Sete	M²	30,00	69,90	2.097,00
5	ADESIVO COUCHÊ FOSCO Resolução: 1440 dpi Recorte e tamanho a ser definido com refile.	Sete	M²	30,00	69,90	2.097,00
6	ADESIVO TRANSPARENTE VINIL Resolução: 1440 dpi Para aplicações em superfícies lisas. Para utilização em locais como vidros, janelas, rótulos e etiquetas. Recorte e tamanho a ser definido com refile	Sete	M²	20,00	99,90	1.998,00
7	ADESIVO VINIL PERFURADO Para aplicação em superfícies transparentes ou translúcidas, como vidros de automóveis, e outros. Resolução: 1440 dpi	Sete	M²	100,00	99,00	9.900,00

	Tamanho a ser definido com refile					
8	CHAPA DE MDF COM APLICAÇÃO DE ADESIVO FOSCO OU BRILHO Chapas de MDF com 3mm de espessura e tamanho a ser definido. Com aplicação de adesivo vinil fosco ou brilho, impressão colorida 1440 dpi, somente frente.	Gmad	M²	20,00	129,90	2.598,00
9	CHEQUE FANTASIA Material: chapa de PVC com adesivo de vinil brilho. Tamanho a ser definido	Sete	M²	10,00	154,90	1.549,00
10	PALAVRAS EM MDF RECORTADO MDF 3 MM CRU RECORTADO A LASER, CONFORME FONTE A SER DEFINIDA JUNTO A REQUISIÇÃO DE COMPRAS. 20 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL A PALAVRA. O VALOR DO M² DEVE CONSIDERAR SOMENTE A ÁREA DE RECORTE, NÃO CONSIDERANDO SOBRAS.	Gmad	M²	10,00	119,90	1.199,00
11	TECIDO POLIÉSTER COM IMPRESSÃO Tecido 100% poliéster, gramatura: 110 g, com impressão digital, colorida. Usado na produção de bandeiras, banners, e comunicação visual em geral, com impressão 1440 dpi. Impressão: 4x0. Acabamento com ilhós. Tamanho a ser definido.	Sete	M²	30,00	179,00	5.370,00
12	TECIDO SARJA COM IMPRESSÃO Tecido sarja com tratamento para impressão digital. Composição laminado de PVC com trama de poliéster. Tecido sarja para aplicação em paredes ou móveis, com impressão 1440 dpi digital, colorida conforme arte a ser enviada juntamente com a requisição de compra. Tamanho a ser definido.		M²	50,00	179,00	8.950,00
Valor total do lote 02: R$ 62.008,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 58/2023
VIGÊNCIA: 02/06/2023 a 01/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9186CDDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Turvo**designada pela Resolução nº 07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
1º Fica divulgado **o local e ensalamento dos candidatos referente ao Edital n° 02/2023**, que rege o **PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TURVO**.

2º Os candidatos com a candidatura homologada em definitivo submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia **25 de junho, com início às 08:30 horas e término às 11:30 horas, na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth – Sala 01.**

3º A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

Disciplina	Quantidade de questões	Ponto por questão	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	0,2	20
Informática	10	0,2	20
Estatuto da Criança e do Adolescente e Convenção dos Direitos da Criança	15	0,2	30
Demais conhecimentos específicos conforme Anexo VIII	15	0,2	30
Total	50		100

4º Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:
I - comprovante de inscrição;
II - documento oficial com foto;
III - caneta esferográfica azul ou preta;

5º Os candidatos não poderão alegar desconhecimento do Item 7, bem como seus subitens previstos no Edital nº 02/2023**.**

6º Durante a realização da prova, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em Ata.

7º No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pela Comissão Especial, informações referentes ao conteúdo da prova.

8º Em cada sala haverá pelo menos um fiscal designado pela Comissão Especial.

9º Segue abaixo a lista dos candidatos aptos a realizarem a Prova escrita, na **Escola Municipal Frida Rickli Naiverth – Sala 01:**

Nº INSCRIÇÃO	Nome
10	Abel Rudiak dos Santos
07	Adilson Gonçalves
09	Alexsandra Gabriele Grzeszcyszen
05	Aline Zevergicowski
13	Ana Lucia Ribeiro Moreira
18	Ari Junior Silveira
02	Edson Teixeira dos Santos
16	Elaine Rickli Denck
06	Franciele Maria Pesk Neumann
03	Gilberto de Almeida
12	Helio Bueno de Oliveira
04	Kamila Conrado Correa
19	Marcia de Oliveira Rickli
08	Paloma de Lima dos Santos
17	Rubens Leonardo Verhagen de Campos

11	Sidinei Marcos Moraes
14	Vania Varmuth

Turvo, 21 de junho de 2023

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:0BDC2D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Administração Municipal, com base na autorização expedida no Decreto Municipal 98/2023, nos termos do disposto nas Leis Municipais nº 430/2019 e 446/2020 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Verê - Paraná e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, por intermédio de processo seletivo simplificado, visando suprir vacância e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando suprir a vacância e a formação de cadastro de reserva para:

I - **Nível Fundamental**: Operador de Máquinas; Motorista; Auxiliar de Serviços Gerais;
II - **Nível Médio**: Professor, Auxiliar de Consultório Dentário; Técnico Agrícola;
IV - **Nível Superior**: Odontólogo, Instrutor de Educação Física, Enfermeiro;

1.2. - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 01 (um) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.
1.3. - O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, sendo firmado com prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 02 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4. - A carga horária de cada cargo está definida na tabela 2.3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.5. - Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos candidatos e prova prática para o cargo de operador de máquinas, conforme disposto neste edital.

1.6. - Para efeito de cumprimento do disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

1.7. - **NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO**

1.8. - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9. - Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	21/06/2023
Prazo para impugnação do edital	22/06 A 28/06
Período de inscrições	29/06/2023 A 13/07/23
Divulgação das inscrições	14/07/2023
Prazo para recurso quanto às inscrições	17/07 A 19/07
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	20/07/23
Prova Prática	22/07/23
Divulgação da classificação preliminar	24/07/2023
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	25/07 A 28/07
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	01/08/2023
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/

1.9.1. – As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.10. - A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.11. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.12. - Cabe a Administração Municipal definir em quais repartições públicas municipais há necessidade de preenchimento dos cargos objeto do presente Processo Seletivo.

1.13. - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Verê, na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 316 – Centro – CEP 85.585-000 - Verê - Paraná.

2. - DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO

2.1. - Os cargos de que trata o presente Edital são:

I - **Nível Fundamental**: Operador de Máquinas; Motorista; Auxiliar de Serviços Gerais;
II - **Nível Médio**: Professor, Auxiliar de Consultório Dentário; Técnico Agrícola;
IV - **Nível Superior**: Odontólogo, Instrutor de Educação Física, Enfermeiro;

2.2. - No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos da tabela do item 2.3.

2.3. - A remuneração básica, especialidade/local e carga horária obedecerão às disposições contidas na Lei Municipal nº 670/2014 e alterações, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VACÂNCIA	VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE
PROFESSOR	40H	R$ 2.210,27	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ODONTÓLOGO	40H	R$5.879,69	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
OPERADOR DE MÁQUINAS	40H	R$1.662,25	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
MOTORISTA	40H	R$1.425,89	03	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40H	R$2.214,65	01	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40H	R$1.642,19	02	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	R$1.255,36	03	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ENFERMEIRO	40H	R$5.626,83	*	CADASTRO DE RESERVA	*	*

Poderá ser selecionada **apenas uma opção**.

***Considerando o quantitativo de vagas previstas haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afrodescendentes nos cargos com 5 (cinco) ou mais vagas.**

3. - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1. - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. - É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.1.2. - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.3. - O interditado legalmente não poderá concorrer aos cargos reservados às pessoas com deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.1.4. - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.1.5. - A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

3.1.6. - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.1.7. - O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

3.1.8. - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.1.9. - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.1.10. - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

3.1.11. - O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da convocação, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.1.12. - O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação, sob pena de não ser considerado.

3.1.13. - O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

3.1.14. - Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.15. - Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.16. - O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Médico do Trabalho do Município, ou por Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos da legislação vigente.

3.1.17. - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação ao cargo reservado aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.18. - O Médico do Trabalho do Município ou Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.1.19. - O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

3.1.20. - O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.1.21. - O candidato, que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se classificado, figurará em lista geral de classificação e também em lista específica.

3.1.22. - Na inexistência de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, os cargos serão ocupados pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

3.1.23. - Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência, admitidos através da lista de classificação, não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.1.24. - Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.2. - AFRODESCENDENTES

3.2.1. - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além

das condições gerais estabelecidas neste Edital, também, as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2.2. - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.2.3. - Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

3.2.4. - O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar auto declaração assinada.

3.2.5. - São de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

3.2.6. - Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atender a essa condição.

3.2.7. - Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - Se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.

3.2.8 - Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

3.2.9. - Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.

3.2.10. - Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.2.11. - Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.

3.2.12. - Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no subitem 3.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

3.2.13. - Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista geral de classificação e também em lista específica.

4. - DAS INSCRIÇÕES

4.1. - As inscrições serão realizadas das 08h30min do dia 29/06/2023 até às 16h do dia 13/07/23, segundo o horário oficial de Brasília, de forma presencial e online.

4.2. - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.3. - Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.vere.pr.gov.br clicando no *banner* "PSS 002/2023", seguindo as etapas propostas.

4.3.1. - O candidato deverá declarar ciência completa acerca dos termos do edital;

4.3.2. - O candidato deverá preencher o cadastro/inscrição solicitado, acessando o *link* indicado;

4.3.3. - O candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição para qualquer um dos cargos disponíveis, desde que observados os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, conforme item 6.5 deste edital;

4.3.4. - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá, ainda, anexar comprovantes de escolaridade e tempo de serviço no próprio formulário, por intermédio de foto ou digitalização do documento;

4.3.5. - É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico ativo (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que uma cópia do formulário de inscrição preenchida será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, a qual deverá, **obrigatoriamente**, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.4. - O candidato poderá, ainda, dirigir-se à Agência do Trabalhador do Município de Verê, situada na Avenida Luíz Francisco Paggi, nº 953, Prédio da Secretaria Municipal de Educação, para efetivar a sua inscrição, mediante ficha de inscrição do Anexo III, das 08h30min até 11h e 13h30min às 16h, no período de 29/06/2023 a 13/07/2023.

4.5. - Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

4.6. - O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 11.6 deste edital, inclusive para aqueles candidatos que solicitaram auxílio para a realização da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato à conferência das informações prestadas.

5. - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1. - As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nº 670/2014 e alterações, respectivamente, conforme tabela a seguir:

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROFESSOR	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe Online de acordo com as orientações da mantenedora; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Municipal Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
OPERADOR DE MÁQUINAS	Operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; Operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários: Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Fazer a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
MOTORISTA	Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Portar os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Realizar o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário; Carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais;
ODONTÓLOGO	Prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal. Realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecções e dor; Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes, aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário Orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescrever ou administrar medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento Prescrever medicamentos quando necessário; Providenciar o preenchimento de fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; Colaborar com a limpeza do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos; Aplicar exercícios de verificação do tono respiratório e muscular; Determinar o plano de aplicação de programa esportivo adequado para cada faixa etária; Efetuar testes de avaliação física; Ensinar as técnicas específicas do futebol, atletismo, basquetebol, voleibol e outras atividades esportivas; Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas, com vistas ao bom desempenho dos mesmos em competições; Avaliar o resultado das atividades, assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. ESPECIFICAÇÕES Instrução: Ensino superior completo em Bacharel em Educação Física. Responsabilidade: Materiais e equipamentos.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços. Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horários previamente marcados procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo Odontólogo; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. ESPECIFICAÇÕES Instrução: Curso Técnico em Auxiliar de Consultório Dentário e registro no Conselho ou órgão competente. Responsabilidade: Por materiais e equipamentos.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Realizar trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como executar trabalhos inerentes à cultura de árvores, selecionando sementes, plantando-as e promovendo seu desenvolvimento em sementeiras, a fim de possibilitar o posterior transplante das mudas para áreas de reflorestamento e para embelezamento da cidade. Executar o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município; Preparar a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; Auxiliar na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; Combater às pragas e controlar as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; Separar os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente; Cuidar da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros; Executar serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos; Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Reunir e amontoar a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo; Efetua a poda e capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município; Auxiliar na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Realizar pequenos reparos em móveis, divisórias, forros ou outros que se fizerem necessários; Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Zelar pela conservação e limpeza do pátio e locais públicos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e ou determinadas pelo superior imediato. ESPECIFICAÇÕES:

	Instrução: Alfabetizado. Responsabilidade: Materiais e equipamentos.
ENFERMEIRO	Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando à preservação e recuperação da saúde, Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planeja coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes: Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando à melhoria da qualidade da assistência; Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos e outros. Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. ESPECIFICAÇÕES Instrução: Curso superior completo em Enfermagem, registro no Conselho ou órgão competente. Responsabilidade: por materiais, equipamentos e supervisão de terceiros.
TÉCNICO AGRÍCOLA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação dos solos, plantio, colheitas, e beneficiamento de espécies vegetais. Combater parasitas e outras pragas, auxiliando os especialistas de formação superior pro desenvolvimento da produção. DESCRIÇÃO DETALHADA Executa medições de áreas agrícolas; Orienta os agricultores e pecuaristas nas tarefas de preparação dos solos; Aloca curvas de nível e orienta a construção das mesmas; Faz o combate a parasitas e outras pragas; Orienta agricultores quanto ao manejo e conservação do solo e uso adequado dos defensivos; Repassa aos agricultores as novas tecnologias de cultivo, através de reuniões e técnicas de campo; Cadastrar as propriedades rurais e manter atualizado o cadastro; Elabora o plano integrado da propriedade orientando o produtor quanto a aptidão de sua propriedade; Faz a coleta e análise de amostras de solo, realizando testes laboratoriais e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado; Prepara e orienta a preparação de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar, tanto em quantidade como em qualidade, o alimento dos animais; Presta assistência técnica individual e coletiva, para produtores filiados às associações rurais; Realiza a demarcação de terraços e curvas de nível em projetos de conservação do solo; Elabora projetos comunitários para aquisição de equipamentos para melhoria da produtividade e projetos individuais para aquisição de esterqueira, proteção de fontes, etc; Faz a demarcação de terraços, enleiramento de pedras, levantamento topográfico por adequação de estradas rurais, levantamento topográfico para construção de açudes, demarcação de bigodes e passadores em estradas readequadas, projetos para construção de açudes, esterqueiras, silos, etc. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. ESPECIFICAÇÕES Instrução: curso de Técnico Agrícola e registro no Conselho ou órgão competente. Responsabilidade: Materiais de expediente.

6. - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. - Da avaliação pelo nível de escolaridade

6.1.1. - A pontuação atribuída à Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.5 deste Edital.

6.1.2. - Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído mediante apresentação, no ato da inscrição, de foto ou cópia digitalizada de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, sendo que no ato da convocação para habilitação deverá apresentar os documentos em cópia autenticada. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerada apenas a escolaridade que puder ser comprovada.
6.1.3. - Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 001/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mec/pt-br

6.2. - Da avaliação pelo tempo de serviço

6.2.1. - Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de 5 anos anteriores a data de início das inscrições, até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 04 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, que for comprovado através de declaração, certidão ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato/declaração de estágio remunerado/não obrigatório, que deverão ser anexados no ato da inscrição, através de foto ou documento digitalizado legíveis. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o período que puder ser comprovado, desde que esta não seja requisito mínimo para a função.

6.2.1.1. - As declarações de tempo de serviço deverão ter firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante e constar OBRIGATORIAMENTE o dia, mês e ano de início e fim do contrato. Declarações relacionadas a tempo de serviço prestado a Município e Estado deverão ser emitidas pelos respectivos Departamentos de Recursos Humanos.

6.2.1.2. - SOMENTE SERÁ PONTUADO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO.

6.2.2. - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não poderá ser informado.

6.2.3. - O candidato deve **somar todas as frações** de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 06 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, conforme **EXEMPLO** abaixo:

PERÍODOS	**ANOS**	**MESES**	**DIAS**
29/06/2019 – 30/06/2020	1	0	1
16/07/2020 – 31/12/2020	0	5	15
15/01/2021 – 29/06/2023	2	5	14
TOTAL	**3**	**11**	**0**

TEMPO DE SERVIÇO CONSIDERADO = 4 ANOS - 16 PONTOS

OS ANOS QUE CONSTAM NESTA TABELA SÃO PARA EXEMPLIFICAR. SERÁ CONSIDERADO OS ÚLTIMOS 5 ANOS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

6.2.4. - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no ato da inscrição, deverá ser anexada foto ou digitalizada as páginas dos Contratos de Trabalho e das alterações se houver. Sendo que no ato da convocação deverá ser apresentada a carteira de trabalho.

6.3. - Da avaliação pelo aperfeiçoamento profissional

6.3.1. - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.5 deste Edital.

6.3.2. - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de foto ou cópia digitalizada que deverá ser anexada no ato da inscrição, sendo que, no ato da convocação, estes deverão ser apresentados em via original e em cópia.

6.3.3. - O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o aperfeiçoamento profissional que puder ser comprovado.

6.4. – Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de operador de máquinas.

6.4.1 - A prova prática será aplicada ao cargo de Operador de Máquinas, no dia 22/07/2023, às 08 horas, devendo o candidato comparecer em frente à Prefeitura, para o deslocamento ao local da prova prática, com 15 minutos de antecedência.

6.4.2 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas deverão apresentar, no ato da realização da prova prática, a CNH categoria D ou superior, em plena validade, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado - PSS. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

6.4.3 - Os critérios para a avaliação da prova prática serão os seguintes: a) Verificação das condições da máquina; b) Partida e parada; c) Uso do câmbio e dos freios; d) Localização da máquina no local de trabalho; e) Observação de normas e das placas de sinalização; f) Velocidade desenvolvida no local de trabalho; g) Obediência às situações do trajeto; h) Desempenho nas atividades solicitadas.

6.4.4 - A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo: Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo "Σ PP" = somatória dos pontos perdidos. A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma: a) faltas gravíssimas: 30 pontos negativos; b) faltas graves: 20 pontos negativos; c) faltas médias: 10 pontos negativos, e; d) faltas leves: 05 pontos negativos.

6.5 Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas na Lei Municipal nº 670/2014 e alterações, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	NOTA DE PARTIDA*	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA PRÁTICA	TOTAL
OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	20	20	NP	NP	NP	40	20	MÁX. 100	100
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.	20	20	NP	NP	NP	40	20	NP	100
ODONTÓLOGO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	20	20	20	NP	20	NP	100
PROFESSOR	ENSINO MÉDIO NORMAL-MAGISTÉRIO	20	NP	20	20	20	NP	20	NP	100
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	20	20	20	NP	20	NP	100
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CURSO TÉCNICO EM AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	20	NP	20	20	20	NP	20	NP	100
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	20	NP	20	20	20	NP	20	NP	100
ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	20	20	20	NP	20	NP	100
TÉCNICO AGRÍCOLA	CURSO TÉCNICO EM TÉCNICO AGRÍCOLA E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE	20	NP	20	20	20	NP	20	NP	100

NP = Não Pontua
****Desde que atendido o requisito mínimo para o cargo.***

7. - DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1. - Na data de 29/06/2022 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão 02 (dois) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

7.2. - A Classificação Preliminar será divulgada no dia 24/07/2023, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, e pontuação no sítio eletrônico Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão 03 (três) dias úteis a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

7.3. - Todas as classificações serão emitidas em listas com ampla concorrência, pessoa com deficiência e afrodescendente.

7.4. - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito pelo quesito de **maior idade**.

8. - DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1. - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Preliminar, desde que sejam tempestivamente protocolados, conforme prazo definido no item 1.9 deste edital.

8.2. - Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo I deste edital.

8.3. - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

8.4. - O recurso deverá ser protocolado pelo candidato na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis subsequentes à divulgação.

8.5. - Não serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6. - Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

8.7. - Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora e Julgadora do PSS, instituída através de Portaria nº 023/2023 emitida pelo Município de Verê, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8. - Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/. Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente no sítio eletrônico Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/.

9. - DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, HABILITAÇÃO E POSSE.

9.1. - Após a publicação do edital de convocação para habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos à escolaridade mínima, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional informados no ato da inscrição e documentos de habilitação de acordo com o item 10.4 deste edital.

9.2. - No ato da contratação dos candidatos habilitados, deverão ainda providenciar os documentos de acordo com o item 10.5 e deste edital.

9.3. - A convocação dos candidatos será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10. - DA CONTRATAÇÃO

10.1. - A convocação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e será publicada no sítio eletrônico Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/.

10.1.1. - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse por meio de declaração.

10.1.2. - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ao assinar Termo de Desistência ou não atender à convocação no prazo estipulado em edital a ser publicado para este fim.

10.1.3. - O candidato em final de lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional e para o cargo de Operador de Máquinas a aprovação na Prova Prática conforme item 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital.

10.2. - São requisitos para contratação:

a) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
b) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital;
d) apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 10.4 e 10.5 deste Edital;
e) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada por intermédio do Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser fornecido a expensas do candidato;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

10.3. - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

a) servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Verê, exceto os casos previstos no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;
b) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
c) demitido do serviço público, após Processo Administrativo;
d) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos 02 (dois) anos;
e) demissão por justa causa pelo Prefeito Municipal de Verê nos últimos 2 (dois) anos;

f) inaptidão física para exercer suas funções.

10.4. - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia:

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos 03 (três) meses anteriores à sua apresentação;
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina e vinculado à Clínica de Medicina do Trabalho, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina e vinculado à Clínica de Medicina do Trabalho, com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Para o candidato inscrito como afrodescendente deve ser apresentado auto declaração de pessoa afrodescendente - ANEXO II deste edital;
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em https://www.tre-pr.jus.br/;
l) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo) - ANEXO IV deste edital;
m) Para o Cargo de Operador de Máquinas CNH categoria D ou superior;
n) Para os cargos de Técnico Agrícola, Odontólogo, Enfermeiro, Instrutor de Educação Física, Auxiliar de Consultório Dentário, carteira de registro profissional no Órgão de Classe.

10.5. - Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta corrente em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

10.6. - A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

10.7. - Será remetido para o Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelo cargo oferecido ou não puder assumi-lo por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, e manifestar esse interesse.

10.8. - Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

10.9. - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

11. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. - A Administração Municipal não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

11.2. - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

11.3. - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/ e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.4. - Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.5. - É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária.

11.6. - Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

11.7. - Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS designada para este fim, por intermédio de Portaria específica.

Verê-PR, 03 de junho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:
Cargo Pretendido:

Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

•
•
•
•
•
•
•

Verê - PR,_de_de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu,_, abaixo assinado (a), de nacionalidade _____, nascido(a) em___/___/___ no município de _____, UF_, filho(a) de_e de_____, Estado Civil _____, residente_____, município de _____,UF _____, portador do RG nº_____ expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, CONVOCADO(A) pela lista de pessoa afrodescendente (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Verê, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

,_de_de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N° 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DADOS DO CANDIDATO
NOME:_____SEXO:___
CPF:_____RG:_____ÓRGÃO EMISSOR: _____
DATA DE NASCIMENTO:_____ TELEFONE(S):_____e_____
ENDEREÇO:_____
E-MAIL:_____

DADOS DA INSCRIÇÃO

RESERVA DE VAGA: Pessoa com deficiência ( )SIM ( )NÃO
Afrodescendente ( )SIM ( )NÃO

( ) Declaro ser pessoa com deficiência e que estou ciente das prescrições do edital, assumindo inteira responsabilidade pelas informações.
( ) Declaro ser afrodescendente e que estou ciente das prescrições do edital, assumindo inteira responsabilidade pelas informações.

CARGO PRETENDIDO:_____

Documentos apresentados:

*Será excluído o candidato que não comprovar escolaridade informada na inscrição.
**Anexar cópia do RG, CPF, escolaridade e tempo de serviço.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de 5 anos anteriores à data de início das inscrições.

O candidato deve somar todos os períodos de tempo trabalhados, e no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 6 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, conforme EXEMPLO da tabela abaixo.

PERÍODOS	ANOS	MESES	DIAS
03/02/2016 – 30/06/2017	1	4	27
16/07/2017 – 31/12/2017	0	5	15
15/01/2018 – 17/11/2020	2	10	2
TOTAL	**4**	**8**	**14**

TEMPO DE SERVIÇO CONSIDERADO = 5 ANOS

TEMPO DE SERVIÇO (em anos): _____

( ) Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis previstas no edital.
( ) Declaro estar ciente que para interposição de recursos, será obrigatório a apresentação desta ficha de inscrição, cuja cópia será entregue no momento da inscrição.

Assinatura:_____

Data:_____/_____/_____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu_____, portador (a) do RG nº _____, expedido em ___/___/___, órgão expedidor____ e inscrito (a) no CPF nº _____, residente _____, nº _____, município de_____ UF _____, declaro para os devidos fins que, na presente data não exerço outro cargo público na esfera Municipal, Estadual e Federal.

_____de_____de 202___.
Local e Data

_____
NOME

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A1F5147B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.915 - ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.327 2008

LEI N.º 3.915/2023

Súmula: Altera os Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1.327/2008, de 4 de abril de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos V e VI da Lei Municipal nº. 1.327/2008, de quatro de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mandaguari, que passam a vigorar com o teor constante nos anexos da presente.

Art. 2º Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 01.01.2023 e serão adimplidos de forma parcelada nos seguintes termos:
I – as alterações contidas nos anexos V e VI mencionado no art. 1º desta lei referente à competência de janeiro e maio serão adimplidas na competência de junho;
II - as alterações contidas nos anexos V e VI mencionado no art. 1º desta lei referente à competência de fevereiro serão adimplidas na competência de julho;
III - as alterações contidas nos anexos V e VI mencionado no art. 1º desta lei referente à competência de março serão adimplidas na competência de agosto;
IV - as alterações contidas nos anexos V e VI mencionado no art. 1º desta lei referente à competência de abril serão adimplidas na competência de setembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS - 2023
QUADRO PERMANENTE

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSE	NÍVEIS														
I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.210,28	2.210,28	2.210,28	2.210,28	2.228,25	2.272,82	2.318,27	2.364,64	2.411,93	2.460,17	2.509,37	2.559,56	2.610,75	2.662,97	2.716,23
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.770,55	2.825,96	2.882,48	2.940,13	2.998,93	3.058,91	3.120,09	3.182,49	3.246,14	3.311,07	3.377,29	3.444,83	3.513,73	3.584,00	3.655,68
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.326,17	2.372,69	2.420,14	2.468,55	2.517,92	2.568,28	2.619,64	2.672,04	2.725,48	2.779,99	2.835,59	2.892,30	2.950,14	3.009,15	3.069,33
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.130,72	3.193,33	3.257,20	3.322,34	3.388,79	3.456,56	3.525,69	3.596,21	3.668,13	3.741,49	3.816,32	3.892,65	3.970,50	4.049,91	4.130,91
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.605,31	2.657,41	2.710,56	2.764,77	2.820,07	2.876,47	2.934,00	2.992,68	3.052,53	3.113,58	3.175,85	3.239,37	3.304,16	3.370,24	3.437,64
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.506,40	3.576,53	3.648,06	3.721,02	3.795,44	3.871,35	3.948,77	4.027,75	4.108,30	4.190,47	4.274,28	4.359,76	4.446,96	4.535,90	4.626,62
IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.917,94	2.976,30	3.035,83	3.096,54	3.158,47	3.221,64	3.286,08	3.351,80	3.418,83	3.487,21	3.556,95	3.628,09	3.700,66	3.774,67	3.850,16
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

	3.927,17	4.005,71	4.085,82	4.167,54	4.250,89	4.335,91	4.422,63	4.511,08	4.601,30	4.693,33	4.787,19	4.882,94	4.980,60	5.080,21	5.181,81

I	**2.210,28**
II	**2.326,17**
III	**2.605,31**
IV	**2.917,94**

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS - 2023
QUADRO PERMANENTE

CARGO: EDUCADOR INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**NÍVEIS**														
I	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4.420,55	4.420,55	4.420,55	4.420,55	4.456,52	4.545,65	4.636,56	4.729,29	4.823,88	4.920,35	5.018,76	5.119,14	5.221,52	5.325,95	5.432,47
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	5.541,12	5.651,94	5.764,98	5.880,28	5.997,88	6.117,84	6.240,20	6.365,00	6.492,30	6.622,15	6.754,59	6.889,68	7.027,48	7.168,03	7.311,39
II	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4.420,55	4.420,55	4.454,80	4.543,89	4.634,77	4.727,47	4.822,01	4.918,46	5.016,82	5.117,16	5.219,50	5.323,89	5.430,37	5.538,98	5.649,76
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	5.762,75	5.878,01	5.995,57	6.115,48	6.237,79	6.362,55	6.489,80	6.619,59	6.751,98	6.887,02	7.024,77	7.165,26	7.308,57	7.454,74	7.603,83
III	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4.453,08	4.542,14	4.632,98	4.725,64	4.820,15	4.916,55	5.014,89	5.115,18	5.217,49	5.321,84	5.428,27	5.536,84	5.647,58	5.760,53	5.875,74
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	5.993,25	6.113,12	6.235,38	6.360,09	6.487,29	6.617,04	6.749,38	6.884,36	7.022,05	7.162,49	7.305,74	7.451,86	7.600,89	7.752,91	7.907,97
IV	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4.631,19	4.723,81	4.818,29	4.914,66	5.012,95	5.113,21	5.215,47	5.319,78	5.426,18	5.534,70	5.645,40	5.758,30	5.873,47	5.990,94	6.110,76
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	6.232,97	6.357,63	6.484,79	6.614,48	6.746,77	6.881,71	7.019,34	7.159,73	7.302,92	7.448,98	7.597,96	7.749,92	7.904,92	8.063,02	8.224,28

I	**4.420,55**
II	**4.420,55**
III	**4.453,08**
IV	**4.631,19**

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C809CA0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.916 - ACRESCENTA O ANEXO VII NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.327 2008

LEI N.º 3.916/2023

Súmula: Acrescenta o Anexo VII na Lei Municipal nº. 1.327/2008, de 4 de abril de 2008 a fim de regularizar a Lei nº. 2.594/2015, de 26 de novembro de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescido o Anexo VII na Lei Municipal nº. 1.327/2008, de 4 de abril de 2008, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mandaguari, visando regulamentar a progressão na carreira dos auxiliares educacionais, parte integrante desta Lei.

Art. 2º A incidência dos valores disposto no Anexo VII desta Lei retroagirá seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º O pagamento dos valores retroativos especificados no Art. 2º será efetuado na competência de julho de 2023, em parcela única.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO VII															
TABELA DE VENCIMENTOS															
QUADRO PERMANENTE															
CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL															
JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	**NÍVEIS**														
I	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	1.988,06	2.027,82	2.068,38	2.109,75	2.151,94	2.194,98	2.238,88	2.283,66	2.329,33	2.375,92	2.423,43	2.471,90	2.521,34	2.571,77	2.623,20
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2.675,67	2.729,18	2.783,76	2.839,44	2.896,23	2.954,15	3.013,24	3.073,50	3.134,97	3.197,67	3.261,62	3.326,86	3.393,39	3.461,26	3.530,49
II	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2.047,70	2.088,65	2.130,43	2.173,04	2.216,50	2.260,83	2.306,04	2.352,16	2.399,21	2.447,19	2.496,13	2.546,06	2.596,98	2.648,92	2.701,90
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2.755,93	2.811,05	2.867,27	2.924,62	2.983,11	3.042,77	3.103,63	3.165,70	3.229,02	3.293,60	3.359,47	3.426,66	3.495,19	3.565,10	3.636,40
III	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2.109,13	2.151,31	2.194,34	2.238,23	2.282,99	2.328,65	2.375,22	2.422,73	2.471,18	2.520,61	2.571,02	2.622,44	2.674,89	2.728,38	2.782,95
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2.838,61	2.895,38	2.953,29	3.012,36	3.072,60	3.134,06	3.196,74	3.260,67	3.325,89	3.392,40	3.460,25	3.529,46	3.600,05	3.672,05	3.745,49
IV	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2.172,40	2.215,85	2.260,16	2.305,37	2.351,48	2.398,51	2.446,48	2.495,40	2.545,31	2.596,22	2.648,14	2.701,11	2.755,13	2.810,23	2.866,44
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2.923,76	2.982,24	3.041,88	3.102,72	3.164,78	3.228,07	3.292,63	3.358,49	3.425,66	3.494,17	3.564,05	3.635,33	3.708,04	3.782,20	3.857,85
I															1.988,06
II															2.047,70
III															2.109,13
IV															2.172,40

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:90294FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 6º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)	Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**26.093,52**	**1.574.143,78**	**1.574.143,78**	**0,00**	**26.093,52**	**18.572,49**	**4.231.949,00**	**2.874.026,85**	**2.874.026,85**	**1.357.806,23**	**18.688,41**	**44.781,93**
PODER EXECUTIVO	26.093,52	1.574.143,78	1.574.143,78	0,00	26.093,52	18.572,49	4.231.949,00	2.874.026,85	2.874.026,85	1.357.806,23	18.688,41	44.781,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**449.785,61**	**449.785,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	449.785,61	449.785,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**26.093,52**	**2.023.929,39**	**2.023.929,39**	**0,00**	**26.093,52**	**18.572,49**	**4.231.949,00**	**2.874.026,85**	**2.874.026,85**	**1.357.806,23**	**18.688,41**	**44.781,93**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 21/jun/2023 as 13h e 36m.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 05
Contador(A)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:ED0752F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.940, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.940, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- O Orçamento do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - As Metas Fiscais;
II - As Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, da PORTARIA Nº 403/2016 - STN.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se:
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo 1 - Metas Anuais;
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016 - STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação (Demonstrativo 7), de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação da STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais. Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48, da LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF), com base nos seguintes critérios:
I- Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do município;
II- Limitação de despesas com combustíveis, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação;
III- Limitação de despesas com horas-extras, exceto para atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal;
IV- Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
V- Limitação de despesas com demais produtos e serviços que possam ser reduzidos sem afetar a oferta dos serviços públicos essenciais.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da STN.
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48, da LRF).
Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF), com base nos seguintes critérios:
I- Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do município;
II- Limitação de despesas com combustíveis, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação;
III- Limitação de despesas com horas-extras, exceto para atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal;
IV- Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
V- Limitação de despesas com demais produtos e serviços que possam ser reduzidos sem afetar a oferta dos serviços públicos essenciais.
Parágrafo único. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas (art. 4º, § 2º da LRF), em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia, conforme anexo constante desta lei.
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 – As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei Autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes – Executivo e Legislativo – em 2024, não excederá em
Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de- obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão- de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no seu pagamento, desde que justificada e não seja motivada por má fé.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios			
0011876-14.2022.8.16.700	8.924,76	Inclusão na proposta orçamentária para o exercício de 2023, a serem quitados pela arrecadação de recursos livres do exercício.	8.924,76
SUBTOTAL	**8.924,76**	**SUBTOTAL**	**8.924,76**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**8.924,76**	**TOTAL**	**8.924,76**

Até a elaboração da presente proposta, os passivos contingentes previstos para o próximo exercício foram os apresentados no quadro e caso ocorram outros, a providência a ser adotada no caso de se concretizar o risco, será a limitação das despesas no valor correspondente, conforme determina o art. 9º da LRF.

ANEXO DE METAS FISCAIS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

1. METAS ANUAIS

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, normatizado pela Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, as metas anuais da Administração Pública da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, estão abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS ANUAIS						
2024						
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)						
ESPECIFICAÇÃO	**2024**		**2025**		**2026**	
	Valor Corrente (c)	**Valor Constante**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**
Receita Total	32.450.250,00	20.210.363,88	33.586.008,75	28.238.930,94	34.761.519,06	29.227.293,52

Receitas Primárias (I)	32.450.250,00	20.210.363,88	33.586.008,75	28.238.930,94	34.761.519,06	29.227.293,52
Despesa Total	3.245.050,00	2.021.051,96	3.358.626,75	2.823.914,85	3.476.178,69	2.922.751,87
Despesas Primárias (II)	32.085.250,00	19.983.037,97	33.208.233,75	27.921.299,80	34.370.521,93	28.898.545,29
Resultado Primário (III) = (I – II)	365.000,00	227.325,92	377.775,00	317.631,14	390.997,13	328.748,23
Resultado Nominal	-2.625.778,90	-1.635.363,27	-2.717.681,16	-2.285.011,34	-2.812.800,01	-2.364.986,73
Dívida Pública Consolidada	5.170.626,89	3.220.321,91	5.351.598,83	4.499.594,78	5.538.904,79	4.657.080,60
Dívida Consolidada Líquida	1.401.830,83	873.075,28	1.450.894,91	1.219.904,44	1.501.676,23	1.262.601,09

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:
• Receitas primárias - corresponde ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
• Despesas primárias - corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

• Resultado primário - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação.
• Resultado nominal - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
• Dívida pública consolidada - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação.
• Dívida consolidada líquida – corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados. Para a estimativa da receita total da administração direta e indireta, considerou-se o comportamento de cada grupo de receita, tais como a evolução das transferências correntes, levando- se em consideração também as possíveis perdas de arrecadação, principalmente do FPM e ICMS, que são garantidas pela constituição a participação do município na receita da União e do Estado. Já os valores constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, foram obtidos expurgando-se os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, ou seja, para 2023. A projeção dos índices de inflação foi realizada com base no Sistema de Expectativas do Banco Central – BACEN, utilizando o IPCA. As projeções foram de 3,50%, 3,50% e 3,50% para os anos de 2024, 2025 e 2026, respectivamente.
A previsão das receitas de transferências de capital reflete o propósito desta administração em obter recursos da União e do Estado para atender as demandas sociais por infraestrutura urbana e social identificadas no orçamento que deverá ser participativo. Por conseguinte, a implantação efetiva da modernização administrativa e tributária se faz urgente, bem como a implantação do georreferenciamento, possibilitando assim uma gestão mais efetiva na busca de promover o aumento desta arrecadação.
As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários voltados à manutenção do equilíbrio fiscal, de forma a assegurar o crescimento do município.
A previsão anual para o serviço da dívida pública no triênio 2022-2024 da administração direta e indireta foi elaborada com base em informações do setor de Contabilidade.

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Este demonstrativo informa as metas previstas e realizadas no segundo ano anterior ao de referência da LDO, portanto, referentes a 2020, conforme demonstrado abaixo:

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
LDO 2024								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	27.955.443,37	0,004%	87,36%	40.516.355,47	0,006%	103,34%	12.560.912,10	44,93%
Receitas Primárias (I)	27.955.443,37	0,004%	87,36%	40.516.355,47	0,006%	103,34%	12.560.912,10	44,93%
Despesa Total - Liquidadas	27.955.443,37	0,004%	87,36%	36.236.955,98	0,006%	92,42%	8.281.512,61	29,62%
Despesas Primárias (II)	27.590.443,37	0,004%	86,22%	35.801.719,78	0,006%	91,31%	8.211.276,41	29,76%
Resultado Primário (III) = (I–II)	365.000,00	0,000%	1,14%	4.714.635,69	0,001%	12,02%	4.349.635,69	1191,68%
Resultado Nominal	2.600.000,00	0,000%	8,13%	2.604.517,50	0,000%	6,64%	4.517,50	0,17%
Dívida Pública Consolidada	4.091.018,45	0,001%	12,78%	5.346.097,84	0,001%	13,64%	1.255.079,39	30,68%
Dívida Consolidada Líquida	-10.536.193,31	-0,002%	-32,93%	-11.835.911,76	-0,002%	-30,19%	-1.299.718,45	12,34%

Dos valores acima, constata-se que as metas previstas e realizadas não apresentaram variação perceptiva em relação ao PIB estadual, que em 2022 se projetou em R$ 626.200.000.000,00 (seiscentos e vinte e seis bilhões e duzentos mil reais), segundo dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).
No exercício de 2022, a entidade arrecadou receita maior que a prevista. As despesas realizadas também foram superiores às previstas, no entanto, se elevaram em proporção menor que as receitas, portanto o saldo foi positivo.

O Resultado Primário apurado foi de R$ 4.714.635,69 (quatro milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) o que indica que as Receitas Primárias foram capazes de suportar as Despesas Primárias.

3. METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Este demonstrativo identifica os valores das metas fiscais, em valores correntes e constantes, tomando como base o cenário macroeconômico, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, conforme apresentado abaixo:

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES													
2024													
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**												
	2021	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	
Receita Total	23.072.374,63	3,75%	23.879.907,74	3,50%	24.715.704,52	3,50%	32.450.250,00	31,29%	33.586.008,75	3,50%	34.761.519,06	3,50%	
Receitas Primárias (I)	23.039.626,98	3,75%	23.846.013,93	3,50%	24.680.624,41	3,50%	32.450.250,00	31,48%	33.586.008,75	3,50%	34.761.519,06	3,50%	
Despesa Total	23.072.374,63	3,75%	23.879.907,74	3,50%	24.715.704,52	3,50%	3.245.050,00	-86,87%	3.358.626,75	3,50%	3.476.178,69	3,50%	
Despesas Primárias (II)	22.856.574,63	3,75%	23.656.554,74	3,50%	24.484.534,16	3,50%	32.085.250,00	31,04%	33.208.233,75	3,50%	34.370.521,93	3,50%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	183.052,35	3,75%	189.459,18	3,50%	196.090,25	3,50%	365.000,00	86,14%	377.775,00	3,50%	390.997,13	3,50%	
Resultado Nominal	-2.368.302,13	3,75%	-2.451.192,70	3,50%	-2.536.984,45	3,50%	-2.625.778,90	3,50%	-2.717.681,16	3,50%	-2.812.800,01	3,50%	
Dívida Pública Consolidada	4.663.609,20	3,75%	4.826.835,53	3,50%	4.995.774,77	3,50%	5.170.626,89	3,50%	5.351.598,83	3,50%	5.538.904,79	3,50%	
Dívida Consolidada Líquida	1.264.371,09	3,75%	1.308.624,08	3,50%	1.354.425,92	3,50%	1.401.830,83	3,50%	1.450.894,91	3,50%	1.501.676,23	3,50%	
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**												
	2021	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	
Receita Total	20.108.826,30	- 13,26%	19.432.899,37	- 3,36%	19.432.899,37	0,00%	25.514.241,05	31,29%	25.514.241,05	0,00%	24.651.440,63	0,00%	
Receitas Primárias (I)	20.080.284,95	- 13,26%	19.405.317,39	- 3,36%	19.405.317,39	0,00%	25.514.241,05	31,48%	25.514.241,05	0,00%	24.651.440,63	0,00%	
Despesa Total	20.108.826,30	- 13,26%	19.432.899,37	- 3,36%	19.432.899,37	0,00%	2.551.443,76	-86,87%	2.551.443,76	0,00%	2.465.163,05	0,00%	
Despesas Primárias (II)	19.920.744,89	- 13,26%	19.251.140,02	- 3,36%	19.251.140,02	0,00%	25.227.257,19	31,04%	25.227.257,19	0,00%	24.374.161,54	0,00%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	159.540,05	- 13,26%	154.177,36	- 3,36%	154.177,36	0,00%	286.983,86	86,14%	286.983,86	0,00%	277.279,09	0,00%	
Resultado Nominal	-2.064.103,80	- 13,26%	-1.994.722,16	- 3,36%	-1.994.722,16	0,00%	-2.064.537,43	3,50%	(2.064.537,43)	0,00%	(1.994.722,16)	0,00%	
Dívida Pública Consolidada	4.064.588,45	- 13,26%	3.927.963,63	- 3,36%	3.927.963,63	0,00%	4.065.442,35	3,50%	4.065.442,35	0,00%	3.927.963,63	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	1.101.968,00	- 13,26%	1.064.927,06	- 3,36%	1.064.927,06	0,00%	1.102.199,51	3,50%	1.102.199,51	0,00%	1.064.927,06	0,00%	

As metas da Administração Pública municipal, propostas para o período de 2021 a 2026, nos termos do § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual, bem como o incremento da receita projetada para cada tipo de receita.

As metas projetadas para os anos de 2024 a 2026 contemplam esforço de arrecadação do governo municipal em buscar as transferências voluntárias, a perspectiva de crescimento do Produto Interno Bruto, as perspectivas de aumento do salário mínimo, juros e correção pelos índices de inflação.

Nas previsões estão consideradas taxas de crescimento das despesas em proporções necessárias para a geração de resultados primários suficientes para manutenção dos compromissos contratuais com o pagamento da dívida pública e garantir uma gestão equilibrada dos recursos. As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pelas informações obtidas no setor de Contabilidade e o órgão responsável pela Administração de Pessoal, do Poder Executivo municipal.

A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos e considerou os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

Nas projeções considerou-se aumento real do salário mínimo e índices de inflação – IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, tendo como fonte o Banco Central do Brasil - Parâmetros macroeconômicos.

A previsão de desembolso com o serviço da dívida para o triênio 2022-2024 foi elaborada observando os critérios de pagamento das dívidas, e tiveram como parâmetros a receita líquida real e os indicadores econômicos vigentes.

As projeções das Outras Despesas Correntes, Investimentos foram elaboradas tendo como base na LOA de 2022. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório com pessoal e encargos sociais e a dívida pública, as demais Despesas Correntes e de Capital foram estimadas para o triênio 2024-2026, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na LOA do exercício de 2023 em relação à execução de 2022.

A metodologia de cálculo utilizada para apuração dos valores constantes seguiu os índices da tabela abaixo:

Projeção inflação	**2018**	**2019**	**2020***	**2021***	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
IPCA	4,20%	4,20%	4,25%	10,06%	7,10%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%

• 2020: Valor corrente x 1,0425;
• 2021: Valor Corrente x 1,1474;

• 2022: Valor corrente / 1,2288;
• 2023: Valor corrente / 1,2718;
• 2024: Valor corrente/ 1,3164;
• 2025: Valor Corrente/ 1,362
• 2026: Valor Corrente/ 1,40121

4. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Neste demonstrativo apresenta-se a evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Sendo assim, apresenta-se abaixo a situação líquida dos anos de 2022, 2021, 2020:

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio/Capital	3.767.819,65	9,11%	3.733.556,38	10,84%	3.733.556,38	16,01%
Reservas						
Resultado Acumulado	37.593.670,25	90,89%	30.707.906,97	89,16%	19.588.844,17	83,99%
TOTAL	41.361.489,90	100,00%	34.441.463,35	100,00%	23.322.400,55	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					**2020**	**%**
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL					0,00	0,00%

O Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido desta entidade o patrimônio e os resultados acumulados.

5. ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Neste tópico, apresentam-se informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. Segue abaixo o demonstrativo:

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2022 (a) (a)**	**2021 (a) (b)**	**2020 (b) (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	59,12	11,54
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	**2022 (a) (d)**	**2021 (d) (e)**	**2020 (e) (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
(II)			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2021 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2020 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**
VALOR (III)	2.459,96	2.459,96	2.400,84

6. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Considerando que não há regime próprio de previdência neste município, o demonstrativo segue abaixo sem valores, apenas para fins de atendimento ao estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea “a”, da LRF:

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			

Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS		**2019**	**2021**	**2021**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despe sas Previ denci árias (b)**	**Resultado Previdenciár io (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**

7. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa a atender ao art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, identificando os tributos para os quais estão previstos renúncias de receita, os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia, conforme demonstrado abaixo:

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
I.P.T.U	Desconto de 15% para pagamento à vista	População em Geral 120.211,08		126.221,63	132.532,71	Recuperação de dívida ativa tributária; intensificação na fiscalização tributária de impostos municipais e atualização cadastral imobiliária e da planta genérica de valores.
TOTAL						-

A renúncia e a compensação poderão, com base em critérios técnicos e legais, serem efetivadas ou não pelo município.

8. MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO – 2019, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa), e visa ao atendimento do art. 4°, § 2°, inciso V, da LRF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2022**
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado. O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da

elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).
A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deste município ocorrerá em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia, tendo em vista que até o momento não pretende utilizar os mecanismos supracitados de elevação de receita.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0910A699

